



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Camara Municipal de Apiacás	4
Camara Municipal de Cáceres	8
Camara Municipal de Cotriguaçu	8
Camara Municipal de Diamantino	8
Camara Municipal de Terra Nova do Norte	10
Camara Municipal de Várzea Grande	11
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA	11
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé	12
Prefeitura Municipal de Acorizal	12
Prefeitura Municipal de Água Boa	13
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista	13
Prefeitura Municipal de Alto Garças	13
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	23
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	34
Prefeitura Municipal de Apiacás	37
Prefeitura Municipal de Araguainha	38
Prefeitura Municipal de Araputanga	42
Prefeitura Municipal de Aripuanã	45
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço	63
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	63
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	66
Prefeitura Municipal de Cáceres	67
Prefeitura Municipal de Campinápolis	72
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	73
Prefeitura Municipal de Campo Verde	75
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	77
Prefeitura Municipal de Canarana	78
Prefeitura Municipal de Carlinda	81
Prefeitura Municipal de Cláudia	85
Prefeitura Municipal de Cocalinho	85
Prefeitura Municipal de Colíder	85
Prefeitura Municipal de Colniza	87
Prefeitura Municipal de Comodoro	88
Prefeitura Municipal de Confresa	90
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	109
Prefeitura Municipal de Cuiabá	111
Prefeitura Municipal de Curvelândia	111
Prefeitura Municipal de Denise	116
Prefeitura Municipal de Diamantino	118
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	131
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	131
Prefeitura Municipal de General Carneiro	132
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste	133
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	133
Prefeitura Municipal de Itanhangá	134
Prefeitura Municipal de Itiquira	140
Prefeitura Municipal de Jaciara	140
Prefeitura Municipal de Jauru	259
Prefeitura Municipal de Juara	260
Prefeitura Municipal de Juscimeira	260
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	261
Prefeitura Municipal de Marcelândia	261

Prefeitura Municipal de Matupá	262
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	287
Prefeitura Municipal de Nobres	288
Prefeitura Municipal de Nortelândia	313
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	319
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	320
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	321
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	322
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	329
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	332
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	347
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	350
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	353
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	353
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	354
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	355
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	355
Prefeitura Municipal de Paranatinga	357
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	358
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	363
Prefeitura Municipal de Poconé	363
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	364
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	364
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	365
Prefeitura Municipal de Poxoréu	385
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	387
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	387
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	389
Prefeitura Municipal de Rondolândia	390
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	390
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	392
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	392
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	392
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	394
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	395
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	395
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	397
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	398
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	398
Prefeitura Municipal de Tabaporã	399
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	412
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	442
Prefeitura Municipal de Tesouro	446
Prefeitura Municipal de União do Sul	446
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos	448
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	450
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	456
Prefeitura Municipal de Vila Rica	459

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho
Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia
Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa
Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara
Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães
Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino
Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia
Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás
Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína
Segundo Secretário: Atil Marques do Amaral - Poconé
Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu
Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Moraes Filho - Araguaína
Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenópolis

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo atendimento
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS**CÂMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
EDITAL 001-2018 PROCESSO SELETIVO PARA OS CANDIDATOS ÀS
VAGAS DO PROGRAMA JOVEM APRENDIZ****Editais 001-2018 Processo seletivo para os candidatos às vagas do
programa Jovem Aprendiz**

A Câmara Municipal de Apicás/MT, através da presidente REGINA PI-ZOLLI DA SILVA, **no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, com base na Consolidação das Leis do Trabalho, Capítulo IV - Da Proteção do Trabalho do Menor, na Lei nº. 10.097, de 19/12/2000, torna pública a realização de processo seletivo para contratação especial de Jovens Aprendizes, para atuação em setores administrativos da Câmara Municipal de Vereadores de Apicás/MT.**

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A seleção será regida por este Edital, eventuais retificações e terá a validade até 31 de dezembro de 2018.

1.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar pelo Diário Oficial dos Municípios e no site da Câmara Municipal de Apicás (www.camaraapiacas.mt.gov.br), a publicação de todos os atos e editais referentes a este Processo Seletivo.

1.3. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo, em todas as etapas, correrão por conta do próprio candidato.

1.4. Os candidatos habilitados em todas as etapas da seleção serão convocados, gradualmente, obedecendo à ordem de classificação e as vagas existentes, para assinar contrato especial de aprendizagem com a Câmara Municipal de Vereadores de Apicás/MT (anexo 01), sujeitando-se às normas internas da Instituição Pública.

1.5. A validade do contrato especial de aprendizagem pressupõe anotação matrícula e frequência do Jovem aprendiz em unidade pública de ensino regular de nível fundamental ou médio.

1.6. A formação técnico-profissional caracteriza-se por atividades teóricas e práticas, metodicamente organizadas em tarefas de complexidade progressiva desenvolvidas no ambiente de trabalho, portanto a certificação da formação dependerá da aprovação no curso de aprendizagem e da avaliação na execução das atividades correlacionadas, sendo, para efeito de conclusão, condição necessária ao aluno o cumprimento integral de ambas as propostas curriculares.

1.7. Em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e do ambiente onde serão realizadas essas atividades, o candidato que, no momento da inscrição, opte por turno incompatível à participação no curso de formação, será eliminado definitivamente da relação de aprovados.

1.8. Sumário das atribuições do jovem aprendiz: Deslocar documentos entre as áreas internas; receber e expedir documentos; arquivar documentos; repor material de expediente; apoiar a realização de eventos (organizar ambientes); verificar equipamentos/materiais conforme o solicitado; manter arquivos ordenados e atualizados; executar serviços em meios eletrônicos como: elaborar planilhas, digitar expedientes e contatar por mensagens eletrônicas clientes internos; transmitir e receber documentos por fax e e-mail; realizar serviços reprográficos; utilizar multimídia e data show; realizar atendimento telefônico; auxiliar na entrega de senhas e organização de filas, fornecendo informações necessárias ou encaminhando os clientes conforme o serviço solicitado; prestar informações sobre os serviços e atendimentos da Instituição.

2. BENEFÍCIOS OFERECIDOS

a) **Remuneração: exclusivamente ½ Salário mínimo (meio salário mínimo) mensal;**

b) Não haverá contribuição ao Regime Geral de Previdência Social;

c) Não haverá pagamentos indenizatórios adicionais (férias proporcionais; terço de férias proporcionais, ou décimo terceiro proporcional etc).

2.1. Da dotação e fontes de recursos que suportarão as despesas:

01. Órgão: **Câmara Municipal de Apicás**

001. Unidade: **Câmara Municipal de Apicás**

01. Função: **Legislativa**

031. Sub-Função: **Ação do Legislativo**

0001. Programa: **Manutenção do Poder Legislativo**

2.001. Projeto/Atividade: **Manutenção e Administração do Poder Legislativo**

3.3.90-36. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

Fonte de recursos: **Recursos Ordinários**

3. JORNADA, CURSO E CONTRATO DE APRENDIZAGEM

3.1. A jornada de aprendizagem será de 20 (vinte) horas semanais.

3.2. O contrato especial de aprendizagem terá duração até 31 de dezembro de 2018.

4. das VAGAS

4.1. A Câmara Municipal de Apicás/MT disponibilizará 02 (duas) vagas para este processo seletivo.

4.2. O processo seletivo será realizado para o preenchimento de 02 (duas) vagas para posse imediata respeitando a seguinte distribuição, conforme mostra a tabela abaixo:

Vagas		
Ampla Concorrência	Cursando: Ensino Fundamental	01 (uma)
Ampla Concorrência	Cursando: Ensino Médio	01 (uma)

4.3. O candidato concorrerá somente às vagas destinadas a situação a qual sinalizar na ficha de inscrição, conforme a tabela acima, assim como apresentar documentação que comprove tal situação.

5. PRÉ-REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

a) Ter idade entre 14 a 17 anos completos;

b) Estar matriculado e frequentando a Escola Pública no município de Apicás, no Ensino Regular no nível Fundamental ou Médio no ano letivo de 2018;

c) Possuir RG, CPF ou Certidão de Nascimento.

6. INSCRIÇÕES

6.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para ingressar no programa.

6.2. Os interessados em participar deste processo seletivo deverão preencher a ficha de inscrição e apresentar os documentos exigidos. **A ficha de inscrição** estará disponível na recepção da Câmara Municipal de Apicás/MT, no período compreendido entre os dias **20 a 27 de junho de 2018, no horário de expediente, das 08h00min as 18h00min.**

6.3. O candidato deve apresentar no ato da inscrição, os seguintes documentos originais e cópias;

- RG, CPF e Certidão de Nascimento do menor;

- RG e CPF do responsável legal pelo menor;

- Comprovante de endereço atualizado;

- Atestado de Escolaridade do ano letivo de 2018, emitida dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

6.4. Os candidatos que fornecerem dados incompletos ou incorretos para o preenchimento da ficha de inscrição estarão automaticamente eliminados do processo seletivo.

6.5. O candidato só poderá realizar uma inscrição no processo seletivo.

6.5.1. O candidato que descumprir o disposto no subitem anterior será eliminado do processo seletivo. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

6.6. É da responsabilidade exclusiva dos candidatos os dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

6.7. A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital e em outros que vierem a complementá-lo, das quais não poderá alegar desconhecimento.

6.8. A inscrição será efetuada pelo candidato, sendo vedado a utilização de documentos pessoais de terceiros (pais, parentes, amigos e outros).

6.8.1. O candidato que descumprir o disposto no subitem anterior será eliminado do processo seletivo.

8. DAS PROVAS

8.1. Este processo seletivo será composto de somente 01 (uma) etapa, consistente na Avaliação por meio de 02 (duas) provas, sendo 01 (uma) prova para alunos do nível Fundamental e 01 (uma) prova para alunos do nível Médio;

8.2 Cada prova conterá 20 questões objetivas, de múltiplas escolhas, com 04 alternativas, A, B, C e D, sendo somente uma alternativa correta, de caráter eliminatório, e terá duração de 03 (três) horas.

8.3. As questões serão distribuídas da seguinte forma, para ambos os níveis de escolaridade:

- **05 questões de conhecimentos específicos sobre a Câmara Municipal de Vereadores, extraídas do regimento interno.**

- **05 questões de Português.**

- **05 questões de matemática.**

- **05 questões de atualidades.**

8.3. Data das provas: As provas deverão ocorrer no dia 08 de julho de 2018 das 08:00hs às 11:00hs, na Escola Municipal Centro de Promoção.

8.4. Os portões da Escola abrirá as 07:30hs para o acolhimento dos candidatos e será fechado às 07:50hs, horário final para adentramento de candidatos.

8.5. Sob nenhuma hipótese a prova será aplicada fora da Escola Municipal Centro de Promoção.

8.6. A prova iniciará pontualmente as 08:00hs, e terminará às 11:00hrs.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1.1. Em caso de empate, será seguida a seguinte ordem de critérios para desempate:

a) Ter a melhor média de notas escolares durante o ano letivo de 2018.

b) Ter menor quantidade de número de faltas escolares no ano letivo de 2018.

c) candidato com maior idade considerando dia, mês e ano de nascimento;

d) ter realizado algum curso oferecido pelo CRAS mediante apresentação de certificado ou declaração de conclusão.

10. DO RESULTADO PRELIMINAR

10.1. O resultado preliminar será divulgado no site da no site da câmara municipal de Apiacás, no dia 18 de julho de 2018 (www.camaraapiacas.mt.gov.br), podendo ainda ser consultado pessoalmente junto a recepção da câmara de vereadores, durante o horário de expediente.

11. DOS RECURSOS

11.1. Os candidatos poderão interpor recursos em face do resultado preliminar no prazo 02 (dois) dias úteis após a sua divulgação do resultado preliminar na forma acima estabelecida.

11.2. O recurso deve ser protocolado no Setor Administrativo da Câmara Municipal de Apiacás, no horário de expediente. O recurso deve ser protocolado através de ficha própria para este fim, disponibilizada no local. Respeitando o prazo descrito no item 11.1 para interpor o recurso.

12. RESULTADO FINAL

O resultado final contendo os nomes dos aprovados será divulgado no site da câmara municipal de Apiacás, no dia 24 de julho de 2018 (www.camaraapiacas.mt.gov.br).

13. COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS E EXAMES MÉDICOS – ELIMINATÓRIO

13.1. Os aprovados e classificados dentro do quantitativo de vagas serão convocados, gradualmente, para a comprovação dos requisitos e a realização dos exames pré- admissionais, por telefone, no endereço do destinatário. O telefonema será remetido para o número informado pelo candidato no formulário de inscrição. **Após este procedimento, não conseguindo contato, e não havendo o comparecimento, o candidato será excluído definitivamente do cadastro de aprovados do processo seletivo.**

13.2. Os candidatos serão convocados para a apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos e realização dos exames médicos. Àqueles que não comprovarem as informações prestadas no ato da inscrição serão eliminados definitivamente do processo seletivo.

13.3. Nessa etapa, os candidatos apresentarão obrigatoriamente os seguintes documentos (original e cópia):

a) RG, CPF e Certidão de Nascimento.

b) Declaração original que comprove estar matriculado e frequentando instituição pública de ensino de nível fundamental, médio ou superior, emitida dentro de um prazo máximo de trinta dias.

c) outros documentos comprobatórios, que forem necessários para elucidação de eventuais dúvidas.

13.4. A avaliação sobre a saúde física e mental (clínica e psicológica) do candidato será realizada por profissionais do município, indicados pela Câmara Municipal de Vereadores.

14. ASSINATURA DO CONTRATO ESPECIAL DE APRENDIZAGEM

14.1. Os candidatos aprovados em todas as etapas dentro do quantitativo de vagas serão convocados para assinatura do contrato especial de aprendizagem.

14.2. No ato da assinatura do contrato de aprendizagem o candidato deverá atender e comprovar cumulativamente:

a) ter sido aprovado em todas as etapas desta seleção;

b) ter nacionalidade brasileira ou estar regularmente domiciliado no Brasil;

c) estar matriculado e frequentando a escola pública, no ensino fundamental ou médio;

d) ter no mínimo 14 anos completos e no máximo 17 anos completos na data da assinatura do contrato. A idade máxima prevista para contratação, não se aplica às pessoas com deficiência;

e) ter Carteira de Identidade;

g) ter Comprovante de residência;

h) ter obrigatoriamente CPF.

14.2.1. A contratação será realizada por meio de assinatura pelo candidato e seu responsável legal, de contrato especial de aprendizagem por tempo determinado até 31 de dezembro de 2018, ao final dos quais será automaticamente extinto.

14.2.2. Quando convocado para a assinatura do contrato, caso haja impedimento para o comparecimento na data indicada na convocação, o candidato, ou seu representante legal, terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis,

a contar da data estabelecida para seu comparecimento, para apresentar justificativa de sua ausência e entregar a documentação necessária à continuidade do processo de contratação, sendo eliminado do Processo Seletivo caso não compareça nesse prazo.

14.3. O regime jurídico de contratação será estatutário, nos termos da Lei Municipal 010/2008, sendo que a contratação deverá ser feita por tempo determinado.

15. MOTIVOS PARA A EXTINÇÃO DO CONTRATO ESPECIAL DE APRENDIZAGEM

15.1. Os admitidos no Programa Jovem Aprendiz terão seus contratos extintos pelos seguintes motivos:

- a) término da vigência do contrato de aprendizagem;
- b) desempenho insuficiente ou inadaptação do aprendiz;
- c) falta disciplinar grave (art. 482 da CLT);
- d) ausência injustificada à escola que implique perda do ano letivo;
- e) a pedido.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A realização deste Processo Seletivo será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação, bem como pelo corpo técnico, jurídico e Contábil da Câmara Municipal de Apicás/MT.

16.2. O prazo de validade será contado a partir do dia seguinte à publicação do resultado no jornal de circulação local e site da câmara municipal de Apicás/MT (www.camaraapiacas.mt.gov.br).

16.3. A desistência do candidato selecionado e convocado para dar continuidade às etapas do processo seletivo ou ao preenchimento de uma vaga implicará sua exclusão do cadastro de aprovados, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência Definitiva do Concurso.

16.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para o evento correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no jornal local e na Secretaria de Assistência Social, e no site da câmara municipal de Apicás/MT (www.camaraapiacas.mt.gov.br).

16.5. O resultado final deste Processo Seletivo será devidamente homologado pela presidente da Câmara Municipal de Apicás, Sra. Regina Pizolli da Silva.

16.6. Os casos omissos, não previstos neste Edital ou não incluídos na Ficha de Inscrição, serão apreciados pela Comissão Organizadora deste processo seletivo.

16.7. Quaisquer outras informações referente ao presente Edital de Processo Seletivo poderão ser obtidas junto a Câmara Municipal de Apicás/MT, durante o horário de atendimento ao público, sendo de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min.

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT, 18 de junho de 2018.

REGINA PIZOLLI DA SILVA

Presidente da Câmara de vereadores

Lourival Pereira de Oliveira

Presidente da Comissão Organizadora

Anexo nº 01

DO contrato de trabalho do aprendiz

EMPREGADOR: A **Câmara Municipal de Vereadores de Apicás – Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 01.327.030/0001-70 com sede administrativa na Av. Ludovico da Riva Neto, nº. 206, Bairro Bom Jesus, Apicás – MT, neste ato representada pela Vereadora Presidente **SRA. REGINA PIZOLI DA SILVA**, brasi-

leira, casado, agente político, portador do RG. N.º 2.997.521-2 SSP/SC e inscrito no CPF sob n.º 030.373.649-63, residente e domiciliado à Av. Ludovico da Riva Neto nº 206, bairro Bom Jesus, Apicás – MT, doravante denominado de EMPREGADORA;

EMPREGADO(A): Nome do aprendiz, idade, brasileiro, solteiro, portadora do RG n.º, inscrito no CPF/MF sob o n.º, portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º, série, com endereço na Rua, nº, Bairro, CEP, na cidade de, denominado como APRENDIZ, neste ato devidamente representado/assistido por seu responsável legal, senhor(a) Nome do responsável, nacionalidade brasileiro, portador (a) do RG n.º inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º, domiciliado (a) e residente no mesmo endereço do empregado;

As partes acima qualificadas celebram o presente CONTRATO DE TRABALHO DO APRENDIZ, em conformidade com a Lei Complementar nº 010/2018 Regime Estatutário e Lei Federal 10.097/2000, e demais legislação pertinente à espécie, nas condições a seguir elencadas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica o EMPREGADO admitido no quadro de empregados da EMPREGADORA na data de sob o regime de aprendizagem profissional, na função de (nome do curso "ex. Assistente Administrativo"), comprometendo-se a observar e cumprir o respectivo programa de aprendizagem relativo ao curso de ("Ex.: Assistente Administrativo"), CBO nº.....

ORIENTAÇÃO 1: No registro da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e do contrato de trabalho constar como função o curso que o aprendiz estiver inserido, ex. Função: Assistente Administrativo, e não como "Função: Aprendiz Assistente Administrativo".

CLÁUSULA SEGUNDA - O Programa de Aprendizagem desenvolvido pelo EMPREGADOR objetiva promover o desenvolvimento pessoal e profissional do aprendiz, facilitar sua inserção no mercado formal de trabalho e propiciar a aquisição de hábitos, experiências e atitudes indispensáveis à sua formação humana e social.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - O APRENDIZ perceberá uma remuneração correspondente a R\$ 477,00 perfazendo um total de 20 horas semanais, incluindo, para fins de pagamento, tanto as horas teóricas, como práticas, conforme CLÁUSULA QUINTA.

DO LOCAL DE TRABALHO

CLÁUSULA QUARTA - O local de trabalho do APRENDIZ será na **Câmara Municipal de Vereadores de Apicás – Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 01.327.030/0001-70 com sede administrativa na Av. Ludovico da Riva Neto, nº. 206, Bairro Bom Jesus, Apicás – MT.

DA JORNADA DE TRABALHO

CLÁUSULA QUINTA - A jornada de trabalho é de 04 (quatro) horas diárias, distribuídas em atividades teóricas e práticas, em conformidade com a carga horária constante do programa de aprendizagem, sob a supervisão da EMPREGADORA, sem prejuízo do seu horário escolar, a qual não poderá sofrer prorrogação ou compensação de horas de trabalho.

ORIENTAÇÃO: O programa de aprendizagem (teoria + prática) atinge o máximo de 5 dias por semana.

DAS CONDIÇÕES DO TRABALHO

CLÁUSULA SEXTA - É expressamente vedada a realização de horas extras, prorrogação e compensação de jornada; trabalho em locais perigosos, insalubres, prejudiciais à formação moral do adolescente e trabalho noturno (compreendido àquele realizado no período entre às 22h00 e 05h00);

PARÁGRAFO ÚNICO - O trabalho do APRENDIZ será regido pelo capítulo IV, do Título III, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT – “Da proteção do trabalho do menor”, e demais legislações correlatas.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do contrato será por prazo determinado, a partir do dia da assinatura, com término no dia 31 de dezembro de 2018.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA OITAVA – São obrigações do APRENDIZ:

I - participar regularmente das atividades teóricas e demais atos realizados na Entidade Sem Fins Lucrativos em que estiver matriculado, bem como a cumprir seu Regimento;

II – Estar regularmente matriculado e frequentando a escola regular, caso não tenha concluído o ensino médio;

III - cumprir com exatidão a jornada de trabalho de horas, distribuídas em atividades teóricas e práticas em conformidade com a carga horária constante do programa de aprendizagem, conforme Cláusula Quinta.

IV - apresentar à Empresa onde será executada a parte prática, para prestar serviços em seu estabelecimento, nos dias e horários previamente ajustados, e durante os períodos de recessos das atividades da entidade sem fins lucrativos obedecendo sempre a jornada semanal estipulada no presente contrato;

V - obedecer às normas e regulamentos vigentes na empresa empregadora nos períodos em que estiver prestando serviços à mesma.

CLÁUSULA NONA – São obrigações do EMPREGADOR:

I - remunerar o APRENDIZ empregado com o salário mínimo hora, salvo condição mais favorável, nos termos do art. 428, § 2º da CLT;

II - propiciar a prática profissional em empresa conveniada.

III - acompanhar o desenvolvimento do programa de aprendizagem e manter mecanismos de controle da frequência e aproveitamento dos aprendizes nas atividades teóricas e práticas, de forma a garantir que as atividades práticas estejam em conformidade com o programa de aprendizagem previamente traçado;

IV - acompanhar a frequência do Adolescente Aprendiz na escola formal e seu desempenho e adaptação no estabelecimento onde realizar a prática profissional;

V - propiciar um ambiente adequado ao desenvolvimento dos programas de aprendizagem, em conformidade com as regras do art.405 da CLT, e das Normas Regulamentadoras, aprovadas pela Portaria nº 3.214/78.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA - Ao término do Programa de Aprendizagem será devido ao APRENDIZ contratado o Certificado de Conclusão de Curso, oferecido pela EMPREGADORA. DO USO DO NOME, IMAGEM E VOZ

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A EMPREGADORA poderá utilizar-se, gratuitamente, do nome, imagem e voz do APRENDIZ em todo e qualquer material entre fotos, documentos e outros meios de comunicação, para campanhas promocionais institucionais, sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral e/ou apenas para uso interno desta instituição, desde que não haja desvirtuamento da sua finalidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - Referida autorização abrange o uso do nome, imagem ou voz em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: outdoor, busdoor, folhetos em geral (encartes, mala direita, catálogo, etc.), informativos, folder de apresentação, anúncios em revistas e jornais em geral, home page, cartazes, back light, mídia eletrônica (painéis, vídeo tapes, televisão, cinema, programa para rádio), etc.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Em caso de dano causado pelo APRENDIZ à empresa onde a prática da aprendizagem estiver sendo desenvolvida, fica a EMPREGADORA autorizada a efetivar desconto da im-

portância correspondente ao prejuízo, o qual se fará com fundamento no § 1º, do artigo 462 da CLT. DOS CASOS DE RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente contrato é por prazo determinado, com término no dia 31 de dezembro de 2018, podendo ocorrer sua rescisão antecipada nas seguintes hipóteses:

I - desempenho insuficiente ou inadaptação do aprendiz, que devem ser comprovados mediante laudo de avaliação elaborado pela entidade executora da aprendizagem, a quem cabe a sua supervisão e avaliação, após consulta ao estabelecimento onde se realiza a aprendizagem;

II - falta disciplinar grave prevista no art. 482 da CLT; 5

III - ausência injustificada à escola que implique perda do ano letivo, comprovada por meio de declaração do estabelecimento de ensino;

VI - a pedido do aprendiz;

V - fechamento da empresa em virtude de falência, encerramento das atividades da empresa e morte do empregador constituído em empresa individual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A hipótese do inciso I somente ocorrerá mediante manifestação da EMPREGADORA a quem cabe a supervisão, monitoramento, avaliação e acompanhamento da seguinte forma: Escola, Empresa, Família, do desempenho do APRENDIZ durante o cumprimento do programa de aprendizagem, após consulta à Empresa onde será executada a parte prática.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A hipótese do inciso III será comprovada através da apresentação de declaração do estabelecimento de ensino regular.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A hipótese do inciso v, o aprendiz fará jus, além das verbas rescisórias, à indenização prevista no art. 479 da CLT. DO FORO Fica eleito o foro da comarca de Apiacás/MT, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem de pleno acordo, a EMPREGADORA, o APRENDIZ, a Empresa e seu REPRESENTANTE LEGAL, assinam o CONTRATO DE APRENDIZAGEM na presença de duas testemunhas abaixo identificadas, em 04 (quatro) vias de igual teor, para que surtam os efeitos legais.

Anexo nº 02

previsão do cronograma de trabalho

Ocorrências Previstas	Datas Prováveis
Período de ampla divulgação: Jornal de circulação regional: Jornal Oficial AMM e: sítio eletrônico www.camaraapiacas.mt.gov.br	A partir de 19/06/2018
Período de realização das Inscrições na Câmara Municipal	Dia 20/06/2018 ao dia 27/06/2018, no horário de expediente, das 07h00min às 18h00min
Homologação das Inscrições e confirmação do local das provas	Dia 29/06/2018
Prova Objetiva	Dia 08/07/2018
Abertura dos portões 07:30 hrs. e fechamento às 07:50 hrs.	Dia 08/07/2018
Gabarito Prévio: Mural da Câmara e no site: www.camaraapiacas.mt.gov.br	Dia 09/07/2018
Prazo para interposição de recursos contra o Gabarito Prévio	Dia 11/07/2018, às 12:00hrs.
Previsão para a publicação do Gabarito Oficial	Dia 16/07/2018
Publicação do Resultado Prévio e Classificação Prévia	Dia 18/07/2018
Prazo de interposição de recursos contra o Resultado Prévio e a Classificação Prévia	Dia 20/07/2018 às 12:00hrs.
Divulgação Oficial do Resultado Final Local: Mural da Câmara e no site: www.camaraapiacas.mt.gov.br	Dia 24/07/2018

**CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 030/2018**

PORTARIA Nº 030/2018

Súmula: “Dispõe sobre a ascensão do servidor efetivo Reis Pereira, para a tabela, ASP, Classe C, Nível 5, por tempo de serviço e apresentação de título, e dá outras providências”.

A Presidente da Câmara de Vereadores de Apicás/MT, Regina Pizoli da Silva, no uso de suas atribuições legais previstas no Regimento Interno desta casa de Leis em seu artigo 23, XXXIV, na Lei Orgânica Municipal, artigo 29, XII, e artigo 175, II, e na Lei Complementar nº 60/2011, resolve,

Considerando, a necessidade de atender a legislação da Câmara Municipal, no tocante ao enquadramento funcional, em conformidade com a Lei Complementar 60/2011.

Considerando, que o servidor atendeu aos preceitos legais e regulamentos desta Câmara de Vereadores e o mesmo tem solvido com pontualidade seus compromissos laborais,

RESOLVE,

Art. 1º. Enquadrar o Servidor **Reis Pereira**, ocupante do cargo de **Vigilante**, Matrícula nº **004**, na Classe “**C**”, Nível “**5**”, da Tabela “**ASP**”, que passara a receber a remuneração de R\$ 1.482,55 (um mil quatrocentos e oitenta e dois reais, cinquenta e cinco centavos).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, e revoga as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Apicás, MT, 12 de junho de 2018.

Regina Pizoli da Silva

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE PORTARIA Nº 031/2018

PORTARIA Nº 031/2018

SUMULA: “Dispõe sobre a homologação do Edital de Abertura do Processo Seletivo nº. 001/2018, da Câmara Municipal de Apicás, e dá outras providências”.

A Senhora **Regina Pizoli da Silva**, Presidente da Câmara Municipal de Apicás Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Homologar o Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 001/2018 desta data, visando atender as vagas do Programa Jovem Aprendiz criadas pela Lei Municipal nº 1052/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Apicás, MT, 19 de junho de 2018.

Regina Pizoli da Silva

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS - 2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 014/2018

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

CONTRATADA: JESUINA DOS SANTOS – ME / CNPJ 09.108.953/0001-42

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE AÇÕES,

EVENTOS E ATOS ADMINISTRATIVOS EM JORNAL IMPRESSO, REALIZADOS PELO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

VALOR TOTAL: R\$ 21.820,00 (VINTE E UM MIL, OITOCENTOS E VINTE REAIS)

VIGÊNCIA: 6 (SEIS) MESES

INÍCIO: 14/06/2018 **TÉRMINO:** 14/12/2018

Cáceres-MT., 19 de JUNHO de 2018

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL REPUBLICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018

A Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público que realizará nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 001/2018, tendo como Objeto: “Contratação de empresa especializada para execução de obra de CONSTRUÇÃO DE CALÇADA E UMA SALA ARQUIVO E ESCRITÓRIO COM W.C, NA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU”, com abertura no dia 06 de julho de 2018, às 09:00 horas, em sua sede na Av. 07 de setembro, nº 151, JD Primavera, na cidade de Cotriguaçu-MT., na sala de Licitações, podendo os interessados solicitarem o Edital e anexos pelo e-mail camaracotri@gmail.com no horário de expediente das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 ou pelo site www.cotriguacu.mt.leg.br.

Cotriguaçu/MT, 19 de junho de 2018.

LEANI FRIEDRICH RICHTER

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO DECRETO LEGISLATIVO Nº 552/2018

DECRETO LEGISLATIVO Nº 552/2018

CONCEDE A HONRARIA “**ORDEM ALMIRANTE BATISTA DAS NEVES**” AO SENHOR JOSIVAN DIVINO DOS ANJOS.

A Câmara Municipal de Diamantino - MT, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que Ela aprovou e o Presidente promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido ao Senhor **Josivan Divino dos Anjos**, a comenda “**Ordem Almirante Batista das Neves**”, constituindo-se de “**Medalha de Mérito e Título**” da Ordem Almirante Batista das Neves.

Parágrafo Único – A presente honraria é concedida ao dileto filho de Diamantino em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 19 de Junho de 2018.

Ver. Jozenil Costa Lube

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO DECRETO LEGISLATIVO Nº 550/2018

DECRETO LEGISLATIVO Nº 550/2018

CONCEDE A HONRARIA “**ORDEM ALMIRANTE BATISTA DAS NEVES**” AO SENHOR ANTÔNIO MARTINS DE SOUZA NETO.

A Câmara Municipal de Diamantino - MT, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que Ela aprovou e o Presidente promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido ao Senhor **Antônio Martins de Souza Neto**, a comenda "**Ordem Almirante Batista das Neves**", constituindo-se de "**Medalha de Mérito e Título**" da Ordem Almirante Batista das Neves.

Parágrafo Único – A presente honraria é concedida ao dileto filho de Diamantino em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 19 de Junho de 2018.

Ver. Jozenil Costa Lube

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 549/2018**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 549/2018

CONCEDE A HONRARIA "**ORDEM ALMIRANTE BATISTA DAS NEVES**" A SENHORA REGINA LÚCIA BARROS FROTA.

A Câmara Municipal de Diamantino - MT, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que Ela aprovou e o Presidente promulgou o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido a Senhora **Regina Lúcia Barros Frota**, a comenda "**Ordem Almirante Batista das Neves**", constituindo-se de "**Medalha de Mérito e Título**" da Ordem Almirante Batista das Neves.

Parágrafo Único – A presente honraria é concedida à dileta filha de Diamantino em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 19 de Junho de 2018.

Ver. Jozenil Costa Lube

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 548/2018**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 548/2018

CONCEDE A HONRARIA "**ORDEM ALMIRANTE BATISTA DAS NEVES**" A SENHORA JANAINA CRUZ CAMARGO RAMOS

A Câmara Municipal de Diamantino - MT, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que Ela aprovou e o Presidente promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido a Senhora **Janaina Cruz Camargo Ramos**, a comenda "**Ordem Almirante Batista das Neves**", constituindo-se de "**Medalha de Mérito e Título**" da Ordem Almirante Batista das Neves.

Parágrafo Único – A presente honraria é concedida a dileta filha de Diamantino em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 19 de Junho de 2018.

Ver. Jozenil Costa Lube

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 547/2018**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 547/2018

CONCEDE A HONRARIA "**ORDEM ALMIRANTE BATISTA DAS NEVES**" AO SENHOR ILTON FRANCISCO DE SOUZA.

A Câmara Municipal de Diamantino - MT, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que Ela aprovou e o Presidente promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido ao Senhor **Ilton Francisco de Souza**, a comenda "**Ordem Almirante Batista das Neves**", constituindo-se de "**Medalha de Mérito e Título**" da Ordem Almirante Batista das Neves.

Parágrafo Único – A presente honraria é concedida ao dileto filho de Diamantino em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 19 de Junho de 2018.

Ver. Jozenil Costa Lube

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 546/2018**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 546/2018

CONCEDE A HONRARIA "**ORDEM ALMIRANTE BATISTA DAS NEVES**" AO SENHOR ADAILTON HONORIO DA SILVA.

A Câmara Municipal de Diamantino - MT, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que Ela aprovou e o Presidente promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido ao Senhor **Adailton Honorio Da Silva**, a comenda "**Ordem Almirante Batista das Neves**", constituindo-se de "**Medalha de Mérito e Título**" da Ordem Almirante Batista das Neves.

Parágrafo Único – A presente honraria é concedida ao dileto filho de Diamantino em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 19 de Junho de 2018.

Ver. Jozenil Costa Lube

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 545/2018**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 545/2018

CONCEDE A HONRARIA "**ORDEM ALMIRANTE BATISTA DAS NEVES**" AO SENHOR ALESSANDRO BISPO SANTANA

A Câmara Municipal de Diamantino - MT, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que Ela aprovou e o Presidente promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido ao Senhor **Alessandro Bispo Santana**, a comenda **"Ordem Almirante Batista das Neves"**, constituindo-se de **"Medalha de Mérito e Título"** da Ordem Almirante Batista das Neves.

Parágrafo Único – A presente honraria é concedida ao dileto filho de Diamantino em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 19 de Junho de 2018.

Ver. Jozenil Costa Lube

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO DECRETO LEGISLATIVO Nº 551/2018

DECRETO LEGISLATIVO Nº 551/2018

CONCEDE A HONRARIA **"ORDEM ALMIRANTE BATISTA DAS NEVES"** A SENHORA JULIANA MARY BARROS.

A Câmara Municipal de Diamantino - MT, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que Ela aprovou e o Presidente promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido a Senhora **Juliana Mary Barros**, a comenda **"Ordem Almirante Batista das Neves"**, constituindo-se de **"Medalha de Mérito e Título"** da Ordem Almirante Batista das Neves.

Parágrafo Único – A presente honraria é concedida a dileta filha de Diamantino em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 19 de Junho de 2018.

Ver. Jozenil Costa Lube

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE PORTARIA 15/2018

PORTARIA N.º 15/2018

ADELAR MARCANTE, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, Biênio 2017/2018 no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo referido;

CONSIDERANDO o Procedimento Administrativo n.º 02/2018.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico consignado no referido procedimento;

CONSIDERANDO o que estatui a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n.º 128/90, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais e a Lei Municipal n.º 1.242/2015 que trata do Plano de Cargos do Poder Legislativo acerca do tema;

CONSIDERANDO o demonstrativo consignado pelo Anexo I (LRF, art.55, Inciso I alínea "a") juntado ao Procedimento Administrativo n.º 02/2018;

RESOLVE

Artigo 1º. Reconhecer e ratificar o período compreendido entre março de 2002 a dezembro de 2012, exercido em cargo de provimento efetivo pelo servidor Elizandro Rossi, portador do RG 954144 SSP/MT e inscrito no CPF sob n.º 880.360.731-53 01, junto a Prefeitura Municipal de Terra No-

va do Norte-MT para fins de contagem de tempo para lançamento do Adicional por Tempo de Serviço junto à Câmara Municipal de Terra Nova do Norte.

Artigo 2º. Fica autorizada a averbação do período referido no Artigo 1º junto ao tempo de serviço exercido pelo referido servidor desde a nomeação e posse no cargo de Contador da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte/MT, matrícula sob n.º 64

Artigo 3º. A averbação terá seus efeitos exclusivamente para efeito de adequação do percentual do Adicional de Tempo de Serviço, previsto na Lei Orgânica Municipal e no Regime Jurídico Único dos Servidores do Município, que somado ao tempo de efetivo exercício junto à Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, atinge o percentual de 32% (trinta e dois por cento).

Artigo 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Terra Nova do Norte/MT, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito.

ADELAR MARCANTE

Presidente Mesa Diretora

Biênio 2017/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE RESOLUÇÃO 02/2018

RESOLUÇÃO Nº 02/2018

"AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, A CELEBRAR CONVÊNIO COM A STARKCARD ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS E INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA, CNPJ 05.679.237/0001- 64 e dá outras providências".

Adelar Marcante, Presidente da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a STARKCARD Administradora de Convênios e Intermediação de Negócios LTDA, CNPJ 05.679.237/0001-64.

Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos treze dias do mês de junho de 2018.

Adelar Marcante

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE PORTARIA 14/2018

PORTARIA N.º 14/2018

ADELAR MARCANTE, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, Biênio 2017/2018 no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo referido;

CONSIDERANDO o Procedimento Administrativo n.º 01/2018.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico consignado no referido procedimento;

CONSIDERANDO o que estatui a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n.º 128/90, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais e a Lei Municipal n.º 1.242/2015 que trata do Plano de Cargos do Poder Legislativo acerca do tema;

CONSIDERANDO o demonstrativo consignado pelo Anexo I (LRF, art.55, Inciso I alínea "a") juntado ao Procedimento Administrativo n.º 01/2018;

RESOLVE

Artigo 1º. Reconhecer e ratificar o período compreendido entre março de 2002 a março de 2011, exercido em cargo de provimento efetivo pelo servidor Leonel Arbo Spinelli, portador do RG 9052606259 SSP/RS e inscrito no CPF sob n.º 812.866.271-68, junto a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT para fins de contagem de tempo para lançamento do Adicional por Tempo de Serviço junto à Câmara Municipal de Terra Nova do Norte.

Artigo 2º. Fica autorizada a averbação do período referido no Artigo 1º junto ao tempo de serviço exercido pelo referido servidor desde a nomeação e posse no cargo de Controlador Interno da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte/MT, matrícula sob n.º 62.

Artigo 3º. A averbação terá seus efeitos exclusivamente para efeito de adequação do percentual do Adicional de Tempo de Serviço, previsto na Lei Orgânica Municipal e no Regime Jurídico Único dos Servidores do Município, que somado ao tempo de efetivo exercício junto à Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, atinge o percentual de 32% (trinta e dois por cento).

Artigo 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Terra Nova do Norte/MT, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito.

ADELAR MARCANTE

Presidente Mesa Diretora

Biênio 2017/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE EXTRATO DE CONTRATO 06/2018

CONTRATO Nº 06/2018 – celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT** e a empresa **TARCILA ADRIANA FARIAS DE OLIVEIRA-ME**,

OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada para locação de equipamentos de informática (computadores e impressoras), com fornecimento de mão de obra técnica para manutenção preventiva e corretiva, fornecimento e substituição de peças, componentes, softwares de gerenciamento, materiais e insumos utilizados na operação, sendo todos novos de primeiro uso, exceto papel e mão de obra operacional.

VALOR: R\$ 188.382,00 (cento e oitenta e oito mil, trezentos e oitenta e dois reais)

VIGÊNCIA: – 12 (doze) meses

DATA: 07 de junho de 2018

ASSINAM: Benedito Francisco Curvo, Presidente da Câmara Municipal, e Tarcila Adriana Farias de Oliveira – proprietário da empresa.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE EXTRATO TERMO ADITIVO

Quarto termo aditivo ao contrato n.º 06/2014

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CONTRATADA: E.B.A. PEREIRA-ME

OBJETO: O presente termo aditivo visa à prorrogação do contrato n.º 06/2014, que tem por objeto contratação de empresa especializada em serviços técnicos profissionais de filmagens, gravação e edição das sessões

(ordinárias, extraordinária, solenes e comemorativas) e audiências públicas.

DOT.ORÇ. 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

VALOR – R\$ 96.600,00 (noventa e seis mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA – 10/06/2018 à 10/06/2019

DATA ASSINATURA 08 de junho de 2018

ASSINAM – Benedito Francisco Curvo, Presidente da Câmara Municipal – Edvan Benedito Assunção Pereria – proprietário da empresa.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE EXTRATO TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo ao contrato n.º 08/2016

CONTRATANTE: Câmara municipal de Várzea Grande

CONTRATADA: OI S/A

OBJETO: O presente termo aditivo visa a prorrogação por mais 12 (doze) meses, que tem por objeto prestação de serviços para acesso à internet dedicado.

DOT.ORÇ. 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

VALOR : R\$ 65.379,60 (sessenta e cinco mil, trezentos e setenta e nove reais e sessenta centavos)

VIGÊNCIA: 13/06/2018 à 13/06/2019

DATA ASSINATURA: 12 de junho de 2018

ASSINAM: Benedito Francisco Curvo, Presidente da Câmara Municipal - Kênia Gomes de Oliveira e Roberto Wagner Sandri- representantes da empresa.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº26/27/28/29

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 026/2018

A Secretária Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia, Estado de Mato Grosso, o Sra. **Cristiane Lanzarin**, no cumprimento ao dispositivo legal da Lei Complementar nº 101/2000 e demais dispositivos Constitucionais, dando publicação dos atos oficiais e dando conhecimento a todos, torna-se público os atos abaixo discriminados:

Finalização do **Processo Licitatório Nº 004/2018**, na Modalidade de **Dispensa de Licitação nº 004/2018**, conclui a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL – 230 LITROS DE GASOLINA**, na empresa **RODOCAR AUTO POSTO EIRELLI**, inscrita no CNPJ Nº 07.328.970/0002-40, situada à Av. Ministro João Alberto nº 736, centro – Barra do Garças – MT.

Barra do Garças – MT, 11 de Junho de 2018.

Cristiane Lanzarin

Secretaria Executiva do CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 027/2018

A Secretária Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia, Estado de Mato Grosso, o Sra. **Cristiane Lanzarin**, no cumprimento ao dispositivo legal da Lei Complementar nº 101/2000 e demais dispositivos Constitucionais, dando publicação dos atos oficiais e dando conhecimento a todos, torna-se público os atos abaixo discriminados:

Finalização do **Processo Licitatório Nº 005/2018**, na Modalidade de **Dispensa de Licitação nº 005/2018**, conclui a **AQUISIÇÃO DE 02 POLTRONAS, 01 ARMÁRIO FECHADO E 01 ARMÁRIO COM PRATELEIRA**,

na empresa **V. S. V. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº01.794.407/0001-09, situada à Av. Ministro João Alberto nº 422, centro – Barra do Garças – MT.

Barra do Garças – MT, 12 de Junho de 2018.

Cristiane Lanzarin

Secretaria Executiva do CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 028/2018

A Secretária Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia, Estado de Mato Grosso, o Sra. **Cristiane Lanzarin**, no cumprimento ao dispositivo legal da Lei Complementar nº 101/2000 e demais dispositivos Constitucionais, dando publicação dos atos oficiais e dando conhecimento a todos, torna-se público os atos abaixo discriminados:

Finalização do **Processo Licitatório Nº 006/2018**, na Modalidade de **Dispensa de Licitação nº 006/2018**, conclui pela contratação dos serviços em manutenção e instalação de ar condicionado, pela empresa **WILSON PARREIRA LIMA - ME**, inscrita no CNPJ nº 17.065.295/0001-87, no endereço Rua Raimundo Melo, nº 513, Bairro Campinas, Barra do Garças – MT.

Barra do Garças – MT, 14 de Junho de 2018.

Cristiane Lanzarin

Secretaria Executiva do CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 029/2018

A Secretária Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia, Estado de Mato Grosso, o Sra. **Cristiane Lanzarin**, no cumprimento ao dispositivo legal da Lei Complementar nº 101/2000 e demais dispositivos Constitucionais, dando publicação dos atos oficiais e dando conhecimento a todos, torna-se público os atos abaixo discriminados:

Finalização do **Processo Licitatório Nº 007/2018**, na Modalidade de **Dispensa de Licitação nº 007/2018**, conclui pela aquisição de reservatório de combustível, boia do reservatório de combustível, filtro de óleo, troca de óleo do motor e serviços mecânicos, pela empresa **P. V. VALADAO – PEDRINHO AUTO CENTER**, inscrita no CNPJ Nº24.985.624/0001-73, situada à Av. Marechal Rondon, nº 2897, Jardim das Mangueiras, na cidade de Barra do Garças – MT.

Barra do Garças – MT, 18 de Junho de 2018.

Cristiane Lanzarin

Secretaria Executiva do CISRGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ

AVISO DE CREDENCIAMENTO NO 002/2018/CISVAG/ INEXIGIBILIDADE Nº 002/2018/CISVAG

AVISO DE CREDENCIAMENTO No 002/2018/CISVAG/INEXIGIBILIDADE Nº 002/2018/CISVAG

(PROCESSO Nº 11/2018/CISVAG)

AVISO DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CONSULTAS EM CARDIOLOGIA PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ-CISVAG; **Período de Recebimento de Documentos:** a partir do **20/06/2018 até o dia 05/07/2018**, no horário: 07h às 11h. e das 13h às 17h.

Obs. Durante toda a vigência do credenciamento, as empresas que não solicitaram o credenciamento no prazo estipulado acima, poderão solicitar nos mesmos termos deste edital. Porém o credenciamento/contratação terá vigência somente até o prazo de 12 (doze) meses a contar dos credenciamentos realizados na primeira etapa, com possível prorrogação do contrato nos termos da lei.

Local do recebimento de Documentos: Sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG, situada na Avenida Florespina Azambuja, 1595, Centro, Pontes e Lacerda - MT.

Data e local da Sessão de divulgação do Resultado do Credenciamento: **dia 09/07/2018, às 09hs**, na sala de licitações da prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda, Situada na Avenida Marechal Rondon, 522, Centro – Pontes e Lacerda/MT - CEP. 78.250.000.

Patrícia Barbosa de Carvalho

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

AVISO DE RESULTADO PP 003/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO 017/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2018 -SRP

AVISO DE RESULTADO

O Município de Acorizal - MT, através do seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados, o RESULTADO do Pregão Presencial 001/2018, tendo como **O objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (CARGA FECHADA) ATENDER A DEMANDAS DA SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO ACORIZAL -MT, conforme as especificações contidas no Termo de Referência deste edital e em seus anexos.** Na sessão realizada no dia 15 de junho de 2018 às 7h:30m. Nesta, Sagrou-se vencedora a empresa: **DU KAREKA AUTO POSTO LT-DACNPJ: 24.538.615/0001-34. Item 1** com o valor de R\$ 3,47 (Três reais e quarenta e sete centavos), **Item 2** com o valor de R\$ 3,70 (Três reais e setenta centavos), e **Item 3** com o valor de R\$ 4,49 (Quatro reais e quarenta e nove centavos). A empresa **PRIMAVERA DIESEL LTDA**, inscrita no CNPJ: 00.183.277/0001-05, manifestou a intenção em entrar com recurso contra sua inabilitação.

Acorizal– MT, 15 de junho de 2018.

Wilson Prado de Barros

Pregoeiro

Portaria 028/2018

AVISO DE RESULTADO PP 004-2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO 018/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2018 -SRPO Município de Acorizal - MT, através do seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados, o RESULTADO do Pregão Presencial 001/2018, tendo como **O objeto DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE MAQUINAS E CAMINHÕES ATENDER A DEMANDAS DA SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO ACORIZAL -MT, conforme as especificações contidas no Termo de Referência deste edital e em seus anexos.** Na sessão realizada no dia 15 de junho de 2018 às 11hs. Nesta, Sagraram-se vencedoras as empresas: **PENTA SERVIÇOS DE MAQUINAS LTDA** CNPJ: 00.471.442/0001-16; **Item 1** com o valor de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), **Item 2** com o valor de R\$ 100,00 (Cem reais), **Item 3** com o valor de R\$ 100,00 (Cem reais), **Item 9** como valor de R\$ 159,00 (Cento e cinquenta e nove reais), **Item 14** com o valor de R\$ 115,00 (Cento e quinze reais) e o **Item 20** com o valor de R\$ 79,50 (Setenta e nove reais e cinquenta centavos). **ENGEMAC CONSTUTORA EIRELI EPP** CNPJ: 15.551.680/0001-09; **Item 4** com o valor de R\$ 92,00 (Noventa e dois reais), **Item 5** com o valor de R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos

reais), **Item 6** com o valor de R\$ 139,50 (Cento e trinta e nove reais e cinquenta centavos), **Item 8** com o valor de R\$ 89,00 (Oitenta e nove reais), **Item 15** com o valor de R\$ 134,50 (Cento e trinta e quatro reais e cinquenta centavos), **Item 16** com o valor de R\$ 136,50 (Cento e trinta e seis reais e cinquenta centavos), **Item 17** com o valor de R\$ 121,00 (Cento e vinte e um reais) e **Item 18** com o valor de R\$ 97,50 (Noventa e sete reais e cinquenta centavos). **UZI SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA EPP** CNPJ 25.051.972/0001-36. **Item 10** com o valor de R\$ 154,50 (Cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos), **Item 11** com o valor de R\$ 290,00 (Duzentos reais), **Item 12** com o valor de R\$ 120,00 (Cento e vinte reais), **Item 13** com o valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), **Item 19** com o valor de R\$ 137,00 (Cento e trinta e sete reais) e **Item 21** com o valor de R\$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais). Tendo todos os licitantes abdicado de seu direito ao recurso, foram adjudicados os itens aos respectivos vencedores. Acorizal- MT, 15 de junho de 2018. Wilson Prado de Barros Pregoeiro Portaria 028/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CODEMA EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2018.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 004/2018

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental do Médio Araguaia-CODEMA.

Contratado: Staf Sistema Ltda-EPP

CNPJ: 07.941.056/0001-90

Objeto: Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de Locação de Softwares de Gestão Pública de Protocolo via internet Fly, para 06 (seis) usuários.

Valor: R\$ 6.850,80 (seis mil e oitocentos e cinquenta reais e oitenta centavos)

Valor mensal: R\$ 570,90 (quinhentos e setenta reais e noventa centavos)

Prazo de Execução: 12 (doze) meses

Data de Assinatura: 19 de junho de 2018

Data da Vigência: 19/06/2018 a 19/06/2019

Deiwis Schindler

Secretario Executivo

PLANEJAMENTO E FINANÇAS AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL PR 48.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, comunica que houve alteração no Edital Proc. Administrativo nº. 112/2018, Modalidade: Pregão Presencial nº 048/2018. **Correção do número dos chassis dos itens constantes dos lotes 2 e 3 e o Item 10.3 do Edital.** As demais cláusulas do edital permanecem inalteradas. Sem alteração na data e horário já previsto no edital para o acontecimento do certame conforme artigo 21 § 4º da Lei 8.666/93. O texto completo encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min e também através do site www.agua-boa.mt.gov.br e do e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 19 de junho de 2018.

Marcos da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2018

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Alto Boa Vista – MT, 19 de Junho de 2018.

“O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93”

Torna-se publico o EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2018, de 19 de Junho de 2018, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural Prefeitura e Câmara Municipal de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADO: JOSE RODRIGUES VIEIRA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA-MT

OBJETO: Locação de imóvel 01 (um) Imóvel, localizado na Rua Campinas, quadra 09, lote 34, nº 561, setor Campinas, contando com 02 (duas) salas, 02 (dois) quartos, 01 (um) suíte, 02 (dois) banheiros, 01 (um) depósito, 01 (uma) varanda, 01 (uma) edícula e toda murada em seu perímetro, onde irá funcionar o Lar dos Idosos.

DO VALOR: 30.000,00 (trinta mil reais)

DO PRAZO: O prazo do presente Contrato é de 12 (doze) meses.

DOS RECURSOS:

05 - Secretaria de Municipal de Desenvolvimento e Ação Social

001 - Gabinete do Secretario

2014 - Manut. e Enc. com Sec. Munic. de Desenv. e Ação Social

3.3.90.36.00.00 - 100 - Outros serviços de terceiros - pessoa física

05 - Secretaria de Municipal de Desenvolvimento e Ação Social

001 - Gabinete do Secretario.

2014 - Manut. e Enc. com Sec. Munic. de Desenv. e Ação Social

3.3.90.36.00.00 - 129 - Outros serviços de terceiros - pessoa física

05 - Secretaria de Municipal de Desenvolvimento e Ação Social

001 - Gabinete do Secretario

2014 - Manut. e Enc. com Sec. Munic. de Desenv. e Ação Social

3.3.90.36.00.00 - 143 - Outros serviços de terceiros - pessoa física

DATA: 19 de Junho de 2018.

ASSINAM: VALTUIR CANDIDO DA SILVA – Prefeito Municipal e JOSE RODRIGUES VIEIRA - Contratado

VALTUIR CANDIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2018

O senhor **CLAUDINEI SINGOLANO, Prefeito Municipal de Alto Garças – MT**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO, que o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, em seu Anexo I – Quadro de Funções prevê para o cargo de Técnico Administrativo Educacional/Auxiliar Desenvolvimento Infantil a disponibilidade de 25 (vinte e cinco) vagas mais Cadastro de Reserva;

CONSIDERANDO, que o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, dispõe em seu item 18.3 que “durante a vigência do processo seletivo simplificado, na hipótese de abertura de novas vagas, por vacância ou necessidade do Órgão, ficam considerados, os candidatos classificados que excederem a quantia de vagas neste Edital, como **Cadastro de Reserva**, obedecida rigorosamente, a ordem de classificação e o quantitativo de vagas estabelecidas em lei.

CONSIDERANDO, Ofício nº 096/2018/SME/MJMC, enviado pela Secretaria Municipal de Educação informando o surgimento de novas vagas no quadro da Municipalidade em decorrência de motivos diversos, exigindo-se a contratação de novos servidores para os respectivos cargos;

CONSIDERANDO, se tratar de funções relativas à área da rede municipal de ensino, ou seja, serviços de caráter essencial e natureza continuada;

CONSIDERANDO, que a Constituição Federal dispõe em seu art. 37, inciso IX, que “a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público”;

CONSIDERANDO, que a Lei Municipal nº 887/2011 que disciplina as contratações por tempo determinado, dispõe em seu art. 2º que “Considera-se

necessidade temporária de excepcional interesse público: [...] IV - continuidade dos serviços de educação através de admissão de professores e pessoal de apoio”;

CONVOCA os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Coronel Cajango, nº 1369, Centro, no horário das 12:00 as 18:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

Cargo: Técnico Administrativo Educacional/Auxiliar Desenvolvimento Infantil

37 | Sandra Cristina do Nascimento Pires

Alto Garças – MT, 19 de Junho de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 37/2018 PREGÃO Nº040/2018

ESTADO DO MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Página: 1/8

Processo Nº.: 74/2018**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2018**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 37/2018

No dia 18 do mês de Junho do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS, Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.133.097/0001-07, com sede administrativa localizada na RUA DOM AQUINO 346, bairro CENTRO, CEP nº. 78770-000, nesta cidade de Alto Garças/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). CLAUDINEI SINGOLANO, inscrito no CPF sob o nº. 051.358.398-01, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 40/2018, Processo Licitatório nº. 74/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES EM ÔNIBUS INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL, PARA ATENDER PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, PARA PACIENTES ATENDIDOS PELO SUS E FUNCIONARIOS A SERVIÇO DESTA MUNICIPALIDADE, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
3489	MARIA LENILDA DA SILVA 04968931140	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
MARIA LENILDA DA SILVA 04968931140	24.970.652/0001-17	ARTUR RIBEIRO DE SOUZA	062.602.211-85

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES EM ÔNIBUS INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL, PARA ATENDER PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, PARA PACIENTES ATENDIDOS PELO SUS E FUNCIONARIOS A SERVIÇO DESTA MUNICIPALIDADE, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 3489 - MARIA LENILDA DA SILVA 04968931140						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	PASSAGENS: ALTO GARÇAS P/ CUIABÁ	UN	AGD Turismo	1.500,000	90,0000	135.000,00
2	PASSAGENS: CUIABÁ P/ ALTO GARÇAS	UN	AGD Turismo	1.500,000	95,0000	142.500,00
3	PASSAGENS: ALTO GARÇAS P/ ALTO ARAGUAIA	UN	AGD Turismo	400,000	29,0000	11.600,00
4	PASSAGENS: ALTO ARAGUAIA P/ ALTO GARÇAS	UN	AGD Turismo	500,000	29,0000	14.500,00
5	PASSAGENS: ALTO GARÇAS P/ MINEIROS - GO	UN	AGD Turismo	100,000	50,0000	5.000,00
6	PASSAGENS: MINEIROS - GO P/ ALTO GARÇAS	UN	AGD Turismo	100,000	50,0000	5.000,00
7	PASSAGENS: ALTO GARÇAS P/ JATAÍ - GO	UN	AGD Turismo	200,000	70,0000	14.000,00
8	PASSAGENS: JATAÍ - GO P/ ALTO GARÇAS	UN	AGD Turismo	200,000	71,0000	14.200,00
9	PASSAGENS: ALTO GARÇAS P/ RIO VERDE - GO	UN	AGD Turismo	200,000	90,0000	18.000,00
10	PASSAGENS: RIO VERDE - GO P/ ALTO GARÇAS	UN	AGD Turismo	200,000	90,0000	18.000,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

Página: 2/8
 Processo Nº.: 74/2018
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2018

Fornecedor: 3489 - MARIA LENILDA DA SILVA 04968931140

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
11	PASSAGENS: ALTO GARÇAS P/ GOIÂNIA - GO	UN	AGD Turismo	400,000	135,0000	54.000,00
12	PASSAGENS: GOIÂNIA -GO P/ ALTO GARÇAS	UN	AGD Turismo	400,000	138,0000	55.200,00
13	PASSAGENS: ALTO GARÇAS P/ BRASÍLIA - DF	UN	AGD Turismo	100,000	180,0000	18.000,00
14	PASSAGENS: BRASÍLIA - DF P/ ALTO GARÇAS	UN	AGD Turismo	100,000	180,0000	18.000,00
15	PASSAGENS: ALTO GARÇAS P/ RIBEIRÃO PRETO - SP	UN	AGD Turismo	15,000	265,0000	3.975,00
16	PASSAGENS: RIBEIRÃO PRETO - SP P/ ALTO GARÇAS	UN	AGD Turismo	15,000	265,0000	3.975,00
17	PASSAGENS: ALTO GARÇAS P/ SÃO PAULO - SP	UN	AGD Turismo	30,000	290,0000	8.700,00
18	PASSAGENS: SÃO PAULO - SP P/ ALTO GARÇAS	UN	AGD Turismo	30,000	290,0000	8.700,00
19	PASSAGENS: ALTO GARÇAS P/ SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP	UN	AGD Turismo	50,000	175,0000	8.750,00
20	PASSAGENS: SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP P/ ALTO GARÇAS	UN	AGD Turismo	50,000	175,0000	8.750,00
21	PASSAGENS: ALTO GARÇAS P/ BARRETOS - SP	UN	AGD Turismo	500,000	205,0000	102.500,00
22	PASSAGENS: BARRETOS - SP P/ ALTO GARÇAS	UN	AGD Turismo	500,000	205,0000	102.500,00
23	PASSAGENS: ALTO GARÇAS- MT X JALES-SP	UN	AGD Turismo	200,000	155,0000	31.000,00
24	PASSAGENS: JALES-SP - ALTO GARÇAS	UN	AGD Turismo	200,000	155,0000	31.000,00
25	PASSAGENS: ALTO GARÇAS-MT X AMERICANA-SP	UN	AGD Turismo	50,000	293,0000	14.650,00
26	PASSAGENS: AMERICANA/SP X ALTO GARÇAS/MT	UN	AGD Turismo	50,000	293,0000	14.650,00
27	PASSAGEM: ALTO GARÇAS - MT x BARRA DO GARÇAS - MT	UN	AGD Turismo	200,000	150,0000	30.000,00
28	PASSAGEM: BARRA DO GARÇAS-MT x ALTO GARÇAS-MT	UN	AGD Turismo	200,000	150,0000	30.000,00
29	PASSAGEM: ALTO GARÇAS-MT x JACIARA-MT	UN	AGD Turismo	300,000	65,0000	19.500,00
30	PASSAGEM: JACIARA-MT x ALTO GARÇAS-MT	UN	AGD Turismo	300,000	65,0000	19.500,00
31	PASSAGEM: RONDONÓPOLIS/MT x ALTO GARÇAS/MT	UN	AGD Turismo	600,000	56,0000	33.600,00
32	PASSAGEM: ALTO GARÇAS/MT x RONDONÓPOLIS/MT	UN	AGD Turismo	700,000	56,0000	39.200,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCASPágina: 3/8
Processo Nº.: 74/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2018

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Página: 4/8
Processo Nº.: 74/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2018

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 4º do Decreto Municipal nº 010/2013;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuárias, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Página: 5/8
Processo Nº.: 74/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2018

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido no termo de referência do edital da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCASPágina: 6/8
Processo Nº.: 74/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2018

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Página: 7/8
Processo Nº.: 74/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2018

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Página: 8/8
 Processo Nº.: 74/2018
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2018

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Garças, 18 de Junho de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

MARIA LENILDA DA SILVA 04968931140

CNPJ: 24.970.652/0001-17

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 037 DE 18 DE JUNHO DE 2018

“Declara horário de funcionamento especial nas REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, nos dias de jogos da seleção brasileira de futebol na Copa do Mundo FIFA 2018.”

O **Prefeito Municipal** de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que cabe ao Chefe do Poder Executivo fixar o horário de funcionamento das repartições públicas municipais;

Considerando a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo Fifa 2018;

Considerando a necessidade de regulamentar o horário de funcionamento das repartições públicas municipais nos dias em que são realizados os jogos da Seleção Brasileira,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado horário de funcionamento especial nos órgãos e unidades administrativas do Poder Executivo nos dias que menciona:

I – no dia **22 de junho** de 2018, sexta-feira (Brasil x Costa Rica), o expediente de trabalho será das 12:00h às 18:00h;

II – no dia **27 de junho** 2018, quarta-feira (Brasil x Sérvia), o expediente de trabalho será das 08:00h às 12:00h.

Art. 2º – Caso a Seleção Brasileira de Futebol venha a avançar para as demais etapas da Copa do Mundo, o horário especial de expediente será estipulado em novo decreto.

Art. 3º – O disposto no artigo anterior não se aplica, às unidades que funcionam ininterruptamente que prestam serviços essenciais e de interesse público.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 18 de Junho de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141 DE 12 DE JUNHO DE 2018

“**SUBSTITUI** fiscal de contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social, e das outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO, a pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social, que solicita a substituição de Fiscal de Contrato,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora abaixo relacionada como fiscal de Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social entre o período de 02.07.2018 à 31.07.2018, em substituição à servidora JULIANA DOURADO RIBEIRO, por motivo de férias.

SERVIDORA	RESPONSABILIDADE
GEISICA SILVA POLASIO CPF nº 032493701-69	Demais áreas.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 02 de Julho de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 12 de Junho de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018

RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº 74/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designado(s) pela Portaria nº 134/2018, tor-

na público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido do processo supracitado, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES EM ÔNIBUS INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL, PARA ATENDER PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, PARA PACIENTES ATENDIDOS PELO SUS E FUNCIONARIOS A SERVIÇO DESTA MUNICIPALIDADE**, sagrando-se vencedor (a) a(s) empresa(s) para o(s) item (ns) a seguir: MARIA LENILDA DA SILVA 04968931140, inscrita no CNPJ sob o nº 24.970.652/0001-17, ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31 e 32, com o valor total de R\$ 1.033.950,00 (um milhão e trinta e três mil e novecentos e cinquenta reais). Não havendo interposição de recurso, os objetos da licitação ficam adjudicados às classificadas conforme acima mencionado. Informações mais detalhadas com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone/fax (66) 3471-2450, e-mail: licitacaoag2017-2020@hotmail.com. Alto Garças - MT, 18 de junho de 2018.

Alessandra da Silva Dias-Pregoeira.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2018**

O senhor **CLAUDINEI SINGOLANO**, Prefeito Municipal de Alto Garças – MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO, que o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, em seu Anexo I – Quadro de Funções prevê para o cargo de Técnico Administrativo Educacional/Auxiliar Desenvolvimento Infantil a disponibilidade de 25 (vinte e cinco) vagas mais Cadastro de Reserva;

CONSIDERANDO, que o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, dispõe em seu item 18.3 que “durante a vigência do processo seletivo simplificado, na hipótese de abertura de novas vagas, por vacância ou necessidade do Órgão, ficam considerados, os candidatos classificados que excederem a quantia de vagas neste Edital, como **Cadastro de Reserva**, obedecida rigorosamente, a ordem de classificação e o quantitativo de vagas estabelecidas em lei.

CONSIDERANDO, Ofício nº 097/2018/SME/MJMC, enviado pela Secretaria Municipal de Educação informando o surgimento de novas vagas no quadro da Municipalidade em decorrência de motivos diversos, exigindo-se a contratação de novos servidores para os respectivos cargos;

CONSIDERANDO, se tratar de funções relativas à área da rede municipal de ensino, ou seja, serviços de caráter essencial e natureza continuada;

CONSIDERANDO, que a Constituição Federal dispõe em seu art. 37, inciso IX, que “a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público”;

CONSIDERANDO, que a Lei Municipal nº 887/2011 que disciplina as contratações por tempo determinado, dispõe em seu art. 2º que “Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público: [...] IV - continuidade dos serviços de educação através de admissão de professores e pessoal de apoio”;

CONVOCA os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Coronel Cajango, nº 1369, Centro, no horário das 12:00 as 18:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

Cargo: Técnico Administrativo Educacional/Auxiliar Desenvolvimento Infantil

38 | Deuzélia Alves Souza

Alto Garças – MT, 19 de Junho de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141 DE 12 DE JUNHO DE 2018**

“**SUBSTITUI** fiscal de contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO, a pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social, que solicita a substituição de Fiscal de Contrato,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora abaixo relacionada como fiscal de Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social entre o período de 02.07.2018 à 31.07.2018, em substituição à servidora JULIANA DOURADO RIBEIRO, por motivo de férias.

SERVIDORA	RESPONSABILIDADE
GEISICA SILVA POLASIO CPF nº 032493701-69	Demais áreas.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 02 de Julho de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 12 de Junho de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

**JURIDICO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA Nº 081/2018**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA

Nº 081/2018

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n. 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF nº 03.648.532/0001-28, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a). **CINTIA TOMAZINE DA SILVA**, brasileira, portador (a) do RG nº **50.829.743-6** SSP/SP e CPF N. **797.648.351-04**, residente e domiciliado na **RUA QUINZE DE NOVEMBRO, S/N, Bairro Centro em Alto Paraguai - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**

DO OBJETO – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **PSICÓLOGA DA EQUIPE VOLANTE CRAS**

JORNADA DE TRABALHO -

jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de 40 (quarenta) horas semanais;

DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA(O) pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de R\$ 2.514,16 (dois mil quinhentos e quatorze reais e dezesseis centavos)

DO PRAZO

O prazo do presente contrato terá validade a partir da data de 01/05/2018 e término de pleno direito em 31/12/2018, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pelo CONTRATANTE a CONTRATADA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2018 na seguinte rubrica: 701 – 08.002.08.244.0006.2064.3190.04

O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela servidora KAPLICE DE ARAUJO MACHADO, CPF N. 022.654.101-01;

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 14 de maio de 2018, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2018.

DIANE VIEIRA DE V. ALVES	CINTIA TOMAZINE DA SILVA
Prefeita Municipal	Contratado (a)

KAPLICE DE ARAUJO MACHADO

Fiscal de Execução do Contrato

ROBINSON WALÉRIO DYSARZ KAUANY BARBARA N. PEREIRA

1ª. Testemunha – CPF: 314.312.831-34 2ª. Testemunha – CPF: 036.226.031.19

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº020/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº020/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 007/2018

Validade: 12 (Doze) meses.

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.648.532/0001-28, com sede na Rua Presidente Médici, 470, bairro Planalto, Alto Paraguai - MT, neste ato, representada pela PREFEITA MUNICIPAL, a Excelentíssima Senhora DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES, brasileira, Casada, Dentista, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 08176490-4 e inscrita no CPF sob o nº 804.435.751-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MARCOS S BIUDES MSB RECARGAS E INFORMATICA**, CNPJ sob n. 08.257.279/0001-03, sede na Rua Dom Pedro I, nº224, Bairro Jardim Independente, vencedora do lote nº01 e 02, considerando o julgamento da licitação **MENOR PREÇO POR LOTE**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 007/2018**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **itens**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Decreto Federal n. 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto n. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o SRP e Decretos Municipais N. 04/2009, Decreto 61/2014 em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS E SERVIÇO DE RECARGA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-MT.**

1.2. Os mesmos cartuchos retirados deverão ser os mesmos entregues.

1.3 A falta de quaisquer produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso na sua entrega

1.4 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

1.5. A assinatura da Ata de Registro de Preços não implica na obrigatoriedade da aquisição da totalidade dos itens registrados, tendo em vista que o registro de preços serve para assegurar uma futura aquisição, dentro do prazo de vigência;

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (Doze) meses**, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Planejamento e Gestão, através do setor competente no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1. Os preços registrados, a especificações dos produtos/equipamentos e/ou serviços, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados abaixo e no relatório da sessão, em ordem de classificação no processo licitatório do **Pregão presencial n. 007/2018.**

LOTE Nº01 SERVIÇOS DE RECARGAS

SEG	QTDE	MARCA	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	50	M.S.B.	TONER HP 1102 HP 85-A	R\$ 73,33	R\$ 3.666,50
2	50	M.S.B.	HP 132 TONER HP 85-A	R\$ 73,33	R\$ 3.666,50

3	10	M.S.B.	HP P1005 35-A	R\$ 88,33	R\$ 883,30
4	10	M.S.B.	HP P1120 TONER 36-A	R\$ 86,66	R\$ 866,60
5	30	M.S.B.	TONER HP 176 CF 350A PRETO	R\$ 141,66	R\$ 4.249,80
6	10	M.S.B.	TONER HP 176 CF 351A CYANO	R\$ 141,66	R\$ 1.416,60
7	10	M.S.B.	TONER HP 176 CF 352A AMARELO	R\$ 141,66	R\$ 1.416,60
8	10	M.S.B.	TONER HP 176 CF 353A MAGENTA	R\$ 141,66	R\$ 1.416,60
9	30	M.S.B.	SAMSUNG M2070+CHIP	R\$ 118,33	R\$ 3.549,90
10	20	M.S.B.	BROTHER DCP 8080 TN 650	R\$ 136,66	R\$ 2.733,20
11	20	M.S.B.	BROTHER DVP 7065 TN 410 PRETO	R\$ 118,33	R\$ 2.366,60
12	60	M.S.B.	BROTHER DCP 1602 TONER TN 1060	R\$ 91,66	R\$ 5.499,60
13	60	M.S.B.	BROTHER DCP 8110 TN 750/720	R\$ 103,33	R\$ 6.199,80
14	15	M.S.B.	BROTHER DCP 2540 TN660	R\$ 88,33	R\$ 1.324,95
15	10	M.S.B.	BROTHER TN 650	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
TOTAL:					40.656,55

LOTE Nº02 SERVIÇOS DE RECARGAS E TROCA DE CILINDRO

SEG	QTDE	MARCA	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	30	M.S.B.	BROTHER DCP 2540 TONER TN660	R\$ 125,00	R\$ 3.750,00
2	8	M.S.B.	LEXMARK MX310DN 604H TONER PRETO	R\$ 405,00	R\$ 3.240,00
3	5	M.S.B.	RICOH 14510SP SP4500	R\$ 260,00	R\$ 1.300,00
4	8	M.S.B.	KYPCERA FS 820 TK112 TONER	R\$ 130,00	R\$ 1.040,00
5	15	M.S.B.	BROTHER DVP 8080 CILINDRO DR620 25K	R\$ 206,66	R\$ 3.099,90
6	15	M.S.B.	BROTHER DCP 7065 CILINDRO DR 420 10K	R\$ 196,66	R\$ 2.949,90
7	15	M.S.B.	BROTHER DCP 1602 CILINDRO DR 1060 10K	R\$ 196,66	R\$ 2.949,90
8	15	M.S.B.	BROTHER DCP 8110 CILINDRO DR 2340 12K	R\$ 191,66	R\$ 2.874,90
9	15	M.S.B.	BROTHER MFC 8512 DN	R\$ 168,33	R\$ 2.524,95
10	15	M.S.B.	BROTHER CARTUCHO CILINDRO DR 3302/TN720	R\$ 191,66	R\$ 2.874,90
11	20	M.S.B.	BROTHER DCP 1602	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
12	10	M.S.B.	TONER CF 218A	R\$ 270,00	R\$ 2.700,00
TOTAL:					31.104,45

O valor global de **R\$ 71.761,00** (setenta e um mil setecentos e sessenta e um reais);

4.2. Os produtos/equipamentos e/ou serviços deverão ser entregues nas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto/equipamento e umidade, sem inadequação de conteúdo.

4.3. Os produtos/equipamentos e/ou serviços estarão sujeitos à aceitação pela Administração Municipal, a qual caberá o direito de recusar, caso os produtos/equipamentos e/ou serviços não estejam de acordo com o especificado;

4.4. O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso;

4.5. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade do produto/equipamento fornecido;

4.6. O prazo de garantia que esteja especificado nos produtos/equipamentos e/ou serviços deverá ser obedecido, desde que não fique comprovado o mau uso, nos termos do Art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto/equipamento ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL (IS) PARA ENTREGA E PRAZO

5.1. Os produtos/equipamentos e/ou serviços deverão ser entregue no almoxarifado central da Prefeitura Municipal, ou conforme solicitado pela administração, em até **7(Sete) dias corridos**, contados da emissão da Ordem de Fornecimento dos itens e quantidade especificada.

5.2. A entrega deverá ser feita com acompanhamento do fiscal do contrato acompanhado com assinatura do mesmo, em canhoto de fatura/nota fiscal ou conhecimento de transporte.

5.3. Após o recebimento dos materiais/equipamentos deverá ser feita conferência da quantidade, avaliação da qualidade e verificação da adequação dos produtos/equipamento e/ou serviços através do servidor designado para esse fim.

5.4. O transporte dos produtos/equipamentos e/ou serviços será custeado pela CONTRATADA, em qualquer tempo do processo, caso o fornecimento realizado esteja em desacordo no todo ou em partes com a ordem de fornecimento e com as normas deste Termo de Referência.

5.5. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à instituição, decorrente de sua culpa ou dolo quando da entrega dos produtos/equipamentos e/ou serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

6.1. Os Produtos/equipamentos e/ou serviços deverão estar de acordo com a quantidade, qualidade e periodicidade especificada no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada;

6.2. Os produtos/equipamentos e/ou serviços deverão ser entregues no prazo máximo de **7 (Sete) dias corridos**, em local a ser indicado pela Administração pública, após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal.

6.3. Substituir, *em até 05 (Cinco) dias corridos após a notificação, os produtos/equipamentos e/ou serviços que apresentarem qualquer impropriedade, sem implicar custos adicionais aos preços contratados.*

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência;

7.1.1 São ainda responsabilidades do Fornecedor Contratado:

a) cumprir rigorosamente os termos do ajuste, ao qual se vincula totalmente, não sendo admitidas retificações ou cancelamentos, quer seja nos preços ou nas condições estabelecidas; b) efetuar a entrega do objeto de acordo com o solicitado, no prazo máximo de 06 horas da retirada do mesmo, bem como das normas constantes neste Edital;

c) efetuar os serviços de recarga com a quantidade adequada de material (tonner/tinta).

d) comunicar imediatamente e por escrito à Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

e) não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

f) manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

g) indicar o preposto e seu substituto, que ficará responsável pelo controle das solicitações, bem como pelos esclarecimentos de dúvidas quando da execução contratual;

h) responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo sob o fundamento de solidariedade;

i) será responsável pelo fornecimento dos serviços dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura;

j) A adjudicatária será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial;

k) Se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da entrega do serviço, solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado.

l) A fornecedora autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

7.2. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos/equipamentos e/ou serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência;

7.3. Prestar os devidos esclarecimentos que lhe forem solicitados, bem como dar ciência a esta Administração imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento.

7.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização desta Administração, no tocante ao fornecimento do produto/equipamento, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;

7.5. Comunicar imediatamente ao Setor de Compras desta prefeitura de qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.6. Os produtos/equipamentos e/ou serviços que por ventura forem entregues em desacordo com as descrições da TR deverão ser substituídos em até **05 (Cinco) dias corridos** a contar da notificação à empresa contratada. Notificação esta que deverá ser feita pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, imediatamente a constatação do fato;

7.7. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

7.8. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante o fornecimento dos produtos/equipamentos e/ou serviços ou em conexão com ele;

7.9. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e ao presente contrato, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;

7.10. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Contratante.

7.11. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar o pagamento à Contratada. **8.2.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado. **8.3.** Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, neste Termo de Referência. **8.4.** Acompanhar, fiscalizar, supervisionar, gerir e conferir a entrega dos produtos/equipamentos e/ou serviços, juntamente com a Gerência de Patrimônio.

CLÁUSULA NONA — DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após apresentação de Nota Fiscal Fatura Discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue e atestado pelo fiscal do contrato (nota fiscal), feita através de ordem bancária e de acordo

com as informações repassadas pela empresa vencedora indicando a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito.

9.1.2. Cumpridas todas as etapas da fiscalização, a Nota Fiscal do produto/equipamento entregue deverá ser atestada pelo fiscal do contrato e encaminhada ao Setor de Aquisições da Prefeitura municipal, para providências cabíveis.

9.1.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

9.1.4. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade fiscal da fornecedora.

9.2. DO REAJUSTE

9.2.1. Os preços dos produtos/equipamentos e/ou serviços objeto desta licitação serão fixos pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura e Publicação da Ata, salvo art. 40, XI, da Lei 8.666/93.

9.2.2. Caso decorra período superior a um ano contado a partir da data-base da proposta apresentada na data da licitação, o reajuste será aplicado pelos índices setoriais pertinentes, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subsequente de 12 meses.

9.3. DO REEQUILÍBRIO

9.3.1. O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8666/93, e observados os itens subseqüentes deste termo de referência.

9.3.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

9.3.3. Na hipótese de revisão do equilíbrio econômico-financeiro prevista no item anterior, serão objeto da revisão apenas as parcelas do contrato correspondente ao impacto efetivo do reajuste salarial ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

10.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

10.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassará aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

10.3 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

10.4 Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o lote, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de serviço, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

10.5 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1 A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I. Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

II. Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

III. Quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

IV. Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

V. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

VI. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades com o Fornecedor.

11.6. Caso a Superintendência de Compras não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1 Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

III. Todas as despesas com alimentação, transporte, frete e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento do produto, objeto desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

13.1. ADVERTÊNCIA

13.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a)** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
- b)** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c)** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

13.1.2. Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis. **13.2. MULTA**

13.2.1. Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente:

- a)** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida; (O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias);
- b)** 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- c)** 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- d)** 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 15.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato.

13.2.2. A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

13.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

13.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.

13.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

13.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

13.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a)** Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
- b)** Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

13.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a)** Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- b)** Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c)** Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d)** Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

13.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

13.4.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

a) condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

13.4.3. Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

a) praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

b) apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

c) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

13.5. O fornecedor poderá solicitar a substituição do bem registrado em Ata por outro de mesma espécie e gênero, porém, de outra marca, no caso de ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que independe de sua vontade, sem qualquer acréscimo no valor anteriormente registrado;

13.5.1 Caberá ao órgão gerenciador a análise técnica e jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto registrado;

13.5.2 Havendo a substituição do produto, conforme itens anteriores, o produto substituído somente estará em vigor após aditivo à Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas a que se refere a Cláusula Décima Quarta deste contrato, a ADJUDICADA/CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAI

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL correrão à conta da NATUREZA DA DESPEZA consignadas na:

GAB. DA PREFEITA MUNICIPAL----	(29/100) 02.001.04.122.0003.2003-339039
GAB. DA CONT. INTERNA----	(44/100) 02.003.04.122.0003.2006-339039
GAB. DA ASS. JURIDICA MUNICIPAL----	(60/100) 02.004.04.122.0003.2005-339039
SEC. MUNICIPAL DE REC CONTROLE----	(71/100) 03.001.04.123.0003.2008-339039
SEC. MUNICIPAL DE REC CONTROLE----	(91/100) 03.004.04.123.0003.2009-339039
SEC MUN DE REC CONT. TRANSITO----	(680/100) 03.005.04.123.0003.2021-339039
SEC MUN PLANEJAMENTO GESTÃO----	(108/100) 04.005.04.122.0003.2010-339039
SEC MUN INFRA ESTRUT. E SAN----	(140/100) 05.002.04.122.0003.2014-339039
SEC MUN DE INFRA ESTRUT. E SAN----	(745/100) 05.005.17.512.0015.2020-339039
SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO----	(246/101) 06.001.12.122.0003.2024-339039
SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO----	(254/101) 06.001.12.122.0003.2025-339039
SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO----	(281/101/115) 06.002.12.361.0010.2029-339039
SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO----	(290/101) 06.002.12.361.0010.2030-339039
SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO----	(320/115) 06.003.12.365.0010.2037-339039
SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO----	(329/101) 06.003.12.365.0010.2038-339039
SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO----	(341/100) 06.004.13.122.0003.2040-339039
SEC MUNICIPAL DE SAÚDE----	(400/102/142) 07.002.10.122.003.2049-339039
SEC MUNICIPAL DE SAÚDE----	(408/102) 07.002.10.122.003.2050-339039
SEC MUNICIPAL DE SAÚDE----	(430/102/114/142) 07.002.10.301.0009.2051-339039
SEC MUNICIPAL DE SAÚDE----	(569/102/114/142) 07.002.10.301.0009.2052-339039
SEC MUNICIPAL DE SAÚDE----	(458/102/114/142) 07.002.10.302.0009.2058-339039
SEC MUNICIPAL DE SAÚDE----	(482/102/114/142) 07.002.10.303.0009.2055-339039
SEC MUNICIPAL DE SAÚDE----	(491/102/114) 07.002.10.304.0009.2056-339039
SEC MUNICIPAL DE SAÚDE----	(500/102/114) 07.002.10.305.0009.2057-339039
SEC MUN ASSIST SOCIAL----	(511/100) 08.001.089.122.0003.2061-339039
SEC MUN ASSIST SOCIAL----	(523/100) 08.002.08.122.0003.2062-339039
SEC MUN ASSIST SOCIAL----	(590/100) 08.002.08.243.0006.2068-339039
SEC MUN ASSIST SOCIAL----	(697/100/129/143) 08.002.08.244.0006.2063-339039
SEC MUN ASSIST SOCIAL----	(708/100/129/143) 08.002.08.244.0006.2064-339039
SEC MUN ASSIST SOCIAL----	(718/100/129/143) 08.002.08.244.0006.2066-339039
SEC MUN ASSIST SOCIAL----	(729/100/129/143) 08.002.08.244.0006.2067-339039
SEC DES ECON AGRIC E MEIO AMBI----	(609/100) 09.001.20.122.0003.2069-339039
SEC MUN DE ASSUN ESTRATEGICO----	(664/100) 10.001.21.122.0003.2074-339039

15.2. Para o exercício de 2019, será utilizada Dotações Orçamentárias da Lei Orçamentária Anual – LOA/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.

II. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial n. 007/2018** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para o lote.

III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. O acompanhamento da efetivação dessa Ata ficará a cargo da CONTRATANTE, mediante nomeação dos servidores especialmente designados para este fim, nos termos do Art. 67 da Lei n. 8.666/93.

17.1.1. A fiscalização será realizada pelo servidor abaixo relacionado: **ROBSON RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileiro, Servidor Público na função Técnico em manutenção de TI, portador da cédula de identidade RG nº 1869573-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 017.542.711-97.

17.2 A Contratante deverá monitorar **constantemente** o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

17.3 A Fiscalização terá poderes para, nos locais de trabalho, proceder qualquer determinação que seja necessária à perfeita execução dos serviços, inclusive podendo determinar a paralisação dos mesmos quando não estiver havendo atendimento às cláusulas contratuais;

17.4 O fiscal/gestor do contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do Art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1 As partes contratantes elegem o foro de Diamantino-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Alto Paraguai – MT 19 de Junho de 2018.

Diane Vieira de Vasconcellos Alves Prefeita Municipal	MARCOS S BIUDES CNPJ: 08.257.279/0001-03

Testemunhas:	
DIEGO RODRIGUES DE MORAES CPF: 033.311.981-96	FERNANDA PALMEIRA DE CARVALHO CPF: 049.699.921-42

JURIDICO EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA Nº 079/2018

EXTRATO PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA Nº 079/2018, EM CON-
FORMIDADE COM PROCESSO SELETIVO N. 001/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI – MT, REPRES.
PREFEITA MUNICIPAL DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

CONTRATADO: ADRIANA FERREIRA MARTINS DE OLIVEIRA, CPF N.
029.565.639-55

OBJETO: TECNICA EM ENFERMAGEM – POSTO DE SAUDE – CAPAO
VERDE (ZONA RURAL)

PRAZO: 02/05/2018 A 01/05/2019

VALOR: R\$ 1.000,00 MAIS 20% INSALUBRIDADE

DOTAÇÃO: 423 – 07.002.10.301.0009.2051.3190.04

SECRETÁRIA SAÚDE, RESP. SEC. EDUARDO GOMES SILVA

FISCAL DO CONTRATO: EDVALTON PEREIRA DA SILVA, CPF N. 079.
305.261.00

JURIDICO EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA Nº 084/2018

EXTRATO PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA Nº 084/2018, EM CON-
FORMIDADE COM PROCESSO SELETIVO N. 001/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI – MT, REPRES.
PREFEITA MUNICIPAL DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

CONTRATADO: VALDELICE SILVA DE SOUZA, CPF N. 206.838.711-53

OBJETO: TECNICA EM ENFERMAGEM – ESF I JOAO ALVES DE SOU-
ZA

PRAZO: 16/05/2018 A 15/05/2019

VALOR: R\$ 1.000,00 MAIS 20% INSALUBRIDADE

DOTAÇÃO: 423 – 07.002.10.301.0009.2051.3190.04

SECRETÁRIA SAÚDE, RESP. SEC. EDUARDO GOMES SILVA

FISCAL DO CONTRATO: EDVALTON PEREIRA DA SILVA, CPF N. 079.
305.261.00

JURIDICO EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA Nº 080/2018

EXTRATO PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA Nº 080/2018, EM CON-
FORMIDADE COM PROCESSO SELETIVO N. 001/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI – MT, REPRES.
PREFEITA MUNICIPAL DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

CONTRATADO: PAULO VINICIUS LEONARDO VALADARES, CPF N.
048.318.871-96

OBJETO: MOTORISTA

PRAZO: 13/05/2018 A 12/05/2019

VALOR: R\$ 1.336,32 (hum mil e trezentos e trinta e seis reais e trinta e
dois centavos)

DOTAÇÃO: 131 – 05.002.04.122.0003.2014.3190.04

SECRETÁRIA INFRAESTRUTURA, RESP. SEC. GILBERT SOUZA DE LIMA

FISCAL DO CONTRATO: ZULEIDE LEITE ROCHA

JURIDICO

EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA Nº 083/2018

EXTRATO PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA Nº 083/2018, EM CONFORMIDADE COM PROCESSO SELETIVO N. 001/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI – MT, REPRES. PREFEITA MUNICIPAL DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

CONTRATADO: LAYDE LAURA PEREIRA DA CRUZ, CPF N. 035.732.791-80

OBJETO: ASSISTENCIA SOCIAL EQ. VOLANTE CRAS

PRAZO: 16/05/2018 A 15/05/2019

VALOR: R\$ 2.514,16

DOTAÇÃO: 701 – 08.002.08.244.006.2064.3190.04

SECRETÁRIA ASSISTENCIA SOCIAL, RESP. SEC. ROBINSON WALERIO DYSARZ

FISCAL DO CONTRATO: KAPLICE DE ARAUJO CARVALHO

JURIDICO

EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA Nº 087/2018

EXTRATO PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA Nº 087/2018, EM CONFORMIDADE COM PROCESSO SELETIVO N. 001/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI – MT, REPRES. PREFEITA MUNICIPAL DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

CONTRATADO: ADRIA SUELLEN MORAIS ARRAIS, CPF: N.033.047.931-86

OBJETO: AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL

PRAZO: 02/05/2018 A 01/05/2019

VALOR: R\$ 954,00 MAIS 10% INSALUBRIDADE

DOTAÇÃO: 450 – 07.002.10.302.0009.20.3190.04

SECRETÁRIA SAÚDE, RESP. SEC. EDUARDO GOMES SILVA

FISCAL DO CONTRATO: EDVALTON PEREIRA DA SILVA, CPF N. 079.305.261.00

JURIDICO

EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA Nº 082/2018

EXTRATO PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA Nº 082/2018, EM CONFORMIDADE COM PROCESSO SELETIVO N. 001/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI – MT, REPRES. PREFEITA MUNICIPAL DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

CONTRATADO: BERENICE RODRIGUES DA SILVA, CPF N.:920.963.101-30

OBJETO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

PRAZO: 10/05/2018 A 09/05/2019

VALOR: R\$ 954,00

DOTAÇÃO: 701 – 08.002.08.244.006.2064.3190.04

SECRETÁRIA ASSISTENCIA SOCIAL, RESP. SEC. ROBINSON WALERIO DYSARZ

FISCAL DO CONTRATO: KAPLICE DE ARAUJO MACHADO

JURIDICO

EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA Nº 076/2018

EXTRATO PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA Nº 076/2018, EM CONFORMIDADE COM PROCESSO SELETIVO N. 001/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI – MT, REPRES. PREFEITA MUNICIPAL DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

CONTRATADO: LUCIANA FERREIRA DOS SANTOS, CPF: N.º.728.762.041-34

OBJETO: PROFESSORA

PRAZO: 02/05/2018 A 21/12/2018

VALOR: R\$ 1.437,67

DOTAÇÃO:283 - 06.002.12.361.0010.2030.319004 000000

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , RESP. SEC. SANDRA MARIA CARVALHO DE SANTANA

FISCAL DO CONTRATO: LUMARASANTOS DA SILVA

PORTARIA 184/2018

PORTARIA 184/2018

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

Considerando a necessidade de organizar, estruturar, economizar, dinamizar e estabelecer as Normas sobre o regime jurídico estabelecido pelas Leis Municipais 11 de 19/11/1990, e 247 de 01/03/2010, 264 de 02/08/2010 e 265 de 02/08/2010 que Dispõem sobre o Estatuto e os Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Alto Paraguai – MT.

RESOLVE:

Art. 1º. – Transpor os Servidores Públicos Municipais, conforme lotação abaixo:

Ø **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- Depto “Escola Pedro Duarte M. Lima”**

MARIA APARECIDA DO BONFIM – PROFESSOR – 25 HORAS SEMANAIS

Ø **PARA- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- Professor – 25 horas Semanais**

MARIA APARECIDA DO BONFIM – PROFESSOR 25 HORAS SEMANAIS

Ø **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Depto “Escola Pedro Duarte M. Lima”**

ROSIMERY ARRUDA DE SOUZA- PROFESSOR – 25 HRS SEMANAIS

Ø PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- PROFESSOR.

ROSIMERY ARRUDA DE SOUZA- PROFESSOR

Ø DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- Escola Bela Vista

JANETE FERRER DE FIGUEIREDO – PROFESSOR – 25 h SEMANAIS

Ø PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- Professor.

JANETE FERRER DE FIGUEIREDO- PROFESSOR – 25 h SEMANAIS

Ø DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- Escola Bela Vista

ADILAINE APARECIDA DE LIMA – TECNICO.ADM EDUCACIONAL

Ø PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- Escola Pedro Duarte

ADILAINE APARECIDA DE LIMA- TECNICO. ADM EDUCACIONAL

Ø DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- Escola Bela Vista

ANDREIA DE ARRUDA FREITAS- TECNICO. ADM EDUCACIONAL

Ø PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- Escola Pedro Duarte

ANDREIA DE ARRUDA FREITAS- TECNICO ADM EDUCACIONAL

Ø DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Escola Bela Vista

CINELANDIA TITO SANTIAGO- TECNICO. ADM EDUCACIONAL

Ø PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- Técnico.Adm Educacional

CINELANDIA TITO SANTIAGO – TECNICO. ADM EDUCACIONAL

Ø DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- Creche Vovo Nezinha

NELCY MAY DE SOUZA – PROFESSOR 25 HORAS SEMANAIS

Ø PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- Escola Bela Vista

NELCY MAY DE SOUZA – PROFESSOR – 25 HORAS SEMANAIS

Ø DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- Apoio Adm Educ I não Profiss - Cozinha

CLARICE PITAO DA SILVA – APOIO ADM EDUC I NÃO PROFISS - COZINHEIRA

Ø PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- Escola Nova Esperança

CLARICE PITAO DA SILVA- Apoio Adm Educ. I Não Profiss. – Cozinha

Ø DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- Creche Vovo Nezinha

LUMARA SANTOS DA SILVA –TECNICO- TEC ADM ESCOLAR

Ø PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- Técnico- Adm Escolar

LUMARA SANTOS DA SILVA – Técnico Adm Escolar

Ø DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- PRONTO ATENDIMENTO

ODETH CORREA DA SILVA –AUX. DE SERVICOS GERAIS- AGENTE DE SERVIÇO DA SAUDE- 8HS

Ø PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Posto Tira Sentido

ODETH CORREA DA SILVA – Aux. De Serviços Gerais – Agente de Serviço da Saúde

Ø DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E CONTROLE- AGENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO

ADRIANO JOSÉ MOREIRA BRITO –ASSISTENTE- AGENTE ADMINISTRATIVO

Ø PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – DEPTO DE COMPRAS

ADRIANO JOSE MOREIRA BRITO –Assistente– Agente Administrativo

Ø DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- PRONTO ATENDIMENTO

RHAYANE JOYCE NASCIMENTO DE LARA – ENFERMEIRO- TEC. NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE 40 HRS

Ø PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PSF HÉLIO CORREIA DA COSTA

RHAYANE JOYCE NASCIMENTO DE LARA – Enfermeiro – Tec. Nivel Superior Da Saúde 40 Hrs

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 18 de Junho de 2018.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

JURIDICO

EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA Nº 077/2018

EXTRATO PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA Nº 077/2018, EM CONFORMIDADE COM PROCESSO SELETIVO N. 001/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI – MT, REPRES. PREFEITA MUNICIPAL DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

CONTRATADO: ROZINA AUXILIADORA RODRIGUES, CPF: Nº.314.608.871-15

OBJETO: PROFESSORA

PRAZO: 02/05/2018 A 21/12/2018

VALOR: R\$ 1.437,67

DOTAÇÃO:283 - 06.002.12.361.0010.2030.319004 000000

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , RESP. SEC. SANDRA MARIA CARVALHO DE SANTANA

FISCAL DO CONTRATO: LUMARASANTOS DA SILVA

JURIDICO

EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA Nº 70/2018,

EXTRATO PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA Nº 70/2018, EM CONFORMIDADE COM PROCESSO SELETIVO N. 001/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI – MT, REPRES. PREFEITA MUNICIPAL DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

CONTRATADO: ANTONIO DANTAS CAMPOS, CPF N. 891.852.931-72

OBJETO: OPERADOR DE MAQUINAS

PRAZO: 14/05/2018 A 13/05/2019

VALOR: R\$ 2.000,00

DOTAÇÃO: 131 – 05.002.04.122.0003.2014.3190.04

SECRETÁRIA INFRAESTRUTURA, RESP. SEC. GILBERT SOUZA DE LIMA

FISCAL DO CONTRATO: ZULEIDE LEITE ROCHA

JURIDICO

EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 071/2018

EXTRATO PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 071/2018, EM CONFORMIDADE COM **PROCESSO SELETIVO N. 001/2018**

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI – MT, REPRES. PREFEITA MUNICIPAL DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**

CONTRATADO: **NEIZIELE REGIS GONÇALVES, CPF: N°.051.870.331-23**

OBJETO: **APOIO ADM. EDUC. – MONITORA DO TRANSPORTE ESCOLAR**

PRAZO: **02/05/2018 A 21/12/2018**

VALOR: **R\$ 954,00**

DOTAÇÃO: **283 - 06.002.12.361.0010.2030.319004 000000**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, RESP. SEC. SANDRA MARIA CARVALHO DE SANTANA

FISCAL DO CONTRATO: LUMARA SANTOS DA SILVA

JURIDICO

EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 072/2018

EXTRATO PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 072/2018, EM CONFORMIDADE COM **PROCESSO SELETIVO N. 001/2018**

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI – MT, REPRES. PREFEITA MUNICIPAL DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**

CONTRATADO: **LAISA LUANE CONCEIÇÃO PONDE, CPF: N°.022.179.231-70,**

OBJETO: **APOIO ADM. EDUC. – MONITORA DO TRANSPORTE ESCOLAR**

PRAZO: **04/05/2018 A 21/12/2018**

VALOR: **R\$ 954,00**

DOTAÇÃO: **283 - 06.002.12.361.0010.2030.319004 000000**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, RESP. SEC. SANDRA MARIA CARVALHO DE SANTANA

FISCAL DO CONTRATO: LUMARA SANTOS DA SILVA

JURIDICO

EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 073/2018

EXTRATO PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 073/2018, EM CONFORMIDADE COM **PROCESSO SELETIVO N. 001/2018**

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI – MT, REPRES. PREFEITA MUNICIPAL DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**

CONTRATADO: **ELISANA FERREIRA ALVES, CPF: N°.019.977.621-02**

OBJETO: **MERENDEIRA**

PRAZO: **02/05/2018 A 21/12/2018**

VALOR: **R\$ 954,00**

DOTAÇÃO: **283 - 06.002.12.361.0010.2030.319004 000000**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, RESP. SEC. SANDRA MARIA CARVALHO DE SANTANA

FISCAL DO CONTRATO: LUMARASANTOS DA SILVA

JURIDICO

EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 074/2018

EXTRATO PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 074/2018, EM CONFORMIDADE COM **PROCESSO SELETIVO N. 001/2018**

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI – MT, REPRES. PREFEITA MUNICIPAL DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**

CONTRATADO: **DANIELE DA SILVA CONCEIÇÃO, CPF: N°. 017.278.791-20**

OBJETO: **MERENDEIRA**

PRAZO: **03/05/2018 A 21/12/2018**

VALOR: **R\$ 954,00**

DOTAÇÃO: **283 -06.002.12.361.0010.2030.319004 000000**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, RESP. SEC. SANDRA MARIA CARVALHO DE SANTANA

FISCAL DO CONTRATO: LUMARA SANTOS DA SILVA

JURIDICO

EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 075/2018

EXTRATO PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 075/2018, EM CONFORMIDADE COM **PROCESSO SELETIVO N. 001/2018**

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI – MT, REPRES. PREFEITA MUNICIPAL DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**

CONTRATADO: **LINDALVA XAVIER PIRES, CPF: N°.474.764.271-49**

OBJETO: **AUX. SERV. GERAIS - LIMPEZA**

PRAZO: **02/05/2018 A 21/12/2018**

VALOR: **R\$ 954,00**

DOTAÇÃO: **283 - 06.002.12.361.0010.2030.319004 000000**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, RESP. SEC. SANDRA MARIA CARVALHO DE SANTANA

FISCAL DO CONTRATO: LUMARA SANTOS DA SILVA

PORTARIA 167/2018

PORTARIA 167/2018

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT., **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias a Servidora Publica Municipal a Sra. **ANA MARIA LEMES DO – Titular do Cargo Efetivo de SERVIÇO DE APOIO I – CONTINUO**, lotado junto a Secretaria Municipal de Agricultura, a partir do dia 01/05/2018 até o dia 31/05/2018, referente o período aquisitivo de 2016/2017.

Art. 2º - Conceder **30 (Trinta) dias** de Férias ao Servidor Publico Municipal o Sr. **ALEXIVALDO LEITE ARAÚJO – Titular do Cargo Efetivo de SERVIÇO DE APOIO I – 40 HRS SEMANAIS**, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 24/05/2018 até o dia 23/06/2018, referente o período aquisitivo de 2016/2017.

Art. 3º - Conceder **20 (vinte) dias** de Férias a Servidora Publica Municipal a Sra. **MARIA APARECIDA DE ALMEIDA OLIVEIRA – Titular do Cargo Efetivo de SECRETARIA RECEPCIONISTA**, a partir do dia 22/05/2018 até o dia 11/06/2018, referente o período aquisitivo de 2016/2017.

Art. 4º - Conceder **10 (dez) dias** de Férias a Servidora Publica Municipal a Sra. **MENARA KAYLY ALMEIDA CAMPOS – Titular do Cargo Efetivo de TECNICO – TECNICO ADMINISTRATIVO**, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 02/05/2018 até o dia 12/05/2018, referente o período aquisitivo de 2016/2017.

Art. 5º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias a Servidora Publica Municipal a Sra. **VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA – Titular do Cargo Efetivo de ASSISTENTE – AGENTE ADMINISTRATIVO**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 02/05/2018 até o dia 01/06/2018, referente o período aquisitivo de 2016/2017.

Art. 6º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias a Servidora Publica Municipal a Sra. **LUZIA MOREIRA DA SILVA – Titular do Cargo efetivo de PROFESSOR – 25 HORAS SEMANAIS**, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 02/05/2018 até o dia 01/06/2018, referente o período aquisitivo de 2017/2018.

Art. 7º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias a Servidora Publica Municipal a Sra. **MARIA HELENA MATOS TERRA – Titular do Cargo efetivo de SERVIÇO DE APOIO I 40 HORAS SEMANAIS**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir do dia 16/05/2018 até o dia 15/06/2018, referente o período aquisitivo de 2017/2018.

Art. 8º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias a Servidora Publica Municipal a Sra. **EDIVANIA DOS SANTOS OLIVEIRA – Titular do Cargo Efetivo de PROFESSOR- 25 HORAS SEMANAIS**, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 02/05/2018 até o dia 01/06/2018, referente o período aquisitivo de 2017/2018.

Art. 9º - Conceder **10 (dez) dias** de Férias ao Servidor Publico Municipal o Sr. **LENILSON BATISTA BARROS – Titular do Cargo efetivo de CONTROLADOR INTERNO**, junto ao Depto de Controle Interno, a partir do dia 02/05/2018 até o dia 12/05/2018, referente o período aquisitivo de 2016/2017.

Art. 10º - Conceder **10 (dez) dias** de Férias a Servidora Publica Municipal a Sra. **REJANE RODRIGUES LEITE – Titular do Cargo efetivo de FISIOTERAPEUTA – TEC. NIVEL SUPERIOR DA SAÚDE**, junto a Secretaria Municipal de Saúde a partir do dia 21/05/2018 até o dia 31/05/2018, referente o período aquisitivo de 2016/2017.

Art. 11º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias a Servidora Publica Municipal a Sra. **LUIZ DE OLIVEIRA FONTES – Titular do Cargo Comissionado de ENCARREGADO DEPTO DAÍ**, junto a Secretaria Municipal de Agricultura a partir do dia 17/05/2018 até o dia 16/06/2018, referente o período aquisitivo de 2017/2018.

Art. 12º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Mun. de Alto Paraguai – MT, 30 de Junho de 2018.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeita Municipal

JURIDICO

EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA Nº 078/2018

EXTRATO PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA Nº **078/2018**, EM CONFORMIDADE COM **PROCESSO SELETIVO N. 001/2018**

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI – MT, REPRES. PREFEITA MUNICIPAL DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**

CONTRATADO: **FABRICIO DO NASCIMENTO SILVA, CPF: Nº. 721.454.711-20**

OBJETO: **APOIO EDUCACIONAL - MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR**

PRAZO: **02/05/2018 A 21/12/2018**

VALOR: **R\$ 1.200,00**

DOTAÇÃO: **283- 06.002.12.361.0010.2030.319004 000000**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, RESP. SEC. SANDRA MARIA CARVALHO DE SANTANA

FISCAL DO CONTRATO: LUMARA SANTOS DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

ATA 005 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA PRÓ-FAMÍLIA DE ALTO TAQUARI.

Aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e dezoito, às nove horas e vinte e cinco minutos, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, atendendo a Convocação 002/20018, de 30 de maio de 2018, foi realizada reunião ordinária do Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família sob a presidência da senhora Silvana Aparecida Scutti Garbugio e presença dos seguintes membros: Nilda Teresinha Briancini, Vivian Okimoto, Ivonete de Lima, Douglas Júnior Turchetti e ainda da assistente social Célia Cristina Ferreira. Após os cumprimentos iniciais a presidente senhora Silvana passou a palavra a assistente social Célia que fez a leitura da ata da reunião anterior e em seguida apresentou a pauta da presente reunião, sendo que tanto a ata, quanto a pauta, foram APROVADAS POR UNANIMIDADE. Dando prosseguimento à reunião a senhora Célia informou, conforme a pauta, as alterações das agentes comunitárias de saúde, bem como os motivos de tais alterações:

Deixando o programa definitivamente	Beatriz Cristina Lofiego de Barros
Substituindo	Laura Aparecida Souza Silva
Motivo	Pedido de Exoneração da ACS Beatriz

Deixando o programa provisoriamente	Mozani Milene da Silva
Substituindo	Gisele Nascimento
Motivo	Licença maternidade e férias da ACS Mozani

Foi proposta ainda e também aprovada por unanimidade a seguinte situação: caso a agente comunitária de saúde Mozani Milene da Silva, ao término da sua licença maternidade e férias, demonstre não ter mais interesse

em retornar ao programa, que o manifeste por escrito e assim a senhora Gisele Nascimento permanecerá em seu lugar definitivamente.

Nada mais havendo, encerrou-se a presente reunião às dez horas e eu Célia Cristina Ferreira, secretária "ad hoc", lavrei a presente ata que será assinada por mim e todos os presentes.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 089/2018

DECRETO Nº. 089/2018

“Decreta Ponto Facultativo e horário de funcionamento especial nos dias que menciona e da outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Fábio Mauri Garbugio, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc..

CONSIDERANDO os jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018;

DECRETA:

Art.1º - Fica decretado horário de funcionamento especial das 13h às 17h em virtude dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na **Copa do Mundo FIFA 2018**, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais, em:

I - 22 de junho de 2018, sexta-feira, em virtude do jogo do Brasil x Costa Rica;

Art. 2º - Fica decretado horário de funcionamento especial das 7h às 13h, em virtude dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais, em:

I - 27 de junho de 2018, quarta-feira, em virtude do jogo do Brasil x Sérvia;

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari–MT, em 15 de junho de 2018.

Fábio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

LEI Nº 966/2018

“Autoriza o poder executivo a realizar abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro para aquisição de Equipamentos e Material Permanente para PSF Central CNES 6906842, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT, na pessoa do Senhor Fábio Mauri Garbugio, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR por superávit financeiro até o montante de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) no orçamento vigente, LOA/2018, Lei 924/2017, nos termos do artigo 42 nº 4320/64, para atender a seguinte dotação orçamentária:

05- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

13000- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103017010.2091- MANTER O PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA- PSF

4490520000- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE R\$ 150.000,00

Fr: 0314000000- FNS

SOMA R\$ 150.000,00

Art. 2º- Para suplementar as dotações no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos da Emenda Parlamentar 30350003, realizada através da Proposta nº 12096224000/1160-01 Aquisição de equipamento e material permanente para a unidade de Saúde Central – CNES : 6906842.

Art. 3º- A regulamentação se dá através da Resolução CIT nº 22 de 27 de julho de 2017, Portaria nº 3134 de 17 de dezembro de 2013 do Ministério da Saúde e Resolução nº 17 de 13 de abril de 2018 da Comissão Intergestores Regional da Região Sul Matogrossense-Mt (CIR).

Parágrafo Único - Integram este projeto os seguintes anexos:

I - Extrato Bancário

II - Extrato do Fundo Nacional de Saúde

III - Proposta de Aquisição de Material Permanente

IV - Resolução da CIR 2018

V - Parecer Técnico do Ministério da Saúde.

VI - Portaria nº 3134 de 17 de dezembro de 2013

VII - Resolução CIT 22 de 27 de julho de 2017

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari (MT), 19 de junho de 2018.

Fábio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 126/2018

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Fábio Mauri Garbugio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

..

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica o Sr. Vinicius Silva Campos Gonçalves Lima - Engenheiro Civil inscrito no CREA nº 25343/D-GO nomeado para fiscalizar a obra realizada pelo Contrato 54-2018 com objeto: EXECUÇÃO DE OBRA, SOB-REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, EXECUÇÃO DE GUIAS (MEIO FIO) E SARJETAS.

Artigo 2º- Quando da fiscalização das obras o fiscal deverá observar todas as especificações constantes no Edital, contrato e anexos de Licitação da Obra.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 10 DE ABRIL DE 2018.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

LEI N.º 965/2018

“Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de Crédito Adicional Especial incluindo o elemento de despesa 3390320000 – Material de Distribuição Gratuita no projeto 1.037 – Fornecer Material para Auxílio Moradia; e criação do projeto/atividade: Abrigo Municipal de Cães, através de Emenda Parlamentar, para aquisição de Equipamentos”.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari - MT, na pessoa do Senhor **Fábio Mauri Garbugio**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o **Poder Executivo Municipal** autorizado a realizar abertura de **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** até o montante de **R\$. 323.828,00 (trezentos e vinte e três mil e oitocentos e vinte e oito reais)**, no orçamento vigente, LOA 2018, **Lei 924/2017**, nos termos do artigo 42 e 43 da Lei n.º 4.320/64; **criar o elemento de despesa: 3390320000 – Material de Distribuição Gratuita, no projeto 1.037 – Fornecer Material para Auxílio Moradia, utilizando a fonte de recurso: 1 – Recursos Ordinários, e, criando o projeto/atividade: Abrigo Municipal de Cães, com fonte de recurso da emenda parlamentar, e, recursos ordinários, abaixo descritos:**

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**14000 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL****164826060.1037 – Fornecer Material para Auxílio Moradia**

3390320000 – Material de Distribuição Gratuita R\$. 219.300,00

Fr: 0100000000 – Recurso Ordinário.

SOMA R\$. 219.300,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**13000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****103047040.1xxxx – ABRIGO MUNICIPAL DE CÃES**

4490520000 – Equipamentos e Material Permanente R\$. 104.528,00

Fr: 0123055000 – Transferências de Conv. Estado

R\$. 85.000,00

Fr: 0100000000 – Recursos Ordinários

R\$. 19.528,00

SOMA R\$. 104.528,00

TOTAL R\$. 323.828,00

Art. 2º - Para suplementar a dotação aberta no artigo anterior, será utilizada recurso: a) Com fonte de recurso Emenda Parlamentar no valor de R\$. 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais); e, por anulação parcial ou total de dotação no orçamento corrente, de acordo com a Lei nº 4.320/64, no valor de **R\$. 238.828,00 (duzentos e trinta e oito mil e oitocentos e vinte e oito reais)**, abaixo descrita:

§ Paragrafo Único: Integram este ato os seguintes anexos:

I – Cópia do ofício nº 091/2018 – Emenda Parlamentar nº 159;

II – Proposta de Aquisição de Equipamentos e Material Permanente;

06 – RESERVA DE CONTINGENCIA**99900 – RESERVA DE CONTINGENCIA****999999999.0999 – Reserva de Contingencia**

9999999999 – Reserva de Contingencia R\$. 238.828,00

Fr: 0100000000 – Recurso Ordinário.

SOMA R\$. 238.828,00

EMENDA PARLAMENTAR Nº 159 SOMA R\$. 85.000,00

TOTAL R\$. 323.828,00

Art. 3º - Fica incluído o elemento de despesa 3390320000 – Material de Distribuição Gratuita no projeto: 1.037 – Fornecer Material para Auxílio Moradia; e o projeto – Abrigo Municipal de Cães nas demais peças orçamentárias do Município, ou seja, PPA 2018-2021, Lei nº. 923/2017 e LDO 2018, Lei nº. 887/2017.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari (MT), 19 de Junho de 2018.

Fábio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 083/2018**

DECRETO Nº 083/2018

“Dispõe sobre Exoneração da servidora que menciona.”

O Prefeito Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Fábio Mauri Garbugio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerada, motivo de **Aposentadoria por idade**, do Cargo de **Guarda de Patrimônio**, a Senhora **Elza Abadia Gomes de Souza**, inscrita devidamente no CPF/MF sob o nº 458.373.171-04.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 11 de junho de 2018.

Fábio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 084/2018**

DECRETO Nº 084/2018

“Dispõe sobre Exoneração do servidor que menciona.”

O Prefeito Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Fábio Mauri Garbugio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado, motivo de **Aposentadoria por idade**, do Cargo de **Agente de Serviço Público**, o Senhor **Jose Joaquim Barbosa**, inscrito devidamente no CPF/MF sob o nº 201.816.041-91.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 11 de junho de 2018.

Fábio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 088/2018**

DECRETO Nº 088/2018

“Dispõe sobre Exoneração do servidor que menciona.”

O Prefeito Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Fábio Mauri Garbugio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado, motivo de **Aposentadoria por invalidez**, do Cargo de **Motorista**, o Senhor **Jose Divino de Rezende**, inscrito devidamente no CPF/MF sob o nº 172.347.861-04.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 12 de junho de 2018.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 127/2018

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, **Fabio Mauri Garbugio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica o Sr. Lourival Zanelato- Arquiteto e Urbanista inscrito no CAU nº 1038249 nomeado para fiscalizar a obra realizada pelo Contrato 53-2018 com objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS PÚBLICOS NO ENTORNO DO LAGO MUNICIPAL.

Artigo 2º - Quando da fiscalização das obras o fiscal deverá observar todas as especificações constantes no Edital, contrato e anexos de Licitação da Obra.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 10 DE ABRIL DE 2018.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 160/2018.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Vertical: tempo de serviços, conforme Art. 07 da Lei Complementar nº 014/2008 à Servidora:

Nome: (1328) FRANCIANE MACEDO AMORIM

Cargo Efetivo: (204) Professora

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Classe/Nível: B - 03.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Cumpra-se, Publica-se.

Apiacás-MT., 19 de Junho de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 159/2018.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Vertical: tempo de serviço, conforme Art. 13 da Lei Complementar nº 065/2011 ao Servidor:

Nome: (282) NILTON MELO DOS SANTOS

Cargo Efetivo: (225) Motorista

Lotação: Secretaria Municipal de Esportes

Classe/Nível: A - 05.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogando-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 19 de Junho de 2018.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

**PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 235/2018**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE ADEQUAÇÃO E/OU ELABORAÇÃO DO PCR.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

DECRETA

Artigo 1º - Fica nomeada a COMISSÃO DE ADEQUAÇÃO E/OU ELABORAÇÃO DOS PLANOS DE CARRERIA E REMUNERAÇÃO - PCR, conforme especifica:

NOME	SEGMENTO
FABIO GERMANO	SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARIZETE ANDRETTA	REPRESENTANTE DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS
MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO	CONTADORA
HUGO LEON SILVEIRA	ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
ROSANGELA FEITOSA FRACASSO CRUZ	REPRESENTANTE DOS PROFISSIONAIS
DIOMAR SOUSA SANTOS	REPRESENTANTE DO SINCATO DOS PROFESSORES (SINTEP – MT)

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 923/2018.

Apiacás - MT, 19 de Junho de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS - MT, mediante a **A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS - MT**, mediante a Pregoeira Oficial Sílvia Pierina Rozza Krizanowski, Ana Maria Fernandes de Andrade Vincenzi, Ruane Fernandes Lima e Suzana Aparecida de Souza - Equipe de Apoio, instituída pelo Decreto nº 046/2018 de 15 de Fevereiro de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local a seguir indicados, em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrição a seguir:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO, ULTRA SONOGRAFO.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 20/06/2018.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 02/07/2018 às 09:30 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 02/07/2018 às 10: horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 04/07/2018 às, às 09:00(nove) horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bllcompras.org.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e Equipe de Apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Av. Brasil, nº 1.059, Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas (HORÁRIO DE MATO GROSSO), ou pelo Telefone/Fax: (0xx) 66-3593-1344 ou email: licitacao@apiacas.mt.gov.br.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Apiacás /MT, 20 de junho de 2018.

Sílvia P.R.Krizanowski

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 130, DE 18 DE JUNHO 2018.**

PORTARIA Nº. 130, DE 18 DE JUNHO 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºSILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a servidora **Maria Dalvani de Souza, Auxiliar de Serviço Geral**, RG: 078447 SSP/MT e CPF: 283.868.841-34 de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **03/02/2017 a 02/02/2018**, sendo **30 (trinta)** dias afastado **a partir de 18/06/2018 devendo seu retorno acontecer em 18/07/2018.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 845, DE 19 DE JUNHO DE 2018.

“Dispõe sobre a autorização de abertura de Crédito Adicional Especial e Cria elemento de despesa ao Projeto existente no orçamento corrente, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Araguainha-MT, no uso das atribuições constitucionais e legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial para inclusão de novo elemento de despesa ao projeto existente no orçamento corrente no valor de **R\$ 15.840,00** (Quinze Mil Oitocentos e Quarenta Reais).

Órgão : 08 Secretária Municipal de Educação

Unidade : 050503 Divisão de Ensino

Programa : 00743- Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental

Proj. Atividade 1027: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente – R\$ 15.840,00 - Fonte: 115

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior virão por ocasião da **fonte de recurso do Programa do Plano de Ações Articuladas - PAR do conforme Termo de Compromisso PAR nº 201403158**, no valor de R\$ 15.840,00do Ministério da Educação.

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização desta despesa nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei 101/00, sendo PPA/LDO/LOA pra o exercício de 2018.

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, aos catorze dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezoito.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT

SILVIO JOSE DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 847, DE 19 DE JUNHO DE 2018.

“Dispõe sobre a autorização de abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento corrente para Implantação de Aterro Sanitário, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Araguainha-MT, no uso das atribuições constitucionais e legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial para inclusão de novo projeto no orçamento corrente no valor de **R\$ 180.000,00** (Cento e Oitenta Mil Reais).

Órgão _ : 12 Secretária Municipal de Água e Esgoto

Unidade _ : 01 Secretária Municipal de Água e Esgoto

Programa ____ : 0104 - Saneamento Básico Urbano

Proj. Atividade 10____ : Implantação de Aterro Sanitário

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente – R\$ 180.000,00

Fonte: 124

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior virão por ocasião da **fonte de recurso de Convênio**, conforme projeto em andamento.

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização desta despesa nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei 101/00, sendo PPA/LDO/LOA pra o exercício de 2018.

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT

SILVIO JOSE DE MORAIS FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 846, DE 19 DE JUNHO DE 2018.

“Dispõe sobre a autorização de abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento corrente para Aquisição de Caminhão Trucado, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Araguainha-MT, no uso das atribuições constitucionais e legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial para inclusão de novo projeto no orçamento corrente no valor de **R\$ 280.000,00** (Duzentos e Oitenta Mil Reais).

Órgão: 12 Secretária Municipal de Agricultura

Unidade: 01 Secretária Municipal de Agricultura

Programa: 15 - Apoio ao Pequeno Produtor.

Proj. Atividade 10: Aquisição de Caminhão Trucado

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente – R\$ 280.000,00

Fonte: 124

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior virão por ocasião da **fonte de recurso de Convênio PROPOSTA Nº 027004/2018** do Ministério Agricultura Pecuária e Abastecimento - MAPA.

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização desta despesa nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei 101/00, sendo PPA/LDO/LOA pra o exercício de 2018.

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT

SILVIO JOSE DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 849, DE 19 DE JUNHO DE 2018.

“Dispõe sobre normas gerais urbanísticas para a instalação de Estruturas de Suporte das Estações Rádio Base e equipamentos afins autorizados e homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações, nos termos da legislação federal vigente”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - A instalação, no Município de Araguainha, de Estruturas de Suporte das Estações Rádio Base e equipamentos afins autorizados e homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações, destinadas à operação de serviços de telecomunicações, fica disciplinada por esta lei, sem prejuízo do disposto na legislação federal pertinente.

Parágrafo único. Não estão sujeitos às prescrições previstas nesta Lei os radares militares e civis, com propósito de defesa ou controle de tráfego aéreo, cujo funcionamento deverá obedecer a regulamentação própria.

Art. 2º - Para os fins de aplicação desta lei, e em conformidade com a regulamentação expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações, observam-se as seguintes definições:

Estação Rádio Base (ERB) - Conjunto de equipamentos ou aparelhos, dispositivos e demais meios necessários à realização de comunicação, seus acessórios e periféricos que emitem radiofrequências e, quando for o caso, as instalações que os abrigam e complementam.

Antena – Dispositivo para irradiar ou capturar ondas eletromagnéticas no espaço.

Estruturas de Suporte - meios físicos fixos construídos para dar suporte a estações transmissoras de radiocomunicação, entre os quais postes, torres, mastros, armários, estruturas de superfície e estruturas suspensas.

ERB Móvel - A estação rádio-base instalada para permanência máxima de 06 (seis) meses para cobrir demandas específicas, tais como eventos, convenções, etc.

Instalação Externa – Instalação em locais não confinados, tais como torres, postes, topo de edificações, fachadas, caixas d'água, etc.

Instalação Interna – Instalação em locais confinados, tais como no interior de edificações, túneis, shoppings, aeroportos, estádios, etc.

Solicitante - Prestadora interessada no Compartilhamento de Infraestrutura.

Detentora – empresa proprietária da Estrutura de Suporte.

RNI – Radiação Não Ionizante.

Áreas Precárias – Áreas irregularmente urbanizadas.

Art. 3º - As Estações Rádio Base e as respectivas Estruturas de Suporte ficam enquadradas na categoria de equipamento urbano e são considerados bens de utilidade pública, conforme disposto na letra “b”, do inciso VIII, do artigo 3º do Código Florestal, podendo ser implantadas em todas as zonas ou categorias de uso, desde que atendam ao disposto nesta lei.

§ 1º – Em bens privados, é permitida a instalação e o funcionamento de Estações Rádio Base e das respectivas Estruturas de Suporte mediante a devida autorização do proprietário do imóvel ou detentor do título de posse.

§ 2º - Nos bens públicos de todos os tipos, é permitida a instalação e o funcionamento de Estações Rádio Base e das respectivas Estruturas de Suporte mediante um Termo de Permissão de Uso, formalizado após aprovação pela Câmara de Vereadores de Projeto de Lei para este fim.

§ 3º - Em razão da utilidade pública dos serviços regulados nesta Lei, o Município pode ceder o uso da área pública na forma prevista no parágrafo acima para qualquer particular interessado em realizar a instalação de Estações Rádio-Base sendo, nesses casos, inexigível o processo licitatório, nos termos do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993. A cessão de uso da área pública não se dará de forma exclusiva.

§ 4º – Os condicionamentos estabelecidos pelo poder público municipal para a instalação e o funcionamento de Estações Rádio Base e das respectivas Estruturas de Suporte deverão conciliar-se com as políticas públicas aplicáveis aos serviços de telecomunicações.

Art. 4º - Não estará sujeita ao licenciamento municipal estabelecido nesta Lei, bastando à empresa interessada comunicar previamente a instalação Secretaria do Meio Ambiente.

I. A instalação de ERBs Móveis;

II. A instalação interna de ERBs;

III. A instalação externa de ERBs que não dependam da construção civil de novas infraestruturas ou não impliquem na alteração da edificação existente no local;

IV. A instalação de ERBs que não causem impacto visual e/ou que sejam de pequeno porte.

§ 1º - São consideradas ERBs que não causam impacto visual as que tiverem os seus equipamentos instalados em mobiliário urbano, no interior de edificações, camuflados ou harmonizados em fachadas de prédios ou ocultos.

§ 2º São consideradas ERBs de pequeno porte as que sejam de pequenas dimensões e operem com baixa potência de transmissão.

Art. 5º - Será admitido processo de licenciamento simplificado quando:

I. A estrutura de suporte tiver altura máxima de 6 metros; ou

II. Em casos de compartilhamento em instalações já licenciadas.

Art. 6º - O limite máximo de emissão de radiação eletromagnética, considerada a soma das emissões de radiação de todos os sistemas transmissores em funcionamento em qualquer localidade do Município, será aquele estabelecido em legislação federal para exposição humana aos campos elétricos, magnéticos ou eletromagnéticos.

Art. 7º - O compartilhamento das Estruturas de Suporte pelas prestadoras de serviços de telecomunicações que utilizam estações transmissoras de radiocomunicação observará as disposições do art. 10 da Lei Federal nº 11.934, de 5 de maio de 2009, e deverá ser estimulado pelo Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO II

DAS RESTRIÇÕES DE INSTALAÇÃO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Art. 8º - Visando à proteção da paisagem urbana, a instalação das torres e postes deverá atender às seguintes disposições:

I. Em relação à instalação de torres, 3 m (três metros), do alinhamento frontal, e 1,5m (um metro e meio), das divisas laterais e de fundos, sempre contados a partir do eixo da base da torre em relação à divisa do imóvel ocupado;

II. Em relação à instalação de postes, 1,5m (um metro e meio) do alinhamento frontal, das divisas laterais e de fundos, sempre contados a partir do eixo do poste em relação à divisa do imóvel ocupado;

III. A projeção vertical sobre o terreno, de qualquer elemento da Estação Rádio Base, em relação às divisas laterais e de fundo, não poderá ser inferior a 1,5m (um metro e cinquenta centímetros), respeitando o respectivo afastamento ao alinhamento frontal.

§ 1º - Poderão ser autorizadas a instalação de Estações Rádio Base e das respectivas Estruturas de Suporte, desobrigadas das limitações previstas neste artigo, nos casos de impossibilidade técnica para prestação dos serviços, compatíveis com a qualidade exigida, devidamente justificada junto aos órgãos Municipais competentes, mediante laudo que justifique detalhadamente a necessidade de instalação e os prejuízos pela falta de cobertura no local.

§ 2º - As restrições estabelecidas no inciso II deste artigo não se aplicam aos postes, edificados ou a edificar, em áreas públicas.

Art. 9º - Poderá ser admitida a instalação dos abrigos de equipamentos da Estação Rádio Base nos limites do terreno, desde que:

I. Não exista prejuízo para a ventilação do imóvel vizinho;

II. Não seja aberta janela voltada para a edificação vizinha.

Art. 10 - É admitida a instalação dos equipamentos de transmissão, containers e antenas no topo e fachadas de edificações desde que sejam ga-

rantidas condições de segurança previstas nas normas técnicas e legais aplicáveis, para as pessoas no interior da edificação e para aquelas que acessarem o topo do edifício.

Art. 11 - A instalação das Estruturas de Suporte das Estações Rádio Base deverá seguir normas de segurança, mantendo suas áreas devidamente isoladas e aterradas, conforme as prescrições da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Art. 12 - Os equipamentos que compõem a ERB deverão receber, se necessário, tratamento acústico para que, no receptor, o ruído não ultrapasse os limites máximos permitidos para cada zona de uso, estabelecidos em legislação pertinente, dispondo, também, de tratamento anti-vibratório, se necessário, de modo a não acarretar incômodo à vizinhança.

CAPÍTULO III

DA OUTORGA DO ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO E DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRA

Art. 13 - A implantação no Município das Estruturas de Suporte das Estações Rádio Base depende da expedição de Alvará de Construção e da respectiva autorização do órgão ambiental competente ou do órgão gestor, quando se tratar de instalação, respectivamente, em Área de Preservação Permanente ou Unidade de Conservação.

Art. 14 - O pedido de Alvará de Construção será apreciado pela Secretaria Adjunta de Meio Ambiente e abrangerá a análise dos requisitos básicos a serem atendidos nas fases de construção e instalação, observadas às normas da ABNT, e deverá ser instruído pelo Projeto Executivo de Implantação da Estrutura de Suporte da Estação Rádio Base, a especificação dos equipamentos e a planta de situação.

Parágrafo Único - Para solicitação de emissão do Alvará de Construção deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. Requerimento;

II. Projeto executivo de implantação da estrutura e respectiva ART;

III. Documento comprobatório da posse ou da propriedade do imóvel;

IV. Contrato social da Operadora e comprovante de inscrição no CNPJ – Cadastro nacional de Pessoas Jurídicas;

V. Procuração emitida pela Operadora para a empresa responsável pelo requerimento de expedição do Alvará de Construção, se o caso;

VI. Documento legal que comprove a autorização do proprietário do imóvel ou detentor do título de posse.

Art. 15 - O Alvará de Construção, autorizando a implantação das Estruturas de Suporte das Estações Rádio Base será concedido quando verificada a conformidade das especificações constantes do Projeto executivo de implantação com os termos desta lei.

Art. 16 - Após a instalação da Estrutura de Suporte da Estação Rádio Base deverá ser requerida para a Secretaria de Obras a expedição do Certificado de Conclusão de Obra.

Art. 17 - Os prazos para análise dos pedidos de outorga do Alvará de Construção e do Certificado de Conclusão de Obra serão de 30 (trinta) dias, respectivamente, contados da data de apresentação dos requerimentos acompanhados dos documentos necessários.

Parágrafo único - Findo o prazo estabelecido no *caput* deste artigo, se o órgão licenciador municipal não houver finalizado o processo de licenciamento, a empresa licenciante estará habilitada a construir e a operar comercialmente a Estação Rádio Base até que o Alvará de Construção e o Certificado de Conclusão de Obra sejam expedidos, ressalvado o direito de fiscalização do cumprimento da conformidade das especificações constantes do seu Projeto executivo de implantação.

Art. 18 - A negativa na concessão da outorga do Alvará de Construção ou do Certificado de Conclusão de Obra deverá ser fundamentada e caberá o contraditório.

Art. 19 – Na hipótese de compartilhamento, o licenciamento da instalação dos equipamentos da empresa compartilhante independe da outorga do Alvará de Construção e do Certificado de Conclusão de Obra referidos no Capítulo III desta Lei e será realizado por meio de procedimento simplificado.

Parágrafo Único – O procedimento simplificado a que se refere o caput deste artigo será instaurado por requerimento formulado pela empresa compartilhante, instruído com:

I. Licença Para Funcionamento de Estação expedida pela ANATEL para os equipamentos de sua propriedade;

II. Alvará de Construção e o Certificado de Conclusão de Obra expedidos pelo Município para a Estrutura de Suporte da empresa detentora;

III. Autorização para compartilhamento da Estrutura de Suporte, emitida pela empresa detentora em favor da empresa compartilhante.

CAPÍTULO IV

DA FISCALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO

Art. 20 – A fiscalização do atendimento aos limites referidos no artigo 3º desta lei para exposição humana aos campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos gerados por estações transmissoras de radiocomunicação, bem como a aplicação das eventuais sanções cabíveis, serão efetuadas pela Agência Nacional de Telecomunicações, nos termos dos artigos 11 e 12, inciso V, da Lei Federal nº 11.934, de 5 de junho de 2009.

Art. 21 – Constatado o desatendimento de quaisquer dos requisitos estabelecidos nesta lei, o órgão outorgante deverá intimar a empresa responsável para que no prazo de 30 (trinta) dias proceda as alterações necessárias à adequação.

CAPÍTULO V

DAS MULTAS E PENALIDADES

Art. 22 – Constituem infrações à presente Lei, para empresas ou pessoas que operam as Estações Rádio Base de forma irregular:

I. Instalar e manter no território municipal Estruturas de Suporte para Estações Rádio Base sem o respectivo Alvará de Construção e Certificado de Conclusão de Obra, ressalvadas as hipóteses previstas nesta lei;

II. Prestar informações falsas ou inexatas aos órgãos competentes.

Art. 23 – Às infrações tipificadas nos incisos do artigo anterior aplicam-se as seguintes penalidades:

I. Notificação de Advertência, e embargo, na primeira ocorrência, liberando-se o embargo apenas após o atendimento e adequação de todos os requisitos legais;

II. Multa de 1000 (hum mil) UPFMs, e embargo, na segunda ocorrência, liberando-se o embargo apenas após o atendimento e adequação de todos os requisitos legais e pagamento da multa.

Art. 24 – As multas a que se refere esta lei devem ser recolhidas no prazo de trinta dias, contados da sua imposição ou da decisão condenatória, sob pena de serem inscritas na Dívida Ativa.

Art. 25 – A empresa ou pessoa notificada ou autuada por infração à presente lei poderá apresentar defesa, dirigida ao órgão responsável pela notificação ou autuação, com efeito suspensivo da sanção imposta, no prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação ou autuação.

Art. 26 – Caberá recurso, ao Chefe do Poder Executivo, em última instância administrativa, das autuações expedidas com base na presente lei, também com efeito suspensivo da sanção imposta.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 27 – Todas as Estações Rádio Base e respectivas Estruturas de Suporte que foram instaladas, segundo as normas vigentes, e se encontrem

em operação desde antes do início desta lei ficam sujeitas à verificação do atendimento aos limites estabelecidos no artigo 6º desta lei, através da apresentação da Licença Para Funcionamento de Estação expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações.

§ 1º – Fica concedido o prazo de um ano, contado da publicação desta lei, para que os empreendedores responsáveis apresentem a Licença Para Funcionamento de Estação expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações para as Estações Rádio Base referidas no caput deste artigo e requeiram a expedição de documento comprobatório de sua regularidade perante o Município.

§ 2º – O prazo para análise do pedido referido no parágrafo acima será de 30 (trinta) dias contados da data de apresentação do requerimento acompanhado da Licença Para Funcionamento de Estação expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações para a Estação Rádio Base.

§ 3º – Findo o prazo estabelecido no parágrafo acima, se o órgão licenciador municipal não houver finalizado o processo de licenciamento, a empresa licenciante estará habilitada a continuar operando comercialmente a Estação Rádio Base até que o documento comprobatório de sua regularidade perante o Município seja expedido.

§ 4º – Nos casos de não cumprimento das normas vigentes à época da instalação, será concedido o prazo de dois anos para adequação das estruturas já instaladas.

§ 5º – Durante o prazo disposto nos §1º, §2º e §3º, § 4º acima não poderão ser aplicadas sanções administrativas às Estações Rádio Base mencionadas no caput motivadas pela falta de cumprimento da presente Lei.

Art. 28 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 844, DE 19 DE JUNHO DE 2018.

“Dispõe sobre a autorização de abertura de Crédito Adicional Especial e Cria elemento de despesa ao Projeto existente no orçamento corrente, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Araguainha-MT, no uso das atribuições constitucionais e legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial para inclusão de novo elemento de despesa ao projeto existente no orçamento corrente no valor de **R\$ 379.945,00** (Trezentos e Setenta e Nove Mil, Novecentos e Quarenta e Cinco Reais).

Órgão: 06 Secretária Municipal de Saúde

Unidade: 060602 Fundo Municipal de Saúde

Programa: 0079 - Saúde da Família

Proj. Atividade 1042: Aquisição de Equipamentos para Unidades

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente – R\$ 379.945,00 - Fonte: 124

Art. 2º – Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior virão por ocasião da **fonte de recurso de Emenda Parlamentar PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº. DA PROPOSTA: 11107.897000/1170-07**, no valor de **R\$ 190.000,00** e **DA PROPOSTA Nº:11107.897000/1170-08**, valor de **R\$ 189.945,00** do Ministério da Saúde.

Art. 3º – Fica autorizado à inclusão e atualização desta despesa nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei 101/00, sendo PPA/LDO/LOA pra o exercício de 2018.

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, a partir de primeiro de maio do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 004/2018

“Dispõe sobre o julgamento das Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Araguainha-MT, referente ao exercício de 2016, da gestão da Srª. MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO.”

O cidadão Srº. **ADIEL ALVES FILHO**, Presidente da Câmara Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica, Regimento Interno deste Poder Legislativo, inciso II do artigo 210 da Constituição Estadual e tendo em vista a **ATA nº 012/2018** datada de 15/06/2018, da Sessão Ordinária desta Augusta Casa de Leis.

Resolve:

Art. 1º - Fica **REJEITADA** as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Araguainha/MT, relativas ao exercício de 2016, da gestão da Ex-prefeita Municipal Exmª. Srª. **MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, que tratam dos **Processos nºs. 7.795-0/2016, 1.552-0/2016 e 1.553-92016** (apensos), que tratam das Contas Anuais de Governo da Prefeitura de Araguainha/MT, relativas ao exercício de 2016, bem como das peças de planejamento, Lei nº. 766/2015 (Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO) e Lei nº. 777/2015 – LOA). Onde o Tribunal de Contas/MT, Emitiu **PARECER PRÉVIO Nº 120/2017 – TP, CONTRÁRIO** à aprovação das contas anuais de governo da Prefeitura Municipal de Araguainha, exercício de 2016, gestão da Sra. **Maria José das Graças Azevedo**.

Art. 2º - A **REJEIÇÃO** de que trata o artigo anterior desta Resolução, concretizou-se através de 07 (sete) votos contrários a aprovação das Contas/2016 e 02 (dois) votos Favoráveis a aprovação das Contas/2016, conforme consta na Ata nº 012/2018 datada de 15/06/2018 da Sessão Ordinária desta Augusta Casa de Leis.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araguainha-MT. Em, 15 de Junho de 2018.

Adiel Alves Filho Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 848, DE 19 DE JUNHO DE 2018.

“Acrescenta dispositivos à Lei Complementar Municipal nº. 825/2017 (Novo Código Tributário Municipal) e dá outras providências.”

SILVIO JOSÉ MORAIS FILHO, Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Araguainha, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º O artigo 129 da Lei Complementar Municipal nº. 825/2017, de 02 de Outubro de 2017, que institui o Novo Código Tributário do Município de Araguainha - MT, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 129 -

§ 4º - Na prestação dos serviços previstos nos itens “7.02” e “7.05” do artigo 129 desta Lei o imposto será calculado sobre o preço total do serviço, deduzidas as parcelas correspondentes:

I - ao valor dos materiais fornecidos pelo prestador, ate o limite de **50 % (cinquenta por cento)**.

II - ao valor das subempreitadas já tributadas pelo imposto.

§ 1º - Para efeito de dedução da base de cálculo do ISSQN o contribuinte deverá discriminar no corpo da nota fiscal de serviços o valor do material incorporado à obra. Deverá o contribuinte anexar à nota fiscal de serviços, relação do material incorporado à obra com a especificação da quantidade, espécie, valor, empresa fornecedora, número e data de emissão das notas fiscais respectivas.

§ 2º - A relação de que trata o caput deste artigo deverá estar acompanhada das primeiras vias das notas fiscais relacionadas;

§ 3º - Quando se tornar difícil a verificação do preço dos materiais aplicados à obra ou os elementos apresentados forem considerados inidôneos, a Fiscalização Municipal poderá utilizar como critério para dedução o mesmo percentual previsto no inciso I deste artigo.

§ 4º - Não servirá como comprovante para dedução de materiais, notinhas, recibos ou outros documentos que não sejam a primeira via de nota fiscal devidamente autorizada pela Administração Fazendária.

§ 5º - Não serão aceitas notas fiscais danificadas ou com rasuras que impeçam a clareza na identificação de quaisquer um de seus itens.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL COMPLEMENTAR N. 18/2018 AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. 01/2018

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. 01/2018

EDITAL COMPLEMENTAR N. 18/2018

A Prefeitura Municipal de Araputanga e a Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público n.01/2018, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDOa aplicação das provas objetivas, **Item 4, “K”** do Cronograma do Edital Complementar n. 13/2018,

RESOLVEM

1º - Em atendimento ao Cronograma do Edital do Complementar n.13/2018 do Concurso Público n. 01/2018, **Item 4, “K”**, da Prefeitura Municipal de Araputanga - MT, **DIVULGAR o GABARITO PRELIMINAR das provas objetivas** conforme segue:

a) ANEXO I – GABARITO PRELIMINAR

2º - Nos termos do “Item 12” e seus Subitens do Edital do Concurso Público n. 01/2018, da Prefeitura Municipal de Araputanga – MT, fica em vigência o prazo legal de recursos quanto ao conteúdo deste Edital Complementar a partir de sua publicação.

3º - Este Edital Complementar encontra-se a disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, e no endereço eletrônico: www.araputanga.mt.gov.br, a partir desta data.

Araputanga – MT, 18 de Junho de 2018.

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

LINDINALVA DE SOUZA ANDRADE

Presidente da Comissão

MÔNICA FERREIRA DOS SANTOS

Membro

ZÉLIA DIAS DA SILVA

Membro

ANEXO I – GABARITO PRELIMINAR

Cargo: Pedagogia		Cargo: Auxiliar de Laboratório		Cargo: Técnico em Enfermagem	
Questão	Resultado	Questão	Resultado	Questão	Resultado
1	B	1	B	1	B
2	C	2	A	2	A
3	B	3	A	3	A
4	A	4	A	4	A
5	D	5	C	5	C
6	D	6	C	6	C
7	A	7	C	7	C
8	B	8	C	8	C
9	A	9	D	9	D
10	D	10	D	10	D
11	D	11	A	11	A
12	C	12	C	12	C
13	A	13	B	13	B
14	A	14	D	14	D
15	B	15	A	15	A
16	B	16	B	16	B
17	C	17	C	17	C
18	C	18	C	18	C
19	A	19	A	19	A
20	D	20	D	20	D
21	C	21	C	21	C
22	A	22	A	22	A
23	C	23	C	23	C
24	D	24	D	24	D
25	A	25	A	25	A
26	D	26	B	26	B
27	D	27	C	27	A
28	D	28	A	28	A
29	A	29	B	29	D
30	C	30	D	30	D
31	A	31	D	31	C
32	C	32	A	32	B
33	B	33	C	33	B
34	C	34	B	34	D
35	C	35	B	35	C
36	C	36	D	36	A
37	A	37	D	37	A
38	B	38	A	38	B
39	D	39	C	39	A
40	C	40	D	40	B

Cargo: Contador		Cargo: Enfermeiro		Cargo: Assistente Social	
Questão	Resultado	Questão	Resultado	Questão	Resultado
1	B	1	B	1	B
2	C	2	C	2	C
3	B	3	B	3	B
4	A	4	A	4	A
5	D	5	D	5	D
6	D	6	D	6	D
7	A	7	A	7	A
8	B	8	B	8	B
9	A	9	A	9	A
10	D	10	D	10	D
11	D	11	D	11	D
12	C	12	C	12	C

13	A	13	A	13	A
14	A	14	A	14	A
15	B	15	B	15	B
16	B	16	B	16	B
17	C	17	C	17	C
18	C	18	C	18	C
19	A	19	A	19	A
20	D	20	D	20	D
21	C	21	C	21	C
22	A	22	A	22	A
23	C	23	C	23	C
24	D	24	D	24	D
25	A	25	A	25	A
26	C	26	B	26	B
27	B	27	D	27	D
28	A	28	B	28	B
29	D	29	C	29	B
30	C	30	B	30	C
31	A	31	D	31	A
32	D	32	B	32	D
33	B	33	A	33	D
34	C	34	C	34	B
35	B	35	D	35	A
36	C	36	B	36	A
37	A	37	C	37	A
38	D	38	A	38	C
39	D	39	D	39	A
40	C	40	C	40	C

Cargo: Médico Veterinário		Cargo: Médico Pediatra		Cargo: Clínico Geral	
Questão	Resultado	Questão	Resultado	Questão	Resultado
1	B	1	B	1	B
2	C	2	C	2	C
3	B	3	B	3	B
4	A	4	A	4	A
5	D	5	D	5	D
6	D	6	D	6	D
7	A	7	A	7	A
8	B	8	B	8	B
9	A	9	A	9	A
10	D	10	D	10	D
11	D	11	D	11	D
12	C	12	C	12	C
13	A	13	A	13	A
14	A	14	A	14	A
15	B	15	B	15	B
16	B	16	B	16	B
17	C	17	C	17	C
18	C	18	C	18	C
19	A	19	A	19	A
20	D	20	D	20	D
21	C	21	C	21	C
22	A	22	A	22	A
23	C	23	C	23	C
24	D	24	D	24	D
25	A	25	A	25	A
26	C	26	B	26	D
27	C	27	D	27	B
28	B	28	B	28	C
29	B	29	B	29	C
30	D	30	A	30	D
31	C	31	D	31	A
32	D	32	D	32	D
33	A	33	C	33	C
34	B	34	C	34	D
35	B	35	B	35	D
36	B	36	A	36	D
37	C	37	B	37	A
38	B	38	C	38	D
39	A	39	D	39	C
40	D	40	A	40	B

Araputanga – MT, 18 de Junho de 2018.

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

LINDINALVA DE SOUZA ANDRADE**Presidente da Comissão****MÔNICA FERREIRA DOS SANTOS****Membro****ZÉLIA DIAS DA SILVA****Membro**

LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado em 14/06/2018, cujo objeto é a futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO E EQUIPAMENTO ANALISADOR SEMI-AUTOMATIZADO, em atendimento à demanda da Secretaria de Saúde, tornaram-se vencedoras:

Empresa: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA, inscrita no CNPJ: 04.724.729/0001-61 vencedora de 70 itens, totalizando o valor Global de R\$ 104.239,10.

Empresa: M. S DIAGNOSTICA LTDA, inscrita no CNPJ: 00.970.175/0003-93, vencedora de 63 itens, totalizando o valor Global de R\$ 47.093,34.

Os itens 28, 31, 91, 92, 98, 102 e 109 tornaram-se fracassados.

Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga/MT, 18 de junho de 2018.

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.631/2018.

SÚMULA:

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional especial por anulação orçamentária no valor de R\$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais) no Orçamento vigente, Lei nº. 1550 de 20 de dezembro de 2017, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, Art. 8º, Parágrafo Único e Art. 50, inciso VI, da Lei Complementar 101/00, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas:

07.003.12.361.0009.2085 – Man. da Aprendizagem Infantil – Creche – FUNDEB 40%

3390.3000 – Material de consumo – R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

4490.5200 – Equipamentos e material permanente – R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

4490.5100 – Obras e Instalações – R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais).

Art. 2º. Os créditos adicionais especiais abertos no artigo 1º estão vinculados à fonte de recursos 01.19 – Transferências do FUNDEB 40%.
 Art. 3º - Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de anulação do elemento de despesa e projeto atividade sob fonte de recursos 01.18 – Transferências do FUNDEB 40%:
 07.003.12.361.0009.2040 – Ensino Fundamental – FUNDEB 40%
 3390.1100 – Vencimentos e vantagens Fixas – R\$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais);

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 1549 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2017, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 19 dias do mês de junho de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 93/2018 que **“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O Projeto em pauta tem por objetivo abrir crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária.

A criação de novo projeto atividade no orçamento vigente vem de encontro à regularização no recebimento dos repasses oriundos do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação, no tocante ao Estado. Ainda considerando o acréscimo gerado pelo superávit financeiro do exercício anterior – recebido em 27 e 28 de dezembro de 2017 –, assim conjuntamente geram situações que culminam para a necessária adequação orçamentária para a correta aplicação dos recursos, conforme normatiza na Lei nº 11.494 de 20 de junho de 2007.

O projeto ora criado objetiva subsidiar com material de consumo e permanente as unidades de ensino infantil, e construção de muro nas unidades de ensino infantil do Jardim Planalto e Vila Operária, ainda em fase de finalização nas obras em andamento. Tendo a unidade da Vila Operária previsão para funcionamento já no próximo exercício.

Ainda é oportuno mencionar que o resultado quanto à arrecadação mencionada fora exposta na audiência pública para avaliação das metas fiscais em 30/05/2018, no Plenário da Câmara Municipal.

Desta forma, a abertura dos créditos adicional especial pretendida, justifica-se pela anulação de dotação orçamentária, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 19 dias do mês de junho de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PL 075 - MAT

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.637/2018.

SÚMULA:

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS DE RECURSOS VINCULADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional especial por excesso de recursos vinculados no valor de R\$ 1.349,41 (um mil trezentos e quarenta e nove reais e quarenta e um centavos) no Orçamento vigente, Lei nº. 1550 de 20 de dezembro de 2017, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, no elemento de despesa vinculado à fonte de despesa:

10.001.20.122.0021.2069 – Gestão da SEMDER 3390.9300 – Indenizações e Restituições – R\$ 1.349,41 (um mil trezentos e quarenta e nove reais e quarenta e um centavos). Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de rendimentos de aplicações financeiras de recursos residuais de repasses do Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA – sob a fonte de recursos 01.24 – Transferência de Convênios – Outros. Art. 3º. Autoriza o poder executivo a suplementar o elemento de despesa referido no Art.1º desta lei, em virtude de novos rendimentos variáveis no período pela manutenção das aplicações financeiras dos recursos em pauta.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 1549 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2017, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 19 dias do mês de junho de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 100/2018 que **“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O Projeto em pauta tem por objetivo abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação de aplicação financeira vinculada a recursos residuais de convênios de exercício anterior.

O crédito em pauta esta vinculado a saldo residual de repasses do exercício anterior, referente a recursos recebidos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA e Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA destinado a aquisição de patrulhas agrícolas - convênios: nº 83267/2016/ MAPA, 816744/2015/MAPA e 830857/2016/MDA.

Os recursos financeiros objeto deste Projeto de Lei esta disponível na agência bancária 3435, conta bancária:

647.040-0;

647.038-9;

647.040-0.

Desta forma, a abertura dos créditos adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo vinculado à aplicação financeira dos recursos residuais vinculados aos convênios ora citados, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 19 dias do mês de junho de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PL 088 - MAT

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº. 1.636/2018.

SÚMULA:

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR DE RECURSOS VINCULADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercício anterior de recursos vinculados no valor de R\$ 12.772,12 (doze mil setecentos e setenta e dois reais e doze centavos) no Orçamento vigente, Lei nº. 1550 de 20 de dezembro de 2017, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, Art. 8º, Parágrafo Único e Art. 50, inciso VI, da Lei Complementar 101/00, no elemento de despesa vinculado à fonte de despesa:

10.001.20.122.0021.2069 – Gestão da SEMDER

3390.9300 – Indenizações e Restituições – R\$ 12.772,12 (doze mil setecentos e setenta e dois reais e doze centavos) Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro de exercício anterior, referente repasse do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA – sob a fonte de recursos 03.24 – Recursos de Exercícios Anteriores- Transferência de Convênios – Outros.

Art. 3º. Autoriza o poder executivo a suplementar o elemento de despesa referido no Art.1º desta lei, em virtude de rendimento de aplicação financeira do recurso em pauta.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 1549 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2017, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 19 dias do mês de junho de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal



Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 99/2018 que **“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O Projeto em pauta tem por objetivo abrir crédito adicional especial por superávit financeiro de exercício anterior.

O crédito em pauta é residual a repasse de exercícios anteriores, referente a recursos recebidos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, destinado a aquisição de patrulha agrícola (convênio nº 832627/2016), tendo sido o objeto adquirido em conformidade com o pactuado faz-se necessário a devolução do saldo remanescente para fins de encerramento na prestação de contas.

Os recursos financeiros objeto deste Projeto de Lei esta disponível na agência bancária 3435, conta bancária: 647.040-0.

Desta forma, a abertura dos créditos adicional suplementar pretendida, justifica-se pelo saldo remanescente de exercícios anteriores em contas específicas, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter de ordinário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 19 dias do mês de junho de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PL 081 - MAT

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.635/2018.

SÚMULA:

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR DE RECURSOS VINCULADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercício anterior de recursos vinculados no valor de R\$ 13.682,97 (treze mil seiscentos e oitenta e dois reais e noventa e sete centavos) no Orçamento vigente, Lei nº. 1550 de 20 de dezembro de 2017, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, Art. 8º, Parágrafo Único e Art. 50, inciso VI, da Lei Complementar 101/00, no elemento de despesa vinculado à fonte de despesa:

10.001.20.122.0021.2069 – Gestão da SEMDER
3390.9300 – Indenizações e Restituições – R\$ 13.682,97 (treze mil seiscentos e oitenta e dois reais e noventa e sete centavos).
Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro de exercício anterior, referente repasse do Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA – sob a fonte de recursos 03.24 – Recursos de Exercícios Anteriores- Transferência de Convênios – Outros.
Art. 3º. Autoriza o poder executivo a suplementar o elemento de despesa referido no Art.1º desta lei, em virtude de rendimento de aplicação financeira do recurso em pauta.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 1549 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2017, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 19 dias do mês de junho de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 98/2018 que **“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O Projeto em pauta tem por objetivo abrir crédito adicional especial por superávit financeiro de exercício anterior.

O crédito em pauta é residual a repasse de exercícios anteriores, referente a recursos recebidos do Ministério do Desenvolvimento Agrário– MDA, destinado a aquisição de patrulha agrícola (convênio nº 830857/2016), tendo sido o objeto adquirido em conformidade com o pactuado faz-se necessário a devolução do saldo remanescente para fins de encerramento na prestação de contas.

Os recursos financeiros objeto deste Projeto de Lei esta disponível na agência bancária 3435, conta bancária: 647.038-9.

Desta forma, a abertura dos créditos adicional suplementar pretendida, justifica-se pelo saldo remanescente de exercícios anteriores em contas específicas, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter de ordinário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 19 dias do mês de junho de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PL 080 - MAT

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.634/2018.**

SÚMULA:

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR DE RECURSOS VINCULADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercício anterior de recursos vinculados no valor de R\$ 34.529,53 (trinta e quatro mil quinhentos e vinte e nove reais e cinquenta e três centavos) no Orçamento vigente, Lei nº. 1550 de 20 de dezembro de 2017, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, Art. 8º, Parágrafo Único e Art. 50, inciso VI, da Lei Complementar 101/00, no elemento de despesa vinculado à fonte de despesa:

10.001.20.122.0021.2069 – Gestão da SEMDER
3390.9300 – Indenizações e Restituições – R\$ 34.529,53 (trinta e quatro mil quinhentos e vinte e nove reais e cinquenta e três centavos).
Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro de exercício anterior, referente repasse do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA – sob a fonte de recursos 03.24 – Recursos de Exercícios Anteriores- Transferência de Convênios – Outros.
Art. 3º. Autoriza o poder executivo a suplementar o elemento de despesa referido no Art.1º desta lei, em virtude de rendimento de aplicação financeira do recurso em pauta.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 1549 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2017, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 19 dias do mês de junho de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 97/2018 que **“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O Projeto em pauta tem por objetivo abrir crédito adicional especial por superávit financeiro de exercício anterior.

O crédito em pauta é residual a repasse de exercícios anteriores, referente a recursos recebidos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, destinado a aquisição de patrulha agrícola (convênio nº 816744/2015), tendo sido o objeto adquirido em conformidade com o pactuado faz-se necessário a devolução do saldo remanescente para fins de encerramento na prestação de contas.

Os recursos financeiros objeto deste Projeto de Lei esta disponível na agência bancária 3435, conta bancária: 647.034-6.

Desta forma, a abertura dos créditos adicional suplementar pretendida, justifica-se pelo saldo remanescente de exercícios anteriores em contas específicas, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter de ordinário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 19 dias do mês de junho de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PL 079 - MAT

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.633/2018.**

SÚMULA:

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional especial por anulação orçamentária no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) no Orçamento vigente, Lei nº. 1550 de 20 de dezembro de 2017, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, Art. 8º, Parágrafo Único e Art. 50, inciso VI, da Lei Complementar 101/00, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas:

07.002.12.361.0009.2023 – Formação e Capacitação de Servidores - Fundamental

3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros- P. Física – R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Art. 2º. Os créditos adicionais especiais abertos no artigo 1º estão vinculados à fonte de recursos 01.01 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
 Art. 3º - Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de anulação elemento de despesa e projeto atividade sob fonte de recursos 01.01 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
 07.002.12.361.0009.2023 – Formação e Capacitação de Servidores - Fundamental
 3390.39000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 1549 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2017, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 19 dias do mês de junho de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 96/2018 que **“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O Projeto em pauta abrir crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária.

Visando criar novo elemento de despesas para subsidiar a contratação de Palestrante para o “I Colóquio dos Anos Finais do Ensino Fundamental”, em 22 de junho de 2018.

Assim, visando assegurar a contribuição desta importante profissional – doutora em letras e Linguística -, em uma imprescindível abordagem em grau aprofundado de palestras e discussões teórico-metodológicas voltadas à formação pedagógica nas práticas educativas.

Desta forma, a abertura do crédito adicional especial pretendido, justifica-se pela anulação no orçamento mencionado, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter de ordinário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 19 dias do mês de junho de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PL 078 - MAT

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.632/2018.

SÚMULA:

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados no valor de R\$ 83.364,88 (oitenta e três mil trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos) no Orçamento vigente, Lei nº. 1550 de 20 de

dezembro de 2017, Artigo 43 da Lei 4320/64, Art. 8º, Parágrafo Único e Art. 50, inciso VI, da Lei Complementar 101/00, nos elementos de despesas: 07.002.12.361.0009.2025 – Man. e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

3390.3000 – Material de Consumo – R\$ 83.364,88 (oitenta e três mil trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado será utilizado valor proveniente de excesso de arrecadação de recursos vinculados, referente repasse do Auxílio Financeiro aos Municípios – AFM -, vinculado ao Ministério da Educação - FNDE – sob fonte de recursos 01.15 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 1549 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2017, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 19 dias do mês de junho de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 94/2018 que “**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS, NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

O Projeto em pauta abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados sob nova fonte de recursos.

Com objetivo de reforçar o orçamento vigente na dotação orçamentária destinada a custear as despesas com material de consumo destinado às unidades de ensino de educação fundamental do Município, conforme Resolução nº 11 de 18 de maio de 2018 – FNDE, que delibera a cerca da Medida Provisória nº 815, de 29 de dezembro de 2017, que dispõe sobre os recursos do AFM – auxílio financeiro aos municípios – para os entes federativos que recebem recursos do Fundo de Participação dos Municípios – FPM; demonstrado no plano de trabalho da Secretaria Municipal de Educação – 009/2018 (anexo).

Os recursos ora mencionados a título de excesso de arrecadação com vinculação de destinação, e saldo financeiro disponíveis na agência bancária 01471-0, conta 30.804-8.

Desta forma, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro disponível, e tem a finalidade de adequação e ajustes normatizados pelos órgãos de controle, a serem efetuados no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter de ordinário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 19 dias do mês de junho de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PL 076- MAT

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº. 1.630/2018.

SÚMULA:

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional especial por anulação orçamentária no valor de R\$ 768.000,00 (setecentos e sessenta e oito mil reais) no Orçamento vigente, Lei nº. 1550 de 20 de dezembro de 2017, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, Art. 8º, Parágrafo Único e Art. 50, inciso VI, da Lei Complementar 101/00, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas:

07.003.12.361.0009.2084 – Man. da Aprendizagem Infantil – Pré - Escola – FUNDEB 60%

3390.1100 – Vencimentos e vantagens Fixas – R\$ 657.000,00 (seiscentos e cinquenta e sete mil reais);

3191.1300 – Obrigações Patronais – FAPEMA – R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais).

Art. 2º. Os créditos adicionais especiais abertos no artigo 1º estão vinculados à fonte de recursos 01.18 – Transferências do FUNDEB 60%.
 Art. 3º - Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de anulação do elemento de despesa e projeto atividade sob fonte de recursos 01.18 – Transferências do FUNDEB 60%:
 07.003.12.361.0009.2041 – Ensino Fundamental – FUNDEB 60%
 3390.1100 – Vencimentos e vantagens Fixas – R\$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais);
 3191.1300 – Obrigações Patronais – FAPEMA – R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais).

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 1549 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2017, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 19 dias do mês de junho de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 92/2018 que **“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O Projeto em pauta tem por objetivo abrir crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária.

A criação de novo projeto atividade no orçamento vigente vem de encontro à regularização no recebimento dos repasses oriundos do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação, no tocante ao Estado. Ainda considerando o acréscimo gerado pelo superávit financeiro do exercício anterior – recebido em 27 e 28 de dezembro de 2017 -, assim conjuntamente geram situações que culminam para a necessária adequação orçamentaria para a correta aplicação dos recursos, conforme normatiza na Lei nº 11.494 de 20 de junho de 2007.

Ainda é oportuno mencionar que o resultado quanto à arrecadação mencionada fora exposta na audiência pública para avaliação das metas fiscais em 30/05/2018, no Plenário da Câmara Municipal.

Desta forma, a abertura dos créditos adicional especial pretendida, justifica-se pela anulação de dotação orçamentaria, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 19 dias do mês de junho de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PL 074 - MAT

GABINETE DO PREFEITO LEI COMPLEMENTAR N.º 136/2018.

AUTOR: Mesa Diretora.

“ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 135/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Aripuanã aprovou e eu, **JONAS RODRIGUES DA SILVA**, Prefeito do Município de Aripuanã, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do art. 3º da Lei Complementar nº 135/2018, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/05/2018.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 19 de junho de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração



GABINETE DO PREFEITO LEI Nº. 1.638/2018

Autor: Poder Executivo

SÚMULA:

“DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte lei.

CAPÍTULO I

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Seção I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º A Política Municipal de Saneamento Básico reger-se-á pelas disposições desta lei, de seus regulamentos e das normas administrativas deles decorrentes e tem por finalidade assegurar a proteção da saúde da população e a salubridade do meio ambiente urbano e rural, além de disciplinar o planejamento e a execução das ações, obras e serviços de saneamento básico do Município.

Art. 2º Para efeitos desta lei considera-se:

I – saneamento básico: conjunto de serviços e infraestruturas e instalações operacionais de: **a)** abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição; **b)** esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente; **c)** limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas; **d)** drenagem e manejo das águas pluviais, limpeza e fiscalização preventiva das respectivas redes urbanas: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas; **II** - gestão associada: associação voluntária de entes federados, por convênio de cooperação ou consórcio público, conforme disposto no art. 241 da Constituição Federal; **III** - universalização: ampliação progressiva do acesso de todos os domicílios ocupados ao saneamento básico; **IV** - controle social: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico; **V** - prestação regionalizada: aquela em que um único prestador atende a 2 (dois) ou mais titulares; **VI** - subsídios: instrumento econômico de política social para garantir a universalização do acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda; **VII** - localidade de pequeno porte: vilas, aglomerados rurais, povoados, núcleos, lugarejos e aldeias, assim definidos pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 3º Os recursos hídricos não integram os serviços públicos de saneamento básico.

Parágrafo único. A utilização de recursos hídricos na prestação de serviços públicos de saneamento básico, inclusive para disposição ou diluição de esgotos e outros resíduos líquidos, é sujeita a outorga de direito de uso, nos termos da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997.

Art. 4º Não constitui serviço público a ação de saneamento executada por meio de soluções individuais, desde que o usuário não dependa de terceiros para operar os serviços, bem como as ações de saneamento básico de responsabilidade privada, incluindo o manejo dos resíduos de responsabilidade do gerador.

Art. 5º O lixo originário de atividades comerciais, industriais e de serviços cuja responsabilidade pelo manejo não seja atribuída ao gerador pode, por decisão do poder público, ser considerado resíduo sólido urbano.

Art. 6º Para os efeitos desta Lei, o serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos é composto pelas seguintes atividades:

- de coleta, transbordo e transporte dos resíduos relacionados na alínea c do inciso I do caput do art. 2º desta Lei;

- de triagem para fins de reuso ou reciclagem, de tratamento, inclusive por compostagem, e de disposição final dos resíduos relacionados na alínea c do inciso I do caput do art. 2º desta Lei;

- de varrição, capina e poda de árvores em vias e logradouros públicos e outros eventuais serviços pertinentes à limpeza pública urbana.

Seção II

Dos Princípios Fundamentais

Art. 7º A Política Municipal de Saneamento Básico orientar-se-á pelos seguintes princípios:

- universalização;

- integralidade, compreendida como o conjunto de todas as atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso a conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;

- abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos realizados de formas adequadas à saúde pública e à proteção do meio ambiente;

- disponibilidade, em todas as áreas urbanas, de serviços de drenagem e manejo das águas pluviais, limpeza e fiscalização das respectivas redes, adequados à saúde pública e à segurança da vida e do patrimônio público e privado;

- adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais, que não causem risco à saúde pública e promovam o uso racional da energia, conservação e racionalização do uso da água e dos demais recursos naturais;

- articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental e proteção dos recursos hídricos, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante;

- integração das infraestruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos;

- adoção de medidas de fomento à moderação do consumo de água.

- eficiência e sustentabilidade econômica;

- utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas;

- transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados;

- controle social;

- segurança, qualidade e regularidade;

- subsídio, com instrumentos econômicos de política social para viabilizar a manutenção e a continuidade dos serviços públicos, com o objetivo de universalizar o acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda, como vilas, aglomerados rurais, povoados, núcleos, lugarejos e aldeias, assim definidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Seção III

Dos Objetivos

Art. 8º São objetivos da Política Municipal de Saneamento Básico:

- priorizar planos, programas e projetos que visem à implantação e ampliação dos serviços e ações de saneamento básico nas áreas ocupadas por populações de baixa renda, indígenas e tradicionais;

- proporcionar condições adequadas de salubridade sanitária às populações rurais e de pequenos núcleos urbanos isolados;

- assegurar que a aplicação dos recursos financeiros administrados pelo poder público dê-se segundo critérios de promoção da salubridade ambi-

ental, de maximização da relação benefício-custo e de maior retorno social;

- incentivar a adoção de mecanismos de planejamento, regulação e fiscalização da prestação dos serviços de saneamento básico;

- promover alternativas de gestão que viabilizem a auto sustentação econômica e financeira dos serviços de saneamento básico, com ênfase na cooperação com os governos estadual e federal, bem como com entidades municipalistas;

- minimizar os impactos ambientais relacionados à implantação e desenvolvimento das ações, obras e serviços de saneamento básico e assegurar que sejam executadas de acordo com as normas relativas à proteção dos recursos hídricos e do meio ambiente, ao uso e ocupação do solo e à saúde, desenvolvendo programas de:

preservação dos recursos hídricos e de bacias hidrográficas, com vistas ao alcance do desenvolvimento sustentável e preservação ambiental;

execução do manejo do solo e da água, com a recuperação de áreas degradadas, conservação e recuperação de matas ciliares e demais florestas de proteção;

execução de campanhas de educação sanitária e ambiental.

- promover o desenvolvimento institucional do saneamento básico, estabelecendo meios para a unidade e articulação das ações dos diferentes agentes, bem como do desenvolvimento de sua organização, capacidade técnica, gerencial, financeira e de recursos humanos contemplados as especificidades locais;

- fomentar o desenvolvimento científico e tecnológico, a adoção de tecnologias apropriadas e a difusão dos conhecimentos gerados de interesse para o saneamento básico;

- contribuir para o desenvolvimento e a redução das desigualdades locais, a geração de emprego e de renda e a inclusão social;

Seção IV

Das Diretrizes Gerais

Art. 9º A execução da política municipal de saneamento básico será de competência da Secretaria Municipal de Planejamento, que distribuirá, de forma transdisciplinar, à todas as Secretarias e órgãos da Administração Municipal, respeitadas as suas competências.

Art. 10. A formulação, implantação, funcionamento e aplicação dos instrumentos da Política Municipal de Saneamento Básico orientar-se-ão pelas seguintes diretrizes:

- valorização do processo de planejamento e decisão sobre medidas preventivas ao crescimento caótico de qualquer tipo, objetivando resolver problemas de dificuldade de drenagem e disposição de esgotos, poluição e a ocupação territorial sem a devida observância das normas de saneamento básico previstas nesta lei, no Plano Municipal de Saneamento Básico e demais normas municipais;

- adoção de critérios objetivos de elegibilidade e prioridade, levando em consideração fatores como nível de renda e cobertura, grau de urbanização, concentração populacional, disponibilidade hídrica, riscos sanitários, epidemiológicos e ambientais;

- coordenação e integração das políticas, planos, programas e ações governamentais de saneamento, saúde, meio ambiente, recursos hídricos, desenvolvimento urbano e rural, habitação, uso e ocupação do solo;

- atuação integrada dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais de saneamento básico;

- consideração às exigências e características locais, à organização social e às demandas socioeconômicas da população;

- prestação dos serviços públicos de saneamento básico orientada pela busca permanente da universalidade e qualidade;

- ações, obras e serviços de saneamento básico planejados e executados de acordo com as normas relativas à proteção ao meio ambiente e à saúde pública, cabendo aos órgãos e entidades por elas responsáveis o licenciamento, a fiscalização e o controle dessas ações, obras e serviços, nos termos de sua competência legal;

- adoção da bacia hidrográfica como unidade de planejamento para fins e elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, compatibilizando-se com o Plano Municipal de Saúde e de Meio Ambiente, com o Plano Diretor Municipal e com o Plano Diretor de Recursos Hídricos da região, caso existam;

- incentivo ao desenvolvimento científico na área de saneamento básico, à capacitação tecnológica da área, à formação de recursos humanos e à busca de alternativas adaptadas às condições de cada local;

- adoção de indicadores e parâmetros sanitários e epidemiológicos e do nível de vida da população como norteadores das ações de saneamento básico;

- promoção de programas de educação sanitária;

- estímulo ao estabelecimento de adequada regulação dos serviços;

- garantia de meios adequados para o atendimento da população rural dispersa, inclusive mediante a utilização de soluções compatíveis com suas características econômicas e sociais peculiares;

Art. 11. No acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos deverão ser observados, além de outros previstos, os seguintes procedimentos:

- acondicionamento separado do resíduo sólido doméstico dos resíduos passíveis de reciclagem e a coleta seletiva destes;

- acondicionamento, coleta e destinação própria dos resíduos hospitalares e dos serviços de saúde;

- os resíduos industriais, da construção civil, agrícolas, entulhos e rejeitos nocivos à saúde, aos recursos hídricos e ao meio ambiente, bem como pilhas, baterias, acumuladores elétricos, lâmpadas fluorescentes e pneus, não poderão ser aterrados no aterro sanitário;

- utilização do processo de compostagem dos resíduos orgânicos, sempre que possível e viável;

- manter o aterro sanitário dentro das normas da SEMA/MT, Resoluções do CONAMA e Normas da ABNT e demais legislações vigentes;

§ 1º A separação e o acondicionamento dos resíduos de que trata o inciso I é de responsabilidade do gerador, sendo a coleta, transporte e destino final de responsabilidade do Município (serviço terceirizado) de acordo com regulamentação específica.

§ 2º O acondicionamento, coleta, transporte e disposição final dos resíduos de que trata os incisos II e III é de responsabilidade do gerador.

§ 3º Os resíduos da poda de árvores e manutenção de jardins poderão ser coletados pela Prefeitura, quando não superior a 30 kg (trinta quilos) e dimensões de até 50 cm (cinquenta centímetros) e acondicionado separadamente dos demais resíduos.

§ 4º A disposição de qualquer espécie de resíduo gerado em um município, só poderá ser disposto em outro município, se autorizado pelo município depositário. Observando que, no caso de consórcio intermunicipal de aterro sanitário, a autorização para a disposição final dos resíduos sólidos entre os municípios consorciados deverá atender as exigências legais.

CAPÍTULO II

DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO

Seção I

Da composição

Art. 12. A Política Municipal de Saneamento Básico contará, para execução das ações dela decorrentes, com o Sistema Municipal de Saneamento Básico.

Art. 13. O Sistema Municipal de Saneamento Básico fica definido como o conjunto de agentes institucionais que no âmbito das respectivas competências, atribuições, prerrogativas e funções, integram-se, de modo articulado e cooperativo, para a formulação das políticas, definição de estratégias e execução das ações de saneamento básico.

Art. 14. O Sistema Municipal de Saneamento Básico é composto dos seguintes instrumentos:

- Plano Municipal de Saneamento Básico;
- Conselho Municipal de Saneamento Básico;
- Fundo Municipal de Saneamento Básico;
- Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico;
- Conferência Municipal de Saneamento Básico.

Seção II

Do Plano Municipal de Saneamento Básico

Art. 15. Fica instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico, anexo único, documento destinado a articular, integrar e coordenar recursos tecnológicos, humanos, econômicos e financeiros, com vistas ao alcance de níveis crescentes de salubridade ambiental para a execução dos serviços públicos de saneamento básico, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 11.445/2007.

Art. 16. O Plano Municipal de Saneamento Básico contemplará um período de 20 (vinte) anos e contém, como principais elementos:

- diagnóstico da situação atual e seus impactos nas condições de vida, com base em sistema de indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais, socioeconômicos e apontando as principais causas das deficiências detectadas;
- objetivos e metas de curto, médio e longo prazo para a universalização, admitindo soluções graduais e progressivas, observando a compatibilidade com os demais planos setoriais;
- programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas, de modo compatível com os respectivos planos plurianuais, identificando possíveis fontes de financiamento;
- ações para emergências e contingências;
- mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas;
- Adequação legislativa conforme legislação federal vigente.

Art. 17. O Plano Municipal de Saneamento Básico, instituído por esta lei, será avaliado anualmente e revisado em prazo não superior a 4 (quatro) anos.

§ 1º O Poder Executivo Municipal deverá encaminhar as alterações decorrentes da revisão prevista no caput à Câmara dos Vereadores, devendo constar as alterações, caso necessário, a atualização e a consolidação do plano anteriormente vigente.

§ 2º A proposta de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico deverá seguir as diretrizes dos planos das bacias hidrográficas em que estiver inserido, bem como elaborada em articulação com a prestadora dos serviços.

§ 3º A delegação de serviço de saneamento básico não dispensa o cumprimento pelo prestador do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico em vigor à época da delegação.

§ 4º O Plano Municipal de Saneamento Básico, dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário deverá englobar integralmente o território do ente do município.

Art. 18. Na avaliação e revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, tornar-se-á por base o relatório sobre a salubridade ambiental do município.

Art. 19. O processo de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico dar-se-á com a participação da população e do Conselho Municipal de Saneamento.

Seção III

Do Conselho Municipal de Saneamento

Art. 20. Fica criado o Conselho Municipal de Saneamento como órgão superior de assessoramento e consulta da administração municipal, com funções fiscalizadoras e deliberativas no âmbito de sua competência, conforme dispõe esta lei.

Art. 21. São atribuições do Conselho Municipal de Saneamento:

- elaborar e aprovar seu regimento interno;
- dar encaminhamento às deliberações das Conferências Municipal, Regional, Estadual e Nacional de Saneamento Básico;
- opinar sobre questões de caráter estratégico para o desenvolvimento da cidade e território municipal quando couber;
- deliberar e emitir pareceres sobre propostas de alteração da Lei do Plano Municipal de Saneamento Básico e dos Regulamentos;
- V- acompanhar a execução do desenvolvimento de planos e projetos de interesse do desenvolvimento do Município quando afetar o âmbito do saneamento básico;
- deliberar sobre projetos de lei de interesse da política do saneamento municipal, antes do seu encaminhamento à Câmara;
- acompanhar a implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico e sua revisão, devendo reunir-se pelo menos duas vezes ao ano com fins específicos de monitoramento do mesmo, e efetuar a sua revisão conforme previsto nesta lei;
- apreciar e deliberar sobre casos não previstos na Lei do Plano Municipal de Saneamento Básico e na legislação municipal correlata;
- Deliberar sobre recursos de competência do FMSB, bem como acompanhar seu cronograma de aplicação.

Art. 22. O Conselho será composto em um modelo bipartite paritário, composto por no mínimo 5 (cinco) membros efetivos e por seus respectivos suplentes, com mandato de 2 (dois) anos, não admitida a recondução, nomeados por decreto do Prefeito, assegurada a representação:

- dos titulares dos serviços;
- de órgãos governamentais relacionados ao setor de saneamento básico;
- dos prestadores de serviços públicos de saneamento básico;
- dos usuários de serviços de saneamento básico;
- de entidades técnicas, organizações da sociedade civil e de defesa do consumidor relacionadas ao setor de saneamento básico.

§ 1º Os membros devem exercer seus mandatos de forma gratuita, vedada a percepção de qualquer vantagem de natureza pecuniária.

§ 2º O suporte técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Conselho será prestado pela Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT.

§ 3º As reuniões do Conselho são públicas, facultado aos munícipes solicitar, por escrito e com justificativa, que se inclua assunto de seu interesse na pauta da primeira reunião subsequente.

§ 4º As decisões do Conselho dar-se-ão, sempre, por maioria absoluta de seus membros.

§ 5º O Presidente do Conselho e seu Vice-Presidente, será eleito pelos Conselheiros dentre seus Membros.

Parágrafo único. As funções e competências dos órgãos colegiados a que se refere o caput deste artigo poderão ser exercidas por órgãos colegiados já existentes, com as devidas adaptações das leis que os criaram.

Art. 23. São atribuições do Presidente do Conselho:

- convocar e presidir as reuniões do Conselho;
- solicitar pareceres técnicos sobre temas de relevante na área de saneamento e nos processos submetidos ao Conselho;
- firmar as atas das reuniões e homologar as resoluções e decisões.

Seção IV

Do Fundo Municipal de Saneamento Básico (FMSB)

Art. 24. Fica criado o Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB, como órgão da Administração Municipal, vinculado ao DAE.

§1º Os recursos do FMSB serão aplicados exclusivamente em saneamento básico no espaço geográfico do Município; após consulta ao Conselho Municipal de Saneamento

§2º A supervisão do FMSB será exercida na forma da legislação própria e, em especial, pelo recebimento sistemático de relatórios, balanços e informações que permitam o acompanhamento das atividades do FMSB, da execução do orçamento anual e da programação financeira aprovados pelo Executivo Municipal.

Art. 25. Os recursos do FMSB serão provenientes de:

- repasses de valores do Orçamento Geral do Município;
- Percentuais da arrecadação relativa a tarifas e taxas decorrentes da prestação dos serviços de captação, tratamento e distribuição de água, de coleta e tratamento de esgotos, resíduos sólidos e serviços de drenagem urbana;
- valores de financiamentos de instituições financeiras e organismos multilaterais públicos ou privados, nacionais ou estrangeiros;
- valores a Fundo Perdido, recebidos de pessoas jurídicas de direito privado ou público, nacionais ou estrangeiras;
- doações e legados de qualquer ordem.

Parágrafo único. O resultado dos recolhimentos financeiros será depositado em conta bancária exclusiva e poderão ser aplicados no mercado financeiro ou de capitais de maior rentabilidade, sendo que tanto o capital como os rendimentos somente poderão ser usados para as finalidades específicas descritas nesta lei.

Art. 26. O Orçamento e a Contabilidade do FMSB obedecerão às normas estabelecidas pela Lei nº 4.320/64 e Lei Complementar 101/2000, bem como as instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e as estabelecidas no Orçamento Geral do Município e de acordo com o princípio da unidade e universalidade.

Parágrafo único. Os procedimentos contábeis relativos ao FMS serão executados pela Contabilidade do DAE.

Art. 27. A administração executiva do FMS será de exclusiva responsabilidade do DAE.

Art. 28. O Presidente do DAE, por meio da Contadoria Geral do Município, enviará, mensalmente, o Balancete ao Tribunal de Contas do Estado, para fins legais.

Seção V

Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico

Art. 29. Fica instituído Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico, que possui como objetivos:

- coletar e sistematizar dados relativos às condições da prestação dos serviços públicos de saneamento básico;

- disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e da oferta de serviços públicos de saneamento básico;

- permitir e facilitar o monitoramento e avaliação da eficiência e da eficácia da prestação dos serviços de saneamento básico.

§ 1º As informações do Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico são públicas e acessíveis a todos, devendo ser publicadas por meio da internet.

§ 2º O Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico deverá ser regulamentado em um ano, contados da publicação desta lei.

Seção VI

Da Conferência Municipal de Saneamento Básico

Art. 30. A Conferência Municipal de Saneamento Básico, parte do processo de elaboração e revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, contará com a representação dos vários segmentos sociais e será convocada pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.

§ 1º Preferencialmente serão realizadas pré-conferências de saneamento básico como parte do processo e contribuição para a Conferência Municipal de Saneamento Básico.

§ 2º A Conferência Municipal de Saneamento Básico terá sua organização e normas de funcionamento definidas em regimento próprio, proposta pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico e aprovada pelo Chefe do Poder Executivo.

Capítulo III

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO

Seção I

Do Exercício da Titularidade

Art. 31. Os serviços básicos de saneamento de que trata esta Lei poderão ser executados das seguintes formas:

- de forma direta pela Prefeitura ou por órgãos de sua administração indireta;
- por empresa contratada para a prestação dos serviços através de processo licitatório;
- por empresa concessionária escolhida em processo licitatório de concessão, nos termos da Lei Federal nº 8.987/95;
- por gestão associada com órgãos da administração direta e indireta de entes públicos federados por convênio de cooperação ou em consórcio público, através de contrato de programa, nos termos do artigo 241 da Constituição Federal e da Lei Federal nº 11.107/05.

§ 1º A prestação de serviços públicos de saneamento básico por entidade que não integre a administração municipal depende de celebração de contrato, sendo vedada a sua disciplina mediante convênios, termos de parceria ou outros instrumentos de natureza precária.

§ 2º Excetuam do disposto no parágrafo anterior os serviços autorizados para usuários organizados em cooperativas, associações ou condomínios, desde que se limite a distrito ou comunidade rural.

§ 3º Da autorização prevista no parágrafo anterior deverá constar a obrigação de transferir ao titular os bens vinculados aos serviços por meio de termos específicos, com os respectivos cadastros técnicos.

Art. 32. São condições de validade dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico:

- I- a existência do Plano de Saneamento Básico;
- a existência de estudo comprovando a viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação universal e integral dos serviços;

- a existência de normas de regulação que prevejam os meios para o cumprimento das diretrizes desta lei, incluindo a designação da entidade de regulação e de fiscalização;

- a realização prévia de audiência e de consulta públicas sobre o edital de licitação, no caso de concessão, e sobre a minuta do contrato.

Art. 33. Nos casos de serviços prestados mediante contratos de concessão ou de programa, as normas previstas no inciso III do artigo anterior deverão prever:

- a autorização para a contratação dos serviços, indicando os respectivos prazos e a área a ser atendida;

- inclusão no contrato das metas progressivas e graduais de expansão dos serviços, de qualidade, de eficiência e de uso racional da água, da energia e de outros recursos, em conformidade com os serviços a serem prestados;

- as prioridades de ação, compatíveis com as metas estabelecidas;

- as condições de sustentabilidade e equilíbrio econômico-financeiro da prestação de serviços, em regime de eficiência, incluindo:

o sistema de cobrança e a composição de taxas e tarifas;

a sistemática de reajustes e de revisões de taxas e tarifas;

a política de subsídios;

- mecanismos de controle social nas atividades de planejamento, regulação e fiscalização e transparência dos serviços;

- as hipóteses de intervenção, penalidades e de retomada dos serviços.

§ 1º Os contratos não poderão conter cláusulas que prejudiquem as atividades de regulação e de fiscalização ou de acesso às informações sobre serviços contratados.

§ 2º Na prestação regionalizada, o disposto neste artigo e no artigo anterior poderá se referir ao conjunto de municípios por ela abrangidos.

VII- Atender as legislações vigentes no que se refere à qualidade da água.

Art. 34. Nos serviços públicos de saneamento básico em que mais de um prestador execute atividade interdependente com outra, a relação entre elas deverá ser regulada por contrato e haverá órgão único encarregado das funções de regulação e de fiscalização.

Parágrafo único. A Entidade reguladora definirá, pelo menos:

- as normas técnicas relativas à qualidade e regularidade dos serviços aos usuários e entre os diferentes prestadores envolvidos;

- as normas econômicas e financeiras relativas às tarifas, aos subsídios e aos pagamentos por serviços prestados aos usuários e entre os diferentes prestadores dos serviços;

- a garantia de pagamento de serviços prestados entre os diferentes prestadores dos serviços;

- os mecanismos de pagamento de diferenças relativas a inadimplemento dos usuários, perdas comerciais e físicas e outros créditos devidos, quando for o caso;

- o sistema contábil específico para os prestadores que atuem em mais de um Município;

- a compensação sócio-ambiental por atividades causadoras de impacto.

Art. 35. O contrato a ser celebrado entre os prestadores de serviços a que se refere o artigo anterior deverá conter cláusulas que estabeleçam pelo menos:

- as atividades ou insumos contratados;

- as condições, e garantias recíprocas de fornecimento e de acesso às atividades ou insumos;

- o prazo de vigência, compatível com as necessidades de amortização de investimentos, e as hipóteses de sua prorrogação;

- os procedimentos para a implantação, ampliação, melhoria e gestão operacional das atividades;

- as regras para a fixação, o reajuste e a revisão das taxas, tarifas e outros preços públicos aplicáveis ao contrato;

- as condições e garantias de pagamento;

- os direitos e deveres sub-rogados ou os que autorizam a sub-rogação;

- as hipóteses de extinção, inadmitida a alteração e a rescisão administrativas unilaterais;

- as penalidades a que estão sujeitas as partes em caso de inadimplemento;

- a designação do órgão ou entidade responsável pela regulação e fiscalização das atividades ou insumos contratados.

Seção II

Da Prestação dos Serviços de Saneamento Básico

Art. 36. A prestação dos serviços de saneamento básico atenderá a requisitos mínimos de qualidade, incluindo a regularidade, a continuidade e aqueles relativos aos produtos oferecidos, ao atendimento dos usuários e às condições operacionais e de manutenção dos sistemas, de acordo com as normas regulamentares e contratuais.

Art. 37. Toda edificação permanente urbana será conectada às redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário disponíveis e sujeita ao pagamento das tarifas e de outros preços públicos decorrentes da conexão e do uso desses serviços.

§ 1º Na ausência de redes públicas de água e esgotos, serão admitidas soluções individuais de abastecimento de água e de tratamento e disposição final dos esgotos sanitários, observadas as normas editadas pela entidade reguladora e pelos órgãos responsáveis pelas políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos.

§ 2º A instalação hidráulica predial ligada à rede pública de abastecimento de água não poderá ser também alimentada por outras fontes.

§ 3º As edificações temporárias deverão dispor de meios específicos para conexão às redes públicas de água tratada e esgoto sanitário.

Art. 38. Em situação crítica de escassez ou contaminação de recursos hídricos que obrigue à adoção de racionamento, declarada pela autoridade gestora de recursos hídricos, o ente regulador poderá adotar mecanismos tarifários de contingência, com objetivo de cobrir custos adicionais decorrentes, garantindo o equilíbrio financeiro da prestação do serviço e a gestão da demanda.

Art. 39. Os prestadores de serviços de saneamento básico deverão elaborar manual de prestação de serviço e atendimento, assegurando acesso amplo e gratuito aos usuários dos sistemas.

Seção III

Dos Direitos e Deveres dos Usuários

Art. 40. São direitos dos usuários dos serviços de saneamento básico prestados:

- a gradativa universalização dos serviços de saneamento básico e sua prestação de acordo com os padrões estabelecidos pelo órgão de regulação e fiscalização;

- o amplo acesso às informações constantes no Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico;

- a cobrança de taxas, tarifas e preços públicos compatíveis com a qualidade e quantidade do serviço prestado;

- o acesso direto e facilitado ao órgão regulador e fiscalizador;

- ao ambiente salubre;

- o prévio conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos;

- a participação no processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos do artigo 19 desta lei;
- o acesso gratuito ao manual de prestação do serviço e de atendimento ao usuário.

Art. 41. São deveres dos usuários dos serviços de saneamento básico prestados:

- o pagamento das taxas, tarifas e preços públicos cobrados pela Administração Pública ou pelo prestador de serviços, sob pena de suspensão do serviço, após prévia notificação;
- o uso racional da água e a manutenção adequada das instalações hídrossanitárias da edificação;
- a ligação de toda edificação permanente urbana às redes públicas de abastecimento de água e esgotamento sanitário disponíveis;
- o correto manuseio, separação, armazenamento e disposição para coleta dos resíduos sólidos, de acordo com as normas estabelecidas pelo poder público municipal;
- primar pela retenção das águas pluviais no imóvel, visando a sua infiltração no solo ou seu reuso;
- colaborar com a limpeza pública, zelando pela salubridade dos bens públicos e dos imóveis sob sua responsabilidade.
- participar de campanhas públicas de promoção do saneamento básico.

Parágrafo único. Nos locais não atendidos por rede coletora de esgotos, é dever do usuário a construção, implantação e manutenção de sistema individual de tratamento e disposição final de esgotos, conforme regulamentação do poder público municipal, promovendo seu reuso sempre que possível.

Seção IV

Da Participação Regionalizada Em Serviços de Saneamento Básico

Art. 42. O Município poderá participar de prestação regionalizada de serviços de saneamento básico que é caracterizada por:

- um único prestador dos serviços para vários Municípios, contíguos ou não;
- uniformidade de fiscalização e regulação dos serviços, inclusive sua remuneração;
- compatibilidade de planejamento.

§ 1º Na prestação de serviços de que trata este artigo, as atividades de regulação e fiscalização poderão ser exercidas:

por órgão ou entidade de ente da Federação a que o titular tenha delegado o exercício dessas competências por meio de convênio de cooperação técnica entre entes da Federação, obedecido ao disposto no artigo 241 da Constituição Federal;

por consórcio público de direito público integrado pelos titulares dos serviços.

§ 2º No exercício das atividades de planejamento dos serviços a que se refere o "caput" deste artigo, o titular poderá receber cooperação técnica do Estado e basear-se em estudos técnicos fornecidos pelos prestadores.

Art. 43. A prestação regionalizada de serviços públicos de saneamento básico poderá ser realizada por:

- órgão, autarquia, fundação de direito público, consórcio público, empresa pública ou sociedade de economia mista estadual ou municipal; na totalidade das atividades em sua parte como: Tratamento, Regulação, Normatização;
- empresa a que se tenham concedido os serviços;

§ 1º O serviço regionalizado de saneamento básico poderá obedecer ao plano de saneamento básico elaborado para o conjunto dos municípios consorciados.

§ 2º Os prestadores deverão manter sistema contábil que permita registrar e demonstrar, separadamente, os custos e as receitas de cada serviço para cada um dos municípios atendidos.

§ 3º A empresa que se refere o inciso II deverá ser contratada através de processo licitatório.

Seção V

Dos Aspectos Econômicos e Sociais

Art. 44. Os serviços públicos de saneamento básico terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada, mediante remuneração pela cobrança dos serviços:

- de abastecimento de água e esgotamento sanitário: preferencialmente na forma de tarifas e outros preços públicos, que poderão ser estabelecidos para cada um dos serviços ou para ambos conjuntamente;
- de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos: taxas ou tarifas e outros preços públicos, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades;
- de manejo de águas pluviais urbanas: na forma de tributos, inclusive taxas, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades.

§ 1º Observado o disposto nos incisos I a III do caput deste artigo, a instituição das tarifas, preços públicos e taxas para os serviços de saneamento básico observarão as seguintes diretrizes:

- prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde pública;
- ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;
- geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do serviço;
- inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;
- recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, em regime de eficiência;
- remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços;
- estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços;
- incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.

§ 2º Poderão ser adotados subsídios tarifários e não tarifários para os usuários e localidades que não tenham capacidade de pagamento ou escala econômica suficiente para cobrir o custo integral dos serviços.

Art. 45. Observado o disposto no artigo anterior, a estrutura de remuneração e cobrança dos serviços públicos de saneamento básico poderá levar em consideração os seguintes fatores:

- categorias de usuários, distribuídos por faixas ou quantidades crescentes de utilização ou de consumo;
- padrões de uso ou de qualidade requeridos;
- quantidade mínima de consumo ou de utilização do serviço, visando à garantia de objetivos sociais, como a preservação da saúde pública, o adequado atendimento dos usuários de menor renda e a proteção do meio ambiente;
- custo mínimo necessário para disponibilidade do serviço em quantidade e qualidade adequadas;
- ciclos significativos de aumento de demanda dos serviços, em períodos distintos;
- capacidade de pagamento dos consumidores.

Art. 46. Os subsídios necessários ao atendimento de usuários e localidades de baixa renda poderão ser:

- diretos: quando destinados a usuários determinados;
- indiretos: quando destinados ao prestador dos serviços;
- tarifários: quando integrarem a estrutura tarifária;
- fiscais: quando decorrerem da alocação de recursos orçamentários, inclusive por meio de subvenções;
- internos a cada titular ou localidades: nas hipóteses de gestão associada e de prestação regional.

Art. 47. As taxas ou tarifas decorrentes da prestação de serviço público de coleta, tratamento e manejo de resíduos sólidos urbanos devem levar em conta a adequada destinação dos resíduos coletados e poderão considerar em conjunto ou separadamente:

- o nível de renda da população da área atendida;
- as características dos lotes urbanos, as áreas edificadas e a sua utilização;
- o peso ou volume médio coletado por habitante ou por domicílio;
- tipo de resíduo gerado e a qualidade da segregação na origem.

Art. 48. A cobrança pela prestação do serviço público de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas deve levar em conta, em cada lote, os percentuais de impermeabilização e a existência de dispositivos de amortecimento ou de retenção de água de chuva, podendo considerar também:

- o nível de renda da população da área atendida;
- as características dos lotes urbanos, áreas edificadas e sua utilização.

Art. 49. O reajuste de tarifas de serviços públicos de saneamento básico será realizado observando se o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, de acordo com as normas legais, regulamentares e contratuais.

Art. 50. As revisões tarifárias compreenderão a reavaliação das condições da prestação dos serviços e das tarifas praticadas e poderão ser:

- periódicas, objetivando a distribuição dos ganhos de produtividade com os usuários e a reavaliação das condições de mercado;
- extraordinárias, quando se verificar a ocorrência de fatos não previstos no contrato, fora do controle do prestador dos serviços, que alterem o seu equilíbrio econômico-financeiro.

§ 1º As revisões tarifárias terão suas pautas definidas pelo órgão ou entidade reguladora, ouvidos os usuários e os prestadores dos serviços.

§ 2º Poderão ser estabelecidos mecanismos tarifários de indução à eficiência, inclusive fatores de produtividade, assim como de antecipação de metas de expansão e qualidade dos serviços.

§ 3º O órgão ou entidade reguladora poderá autorizar o prestador dos serviços a repassar aos usuários custos e encargos tributários não previstos originalmente e por ele não administrados, nos termos da Lei Federal nº 8.987/95.

Art. 51. As tarifas devem ser fixadas de forma clara e objetiva, devendo os reajustes e as revisões tornados públicos com antecedência mínima de 90 (noventa) dias com relação à sua aplicação.

Parágrafo único. A fatura a ser entregue ao usuário final deverá ter seu modelo aprovado pelo órgão ou entidade reguladora, que definirá os itens e custos a serem explicitados.

Art. 52. Os serviços poderão ser interrompidos pelo prestador nas seguintes hipóteses:

- situações de emergência que atinjam a segurança de pessoas e bens;
- necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias de qualquer natureza no sistema;

- negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de leitura de água consumida, após ter sido previamente notificado a respeito;

- manipulação indevida de qualquer tubulação, medidor ou outra instalação do prestador, por parte do usuário;

- inadimplência do usuário do serviço de abastecimento de água, do pagamento das tarifas, após ter sido formalmente notificado.

§ 1º As interrupções serão previamente comunicadas ao regulador e aos usuários.

§ 2º A suspensão dos serviços prevista nos incisos III e V deste artigo será precedida de prévio aviso ao usuário, não inferior a 30 (trinta) dias da data prevista para a suspensão.

§ 3º A interrupção ou a restrição do fornecimento de água por inadimplência a estabelecimentos de saúde, a instituições educacionais e de internação de pessoas e a usuário residencial de baixa renda beneficiário de tarifa social deverá obedecer a prazos e critérios que preservem condições mínimas de manutenção da saúde das pessoas atingidas.

Art. 53. Desde que previsto nas normas de regulação, grandes usuários poderão negociar suas tarifas com o prestador dos serviços, mediante contrato específico, ouvido previamente o regulador.

Art. 54. Os valores investidos em bens reversíveis pelos prestadores constituirão créditos perante o titular, a serem recuperados mediante a exploração dos serviços, nos termos das normas regulamentares e contratuais.

§ 1º Não gerarão crédito perante o titular os investimentos feitos sem ônus para o prestador, tais como os decorrentes de exigência legal aplicável à implantação de empreendimentos imobiliários e os provenientes de subvenções ou transferências fiscais voluntárias.

§ 2º Os investimentos realizados, os valores amortizados, a depreciação e os respectivos saldos serão anualmente auditados e certificados pelo órgão ou ente regulador e Tribunal de Contas do Estado.

§ 3º Os créditos decorrentes de investimentos devidamente certificados poderão constituir garantia de empréstimos aos delegatários, destinados exclusivamente a investimentos nos sistemas de saneamento objeto do respectivo contrato.

Capítulo IV

DA REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 55. O município poderá prestar diretamente ou delegar a organização, a regulação, a fiscalização e a prestação dos serviços de saneamento básico, nos termos da Constituição Federal, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, da Lei nº 11.079 de 30 de dezembro de 2004 e da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.

Parágrafo único. As atividades de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico poderão ser exercidas:

- por autarquia com esta finalidade, pertencente à própria Administração Pública;
- por órgão ou entidade de ente da Federação que o município tenha delegado o exercício dessas competências, obedecido ao disposto no art. 241 da Constituição Federal;
- por consórcio público integrado pelos titulares dos serviços.

Art. 56. São objetivos da regulação:

- estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;
- garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas;
- prevenir e reprimir o abuso do poder econômico, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do sistema nacional de defesa da concorrência e defesa do consumidor;

- definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade;

- definir as penalidades.

Art. 57. A entidade reguladora editará normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços, que abrangerão, pelo menos, os seguintes aspectos:

- padrões e indicadores de qualidade da prestação dos serviços;
- requisitos operacionais e de manutenção dos sistemas;
- as metas progressivas de expansão e de qualidade dos serviços e os respectivos prazos;
- regime, estrutura e níveis tarifários, bem como os procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão;
- medição, faturamento e cobrança de serviços;
- monitoramento dos custos;
- avaliação da eficiência e eficácia dos serviços prestados;
- plano de contas e mecanismos de informação, auditoria e certificação;
- subsídios tarifários e não tarifários;
- padrões de atendimento ao público e mecanismos de participação e informação;
- medidas de contingências e de emergências, inclusive racionamento;

§ 1º As normas a que se refere o caput deste artigo fixarão prazo para os prestadores de serviços comunicarem aos usuários as providências adotadas em face de queixas ou de reclamações relativas aos serviços.

§ 2º As entidades fiscalizadoras deverão receber e se manifestar conclusivamente sobre as reclamações que, a juízo do interessado, não tenham sido suficientemente atendidas pelos prestadores dos serviços.

Art. 58. Em caso de gestão associada a prestação regionalizada dos serviços, poderão ser adotados os mesmos critérios econômicos, sociais e técnicos da regulação em toda a área de abrangência da associação e prestação.

Art. 59. Os prestadores dos serviços de saneamento básico deverão fornecer à entidade reguladora todos os dados e informações necessárias para o desempenho de suas atividades, na forma das normas legais, regulamentares e contratuais.

§ 1º Incluem-se entre os dados e informações a que se refere o caput deste artigo aquelas produzidas por empresas ou profissionais contratados para executar serviços ou fornecer materiais e equipamentos específicos.

§ 2º Compreendem-se nas atividades de regulação dos serviços de saneamento básico a interpretação e a fixação de critérios para a fiel execução dos contratos, dos serviços e para a correta administração de subsídios.

Art. 60. Devem ser dadas publicidade e transparência aos relatórios, estudos e decisões e instrumentos equivalentes que se refiram à regulação ou a fiscalização dos serviços, bem como aos direitos e deveres dos usuários e prestadores, a eles podendo ter acesso qualquer do povo, independentemente da existência de interesse direto.

§ 1º Excluem-se do disposto no "caput" deste artigo os documentos considerados sigilosos em razão de interesse público relevante, mediante prévia e motivada decisão.

§ 2º A publicidade e a transparência que se refere o "caput" deste artigo deverá se efetivar, preferencialmente, por meio de site na internet.

Art. 61. É assegurado aos usuários dos serviços públicos de saneamento básico:

- amplo acesso a informações sobre os serviços prestados;

- prévio conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos;

- acesso ao manual de prestação do serviço e de atendimento ao usuário, elaborado pelo prestador e aprovado pelo órgão ou entidade reguladora;

- acesso a relatório periódico sobre a qualidade da prestação dos serviços.

Capítulo V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 62. A Prefeitura Municipal e seus órgãos da administração indireta compete promover a capacitação sistemática dos funcionários para garantir a aplicação e a eficácia desta lei e demais normas pertinentes.

Art. 63. O Plano Municipal de Saneamento Básico e sua implementação ficam sujeitos ao contínuo acompanhamento, revisão e adaptação às circunstâncias emergentes e serão revisto em até dois anos após a publicação dos resultados dos Censos Demográficos realizados e publicados pelo IBGE;

Art. 64. O Plano de Manejo, Recuperação, e ou Conservação de Mananciais Subterrâneos e/ou Superficiais para captação de abastecimento público de água potável, deverá estar concluído até três (3) anos após a aprovação e publicação desta Lei;

Parágrafo único. Até três (3) anos após a publicação desta Lei a Prefeitura Municipal deverá ter viveiro de mudas para promover a recuperação nas nascentes e matas ciliares do município.

Art. 65. Ao Poder Executivo Municipal compete dar ampla divulgação do PMSB e das demais normas municipais referentes ao saneamento básico.

Art. 66. A entidade ou o órgão regulador dos serviços de que trata esta lei será definido mediante lei específica.

Art. 67. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar empresas, inclusive por concessão, para a execução dos serviços de que tratam as alíneas a, b, c e d contidas no inciso I do artigo 2º desta lei, no todo ou em parte.

Art. 68. Os regulamentos dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas serão propostos pelo órgão regulador e baixados por decreto do Poder Executivo, após aprovação do Conselho Municipal de Saneamento Básico.

Art. 69. Enquanto não forem editados os regulamentos específicos, ficam em uso as atuais normas e procedimentos relativos aos serviços de água e esgotos sanitários, bem como as tarifas e preços públicos em vigor, que poderão ser reajustadas anualmente pelos IPCA (índice de preço ao consumidor ampliado).

Art. 70. Os serviços previstos no artigo anterior deverão ter sustentabilidade econômico-financeira através da cobrança de taxas, tarifas e outros preços públicos, em conformidade com o regime de prestação de serviços.

Art. 71. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 19 dias do mês de junho de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração



MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Aripuanã
Senhores Vereadores...

Na oportunidade em que cumprimento Vossas Senhorias, encaminho à apreciação Plenária, o presente Projeto de Lei, que **“DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

A aprovação da Lei de Política Municipal de Saneamento Básico é uma exigência do novo contexto institucional vigente, decorrente da edição das Leis Federais nº 11.107/05 (Lei dos Consórcios Públicos) e nº 11.445/07 (Lei de Diretrizes Gerais para o Saneamento) que definiu o saneamento básico como sendo:

• **Abastecimento de água:** constituído pelas atividades, infraestrutura e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;

• **Esgotamento sanitário:** constituído pelas atividades, infraestrutura e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados de esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o lançamento final no meio ambiente;

• **Drenagem e manejo de águas pluviais urbanas:** conjunto de atividades, infraestrutura e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas.

• **Limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos:** conjunto de atividades, infraestrutura e instalações operacionais de coleta, transporte, transferência, tratamento e destinação final do lixo domiciliar e do lixo originário de varrição e limpeza de logradouros públicos.

Em linhas gerais, a lei nº 11.445/07, sancionada em 5 de janeiro de 2007, trouxe nova disciplina para a prestação de serviços de saneamento básico, exigindo tanto do titular quanto do prestador de serviços novas atribuições, direitos e obrigações, dentre elas a obrigatoriedade da elaboração dos planos de saneamento, a regulação e fiscalização dos serviços.

Ademais, juntamente com a lei nº 11.107/05, a lei de saneamento definiu novos contornos para o relacionamento entre estado, municípios e prestadores de serviços, dispondo sobre o conteúdo e o formato dos convênios de cooperação e contratos de programa/concessão a serem firmados.

A nova legislação demanda a elaboração, pelos titulares dos serviços de saneamento, de planos de longo prazo, compatibilizados com os Planos de Bacias Hidrográficas, que estimulem a universalização de sua prestação.

Essa determinação passou a constituir requisito para a validade dos contratos e para a obtenção de recursos financeiros federais, além do estudo de viabilidade técnica e econômica da concessão e a definição de ente independente para sua regulação. Pretende-se, portanto, fortalecer a cultura de planejamento e, assim, melhorar a aplicação de recursos para se atingir as metas e objetivos traçados.

O planejamento é atribuição inerente ao titular dos serviços (art. 9º - inc. I) assim como é uma condição de validade dos contratos que tem como objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico (art. 11 – inc. I). De acordo como artigo 19 da Lei 11.445/2007, o plano de saneamento abrangerá no mínimo os seguintes temas:

I - diagnóstico da situação e de seus impactos nas condições de vida, utilizando sistema de indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais e socioeconômicos e apontando as causas das deficiências detectadas;

II - objetivos e metas de curto, médio e longo prazos para a universalização, admitidas soluções graduais e progressivas, observando a compatibilidade com os demais planos setoriais;

III - programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas, de modo compatível com os respectivos planos plurianuais e com outros planos governamentais correlatos, identificando possíveis fontes de financiamento;

IV - ações para emergências e contingências;

V - mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência das ações programadas.

Diante do exposto, confiamos e solicitamos o apoio dos senhores vereadores para a aprovação da presente proposição, em caráter de urgência, por ser de grande importância e necessária para o desenvolvimento de nosso Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 19 de junho de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 10.151/2018

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 26, da Lei Municipal n. 637 de 13 de outubro de 2006 que rege a previdência municipal, e Lei Complementar 037/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício Salário-Maternidade, à servidora Srª SIMONE MARIA DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2172238-2 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 035.420.221-95, ocupante do cargo de Carreira de AGENTE ADMINISTRATIVO, e do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de Departamento de Planejamento – DEPLAN, lotada na Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, com vencimentos integrais, a partir de 11/06/2018 e término em 07/12/2018, conforme processo administrativo do FAPEMA, n.º 2018.08.00044P.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12 (quatro doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º – À servidora gestante será concedida licença por 180 (cento e oitenta) dias, da seguinte forma:

a) 120 (cento e vinte) dias, com remuneração garantida pelo salário-maternidade previsto pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Aripuanã/MT.

b) 60 (sessenta) dias com remuneração integral, paga pela Prefeitura Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 19 dias de junho de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração



GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 10.150/2018

SÚMULA:

“NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE REAVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ARTIGO 1º Ficam nomeados **Ionar Aparecida Magalhães da Costa, Jurandir Ambrosio e José Agnaldo de Freitas**, sob a presidência da primeira, para comporem a Comissão de Reavaliação de Bens Móveis que serão alienados por meio de certame licitatório, conforme quadro abaixo:

Secretaria Municipal de Administração:

Quantidade	Descrição do Bem	Patrimônio
01 (uma)	Moto XLR 125 Honda, Cor Branca, PLACA KAI 4381, Ano/Mod.1999, Chassi: 9C2JD1700XR017278, Renavam: 721665012.	n° 3212

Secretaria Municipal de Finanças:

Quantidade	Descrição do Bem	Patrimônio
01 (um)	Veiculo Fiat Uno Placa KAU 9132, Ano/Modelo 2009/2010, Cor Cinza Renavam: 195016181 Chassi: 9BD15844AA6409611.	n° 17922
01 (um)	Veiculo Fiat Uno Placa JYQ 1481, Ano/Modelo 2007/2008, Cor Branca Renavam: 925120359 Chassi: 9BD15822784992977.	n° 9127

Secretaria Municipal de Saúde:

Quantidade	Descrição Do Bem	Patrimônio
01 (um)	Veículo Caminhonete GM Placa NJU 5421 S10 Rontan AMB. Chassi: 9BG124GF0BC432956, Renavam: 294827862, Gasolina /Alcool Cor Branco 2011/2011.	n° 13564
01 (um)	Veiculo Ducato Cargo 2.8 TDI Placa NIZ 0632 Turbo com Intercooler, fiat, ano/modelo 2007, Adapt p/ Ambulância, Renavam 952546574, Chassi 93W244F1382022028, Renavam: 952546574.	n° 9576
	Sucatas de Vários Itens (01 Cadeira Longarina 03 lugares, 02 Cadeiras de Rodas, 01 Cadeira de Banho).	
	Sucatas de Vários Itens (01(um) Condicionador de ar Split 12.000 BTUS Yonan, 02 (dois) Ar condicionado Split).	
	Sucatas de Vários Itens 01 (uma) Geladeira, 01 (um) Ventilador de parede Arge 50 e 01 (uma) Centrífuga Muller Nina 1800 rpm preto 110v.	

Secretaria Municipal de Infraestrutura:

Quantidade	Descrição do Bem	Patrimônio
01(um)	Veículo Caminhonete Chevrolet Placa JZE 5075, Cor Branca GM-S/10 2.8 4x4, Renavam: 756025605, Chassi: 9BG138BC01C410660 Ano/Mod 2001.	n° 6745
01 (uma)	Motoneta WEB Placa NPF 6217. 100CC Cor Prata Ano/Modelo 2009/2010 Gasolina Chassi: 94J1XFBJ9AM086721, Motor: JBJ9115604 Renavam: 181087197.	n° 16448
01 (uma)	Motocicleta Marca Honda Modelo XLR Placa JYN 9532, Cor: Branca, Renavam: 689057733, Chassi: 9C2JD170VVR022946, Ano/Mod 1997	n° 2101
01(um)	Trator de Esteira Mar. Komatsu Ano 82 Mod. D 50 Serie: B4035	n° 2266
01(uma)	Pá Carregadeira Mar. Michigan F. Mod. 55 Diesel de 120 C/ 3 Veloc. Cac. C/ Dentes Ano/Mod. 93.	n° 1454
01(um)	Veiculo Kombi Furgão, Placa JYO 8734, Cor Branco, Ano 1997/1998, Renavam: 695479377, Chassi: 9BWZZ217VP043256.	n° 5960
01 (um)	Caminhão MB/L1718, Placa KEL 7927, cor branca, Chassi: 9BM6931841B276006, Renavam: 762466375, Ano/Modelo 2001.	n° 8032
01 (um)	Torno mecânico Nardini 300 II	n° 2604
01 (um)	Ar condicionado 9.000 Btus Split HI Wall Frio A 09FS ADK F	n° 11132

Secretaria Municipal de Infraestrutura**Departamento de Agua e Esgoto DAE:**

Quantidade	Descrição do Bem	Patrimônio
01 (uma)	Motocicleta Marca Honda Modelo XLR 125 Placa JYZ 5014, Ano/Mod. 2000, Cor Preta, Renavam: 734411642, Chassi: 9C2JD1700YR010487.	n° 3924

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural:

Quantidade	Descrição do Bem	Patrimônio
01 (um)	Trator Agric. De Rodas Exitus Marca New Holland Mod TU 85 4X4 Equip. Com Motor MWM 04 Cil. Turbo 88 CV Transmissão Sincronizada 20 X 12, Vel. Independente, Direção Hidrostática, Arco De Segurança Com Capota de Proteção ao Operador. Serie 68ECR403483, Ano/Mod. 2008.	n° 10803
01 (uma)	Camionete Placas JYO 3877 Cabine Dupla Marca Toyota Ano/ Modelo 1997 02(duas) portas Branca	2071
01 (um)	Caminhão VW 12.170 Cor Branca Ano/ Modelo 1998 Placas JYR 7765 Chassi 9BWXX2TDF6WRBO0545	2323
01(um)	Trator Agric. De Rodas Motor 4 cilindros Potencia 85 CV tração 4X4 Câmbio Sincronizado com 08 marchas a frente, tomada de força independente, sistema de levante hidráulico com válvula de controle remoto dupla ação.	8939

ARTIGO 2º A avaliação acima mencionada deverá ocorrer num prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da presente data.

ARTIGO 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 19 dias do mês de junho de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração



**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.149/2018**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art 21 da Lei Complementar nº. 096/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

PROMOVER, a funcionária a Srª. **CLAUDIA MARIA TSCHA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 000701575 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº. 663.368.802-49, ocupante do cargo de Carreira de **ANALISTA ADMINISTRATIVO**, da **Classe A** para **Classe B**, lotada na *Secretaria Municipal de Administração*, considerando a conclusão do **CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CONTROLADORIA**, a partir do dia 16/06/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 18 dias de junho de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração



**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.148/2018**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 001/1999 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

TORNAR ESTÁVEL, no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, a funcionária Srª **CLAUDIA MARIA TSCHA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 000701575 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº. 663.368.802-49, ocupante do cargo de Carreira de **ANALISTA ADMINISTRATIVO**, lotada na *Secretaria Municipal de Administração*, considerando a avaliação final do Estágio Probatório, a partir do dia 18/06/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 18 dias de junho de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 072/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADO: FERNANDO DUARTE DE AMORIM 00509016138

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato firmado entre as partes em 09/06/2017, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta.

VIGÊNCIA: 08/06/2018 a 09/06/2019

VALOR: R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais).

DECRETO Nº023 DE 19 DE JUNHO DE 2018

“Dispõe sobre o ponto facultativo em decorrência aos jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando a necessidade de se estabelecer o planejamento das atividades no mês de junho de 2018, no âmbito municipal, sem prejuízos a população do Município de Barão de Melgaço;

Considerando a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018.

DECRETA:

Art. 1º Declara ponto facultativo no dia 22 de junho de 2018 (sexta-feira) em virtude do jogo de Brasil x Costa Rica.

Art. 2º Estabelece horário de expediente das 07h às 11h do dia 27 de junho de 2018 (quarta-feira), em virtude do jogo Brasil x Servia.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT, 19 de junho de 2018.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121/2018**

PORTARIA Nº 121/2018

Altera a Portaria nº 002/2018 que designa Equipe de Pregão e atribui responsabilidades ao Pregoeiro e Equipe de Apoio.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Fica alterada a Alínea “b”, Inciso II do Art. 1º da Portaria nº 002/2018 de 03/01/2018, que designa o Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio no âmbito da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, que passa a vigorar com a seguinte redação.

II - Para as funções de Equipe de Apoio:

a)

b) GUSTAVO DA SILVA FERREIRA – Coordenador do Departamento de Contratos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 01 de junho de 2018.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DE BARRA DO BUGRES
PORTARIA Nº012/2018**

“Dispõe sobre o cancelamento da Portaria nº 005/2018 referente a concessão do benefício de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição a Sra. Bernadete Fernandes Gregolin Oliveira.”

O Diretor do Município de Barra do Bugres/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Resolve:

Art. 1º. Tornar sem efeito a portaria nº 005/2018, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº 2.966 do dia 26 de abril de 2018, referente à Concessão o benefício de **Aposentadoria Por Tempo de Contribuição**, da Sra. **Bernadete Fernandes Gregolin Oliveira** brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 4.240.690-2 - SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 391.692.190-87, servidora Efetiva no cargo de Professora Educação Física, Nível “09”, Classe “C”, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao processo administrativo do BARRA-PREVI, nº 2018.04.00009P.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres/MT, 14 de junho de 2018.

JOSÉ EPIFANIO BRAGA

Diretor Executivo do BARRA-PREVI

Homologo:

Raimundo Nonato de Abreu Sobrinho

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 035/2018**

CARTA CONVITE nº.:001/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: **CONSTRUTORA BRANDÃO LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ sob nº.: nº.:08.810.117/0001-42

DO OBJETO – Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA devido ao término do prazo do contrato principal e aumento dos quantitativos dos serviços a serem realizados na execução, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDA ARNAL-**

DO DE ALMEIDA LEÃO em conformidades com os Cronogramas Físico-Financeiros, parte integrante deste processo de Termo aditivo, anexo a este processo.

DO PRAZO - 21/05/2018 à 19/08/2018.

DO VALOR - O valor para estes serviços adicionais importou em **R\$- 38.074,23** (Trinta e Oito Mil, Setenta e Quatro Reais e Vinte e Três Centavos), em conformidade com especificações das planilhas anexas a este termo de aditamento, perfazendo um percentual de aumento de aproximadamente de 45.29565% do total do contrato principal. O referido aditivo enquadra-se no Art. 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93, conforme Parecer Jurídico nº 122/2018.

Responsável Jurídico; LUIS ROBERTO SILVA E TAQUES

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DE BARRA DO BUGRES
PORTARIA Nº013/2018**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo a Sra. Bernadete Fernandes Gregolin Oliveira”

O Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT – BARRA-PREVI, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando art. 3º, incisos I, II, III da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c Art. 87-A, incisos I, II e III da **Lei Municipal nº 1.554 de 04 de julho de 2005** que rege a previdência municipal, Tabela de Vencimentos da Lei Complementar nº 055 de 11 de julho de 2013, que Reestruturou o plano de cargos, carreiras e salários dos servidores do Município, Lei Complementar Municipal Nº 1.642 de 19 de janeiro de 2017, que corrige o salário dos servidores públicos municipais em virtude da revisão geral anual da remuneração;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a Sra. **Bernadete Fernandes Gregolin Oliveira**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 4.240.690-2 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 391.692.190-87, efetiva no cargo de Professora Educação Física, Nível, “09”, Classe “C”, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, devidamente matriculada sob o nº 00259, contando com **30 anos, 06 meses e 02 dias** de tempo de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **com proventos integrais**, conforme processo administrativo do BARRA-PREVI, nº 2018.04.00009P, a partir da data de 02/04/2018, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos legais a data de 02 de abril de 2018**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres/MT, 12 de abril de 2018.

JOSÉ EPIFANIO BRAGA

Diretor Executivo do BARRA-PREVI

Homologo:

Raimundo Nonato de Abreu Sobrinho

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº: 066/2015**

CARTA CONVITE Nº 09/2015

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: MP DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB-ME inscrita no CNPJ nº.: 14.728.004/0001-03

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, devido ao término do prazo do contrato principal o qual também se submeteu ao índice de cálculo baseado no INPC para o reajuste de preço em **1,69122%** que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DA WEB SITE/ PORTAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, BEM COMO A HOSPEDAGEM DO PORTAL E DO SERVIÇO DE CORREIO ELETRÔNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL E SEUS ÓRGÃOS AGREGADOS.**

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	Valor Custo atual	Reajuste cálculo baseado no INPC	VALORES ATUALIZADOS
1	12	1. SERVIÇOS PARA A MANUTENÇÃO E SUPORTE TECNICO DO WEB SITE/PORTAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, BEM COMO A HOSPEDAGEM DO PORTAL E DO SERVIÇO DE CORREIO ELETRO-NICO DA PREFEITURA MUNICIPAL E SEUS ORGÃOS AGREGADOS.	R\$ 2.054,13	1,69122%	R\$ 2.088,87

DO VALOR : O valor total a ser aditivado é de R\$ **25.066,44** (Vinte e Cinco Mil Sessenta e Seis Reais e Quarenta e Quatro Centavos), sendo o valor mensal de **R\$ 2.088,87** (Dois Mil, e Oitenta e Oito Reais e Oitenta e Sete Centavos). O valor aditivado representa **1,69122%** do valor total do item 1, amparada pela Lei 8.666/93

Vigência: 05/05/2018 à 05/05/2019.

Responsável Jurídico: Saulo Almeida Alves

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 069/2015

CONCORRENCIA PUBLICA 03/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: COEL COMPANHIA DE OBRAS E ENGENHARIA EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º: 03.571.257/0001-91

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, devido ao término do prazo do contrato principal que tem por objeto a EXECUÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA NO MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES-MT

Vigência: 17/05/2018 à 17/05/2019

Responsável Jurídico: Luis Roberto Silva e Taques

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO

LICITATÓRIO Nº 002/2018

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 002/2018

De acordo com o relato da ilustre Presidente e membros da Comissão Permanentes de Licitação, nomeados pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara, através da Portaria nº 06 de 08 de janeiro de 2018, Parecer Jurídico acostado aos autos e respaldado em toda documentação constante do Procedimento Licitatório nº 002/2018, pressupostos legais e em cumprimento aos ditames da Lei Federal nº 8.666/93 (Estatuto de Licitações e Contratos), e alterações posteriores e das demais normas legais aplicáveis, HOMOLOGO o presente certame Licitatório, observando-se o resultado final do processo, com as cautelas legais, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, conforme abaixo:

Empresa: **STANDARDISOFT SISTEMAS EIRELI**

CNPJ: **26.301.398/0001-90**

Valor: **R\$ 59.100,00** (cinquenta e nove mil e cem reais).

Fica determinado que a Comissão de Licitação e os Setores envolvidos com a contratação, objeto do certame, adotem as medidas de praxe para ultimização do procedimento, inclusive quanto à elaboração do instrumento

contratual, registro, tramitação e arquivamento da documentação correspondente.

Cumpre-se.

Barra do Bugres, 18 de junho de 2018.

Jonas Manoel de Souza

Presidente

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES
RESOLUÇÃO Nº001/2018

O Conselho Deliberativo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barra do Bugres – MT.,BARRA-PREVI, no uso de suas atribuições legais, e conforme deliberação em reunião no dia 18 de junho de 2018.

RESOLVE:

Indicar o Sr. **José Epifanio Braga** através de eleição realizada nesta data, para exercer o cargo de Diretor Executivo do BARRA-PREVI, com mandato de 02 (dois) anos, conforme previsão legal contida na Lei Municipal nº 1.554/2005, de maio de 2005.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Barra do Bugres, 18 de junho de 2018.

JOSÉ CARLOS GUEDES DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO.

MEMBROS PRESENTES:

SIDNEI FELIZARDO NOGUEIRA

ULISSES RICHARD ROMAN PARADA

VALDIR MOREIRA SANTOS

ALEXANDRE LUIZ PEREIRA

LUCINEIA FERREIRA DA SILVA

CAIO NEVES DE OLIVEIRA

DIVA ONOFRE DA SILVA

ATAÍDE ALVES DE OLIVEIRA

KELLE CRISTINA DE OLIVEIRA

SIMONIA AUXILIADORA ARANTES DE SOUZA

CÂMARA MUNICIPAL TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO

CARTA-CONVITE Nº. 002/2018

MUNICÍPIO: CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

AUTORIA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a Contratação de:

Item 01 – consultoria contábil:

Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria administrativa, contábil, financeira, compras e licitações e contratos administrativos; controle interno, folhas de pagamento e contrato de pessoal, controle de estoque, elaboração de parecer técnico sobre licitações e projetos de leis conforme solicitação da contratante, treinamento e capacitação do pessoal envolvido nas áreas acima descritas.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, usando de suas atribuições legais estabelecido no Art. 38, VII da Lei Federal nº. 8.666/93, e considerando concluído os trabalhos de abertura, julgamento e classificação das propostas relativos do presente certame, com efeito, tendo por base o resultado classificatório antes apresentado, decidiu por adjudicar o objeto da presente licitação à licitante classificada em primeiro lugar a empresa: **STANDARDSOFT SISTEMAS EIRELI – CNPJ nº**, inscrita no CNPJ sob o nº **26.301.398/0001-90**, o seu objeto, no valor total de **R\$ 59.100,00** (cinquenta e nove mil e cem reais).

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Sala das Comissões de Licitação da Câmara Municipal de Barra do Bugres; em 15 de junho de 2018.

Rute Neri Barbosa

Presidente-PCL

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES PORTARIA Nº010/2018

“Dispõe sobre o cancelamento da Portaria nº 007/2018 referente a concessão do benefício de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição a Sra. Neide Aparecida Ferreira.”

O Diretor do Município de Barra do Bugres/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Resolve:

Art. 1º. Tornar sem efeito a portaria nº 007/2018, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº 2.966 do dia 26 de abril de 2018, referente à Concessão o benefício de **Aposentadoria Por Tempo de Contribuição**, da Sra. **Neide Aparecida Ferreira** brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 18531964 - SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 503.762.501-78, servidora Efetiva no cargo de Professora, Nível “09”, Classe “C”, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao processo administrativo do BARRA-PREVI, n.º 2018.04.00012P.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres/MT, 12 de junho de 2018.

JOSÉ EPIFANIO BRAGA

Diretor Executivo do BARRA-PREVI

Homologo:

Raimundo Nonato de Abreu Sobrinho

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 036/2018

CARTA CONVITE nº.:001/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: **CONSTRUTORA BRANDÃO LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ sob nº.: nº.:08.810.117/0001-42

DO OBJETO – Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, devido ao término do prazo do contrato principal e aumento do quantitativo dos serviços a serem realizados na execução referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL GUIOMAR DE CAMPOS MIRANDA** em conformidades com os Cronogramas Físico-Financeiros, parte integrante deste processo de Termo aditivo, anexo a este processo..

DO PRAZO - 21/05/2018 à 19/08/2018,.

DO VALOR - O valor para estes serviços adicionais importou em **R\$- 7.171,97** (Sete Mil, Cento Setenta e Um Reais e Noventa e Sete Centavos), em conformidade com especificações das planilhas anexas a este termo de aditamento, perfazendo um percentual de aumento de aproximadamente de 11.25879% do total do contrato principal. O referido aditivo enquadra-se no Art. 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93, conforme Parecer Jurídico nº 122/2018.

Responsável Jurídico; LUIS ROBERTO SILVA E TAQUES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DO EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018

AVISO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DO EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018

O Município de Barra do Garças/MT, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar **Concorrência Pública nº 001/2018 do Tipo Concessão**. Objeto: Delegação da Prestação dos Serviços de Transporte Coletivo Público de Passageiros mediante Regime de Concessão, para Prestação de Serviço Público de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros no Município de Barra do Garças/MT. Data da Sessão Pública: **23/07/2018 às 14:00 horas (horário de Brasília)**. Demais informações e Edital no Setor de Licitação, Rua Carajás, 522, Centro, Fone: (66) 3402.2000 ramal 2052/2045. Barra do Garças-MT, 19/06/2018. Antônio da Silva Neto. Presidente da C. P.L.

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO / PP 023/2018

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO / pp 023/2018

A Prefeitura de Barra do Garças / MT, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, torna público o resultado da seguinte modalidade: **Pregão PRESENCIAL (SRP) PP 023/2018** Objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS**. EmprEsas

Vencedoras: C. DE FATIMA MACARIO COMERCIO CNPJ Nº 29.619.465/0001-07, NOVA ERA DIGITAL DISTRIBUIDORA LTDA ME CNPJ Nº 16.621.828/0001-05, SUPERMERCADO DOURADO LTDA EPP CNPJ Nº 02.741.214/0001-44, e NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS CNPJ Nº 06.372.763/0001-40 Demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, nº 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 – Ramal – 2045.

ANTÔNIO DA SILVA NETO - PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. 19/06/2018

AVISO DE DECISÃO/RETIFICAÇÃO REGÃO ELETRÔNICO (SRP) – Nº 002/2018/PMBG-MT

AVISO DE DECISÃO/RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) – Nº 002/2018/PMBG-MT

O Município de Barra do Garças - MT, através do Pregoeiro, torna público a decisão, **DEFERINDO** impugnação apresentada pela empresa **MARCO POLO S.A.**, sob o CNPJ nº 88.611.835/0001-29 Pregão Eletrônico (SRP) Nº 002/2018. Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**. Nova data da sessão pública: **09/07/2018 às 09h** (horário de Brasília), pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Novo edital e demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, nº 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 – Ramal – 2045. Danilson Pereira Brito (Pregoeiro) e equipe de apoio, 19/06/2018.

CONTRATO Nº 072/2018 DISPENSA LICITAÇÃO Nº 042/2018

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **IZAEL VIEIRA DA SILVA**, Objeto: Con-

tratação de empresa para reforma de Academias da Terceira Idade – ATIs nos Bairros da Cidade. Valor Global: R\$ 19.899,96. **Validade: 18 de Junho 2018. Vigência: 31 de Agosto de 2018.** Barra do Garças - MT, 19 de Junho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 293 DE 18 DE JUNHO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 26120, de 14 maio de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder FG-02 ao servidor **EDSON OLÍMPIO DALTO**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 01 de junho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de junho de 2018.

VALDECI RODRIGUES DA COSTA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

Afixado em: 18.06.18

GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 37/2018

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, visando atender aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e:

Considerando o que consta no processo nº 7651 de 19 de fevereiro de 2018;

Considerando as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 080 de 22 de fevereiro de 2018;

RESOLVE:

I - CONVOCAR os candidatos Aprovados e Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, **Escolas Urbanas e do Campo**, para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Getúlio Vargas – S/Nº, bairro Santa Isabel, ao lado da Secretaria de Saúde, no dia **20/06/2018 (quarta-feira)**, às **13:30H** para compor o quadro de vagas apresentadas por esta Secretaria, conforme **Anexo I** deste edital;

II - INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II**.

Cáceres, 19 de junho de 2018.

Antonia Eliene Liberato Dias

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

CONVOCAÇÃO PARA LOTAÇÃO/ATRIBUIÇÃO

ESCOLAS URBANAS – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
120	GLAUCIENE LEITE RODRIGUES	7,00	MI	10/03/1986	CLASSIFICADO

ESCOLAS URBANAS – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: GUARDA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
29	EDICLEVERSON DIAS DE OLIVEIRA	5,00	MI	21/11/1989	CLASSIFICADO

ESCOLAS URBANAS – AMPLA CONCORRÊNCIA**CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA**

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
5	ANDERSON LUIS RUBIO	7,00	MI	09/10/1980	CLASSIFICADO
6	JOSIANE DA SILVA DANTAS	7,00	MI	07/12/1983	CLASSIFICADO

ANEXO II**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO**

Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos; Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); Certidão de Casamento ou Nascimento; Título de Eleitor; Documentos que comprovem estar quites com as obrigações eleitorais; Certidão de Reservista (quando do sexo masculino); Carteira de Trabalho (páginas onde constam, foto, número e série da Carteira de Trabalho, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho); Cadastro do PIS/PASEP Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC (AUTENTICADO); Número do CPF do Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou dependentes; Certidão de Nascimento dos filhos; Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso); Comprovante de Residência à data da Contratação; Declaração negativa de acúmulo de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, com firma reconhecida em cartório; Atestado Médico Admissional; Certidão Negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais. Declaração de Bens com firma reconhecida em cartório; Certidão Negativa de Débitos junto ao município; Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função, com firma reconhecida em cartório; Telefone e email

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/CONTRATOS
CONTRATO Nº 011/2018 – SMS**POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Saúde Interino, **ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **JOZIANE ALBINA BRUNELLI**, Brasileira, Casada, Residente e Domiciliado na Rua Holanda, N°1223, Bairro Vila Real, em CÁCERES-MT, portadora do RG n° 1449747-6 SSP/MT e CPF n° 986.613.021-53, daqui por diante denominada Contratado, pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005.

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação, **JOZIANE ALBINA BRUNELLI** no cargo de Médico Clínico Geral, a que refere o Decreto n° 277 de 31 de maio de 2016, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais em caráter de excepcional interesse públicos, para exercer suas funções no Pronto Atendimento Médico – PAM do Município de Cáceres da Secretaria Municipal de Saúde.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **17 de Maio 2018 e término em 19 de novembro 2018**.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$2.238,38 (dois mil duzentos e trinta e oito reais e trinta e oito centavos) mensais, acrescido de verba indenizatória na forma da Lei Municipal n° 2324 de 30 de abril de 2012, alterada pela Lei n° 2356 de 21 de dezembro de 2012 e Decreto n° 343 de 05 de agosto de 2013.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
020602	10.302.1002.2041.	3.1.90.04	114

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 17 de Maio de 2016.

JOZIANE ALBINA BRUNELLI

Contratado

ANTONIO CARLOS MENDES DE JESUS

Contratante

TESTEMUNHAS:

CPF nº

CPF nº

Afixado em: 17.05.16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/CONTRATOS

CONTRATO Nº 010/2018 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/ 0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Saúde Interino, **ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **KATIA VARGAS GEMIO**, Boliviana, Solteira, Residente e Domiciliado na Rua Do Couto, Casa 10, Quadra 09, Bairro Cohab Nova, em CÁCERES-MT, portador da Cédula de Identidade de Estrangeiro RNEº V851874-7 Classificação: Permanente – Órgão Emissor: CGPI/DIREX/DRF e CPF nº 743.020.511-91, daqui por diante denominado Contratado, pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005.

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação, **KATIA VARGAS GEMIO** no cargo de Médico Clínico Geral, a que refere o Decreto nº 277 de 31 de maio de 2016, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais em caráter de excepcional interesse públicos, para exercer suas funções no Pronto Atendimento Médico – PAM do Município de Cáceres da Secretaria Municipal de Saúde.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **18 de Maio 2018 e término em 19 de novembro 2018.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$2.238,38 (dois mil duzentos e trinta e oito reais e trinta e oito centavos) mensais, acrescido de verba indenizatória na forma da Lei Municipal nº 2324 de 30 de abril de 2012, alterada pela Lei nº 2356 de 21 de dezembro de 2012 e Decreto nº 343 de 05 de agosto de 2013.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
020602	10.302.1002.2041.	3.1.90.04	114

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 19 de Maio de 2018.

KATIA VARGAS GEMIO

Contratado

ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES

Contratante

TESTEMUNHAS:

CPF nº

CPF nº

Afixado em: 19.05.18

LEI Nº 2.661 DE 18 DE JUNHO DE 2018

“Tornar Prioritário a aplicação da Lei nº 2.498 de 07 de agosto de 2015, à assistência em infraestrutura e serviços que visem atender as Prioridades que mantém o armazenamento, de natureza associativa, individual ou comunitária da produção Leiteira, do Município de Cáceres através de Tanques de Expansão a dar outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso VII, faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou, nos termos dos artigos 22, 25, todos da Lei Orgânica do Município, e eu sanciono a presente Lei.

Artigo. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a dar prioridade de aplicação da Lei nº 2.498 de 07 de agosto de 2015, no atendimento em infraestrutura e serviços que visem assistir à produção em Propriedades que mantém o armazenamento, de natureza associativa, individual ou comunitária, da produção Leiteira do Município de Cáceres através de Tanques de Expansão e dá outras providências.

I - O atendimento de que trata esta lei, deverá ser prioritário, quando comprovada a necessidade de promover e assistir o desenvolvimento de projetos que incidem diretamente no armazenamento, de natureza associativa, individual ou comunitária, da produção leiteira do Município.

II – Para que seja reconhecida a prioridade na assistência, os Produtores em Sistema de Agricultura Familiar, as Associações e ou Cooperativas deverão comprovar sua produção, e atividades diretamente relacionadas com a produção leiteira do Município.

§ 1º Além do cumprimento dos requisitos exigidos nos incisos I e II, fica o Produtor, ou representante da Associação, Cooperativa ou da comunidade de Produtores de Leite, obrigado, para garantir a prioridade, à descrever de forma completa e específica as necessidades a serem supridas pela parceria estabelecida pela Lei nº 2.498 de 07 de agosto de 2015, bem como, apresentar a documentação dos produtores, do proprietário e da propriedade onde restar instalado o Tanque de Expansão, informar o número de famílias que dependem do aparelho, e o registro da produção mensal de leite.

Artigo. 2º O atendimento de que trata esta lei acompanhará o Cronograma de recuperação das Rodovias Municipais e Estaduais não pavimentadas, que será elaborado pelo Município.

I – Ficam os beneficiários obrigados a apresentar suas solicitações ao Executivo, seguindo o disposto no art. 1º, I, II e Parágrafo Primeiro.

Artigo. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 18 de junho de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 33-2018 COM
REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM**

Interessada: Secretaria Municipal de Assistência Social, Turismo E Cultura, Infraestrutura e Logística, Educação e Saúde

Objeto: Registro de preços para aquisição de refeições prontas e acondicionadas em *marmite* para as Secretarias: Assistência Social, Turismo e Cultura, Infraestrutura e Logística, Educação e Saúde, conforme descrição e quantitativos relacionados no Termo de Referência anexado ao presente Edital.

Realização: 04 de julho de 2018 às 08:00 horário de Cuiabá - MT.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/>

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 19 de junho de 2018.

Ronaldo de Lima

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 286/2018

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 10/2018**

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, a realização de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO, MENOR PREÇO GLOBAL**, que consiste na contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura visando a reforma (com área de 189,91 metros quadrados), do Almoxarifado da Farmácia Básica, no município de Cáceres-MT, conforme Resumo do Orçamento, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Quadro de Composição do Investimento – QCI, Memorial Descritivo, Projeto executivo, e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Despesas: Estimativa do Valor: **R\$ 280.342,22** (duzentos e oitenta mil, trezentos e quarenta e dois reais e vinte e dois centavos), sendo: **R\$ 246.256,01**, a serem pagos com recursos do saldo remanescente para o custeio de ações e serviços no âmbito da Assistência Farmacêutica do Governo Federal, autorizado através do Ofício n.º 549-SEI/2017/CPEF/CGAFB/DAF/SCTIE/Ministério da Saúde e **R\$ 34.086,21**, a título de contrapartida.

Entrega/execução da obra: 120 (cento e vinte) dias contados a partir da ordem de serviço

Realização: 06 de julho de 2018 às 08:00 horas, Horário de Cuiabá-MT

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Avenida Brasil nº 119 – C.O.C. – Jardim Celeste, CEP: 78200-000 - Cáceres-MT, ou através do portal <http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/>.

Prefeitura de Cáceres, 19 de junho de 2018.

Alice de Fátima Gonzaga Araujo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 295 DE 19 DE JUNHO DE 2018.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 26582, de 18 de junho de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **BRUNO RENOSTRO BARBOSA**, como responsável pela fiscalização da execução da obra e **DANIEL DA SILVA MORAES**, como responsável pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo:

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
132/18	CONSTRUTORA PROVIDÊNCIA EIRELI - ME	Contratação de empresa especializada em engenharia visando obras de reforma e adequação do estádio Luis Geraldo da Silva – Geraldão e do Ginásio de Esportes Benedito Profeta do Amaral – Di-di Profeta, município de Cáceres-MT, Projetos, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, pelas condições estabelecidas no termo de Referência, e pelas condições estabelecidas no Contrato Administrativo.	11/06/2018	120 dias

§ 1º O senhor acima designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Esporte e Lazer e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de junho de 2018.

MARCOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Afixado em: 19.06.18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 383 DE 18 DE JUNHO DE 2018.**

“Dispõe sobre a Nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Cáceres, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº.23690, de 25 de maio de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os senhores abaixo relacionados, aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Cáceres, homologado pelo Decreto nº 392/2017, de 28 de julho de 2017, para exercer sua função na Prefeitura Municipal de Cáceres, no Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO: 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
48º(classificado)	JEYSON CONCEIÇÃO NASCIMENTO
49º(classificado)	LEONARDO CARVALHO DA SILVA
50º(classificado)	JENNIFFER THAIS MONASKI VILA
51º(classificado)	LENILTON CARLOS DE SOUZA CAMPOS
52º(classificado)	WERIKS RAMOS DE SOUZA
53º(classificado)	DAIANE AIRES DE MEDEIROS
54º(classificado)	KELVIN DE ARRUDA SILVA
55º(classificado)	PAULA KAROLINNE CARVALHO RANZANI
56º(classificado)	MATEUS VERNUCCI
57º(classificado)	KETHELLIN CRISTINA MENDES SEBA
58º(classificado)	JEISIANE DA GUIA SABALA PEREIRA
59º(classificado)	GIULIANA BARBOSA MAIA
60º(classificado)	THIAGO BOTELHO GARCIA FIGUEROA
61º(classificado)	ALLYSON AJENOR DE OLIVEIRA
62º(classificado)	KATIÚSCIA CHRISTINI DE ASSUNÇÃO
63º(classificado)	ALEXANDRE ORTIZ CRUZ
64º(classificado)	RAIANI DA SILVA NUNES
65º(classificado)	ADALBIANA A.J.OLIVEIRA RANGEL SOARES
66º(classificado)	AMANDA FERREIRA DE MACEDO
67º(classificado)	THAIANE REGINA COUTO HURTADO
68º(classificado)	FABRICIO AURELIO SOUZA NONATO
69º(classificado)	ADRIANO SCHNEIDER MAXIMIANO
70º(classificado)	CÉLIA DE PINHO DA SILVA
71º(classificado)	EVERTON LUIZ DELUQUE MARTINS
72º(classificado)	LORRAYNE LUIZ SILVA
73º(classificado)	NAIARA JESSEI ARTIAGA SILVA
74º(classificado)	ERICA MALDONADO VIEIRA
75º(classificado)	JACK STEPHERSON BARBOSA PINHEIRO
76º(classificado)	CAMILO FARIA MALHEIROS
77º(classificado)	JANDERSON DOS SANTOS SONAQUE
78º(classificado)	EDINALDO CORDEIRO DA SILVA
79º(classificado)	MILY IRACEMA GONÇALVES BATISTA
80º(classificado)	LUCINEI PANTALEÃO DA SILVA
81º(classificado)	PATRICIA NATTES DOS SANTOS

Art. 2º Os documentos exigidos contidos no anexo I, devem ser apresentados na Coordenação de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Ato de Nomeação.

Art. 3º O candidato nomeado que não apresentar os documentos necessários à posse ou deixar de apresentar no prazo pré-estabelecido será considerado desistente, implicando automaticamente na sua desclassificação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 4º O candidato investido no cargo público municipal, submeter-se-á ao regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através do PREVI-CÁCERES - Lei Complementar nº 62, de 12 de dezembro de 2005.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de junho de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 18.06.18

ANEXO I

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

1	Cópia dos Documentos: RG e CPF
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
3	Cópia do Título de Eleitor
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)
7	Cópia CNH (Em caso de cargo específico verificar a categoria exigida)
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade
10	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade
11	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes
12	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos
13	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco
14	Cartão Vacina Adulto (específico para trabalhos na área de saúde)
15	Comprovante de Residência à data da contratação em nome do admitido (admite-se a contratação temporária para ACS até decisão final da ADI 2135, em tramitação no STF, conforme Resolução de Consulta nº 20/2008 TCE/MT)
16	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, com firma reconhecida.
17	Atestados Médicos Admissional, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo
18	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais
19	Declaração de Bens/ Imposto de Renda, com firma reconhecida.
20	Certidão Negativa de Débitos Junto ao Município de Cáceres (Original)
21	Telefone e E-mail.

ITEM DOCUMENTOS PESSOAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 382 DE 18 DE JUNHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo nº. 24.847, de 05 de junho de 2018, acerca do que estabelece o Artigo 7º da Lei Municipal 2.642 de 05 de março de 2018,

CONSIDERANDO que o Governo Federal atualizou em 6,81% o valor do Piso Salarial Profissional Nacional do magistério público da educação básica para o exercício de 2018, conforme Portaria nº 1.595, de 28 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 24847, de 05 de junho de 2018,

[

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diferença do Reajuste Geral Anual no percentual de 4,74 % aos profissionais do magistério, com efeito retroativo ao mês de janeiro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de junho de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 18.06.18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 378 DE 14 DE JUNHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de

2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 25685 de 12 de junho de 2018,

RESOLVEM:

Art.1º Exonerar a pedido o servidor **VALTEIR CLARA SANTANA**, do cargo de Professor, da Secretaria de Educação, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 07 de junho de 2018.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de junho de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 14.06.18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 284 DE 13 DE JUNHO DE 2018.**

O SECRETARIO MUNICIPAL INTERINO DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o artigo 105, da Lei Complementar nº. 25, de 27 de novembro de 1997;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 19961, de 04 de maio de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Afastar, a pedido, o servidor **VINICIUS DA MATA LOPES**, do cargo de Auxiliar de Farmácia, lotado na Secretaria de Saúde, sem ônus, para esta administração Pública Municipal, para tratar de assuntos de interesse particular **pelo período de 02 (dois) anos, com efeitos desde 01 de junho de 2018.**

Art. 2º Durante o período de afastamento não se contará o tempo de serviço para nenhum efeito.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de junho de 2018.

ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES

Secretário Municipal Interino de Saúde

Afixado em: 13.06.18.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 282 DE 13 DE JUNHO DE 2018.**

O SECRETARIO MUNICIPAL INTERINO DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 19898, de 03 de maio de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa Disciplinar, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal solicitante, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de junho de 2018.

ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES

Secretário Municipal Interino de Saúde

Afixado em: 13.06.18

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

**SETOR DE LICITAÇÕES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 017/2018**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 1584/2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na comercialização de veículos e máquinas pesadas conforme detalhamento do termo convênio nº 846707/2017, observadas as especificações contidas no anexo I – termo de referência.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo conclusão do Pregoeiro Oficial e parecer jurídico competente e tudo mais que consta dos autos,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 017/2018, do tipo menor preço por item, para contratação de empresa especializada na comercialização de veículos e máquinas pesadas conforme detalhamento do termo convênio nº 846707/2017, observadas as especificações contidas no anexo I – termo de referência; em favor da empresa:

ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – ME, CNPJ nº 13.731.784/0001-70

CÓD	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL	FABRICANTE	VENCEDOR
87078	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, NOVA, ZERO HORA TRABALHADA, ANO DE FABRICAÇÃO CORRENTE, CABINE FECHADA E EQUIPADA COM AR CONDICIONADO, MOTOR DIESEL 4 CILINDROS, POTÊNCIA 128 HP, VELOCIDADE 4 A FRENTE E 4 A RE, FREIOS HIDRÁULICOS A DISCO BANHADO A ÓLEO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, PNEUS 17.5x25, CAÇAMBA COROADA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2 M CÚBICO TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE 177 LITROS PESO OPERACIONAL DE 10515 KG GARANTIA DE 12 MESES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL. 01 (UM) CATÁLOGO DO PRODUTO OFERTADO NO QUAL POSSA VERIFICAR TODAS AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS, 01 (UM) CATÁLOGO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO E GESTÃO OFERTADO NO QUAL DESCREVA TODAS AS FUNCIONALIDADES. CÓDIGO FINAME DA MÁQUINA OFERTADA. CERTIFICADO LCVN DE ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO N. 433, DE 13 DE JULHO DE 2011 TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS E ESTAR REDIGIDOS, IMPRETERIVELMENTE, EM LÍNGUA PORTUGUESA GARANTIA TÉCNICA TERMO DE GARANTIA CONCEDIDO POR INTERMÉDIO DE CERTIFICADO, COM PRAZO DE GARANTIA TÉCNICA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES LIVRE DE HORAS DE USO, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, MONTAGEM E FUNCIONAMENTO DECORRENTES DE DESGASTES PREMATUROS DURANTE A OPERAÇÃO E O EMPREGO EM CONDIÇÕES NORMAIS, A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO MATERIAL PELO USUÁRIO FINAL. AS DESPESAS COM DESLOCAMENTO E HOSPEDAGEM CORRERÃO POR CONTA DA CONTRATADA. CURSO DE FORMAÇÃO DECLARAÇÃO DE QUE O FORNECEDOR PROVERÁ CURSO DE FORMAÇÃO NA MÁQUINA ADQUIRIDA PARA NO MÍNIMO 2 OPERADORES DESIGNADOS PELO ADQUIRENTE, COM MÍNIMO DE 20 HORAS, O QUAL DEVERÁ SER MINISTRADO POR TÉCNICO ESPECIALIZADO DO FABRICANTE E OU DISTRIBUIDOR DA MARCA, COORDENADO POR ENGENHEIRO MECÂNICO RESPONSÁVEL DO FABRICANTE E OU DISTRIBUIDOR DA MARCA, E DEVERÁ ABORDAR EM SEU CONTEÚDO NO MÍNIMO (APRESENTAÇÃO: TECNOLOGIA BÁSICA DO EQUIPAMENTO; DEFINIÇÕES FUNDAMENTAIS E LIMITES OPERACIONAIS, TÉCNICAS DE OPERAÇÃO COM ÊNFASE EM SEGURANÇA, PRODUTIVIDADE, MINIMIZAÇÃO DE CUSTOS OPERACIONAIS E CUIDADOS COM O MEIO AMBIENTE), COM EMISSÃO DE CERTIFICADO AO PARTICIPANTE, SEM ÔNUS A ESTA INSTITUIÇÃO. DECLARAÇÃO DEVE ESTAR ANEXA A PROPOSTA E CONTER O NOME, CREA PESSOA JURÍDICA DA LICITANTE OU DE SUA MATRIZ, E ESTAR ASSINADA PELO ENGENHEIRO MECÂNICO RESPONSÁVEL DA LICITANTE OU DE SUA MATRIZ. (COMPROVAR VÍNCULO EMPREGATÍCIO DO ENGENHEIRO COM A EMPRESA LICITANTE OU A MATRIZ DESTA) ENTREGA TÉCNICA DECLARAÇÃO DE QUE A ENTREGA TÉCNICA SERÁ EFETUADA NO LOCAL DETERMINADO PELO ÓRGÃO E OU INSTITUIÇÃO, POR TÉCNICO ESPECIALIZADO, PARA TRANSMITIR INFORMAÇÕES TÉCNICAS SOBRE OPERAÇÃO, O EMPREGO, A MANUTENÇÃO BÁSICA E A SEGURANÇA DO EQUIPAMENTO A TODOS ASSISTÊNCIA TÉCNICA DECLARAÇÃO DE QUE A ASSISTÊNCIA TÉCNICA SERÁ PRESTADA ON SITE COM PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 04 (QUATRO) DIAS CONSECUTIVOS PARA ATENDIMENTO, SEM ÔNUS DE DESLOCAMENTO E HOSPEDAGEM, DEVERÁ O PROPONENTE INDICAR O ENDEREÇO DA PESSOA JURÍDICA RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, SE A INDICADA FOR PESSOA JURÍDICA TERCEIRIZADA, DEVERÁ SER ANEXADA DECLARAÇÃO EM PAPEL TIMBRADO DESTA COM RECONHECIMENTO DE FIRMA NO QUAL O MESMO SE RESPONSABILIZA PELOS SERVIÇOS E PRAZOS PACTUADOS E QUE POSSUI MECÂNICOS TREINADOS NA FÁBRICA E DISPOE DE ESTOQUE DE PEÇAS PARA PRONTO ATENDIMENTO SEMPRE QUE FOR SOLICITADO. O DESIGNADO DEVERÁ SER AUTORIZADO DE FÁBRICA, COMPROVANDO ATRAVÉS DO SITE DO FABRICANTE E OU ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO COM FIRMA RECONHECIDA DO FABRICANTE RECONHECENDO A DESIGNADA COMO AUTORIZADA A PRESTAR SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, RESERVANDO AINDA AO CONTRATANTE O DIREITO DE FAZER DILIGÊNCIAS PARA ATESTAR O SUPRACITADO. SISTEMA DE MONITORAMENTO A MÁQUINA DEVE POSSUIR SISTEMA DE MONITORAMENTO E GERENCIAMENTO VIA SATELITE, INSTALADO DE FÁBRICA, SISTEMA KONTRAX, COMPOSTO DE SISTEMA DE GESTÃO COMPLETO PELA WEB EM TEMPO REAL E DISPONIBILIZAR NO MÍNIMO AS INFORMAÇÕES (POSICIONAMENTO COM LOCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE ÁREA DE FUNCIONAMENTO, HORÍMETRO, INDICADOR DE CONSUMO DE COMBUSTÍVEL, HORAS TRABALHADAS, CÓDIGO DE FALHAS, GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO) SEM CUSTOS PARA O ADQUIRENTE POR 3 ANOS.	UNID 1		340.000,00	340.000,00	KOMATSU WA200-6	ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – ME

Devendoser pago mediante o fornecimento do objeto, com a fatura em documento válido, após o atesto de seu recebimento.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis, Estado de Mato Grosso, aos 19 de junho de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº.003/2018

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecís/MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecís – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR, os proprietários dos lotes relacionados a baixo, a efetuar a limpeza dos mesmos, no prazo de 72 horas a contar da data de publicação desta notificação**, pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o “Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecís, e dá outras providências”, bem como o art. 3º

da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.(...)

Parágrafo Único - Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.

Art. 3º. Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acúmulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, *Aedes Aegypti* e outros vetores que transmitem doenças.

Considerando que os imóveis abaixo arrolados encontram-se cadastrados em seus respectivos nomes junto ao cadastro imobiliário desta municipalidade e considerando que os proprietários encontram-se em lugar incerto e não sabido, e que as tentativas de notificação pessoal restaram infrutíferas, publica-se o presente Edital de Notificação.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº.003/2018

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o

Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito *Aedes Aegypti* e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançará a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

LH.	NOT.	NOME	ENDEREÇO	QUD	LT	BAIRRO
001	0300	Oliveira Jost Ltda.	Av. Florianópolis	0002	001	Centro
002	0300	Oliveira Jost Ltda.	Av. Florianópolis	0002	002	Centro
003	0301	Valdomiro Martinazzo.	Av. Mato Grosso	037A	03AIII	Centro
004	0302	Tecidos Campo Novo Ltda.	Avenida Brasil	0080	014	Centro
005	0312	José Pedro Aguiar	Rua Andiroba	0008	023	Jardim Alvorada
006	0312	José Pedro Aguiar	Rua Andiroba	0008	024	Jardim Alvorada
007	0312	José Pedro Aguiar	Rua Andiroba	0008	025	Jardim Alvorada
008	0318	Carla Patr. Ricas Jorge Londero	Avenida Brasil	0009	024	Jardim Alvorada
009	0318	Carla Patr. Ricas Jorge Londero	Avenida Brasil	0009	025	Jardim Alvorada
010	0316	Renata Introvini Haab.	Avenida Brasil	0012	004	Jardim Alvorada
011	0238	Bianca Victoria Rotondo.	Avenida Brasil	0013	031	Jardim Alvorada
012	0321	Fabio Odair Berres.	Rua Guatambu	0022	038A	Jardim Alvorada
013	0327	Fernanda Santos Reis.	Av Lions Internacional	0024	017	Jardim Alvorada
014	0323	Paulo Inácio Follmann.	Rua Cerejeira.	0029	028	Jardim Alvorada
015	0322	Manoel de Lima Brum e Esposa.	Avenida Jequitibá	0029	035	Jardim Alvorada
016	0264	Djalma Heis da Silva.	Rua Andorinha	0003	011	Jardim Olenka
017	0266	Polka Andrzejewski.	Rua Luiz Felipe Scolari.	0004	005	Jardim Olenka
018	0336	Marcelo Guterres.	Rua Eptácio Pessoa.	0006	004	Jardim Olenka
019	0335	João Balbino Falcão	Rua Juscelino Kubitschek	0009	008	Jardim Olenka
020	0273	João Aug. Seconello Junior.	Rua Juscelino Kubitschek	0015	05A	Jardim Olenka
021	0275	Nelson Gollo.	Rua Eptácio Pessoa.	0017	002	Jardim Olenka
022	0276	Valdinei Gonçalves Camara.	Rua Eptácio Pessoa.	0017	05A	Jardim Olenka
016	0279	Polka Andrzejewski.	Rua Luiz Felipe Scolari.	0020	002	Jardim Olenka
023	0280	Polka Andrzejewski.	Rua Luiz Felipe Scolari.	0020	003	Jardim Olenka
024	0289	Cantagalo General Grains S/A.	Rua Serro Largo	0030	010	Jardim Olenka
025	0291	Anderson Luiz Pelissari.	Rua Juscelino Kubitschek	0032	001	Jardim Olenka
026	0292	Welinton Valentin Zamprioli	Rua Juscelino Kubitschek	0032	002	Jardim Olenka
027	0295	Agro Valor C. e Representações Ltda	Av. Silvio Santos	0047	020	Jardim Olenka
028	0107	Gilvan Nunes da Silva.	Avenida Amapá	0295	003	Jd. das Palmeiras
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº.003/2018						
029	0108	Gilvan Nunes da Silva.	Rua Cardeal	0295	004	Jd. das Palmeiras
030	0123	Valdenei Debastiana.	Rua Uirapuru.	0338	001	Jd. das Palmeiras
031	0134	Aparecida da Silva.	Rua Andorinha.	0360	006	Jd. das Palmeiras
032	0149	Abreu Fullmann e Vígano Ltda.	Rua Canarinho.	0379	022	Jd. das Palmeiras

033	0150	Abreu Fullmann e Vigano Ltda.	Rua Canarinho.	0379	023	Jd. das Palmeiras
034	0159	Alayde Muniz Alves.	Rua Tuiuiu.	0395	011	Jd. das Palmeiras
035	0174	Josenildo Genildo da Silva.	Rua Projetada.	415B	006	Jd. das Palmeiras
036	0178	Willian José de Figueiredo.	Rua Projetada.	417A	007	Jd. das Palmeiras
037	0199	Vilmar de Souza Costa.	Rua Araponga.	0419	06A	Jd. das Palmeiras

Campo Novo do Parecis, 19 de junho de 2018.

Marcos Birck. Cirdirlei Felipe.

Secretário Mun. de Saúde Diretor de Dpto. de Vigilância Sanitária

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 03 ao Contrato 30/2015

Partes: Município de Campo Novo do Parecis X COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS PRODUTORES DE CANA DE CAMPO NOVO DO PARECIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.043.391/0001-07.

Objeto: -Prorroga-se o prazo do contrato por mais um período de 12 (doze) meses, com início em 19 de junho de 2018 e término em 18 de junho de 2019.

§ 1º Reajuste-se o valor aplicado ao contrato em 4,26% (quatro inteiros e vinte seis centésimos por cento) nas parcelas mensais, passando de R\$ 2.290,99 (dois mil duzentos e noventa reais e noventa e nove centavos) para R\$ 2.388,58 (dois mil trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta e oito centavos) mensais.

Valor: R\$28.662,96

Data: 18/06/2018

Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 002/2015

Secretaria: Secretaria de Assistência Social

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084 2018 - CAPPELLARO & CAPPELLARO LTDA- VIDROS, JANELAS, PORTAS E ACESSÓRIOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2018

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 59/2018– REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: CAPPELLARO & CAPPELLARO LTDA

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de

empresa especializada para fornecimento e instalação portas, vidros, janelas e acessórios para atender as necessidades da Prefeitura Municipal

VALOR TOTAL: R\$ 958.800,00

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO PORTARIA Nº 304, DE 19 DE JUNHO 2018.

EXONERA A SERVIDORA PATRÍCIA MENDES JACOBOWSKI DO CARGO EFETIVO DE PROFESSORA LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO PORTARIA Nº 306, DE 19 DE JUNHO 2018

EXONERA O SERVIDOR EDUARDO GEVIZIER DA SILVA DO CARGO EFETIVO DE PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO PORTARIA Nº 305, DE 19 DE JUNHO DE 2018.

REVOGA A VACÂNCIA DO CARGO DE PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA DO SERVIDOR EDUARDO GEVIZIER DA SILVA.

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT PORTARIA 135/2018

PORTARIA Nº 135/2018

O Diretor Executivo do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar ponto facultativo no âmbito do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis-MT, no dia 22.06.2018 (sexta – feira), virtude do jogo Brasil x Costa Rica.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis - MT, 15 de Junho de 2018.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo –FUNSEM

Portaria 1.115/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 178/2018

*Ata de Registro de Preço com empresa remanescente devido ao cancelamento parcial da ata de registro de registro de preços nº 119/2018.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: TERRAPLANAGEM PONTE NOVA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 02.319.743/0001-54

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MOTONIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, RETROESCAVADEIRA, TRATOR COM GRADE ARADORA, ROLO COMPACTADOR E MINI CARREGADEIRA- PREGÃO Nº 046/2018.

VIGÊNCIA: 19/06/2018 À 02/05/2019

LOTE	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTONIVELADORA com 02 lâminas frontais de 13 furos e motor de no mínimo 120 CV de potência	*1.800 horas	R\$ 200,00	R\$ 360.000,00
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETRO-ESCAVADEIRA com tração 4x4, peso operacional de no mínimo 7.500 kg e potência mínima de 85 HP	1.000 horas	R\$ 130,00	R\$ 130.000,00

*Quantidade referente ao saldo remanescente da ata de registro de preço nº 119/2018, que foi rescindida.

Valor total da ata de registro de preço: R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais).

A íntegra da ata de registro de preço está disponível no site da prefeitura: www.campoverde.mt.gov.br

Campo Verde, 19 de junho de 2018.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PREGÃO: 079/2017

NOTIFICADO: COXIPO COM. DE PRODUTOS DE PAPELARIA E INFOR. LTDA.

CNPJ: 01.882.109/0001-62

CUIABÁ – M.

1. Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresapela não entrega dos itens constante(s) na(s) NADs nº(s) 86.18.1, **conforme prazo de entrega estipulado no Edital.**

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços nº 189/2017, FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com esta Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10.520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 19 de junho de 2018.

LEILA GUBERT

Gerente de Compras

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00006, DE 19 DE JUNHO DE 2018.

**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003
MUNICÍPIO – CAMPO VERDE – MT**

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00006, de 19 de Junho de 2018.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com

redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, **INTIMA** o [s] sujeito [s] passivo [s] abaixo relacionado [s], a comparecer [em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do [s] Termo [s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado [s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo/ Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
JOAQUIM MARTINS DE SI-QUEIRA	817.442.421-00	9779/00009/2018

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Benedito Moreira dos Santos Matrícula: 00004334	Cargo/Portaria de Nomeação nº: Fiscal Municipal Assinatura:

Data de afixação: 19/06/2018

Data de desafixação: 04/07/2018

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PREGÃO: 116/2017

NOTIFICADO: PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – ME

CNPJ 26.570.361/0001-67

JUSSARA – GO

1. Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresapela não entrega dos itens constante(s) na(s) NADs nº(s) 1148.9.1, 1148.14.1, 1148.17.1, 1148.24.1, 1148.19.1, 1148.21.1, 1148.25.1, **conforme prazo de entrega estipulado no Edital.**

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços nº 298/2017, FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com esta Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10.520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 19 de junho de 2018.

LEILA GUBERT

Gerente de Compras

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PREGÃO: 080/2017

NOTIFICADO: NACIONAL MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.

CNPJ: 19.165.753/0001-85

VÁRZEA GRANDE – MT.

1. Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresapela não entrega dos itens constante(s) na(s) NADs nº 66.48.1; 66.55.1; 66.54.1; 66.53.1, **conforme prazo de entrega estipulado no Edital.**

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços nº 210/2017, FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS/ OU APRESENTAR /DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com esta Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10.520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 19 de junho de 2018.

LEILA GUBERT

Gerente de Compras

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00005, DE 19 DE JUNHO DE 2018.**

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003 MUNICÍPIO – CAMPO VERDE – MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00005, de 19 de Junho de 2018.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, **INTIMA** o [s] sujeito [s] passivo [s] abaixo relacionado [s], a comparecer [em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do [s] Termo [s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificada [s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo/ Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
CESAR AUGUSTO SAGBONI XAVIER	093.611.549-15	9779/00003/2018

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Benedito Moreira dos Santos Matrícula: 00004334
Cargo/Portaria de Nomeação nº: Fiscal Municipal Assinatura:

Data de afixação: 19/06/2018

Data de desafixação: 04/07/2018

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

DANIEL FERRAZZO, requerendo a **AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 09 da QUADRA 04, LOCALIZADO NA AV MATO GROSSO, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.**

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA**

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PREGÃO: 0013/2018

NOTIFICADO: DENTAL PRIME PROD. ODONT. MEDICOS HOSP.

CURITIBA – PR.

1. Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresapela não entrega dos itens constante(s) na(s) NADs nº(s) 155.1.1, **conforme prazo de entrega estipulado no Edital.**

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços nº 067/2018, FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com esta Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10.520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 19 de junho de 2018.

LEILA GUBERT

Gerente de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 204/2018, DE 19 DE JUNHO DE 2018.**

PORTARIA N. 204/2018, DE 19 DE JUNHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **DINALVA BARROS DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1156489-0, emitido por SEJSP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 984.659.021-00, para exercer o cargo de **ASSESSORA**, deste município.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 19 de Junho de 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N. 630/2018, DE 11 DE JUNHO DE 2018.

DECRETO N. 630/2018, DE 11 DE JUNHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 37, Inc. II, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o resultado final do processo seletivo desta Prefeitura Municipal, nos termos do Edital do Processo Seletivo n.º 001/2017 e abertura 003/2017.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária, para suprir a ausência de servidor.

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos relacionados em anexo a comparecerem ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, junto ao Departamento de Recursos Humanos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canabrava do Norte - MT, para apresentar a documentação em conformidade com o parágrafo segundo, do dia 11/06/2018 até o dia 18/06/2018 das 07:30h as 11:30h e das 13:30h as 17:30h. Os quais começaram a trabalhar de forma imediata.

Parágrafo Primeiro: O não comparecimento do candidato na data estipulada neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Parágrafo Segundo: Os Candidatos Convocados deveram apresentar no ato da posse os documentos exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º. Os candidatos convocados estão relacionado no **ANEXO I** deste Decreto:

Art. 3º. Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 11 de Junho de 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ANEXO I

Nome do candidato	Cargo	Classificação

JOCELMA DE S. RAMOS OLIVEIRA	AUXILIAR BUCAL – SEDE DO MUNICÍPIO PSF - URBANO	2º Lugar
RAIMUNDA MIRANDA	AUXILIAR BUCAL – SEDE DO MUNICÍPIO PSF - URBANO	3º Lugar

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N. 203/2018, DE 19 DE JUNHO DE 2018.

PORTARIA N. 203/2018, DE 19 DE JUNHO DE 2018.

EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a servidora pública a Sra. **DINALVA BARROS DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1156489-0, emitido por SEJSP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 984.659.021-00, do cargo de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO**, deste município.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de Junho de 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA Nº 302/2018

De 18 de Junho de 2018.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor **RENATA SORAYA REYES**, servidora no cargo de Professora Educação Infantil, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao Processo nº 058/2018 – Dispensa de Licitação nº 006/2018, cujo **aquisição de instrumentos musicais e acessórios para a Banda Municipal II**, de acordo com as especificações do edital.

Art. 2º - Nomear **CINTIA DE ALMEIDA RAIMUNDO**, servidora no cargo de Assessora de Gabinete da Secretaria de Educação, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 18 de Junho de 2018.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 303/2018

De 18 de Junho de 2018.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, servidor **MARCELI TEREZINHA THOMAS L. COSTA**, servidor no cargo de Professora da Educação Infantil, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 060/2018 – Adesão a Ata registro de preços nº 006/2018 – Adesão a Ata de Registro de preços 001/2018, Pregão Eletrônico nº 010/2017, objeto é para futura e eventual aquisição de Mobiliários Escolares constituídos de conjunto aluno, mesa acessível e conjunto professor**, em atendimento as entidades educacionais das redes públicas de ensino dos Estados, Distritos Federal e Municípios, de acordo com as especificações, quantidades estipuladas e condições constantes no Termo de Referência - ANEXO I.

Art. 2º - Nomear **CINTIA DE ALMEIDA RAIMUNDO**, servidora no cargo de Assessora de Gabinete da Secretaria de Educação, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação. Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 18 de Junho de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

AVISO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

Referente: Tomada de Preço nº 002/2018

Objeto: contratação de agência de publicidade para prestação de serviços de natureza contínua nos setores de publicidade, marketing e propaganda e de acordo com as demais especificações do edital.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canarana - MT, torna público que foi aberto o **ENVELOPE Nº 05 - HABILITAÇÃO** da empresa **J.V. FERMINO DA SILVA – IMAGINE PROPAGANDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 18.689.930/0001-60, que foi **HABILITADA**. Abre-se o prazo recursal conforme determina o art. 109, inciso I, alínea "A" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Canarana-MT., 18 de Junho de 2018.

EZEQUIAS MAGALHAES DE LIMA

Presidente

GABINETE PORTARIA Nº 300/2018.

De 13 de junho de 2018

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito de Canarana, no uso das atribuições previstas no artigo 108, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto nos artigos 197, 198 e 200, da Lei Complementar Municipal nº 028, de 23 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora municipal T. C. dos S. F. lotada na Secretaria Municipal de Saúde, destinado a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos de que trata o Ofício nº 092/ADM 2018 –Secretaria de Administração, datado de 12 de Junho de 2018 (12/06/2018), bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Parágrafo único. A investigação será conduzida pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria nº. 718/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Canarana – MT, em 13 de junho de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito de Canarana

GABINETE PORTARIA Nº 301/2018.

De 13 de junho de 2018

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito de Canarana, no uso das atribuições previstas no artigo 108, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto nos artigos 197, 198 e 200, da Lei Complementar Municipal nº 028, de 23 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora municipal E. M. da S. lotada na Secretaria Municipal de Saúde, destinado a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos de que trata o Ofício nº 093/ADM 2018 –Secretaria de Administração, datado de 12 de Junho de 2018 (12/06/2018), bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Parágrafo único. A investigação será conduzida pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria nº. 718/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Canarana – MT, em 13 de junho de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito de Canarana

GABINETE DECRETO Nº2896/2018.

De 19 de junho de 2018.

Decreta Ponto Facultativo e horário de Expediente especial nos dias que menciona, no âmbito das repartições públicas municipais e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando os jogos na Copa do Mundo FIFA 2018 e as datas e horários dos jogos marcados e possíveis da Seleção Brasileira na Copa do Mundo FIFA 2018;

Considerando a necessidade de planejamento das atividades e o não prejuízo da efetividade, eficiência e eficácia na prestação de serviços públicos das Secretarias e da Administração Pública Municipal,

DECRETA:

Art.1º. – Fica definido horário especial de expediente, de acordo com os jogos da seleção, sendo:

I - Brasil X Costa Rica, dia 22/06, 09:00h, sexta feira, ponto facultativo.

II - Brasil X Sérvia, dia 27/06, 15:00h, quarta-feira, expediente das 07:00h às 13:00h.

Art.2º. - Oitavas de final:

§ 1º- Caso o Brasil seja o primeiro do seu grupo, jogo dia 02/07, às 11:00h, segunda-feira, expediente das 13:30h às 18:00 h;

§ 2º- Caso o Brasil seja o segundo colocado do seu grupo, jogo dia 03/07 às 11:00h, terça-feira, expediente das 13:30h às 18:00 h.

Art.3º. - Quartas de final:

§ 1º- Se o Brasil se classificar o jogo poderá ser dia 06/07, às 15h, sexta-feira. Neste caso o expediente será das 07:00h às 13:00h.

Art.4º. - Semifinal:

I - Caso a seleção avance, o jogo ocorrerá dia 10/07, terça-feira, ou dia 11/07, quarta-feira, às 15:00 h. Em qualquer destas datas, o expediente será das 07:00 h às 13:00h.

Art.5.º. - Caberá ao Secretário de cada pasta a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais às respectivas áreas de competência.

Art.6º. Os ocupantes de cargos comissionados deverão permanecer à disposição em caso de eventual necessidade de serviço.

Art.7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 19 de junho de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE**TERMO DE CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL**

TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO E DE OUTRO LADO O SINDICATO DOS TRABALHORES E TRABALHADORAS RURAIS DE CANARANA – MT, PARA CONCESSÃO DE USO DE PRÉDIO PÚBLICO MUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES INERENTES AO SINDICATO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – ESTADO DE MATO GROSSO, com sede na Rua Miraguaí n.º 228 Centro, inscrita no CNPJ n.º 15.023.922/0001-91, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, senhor **FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 367.1142, e CPF n.º 888.448.461-87, doravante denominado **CEDENTE**, de outro lado o **SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DE CANARANA – MT**, registrado no CNPJ sob o número 01.790.453/0001-21, neste ato regularmente representado pelo seu Presidente, Senhor **Olmar Goldoni**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 1.495.901 SESP/SC, e CPF n.º 492.439.859-49, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO:

O presente Termo tem por objetivo a concessão de uso das instalações Antigo Prédio do IBAMA, com área construída de 169,95 m2 situado na Rua Barra do Garças n.º 207 Loteamento Projeto Canarana I, Centro, para desenvolvimento de atividades fins da **CESSIONÁRIA**.

Cláusula Segunda – DA FINALIDADE:

O bem imóvel especificado na Cláusula Primeira poderá ser utilizado pela **CESSIONÁRIA**, exclusivamente nas atividades fins que se encontram em seus estatutos e devidamente autorizados.

Cláusula Terceira: DAS OBRIGAÇÕES:**I – DA CESSIONÁRIA – obriga-se a:**

a) Utilizar-se do imóvel exclusivamente para atividades fins;

b) Realizar consulta prévia ao **CEDENTE**, antes de efetuar qualquer benfeitoria, ou alteração no imóvel;

c) Responsabilizar-se por qualquer dano ocasionado pelo uso;

d) Responsabilizar-se pela perfeita manutenção das instalações;

e) Responsabilizar-se por toda e quaisquer taxas e impostos que incidirem sobre o imóvel e sua utilização;

f) Permitir a qualquer tempo a fiscalização por parte do **CEDENTE**;

g) Responsabilizar-se pelo pagamento de fatura de água e energia elétrica;

II – O CEDENTE obriga-se a:

a) Permitir a utilização do imóvel para que a **CESSIONÁRIA** desenvolva suas atividades.

Cláusula Quarta – DA EXTINÇÃO:

A presente Cessão de uso, extinguir-se-á:

a) Por utilização do bem ora concedido, diversa da estipulada neste instrumento;

b) Por interesse de uma das partes ou necessidade imperiosa por notificação por escrito e antecedência mínima de 90 (noventa) dias;

c) Pelo descumprimento de quaisquer das condições aqui arroladas ou dispostas na legislação pertinente.

Cláusula Quinta: - DO BEM IMÓVEL:

O bem imóvel, pertencente à **CEDENTE**, utilizado para desenvolvimento de atividades no bem ora cedido, continuam sendo de domínio desta, não se incorporando no patrimônio da **CESSIONÁRIA**.

Cláusula Sexta: DOS RESULTADOS:

Os resultados econômicos, derivados as atividades desenvolvidas no imóvel ora cedido, serão de inteira propriedade do **SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DE CANARANA - MT**, salvo quando ocorrerem eventos de interesse do **CEDENTE**, previamente comunicado a **CESSIONÁRIA**.

Cláusula Sétima: DO PRAZO:

A presente cessão será pelo prazo de até 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogada por igual período, nas mesmas condições em sendo conveniente para a Administração Municipal.

Cláusula Oitava – DO FORO:

Fica eleito o foro de Canarana, para dirimir quaisquer dúvidas do presente termo com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de assim ajustados, lavra-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que passam a serem assinados pelos responsáveis.

Canarana – MT, 18 de junho de 2018.

Olmar Goldoni

Presidente do Sindicato

Cessionário

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

Cedente

GABINETE**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 039/2018**

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 004/2017 homologado pelo decreto n°2777 de 08/03/2017.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde como segue:

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Ingrid Willers Gabe	Dentista	004/2017

A candidata convocada terá 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentar e manifestar sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 18 de junho de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 155/2018****ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO****VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS****PROVIDÊNCIAS:**

A Senhora CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1079/2018, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Artigo 1- Fica aberto no Orcamento Programa de 2018, Credito Adicional Suplementar no valor de R\$ 51.365,00 (Cinquenta e Um Mil e Trezentos e Sessenta e Cinco Reais) a serem consignados nas seguintes Dotacoes Orcamentarias:

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.001.17.512.0019.1027.4.4.9.0.51.00.00.00 324000000	R\$ 44.224,00
Obras e Instalacoes	

	Sub-Total:R\$ 44.224,00
11.001-GABINETE DA SEMAT	
11.001.18.543.0012.1038.4.4.9.0.52.00.00.00 324000000	R\$ 1.946,00
Equipamentos e Material Permanente	
11.001.18.541.0019.1037.4.4.9.0.51.00.00.00 324000000	R\$ 5.195,00
Obras e Instalacoes	

Sub-Total:R\$ 7.141,00

Total Parcial Suplementado: R\$ 51.365,00

Art. 2 - Para cobertura do Credito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1, serao utilizados recursos proveniente de Superavit Financeiro de Exercicios Anteriores em conformidade com o §1º inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Carlinda, 02 de Maio de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 173/2018****ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO****VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS****PROVIDÊNCIAS:**

A Senhora CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1079/2018, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Artigo 1- Fica aberto no Orcamento Programa de 2018, Credito Adicional Suplementar no valor de R\$ 31.835,00 (Trinta e Um Mil e Oitocentos e Trinta e Cinco Reais) a serem consignados nas seguintes Dotacoes Orcamentarias:

09.001-GABINETE DA SEMOSP

09.001.25.752.0019.2046.3.3.9.0.39.00.00.00 317000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 2.100,00
09.001.25.752.0019.2046.3.3.9.0.30.00.00.00 317000000	Material de Consumo	R\$ 29.735,00

Sub-Total:R\$ 31.835,00

Total Parcial Suplementado: R\$ 31.835,00

Art. 2 - Para cobertura do Credito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1, serao utilizados recursos proveniente de Superavit Financeiro de Exercicios Anteriores em conformidade com o §1º inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Carlinda, 11 de Maio de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 174/2018****ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO****VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS****PROVIDÊNCIAS:**

A Senhora CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1079/2018, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Artigo 1- Fica aberto no Orcamento Programa de 2018, Credito Adicional Suplementar no valor de R\$ 108.613,55 (Cento e Oito Mil e Seiscentos e Treze Reais e Cinquenta e Cinco Centavos) a serem consignados nas seguintes Dotacoes Orcamentarias:

09.001-GABINETE DA SEMOSP

09.001.26.782.0013.2045.4.4.9.0.52.00.00.00 330000000	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 108.613,55

Sub-Total:R\$ 108.613,55

Total Parcial Suplementado: R\$ 108.613,55

Art. 2 - Para cobertura do Credito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1, serao utilizados recursos proveniente de Superavit Financeiro de Exercicios Anteriores em conformidade com o §1º inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Carlinda, 11 de Maio de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 176/2018**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO
VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS**

PROVIDÊNCIAS:

A Senhora CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1079/2018, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Artigo 1- Fica aberto no Orcamento Programa de 2018, Credito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.673,00 (Dois

Mil e Seiscentos e Setenta e Tres Reais) a serem consignados nas seguintes Dotacoes Orcamentarias:

06.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.001.08.244.0005.2013.3.3.9.0.32.00.00.00 343000000 Material de Distribuicao Gratuita	R\$ 2.673,00
	Sub-Total:R\$ 2.673,00
	Total Parcial Suplementado: R\$ 2.673,00

Art. 2 - Para cobertura do Credito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1, serao utilizados recursos proveniente de Superavit Financeiro de Exercicios Anteriores em conformidade com o §1º inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Carlinda, 17 de Maio de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2018, de 19/06/2018

De conformidade com o disposto no artigo 24, incisos II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Art. 2, inciso II, da Lei Municipal nº 923/2015, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DUPLAGEM DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E AGRICULTURA DE CARLINDA – MT**”, visando economicidade aos cofres públicos e atendimento as necessidades das Secretarias Municipais de Obras e Agricultura.

VALOR GLOBAL: **R\$ 11.000,00 (onze mil reais).**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Art. 2, inciso II, da Lei Municipal nº 923/2015.

EMPRESA CONTRATADA: **RECAPADORA DE PNEUS SINOP LTDA**

CNPJ: 26.787.432/0001-88

Carlinda - MT, 19 de Junho de 2018.

Deise Dione Mutschall

Presidente da C.P.L

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 175/2018**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE DESCONTO SINDICAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Resolve:

Artigo 1º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a efetuar o desconto de 1% dos proventos do servidor efetivo direto em folha de pagamento a ser repassado ao Sindicato dos Servidores Públicos de Carlinda, mediante expressa autorização do mesmo.

Artigo 2º - Autorizar o Departamento de Contabilidade a efetuar o repasse do desconto ao Sindicato dos Servidores Públicos de Carlinda, em conta previamente estipulada.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 19 de junho de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHOS

Prefeitura Municipal de Carlinda – Estado do Mato Grosso/MT

Extrato de Aditivo de Contrato de Trabalhos, referente ao Processo Seletivo Simplificado 001/2017, para o cargo de professor por tempo determinado com base na Lei Municipal 907/2015, para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação, com termino de vigência 21/12/2018, são eles:

Número do Contrato	Servidor	Classe/Carga Horária	Valor
014/2018	Viviane Lepka de Souza	Classe A – 24hs	R\$ 1.379,57
016/2018	Marceli Tavares Ferreira	Classe A – 24hs	R\$ 1.379,57
017/2018	Francis Junior Araújo Lopes	Classe B – 30hs	R\$ 2.586,71
025/2018	Francisca Araujo de Souza Nogueira	Classe A – 20hs	R\$ 1.149,65
033/2018	Rosangela Martins dos Santos	Classe B – 30hs	R\$ 2.586,71
034/2018	Rozana de Souza Silva Costa	Classe B – 30hs	R\$ 2.586,71

Solange Pereira da Silva

Responsável Pelo Departamento de Recursos Humanos

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018

OBJETO DA LICITAÇÃO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO

DE PASSAGENS AÉREAS COM RESPECTIVO CÓDIGO LOCALIZADOR, A SEREM UTILIZADAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02/07/2018

HORÁRIO: 08:00 HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA.

ENDEREÇO: AV. TANCREDO NEVES S/Nº - CENTRO – CARLINDA /MT.

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, 19 de Junho de 2018.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

GABINETE DO PREFEITO DECRETO SUPLEMENTAR Nº 179/2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO

VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS

PROVIDÊNCIAS:

A Senhora CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1079/2018, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Artigo 1- Fica aberto no Orcamento Programa de 2018, Credito Adicional Suplementar no valor de R\$ 7.100,00 (Sete

Mil e Cem Reais) a serem consignados nas seguintes Dotacoes Orcamentarias:

07.001-GABINETE DA SEMEC

07.001.12.365.0002.2022.3.3.9.0.30.00.00.00 315000000 Material de Consumo	R\$ 7.100,00
	Sub-Total:R\$ 7.100,00
	Total Parcial Suplementado: R\$ 7.100,00

Art. 2 - Para cobertura do Credito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1, serao utilizados recursos proveniente de Superavit Financeiro de Exercicios Anteriores em conformidade com o §1º inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Carlinda, 22 de Maio de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO Nº: **036/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CONTRATADA: **JOAQUIM DA COSTA LAGE – ME inscrito no CNPJ nº**

CNPJ: 27.188.557/0001-54

OBJETO: Contratação de empresa especializada na Realização de levantamento topográfico para obter o conhecimento geral do terreno com relevo, limites, confrontantes, área, localização, amarração e posicionamento, destinado ao levantamento de informações sobre o terreno para estudos preliminares de anteprojeto, projetos básicos e projetos executivos do Assentamento Pinheiro Velho linha 01 do Município de Carlinda/MT.

VALOR TOTAL: R\$ 7.323,75 (sete mil trezentos e vinte e três reais setenta e cinco centavos).

18 de Junho de 2018 até o dia 31 de Julho de 2018.

GABINETE DO PREFEITO DECRETO SUPLEMENTAR Nº 153/2018

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA

OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Senhora CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1047/2017, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Artigo 1- Fica aberto no Orcamento Programa de 2018, Credito Adicional Suplementar no valor de R\$ 800.240,78 (Oitocentos Mil e Duzentos e Quarenta Reais e Setenta e Oito Centavos) a serem consignados nas seguintes Dotacoes Orcamentarias:

06.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.001.08.244.0005.2015.3.3.9.0.39.00.00.00 100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 1.140,00

	Sub-Total:R\$ 1.140,00
07.001-GABINETE DA SEMEC	
07.001.12.361.0002.2026.3.3.9.0.39.00.00.00 101000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 78.200,00
07.001.12.361.0002.2021.3.3.9.0.30.00.00.00 115000000 Material de Consumo	R\$ 800,00
07.001.12.361.0022.2016.3.3.9.0.30.00.00.00 130000000 Material de Consumo	R\$ 81.699,62
07.001.12.361.0022.2016.3.3.9.0.39.00.00.00 130000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 31.000,00
	Sub-Total:R\$ 191.699,62
07.005-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
07.005.27.812.0003.2033.3.1.9.1.13.00.00.00 100000000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	R\$ 1.529,94
	Sub-Total:R\$ 1.529,94
08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.001.10.302.0025.2036.3.1.9.0.11.00.00.00 102000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 40.000,00
08.001.10.301.0025.2035.3.3.9.0.30.00.00.00 102000000 Material de Consumo	R\$ 7.600,00
08.001.10.301.0011.2034.3.3.9.0.39.00.00.00 102000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 166.060,00
08.001.17.512.0019.1027.4.4.9.0.51.00.00.00 124000000 Obras e Instalacoes	R\$ 221.818,00
08.001.10.302.0025.2036.3.1.9.1.13.00.00.00 102000000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	R\$ 8.800,00
08.001.10.303.0025.2039.3.3.9.0.32.00.00.00 102000000 Material de Distribuicao Gratuita	R\$ 3.150,00

08.001.10.301.0019.1024.4.4.9.0.51.00.00.00|123000000 Obras e Instalacoes R\$ 23.500,00

08.001.10.301.0025.2035.3.3.9.0.32.00.00.00 102000000 Material de Distribuicao Gratuita	R\$ 380,00
08.001.10.301.0019.1024.4.4.9.0.51.00.00.00 102000000 Obras e Instalacoes	R\$ 52.393,24
08.001.10.302.0025.2036.3.3.9.0.30.00.00.00 102000000 Material de Consumo	R\$ 3.600,00

08.001.10.302.0025.2036.3.3.9.0.39.00.00.00 102000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 27.000,00

	Sub-Total:R\$ 554.301,24
09.001-GABINETE DA SEMOSP	
09.001.26.782.0013.2043.3.3.9.0.30.00.00.00 116000000 Material de Consumo	R\$ 25.000,00
09.001.26.782.0013.1030.3.3.9.0.30.00.00.00 100000000 Material de Consumo	R\$ 1.500,00
09.001.26.782.0013.2043.3.3.9.0.33.00.00.00 100000000 Passagens e Despesas com Locomocao	R\$ 702,00
	Sub-Total:R\$ 27.202,00
10.001-GABINETE DA SEMAPIC	
10.001.20.608.0001.2047.3.3.9.0.39.00.00.00 100000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 19.187,98
	Sub-Total:R\$ 19.187,98
11.001-GABINETE DA SEMAT	
11.001.18.541.0019.1037.4.4.9.0.51.00.00.00 100000000 Obras e Instalacoes	R\$ 980,00
11.001.18.541.0012.2048.3.3.9.0.39.00.00.00 100000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 4.200,00

Sub-Total:R\$ 5.180,00

Total Parcial Suplementado: R\$ 800.240,78

Artigo 2 - Para cobertura do Credito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1, serao utilizados recursos anulados parcial ou total das seguintes Dotacoes Orcamentarias do Orcamento Financeiro de 2018, em conformidade com o §1º inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64.

06.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.001.08.244.0005.2013.3.3.9.0.30.00.00.00 129000000 Material de Consumo	R\$ 1.140,00

	Sub-Total:R\$ 1.140,00
07.001-GABINETE DA SEMEC	
07.001.12.365.0002.2027.3.3.9.0.93.00.00.00 101000000 Indenizacoes e Restituicoes	R\$ 2.613,00
07.001.12.361.0002.2026.3.1.9.0.11.00.00.00 101000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 128.361,62
07.001.12.361.0022.2016.3.3.9.0.39.00.00.00 125000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 12.525,00
07.001.12.361.0022.2016.3.3.9.0.30.00.00.00 125000000 Material de Consumo	R\$ 46.000,00

Sub-Total:R\$ 189.499,62

07.005-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

07.005.27.812.0003.2033.3.3.9.0.33.00.00.00 100000000 Passagens e Despesas com Locomocao	R\$ 529,94
07.005.27.812.0003.2033.3.3.9.0.36.00.00.00 100000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica	R\$ 1.000,00

	Sub-Total:R\$ 1.529,94
08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.001.10.301.0019.1024.4.4.9.0.51.00.00.00 142000000 Obras e Instalacoes	R\$ 12.500,00
08.001.10.301.0019.1024.4.4.9.0.51.00.00.00 126000000 Obras e Instalacoes	R\$ 12.500,00
08.001.10.302.0025.2036.3.3.9.0.36.00.00.00 142000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica	R\$ 3.000,00
08.001.10.302.0025.2036.3.3.9.0.36.00.00.00 114000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica	R\$ 1.060,00
08.001.10.301.0025.1025.4.4.9.0.51.00.00.00 114000000 Obras e Instalacoes	R\$ 200.000,00
08.001.10.302.0025.2036.3.3.9.0.39.00.00.00 114000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica	R\$ 7.377,00
08.001.10.301.0019.1024.4.4.9.0.51.00.00.00 114000000 Obras e Instalacoes	R\$ 12.500,00
08.001.10.301.0011.2034.3.3.9.0.34.00.00.00 102000000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	R\$ 309.064,24
	Sub-Total:R\$ 558.001,24
09.001-GABINETE DA SEMOSP	
09.001.15.452.0013.2044.3.3.9.0.34.00.00.00 100000000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	R\$ 25.702,00
	Sub-Total:R\$ 25.702,00

10.001-GABINETE DA SEMAPIC	
10.001.20.608.0001.1034.4.4.9.0.51.00.00.00 100000000 Obras e Instalacoes	R\$ 4.187,98
10.001.20.608.0001.1034.4.4.9.0.51.00.00.00 124000000 Obras e Instalacoes	R\$ 5.000,00
10.001.20.608.0001.1034.4.4.9.0.52.00.00.00 124000000 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 5.000,00
10.001.20.608.0001.1034.4.4.9.0.52.00.00.00 100000000 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 5.000,00
	Sub-Total:R\$ 19.187,98
11.001-GABINETE DA SEMAT	
11.001.18.543.0012.1038.4.4.9.0.52.00.00.00 100000000 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 180,00
11.001.18.541.0019.1037.3.3.9.0.30.00.00.00 100000000 Material de Consumo	R\$ 2.000,00
11.001.18.541.0019.1037.3.3.9.0.39.00.00.00 100000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 3.000,00

Sub-Total:R\$ 5.180,00

Total Parcial Reduzido: R\$ 800.240,78

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Carlinda, 02 de Maio de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO DECRETO SUPLEMENTAR Nº 154/2018

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 154/2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO

VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS

PROVIDÊNCIAS:

A Senhora CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1079/2018, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Artigo 1- Fica aberto no Orcamento Programa de 2018, Credito Adicional Suplementar no valor de R\$ 9.112,89 (Nove

Mil e Cento e Doze Reais e Oitenta e Nove Centavos) a serem consignados nas seguintes Dotacoes Orcamentarias:

06.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.001.08.244.0005.2013.4.4.9.0.52.00.00.00 329000000 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 1.356,00
06.001.08.244.0005.2013.3.3.9.0.39.00.00.00 329000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 800,00
06.001.08.244.0005.2013.3.3.9.0.30.00.00.00 329000000 Material de Consumo	R\$ 4.323,00
06.001.08.244.0005.2013.3.3.9.0.14.00.00.00 329000000 Diarias - Civil	R\$ 2.210,00
06.001.08.244.0005.2013.3.3.9.0.33.00.00.00 329000000 Passagens e Despesas com Locomocao	R\$ 423,89

Sub-Total:R\$ 9.112,89

Total Parcial Suplementado: R\$ 9.112,89

Art. 2 - Para cobertura do Credito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1, serao utilizados recursos proveniente de Superavit Financeiro de Exercicios Anteriores em conformidade com o §1º inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Carlinda, 02 de Maio de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

CONTRATADO: SINOMÉDICA COM. PROD. MÉDICO HOSPITALARES LTDA - ME**VALOR:** R\$ 18.666,25 (dezoito mil seiscentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos)**data de assinatura:** 11/06/2018**vigência:** 31/12/2018**LICITAÇÃO
PORTARIA/SMPFA Nº 089/2018****ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO**

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município Colíder-MT, Senhor Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições resolve NOMEAR, o Servidor **ALAIN JOSÉ MANGO-LIN** (titular), e o servidor **CARLOS ALBERTO SILVA** (suplente), fiscal do Contrato Administrativo nº 069/2018. Que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previsto na Portaria.

CONTRATADO: TOP TRANSPORTE RODOVIÁRIO EIRELI - ME**VALOR:** R\$175.275,10 (cento e setenta e cinco mil duzentos e setenta e cinco reais e dez centavos)**data de assinatura:** 15/06/2018**vigência:** 21/12/2018**DEPARTAMENTO DE PROJETOS
RESCISÃO DO TERMO DE COMODATO Nº 001/2017**

Aos 11 dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, MUNICIPIO DE COLÍDER-MT, denominado de **COMODANTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 15.023.930/0001-38, com endereço na Travessa dos Parecis nº 85, centro, Colíder-MT, neste ato representada pelo Sr. **NOBORU TOMIYOSHI**, Prefeito Municipal, casado, portador do CI/RG nº. 15.462.376 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 074.079.168.07 e o Sr. **OZAIRO ADOLFO BRAGA**, doravante designado simplesmente **COMODATÁRIO**, inscrito no CNPJ sob o nº. 432.408.871-34, com endereço **SÍTIO ÁGUA BOA, COMUNIDADE ALTÔNIA** S/nº, resolve RESCINDIR O TERMO DE COMODATO Nº001/2017 firmado em 20 de junho de 2017, referente a 01 (um) resfriador de leite com capacidade de 1000 litros de leite, marca RL LIGIA nos termos a seguir.

Cláusula 1ª. Conforme a Clausula Quarta do **CONTRATO DE COMODATO Nº 001/2017**, por não mais ser de interesse das partes a continuidade do contrato, estas decidem em comunhão de vontades a rescisão do contrato.

Cláusula 2ª. As partes reconhecem expressamente que não existem quaisquer pendências a receber em virtude do contrato, incluindo taxas e impostos, inexistindo ainda a necessidade de que eventuais benfeitorias sejam indenizadas, já tendo sido o resfriador de leite com capacidade de 1000 litros de leite, marca RL LIGIA vistoriado.

Cláusula 3ª. Declaram ainda as partes que o resfriador de leite com capacidade de 1000 litros de leite, marca RL LIGIA, objeto deste Termo de Comodato foi desocupado pelo(a) COMODATÁRIO(a), podendo dele, desde já, o(a) COMODANTE tomar posse.

Cláusula 4ª. Cumpridas as disposições deste instrumento, as partes dão plena, total e irrevogável quitação do **CONTRATO DE COMODATO Nº001/2017**, que fica RESCINDIDO, obrigando-se por si e por seus herdeiros e sucessores.

E, por estarem justas e acertadas, firmam o presente instrumento em 03 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Colíder-MT, em 11 de junho de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI**Prefeito Municipal de Colíder-MT****Comodante****OZAIRO ADOLFO BRAGA****Comodatário****TESTEMUNHAS:**

1ª: _____

2ª: _____

RG Nº RG Nº

CPF Nº. CPF Nº.

**LICITAÇÃO
EXTRATO – NONO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 035/2016****Contratante:** Prefeitura Municipal de Colíder – MT**Contratada:** CEREZOLI & SANTOS LTDA – EPP

Objeto: construção de quadra poliesportiva no município de Colíder – MT, conforme planilha orçamentária, projeto básico e memorial descritivo, elaborados pelo setor de engenharia da prefeitura municipal.

Prorroga o Prazo de Vigência: Por 190 (cento e noventa), terminando o prazo de vigência em 31/12/2018.

Data de Assinatura: 18/06 /2018**LICITAÇÃO
PORTARIA/SMPFA Nº 090/2018****ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO**

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município Colíder-MT, Senhor Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições resolve NOMEAR, o Servidor **CLAUDIOMIRO PEREIRA SANTOS** (titular), e a servidora **CLEMENCILVA PEREIRA DOS SANTOS MADEIRA** (suplente), fiscal do Contrato Administrativo nº 070/2018. Que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previsto na Portaria.

CONTRATADO: FUHR & CIA LTDA - ME**VALOR:** R\$290.967,60 (duzentos e noventa mil novecentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos).**data de assinatura:** 15/06/2018**vigência:** 29/12/2018**LICITAÇÃO
EXTRATO – QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2016****Contratante:** Prefeitura Municipal de Colíder – MT**Contratada:** CEREZOLI & SANTOS LTDA – EPP

Objeto: contratação de empresa para conclusão da construção do psf central no município de colíder – mt

Prorroga o Prazo de Vigência: Por 187 (cento e oitenta e sete) dias, terminando o prazo de vigência em 31/12/2018.

Data de Assinatura: 18/06 /2018**LICITAÇÃO
EXTRATO – CONTRATO Nº 069/2018****Contratante:** Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratada: TOP TRANSPORTE RODOVIARIO EIRELI - ME

Objeto:prestará os serviços de Transporte Escolar, com veículos de sua propriedade ou sob sua exclusiva responsabilidade, efetuando o transporte de estudantes, em trajetos de ida e volta, percorrendo nos dias letivos de aulas

Valor do contrato: R\$ 175.275,10 (cento e setenta e cinco mil duzentos e setenta e cinco reais e dez centavos)

Prazo de Vigência:21 /12/2018

Data de assinatura:15/06/2018

PORTARIA N.º 097/2018**PORTARIA N.º 097/2018**

“Dispõe sobre o reajuste salarial aos aposentados e pensionista do PREVI – LIDER – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.

A Diretora Executiva do **PREVI-LIDER - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições.**

RESOLVE:

Art. 1º - Reajustar os proventos dos aposentados e pensionistas conforme Artigos Primeiro ao Artigo Terceiro, da Lei nº 2983, de 22 de maio de 2018, aos Aposentados e Pensionistas na carreira do Magistério, e demais profissionais da Educação, deste Regime Próprio de Previdência Social desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2018, conforme anexos I, II e III;

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Colíder – MT, 04 de junho de 2018.

MARIZA BERNADES DA SILVA Diretora Executiva **HOMOLOGO: NOBORU TOMIYOSHI** Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
EXTRATO – CONTRATO Nº 067/2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratada: **AGNUS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP**

Objeto: aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a unidade de reabilitação, 01 (um) veículo e 02 (duas) motocicletas para a Secretaria Municipal de Saúde de Colíder/MT

Valor do contrato: R\$ 12.966,60 (doze mil novecentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos)

Prazo de Vigência: 30/12/2018

Data de assinatura:11/06/2018

**LICITAÇÃO
PORTARIA/SMPFA Nº 086/2018**

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município Colíder-MT, Senhor Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições resolve NOMEAR, o Servidor **GEIZER JADSON DE OLIVEIRA** (titular), e o servidor **ELIAS BATISTA PEREIRA** (suplente), fiscal do Contrato Administrativo nº 067/2018. Que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previsto na Portaria.

CONTRATADO: **AGNUS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP**

VALOR: R\$ 12.966,60 (doze mil novecentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos).

data de assinatura: 11/06/2018

vigência: 31/12/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE
PREÇOS Nº 019/2018**

PROCESSO: 24.606/2018

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS. A presente licitação tem por objetivo **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS TIPO SERRADAS E BENEFICIADAS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E OBRAS DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, 142/2015 subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **10 de Julho de 2018, às 08h00-min (oito) horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. Tarumã 116 Centro, Colniza - MT. É necessário que, seja informado ao Departamento de Licitação **via e-mail: licitação@colniza.org** a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. Este setor de licitação não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571-1000**.

Colniza – MT, 19 de Junho de 2018.

Mauricio R. V. de Jesus

Pregoeiro Oficial

**LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 017/2018**

Procedimento nº 24.564/2018

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que foi prorrogado o procedimento de **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 017/2018**. Cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSLADO TERRESTRE INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL PARA ÔBITOS, EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT, COM VEÍCULO DEVIDAMENTE EQUIPADO E LICENCIADO PARA TAL SERVIÇO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante do edital.

MOTIVO: *Licitação Deserta.*

A abertura desta licitação foi adiada e ocorrerá no dia **09/07/2018, às 08h00min (oito) horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza - MT, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº. 01 - Propostas de Preços e nº. 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame. Permanecem as demais condições do Edital.

Colniza – MT, 19 de junho de 2017.

Maurício R. V. de Jesus

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 012/2018

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 012/2018

DATA: 11 de junho de 2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADA: BEDUSCHI & SOUZA ADVOGADOS ASSOCIADOS.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE REPRESENTAÇÃO JUDICIAL DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT NA AÇÃO CIVIL PÚBLICA AMBIENTAL COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA – PROCESSO Nº 7169-24.2017.811.0046; CÓDIGO Nº 114470, EM TRAMITAÇÃO PERANTE A 2ª VARA DA COMARCA DE COMODORO-MT; PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO; PARTE RÉ: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT, ESTADO DE MATO GROSSO E A CONSTRUTORA JURÉMA LTDA, ASSIM COMO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NA CAPITAL DE MATO GROSSO, COMPREENDENDO EMISSÃO DE PARECERES DE ALTA COMPLEXIDADE, CONSIDERANDO-SE O ELEVADO GRAU DE CONFIABILIDADE; REPRESENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL NO ÂMBITO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, COM A PRESENÇA DE PROFISSIONAL NA SEDE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CASO NECESSÁRIO E MEDIANTE PRÉVIO AVISO.

DOTAÇÃO: 02.04.2.008.33.90.39 (23)

LEI Nº. 1.773/2018 - DE: 08.06.2018

Lei nº. 1.773/2018 De: 08.06.2018

“Dispõe sobre criação do fundo municipal para gestão da movimentação dos recursos do FUNDEB e dá outras providências.”

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a **Câmara Municipal de Comodoro** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica instituído o Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação para gestão da movimentação dos recursos do FUNDEB, de natureza contábil, em atendimento a Portaria Conjunta FNDE/STN nº 2 de 15 de janeiro de 2018.

Art. 2º. O Fundo destina-se à manutenção e o desenvolvimento do ensino infantil, fundamental e à remuneração dos trabalhadores da educação, observado o disposto nesta Lei.

Art. 3º. O Ordenador de Despesa do Fundo é o Gestor Municipal de Comodoro (Prefeito), em conjunto com a Secretária de Educação.

Art. 4º. O Fundo será constituído das fontes de receitas especificadas no art. 60, incisos II e VII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Art. 5º. Os recursos Municipais do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB serão repassados automaticamente para as contas únicas e específicas deste Fundo.

Art. 6º. Os recursos disponibilizados ao Fundo deverão ser registrados de forma detalhada a fim de evidenciar as respectivas transferências.

Art. 7º. Os eventuais saldos de recursos financeiros disponíveis nas contas específicas do Fundo, cuja perspectiva de utilização seja superior a quinze dias, deverão ser aplicados em operações financeiras de curto prazo ou de mercado aberto, lastreadas em títulos da dívida pública, junto à instituição financeira responsável pela movimentação dos recursos, de modo a preservar seu poder de compra.

Parágrafo único. Os ganhos financeiros auferidos em decorrência das aplicações previstas no caput do artigo deverão ser utilizados na mesma finalidade, e de acordo com os mesmos critérios e condições estabelecidas para utilização do valor principal do Fundo.

Art. 8º. Os recursos do Fundo serão utilizados, no exercício financeiro em que lhes forem creditados, em ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação infantil e fundamental, conforme disposto no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

§ 1. Os recursos poderão ser aplicados indistintamente entre etapas, modalidades e tipos de estabelecimento de ensino da educação infantil e fundamental.

§ 2. Até cinco por cento dos recursos recebidos à conta do Fundo, poderão ser utilizados no primeiro trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

Art. 9º. Pelo menos sessenta por cento dos recursos anuais total do FUNDEB (Fundo) serão destinados ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação infantil e fundamental em efetivo exercício na rede pública municipal.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput, considera-se:

I. remuneração: o total de pagamentos devidos aos profissionais do magistério da educação, em decorrência do efetivo exercício em cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Município, inclusive os encargos sociais incidentes;

II. profissionais do magistério da educação: docentes, profissionais que oferecem suporte pedagógico direto ao exercício da docência, incluindo-se direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional e coordenação pedagógica;

III. efetivo exercício: atuação efetiva no desempenho das atividades de magistério previstas no inciso II, associada à sua regular vinculação contratual, temporária ou estatutária, com o Município, não sendo descaracterizado por eventuais afastamentos temporários previstos em lei, com ônus para o Município, que não impliquem rompimento da relação jurídica existente.

Art. 10. É vedada a utilização dos recursos do Fundo:

I. no financiamento das despesas não consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme o art. 71 da Lei nº 9.394, de 1996; e

II. como garantia ou contrapartida de operações de crédito, internas ou externas, contraídas pelo Município, que não se destinem ao financiamento de projetos, ações ou programas considerados como ação de manutenção e desenvolvimento do ensino infantil e fundamental.

Art. 11. O acompanhamento do controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo serão exercidos, pelo

Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB.

Art. 12. A prestação de contas dos recursos do Fundo será realizada conforme as normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de MT.

Parágrafo único. As prestações de contas serão instruídas com parecer do conselho responsável, que deverá ser apresentado ao Poder Executivo em até trinta dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas prevista no caput.

Art. 13. A instituição do Fundo Municipal previsto nesta Lei e a aplicação dos recursos a ele destinados não isentam o Poder Executivo da obrigatoriedade de aplicar na manutenção e desenvolvimento do ensino, na forma prevista no artigo 212 da Constituição Federal.

Art. 14. Fica o Poder Executivo autorizado, a abrir crédito especial, até o limite dos recursos repassados pelo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB para este Fundo no orçamento do exercício de 2018.

Art. 15. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 08 dias do mês de junho de 2018.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE ERRATA AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 040-2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO/MT

TERMO DE ERRATA

Foi publicado no dia 19 de junho de 2018, na página 82 do Diário Oficial dos Municípios AMM, o Extrato de Aviso de Resultado de Licitação Pregão Presencial nº 040/2018,

Onde se lê:

Consagrou-se vencedora a empresa licitante: **NV FRANCO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E CLIMATIZAÇÃO - EIRELI.**

Leia-se:

Consagraram-se vencedoras as empresas licitantes: **NV FRANCO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E CLIMATIZAÇÃO – EIRELI e CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA.**

Comodoro – MT, 19 de Junho de 2018

Fernando Oliveira Lemos da Rosa

Pregoeiro substituto

EXTRATO CONTRATO Nº: 089/2018

CONTRATO Nº: 089/2018

DATA: 18 DE junho de 201

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: V. L. MORETTO & CIA LTDA

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA PARA RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (LAMA ASFÁLTICA) EM DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, EM ANEXO, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº. 0406/2016/SECID.

DOTAÇÃO: 09.02.1.076.4.4.90.51 (483)

EXTRATO CONTRATO Nº: 090/2018

CONTRATO Nº: 090/2018

DATA: 18 DE junho de 2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: OSEAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DE 94,02 M2, NA GLEBA MACUCO, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS EM ANEXO.

DOTAÇÃO: 06.02.1.259.4.4.90.51 (217)

EXTRATO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2018

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro substituto Fernando Oliveira Lemos da Rosa, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL nº 051/2018, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MOTOCICLETAS**, cuja abertura ocorrerá às 10:00 horas do dia 05/07/2018, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br/portal/transparencia. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 8:00 às 11:00 horas.

Comodoro – MT, 19 de Junho de 2018.

Fernando Oliveira Lemos da Rosa

Pregoeiro Substituto

EXTRATO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro substituto Fernando Oliveira Lemos da Rosa, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL nº 050/2018, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MAQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL**, cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas do dia 05/07/2018, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br/portal/transparencia. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 8:00 às 11:00 horas.

Comodoro – MT, 19 de Junho de 2018.

Fernando Oliveira Lemos da Rosa

Pregoeiro Substituto

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 299/2018 DE 18 DE JUNHO 2018.**

Portaria 299/2018 de 18 de Junho 2018.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

CONSIDERANDO: a indicação dos Servidores pelo Ofício 278/ADM/2018 de 18/06/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais NOELY BARBOSA DE PAULA, matrícula 01383, como FISCAL DE CONTRATO do Contrato abaixo discriminado..

CONTRATO	028/2018	CPF	VALOR TOTAL
LOCADOR	CICERO DE SOUSA BRITO	208.723.801-49	22.400,00
OBJETO	LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, LOCALIZADO NA AVENIDA INDUSTRIAL, Nº 247, QUADRA 49 LOTE 03, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT. PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.		
VIGENCIA	07 MESES – 18/06/2018 A 18/01/2019		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 18 de Junho de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 220/2018 DE 04 DE MAIO 2018.**

Portaria 220/2018 de 04 de Maio 2018.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

CONSIDERANDO: a indicação de Servidor pelo Memorando 017/2018 de 04/05/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor público municipal LUCAS LOPES BEZERRA, matrícula 012729, como FISCAL DE CONTRATO do Contrato abaixo discriminado.

CONTRATO	022/2018
CONTRATADO	EDIMAR PAULO RIBEIRO
CPF/CNPJ	801.831.581-72
OBJETO	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, 2º SEMESTRE DE 2018
PRODUTO	ABÓBORA / ABÓBRINHA VERDE / BERINJELA / VAGEM / TOMATE / AÇAFRÃO
VALOR GLOBAL	R\$ 16.200,00 (DEZESSEIS MIL E DUZENTOS REAIS).
VIGENCIA	27/04/2018 A 31/12/2018

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 27/04/2018.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 04 de Maio de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 295/2018 DE 23 DE MAIO 2018.

Portaria 295/2018 de 23 de Maio 2018.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

CONSIDERANDO: a indicação dos Servidores pelo Ofício 202/ADM/2018 de 22/05/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal qualificados abaixo como **FISCAL DE CONTRATO** de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

SECRETARIA	SERVIDOR
GABINETE DO PREFEITO	BEATRIZ MOREIRA DA SILVA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	EDELCEI DIAS DA COSTA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	WILSON DIAS FERREIRA
SECRETARIA DE SAÚDE	EVILÁCIO VASCONCELOS E LUZ
SECRETARIA DE OBRAS	RODRIGO BARROS MILHOMEM
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SANDRA FLAVIA FERREIRA NEVES
SECRETARIA DE CULTURA	EVIRLENE SIPAUBA

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pelos contratos respectivos a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	24/2018	CNPJ	VALOR TOTAL
FORNECEDOR	SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA.	05.870.713/0001-20	5.028.000,00
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE REPOSIÇÃO E TRANSPORTE POR GUINCHO, COM IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO SIS. APLIC/LAYOUT DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA GESTÃO DE FROTA, POR MEIO DE INTERNET, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E DE RECURSOS TECNOLÓGICOS PARA ATENDER A FROTA OFICIAL AUTOMOTIVA E AS MAQUINAS PESADAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT		
VIGENCIA	12 MESES – 03/05/2018 A 03/05/2019		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pas-

tas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 23 de Maio de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 277/2018 DE 23 DE MAIO 2018.

Portaria 277/2018 de 23 de Maio 2018.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

CONSIDERANDO: a indicação dos Servidores pelo Ofício 202/ADM/2018 de 22/05/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal qualificados abaixo como **FISCAL DE CONTRATO** de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

SECRETARIA	SERVIDOR
SECRETARIA DE SAÚDE / LABORATORIO	THAYNARA LAZZARI HAMERSKI

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pelos contratos respectivos a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	05/2018	CNPJ	VALOR TOTAL
FORNECEDOR	RETFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – ME	12.313.823/0001-90	2.455.256,00
	CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	05.443.348/0001-77	1.911.640,35
OBJETO	AQUISIÇÃO DE REAGENTES, INSUMOS E CORRELATOS, PARA USO PELA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.		
VIGENCIA	12 MESES – 02/02/2018 A 02/02/2019		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas

recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 23 de Maio de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA 292/2018 DE 23 DE MAIO 2018.

Portaria 292/2018 de 23 de Maio 2018.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

CONSIDERANDO: a indicação dos Servidores pelo Ofício 202/ADM/2018 de 22/05/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal qualificados abaixo como FISCAL DE CONTRATO de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

SECRETARIA	SERVIDOR
GABINETE DO PREFEITO	BEATRIZ MOREIRA DA SILVA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	RAFAEL FERREIRA FLORES
SECRETARIA DE FINANÇAS	KATIANY DOS SANTOS PEREIRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	JALIS ALVES OLIVEIRA
SECRETARIA DE SAÚDE	ARTUR PASCUALOTE SANTOS
SECRETARIA DE OBRAS	WALTER RAMOS TELES
SECRETARIA DE AGRICULTURA	LUCAS LOPES BEZERRA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SANDRA FLAVIA FERREIRA NEVES
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	SANDRA PEREIRA DE ARRUDA
SECRETARIA DE CULTURA	EVIRLENE SIPAUBA

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pelos contratos respectivos a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	21/2018	CNPJ	VALOR TOTAL

FORNECEDOR	JOSE NILTON DE FREITAS E CIA LTDA ME.	18.905.245/0001-23	504.000,00
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET NUM TOTAL DE 150 MB/MES, POR MEIO DE TRANSMISSÃO DE RÁDIO COM LINK DEDICADO FULL-DUPLEX, COM IP FIXO FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 5,8 GHZ, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS - (ANTENA) EM COMODATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CONFRESA		
VIGENCIA	4 MESES – 11/05/2018 A 11/09/2018		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 23 de Maio de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2018 DE 08 DE JUNHO DE 2018 - RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2018 de 08 de Junho de 2018.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM, PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 282 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CONVOCA:

Os (as) Senhores (as) aprovados (as) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2017, relacionados (as) no anexo I deste edital que deverão comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07:00h às 1100h e das 1300h às 1700h para apresentação dos documentos exigidos no anexo II para admissão.

O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo de 10 (dez) dias, e a não apresentação da documentação prevista no edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2017, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA quanto ao preenchimento da vaga do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 08 de Junho de 2018

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSARIOS P/ ADMISSÃO

O candidato deverá apresentar fotocópia das documentações, que comprove o que segue abaixo:

- 1 - Cédula de Identidade (RG) comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos
- 2 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)
- 3 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts 12 e 37, I da CF/88)
- 4 - Título de eleitor
- 5 - Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet,
- 6 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso
- 7 - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino)
- 8 - Comprovante de endereço atualizado (com dados completos, rua, bairro, cidade)
- 9 - CTPS - Carteira de Trabalho
- 10 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista)
- 11 - Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens)
- 12 - Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento)
- 13 - Comprovante de escolaridade e pré-requisitos de acordo com o estabelecido
- 14 - Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico)
- 15 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade referente ao calendário e certidão de regularidade
- 16 - Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (setor de Tributação da Prefeitura de Confresa - MT)
- 17 - Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado)
- 18 - Declaração negativa de acúmulo de cargos
- 19 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo
- 20 - Atestado de Saúde Ocupacional (pré-admissional)
- 21 - 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente
- 22 - Conta Corrente/Agência/Município – Banco do Brasil
- 23 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) do cônjuge e dos pais
- 24 - Qualificação profissional do cônjuge e dos pais
- 25 - Telefone de contato (residencial e/ou celular)
- 26 - E-mail
- 27 - PIS/PASEP
- 28 - Declaração de confidencialidade
- 29 - Declaração de responsabilização pela veracidade das informações prestadas sob pena de responder criminalmente.

30 - Os candidatos que concorrerão aos cargos PNE, deverão apresentar laudos médicos que comprove a deficiência do mesmo.

Observação:

- ü Os documentos deverão ser cópia de boa qualidade, bem legível.
- ü Cada documento deverá ser tirado cópia independente um em cada folha formato retrato.
- ü Solicitamos a apresentação previa junto ao Depto de Recursos Humanos para conferência e/ou orientação.
- ü Os exames médicos e laboratoriais para realização do exame admissional, solicitado no Item 20 serão de inteira responsabilidade do candidato e em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Confresa se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

ANEXO II			
CARGO	UNIDADE	CLAS	CANDIDATO
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	SAUDE/VIGILANCIA SANITARIA SAUDE	95º	MYLLENA ALVES ADOLFO SILVA
		96º	JAQUELINE FRANCISCO ALVES
		97º	JOSE FRANCINALDO DOS SANTOS
		98º	CORINA PEREIRA DE SOUZA
		99º	HALINNE SAMARA LIMA
		100º	ADRIANA NASCIMENTO FARIAS
		101º	STEFFANY GALVAO BARROS
		102º	JANILDA DOS SANTOS FAGUNDES
		103º	AMANDA BISERRA DE SOUSA
		104º	ELEN CLEISIA
		105º	ALEX SANTOS FERREIRA
		106º	JULIA LUIZA SPANHOLLO
		107º	MOISES SANTOS AMORIM
		108º	LUCIANA DE SOUZA ARAUJO
APOIO DE SERVICOS A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL	SAUDE	17º	GLEICIANE BARREIRA DE SOUZA
		18º	MARIA JOSE MENDONÇA
		19º	DENIZE MACAUBA DOS SANTOS
		20º	OLIOZETE COSTA FRANÇA

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 204/2018 DE 03 DE MAIO 2018.**

Portaria 204/2018 de 03 de Maio 2018.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

CONSIDERANDO: a indicação de Servidor pelo Ofício 157/ADM/2018 de 18/04/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor público municipal ELPIDILUNDES CARVALHO DA COSTA, matrícula 012485, como FISCAL DE CONTRATO do Contrato abaixo discriminado.

CONTRATO	004/2018
CONTRATADO	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S/A
CPF/CNPJ	34.597.955/0007-85
OBJETO	AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA USO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA, NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E AMBULÂNCIAS
VALOR GLOBAL	R\$ 57.600,00 (CINQUENTA E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS).
VIGENCIA	03 MESES

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 16/02/2018.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 03 de Maio de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA 293/2018 DE 23 DE MAIO 2018.

Portaria 293/2018 de 23 de Maio 2018.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

CONSIDERANDO: a indicação dos Servidores pelo Ofício 202/ADM/2018 de 22/05/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal qualificados abaixo como FISCAL DE CONTRATO de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

SECRETARIA	SERVIDOR
SECRETARIA DE OBRAS	RODRIGO BARROS MILHOMEM

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pelos contratos respectivos a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	22/2018	CNPJ	VALOR TOTAL
FORNECEDOR	MARIA DAS M. M. BATISTA - ME	09.538.969/0001-95	5.288.200,00
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO TUBOS DE CONCRETO, GALÉRIAS E PLACAS DE PRE MOLDADOS DE CONTENÇÃO CONFECCIONADA DE CONCRETO, PARA SEREM UTILIZADO NA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE BUEIROS EM ESTRADAS VICINAIS NÃO PAVIMENTADAS, NO MUNICÍPIO DE CONFRESA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS.		
VIGENCIA	12 MESES – 03/05/2018 A 03/05/2019		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 23 de Maio de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA 271/2018 DE 15 DE JUNHO DE 2018.

Portaria 271/2018 de 15 de Junho de 2018.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE MEMBRO DE COMISSÃO E/OU CONSELHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria 122/2018 que designou o servidor público municipal ODETE DIAS DOS SANTOS, matrícula 001232, efetivo no cargo

de APOIO ADM EDUC/MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA para exercer as funções de fiscal de contrato celebrado pelo município de Confresa, por intermédio da secretaria e unidade de atendimento de:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

MATERIAIS DE EXPEDIENTE E LIMPEZA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 07/06/2018.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 15 de Junho de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA 294/2018 DE 23 DE MAIO 2018.

Portaria 294/2018 de 23 de Maio 2018.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

CONSIDERANDO: a indicação dos Servidores pelo Ofício 202/ADM/2018 de 22/05/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal qualificados abaixo como FISCAL DE CONTRATO de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

SECRETARIA	SERVIDOR
GABINETE DO PREFEITO	BEATRIZ MOREIRA DA SILVA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	EDELCEI DIAS DA COSTA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	WESLENW BARBOSA DE SOUZA FREITAS
SECRETARIA DE SAÚDE	ANDREA BORGES FERREIRA
SECRETARIA DE OBRAS	RODRIGO BARROS MILHOMEM
SECRETARIA DE AGRICULTURA	LUCAS LOPES BEZERRA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SANDRA FLAVIA FERREIRA NEVES
SECRETARIA DE CULTURA	EVIRLENE SIPAUBA

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pelos contratos respectivos a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	23/2018	CNPJ	VALOR TOTAL
FORNECEDOR	MARIA DO AMPARO BORGES DA SILVA – ME.	19.735.959/0001-01	924.744,70
OBJETO	AQUISIÇÃO DE FRUTAS, VERDURAS E OUTROS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.		
VIGENCIA	12 MESES – 07/05/2018 A 07/05/2019		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 23 de Maio de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA 272/2018 DE 18 DE JUNHO DE 2018.

Portaria 272/2018 de 18 de Junho de 2018.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: Pedido de exoneração da servidora de 18/06/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a servidora pública municipal DILVANIA RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula 011102, efetiva no cargo de AGENTE DE SAÚDE - ACS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/UBS VILA NOVA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 18 de Junho de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA 270/2018 DE 15 DE JUNHO DE 2018.

Portaria 270/2018 de 15 de Junho de 2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei 208/2005.

CONSIDERANDO: o atestado médico de 04/06/2018 - Dra. Wayne A. Alecrim - CRM 19370 GO.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA MATERNIDADE por 120 (cento e vinte) dias no período de 04/06/2018 a 01/10/2018 a servidora pública municipal ELI-DE SILVA DA CRUZ, matrícula 000398, efetiva no cargo de PROFESSORA MAGISTERIO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER/CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANGELINA FERNANDES DA FONSECA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 04/06/2018.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 15 de Junho de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA 284/2018 DE 23 DE MAIO 2018.

Portaria 284/2018 de 23 de Maio 2018.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

CONSIDERANDO: a indicação dos Servidores pelo Ofício 202/ADM/2018 de 22/05/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal qualificados abaixo como FISCAL DE CONTRATO de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

SECRETARIA	SERVIDOR
GABINETE DO PREFEITO	BEATRIZ MOREIRA DA SILVA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	LUCIA HELENA DE OLIVEIRA GONÇALVES
SECRETARIA DE FINANÇAS	KATIANY DOS SANTOS PEREIRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	JALIS ALVES OLIVEIRA
SECRETARIA DE SAÚDE	ANDREA BORGES FERREIRA
SECRETARIA DE OBRAS	WALTER RAMOS TELES
SECRETARIA DE AGRICULTURA	LUCAS LOPES BEZERRA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ISMÊNIA MEIRE DA SILVA ALVES
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	SANDRA PEREIRA DE ARRUDA
SECRETARIA DE CULTURA	EVIRLENE SIPAUBA

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pelos contratos respectivos a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	13/2018	CNPJ	VALOR TOTAL
FORNECEDOR	ARIOVALDO L. PERONDI EIRELI – ME	01.353.488/0001-01	448.227,00
OBJETO	AQUISIÇÃO DE TONERS, CARTUCHOS, TINTAS, FITAS E FOTOCONDUTORES PARA AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.		
VIGENCIA	12 MESES – 27/03/2018 A 27/03/2019		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 23 de Maio de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA 303/2018 DE 18 DE JUNHO DE 2018.

Portaria 303/2018 de 18 de Junho de 2018.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. CEZAR QUEIROZ DA SILVA, portador do CPF/MF 660.965.966-49, para exercer o cargo comissionado de PREGOEIRO, Junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 18 de Junho de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 225/2018 DE 10 DE MAIO DE 2018.

Portaria 225/2018 de 10 de Maio de 2018.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando requerimento da servidora de 10/05/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a servidora pública municipal VIRGINIA QUEIROZ CAMPOS LEAL, matrícula 012491, efetiva no cargo de PNSS - MEDICO CLINICO GERAL - 40 HORAS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/UBS FONTOURA.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 10 de Maio de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 302/2018 DE 18 DE JUNHO DE 2018.

Portaria 302/2018 de 18 de Junho de 2018.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. REINALDO HEVERTON FERRAZ DE OLIVEIRA, portador do CPF/MF 978.209.031-04, para exercer o cargo comissionado de PREGOEIRO, Junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 18 de Junho de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 301/2018 DE 18 DE JUNHO DE 2018.

Portaria 301/2018 de 18 de Junho de 2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei 208/2005.

CONSIDERANDO: o atestado médico de 12/06/2018 Dr. Jiomar Lopes - CRM 3363 MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA MATERNIDADE por 120 (cento e vinte) dias no período de 12/06/2018 a 09/10/2018 a servidora pública municipal EDILEUSA CARLOS GAMA, matrícula 012557, efetiva no cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SARAH JHENYFFER BARBOSA DE FREITAS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 12/06/2018.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 18 de Junho de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 278/2018 DE 23 DE MAIO 2018.

Portaria 278/2018 de 23 de Maio 2018.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

CONSIDERANDO: a indicação dos Servidores pelo Ofício 202/ADM/2018 de 22/05/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais qualificados abaixo como FISCAL DE CONTRATO de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

SECRETARIA	SERVIDOR
SECRETARIA DE SAÚDE / HOSPITAL MUNICIPAL	RODRIGO SOUZA MARTINS
SECRETARIA DE SAÚDE / FARMÁCIA BÁSICA	FLÁVIA SIMONE CINTRA
SECRETARIA DE SAÚDE / UBS	CLEYTON GEOVANI KREMER

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pelos contratos respectivos a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	06/2018	CNPJ	VALOR TOTAL

FORNECEDOR	RETFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – ME	12.313.823/0001-90	56.969,00
OBJETO	AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALAR, INSTRUMENTAIS E CORRELATOS, PARA USO PELA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.		
VIGENCIA	12 MESES – 02/02/2018 A 02/02/2019		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 23 de Maio de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA 279/2018 DE 23 DE MAIO 2018.

Portaria 279/2018 de 23 de Maio 2018.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

CONSIDERANDO: a indicação dos Servidores pelo Ofício 202/ADM/2018 de 22/05/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal qualificados abaixo como **FISCAL DE CONTRATO** de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

SECRETARIA	SERVIDOR
SECRETARIA DE SAÚDE / HOSPITAL MUNICIPAL	JOSÉ MACIEL SILVA SENA

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pelos contratos respectivos a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	07/2018	CNPJ	VALOR TOTAL
FORNECEDOR	CARLOS ROGERIO MOREIRA – ME	06.086.533/0001-14	211.910,00
OBJETO	AQUISIÇÃO DE SISTEMA COMPLETO DE LAPAROSCOPIA CONTENDO (EQUIPAMENTO DE VIDEO INSTRUMENTAL, PARA USO PELA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.		
VIGENCIA	12 MESES – 25/01/2018 A 25/01/2019		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 23 de Maio de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA 274/2018 DE 23 DE MAIO 2018.

Portaria 274/2018 de 23 de Maio 2018.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

CONSIDERANDO: a indicação dos Servidores pelo Ofício 202/ADM/2018 de 22/05/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal qualificados abaixo como **FISCAL DE CONTRATO** de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

SECRETARIA	SERVIDOR
SECRETARIA DE SAÚDE / HOSPITAL MUNICIPAL	JOSÉ MACIEL SILVA SENA

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pelos contratos respectivos a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	02/2018	CNPJ	VALOR TOTAL
FORNECEDOR	MANOEL DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS - ME	04.876.443/0001-00	1.008.237,05
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ORTOPÉDICO COM CONSIGNAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.		
VIGENCIA	12 MESES - 28/11/2017 A 28/11/2018		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 23 de Maio de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA 288/2018 DE 23 DE MAIO 2018.

Portaria 288/2018 de 23 de Maio 2018.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

CONSIDERANDO: a indicação dos Servidores pelo Ofício 202/ADM/2018 de 22/05/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais qualificados abaixo como FISCAL DE CONTRATO de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

SECRETARIA	SERVIDOR
GABINETE DO PREFEITO	BEATRIZ MOREIRA DA SILVA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	LUCIA HELENA DE OLIVEIRA GONÇALVES
SECRETARIA DE FINANÇAS	KATIANY DOS SANTOS PEREIRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	WESLENE BARBOSA DE SOUZA FREITAS
SECRETARIA DE SAÚDE	ANDREA BORGES FERREIRA
SECRETARIA DE OBRAS	WALTER RAMOS TELES
SECRETARIA DE AGRICULTURA	LUCAS LOPES BEZERRA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SANDRA FLAVIA FERREIRA NEVES
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	SANDRA PEREIRA DE ARRUDA
SECRETARIA DE CULTURA	EVIRLENE SIPAUBA

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pelos contratos respectivos a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	17/2018	CNPJ	VALOR TOTAL
FORNECEDOR	RINALDO PINTO TEIXEIRA - ME.	27.028.084/0001-28	2.640.286,80
OBJETO	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SENDO CARNES EMBUTIDOS E OUTROS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.		
VIGENCIA	12 MESES - 13/04/2018 A 13/04/2019		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 23 de Maio de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA 287/2018 DE 23 DE MAIO 2018.

Portaria 287/2018 de 23 de Maio 2018.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos,

aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

CONSIDERANDO: a indicação dos Servidores pelo Ofício 202/ADM/2018 de 22/05/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal qualificados abaixo como FISCAL DE CONTRATO de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

SECRETARIA	SERVIDOR
GABINETE DO PREFEITO	BEATRIZ MOREIRA DA SILVA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	LUCIA HELENA DE OLIVEIRA GONÇALVES
SECRETARIA DE FINANÇAS	KATIANY DOS SANTOS PEREIRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	WESLENE BARBOSA DE SOUZA FREITAS
SECRETARIA DE SAÚDE	ANDREA BORGES FERREIRA
SECRETARIA DE OBRAS	WALTER RAMOS TELES
SECRETARIA DE AGRICULTURA	LUCAS LOPES BEZERRA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SANDRA FLAVIA FERREIRA NEVES
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	SANDRA PEREIRA DE ARRUDA
SECRETARIA DE CULTURA	EVIRLENE SIPAUBA

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pelos contratos respectivos a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	16/2018	CNPJ	VALOR TOTAL
FORNECEDOR	MARIA DO AMPARO BORGES DA SILVA – ME.	19.735.959/0001-01	2.396.586,90
OBJETO	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL.		
VIGENCIA	12 MESES – 13/04/2018 A 13/04/2019		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 23 de Maio de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA 289/2018 DE 23 DE MAIO 2018.

Portaria 289/2018 de 23 de Maio 2018.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

CONSIDERANDO: a indicação dos Servidores pelo Ofício 202/ADM/2018 de 22/05/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal qualificados abaixo como FISCAL DE CONTRATO de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

SECRETARIA	SERVIDOR
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	NOELY BARBOSA DE PAULA

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pelos contratos respectivos a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	18/2018	CNPJ	VALOR TOTAL
FORNECEDOR	BRUNO DOS SANTOS OLIVEIRA - ME	24.846.562/0001-19	169.500,00
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.		
VIGENCIA	12 MESES – 19/04/2018 A 19/04/2019		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 23 de Maio de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 273/2018 DE 23 DE MAIO 2018.

Portaria 273/2018 de 23 de Maio 2018.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

CONSIDERANDO: a indicação dos Servidores pelo Ofício 202/ADM/2018 de 22/05/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal qualificados abaixo como FISCAL DE CONTRATO de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

SECRETARIA	SERVIDOR
SECRETARIA DE SAÚDE / HOSPITAL MUNICIPAL	RODRIGO SOUZA MARTINS
SECRETARIA DE SAÚDE / FARMÁCIA BÁSICA	FLAVIA SIMONE CINTRA DE MORAIS
SECRETARIA DE SAÚDE / UBS	CLEYTON GEOVANI KREMER

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pelos contratos respectivos a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	01/2018	CNPJ	VALOR TOTAL

FORNECEDOR	RETFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – ME	12.313.823/0001-90	105.460,90
	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – ME	03.250.803/0001-92	69.679,20
	CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	05.443.348/0001-77	83.614,00
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT		
VIGENCIA	12 MESES – 12/01/2018 A 12/01/2019		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 23 de Maio de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL Nº 05/2018

O Município de Confresa, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Centro Oeste, n.º 286 Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 34.464.716/0001-50, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua: Tancredo Neves nº 50 Setor Pavilhão, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade de n. 0875190-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **MASTER TRUCK PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS LTDA. - ME**, Pessoa jurídica de direito privado, **devidamente inscrita no CNPJ nº 25.526.592/0001-00, com sede na Rua Radial Araguaia, s/nº, Setor Arco Íris – CEP: 78.652-000, cidade de Confresa-MT, neste ato representada pelo Senhor Lourivan Teixeira Reis, brasileiro, casado, empresário, RG nº 747776 SSP/MT e CPF nº 433.105.911-15, residente na Rua E, nº 02, Jardim Araguaia, CEP: 78.600-00, Cidade de Barra do Garças-MT, a seguir denominada CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente ADITIVO nos termos do **processo nº 069/2017**, realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 08/2017, homologado em 20/02/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por interesse a prorrogação do prazo de vigência por mais 4 meses. Para prestação de serviços de mão de obra especializada em injeção eletrônica em veículos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O presente aditivo encontra-se em consonância com o art. 65, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançados pelo presente Termo Aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

CLAUSULA QUARTA DA PUBLICAÇÃO

4.1 O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da dos municípios, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E SALDOS

5.1 – Todas as despesas decorrentes da execução do presente aditivo correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Anual do Município.

Código Reduzido	Órgão Unidade	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
176	05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	2.047 MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/O TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.39.00.00.00.00.0201	0201	R\$ 1.271,00
176	05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	2.047 MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/O TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.39.00.00.00.00.0201	0201	R\$ 32.490,00
174	05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	2.047 MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/O TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.39.00.00.00.00.0001	001	R\$ 30.900,00
175	05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	2.047 MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/O TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.39.00.00.00.00.0015	015	R\$ 32.500,00
881	06 MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	2.019 MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/O HOSPITAL	3.3.90.39.00.00.00.00.0002	002	R\$ 9.517,50
480	03 GESTÃO EM SAÚDE	2.029 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GESTÃO EM SAÚDE	3.3.90.39.00.00.00.00.0002	002	R\$ 9.957,85
883	06 MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	2.019 MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/O HOSPITAL	3.3.90.39.00.00.00.00.0042	042	R\$ 9.828,50

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte (MT), para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (Três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Confresa – MT, 20 de junho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Rônio Condão Barros Milhomem

CONTRATANTE

MASTER TRUCK PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS LTDA. - ME

Lourivan Teixeira Reis

CONTRATADA

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 300/2018 DE 18 DE JUNHO DE 2018.**

Portaria 300/2018 de 18 de Junho de 2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei 208/2005.

CONSIDERANDO: o atestado médico de 04/06/2018 - Dra. Wayne A. Alecrim - CRM 19370 GO.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA MATERNIDADE por 120 (cento e vinte) dias no período de 08/06/2018 a 05/10/2018 a servidora pública municipal LEIDIANE FERREIRA GOMES, matrícula 011563, efetiva no cargo de AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 08/06/2018.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 18 de Junho de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 280/2018 DE 23 DE MAIO 2018.**

Portaria 280/2018 de 23 de Maio 2018.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

CONSIDERANDO: a indicação dos Servidores pelo Ofício 202/ADM/2018 de 22/05/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal qualificados abaixo como **FISCAL DE CONTRATO** de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

SECRETARIA	SERVIDOR
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	WILSON DIAS FERREIRA

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pelos contratos respectivos a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO 09/2018 CNPJ VALOR TOTAL

FORNECEDORES	WILLIAN MOREIRA 42334560197	15.091. 219/ 0001-10	R\$ 46. 200,00
	MONICA PEREIRA DA SILVA 01413119166	27.102. 312/ 0001-62	R\$ 24. 000,00
	LENILSON DUNDA DE DEUS - ME	21.827. 682/ 0001-80	R\$ 949. 900,00
	MARINES ANDRADES DE SOUZA 21940423856	21.276. 320/ 0001-49	R\$ 60. 000,00
	E V WAGNER SERVIÇOS E TRANSPORTES - ME	15.644. 810/ 0001-58	R\$ 66. 976,00
FORNECEDORES	ADERSON JOSÉ PIRES DOS SANTOS 98869477134	27.191. 780/ 0001-50	R\$ 47. 000,00
	DANIEL FERREIRA DE MELO 05602329854	28.051. 904/ 0001-65	R\$ 62. 000,00
	JESSE WALTER TSCHA SCHEFFLER 04186860173	29.234. 351/ 0001-49	R\$ 66. 000,00
FORNECEDORES	MARLEIDE CASTRO NEVES 00476316197	15.499. 305/ 0001-67	R\$ 69. 388,00
	ROSANA DE JESUS PEREIRA COSTA 03048082107	29.606. 413/ 0001-04	R\$ 73. 392,00

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA USO PELA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.
VIGENCIA	12 MESES – 26/02/2018 A 26/02/2019

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 23 de Maio de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 298/2018 DE 18 DE JUNHO 2018.**

Portaria 298/2018 de 18 de Junho 2018.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

CONSIDERANDO: a indicação dos Servidores pelo Ofício 278/ADM/2018 de 18/06/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal ADRIANA ABADIA DA SILVA, matrícula 013201, como FISCAL DE CONTRATO do Contrato abaixo discriminado..

CONTRATO	027/2018	CPF	VALOR TOTAL
LOCADOR	ANTÔNIO MARCOS PEDRO DA SILVA	607.988. 901-34	30.625,00
OBJETO	LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, LOCALIZADO À RUA MATO GROSSO, N° 95, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT. PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.		
VIGENCIA	07 MESES – 18/06/2018 A 18/01/2019		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 18 de Junho de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 276/2018 DE 23 DE MAIO 2018.

Portaria 276/2018 de 23 de Maio 2018.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

CONSIDERANDO: a indicação dos Servidores pelo Ofício 202/ADM/2018 de 22/05/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal qualificados abaixo como FISCAL DE CONTRATO de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

SECRETARIA	SERVIDOR
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	WILSON DIAS FERREIRA

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pelos contratos respectivos a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	04/2018	CNPJ	VALOR TOTAL
FORNECEDOR	DIVINO MARCIANO LOPES - ME	09.556.640/0001-57	320.261,12
OBJETO	AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS PARA MECÂNICA PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DO TRANSPORTE ESCOLAR, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA- MT		
VIGENCIA	12 MESES – 23/01/2018 A 23/01/2019		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 23 de Maio de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 297/2018 DE 23 DE MAIO 2018.

Portaria 297/2018 de 23 de Maio 2018.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

CONSIDERANDO: a indicação dos Servidores pelo Ofício 202/ADM/2018 de 22/05/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal qualificados abaixo como FISCAL DE CONTRATO de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

SECRETARIA	SERVIDOR
GABINETE DO PREFEITO	BEATRIZ MOREIRA DA SILVA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	LUCIA HELENA DE OLIVEIRA GONÇALVES
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	WESLENE BARBOSA DE SOUZA FREITAS
SECRETARIA DE SAÚDE	ANDREA BORGES FERREIRA
SECRETARIA DE OBRAS	RODRIGO BARROS MILHOMEM
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SANDRA FLAVIA FERREIRA NEVES
SECRETARIA DE CULTURA	EVIRLENE SIPAUBA

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pelos contratos respectivos a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	26/2018	CNPJ	VALOR TOTAL
FORNECEDOR	ROSA ALVES CONTI	27.026.488/0001-82	651.870,00
OBJETO	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS SENDO PAES, ROSCAS, SALGADOS ETC, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AOMUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.		
VIGENCIA	12 MESES – 08/05/2018 A 08/05/2019		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 23 de Maio de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 296/2018 DE 23 DE MAIO 2018.**

Portaria 296/2018 de 23 de Maio 2018.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

CONSIDERANDO: a indicação dos Servidores pelo Ofício 202/ADM/2018 de 22/05/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal qualificados abaixo como FISCAL DE CONTRATO de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

SECRETARIA	SERVIDOR
SECRETARIA DE SAÚDE	GILSON GERCINO DE SOUZA

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pelos contratos respectivos a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	25/2018	CNPJ	VALOR TOTAL
FORNECEDOR	AMARILDO APARECIDO MARCILIO	23.995.755/0001-79	45.000,00
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITADOR DE AIH'S PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.		
VIGENCIA	12 MESES – 08/05/2018 A 08/05/2019		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 23 de Maio de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 290/2018 DE 23 DE MAIO 2018.**

Portaria 290/2018 de 23 de Maio 2018.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

CONSIDERANDO: a indicação dos Servidores pelo Ofício 202/ADM/2018 de 22/05/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal qualificados abaixo como FISCAL DE CONTRATO de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

SECRETARIA	SERVIDOR
SECRETARIA DE SAÚDE	GILSON GERCINO DE SOUZA

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pelos contratos respectivos a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	19/2018	CNPJ	VALOR TOTAL
FORNECEDOR	HUMBERTO LEONARDO GUIMARAES EIRELI	29.558.150/0001-05	264.000,00
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA USO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.		
VIGENCIA	12 MESES – 09/04/2018 A 09/04/2019		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 23 de Maio de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA 281/2018 DE 23 DE MAIO 2018.

Portaria 281/2018 de 23 de Maio 2018.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

CONSIDERANDO: a indicação dos Servidores pelo Ofício 202/ADM/2018 de 22/05/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal qualificados abaixo como FISCAL DE CONTRATO de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

SECRETARIA	SERVIDOR
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	EDELCEI DIAS DA COSTA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	JALIS ALVES OLIVEIRA
SECRETARIA DE SAÚDE	ANDREA BORGES FERREIRA
SECRETARIA DE OBRAS	WALTER RAMOS TELES
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ISMÊNIA MEIRE DA SILVA ALVES

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pelos contratos respectivos a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	10/2018	CNPJ	VALOR TOTAL
FORNECEDOR	S. O. MATOS E CIA LTDA	28.665.128/0001-93	174.000,00
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO CIMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT		
VIGENCIA	12 MESES – 15/03/2018 A 15/03/2019		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem

lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 23 de Maio de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA 291/2018 DE 23 DE MAIO 2018.

Portaria 291/2018 de 23 de Maio 2018.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

CONSIDERANDO: a indicação dos Servidores pelo Ofício 202/ADM/2018 de 22/05/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal qualificados abaixo como FISCAL DE CONTRATO de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

SECRETARIA	SERVIDOR
SECRETARIA DE OBRAS	RODRIGO BARROS MILHOMEM

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pelos contratos respectivos a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	20/2018	CNPJ	VALOR TOTAL
FORNECEDOR	BRITASA MINERADORA CONFRESA LTDA.	02.943.563/0001-49	296.310,00
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO PEDRA BRITA 00, PEDRA BRITA 01 E PÓ DE BRITA, PARA SEREM UTILIZADOS NA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA URBANA, NO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.		
VIGENCIA	12 MESES – 25/04/2018 A 25/04/2019		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 23 de Maio de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA 282/2018 DE 23 DE MAIO 2018.

Portaria 282/2018 de 23 de Maio 2018.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

CONSIDERANDO: a indicação dos Servidores pelo Ofício 202/ADM/2018 de 22/05/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal qualificados abaixo como FISCAL DE CONTRATO de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

SECRETARIA	SERVIDOR
SECRETARIA DE SAÚDE / HOSPITAL	JOSÉ MACIEL SILVA SENA

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pelos contratos respectivos a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	11/2018	CNPJ	VALOR TOTAL
FORNECEDOR	HSO SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI – EPP	20.403.193/0001-39	892.800,00
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA USO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.		
VIGENCIA	12 MESES – 21/03/2018 A 21/03/2019		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 23 de Maio de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA 286/2018 DE 23 DE MAIO 2018.

Portaria 286/2018 de 23 de Maio 2018.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

CONSIDERANDO: a indicação dos Servidores pelo Ofício 202/ADM/2018 de 22/05/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal qualificados abaixo como FISCAL DE CONTRATO de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

SECRETARIA	SERVIDOR
GABINETE DO PREFEITO	BEATRIZ MOREIRA DA SILVA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	EDELCI DIAS DA COSTA
SECRETARIA DE FINANÇAS	KATIANY DOS SANTOS PEREIRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	JALIS ALVES OLIVEIRA
SECRETARIA DE SAÚDE	ANDREA BORGES FERREIRA
SECRETARIA DE OBRAS	WALTER RAMOS TELES
SECRETARIA DE AGRICULTURA	LUCAS LOPES BEZERRA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ISMÊNIA MEIRE DA SILVA ALVES
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	SANDRA PEREIRA DE ARRUDA
SECRETARIA DE CULTURA	EVIRLENE SIPAUBA

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pelos contratos respectivos a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	15/2018	CNPJ	VALOR TOTAL
FORNECEDOR	S.O. MATOS E CIA LTDA	28.665.128/0001-93	1.942.740,54

OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA USO PELAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.
VIGENCIA	12 MESES – 11/04/2018 A 11/04/2019

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 23 de Maio de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA 275/2018 DE 23 DE MAIO 2018.

Portaria 275/2018 de 23 de Maio 2018.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

CONSIDERANDO: a indicação dos Servidores pelo Ofício 202/ADM/2018 de 22/05/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal qualificados abaixo como **FISCAL DE CONTRATO** de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

SECRETARIA	SERVIDOR
GABINETE DO PREFEITO	BEATRIZ MOREIRA DA SILVA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	EDELCEI DIAS DA COSTA
SECRETARIA DE FINANÇAS	KATIANY DOS SANTOS PEREIRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	WILSON DIAS FERREIRA
SECRETARIA DE SAÚDE	EVILÁCIO VASCONCELOS E LUZ

SECRETARIA DE OBRAS	WALTER RAMOS TELES
SECRETARIA DE AGRICULTURA	LUCAS LOPES BEZERRA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ISMÊNIA MEIRE DA SILVA ALVES
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	SANDRA PEREIRA DE ARRUDA

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pelos contratos respectivos a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	03/2018	CNPJ	VALOR TOTAL
FORNECEDOR	DIVINO MARCIANO LOPES - ME	CNPJ: 09.556.640/0001-57	1.314.338,00
OBJETO	AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.		
VIGENCIA	12 MESES - 23/01/2018 A 23/01/2019		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 23 de Maio de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA 285/2018 DE 23 DE MAIO 2018.

Portaria 285/2018 de 23 de Maio 2018.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

CONSIDERANDO: a indicação dos Servidores pelo Ofício 202/ADM/2018 de 22/05/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal qualificados abaixo como FISCAL DE CONTRATO de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

SECRETARIA	SERVIDOR
SECRETARIA DE SAÚDE	GILSON GERCINO DE SOUZA

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pelos contratos respectivos a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	14/2018	CNPJ	VALOR TOTAL
FORNECEDOR	ANA LETICIA MELLO EIRE-LI CRM 7406	29.875.566/0001-49	408.000,00
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA USO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.		
VIGENCIA	12 MESES – 09/04/2018 A 09/04/2019		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 23 de Maio de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 283/2018 DE 23 DE MAIO 2018.**

Portaria 283/2018 de 23 de Maio 2018.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

CONSIDERANDO: a indicação dos Servidores pelo Ofício 202/ADM/2018 de 22/05/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal qualificados abaixo como FISCAL DE CONTRATO de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

SECRETARIA	SERVIDOR
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	EDELCI DIAS DA COSTA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	JALIS ALVES OLIVEIRA
SECRETARIA DE SAÚDE	ANDREA BORGES FERREIRA
SECRETARIA DE OBRAS	WALTER RAMOS TELES
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ISMÊNIA MEIRE DA SILVA ALVES
SECRETARIA DE AGRICULTURA	LUCAS LOPES BEZERRA

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pelos contratos respectivos a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	12/2018	CNPJ	VALOR TOTAL
FORNECEDOR	POSTO TIGRÃO LTDA	03.623.054/0002-82	130.000,00
OBJETO	AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS DE 13 KG. PARA USO PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.		
VIGENCIA	12 MESES – 23/03/2018 A 23/03/2019		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 23 de Maio de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

TERMO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 085/2018 - CONCORRÊNCIA 002/2018

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº: 085/2018

b) Licitação Nº: 002/2018- CC

c) Modalidade: CONCORRÊNCIA P/ COMPRAS E SERVIÇO

d) Data Homologação: 19/06/2018

e) Objeto da Licitação: "**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU E UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, COM COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARA ATENDIMENTO DE 08 (OITO) HORAS, NO PERÍODO 07:00 AS 11:00 HORAS E 15:00 AS 19:00 HORAS EM DIAS ÚTEIS OU DE 07:00 AS 11:00 E 13:00 AS 17:00 NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, REALIZAÇÃO DE NO MÁXIMO 20 PLANTÕES PRESENCIAIS E 20 PLANTÕES SOBRE AVISO PARA A REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS EMERGÊNCIAS, ANESTESIA E REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETEIVOS REALIZADOS NO HOSPITAL.**"

f) Fornecedor e Itens declarado Vencedor (cfe. Cotação):

011804 – **TORRES E MOCCHETTI SOCIEDADE MEDICA SS (05 ITENS)**

Totalizando (05) itens no valor global de **R\$ 936.000,00 (NOVECIENTOS E TRINTA E SEIS MIL REAIS)**,

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 072/2018 PROCESSO 110/2018

A prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a prorrogação de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 072/2018 forma de julgamento: **Menor preço por item**, com a finalidade de selecionar propostas para "**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT**", a prorrogação é porque nos itens 87,164,283,294,295, nas especificações dos itens contém **AMIANTO** proibido por Lei Estadual Nº 9.583/2011, todavia os itens irão continuar o mesmo, porém **SEM AMIANTO**, pois o mesmo foi cotado já Sem Amianto, porque as empresas já não trabalham mais com os itens com Amianto.cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **05 (cinco) de Julho de 2018, às 08h00 (oito horas)**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência <http://www.cotriguacu.mt.gov.br/Transparencia/Licitacao/>). Cotriguaçu-MT, 19 de Maio de 2018. **Edilson Vargas Charneski Pregoeiro da Comissão Especial de Licitação.**

RESULTADO DO PREGÃO 066/2018 PROCESSO 110/2018

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial - SRP nº 066/2018 obteve os seguintes resultados: A empresa **JOANA RODRIGUES DE SOUZA** CNPJ 26.868.138/0001-09 foi vencedora dos itens **1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,44,45,46,47,48,49** com valor global de **R\$ 65.879,30 (SESSENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS)**. O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, neste município de Cotriguaçu/MT, 19 de junho de 2018.

TERMO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 110/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 066/2018

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº: 110/2018

b) Licitação Nº: 066/2018-PR

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 19/06/2018

e) Objeto da Licitação: "**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DE MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ALDOVANDRO ROCHA SILVA (NOVA ESPERANÇA)**"

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

012596 – **JOANA RODRIGUES DE SOUZA (49 ITENS)**

Totalizando (49) itens no valor global de **R\$ 65,879,30 (SESSENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS)**.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT E A EMPRESA TORRES E MOCCHETTI SOCIEDADE MEDICA SS CNPJ: 13.766.893/0001-22, "**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU E UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, COM COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARA ATENDIMENTO DE 08 (OITO) HORAS, NO PERÍODO 07:00 AS 11:00 HORAS E 15:00 AS 19:00 HORAS EM DIAS ÚTEIS OU DE 07:00 AS 11:00 E 13:00 AS 17:00 NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, REALIZAÇÃO DE NO MÁXIMO 20 PLANTÕES PRESENCIAIS E 20 PLANTÕES SOBRE AVISO PARA A REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS EMERGÊNCIAS, ANESTESIA E REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETEIVOS REALIZADOS NO HOSPITAL.**" O PRESENTE CONTRATO TEM O VALOR GLOBAL DE **R\$ 936.000,00 (NOVECIENTOS E TRINTA E SEIS MIL REAIS)**, O PRESENTE CONTRATO VIGORARÁ A PARTIR 19 DE JUNHO DE 2018, PODENDO SER PRORROGADO VISTO SE ENQUADRAR COMO SERVIÇO CONTINUADO. O PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL ADVÉM DE PROCESSO DE COMPRA **Nº 85/2018** NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA **Nº 002/2018**, CUJAS REGRAS E CONDIÇÕES TAMBÉM ESTÃO INSERTAS NO EDITAL E PROCESSO E VINCULA-SE NA ÍNTEGRA ÀS DISPOSIÇÕES LEGAIS CONTIDAS NA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1.993, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

RESULTADO DA CONCORRÊNCIA 002/2018 PROCESSO 085/2018

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que a Concorrência - nº 002/2018 obteve os seguintes resultados: A empresa **TORRES E MOCCHETTI SOCIEDADE MEDICA SS** CNPJ: 13.766.893/0001-22, foi vencedora dos itens **1,2,3,4 e 5**, com valor global de **R\$ 936.000,00 (NOVECIENTOS E TRINTA E SEIS MIL REAIS)**. O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações

da referida Prefeitura, localizada na av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, neste município de Cotriguaçu/MT, 19 de Junho de 2018.

EDILSON VARGAS CHARNESKI

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 041/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.865/2018)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO – SMCET

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos e contratação de serviços especializados para a realização do Torneio de Futebol Amador Feminino e Masculino denominado “Show de Bola” no município de Cuiabá-MT.

Data/Horário: 05/07/2018 às 10h00min (dez horas) – Fuso Horário de Brasília.

Informações/Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2018

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos - Interino

Cuiabá/MT, 19 de junho de 2018.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 042/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52.815/2018)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição do Produto Emulsão Asfáltica RL – 1C, para manutenção de vias urbanas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas, no Município de Cuiabá, conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas no edital e seus anexos.

Data/Horário: 05/07/2018 às 15h00min (quinze horas) – Fuso Horário de Brasília.

Informações/Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2018

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos - Interino

Cuiabá/MT, 19 de junho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018

O Município de Curvelândia do Estado de Mato Grosso, RESOLVE Registrar os Preços da Empresa: COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 09.315.996/0001-07.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos, da REMUME-Relação Municipal de Medicamentos Essenciais, para farmácia básica.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO / MARCA	UND	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
3	065.015.585	ACETAZOLAMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO-FORMA DE APRESENTACAO FRASCOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: genom	UN	225	0,504	113,40
7	065.515.496	ACIDO TRANEXAMICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: ems	UN	7500	3,44	25.800,00
10	065.615.079	ACIDO VALPROICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/MLFORMA FARMACEUTICA XAROPEFORMA DE APRESENTACAO FRASCOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: hipolabor	UN	750	2,912	2.184,00
11	065.615.080	ACIDO VALPROICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: biolab	UN	3000	0,689	2.067,00
12	065.332.500	ALPRAZOLAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: ems	UN	1500	0,119	178,50
13	065.515.734	ALPRAZOLAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADAVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: ems	UN	1500	0,116	174,00
14	065.015.032	AMIODARONA CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOFORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: baldacci	UN	4125	0,38	1.567,50
17	065.015.603	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG + 125 MG RESPECTIVAMENTEFORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO REVESTIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: ems	UN	15000	1,328	19.920,00
19	065.015.052	ANLODIPINO BESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: geolab	UN	15000	0,039	585,00

20	065. 015. 056	ATENOLOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE AD- MINISTRACAO ORAL Marca: prati	UN	11250	0,036	405,00
21	065. 015. 055	ATENOLOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE AD- MINISTRACAO ORAL Marca: prati	UN	3750	0,044	165,00
25	065. 015. 075	BIPERIDENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/MLFORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETA- VELFORMA DE APRESENTACAO AMPOLAVIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL Marca: cristalía	UN	75	2,01	150,75
31	065. 015. 102	CARBAMAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/MLFORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORALFORMA DE APRESENTACAO FRASCOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: uniao quimica	UN	750	13,132	9.849,00
35	065. 032. 454	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3,125 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMI- DO,FORMA DE APRESENTACAO BLISTER,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: baldacci	UN	2250	0,12	270,00
38	065. 015. 738	CETOCONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: prati	UN	7500	0,164	1.230,00
47	065. 015. 776	CLORPROMAZINA CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: uniao quimica	UN	1875	0,21	393,75
48	065. 015. 775	CLORPROMAZINA CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: cristalía	UN	1500	0,214	321,00
50	065. 015. 777	CLORPROMAZINA CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/MLFORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVELFORMA DE APRESENTACAO AMPOLAVIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUS- CULAR Marca: hypofarma	UN	75	1,12	84,00
51	065. 515. 505	CLORTALIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: ems	UN	1500	0,215	322,50
52	065. 015. 192	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,4 MG/ML,FORMA FARMACEUTI- CA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 120ML ,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: natulab	UN	300	1,182	354,60
53	065. 015. 196	DIAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE AD- MINISTRACAO ORAL Marca: santisa	UN	2250	0,072	162,00
54	065. 332. 282	DICLOFENACO DIETILAMONIO - GEL, 60G Marca: sobral	UN	375	3,255	1.220,625
57	065. 015. 210	DIGOXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: pharlab	UN	1125	0,059	66,375
62	065. 015. 789	DOXICICLINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MGFORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COM- PRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: pharlab	UN	750	0,237	177,75
67	065. 015. 744	ESPIRONOLACTONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO- VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: aspen	UN	2250	0,172	387,00
68	065. 015. 745	ESPIRONOLACTONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO- VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: hipolabor	UN	3750	0,294	1.102,50
70	065. 515. 886	ESTRIOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/GFORMA FARMACEUTICA CREME VAGINALFORMA DE APRESENTACAO BISNAGAVIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL Marca: hipolabor	UN	75	28,458	2.134,35
72	065. 432. 994	EXTRATO DE ALCACHOFRA - CONCENTRACAO/DOSAGEM EXTRATO CONCENTRADO,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: aspen	UN	1500	0,721	1.081,50
73	065. 615. 380	EXTRATO MEDICINAL - EXTRATO MIKANIA GLOMERATA SPRENG (GUACO) 5%, XAROPE 100 ML Marca: natulab	UN	75	3,283	246,225
75	065. 015. 840	FENOBARBITAL SODICO - 100MG, COMPRIMIDO, VIA ORAL Marca: cristalía	UN	15000	0,129	1.935,00
76	065. 515. 621	FLUNARIZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: vitapan	UN	2250	0,112	252,00
84	065. 015. 936	IBUPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/MLFORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL (SEM CORANTE)FORMA DE APRESENTACAO FRASCOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: ems	UN	4500	2,79	12.555,00
86	065. 015. 938	IBUPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO RE- VESTIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: vitapan	UN	11250	0,142	1.597,50
90	065. 515. 021	ITRACONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MGFORMA FARMACEUTICA CAPSULAVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: neo quimica	UN	11250	0,898	10.102,50
92	065. 515. 070	LOSARTANA POTASSICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRI- MIDO REVESTIDOVIA DE ADMNISTRACAO ORAL Marca: prati	UN	3750	0,336	1.260,00
94	065. 515. 069	LOSARTANA POTASSICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMI- DOVIA DE ADMNISTRACAO ORAL Marca: prati	UN	11250	0,038	427,50
96	065. 515. 596	MELOXICAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 15 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: pharlab	UN	5250	0,238	1.249,50
97	065. 232. 949	MELOXICAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 7,5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: pharlab	UN	5250	0,158	829,50
100	065. 515. 376	METILFENIDATO CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MGFORMA FARMACEUTICA COM- PRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: novartis	UN	1500	1,479	2.218,50

103	065. 015. 371	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: legrand	UN	3000	0,37	1.110,00
116	065. 015. 412	RANITIDINA CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRI-MIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: medquimica	UN	11250	0,107	1.203,75
120	065. 515. 355	SECNIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1000 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: pharlab	UN	5250	0,568	2.982,00
129	065. 515. 150	TIMOLOL MALEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/MLFORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OF-TALMICAFORMA DE APRESENTACAO FRASCOVIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA Marca: neo qui-mica	UN	75	5,822	436,65
130	065. 515. 882	TOPIRAMATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVES-TIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: ems	UN	4500	0,261	1.174,50
133	065. 515. 044	VALPROATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRI-MIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: biolab	UN	1500	0,642	963,00
138	065. 015. 585	ACETAZOLAMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO-FORMA DE APRESENTACAO FRASCOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: genom	UN	75	0,504	37,80
141	065. 015. 006	ACIDO ACETILSALICILICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRI-MIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: sobral	UN	22500	0,025	562,50
142	065. 515. 496	ACIDO TRANEXAMICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRI-MIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: ems	UN	2500	4,083	10.207,50
145	065. 615. 079	ACIDO VALPROICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/MLFORMA FARMACEUTICA XAROPEFOR-MA DE APRESENTACAO FRASCOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: hipolabor	UN	250	2,912	728,00
146	065. 615. 080	ACIDO VALPROICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: biolab	UN	1000	0,689	689,00
147	065. 332. 500	ALPRAZOLAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: ems	UN	500	0,119	59,50
148	065. 515. 734	ALPRAZOLAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBE-RACAO PROLONGADAVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: ems	UN	500	0,116	58,00
149	065. 015. 032	AMIODARONA CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MGFORMA FARMACEUTICA COM-PRIMIDOFORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: baldacci	UN	1375	0,38	522,50
152	065. 015. 603	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG + 125 MG RESPECTIVAMENTEFORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO REVESTIDOVIA DE ADMI-NISTRACAO ORAL Marca: ems	UN	5000	1,328	6.640,00
154	065. 015. 052	ANLODIPINO BESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRI-MIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: geolab	UN	5000	0,042	210,00
155	065. 015. 056	ATENOLOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE AD-MINISTRACAO ORAL Marca: prati	UN	3750	0,036	135,00
156	065. 015. 055	ATENOLOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE AD-MINISTRACAO ORAL Marca: prati	UN	1250	0,044	55,00
160	065. 015. 075	BIPERIDENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/MLFORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETA-VELFORMA DE APRESENTACAO AMPOLAVIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL Marca: cristalia	UN	25	2,01	50,25
166	065. 015. 102	CARBAMAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/MLFORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORALFORMA DE APRESENTACAO FRASCOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: uniao quimica	UN	250	13,132	3.283,00
169	065. 015. 677	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: baldacci	UN	1250	0,201	251,25
170	065. 032. 454	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3,125 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRI-MIDOVIA,FORMA DE APRESENTACAO BLISTER,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: baldacci	UN	750	0,142	106,50
173	065. 015. 738	CETOCONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: prati	UN	2500	0,164	410,00
182	065. 015. 776	CLORPROMAZINA CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: uniao quimica	UN	625	0,21	131,25
183	065. 015. 775	CLORPROMAZINA CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: cristalia	UN	500	0,214	107,00
185	065. 015. 777	CLORPROMAZINA CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/MLFORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVELFORMA DE APRESENTACAO AMPOLAVIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUS-CULAR Marca: hypofarma	UN	25	1,12	28,00
186	065. 515. 505	CLORTALIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: ems	UN	500	0,215	107,50
187	065. 015. 192	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,4 MG/ML,FORMA FARMACEUTI-CA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 120ML ,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: natulab	UN	100	1,182	118,20
188	065. 015. 196	DIAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE AD-MINISTRACAO ORAL	UN	750	0,072	54,00
189	065. 332. 282	DICLOFENACO DIETILAMONIO - GEL, 60G Marca: sobral	UN	125	3,255	406,875

190	065. 515. 352	DICLOFENACO POTASSICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MGFORMA FARMACEUTICA COM-PRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: geolab	UN	10000	0,084	840,00
192	065. 015. 210	DIGOXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: pharlab	UN	375	0,059	22,125
197	065. 015. 789	DOXICICLINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MGFORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COM-PRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: pharlab	UN	250	0,27	67,50
198	065. 015. 797	ENALAPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE AD-MINISTRACAO ORAL Marca: sanval	UN	7500	0,419	3.142,50
202	065. 015. 744	ESPIRONOLACTONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO-VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: aspen	UN	750	0,172	129,00
203	065. 015. 745	ESPIRONOLACTONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO-VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: hipolabor	UN	1250	0,294	367,50
205	065. 515. 886	ESTRIOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/GFORMA FARMACEUTICA CREME VAGINALFORMA DE APRESENTACAO BISNAGAVIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL	UN	25	28,458	711,45
207	065. 432. 994	EXTRATO DE ALCACHOFRA - CONCENTRACAO/DOSAGEM EXTRATO CONCENTRADO,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: aspen	UN	500	0,721	360,50
208	065. 615. 380	EXTRATO MEDICINAL - EXTRATO MIKANIA GLOMERATA SPRENG (GUACO) 5%, XAROPE 100 ML Marca: natulab	UN	25	3,283	82,075
209	065. 332. 948	FENITOINA SODICA - FORMA FARMACEUTICA ORAL, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMI-DO 100 MG Marca: hipolabor	UN	1500	0,279	418,50
210	065. 015. 840	FENOBARBITAL SODICO - 100MG, COMPRIMIDO, VIA ORAL Marca: cristalia	UN	5000	0,188	940,00
211	065. 515. 621	FLUNARIZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: vitapan	UN	750	0,112	84,00
214	065. 015. 955	GENTAMICINA SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/MLFORMA FARMACEUTICA SOLU-CAO OFTALMICAFORMA DE APRESENTACAO FRASCOVIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA Marca: allergan	UN	25	10,71	267,75
219	065. 015. 936	IBUPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/MLFORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL (SEM CORANTE)FORMA DE APRESENTACAO FRASCOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: ems	UN	1500	3,637	5.455,50
221	065. 015. 938	IBUPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO RE-VESTIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: vitapan	UN	3750	0,142	532,50
225	065. 515. 021	ITRACONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MGFORMA FARMACEUTICA CAPSULAVIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	3750	0,898	3.367,50
227	065. 515. 070	LOSARTANA POTASSICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRI-MIDO REVESTIDOVIA DE ADMINSTRACAO ORAL Marca: prati	UN	1250	0,336	420,00
229	065. 515. 069	LOSARTANA POTASSICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRI-MIDOVIA DE ADMINSTRACAO ORAL Marca: prati	UN	3750	0,052	195,00
231	065. 515. 596	MELOXICAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 15 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: pharlab	UN	1750	1,591	2.784,25
232	065. 232. 949	MELOXICAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 7,5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: pharlab	UN	1750	1,154	2.019,50
235	065. 515. 376	METILFENIDATO CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MGFORMA FARMACEUTICA COM-PRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: novartis	UN	500	1,479	739,50
238	065. 015. 371	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO RE-VESTIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: legrand	UN	1000	0,37	370,00
240	065. 515. 862	METRONIDAZOL + NISTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/G + 20.000 UI/G RESPECTIVA-MENTEFORMA FARMACEUTICA CREME VAGINALFORMA DE APRESENTACAO BISNAGA + APLICA-DORVIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL Marca: prati	UN	250	7,532	1.883,00
245	065. 015. 278	OMEPRAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MGFORMA FARMACEUTICA CAPSULAVIA DE ADMI-NISTRACAO ORAL Marca: geolab	UN	3750	0,073	273,75
251	065. 015. 412	RANITIDINA CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRI-MIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: medquimica	UN	3750	0,107	401,25
255	065. 515. 355	SECNIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1000 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: pharlab	UN	1750	0,568	994,00
257	065. 515. 414	SINVASTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: globo	UN	1500	0,095	142,50
264	065. 515. 150	TIMOLOL MALEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/MLFORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OF-TALMICAFORMA DE APRESENTACAO FRASCOVIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA Marca: neo qui-mica	UN	25	5,822	145,55
265	065. 515. 882	TOPIRAMATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVES-TIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: ems	UN	1500	0,261	391,50
268	065. 515. 044	VALPROATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRI-MIDO REVESTIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: biolab	UN	500	0,642	321,00

Valor Total Registrado R\$

165.
838,05

Vigência: A Ata de Registro de Preço terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura e publicação na imprensa oficial do Município.

Data de Assinatura: 13 de Junho de 2018.

Assinam: Pelo Município de Curvelândia o Sr. Sidinei Custódio da Silva, pela Detentora da Ata de Registro de Preços o Sr. Adão da Silva Leite.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2018

O Município de Curvelândia do Estado de Mato Grosso, RESOLVE Registrar os Preços da Empresa: RECMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITA- LARES EIRELI, inscrita no CNPJ: 06.696.359/0001-21.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos, da REMUME-Relação Municipal de Medicamentos Essenciais, para farmácia básica.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO / MARCA	UND	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TO- TAL
2	065. 515. 341	ACEBROFILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/MLFORMA FARMACEUTICA XAROPEFORMA DE APRESENTACAO FRASCOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: PRATI	UN	225	3,07	690,75
5	065. 015. 004	ACICLOVIR - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE AD- MINISTRACAO ORAL Marca: MERCK	UN	2250	1,35	3.037,50
6	065. 015. 006	ACIDO ACETILSALICILICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMI- DOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: IMEC	UN	67500	0,02	1.350,00
8	065. 515. 497	ACIDO TRANEXAMICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/MLFORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVELFORMA DE APRESENTACAO AMPOLAVIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA Marca: HI- POLABOR	UN	150	4,93	739,50
9	065. 615. 077	ACIDO VALPROICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: BIOLAB	UN	1875	0,29	543,75
32	065. 015. 668	CARBONATO DE LITIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO- VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: HIPOLABOR	UN	3000	0,23	690,00
34	065. 015. 677	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE AD- MINISTRACAO ORAL Marca: BIOLAB	UN	3750	0,16	600,00
36	065. 015. 223	CASCARA SAGRADA, 500MG, CAPSULA Marca: HERBARIUM	UN	2250	0,86	1.935,00
37	065. 015. 116	CEFTRIAXONA DISSODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 GFORMA FARMACEUTICA PO PARA SO- LUCAO INJETAVELFORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLAVIA DE ADMINISTRACAO INTRA- MUSCULAR Marca: BLAU	UN	600	2,18	1.308,00
46	065. 032. 926	CLOREXIDINA, DIGLUCONATO - CONCENTRACAO DE 4 %, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO DE- GERMANTE, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO COM 1000ML, USO DEGERMANTE ANTI- SEPTICO Marca: RIOQUIMICA	UN	225	17,80	4.005,00
55	065. 515. 352	DICLOFENACO POTASSICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRI- MIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: CIMED	UN	30000	0,06	1.800,00
56	065. 015. 209	DICLOFENACO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,1%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OF- TALMICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO CONTA-GOTAS,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA OF- TALMICA Marca: ALLERGAN	UN	375	14,15	5.306,25
63	065. 015. 797	ENALAPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMI- NISTRACAO ORAL Marca: SANVAL	UN	22500	0,05	1.125,00
74	065. 332. 948	FENITOINA SODICA - FORMA FARMACEUTICA ORAL, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO 100 MG Marca: HIPOLABOR	UN	4500	0,25	1.125,00
79	065. 015. 955	GENTAMICINA SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/MLFORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICAFORMA DE APRESENTACAO FRASCOVIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA Marca: AL- LERGAN	UN	75	9,64	723,00
89	065. 032. 378	ISOFLAVONA - COMPRIMIDO REVESTIDO DE EXTRATO HIDROALCOOLICO SECO DAS SEMENTES DE GLYCINE MAX 75 MG Marca: HERBARIUM	UN	3375	1,86	6.277,50
101	065. 232. 248	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,4MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO COM 60ML, VIA ORAL Marca: EMS	UN	188	4,21	791,48
105	065. 515. 862	METRONIDAZOL + NISTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/G + 20.000 UI/G RESPECTIVA- MENTEFORMA FARMACEUTICA CREME VAGINALFORMA DE APRESENTACAO BISNAGA + APLICA- DORVIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL Marca: PRATI	UN	750	7,30	5.475,00
108	065. 515. 040	NIMESULIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/MLFORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORALFOR- MA DE APRESENTACAO FRASCOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: VITAMEDIC	UN	225	1,40	315,00
110	065. 015. 278	OMEPRAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MGFORMA FARMACEUTICA CAPSULAVIA DE ADMI- NISTRACAO ORAL Marca: CLOBO	UN	11250	0,07	787,50
122	065. 515. 414	SINVASTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: GLOBO	UN	4500	0,07	315,00

Valor Total Registrado R\$

38.
940,23

Vigência: A Ata de Registro de Preço terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura e publicação na imprensa oficial do Município.

Data de Assinatura: 13 de Junho de 2018.

Assinam: Pelo Município de Curvelândia o Sr. Sidinei Custódio da Silva, pela Detentora da Ata de Registro de Preços o Sr. Rodrigo Carneiro Santos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 104-18

PORTARIA Nº. 104/2018. denise – mt, 18 de JUNHO de 2018.

EMENTA: DISPÕE SOBRE *EXONERAÇÃO por falecimento DO SENHOR "AGNALDO ALMEIDA" CARGO de provimento EFETIVO* E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SENHOR **JOSE ANIBAL ILÁRIO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, E às normas gerais de Direito Público EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL N.º 149/94, CAPÍTULO XI, SUB TÍTULO – DA VACÂNCIA, ARTIGO 31, IX FALECIMENTO, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o servidor público municipal de cargo de provimento efetivo, o Senhor **AGNALDO ALMEIDA**, portador da CI - RG nº. 12271162-4 - SSP/MT, cadastrado no CPF sob o nº. 897.996.661-04, funcionário admitido em 22/02/2007, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, ocupante do cargo de **MOTORISTA**.

Parágrafo Único - A EXONERAÇÃO a que se refere o artigo deu-se em virtude do seu falecimento ocorrido em 16 de Junho de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 18 (dezoito) dias do mês de Junho de 2018.

JOSE ANIBAL ILÁRIO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO EDITAL 012-18

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2018. DENISE – MT, 19 DE JUNHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, O SENHOR JOSÉ ANÍBAL ILÁRIO DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, CONSIDERANDO O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO DESTA PREFEITURA, NOS TERMOS DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2015.

Considerando a necessidade de suprir as vagas existentes no seu quadro de pessoal;

Considerando a realização das provas do Concurso Público Municipal nº. 001/2015, realizado em 31/05/2015 e 21/06/2015;

Considerando que todas as exigências do regulamento e do Edital do Concurso foram cumpridas tendo sua homologação através do Decreto n.º 009/2015 de 15 de Julho de 2015;

Considerando o Decreto n.º 022/2017, que prorroga por 02 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público para provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Denise-MT, correspondente ao Edital n.º 001/2015, homologado em 10 de Julho de 2015, ficando vigente até 10 de julho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam convocados (a) os (a) candidatos (a) abaixo relacionados (a) a comparecer ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, no prazo de 30(trinta) dias a contar deste ato.

Parágrafo Único – O não comparecimento no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga, o candidato aprovado que não apresentar no prazo fixado por este edital; não se apresentar para tomar posse no prazo fixado; não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o município de Denise – MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 2º - Os candidatos (a) convocados (a) são os (a) seguintes:

CARGO	MOTORISTA	
16º	FÁBIO FLORÊNCIO DA SILVA	00045
17º	CARLOS NASCIMENTO DA SILVA	00412

Art. 3º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, 19 (dezenove) de Junho do ano de 2018.

JOSÉ ANÍBAL ILÁRIO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Venho através de o presente encaminhar documentação relativo a Posse em Concurso Público 001/2015, conforme relacionado abaixo:

Cópia:

- () Carteira de Identidade – RG;
- () Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- () Título de Eleitor e comprovante da Justiça Eleitoral da última eleição;
- () Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado cópia CPF do cônjuge);
- () Carteira de Trabalho;
- () PIS/PASEP;
- () Telefone para contato: () _____;
- () Comprovante de residência;
- () Certidão de filhos menores de 21 anos;
- () Reservista ou Alistamento Militar (Sexo Masculino);
- () Carteira Nacional de Habilitação (Cargo de Motorista/Operador de Máquinas);
- () Registro de Classe (caso o cargo exija);
- () Comprovante de escolaridade (Histórico/Atestado e/ou Certificado de Conclusão);
- () Cartão de Vacinação dos filhos menores de 06 anos

() CPF do Pai e da Mãe.

Original:

() Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe;

() Exame Médico Admissional;

() Certidão de Antecedentes Cíveis e Criminais;

() Declaração de Bens;

() Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública;

() 01 Foto recente 3 x 4;

() Número da agência e conta de corrente (não pode ser poupança);

() Certidão Negativa de Tributos e Água e Esgoto Municipais.

Recebi em ____/____/____.

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO**ÓRGÃO EMPREGADOR:****PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE – CNPJ: 03.953.718/0001-90.****NOME:****DATA DE NASCIMENTO:****RG:****CPF:**

CARGO PRETENDIDO:

MOTIVO DA AVALIAÇÃO MÉDICA:

() Admissional

PROCEDIMENTO MÉDICO A QUE FOI SUBMETIDO

() Avaliação clínica e Anamnese Ocupacional

() Exame de aptidão física e mental

Exames _____ Complementa-
res _____

Observações:

Conclusão sobre a capacidade Laborativa:

() APTO

() INAPTO

Riscos Ocupacionais

() Físicos () Ergonômicos () Químicos

() Biológicos () Acidentes () Sem Risco

Assinatura do Servidor (a) _____ Data: ____/____/____
Carimbo/assinatura Médico e CRM**ÓRGÃO EMPREGADOR:****PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE – CNPJ: 03.953.718/0001-90.**

Nome _____ do _____ Servidor: _____

Identidade nº _____ Idade: _____ Estado Civil: _____

Função _____ que _____ irá _____ exercer: _____

Naturalidade: _____

Antecedentes: Já teve ou tem?

() Pressão alta () Tuberculose () Alergia a medicamentos/Alimentos ()
Hepatite () Asma() Pneumonia () Sífilis ou doenças sexualmente transmissíveis () Otite ()
Diabetes

Intervenção cirúrgica? Sim. () Não ()

Uso de medicamentos? Não () Sim ()

Mulheres: Menstruação – Menarca: () Regular () Irregular () Ausente

Gestação: () P.N. () Cirúrgicas () Filhos vivos () Aborto

HISTORICO OCUPACIONAL

Empregos Anteriores – Empresa: _____

Função: _____ Tempo na empresa: _____ Turno: _____

Poeira () Ruído () Calor excessivo () Frio () Radiação ()

Alta Pressão () Baixa Pressão () Outros ()

Metais Pesados: Ácidos () Solventes orgânicos () Inseticidas () Fungici-
das ()

Urinário () Outros ()

Exerce outra atividade além do emprego? Não () Sim ()

Já sofreu algum acidente do trabalho? Não () Sim () C/ afastamento ()
Encaminhado ()

Fuma? Não () Sim () Cigarro () Charuto () Cachimbo ()

Bebe? Não () Sim () destilada () fermentada () sem preferência ()

Pratica algum esporte? Não () Sim () quantas vezes por semana ()

EXAME MÉDICO

Vacinas: Anti Tetânica () Poliomielite () Tríplice () Outras: _____

Altura: _____ Peso: _____ Temperatura: _____ Pul-
so: _____

P.A: _____ mmHg

Cabeça – Face _____ Den-
tes _____Tórax Tipo: _____ F.R. _____ Ascul-
ta _____Ap. _____ Circ. _____ Ascul-
ta: _____Abdomem Tipo: _____ Palpa-
ção _____

Ap. _____ Genito _____ Urinário: _____

Coluna	Verte-
bral	
Mem-	
bros	
Sistema	Nervoso
Exames	Complementares

Uso de lentes corretoras: Não () Sim ()

CONCLUSÃO: () APTO () INAPTO

Assinatura do Servidor (a)	Data: / / Carimbo/assinatura Médico e CRM

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 103-18

PORTARIA Nº. 103/2018. denise/mt., 13 DE junho DE 2018.

EMENTA: CONCEDER AFASTAMENTO DE CARGO PÚBLICO, A SERVIDORA "JANAINA VIANA DOS SANTOS", CONFORME PRECEITUA O CAPÍTULO IV, SEÇÃO II E ART. 70, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL N.º 149/1994.

O Senhor **JOSÉ ANIBAL ILARIO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público e em conformidade com a Lei Municipal nº. 149/1994 E LEI ORGÂNICA MUNICIPAL expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora pública municipal JANAINA VIANA DOS SANTOS, brasileira, casada, portadora da CI - RG nº 1653959-1 – SSP/MT, cadastrada no CPF sob o nº 024.925.871-42, residente e domiciliada na cidade de Denise-MT, que exerce a função do cargo de RECEPCIONISTA, Licença POR AFASTAMENTO DO CONJUGE POR PERÍODO INDETERMINADO E SEM REMUNERAÇÃO, com início a contar de 15 de Junho de 2018, de conformidade com a Lei Municipal nº. 149/94, Capítulo IV, Seção II, artigo 70, do Estatuto do Servidor Público do Município de Denise-MT.

Art. 2º - No período de licença o servidor perderá o direito de receber os seus vencimentos e demais vantagens, previstos na Lei Municipal nº. 149/94.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 13 (treze) dias do mês de Junho do ano de 2018.

JOSÉ ANIBAL ILARIO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SETOR RH DECRETO Nº 094/2018

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2018, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público conforme Edital nº 002/2018.

CONVOCA:

Art. 1º - O candidato (a) no Processo Seletivo, relacionado no anexo II, deverá comparecer no prazo de **15 (Quinze)** dias a contar data de publicação do Decreto, no Departamento de Recursos Humanos, no horário de 7:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00, para assumir as suas funções na conformidade da Lei, munidos dos documentos, citado no anexo I.

Art. 2º - O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENUNCIA** quanto ao preenchimento ao cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 19 de Junho de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº. 094/2018

Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial
Declaração de acumulo ou não de Cargo público - (reconhecer firma)
Declaração de Bens - (reconhecer firma)
Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (págs. fotografia e identificação) - (Autenticado)
Cadastro de Pessoa Física - CPF
Cédula de Identidade (Autenticado)
Título e Certidão de Quitação Eleitoral
Certificado de Reservista (quando do sexo masculino) - (Autenticado)
Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar;
Certidão de Nascimento ou Casamento (Autenticado)
RG E CPF do cônjuge caso for casado no civil
Certidão de Nascimento ou RG dos filhos menores de 14 anos de idade (se for o caso)
Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos de idade (se for o caso)
CPF dos dependentes até 21 anos ou Autorização de não inclusão dos dependentes.
JUSTIÇA FEDERAL - 1ª REGIÃO - http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/ (Autenticação no site)
Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado) - http://cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegati... (Autenticação no site)
Certidão Negativa de Débitos para com o Município (SETOR DE TRIBUTOS DA PREFEITURA)
Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função - (reconhecer firma)
Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edital. (NO CASO DE PROCESSO SELETIVO)
Comprovante de Escolaridade - (Autenticado)
Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.
Declaração de veracidade dos documentos apresentados (SETOR DE RH)
Conta Corrente BANCO DO BRASIL - Agência de Diamantino - Cópia do Cartão
Número de Contato (fixo ou celular):
Email:

ANEXO II DO DECRETO Nº 094/2018

PEDREIRO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	EDER DA SILVA ARAUJO

TÉCNICO EM AGRIMENSURA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	FAGNER SANTOS

Diamantino-MT, 19 de Junho de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal**LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

ERRATA: na publicação feita no dia 08 de Junho de 2018, Edição nº 2995, página 122, no diário oficial dos Municípios referente ao EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO AO CONTRATO Nº 073/2017.

ONDE SE LÊ: VALOR: 42.474.9999 (QUARENTA E DOIS MIL QUATRO-CENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E NOVE MIL NOVECIENTOS E NOVENTA E NOVE MILESIMO DE CENTAVOS).

LEIA-SE: VALOR: 169.899,9996 (CENTO E SESSENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVE MIL NOVECIENTOS E NOVENTA E SEIS MILESIMO DE CENTAVOS)

Diamantino/MT, 19 de junho de 2018.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Presidente da CPL

**LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
031/2018, COM REGISTRO DE PREÇOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, C.N.P.J. nº 03.648.540/0001-74, com sede na Av. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2287 - Jardim Eldorado, Diamantino - MT, CEP: 78400-000 Fone: (065) 3336-6400/6423, **TORNA PÚBLICO**, o resultado de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL com REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo "Menor Preço por Item", tendo como objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE "KIT ENXOVAL" PARA AS FAMILIAS CARENTES, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT**, que se deu no dia 19/06/2018, onde sagrou-se vencedora dos Itens nº 46376, 46377, 46378, 46379, 46383, 46385, 46386, 46375, 46387, 46388, 46389 e 46394 a empresa **COMPATÍVEL COMÉRCIO MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 28.372.398/0001-06, perfazendo um total de **R\$ 72.690,00** (setenta e dois mil seiscentos e noventa reais) e a empresa **J. C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 11.073.488/0001-01, sagrou-se vencedora dos Itens nº 46374, 46380, 46381, 46390, 46391, 46392 e 46393, perfazendo um total de **R\$ 57.168,00** (cinquenta e sete mil cento e sessenta e oito reais). A ata da sessão encontra-se disponível no setor de licitação.

Diamantino - MT, 19 de Junho de 2018.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro

**SETOR JURÍDICO
DECISÃO ADMINISTRATIVA**

De acordo com o Parecer Jurídico nº 38/2018, INDEFIRO a defesa apresentada pelo servidor LAUDÉRBIO CLAUDINO DA SILVA, no que tange à isenção do pagamento da multa de trânsito referente ao Auto de Infração nº. S001871278 emitido pelo DNIT, em 24/05/2017.

Diamantino/MT, 13 de junho de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**PREFEITO MUNICIPAL****SETOR JURÍDICO
DECISÃO ADMINISTRATIVA**

De acordo com o Parecer Jurídico nº 39/2018, INDEFIRO a defesa apresentada pelo servidor EMERSON SILVA DA COSTA, no que tange à isenção do pagamento da multa de trânsito referente ao Auto de Infração nº. E 43 0308957, emitido pela Secretaria de Mobilidade Urbana da Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT, em 31/05/2016.

Diamantino/MT, 13 de junho de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**PREFEITO MUNICIPAL****SETOR JURÍDICO
DECISÃO ADMINISTRATIVA**

De acordo com o Parecer Jurídico nº 42/2018, DEFIRO a prorrogação da licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, ao servidor LAUDÉRBIO CLAUDINO DA SILVA, contados de 19.06.2018, nos moldes do §2º, art. 69, da Lei Municipal nº 06/1990.

Diamantino/MT, 18 de junho de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**PREFEITO MUNICIPAL****LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº045/2018**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIARIAS DE CAMINHÃO BASCULANTE, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.

VALOR TOTAL: R\$ 46.680,00 (QUARENTA E SEIS MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS)

PRAZO DO CONTRATO: A PARTIR DA SUA ASSINATURA, ATÉ 31/12/2018.

CONTRATADO: AMORIM & SILVEIRA LTDA - EPP

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 11 DE JUNHO DE 2018

**GABINETE
DECRETO N.º 92/2018**

"DISPÕE SOBRE O USO DE CARIMBO MANUAL PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, NAS CONDIÇÕES QUE ESTABELECE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o elevado número de assinaturas apostas pela Prefeita Municipal de Diamantino nos documentos expedidos pelo Poder Público;

Considerando a necessidade de dar agilidade e segurança nas práticas inerentes às atividades a serem desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Diamantino, quando da expedição de documentos em série ou de emissão repetitiva;

Considerando que os documentos têm que guardar apurado índice de autenticidade não se justificando, por medida de segurança, o uso indiscriminado de delegação de competência a outros servidores para a expedição desses documentos;

Considerando, ainda, que a assinatura destes documentos absorve a maior parte do expediente, com prejuízo da administração dos órgãos que lhes são subordinados; e,

Considerando, finalmente, que o processo de assinatura por meio de carimbo manual possibilita reais vantagens administrativas e de segurança,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado a adoção do uso de carimbo manual, também denominada assinatura ou autenticação mecânica, em documentos exclusivamente em Notas de Empenho, Nota de Liquidação e Ordem de Pagamento, expedidos pela Prefeitura Municipal de Diamantino, com o mesmo valor que a assinatura de próprio punho:

I – Ao Chefe do Poder Executivo.

II – Ao Secretário Municipal de Finanças

III – Ao Tesoureiro

Art. 2º. O carimbo manual deverá ser a reprodução exata da assinatura de próprio punho, conforme consta no Cartório onde se encontra reconhecida a firma do Chefe do Poder Executivo, do Secretário Municipal de Finanças e do Tesoureiro.

Art. 3º. A impressão do carimbo manual no documento respectivo deverá ser efetuada com tinta tipográfica magnetizável ou não magnetizável de aderência permanente.

Art. 4º. O carimbo manual será adotado no órgão encarregado da execução dos documentos oficiais da Prefeitura Municipal de Diamantino - MT.

Art. 5º. Fica vedada a utilização do carimbo manual para outros fins que não aqueles previstos no "caput" do artigo 1º, deste Decreto, bem como nas ausências regulamentares e eventuais do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo Único. A utilização indevida do carimbo manual, de que resulte ou não prejuízo ao Poder Executivo, caracterizará infração funcional, aos servidores encarregados de operacionalizar os procedimentos ora autorizados, a ser apurada em processo administrativo disciplinar, sem prejuízo de responsabilidade penal e civil, conforme o caso.

Art. 6º. O detentor do carimbo manual é responsável por sua utilização, guarda e conservação, respondendo pelos custos de reposição no caso de perda, extravio ou mau uso.

§ 1º O carimbo é de uso pessoal, intransferível e hábil a produzir efeitos legais em todos os atos nos quais vier a ser utilizado, dentro ou fora da Prefeitura Municipal de Diamantino.

§ 2º Após a utilização do carimbo não poderá o detentor negar a autoria da operação nem alegar que tenha sido praticada por terceiro.

Art. 7º. A vacância do quadro de pessoal não implica no recolhimento, pela Prefeitura Municipal de Diamantino do carimbo.

Art. 8º. - Ficam as Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Diamantino autorizadas, no âmbito de suas respectivas competências, a editar os atos que se fizeram necessários para a operacionalização deste Decreto.

Art. 9º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 18 de junho de 2018.

Eduardo Capistrano de Oliveira

Prefeito de Diamantino

LICITAÇÃO AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018/SRP

03 de Julho de 2018, estará recebendo os documentos de habilitação das empresas inabilitadas, de acordo com o que determina o artigo 48, parágrafo 3º da Lei nº 8.666/93, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FU-**

TURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT. A prorrogação é justificada a necessidade de retificação no edital. Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente no site www.diamantino.mt.gov.br ou através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 19 de Junho de 2018.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº046/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIAS DE CAMINHÃO BASCULANTE, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.

VALOR TOTAL: R\$ 44.160,00 (QUARENTA E QUATRO MIL CENTOS E SESENTA REAIS)

PRAZO DO CONTRATO: A PARTIR DA SUA ASSINATURA, ATÉ 31/12/2018.

CONTRATADO: FRANCIELI FERREIRA ABRANTES EIRELI-ME

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 11 DE JUNHO DE 2018.

GABINETE LEI COMPLEMENTAR Nº 046/2018

Dispõe sobre as Taxas decorrentes do exercício de Poder de Polícia e de **Serviços Públicos** dá outras providências

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I

Das Taxas Decorrentes do Exercício de Poder de Polícia

Seção I

Da Hipótese de Incidência

Art. 1º. As taxas de licença têm como fato gerador o efetivo exercício regular do poder de polícia implementado pela Administração Municipal, que limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, à disciplina da produção e do mercado, mediante a realização de diligências, exames, inspeções, vistorias e outros atos administrativos.

Parágrafo Único. Considera-se regular o exercício do poder de polícia quando desempenhado pelo órgão competente nos limites da lei aplicável, com observância do processo legal e, tratando-se de atividade que a lei tenha como discricionária, sem abuso ou desvio de poder.

Art. 2º. O poder de polícia administrativa será exercido em relação a quaisquer atividades ou atos, lucrativos ou não, nos limites da competência do Município, dependentes, nos termos deste Código, da prévia licença da Prefeitura.

Art. 3º. Serão exigidas taxas de poder de polícia nas seguintes hipóteses:

I – funcionamento e localização de estabelecimentos comerciais, industriais, agroindustrial e prestadores de serviço;

II - exercício de atividades de comércio ambulante e eventos;

III - execução de obras particulares;

IV - publicidade;

V - verificação fiscal.

Art. 4º. É contribuinte das taxas de poder de polícia a pessoa física ou jurídica que der causa ao exercício da atividade da Administração Municipal ou quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços, com ou sem fins lucrativos.

Art. 5º. A base de cálculo das taxas de poder de polícia corresponde ao elemento da efetiva área do imóvel edificado, utilizado na produção ou a circulação de bens ou de serviço.

Art. 6º. O cálculo do valor das taxas decorrentes do exercício do poder de polícia será efetuado com base nas tabelas anexas a esta Lei, que seguem cada espécie tributária, levando em conta o CNAE – fiscal como atividade principal, destacado no cartão CNJP.

§1º No cálculo do valor de taxa, é facultada a utilização de um ou mais elementos da base de cálculo própria de determinado imposto, desde que não haja integral identidade entre uma base e outra.

§2º Sendo o contribuinte pessoa física, utiliza-se o CNAE - fiscal, assemelhado da atividade empresarial com a sua atividade como profissional autônomo ou liberal.

Seção II

Da Inscrição

Art. 7º. Mediante requerimento formulado em documento apropriado ou por sistema on-line, fixado em ato do Poder Executivo, o contribuinte fornecerá ao Setor de Tributação da Prefeitura os elementos e informações necessários à sua inscrição no Cadastro Fiscal.

Seção III

Do Lançamento

Art. 8º. As taxas de licença decorrentes do exercício do poder de polícia podem ser lançadas de ofício, de forma isolada ou em conjunto com outros tributos, integral ou proporcional aos números de meses.

Parágrafo único. Na hipótese de lançamento conjunto com outros tributos, a notificação de lançamento trará os elementos distintivos de cada tributo a que se refere e os correspondentes valores.

Seção IV

Da Arrecadação

Art. 9º. As taxas de licença serão arrecadadas antes do início das atividades ou da prática dos atos sujeitos ao efetivo exercício do poder de polícia da Administração Municipal, mediante documento de arrecadação a ser estabelecido em ato do Poder Executivo, nos prazos estabelecidos por decreto.

Seção V

Das Penalidades

Art. 10. O contribuinte que exercer quaisquer atividades ou praticar quaisquer atos sujeitos ao poder de polícia do Município e que dependam de prévia licença, sem a correspondente autorização da Administração Municipal, e sem o pagamento da respectiva taxa de licença, se submeterá à incidência de atualização monetária com base no índice do INPC mensal, fornecida pelo IBGE, sem prejuízo das seguintes penalidades:

I - multa equivalente a 100% (cem por cento) do valor da taxa devida;

II - multa moratória de 0,33% (zero trinta e três por cento), por dia de atraso, limitada a 20%, sobre o valor do tributo devido, incidindo, inclusive sobre a atualização monetária que for aplicada.

III - juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, que incidirão sobre o valor originário do tributo devido.

Seção VI

Da Taxa de Licença de Funcionamento e Localização de Estabelecimentos Industriais, Comerciais, Agroindustriais, e Prestadores de Serviços e Autônomos.

Art. 11. Qualquer pessoa física ou jurídica que se dedique à atividade industrial, comercial, agroindustrial ou à prestação de serviços, inclusive os profissionais autônomos, ou a qualquer outro ramo de natureza econômica, em caráter permanente ou temporário, em zona urbana e ou rural, com ou sem fins lucrativos, somente poderá instalar-se mediante prévia licença da Prefeitura e pagamento da correspondente taxa para fiscalização e funcionamento.

§1º Estão isentas do pagamento da taxa prevista no caput:

a) as pessoas físicas ou jurídicas de pequenos rendimentos exercidos individualmente, por conta própria, desde que o resultado econômico bruto mensal seja igual ou inferior a 100 (cem) UFDs, mediante requerimento e devidamente comprovado pela fiscalização do Município;

b) o microempreendedor individual na abertura da empresa, pelo período de 6 (seis) meses. Após esse período, será cobrada a taxa descrita da Tabela I.

c) templos de qualquer culto religiosos, com registro no sistema do CNPJ da Receita Federal do Brasil.

§2º Considera-se temporária a atividade que é exercida em determinados períodos do ano, especialmente durante eventos, em instalações precárias ou removíveis, com balcões, barracas, mesas e similares, assim como em veículos.

§3º A taxa de licença é também devida pelos depósitos fechados destinados ao armazenamento de mercadorias ou grãos em área rural ou urbana.

§4º É também devida à taxa de licença das entidades sem fins lucrativos, isentas ou imunes de impostos.

Art. 12. A licença será concedida desde que as condições de zoneamento, higiene, segurança do estabelecimento sejam adequadas à espécie de atividade a ser exercida, observados os requisitos da legislação sanitária, edificação e urbanística do Município.

§1º Será obrigatória nova licença toda vez que ocorrerem modificações nas características do estabelecimento.

§2º A licença poderá ser cassada e determinado o fechamento do estabelecimento, a qualquer tempo, desde que deixem de existir as condições que viabilizaram a concessão da licença, ou quando o contribuinte, mesmo após a aplicação das penalidades cabíveis, não cumprir as determinações da fiscalização para regularizar a situação do estabelecimento.

§3º As licenças serão concedidas sob a forma de alvará, que deverá ser fixado em local visível e de fácil acesso à fiscalização, com valor integral, e proporcionalmente aos meses de funcionamento em caso de início de atividade durante o ano fiscal, obedecendo a metodologia da Tabela I.

Art. 13. A taxa de licença de funcionamento e localização é devida de acordo com a Tabela I da presente Lei Complementar.

§1º Nos empreendimentos agroindustriais que se dediquem a produção de lavouras temporárias ou permanentes, a taxa de localização e funcionamento será cobrada com base na metragem do escritório e armazém de grãos.

§2º Nos empreendimentos agroindustriais que se dediquem a produção de lavouras temporárias ou permanentes e que não possuírem escritório ou armazém de grãos, a taxa de localização e funcionamento será cobrada com base na metragem de parte do imóvel residencial que sirva para execução das atividades administrativas.

Seção VII

Da Taxa de Licença para o Exercício de Atividade Eventual ou Comércio Ambulante.

Art. 14. A Taxa de Licença para o exercício de atividade eventual ou comércio ambulante será arrecadada, antecipadamente, sempre a título precário.

§1º – Na atividade de comércio ambulante, caso o empresário possua mais de um vendedor, a taxa será cobrada de forma individual por vendedor.

§2º Considera-se atividade eventual o que é exercido em determinadas épocas do ano, especialmente em ocasiões de festejos ou comemorações, em locais autorizados pela Prefeitura.

§3º É considerado, também como atividade eventual, o que é exercido em instalações removíveis, colocadas nas vias ou logradouros públicos como balcões, barracas, veículos, mesas, tabuleiros e semelhantes.

§4º Comércio ambulante é exercido individualmente sem estabelecimento, instalações ou localização fixa.

Art. 15. Somente será permitido o comércio ambulante, desde que o empresário ambulante atenda acumuladamente os requisitos abaixo:

I – empresário devidamente constituído, apresentando à fiscalização, ato constitutivo devidamente registrado em órgão competente, cartão do CNPJ e inscrição estadual;

II – declaração do administrador com indicação do contabilista e número do CRC, que a empresa está devidamente regular com sua escrituração fiscal e contábil;

III – a mercadoria seja procedente de empresas do ramo, devidamente constituídas, devendo o ambulante, estar de posse da nota fiscal da mercadoria em trânsito, acompanhado de equipamentos de emissão de notas fiscais ou cupom fiscal eletrônicos, devendo ser emitida por ocasião de cada venda;

IV – comprovante de pagamento do ICMS, na entrada do produto no Estado;

V- comprovante de endereço onde for instalado o comércio ambulante, mediante contrato de locação ou outros documentos, caso haja necessidade;

VI - cadastro do setor municipal competente, e licença de comércio ambulante, com taxa devidamente recolhida;

VII – se for o caso de utilização de espaço público, apresentação de ato administrativo municipal precário.

VIII – requerimento dirigido à Secretaria Municipal de Finanças, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

§1º - Não se aplica o disposto neste artigo, quando se tratar de mercadoria eminentemente artesanal.

§2º O Departamento de Cultura do município determinará o local onde poderão ser comercializados os produtos que comprovadamente são artesanais.

§3º A taxa de que trata esta seção será cobrada em razão da Tabela II, por dia, dependendo das mercadorias a serem comercializadas, sendo que o seu recolhimento não dispensa o contribuinte do pagamento da taxa de ocupação área pública, quando for o caso.

Art. 16. A inscrição da atividade eventual e comerciantes ambulantes no cadastro mobiliário da Prefeitura é obrigatória, antes do início da atividade, mediante o preenchimento de formulário próprio.

§1º Preenchidas as formalidades legais, será fornecido ao contribuinte alvará provisório, documento este pessoal e intransferível.

§2º O alvará provisório, bem como a guia de pagamento da licença, deverão sempre estar em poder do contribuinte, para exibição aos encarregados da fiscalização quando solicitados.

§3º Os comerciantes com estabelecimentos fixos no Município que porventura quiserem explorar seus negócios em caráter eventual ou ambulante, deverão atualizar seu alvará de funcionamento.

Art. 17. Os comerciantes ambulantes que forem encontrados sem licença e a prova de quitação da taxa terão apreendidos os objetos e gêneros de seu comércio, que serão levados ao depósito público, até que seja paga a licença devida, acrescida das penalidades previstas nesta Lei, mais multa no valor de 100 (cem) UPFDs, e as despesas com a remoção.

§1 Os objetos e gêneros apreendidos terão destinação específica, após decorridos 30 (trinta) dias da data da apreensão, se não satisfeitos os pagamentos a que se refere o caput deste artigo.

§2 A multa referida neste artigo, se paga dentro de 10 (dez) dias, contados da data de lavratura do auto de infração, terá desconto de 40% (quarenta por cento).

§3 As mercadorias apreendidas, em se tratando de alimentos perecíveis e de fácil deterioração, tais como: carnes, frutas, legumes, ovos, leite, doces, outros, serão doados a critério do Prefeito Municipal e mediante recibo, às instituições de caridade ou de assistência social, se não forem reclamados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

§4 Os objetos e gêneros apreendidos, que não possuírem Nota Fiscal no ato da apreensão, não serão devolvidos e serão encaminhados imediatamente para instituição de caridade.

§5º Quando se tratar de mercadorias objeto de pirataria serão encaminhadas diretamente à Polícia Civil, para que tome as providências cabíveis.

Art. 18. Estão isentas de pagamento de taxas de licenças de atividades eventuais e comércio ambulante:

I – feiras livres de pequenos produtores rurais;

II- feiras culturais, científicas, educacionais e assistenciais, promovidas por entidades sem fins lucrativos;

III - eventos promocionais, culturais, religiosos, assistenciais, educacionais, esportivos, como bingos, almoço, jantares, bailes, shows, entre outros promovidos por entidades sem fins lucrativos, e, desde que, os produtos da arrecadação sejam destinados para fins de filantropia, ou à premiação aos participantes.

Art. 19. No caso de inadimplência do pagamento da taxa, aplica-se o disposto no art. 10, desta Lei.

Seção VIII

Da Taxa de Licença para Execução de Obras Civil

Art. 20. Qualquer pessoa física ou jurídica que queira construir, ampliar, reformar, reparar, crescer ou demolir edifícios, casas, edículas, barracões, armazéns em geral, assim como proceder ao parcelamento do solo urbano, e quaisquer outras obras em imóveis urbanos ou rurais, está sujeita à prévia licença da Administração Municipal e ao pagamento antecipado da taxa de licença para a execução das obras.

§1º A licença só será concedida mediante prévio exame e aprovação das plantas ou projetos das obras, na forma da legislação aplicável.

§2º A licença terá período de validade fixado de acordo com a natureza, extensão e complexidade da obra.

§3º A licença incidirá inclusive em armazéns de grãos e barracões em imóveis rurais.

§4º Será cobrada multa de meia UPFD (1/2) por metro quadrado da obra em construção, caso constatado pela fiscalização a ausência da licença de construção.

Art. 21. Estão isentas da taxa prevista no artigo anterior:

I - a construção de barracões destinados à guarda de materiais para obra já licenciada pela Prefeitura;

II- a construção de muros, calçadas, tapumes, grades, garagem de veículos e máquinas agrícolas, sem paredes, desde que não tenham projetos.

III- construção de uso exclusivo residencial em alvenaria até 60m² (sessenta metros quadrados), desde que proprietário prove não possuir outro imóvel urbano ou rural, e não podendo haver duas ou mais construção no mesmo lote.

IV – reformas de piso, abertura ou troca de portas, janelas, e cobertura, este desde que não altere a fachada e estrutura do imóvel.

Parágrafo único. O benefício do inciso III será concedido uma única vez ao mesmo contribuinte.

Art. 22. A taxa de licença para execução de obra é devida de acordo com a Tabela III, constante da presente Lei Complementar.

Art. 23. No caso de inadimplência no pagamento da taxa, aplica-se o disposto no art. 10 desta lei.

Seção IX

Da Taxa De Licença Para Publicidade

Art. 24. A publicidade realizada por quaisquer instrumentos de divulgação ou comunicação de todo tipo ou espécie, processo ou forma, inclusive as que contiverem apenas dizeres, desenhos, siglas, dísticos ou logotipos indicativos ou representativos de nomes, produtos, locais ou atividades, mesmo aqueles fixados em veículos, fica sujeita à prévia licença da Prefeitura e ao pagamento antecipado da taxa de licença para publicidade.

Parágrafo único. A publicidade e propaganda efetuada sem a licença e pagamento de taxa, ensejará aplicação de multa nos termos do Capítulo IX da Lei 624/2006.

Art. 25. Respondem pela observância das disposições desta incidência tributária todas as pessoas, físicas ou jurídicas, às quais, direta ou indiretamente, a publicidade venha a beneficiar.

Art. 26. O pedido de licença deverá ser instruído com a descrição da posição, da situação, dos cortes, dos dizeres, das alegorias e de outras características do meio de publicidade, de acordo com as instruções e regulamentos respectivos.

§1º Quando o local em que se pretender colocar anúncios não for de propriedade do requerente, deverá esse juntar ao requerimento a autorização do proprietário, e sendo espaço público, o comprovante de pagamento da taxa de utilização e a devida licença precária.

§2º A liberação da licença é mera faculdade da administração pública, compete à Secretaria Municipal de Finanças a análise e deferimento, observando a conveniência e razoabilidade.

Art. 27. Nos instrumentos de divulgação ou comunicação deverão constar, obrigatoriamente, o número de identificação fornecido pela repartição competente.

Art. 28. A publicidade escrita fica sujeita à futura inspeção da repartição competente.

Art. 29. A taxa de licença para publicidade é devida de acordo com a Tabela IV, e com os períodos nela previstos.

Art. 30. Estão isentos da cobrança de taxa de licença para publicidade, desde que o seu conteúdo não tenha caráter de propaganda:

I - os cartazes ou letreiros destinados a fins patrióticos, religiosos ou eleitorais, em qualquer caso;

II - as tabuletas indicativas de sítios, granjas ou fazendas, bem como as de rumo ou direção de estradas;

III - tabuletas indicativas de hospitais, casas de saúde, ambulatórios e prontos-socorros;

IV - placa colocada nas fachadas de estabelecimentos, nas portas de consultórios, de escritórios e de residências, identificando atividades empresariais, e profissionais liberais, sob a condição de que contenham apenas

a identificação, telefone e atividade, e não tenham dimensões superiores 1,00m x 0,70cm;

V - placas indicativas, nos locais de construção, dos nomes de firmas, engenheiros e arquitetos responsáveis pelos projetos ou execução de obras particulares ou públicas, e não tenham dimensões superiores 0,70cm x 0,50cm;

VI – a publicidade e propagandas veiculadas por meio de rádios, TV e internet;

VII – a publicidade e propaganda composta de placas, desde que sejam conjuntas com nome de logradouros e seu custo seja de responsabilidade do anunciante.

Art. 31. A publicidade deve ser mantida em bom estado de conservação e em perfeitas condições de segurança, sob pena de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da taxa de licença para publicidade e cassação da licença.

Art. 32. Na emissão da taxa de que trata esta Seção, deverá se considerar o que dispõe a Lei 624/2006 em especial os artigos 184 a 189.

Seção X

Da Taxa de Verificação Fiscal

Art. 33. A taxa de verificação fiscal é devida em decorrência do exercício da atividade de verificação “*in loco*” da manutenção das condições de segurança, higiene, saúde e do cumprimento da legislação municipal quanto ao meio ambiente, à disciplina da produção e do mercado, à tranquilidade pública e ao respeito à propriedade aos direitos individuais e coletivos, por parte de estabelecimentos já licenciados.

§1º A verificação fiscal ocorrerá anualmente a partir do mês de Janeiro, para os estabelecimentos já em funcionamento na data da vigência desta lei.

§2º Para os estabelecimentos que vierem a se instalar posteriormente à data da vigência desta lei, a verificação fiscal ocorrerá a cada 12 (doze) meses após a expedição do respectivo alvará de localização e funcionamento.

§3º Quando da verificação fiscal, se for constatado a mudança das instalações para locais ou zonas não compatíveis com a atividade, ou que o seu funcionamento esteja proporcionando incômodos, poluição sonora ou ambiental incompatíveis com o uso predominante residencial, ou cuja atividade ponha em risco a vida dos transeuntes, será elaborada notificação concedendo um prazo de até 30 (trinta) dias para correção das irregularidades.

§4º Findo o prazo e não cumprida a notificação em sua totalidade, o agente responsável proporá ao Secretário de Finanças a cassação temporária ou definitiva da licença de localização e funcionamento.

§5º Não constatada nenhuma irregularidade, o agente responsável opinará favoravelmente à continuidade das atividades do estabelecimento, quando será expedido o laudo de verificação fiscal do respectivo ano.

Art. 34. O lançamento da taxa de verificação fiscal ocorrerá com a visita “*in loco*” realizada pelo agente responsável em cada estabelecimento, quando o respectivo laudo for favorável à continuidade das atividades do estabelecimento.

Parágrafo único. A referida taxa não será lançada contra o estabelecimento cujo laudo opinar pela interdição ou a cassação definitiva do alvará de localização e funcionamento.

Art. 35. A taxa de verificação fiscal terá como base de cálculo a efetiva área do imóvel edificado, utilizado na produção ou a circulação de bens ou de serviço.

Art. 36. O cálculo do valor da taxas, decorrentes do exercício do poder de polícia, será efetuado com base nas Tabelas I anexas a esta Lei.

CAPÍTULO II

Das Taxas de Serviços Públicos

Seção I

Da Hipótese de Incidência

Art. 37. As taxas de serviços públicos têm como fato gerador a utilização, efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.

Parágrafo único. Considera-se o serviço público:

I - utilizado pelo contribuinte:

- a) efetivamente, quando por ele usufruído a qualquer título;
- b) potencialmente, quando, sendo de utilização compulsória, seja posto à sua disposição mediante atividade administrativa em efetivo funcionamento.

II - específico, quando possa ser destacado em unidade autônoma de intervenção, de utilidade, ou de necessidade públicas;

III - divisível, quando suscetível de utilização separadamente, por parte de cada um dos seus usuários.

Art. 38. Contribuinte da taxa é toda pessoa física ou jurídica beneficiária do serviço público, abrangido pelo serviço prestado.

Art. 39. As taxas de serviços públicos serão:

I - cobradas exclusivamente em razão dos serviços públicos de coleta, remoção e tratamento ou destinação de lixo domiciliar;

II – cobradas pela utilização de espaço público;

III – cobradas exclusivamente em razão dos serviços públicos de limpeza, coleta, remoção e destinação de resíduos provenientes de imóveis urbanos;

IV - cobradas em razão de fornecimento de cópia de processos administrativos, licitatórios, e outros;

V - de expediente.

Art. 40. A base de cálculo das taxas de serviços públicos é o custo da atividade implementada pela Administração Pública Municipal.

Art. 41. O custo da prestação dos serviços públicos será rateado pelos contribuintes de acordo com critérios específicos.

Seção II

Do Lançamento

Art. 42. As taxas de serviços públicos podem ser lançadas isoladamente ou em conjunto com outros tributos, se possível, mas nas notificações de lançamento constarão, obrigatoriamente, os elementos distintivos de cada tributo e os respectivos valores.

Seção III

Da Arrecadação

Art. 43. O pagamento das taxas de serviços públicos será feito nos vencimentos e locais indicados nas respectivas notificações de lançamento.

Seção IV

Das Penalidades

Art. 44. O contribuinte que deixar de recolher as taxas de serviços previstas se submeterá às seguintes penalidades:

I - sobre o valor do tributo devido, incidindo a atualização monetária com o INPC mensal, fornecido pelo IBGE;

II – multa de mora de 0,33% (zero trinta e três por cento) ao dia, limitado a 20%;

III - juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, que incidirão sobre o valor originário devidamente atualizado.

Seção V

Da Taxa de Coleta de Lixo

Art. 45. A taxa de coleta de lixo e remoção de lixo domiciliar de imóveis urbanos edificados tem como fato gerador a utilização efetiva ou potencial, pelo contribuinte, dos serviços municipais de coleta e remoção.

Art. 46. O custo despendido com a atividade de coleta e remoção de lixo domiciliar será rateado proporcionalmente entre os imóveis situados em locais em que se dê a atuação da Prefeitura Municipal, cobrado por metro quadrado do imóvel por ano.

Parágrafo único. Para fins de cálculo, deverá se considerar a metodologia da Tabela V.

Art. 47. A taxa de coleta de lixo será lançada e cobrada mensalmente ou anualmente a critério da Administração Municipal, regulada por decreto, juntamente com outros tributos.

Seção V

Taxa de Ocupação de Espaço Público

Art. 48. A taxa de ocupação de espaço público será cobrada do particular que desejar usar temporariamente espaço público para fins de eventos.

Art. 49. Contribuinte da taxa é a pessoa física ou jurídica, que utilizar o espaço público.

Art. 50. O valor taxa de ocupação será o equivalente a 03 (três) UPFDs por dia de evento, o comprovante de pagamento tem status de ato administrativo precário, bastando para tanto assinatura do servidor competente.

Art. 51. Estão dispensadas do pagamento da taxa de ocupação de espaço público, entidades sem fins lucrativos, e autarquias ou órgãos da União, Estados e dos Municípios.

Art. 52. Não será permitida a ocupação de espaço público, por período superior a 05 (cinco) dias.

Seção VI

Taxa de Serviços Públicos de Limpeza, Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Provenientes de Imóveis Urbanos

Art. 53. As taxas de serviços públicos de limpeza, coleta, remoção e destinação de resíduos provenientes de imóveis urbanos com utilização de máquinas e veículos públicos serão custeadas mediante o pagamento de preço público, conforme Tabela VI.

Seção VII

Da Taxa em Razão de Fornecimento de Cópia de Processos Administrativos, Licitatórios, e Outros

Art. 54. A taxa de fornecimento de cópia será cobrada do contribuinte interessado em obter cópia de processo administrativo, de processo licitatório e outros documentos do arquivo.

Art. 55. O valor da taxa corresponderá ao custo total das fotocópias dos documentos, devendo ser recolhido antecipadamente ao fornecimento dos documentos.

Parágrafo único. Estão dispensados do pagamento da taxa entidades sem fins lucrativos, e autarquias ou órgãos da União, Estados e dos Municípios, Poder Judiciário, Ministério Público e Tribunais de Contas.

Seção VIII

Da Taxa de Expediente

Art. 56. A taxa de expediente tem como fato gerador a prestação de serviços burocráticos, em razão de requerimentos, declarações, atestados ou outras solicitações, a lavratura de termos, contratos e semelhantes.

Art. 57. O contribuinte da taxa é a pessoa física ou jurídica que tiver interesse no ato da administração, provocando a prestação do serviço ou a prática do ato administrativo.

Art. 58. A taxa será recolhida por meio de guia específica ou por processo mecânico, por ocasião da solicitação do serviço ou no ato da expedição do ato administrativo.

Art. 59. São isentos da taxa, as certidões na forma da Constituição Federal, a emissão de alvarás de localização e funcionamento e os serviços de expediente prestados no interesse de entidades públicas e assistenciais, bem como no interesse de servidor público municipal, desde que relacionado com o exercício do cargo ou função.

Art. 60. A taxa de expediente é devida a cada prestação de serviço, no valor de 01 (uma) UFPD.

CAPÍTULO III

Das Disposições Finais

Art. 61. Esta lei entrará em vigor na data de 1º de Janeiro do ano seguinte ao da sua Publicação.

Art. 62. Ficam revogadas as disposições em contrário, previstas na Lei Complementar 20/2013.

Diamantino-MT, 29 de Maio de 2018.

Eduardo Capistrano de Oliveira

Prefeito Municipal

TABELA I - Aplicação

1. Da Taxa de Licença de Funcionamento e Localização de Estabelecimentos Industriais, Comerciais, Agroindustriais, Prestadores de Serviços e Autônomos;

2. Taxa de Verificação Fiscal.

Metodologia: UFPD x valor da UFPD x área utilizada M² = Valor da Taxa

Grupo	Classe	Discriminação	Unidade de referência	Valor em UFPDs
01		AGRICULTURA, PECUÁRIA E SERVIÇOS RELACIONADOS		
	01.1	Produção de lavouras temporárias	M2	0,125
	01.2	Horticultura e floricultura	M2	0,125
	01.3	Produção de lavouras permanentes	M2	0,125
	01.4	Produção de sementes e mudas certificadas	M2	0,125
	01.5	Criação de bovinos, ovinos, suínos e aves	M2	0,125
	01.6	Atividades de apoio à agricultura	M2	0,125
02		PRODUÇÃO FLORESTAL		
	02.1	Produção florestal - florestas plantadas	M2	0,125
	02.2	Produção florestal - florestas nativas	M2	0,125
	02.3	Atividades de apoio à produção florestal	M2	0,125
03		PESCA E AQUICULTURA		
	03.1	Pesca em água doce	M2	0,125
	03.2	Aquicultura	M2	0,125
05		EXTRAÇÃO DE CARVÃO MINERAL		
	05.0	Extração de carvão mineral	M2	0,125
06		EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL		
	06.0	Extração de petróleo e gás natural	M2	0,125
07		EXTRAÇÃO DE MINERAIS METÁLICOS		
	07.1	Extração de minerais metálicos	M2	0,125
	07.2	Extração de minerais metálicos não-ferrosos	M2	
08		EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS		
	08.1	Extração de pedra, areia e argila	M2	0,125
09		ATIVIDADES DE APOIO À EXTRAÇÃO DE MINERAIS		
	09.1	Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural	M2	0,125
10		FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS		
	10.1	Abate e fabricação de produtos de origem animal	M2	0,090
	10.2	Preservação do pescado e fabricação de produto do pescado	M2	0,090

	10.3	Fabricação de conservas de frutas, legumes e outros vegetais	M2	0,090
	10.4	Fabricação de óleos e gorduras vegetais e animais	M2	0,090
	10.5	Laticínios	M2	0,090
	10.6	Moagem, fabricação de produtos amiláceos e alimentos para animais	M2	0,090
	10.7	Fabricação e refino de açúcar	M2	0,090
	10.8	Torrefação e moagem de café	M2	0,090
	10.9	Fabricação de outros produtos alimentícios	M2	0,090
11		FABRICAÇÃO DE BEBIDAS		
	11.1	Fabricação de bebidas alcoólicas	M2	0,090
	11.2	Fabricação de bebidas não-alcoólicas	M2	0,090
12		FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DO FUMO		
	12.1	Processamento industrial do fumo	M2	0,090
13		FABRICAÇÃO DE PRODUTOS TÊXTEIS		
	13.1	Preparação e fiação de fibras têxteis	M2	0,090
	13.2	Tecelagem, exceto malha	M2	0,090
	13.3	Fabricação de tecidos de malha	M2	0,090
	13.4	Acabamentos em fios, tecidos e artefatos têxteis	M2	0,090
	13.5	Fabricação de artefatos têxteis, exceto vestuário	M2	0,090
14		CONFECCÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS		
	14.1	Confeccão de artigos do vestuário e acessórios	M2	0,090
	14.2	Fabricação de artigos de malharia e tricotagem	M2	0,090
15		PREPARAÇÃO DE COUROS E FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE COURO, ARTIGOS PARA VIAGEM E CALÇADOS		
	15.1	Curtimento e outras preparações de couro	M2	0,090
	15.2	Fabricação de artigos para viagem e de artefatos diversos de couro	M2	0,090
	15.3	Fabricação de calçados	M2	0,090
	15.4	Fabricação de partes para calçados, de qualquer material	M2	0,090
16		FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MADEIRA		
	16.1	Desdobramento de madeira	M2	0,090
	16.2	Fabricação de produtos de madeira, cortiça e material trançado, exceto móveis	M2	0,090
17		FABRICAÇÃO DE CELULOSE, PAPEL E PRODUTOS DE PAPEL		
	17.1	Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel	M2	0,090
	17.2	Fabricação de papel, cartolina e papel-cartão	M2	0,090
	17.3	Fabricação de embalagens de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado	M2	0,090
	17.4	Fabricação de produtos diversos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado	M2	0,090
18		IMPRESSÃO E REPRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES		
	18.1	Atividade de impressão	M2	0,090
	18.2	Serviços de pré-impressão e acabamentos gráficos	M2	0,090
	18.3	Reprodução de materiais gravados em qualquer suporte	M2	0,090
19		FABRICAÇÃO DE COQUE, DE PRODUTOS DERIVADOS DO PETRÓLEO E DE BIOCOMBUSTÍVEIS		
	19.1	Coquerias	M2	0,090
	19.2	Fabricação de produtos derivados do petróleo	M2	0,090
	19.3	Fabricação de biocombustíveis	M2	0,090
20		FABRICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS		
	20.1	Fabricação de produtos químicos inorgânicos	M2	0,090
	20.2	Fabricação de produtos químicos orgânicos	M2	0,090
	20.3	Fabricação de resinas e elastômeros	M2	0,090
	20.4	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas	M2	0,090
	20.5	Fabricação de defensivos agrícolas e desinfetantes domissanitários	M2	0,090
	20.6	Fabricação de sabões, detergentes, produtos de limpeza, cosméticos, pro-	M2	0,090

		duto de perfumaria e de higiene pessoal		
	20.7	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes, lacas e produtos afins	M2	0,090
	20.9	Fabricação de produtos e preparados químicos diversos	M2	0,090
21		FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E FARMACÊUTICOS		
	21.1	Fabricação de produtos farmacêuticos	M2	0,090
	21.2	Fabricação de produtos farmacêuticos	M2	0,090
22		FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE BORRACHA E DE MATERIAL PLÁSTICO		
	22.1	Fabricação de produtos de borracha	M2	0,090
	22.2	Fabricação de produtos de material plástico	M2	0,090
23		FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS		
	23.1	Fabricação de vidro e de produtos do vidro	M2	0,090
	23.2	Fabricação de cimento	M2	0,090
	23.4	Fabricação de produtos cerâmicos	M2	0,090
	23.9	Aparelhamento de pedras e fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos	M2	0,090
24		METALURGIA		
	24.1	Produção de ferro-gusa e de ferroligas	M2	0,090
	24.2	Siderurgia	M2	0,090
	24.3	Produção de tubos de aço, exceto tubos sem costura	M2	0,090
	24.4	Metalurgia dos metais não-ferrosos	M2	0,090
	24.5	Fundição	M2	0,090
25		FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE METAL, EXCETO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		
	25.1	Fabricação de estruturas metálicas e obras de caldeiraria pesada	M2	0,090
	25.2	Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras	M2	0,090
	25.3	Forjaria, estamparia, metalurgia do pó e serviços de tratamento de metais	M2	0,090
	25.4	Fabricação de artigos de cutelaria, de serralheria e ferramentas	M2	0,090
	25.5	Fabricação de equipamento bélico pesado, armas e munições	M2	0,090
	25.9	Fabricação de produtos de metal não especificados anteriormente	M2	0,090
26		FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PRODUTOS ELETRÔNICOS E ÓPTICOS		
	26.1	Fabricação de componentes eletrônicos	M2	0,090
27		FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS		
	27.1	Fabricação de geradores, transformadores e motores elétricos	M2	0,090
	27.2	Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos	M2	0,090
	27.3	Fabricação de equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica	M2	0,090
	27.4	Fabricação de lâmpadas e outros equipamentos de iluminação	M2	0,090
	27.5	Fabricação de eletrodomésticos	M2	0,090
	27.9	Fabricação de equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente	M2	0,090
28		FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		
	28.1	Fabricação de motores, bombas, compressores e equipamentos de transmissão	M2	0,090
	28.2	Fabricação de máquinas e equipamentos de uso geral	M2	0,090
	28.3	Fabricação de tratores e de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária	M2	0,090
	28.4	Fabricação de máquinas-ferramenta	M2	0,090
	28.5	Fabricação de máquinas e equipamentos de uso na extração mineral e na construção	M2	0,090
	28.6	Fabricação de máquinas e equipamentos de uso industrial específico	M2	0,090
29		FABRICAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, REBOQUES E CARROCEIRAS		
	29.1	Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários	M2	0,090
30		FABRICAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE, EXCETO VEÍCULOS AUTOMOTORES		

	30.1	Construção de embarcações	M2	0,090
31		FABRICAÇÃO DE MÓVEIS		
	31.1	Fabricação de móveis		0,090
32		FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS		
	32.1	Fabricação de artigos de joalheria, bijuteria e semelhantes	M2	0,090
33		MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		
	33.1	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos	M2	0,090
	33.2	Instalação de máquinas e equipamentos	M2	0,090
35		ELETRICIDADE, GÁS E OUTRAS UTILIDADES		
	35.1	Geração, transmissão e distribuição de energia elétrica	M2	0,090
	35.2	Produção e distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas	M2	0,090
36		CAPTACÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA		
	36.0	Captacão, tratamento e distribuição de água	M2	0,090
37		ESGOTO E ATIVIDADES RELACIONADAS		
	37.0	Esgoto e atividades relacionadas	M2	0,090
38		COLETA, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS, RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS		
	38.1	Coleta de resíduos	M2	0,090
	38.2	Tratamento e disposição de resíduos	M2	0,090
	38.3	Recuperação de materiais	M2	0,090
39		DESCONTAMINAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS		
	39.0	Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos	M2	0,090
41		CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS		
	41.1	Incorporação de empreendimentos imobiliários	M2	0,090
	41.2	Construção de edifícios	M2	0,090
42		OBRAS DE INFRAESTRUTURA		
	42.1	Construção de rodovias, ferrovias, obras urbanas e obras-de-arte especiais	M2	0,090
	42.2	Obras de infraestrutura para energia elétrica, telecomunicações, água, esgoto e transporte por dutos	M2	0,090
	42.9	Construção de outras obras de infraestrutura	M2	0,090
43		SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO		
	43.1	Demolição e preparação do terreno	M2	0,090
	43.2	Instalações elétricas, hidráulicas e outras instalações em construções	M2	0,090
	43.3	Obras de acabamento	M2	0,090
	43.9	Outros serviços especializados para construção	M2	0,090
45		COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS		
	45.1	Comércio de veículos automotores	M2	0,090
	45.2	Manutenção e reparação de veículos automotores	M2	0,065
	45.3	Comércio de peças e acessórios para veículos automotores	M2	0,090
	45.4	Comércio, manutenção e reparação de motocicletas, peças e acessórios	M2	0,090
46		COMÉRCIO POR ATACADO, EXCETO VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS		
	46.1	Representantes comerciais e agentes do comércio, exceto de veículos automotores e motocicletas	M2	0,300
	46.2	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas e animais vivos	M2	0,090
	46.3	Comércio atacadista especializado em produtos alimentícios, bebidas e fumo	M2	0,090
	46.4	Comércio atacadista de produtos de consumo não-alimentar	M2	0,090
	46.5	Comércio atacadista de equipamentos e produtos de tecnologias de informação e comunicação	M2	0,090
	46.6	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos, exceto de tecnologias de informação e comunicação	M2	0,090
	46.7	Comércio atacadista de madeira, ferragens, ferramentas, material elétrico e material de construção	M2	0,090

	46.8	Comércio atacadista especializado em outros produtos	M2	0,090
	46.9	Comércio atacadista não-especializado	M2	0,090
47		COMÉRCIO VAREJISTA		
	47.1	Comércio varejista não-especializado	M2	0,090
	47.2	Comércio varejista de produtos alimentícios, bebidas e fumo	M2	0,090
	47.3	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores	M2	0,090
	47.4	Comércio varejista de material de construção	M2	0,090
	47.5	Comércio varejista de equipamentos de informática e comunicação; equipamentos e artigos de uso doméstico	M2	0,090
	47.6	Comércio varejista de artigos culturais, recreativos e esportivos	M2	0,090
	47.7	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, perfumaria e cosméticos e artigos médicos, ópticos e ortopédicos	M2	0,090
	47.8	Comércio varejista de produtos novos não especificados anteriormente e de produtos usados	M2	0,090
	47.9	Comércio ambulante e outros tipos de comércio varejista	M2	0,090
49		TRANSPORTE TERRESTRE		
	49.1	Transporte ferroviário e metroferroviário	M2	0,090
	49.2	Transporte rodoviário de passageiros	M2	0,090
	49.3	Transporte rodoviário de carga	M2	0,090
	49.4	Transporte dutoviário	M2	0,090
	49.5	Trens turísticos, teleféricos e similares	M2	0,090
50		TRANSPORTE AQUAVIÁRIO		
	50.1	Transporte marítimo de cabotagem e longo curso	M2	0,090
51		TRANSPORTE AÉREO		
	51.1	Transporte aéreo de passageiros	M2	0,090
52		ARMAZENAMENTO E ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES	M2	
	52.1	Armazenamento, carga e descarga	M2	0,055
	52.2	Atividades auxiliares dos transportes terrestres	M2	0,055
	52.3	Atividades auxiliares dos transportes aquaviários	M2	0,055
	52.4	Atividades auxiliares dos transportes aéreos	M2	0,055
	52.5	Atividades relacionadas à organização do transporte de carga	M2	0,055
53		CORREIO E OUTRAS ATIVIDADES DE ENTREGA		
	53.1	Atividades de Correio	M2	0,055
55		ALOJAMENTO		
	55.1	Hotéis e similares	M2	0,050
	55.9	Outros tipos de alojamento não especificados anteriormente	M2	0,050
56		ALIMENTAÇÃO		
	56.1	Restaurantes e outros serviços de alimentação e bebidas	M2	0,050
	56.2	Serviços de catering, bufê e outros serviços de comida preparada	M2	0,050
58		EDIÇÃO E EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO		
	58.1	Edição de livros, jornais, revistas e outras atividades de edição	M2	0,090
	58.2	Edição integrada à impressão de livros, jornais, revistas e outras Publicações	M2	0,090
59		ATIVIDADES CINEMATOGRAFICAS, PRODUÇÃO DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO; GRAVAÇÃO DE SOM E EDIÇÃO DE MÚSICA		
	59.1	Atividades cinematográficas, produção de vídeos e de programas de televisão	M2	0,300
	59.2	Atividades de gravação de som e de edição de música	M2	0,300
60		ATIVIDADES DE RÁDIO E DE TELEVISÃO		
	60.1	Atividades de rádio	M2	0,300
	60.2	Atividades de televisão	M2	0,300
61		TELECOMUNICAÇÕES		
	61.1	Telecomunicações por fio	M2	0,300
62		ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		
	62.0	Atividades dos serviços de tecnologia da informação	M2	0,300
63		ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO		

	63.1	Tratamento de dados, hospedagem na internet e outras atividades relacionadas	M2	0,300
	63.9	Outras atividades de prestação de serviços de informação	M2	0,300
64		ATIVIDADES DE SERVIÇOS FINANCEIROS		
	64.1	Banco Central	M2	0,300
	64.2	Intermediação monetária - depósitos à vista	M2	0,300
	64.3	Intermediação não-monetária - outros instrumentos de captação	M2	0,300
	64.4	Arrendamento mercantil	M2	0,300
	64.5	Sociedades de capitalização	M2	0,300
	64.6	Atividades de sociedades de participação	M2	0,300
	64.7	Fundos de investimento	M2	0,300
	64.9	Atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente	M2	0,300
65		SEGUROS, RESSEGUROS, PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E PLANOS DE SAÚDE		
	65.1	Seguros de vida e não-vida	M2	0,300
	65.2	Seguros-saúde	M2	0,300
	65.3	Resseguros	M2	0,300
	65.4	Previdência complementar	M2	0,300
	65.5	Planos de saúde	M2	0,300
66		ATIVIDADES AUXILIARES DOS SERVIÇOS FINANCEIROS, SEGUROS, PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E PLANOS DE SAÚDE		
	66.1	Atividades auxiliares dos serviços financeiros	M2	0,150
	66.2	Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde	M2	0,150
	66.3	Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão	M2	0,150
68		ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS		
	68.1	Atividades imobiliárias de imóveis próprios	M2	0,100
	68.2	Atividades imobiliárias por contrato ou comissão	M2	0,100
69		ATIVIDADES JURÍDICAS, DE CONTABILIDADE E DE AUDITORIA		
	69.1	Atividades jurídicas	M2	0,070
	69.2	Atividades de contabilidade, consultoria e auditoria contábil e tributária	M2	0,070
70		ATIVIDADES DE SEDES DE EMPRESAS E DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL		
	70.1	Sedes de empresas e unidades administrativas locais	M2	0,070
	70.2	Atividades de consultoria em gestão empresarial	M2	0,070
71		SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA; TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS		
	71.1	Serviços de arquitetura e engenharia e atividades técnicas relacionadas	M2	0,070
	71.2	Testes e análises técnicas	M2	0,070
72		PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO		
	72.1	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e Naturais	M2	0,050
	72.2	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e Humanas	M2	0,050
73		PUBLICIDADE E PESQUISA DE MERCADO		
	73.1	Publicidade	M2	0,150
	73.2	Pesquisas de mercado e de opinião pública	M2	0,150
74		OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS	M2	
	74.1	Design e decoração de interiores	M2	0,070
	74.2	Atividades fotográficas e similares	M2	0,070
	74.9	Atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	M2	0,070
75		ATIVIDADES VETERINÁRIAS		
	75.0	Atividades veterinárias	M2	0,070
77		ALUGUEIS NÃO-IMOBILIÁRIOS E GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO-FINANCEIROS		
	77.1	Locação de meios de transporte sem condutor	M2	0,100

	77.2	Aluguel de objetos pessoais e domésticos	M2	0,100
	77.3	Aluguel de máquinas e equipamentos sem operador	M2	0,100
	77.4	Gestão de ativos intangíveis não-financeiros	M2	0,100
78		SELEÇÃO, AGENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	M2	
	78.1	Seleção e agenciamento de mão-de-obra	M2	0,070
	78.2	Locação de mão-de-obra temporária	M2	0,070
	78.3	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros	M2	0,070
79		AGÊNCIAS DE VIAGENS, OPERADORES TURÍSTICOS E SERVIÇOS DE RESERVAS		
	79.1	Agências de viagens e operadores turísticos	M2	0,300
	79.9	Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente	M2	0,300
80		ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E INVESTIGAÇÃO		
	80.1	Atividades de vigilância, segurança privada e transporte de Valores	M2	0,100
	80.2	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança	M2	0,100
81		SERVIÇOS PARA EDIFÍCIOS E ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS		
	81.1	Serviços combinados para apoio a edifícios	M2	0,070
	81.2	Atividades de limpeza	M2	0,070
	81.3	Atividades paisagísticas	M2	0,070
82		SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, DE APOIO ADMINISTRATIVO E OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS		
	82.1	Serviços de escritório e apoio administrativo	M2	0,070
	82.2	Atividades de teleatendimento	M2	0,070
	82.3	Atividades de organização de eventos, exceto culturais e esportivos	M2	0,070
	82.9	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas	M2	0,070
84		ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL		
	84.1	Administração do estado e da política econômica e social	M2	0,030
	84.2	Serviços coletivos prestados pela administração pública	M2	0,030
	84.3	Seguridade social obrigatória	M2	0,030
85		EDUCAÇÃO		
	85.1	Educação infantil e ensino fundamental	M2	0,020
	85.2	Ensino médio	M2	0,025
	85.3	Educação superior	M2	0,035
	85.4	Educação profissional de nível técnico e tecnológico	M2	0,050
	85.5	Atividades de apoio à educação	M2	0,020
	85.9	Outras atividades de ensino	M2	0,020
86		ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA		
	86.1	Atividades de atendimento hospitalar	M2	0,100
	86.2	Serviços móveis de atendimento a urgências e de remoção de Pacientes	M2	0,100
	86.3	Atividades de atenção ambulatorial executadas por médicos e Odontólogos	M2	0,100
	86.4	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e Terapêutica	M2	0,100
	86.5	Atividades de profissionais da área de saúde, exceto médicos e Odontólogos	M2	0,100
	86.6	Atividades de apoio à gestão de saúde	M2	0,100
	86.9	Atividades de atenção à saúde humana não especificadas Anteriormente	M2	0,100
87		ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA INTEGRADAS COM ASSISTÊNCIA SOCIAL, PRESTADAS EM RESIDÊNCIAS COLETIVAS E PARTICULARES		
	87.1	Atividades de assistência a idosos, deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes, e de infra-estrutura e apoio a pacientes prestadas em residências coletivas e particulares	M2	0,010
	87.2	Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química	M2	0,010

	87.3	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares	M2	0,010
88		SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO	M2	
	88.0	Serviços de assistência social sem alojamento	M2	0,010
90		ATIVIDADES ARTÍSTICAS, CRIATIVAS E DE ESPETÁCULOS		
	90.0	Atividades artísticas, criativas e de espetáculos	M2	0,010
91		ATIVIDADES LIGADAS AO PATRIMÔNIO CULTURAL E AMBIENTAL		
	91.1	Atividades ligadas ao patrimônio cultural e ambiental	M2	0,010
92		ATIVIDADES DE EXPLORAÇÃO DE JOGOS DE AZAR E APOSTAS	M2	
	92.0	Atividades de exploração de jogos de azar e apostas	M2	0,100
93		ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE RECREAÇÃO E LAZER	M2	
	93.1	Atividades esportivas	M2	0,010
	93.2	Atividades de recreação e lazer	M2	0,010
94		ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS		
	94.1	Atividades de organizações associativas patronais, empresariais e profissionais	M2	0,025
	94.2	Atividades de organizações sindicais	M2	0,025
	94.3	Atividades de associações de defesa de direitos sociais	M2	0,025
	94.9	Atividades de organizações associativas não especificadas Anteriormente	M2	0,025
95		REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO E DE OBJETOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS		
	95.1	Reparação e manutenção de equipamentos de informática e comunicação	M2	0,030
	95.2	Reparação e manutenção de objetos e equipamentos pessoais e domésticos	M2	0,030
96		OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS		
	96.0	Outras atividades de serviços pessoais	M2	0,010
97		SERVIÇOS DOMÉSTICOS		
	97.0	Serviços domésticos	M2	0,010
100		MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL	CNPJ	6,000
101		Condutor veículo autônomo- carro (taxi)	Veículo	8,000
102		Condutor veículo autônomo- moto-taxi	Veículo	5,000
103		Condutor veículo autônomo- ônibus ou van escolar	Veículo	14,000

TABELA II – Aplicação da Taxa de Licença para a atividade eventual ou comércio ambulante

Atividade Eventual		Quantidade de UFPD POR dia 03
Comércio Ambulante		
Item	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE/ EM UPFD P/ DIA
01	Brinquedos e bijuterias.	15,00
02	Tecidos, confecções, roupas feitas.	15,00
03	Tapetes e redes.	15,00
04	Alimentos em geral.	15,00
05	Relógios, jóias, pedras preciosas.	15,00
06	Ferramentas, artefatos plásticos e borracha.	15,00
07	Doces e salgados.	5,00
08	Bebidas.	5,00
09	Utensílios domésticos.	15,00
10	Calçados e outros artigos de couro.	15,00
11	Obras de arte, artefatos, bordados etc.	5,00
12	Livros, revistas, discos, fitas etc.	15,00
13	Acessórios para carros e assemelhados.	15,00
14	Artigos de papelaria.	15,00
15	Bilhetes de loterias, rifas e outros.	15,00
16	Animais e aves domésticas.	15,00
17	Frutas e Verduras:	15,00
	17.1 – Com caminhões, camionetes e carroças	15,00
	17.2 – De outras formas.	15,00
18	Flores, mudas de árvores e outros.	15,00

19	Estofados, móveis em geral e eletrodomésticos	15,00
20	Outros tipos não especificados	15,00

TABELA III Aplicação da Taxa de Licença para Execução de Obras Particulares para aprovação de projeto, execução de obras, instalação e urbanização de área particular.

Item	Descrição	Quantidade UPFD
01.	APROVAÇÃO DE PROJETOS E RESPECTIVO ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO	
01.1	RESIDENCIAL UNIFAMILIAR (por m²) de área coberta	
01.1.1	Residencial Unifamiliar com até 60 m²	ISENTO
01.2.1	61,00 até 150,00 m²	0,048
01.3.1	151,00 até 350,00 m²	0,057
01.4.1	Acima de 350,0 m²	0,068
01.2	RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR (por m²) de área coberta	
01.2.1	Com unidade autônomo de até 60 m².	0,040
01.2.2	Com unidade autônomo de até 61,00 até 150,00 m²	0,048
01.2.3	Com unidade autônomo de até 151,00 até 350,00 m²	0,057
01.2.4	Acima de 350,0 m²	0,068
01.3	COMERCIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (por m²) de área coberta	
01.3.1	Até 150,00 m².	0,040
01.3.2	De 151,00 até 500,00 m².	0,048
01.3.3	Acima 500,00 m².	0,057
01.4	INDUSTRIAL (por m²) de área coberta	
01.4.1	Até 500,00 m².	0,040
01.4.2	De 501,00 até 1.500,00 m².	0,048
01.4.3	Acima 1.500,00 m².	0,057
01.5	OUTROS SETORES (por m²) de área coberta	
01.5.1	Até 150,00 m².	0,048
01.5.2	De 151,00 até 500,00 m².	0,057
01.5.3	Acima 500,00 m².	0,068
02.	PARCELAMENTO DO SOLO	
02.1	CONSULTA PRÉVIA DE LOTEAMENTO (p/ loteamento)	9,000
02.2	DESMEMBRAMENTO, REMEMBRAMENTO E DESDOBRAMENTO (P/ Lote envolvido).	5,000
02.3	APROVAÇÃO DE PROJETO PARA LOTEAMENTO	
02.3.1	Até 100.000 m2	35,000
02.3.2	De 10.001 a 25.0000 m2	45,000
02.3.3	De 25.001 a 50.000 m2.	55,000
02.3.4	Acima de 50.001 m2.	65,000
03.	ALVARÁ PARA:	
03.1	REFORMA	5,000
03.2	DEMOLIÇÃO	4,000
03.3	TERRAPLANAGEM E MOVIMENTO DE TERRA	10,000
04.	HABITE-SE: por m².	
04.1	Até 100,0 m².	0,030
04.2	De 101,0 a 250,0 m².	0,040
04.3	Mais de 251,0 m².	0,050
05.	CERTIDÕES DIVERSAS	1,000
06.	COLOCAÇÃO DE TAPUME (POR METRO LINEAR	0,010
07.	NIVELAMENTO E ALINHAMENTO DE TESTADA por metro linear	0,010
08.	CONSTRUÇÃO DE PISCINAS – por metro cúbicos.	1,000

TABELA IV – aplicação para cobrança da Taxa de Licença relativa à veiculação de publicidade em geral

Descrição	Valor em UPFD
Publicidade sonora por rodagem veículos	03 UPFD/por dia
Publicidade por pit stop com fins lucrativos	02 UPFD/ por dia

Publicidade por utilização de faixas, cartazes e outros	0,5 UPFD/ por dia
Publicidade por outdoor	03 UPFD/ por mês
Publicidade de fachada - fora da isenção	10 UPFD/por ano
Publicidade por distribuição de panfletos e revistas	02 UPFD/por evento
Publicidade fixada em veículo	03 UPFD/por veículo

TABELA V – Aplicação da Taxa de Coleta de Lixo Domiciliar

Metodologia de cálculo, onde:

50% da CASCL – Custo Anual dos Serviços de Coleta de Lixo.

TAPD - Total da Área Predial de Diamantino.

VCL - Valor de Coleta de Lixo por M2.

ACM2 – Área Construída em M2

Equação:

50% CASCL

VCL = _____ x ACM2

TAPD

TABELA VI – Aplicação da Taxa de Serviços Públicos

Item	Descrição	Quantidade em UPFD
01	Roçagem ou limpeza de terreno	10,0/ até 450m² se + a cada 100m2 mais 01 UPFD
02	Cessão de contêiner	7,0/ dia
03	Transporte de aterro – em caminhão c/ 4m³	5,0/viagem
04	Transporte de aterro – em caminhão c/ 8m³	8,0/viagem
05	Pá carregadeira	10,0/hora
06	Trator esteira	10,0/hora
07	Patrol	10,0/hora
08	Transporte de máquinas pesadas com deslocamento de até 50 quilômetros	15 UPFD's
09	Transporte de máquinas pesadas com deslocamento acima de 50 quilômetros	0,31/Km rodado
10	Retirada de entulhos/detrítos e serviços semelhantes	8/carga
11	Transporte de entulhos/detrítos	5/viagem
12	Retro escavadeira	10,0/hora
13	Transporte de Água c/ 8m³	5,0/viagem
14	Escavadeira Hidráulica	15,0/hora

LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°047/2018

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA** BANDA ERRE SOM PRODUÇÕES E EVENTOS, QUE ESTARÁ FAZENDO SHOW E ANIMANDO A FESTA JUNINA COM FESTIVAL DE QUADRILHA DAS ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS DO NOSSO MUNICÍPIO E PARTICIPAÇÃO DA FEIRA DA LUA, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 29 DE JUNHO DE 2018 NA PRAÇA EMANUEL PINHEIRO PRIMO NO BAIRRO SÃO BENEDITO.

VALOR TOTAL: R\$ 3.800,00 (TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS)

PRAZO DO CONTRATO: A PARTIR DA SUA ASSINATURA, ATÉ 02/07/2018.

CONTRATADO: RONALDO SOARES DOS SANTOS

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 13 DE JUNHO DE 2018.

LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°048/2018

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA** PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CURSO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONALIZANTE EM PARCERIA AO SENAI PARA CONTRIBUIR O ALCANCE

DA AUTONOMIA DO CIDADÃO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.

VALOR TOTAL: R\$ 108.646,56 (CENTO E OITO MIL SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)

PRAZO DO CONTRATO: A PARTIR DA SUA ASSINATURA, ATÉ 12/06/2019.

CONTRATADO: SENAI- SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 13 DE JUNHO DE 2018.

LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº049/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRATOR PARA LOCOMOÇÃO DO REBOQUE DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT.

VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)

PRAZO DO CONTRATO: A PARTIR DA SUA ASSINATURA, ATÉ 13/07/2018.

CONTRATADO: GLAUBER L. M. MARTINS EIRELI

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 14 DE JUNHO DE 2018.

LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº050/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT.

VALOR TOTAL: R\$ 18.600,00 (DEZOITO MIL E SEISCENTOS REAIS)

PRAZO DO CONTRATO: A PARTIR DA SUA ASSINATURA, ATÉ 31/12/2018.

CONTRATADO: A.M DE ABREU EIRELI-ME

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 14 DE JUNHO DE 2018.

SETOR RH DECRETO Nº 095/2018

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2018, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público conforme Edital nº 002/2018.

CONVOCA:

Art. 1º - O candidato (a) no Processo Seletivo, relacionado no anexo II, deverá comparecer no prazo de **15 (Quinze)** dias a contar data de publicação do Decreto, no Departamento de Recursos Humanos, no horário de 7:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00, para assumir as suas funções na conformidade da Lei, munidos dos documentos, citado no anexo I.

Art. 2º - O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENUNCIA** quanto ao preenchimento ao cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 19 de Junho de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº. 095/2018

Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial
Declaração de acumulo ou não de Cargo público - (reconhecer firma)
Declaração de Bens - (reconhecer firma)
Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (págs. fotografia e identificação) - (Autenticado)
Cadastro de Pessoa Física - CPF
Cédula de Identidade (Autenticado)
Título e Certidão de Quitação Eleitoral
Certificado de Reservista (quando do sexo masculino) - (Autenticado)
Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar;
Certidão de Nascimento ou Casamento (Autenticado)
RG E CPF do cônjuge caso for casado no civil
Certidão de Nascimento ou RG dos filhos menores de 14 anos de idade (se for o caso)
Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos de idade (se for o caso)
CPF dos dependentes até 21 anos ou Autorização de não inclusão dos dependentes.
JUSTIÇA FEDERAL - 1ª REGIÃO - http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/ (Autenticação no site)
Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com transito em julgado) - http://cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegati... (Autenticação no site)
Certidão Negativa de Débitos para com o Município (SETOR DE TRIBUTOS DA PREFEITURA)
Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função - (reconhecer firma)
Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edital. (NO CASO DE PROCESSO SELETIVO)
Comprovante de Escolaridade - (Autenticado)
Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.
Declaração de veracidade dos documentos apresentados (SETOR DE RH)
Conta Corrente BANCO DO BRASIL - Agência de Diamantino - Cópia do Cartão
Número de Contato (fixo ou celular):
Email:

ANEXO II DO DECRETO Nº 095/2018

AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	TAMIRYS EMANUELLE BARBOSA CUNHA
2º	ANDRÉ DA SILVA DIAS DE OLIVEIRA
3º	ADMIL PEREIRA DA SILVA
4º	DONIZETE JOÃO DA SILVA
5º	BRUNA SOBRAL FAJARDO DE SOUZA
6º	ADRIELLY DE FATIMA BOTH DOS SANTOS
7º	ELAINE DOS SANTOS ROCHA
8º	LOHYNE MANTELLI
9º	MARIA REGINA PEREIRA DE SOUZA SILVA GOMES
10º	FABIOLA VERÔNICA LAASS DA SILVA
11º	NESTOR GOULART VILELA FILHO
12º	EDSON DONIZETE TREVIZAM
13º	BENEDITO CARLOS XAVIER DE OLIVEIRA
14º	ROSA MARIA MENDES DA SILVA
15º	HIGOR MATEUS BRANBATI ALBUQUERQUE
16º	LAIS TAMIRES DA SILVA VANSAN
17º	LUANA MARIA SOARES DE BARROS
18º	THAIS SANTOS DA CUNHA
19º	CARLOS FERREIRA DE BARROS

Diamantino-MT, 19 de Junho de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL
Nº 034/2018/SRP

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT torna público que às 08:00 horas do dia 04 de Julho de 2018, estará recebendo os documentos de habilitação das empresas inabilitadas, de acordo com o que determina o artigo 48, parágrafo 3º da Lei nº 8.666/93, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT**. A prorrogação é justificada devido à necessidade de retificação do edital. Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente no site www.diamantino.mt.gov.br ou através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 19 de Junho de 2018.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR
RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 090/2018

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino-Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.67,VI da Lei Orgânica do Município e,

DECRETA:

Art. 1º – Fica **EXONERADO**, por falecimento, o servidor efetivo: **PEDRO PAULO MACEDO BARROSO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.267.164-9 SSP-MT, inscrito no CPF sob o nº 939.424.821-04, nomeado para o Cargo de **Técnico de Nível Superior** na função de **Enfermeiro**, nomeado pelo Decreto nº. 025/2010, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária no PA - Pronto Atendimento de Diamantino-MT, falecimento em 11 de Junho de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor com efeito retroativo a 11/06/2018, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino, 18 de Junho de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO Nº 91/2018

Decreta ponto facultativo e fixa horário especial do expediente da Administração Pública Municipal durante a fase classificatória da Copa do Mundo de 2018 e dá outras providências.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a participação do Brasil nos jogos da Copa do Mundo de 2018, que está sendo realizada na Rússia entre 14 de junho e 15 de julho de 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado como ponto facultativo o dia 22 de junho de 2018, em que o Brasil jogará contra a Costa Rica, às 8:00 horas.

Art. 2º. No dia 27 de junho de 2018, que o Brasil enfrentará a Sérvia, às 14:00 horas, o expediente da Administração Municipal, no âmbito do Poder Executivo, será das 07:00 horas às 13:00 horas.

Art. 3º. O presente Decreto não se aplica às repartições que funcionam em regime de plantão.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 18 de junho de 2018.

Eduardo Capistrano de Oliveira

Prefeito de Diamantino

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2018

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2018

Contratada: **EMPRESA RETIFICA RONDONÓPOLIS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. **05.753.703/0001-04**

OBJETO: Registro de preços para futura eventual contratação de empresa para prestação de serviços de retificação de motores e manutenção de veículos, para atender a demanda da Secretaria de Obras Públicas e Urbanismo, Agricultura, DAE, Saúde, Educação e Assistência Social. Conforme condições e especificações, constante no edital e seus anexos

DATA DA ASSINATURA: 08/06/2018

VIGÊNCIA: O prazo será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

VALOR: O valor global da presente ata de registro de preços será de **R\$ 863.670,00** (oitocentos e sessenta e três mil, seiscentos e setenta reais).

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

AVISO DE ALTERAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO -
CONSTRUÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 026/2018

EDITAL Nº 001/2018

O município de Gaúcha do Norte/MT, neste ato representado pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a **ALTERAÇÃO** do resultado da **Concorrência para Contratação de empresa na execução da obra de CONSTRUÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE MT** de acordo com o Edital e seus anexos que foi realizado no dia **04/06/2018 às 08h00min (Horário de Cuiabá/MT)** na sala de licitações. Onde antes teve como vencedora a empresa **ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP**, inscrita no cadastro de Pessoas Jurídicas sob nº 15.984.883/0001-99 com o valor de R\$ 3.246,487,92 (três milhões e duzentos e quarenta e seis mil e quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos), com o **RECURSO** (que encontra-se disponível no site da prefeitura junto com toda a documentação do Processo Administrativo do Certame) impetrado por empresa Tonello Construtora E Incorporadora Ltda e convalidado por meio da impugnação da empresa Elétrica Radiante Materiais Elétricos Ltda – Epp e por intermédio do Parecer Jurídico do município no dia 18 de junho de 2018, o resultado do certame passa a ter como vencedora do mesmo a empresa **TONELLO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** com o valor de R\$ 3.492.848,93 (três milhões e quatrocentos e noventa e dois mil e oitocentos e quarenta e oito reais e noventa e três centavos).

Gaúcha do Norte 19 de junho de 2018.

NEILLA F. DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013 - PROCESSO SELETIVO 003/2017**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2018****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2017**

O Município de Gaúcha do Norte – MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Pará esquina com Rua Brasília, centro, Cidade de Gaúcha do Norte – MT, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.539/0001-01, representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor Voney Rodrigues Goulart, brasileiro, solteiro, agropecuarista, portador da cédula de Identidade nº 2.477.543 SSP/GO e do CPF nº 402.603.301-59, residente e domiciliado na Rua Brasília, Nº 229 Gaúcha do Norte – MT, com base na Lei Orgânica municipal e na prerrogativa de suas funções;

Considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado 003/2017 o qual foi devidamente homologado e publicado na data do dia 05 de fevereiro de 2018;

Considerando a necessidade de contratação de servidores públicos municipais para suprirem as vagas necessárias mantendo o funcionamento do Poder Executivo Municipal e o atendimento aos interesses públicos.

CONVOCA as pessoas relacionadas no anexo I, para se apresentarem no **prazo máximo de 02 (dois) dias corridos**, contados da data do dia 20 de junho de 2018, junto a Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, localizada na Rua Pará esquina com Rua Brasília, Nº 229, centro, Cidade de Gaúcha do Norte, no departamento de Recursos Humanos, com a finalidade de habilitação, mediante a apresentação da documentação requerida no anexo II, além de outros que se fizerem necessários assim como a realização de exames pré-admissionais que englobam a realização de inspeção médica mediante apresentação de laudo médico de sanidade física e mental, que ocorrerão às expensas dos candidatos.

Para os critérios de convocação será seguido criteriosamente o resultado homologado, respeitando-se a classificação de cada cargo.

O não comparecimento e/ou a não entrega dos documentos e exames requeridos, fora do prazo supracitado, acarretará na eliminação e a perda da vaga do referido cargo.

Gaúcha do Norte, 19 de junho de 2018.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

ANEXO I**CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS SEMECEL**

Ordem	Cód.	Nome do candidato	RG	Pontos
10º	9412	ADELZECCIONE DE MOURA DORNES	23987197 SSPMT	15

CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL SEMECEL

Ordem	Cód.	Nome do candidato	RG	Pontos
21º	45994	ROSE PEREIRA DA SILVA	15710505 SSP-MT	12

Gaúcha do Norte-MT, 19 de junho de 2018.

ANEXO II

Para tomar posse o candidato convocado deverá apresentar cópia dos documentos abaixo relacionados assim como apresentação dos originais para conferência.

1) Cópia dos seguintes documentos:

Cédula de Identidade/RG

CPF;

Foto 3 x 4

Certidão de Casamento ou Nascimento;

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos (se for o caso);

Comprovante votação das 2 últimas eleições que antecedem a posse e/ou respectiva justificativa;

Título de Eleitor;

Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Adm. Municipal.

Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo pretendido;

Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

Declaração de bens

Não ter infringido as leis que fundamentaram este Edital;

Cartão do PIS/PASEP (se houver);

Cópia onde consta o número da Carteira de Trabalho.

Estar registrado no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, (para os cargos de Fonoaudiólogo, Nutricionista e Professor de Educação Física).

Comprovante de endereço;

Número da conta bancária;

Certidão negativa municipal;

https://www.gp.srv.br/tributario_gauchadonorte/ser...

Certidão negativa tribunal de justiça do MT, no link:

<http://cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegati...>

Certidão negativa Justiça Federal no link: <http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/?orgao=MT>

Certidão negativa justiça do trabalho, no link <http://portal.trt23.jus.br/portal/node/4461>

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO-CONSTRUÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL

O(a) Prefeito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nº.: 00000026/2018

Modalidade Nº.: 00000001/2018

Data da Homologação: 19/06/2018

Objeto da Licitação: CONSTRUÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL

Data da Adjudicação: 19/06/2018

Fornecedores e Itens declarados Vencedores: TONELLO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA CNPJ: 11.938.593/0001-58

Total Fornecedor: 3.499.848,9300

Total Geral: 3.499.848,9300

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**RESULTADO DE LICITAÇÃO TP 04**

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO	TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/ 2018 – TP Processo Nº. 37/2018

CNPJ: 03.503.612/0001-95
Av. Delson Rodrigues, s/n – Centro
C.E.P.: 78620-000 - GENERAL CARNEIRO - MT

Data: 25/05/2018

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 37/2018

A Comissão Permanente de Licitação, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**, no exercício de suas atribuições que lhe confere a Portaria n.º 070/2018, de 08/01/2018, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado do Processo de Licitação n.º 37/2018, após reunião e análise das documentações e a abertura das propostas, e conforme cumprimento das exigências especificadas no Edital de Licitação Processo n.º 37/2018 – Tomada de Preços n.º 04/2018 para Obras e Serviços de Engenharia, tendo como objeto de licitação, o seguinte:

SELEÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA - ÁREA CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECONSTRUÇÃO DE PONTES DE MADEIRA EM CORREGOS NO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PLANO DE TRABALHO.

As firmas que apresentaram melhor preço entre as concorrentes e foram vencedoras, foram as Empresa/Pessoa:

CONSTRUTORA NETO & SANTOS LTDA - ME

R\$ R\$304.556,65 (Trezentos Quatro Mil e Quinhentos Cinquenta Seis Reais e Sessenta Cinco Centavos);

General Carneiro-MT, 15 de Junho de 2.018.

CLAUDEMIR SANTOS TELES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

PORTARIA N.º 047 DE 19 DE JUNHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO TESTE SELETIVO REALIZADO NO DIA 07 DE MAIO DE 2017.

O Excelentíssimo Senhor PAULO REMÉDIO, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONVOCAR os senhores abaixo relacionados, de acordo com a classificação divulgada pelo Resultado do processo Seletivo Simplificado n.º 01/2017 sendo:

NOME	FUNÇÃO
SANDRA DUTRA MAGALHAES SCAFF ANTONINI	MEDICO SAUDE DA FAMILIA (PLANTONISTA)

Artigo 2º - Os convocados terão o prazo máximo de 10 (Dez) dias para atender a presente Portaria de Convocação, a contar da data de sua publicação.

Artigo 3º - se os convocados deixar de atender a presente Portaria de Convocação no prazo estipulado, perderá o direito à vaga, sendo convocada a seguinte na ordem de classificação.

Artigo 4º - no ato da contratação, deverá os convocados, comprovar que atendia, por ocasião da realização do teste Seletivo Simplificado, os requisitos estabelecidos no Edital para provimento do cargo, sob pena de ser considerado inabilitado.

Artigo 5º - para efeito de admissão, fica os candidatos convocados sujeitos a aprovação em exame médico.

Artigo 6º - A inexistência da informação ou a constatação, mesmo posterior irregularidade, em documentos ou nas provas eliminará os candidatos classificados.

Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando –se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE

PUBLIQUE – SE

CUMPRA – SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO,

EM 19 DE JUNHO DE 2018.

PAULO REMEDIO

Prefeito Municipal, de Gloria D' Oeste - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE

RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N° 132/2018

RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 132/2018

OBJETO: Onde se lê: **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO USADO, ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO 2010/2010 OU SUPERIOR, MOTOR 1.4 OU SUPERIOR, CAPACIDADE MÍNIMA 07 PASSAGEIROS, FLEX COM AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRÁULICA**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS E CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

Leia-se: **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO USADO, ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO 2012/2012 OU SUPERIOR, MOTOR 1.4 OU SUPERIOR, COM KM NÃO SUPERIOR A 150.000 km RODADOS, CAPACIDADE MÍNIMA 07 PASSAGEIROS, FLEX COM AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRÁULICA** CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS E CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

DATA DA ASSINATURA: 12/06/2018.

CONTRATADA: ALEXANDRO JOSE FREITAS - ME

VALOR: 43.000,00

Guarantã do Norte, 19 de junho de 2018.

Érico Stevan Gonçalves

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 041/2018

Ratificada a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos do caput do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, conforme parecer favorável da Assessoria Jurídica e controle interno. **OBJETO:** Estimativo para pagamento de despesas de Licenciamento e Seguro Obrigatório, bem como emplacements e transferências se houver, dos veículos de propriedade do Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal. **FAVORECIDO:** DETRAN – Departamento Estadual de Trânsito. **VALOR** R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). **PERÍODO/PAZO:** Junho a dezembro de 2018. **FUNDAMENTO LEGAL:** “caput” do artigo 25 da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores. Ratifico a presente dispensa de licitação nos termos do Art. 26 da Lei n° 8.666/93, e alterações posteriores, e de conformidade com o parecer jurídico e justificativa anexos ao **processo compra nº1486/2018**. Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de Junho de 2018. Érico Stevan Gonçalves/Prefeito Municipal.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 040/2018

Ratificada a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos do caput do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, conforme parecer favorável da Assessoria Jurídica e controle interno. **OBJETO:** Estimativo para pagamentos de despesas de serviços de telefonia fixa para o Destacamento do Corpo de Bombeiros Militar do Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal. **FAVORECIDO:** OI S/A. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.897,80 (um mil e oitocentos e noventa e sete reais e oitenta

centavos). **PERÍODO/PRAZO:** Junho a Dezembro de 2018. **FUNDAMENTO LEGAL:** “caput” do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Ratifico a presente inexigibilidade de licitação nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, e de conformidade com o pare-

cer jurídico, parecer da controladoria interna e justificativa anexos ao **processo compra nº 1474/2018**. Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de Junho de 2018. Érico Stevan Gonçalves - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL COMPLEMENTAR 001-2018 RETIFICAÇÃO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/201

EDITAL COMPLEMENTAR 001-2018 RETIFICAÇÃO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2018

O Prefeito Municipal de Itanhanga- MT, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, aos interessados que fará a seguinte **RETIFICAÇÃO** no EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 002/2018, conforme abaixo discriminado:

I – ONDE SE LÊ no item 1:

Motorista de Ônibus e Veículos Escolares	40	1.936,88	CR	Ensino Fundamental Completo e CNH, no mínimo, categoria “D”.	Secretaria de Saúde e Saneamento e Secretaria de Educação e Cultura para linhas (rotas) que for necessário.

LEIA-SE no item 1:

Motorista de Ônibus e Veículos Escolares	40	1.936,88	CR	Ensino Fundamental Completo e CNH, no mínimo, categoria “D”.	Secretaria de Saúde e Saneamento .

Ficam mantidas as demais disposições constantes do referido Edital.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itanhanga- MT, 19 de junho de 2018.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Simone Mendes Pereira

Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhanga-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: “Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização, iluminação, locação de palco e telão, e locação de som de rua, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhanga - MT.”.

VENCEDOR:

Nome	CPF/CNPJ:
MARCOS JOEL REICHERT LEDUR ME	26.929.692/0001-40

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhanga-MT, 19 de junho de 2018.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO EDITAL COMPLEMENTAR 005/2018 CMDCA DE 19 DE JUNHO DE 2018

Edital Complementar 005/2018 CMDCA de 19 de junho de 2018

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITANHANGÁ – CMDCA/ITANHANGÁ,

no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei nº 358/2014, por meio da Comissão Especial Eleitoral para o Processo de Escolha Suplementar de Membros do Conselho Tutelar de Itanhanga – MT , Edital 001/2018.

CONSIDERANDO que não houve Interposição de Recurso contra o Resultado da Avaliação Psicológica.

RESOLVE divulgar *Candidatos Habilitados para a Escolha Suplementar de Membros do Conselho Tutelar 2018/2019*.

I. Candidatos Habilitados;

NOME	CPF	RESULTADO
Geni Dagostin Machado	849.883.399-04	HABILITADO
Marcos Antonio da Silva Infantino	561.438.772-20	HABILITADO

Itanhanga – MT, 19 de junho de 2018.

RIOMAR DA SILVA ANDRADE

Presidente do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente

JOÃO DOS SANTOS FERREIRA

Membro

Representante do Poder Público Municipal

SUELY RODRIGUES DE QUEIROZ

Secretária

Representante do Poder Público Municipal

RAFAEL VARGAS NAUER

Membro

Representante da Sociedade Civil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO
N° 015/2018

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO N° 015/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ– MT

CONTRATADA: APUÍ CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – CNPJ: 09.258.862/0001-93.

OBJETO: A presente rescisão unilateral tem como motivação razões de interesse público tendo em vista a solicitação e justificativa do Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serv. Públicos e suas razões apresentadas.

DATA DE ASSINATURA: 19/06/2018.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2018 - PUBLICAÇÃO DO TERMO
DE RATIFICAÇÃO

PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2018

O Prefeito Municipal, Sr. EDU LAUDI PASCOSKI, torna público, que tendo concordado com a justificativa apresentada e pelo posicionamento favorável exarado pela Assessoria Jurídica, no processo de Inexigibilidade de licitação n° 002/2018 para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA TODOS OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, em conformidade com as disposições da presente dispensa de licitação, com fulcro nas disposições do art. 24, inciso XXII da Lei Federal n° 8.666/93, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a contratação referida.

Itanhangá-MT, 19 de junho de 2018.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 042/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 042/2018

Pregão Presencial n° 030/2018

Vigência: 12 (doze) meses

Aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ n°. 07.209.225/0001-00, situada na Rua Florianópolis, n°. 200, Bairro: Centro, CEP: 78579-000, Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do RG n° 408.854 SSP/MS e inscrito no CPF n°. 411.269.551-91, doravante e denominado “MUNICÍPIO” e do outro lado a empresa **MARCOS JOEL REICHERT LEDUR – ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n°. 26.929.692/0001-40, situada na Avenida Rio Borges, n°. 301, bairro: Centro, CEP: 78579-000, Itanhangá – MT, neste ato representada por seu proprietário Marcos Joel Reichert Ledur, portador do RG n° 1781356-5 SSP/MT e inscrito no CPF sob n° 014.785.711-28, nos termos do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal 10.520/02, Decretos Municipais n° 001/2010 e 081/2015, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Itanhangá e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial n° 030/2018, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes aos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, da Lei n°. 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/13 e Decreto Municipal n° 081/2015 e demais legislação aplicável à matéria, e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. A presente ata tem por objeto “**Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização, iluminação, locação de palco e telão, e locação de som de rua, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá - MT**”, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do Edital do Pregão Presencial n° 030/2018.

1.2. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

Item	Descrição	Qtde	Und	Valor Unit	Valor total
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO EM EQUIPAMENTO AUDIOVISUAL - SISTEMA DE SOM PROFISSIONAL PARA AMBIENTE FECHADO, PARA UM PÚBLICO DE 300 A 800 PESSOAS COMPOSTO POR 01 MESA DE SOM DIGITAL, 16 CAIXAS, 08 CAIXAS DE SOM PASSIVO COM 03 AMPLIFICADORES, 02 MICROFONES DE MÃO SEM FIO, 04 MICROFONES COM FIO, COM MANUTENÇÃO.	21	und	R\$ 993,00	R\$ 20.853,00
2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO EM EQUIPAMENTO AUDIOVISUAL - SISTEMA DE SOM PROFISSIONAL PARA AMBIENTE FECHADO, PARA UM PÚBLICO DE 100 A 300 PESSOAS COMPOSTO POR 01 MESA DE SOM DIGITAL, 16 CAIXAS, 06 CAIXAS DE SOM PASSIVA COM 03 AMPLIFICADORES, 02 MICROFONES DE MÃO SEM FIO, 04 MICROFONES COM FIOS.	25	Und	R\$ 858,30	R\$ 21.457,50
3	SERVIÇO DE LOCAÇÃO EM EQUIPAMENTO AUDIOVISUAL - SISTEMA DE SOM PROFISSIONAL PARA AMBIENTE ABERTO, PARA UM PÚBLICO DE 800 A 2000 PESSOAS COMPOSTO POR 01 MESA DE SOM DIGITAL, 32 CAIXAS, 16 CAIXAS DE SOM PASSIVO COM RETORNO, 09 AMPLIFICADORES, 02 MICROFONES DE MÃO SEM FIO, 06 MICROFONES COM FIO, COM MANUTENÇÃO.	5	und	R\$ 2.025,80	R\$ 10.129,00
4	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS - DO TIPO PALCO COM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR MEDINDO 8 METROS DE FRENTE POR 6 METROS DE FUNDO COM CAPACIDADE DE ATÉ 6,00 METROS DE ALTURA DE PALCO, COM 0,80 CM DE ALTURA DO PISO AO SOLO, TODO PALCO COM COBERTURA COM LONA NIGHT AND DAY NA COR PRETA OU AZUL, ÁREA DE PRODUÇÃO MEDINDO EM TORNO DE 48 M/2, ACOMPANHADA COM TODOS EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO DE PALCO, COM MANUTENÇÃO.	10	Und	R\$ 2.219,50	R\$ 22.195,00
5	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TELÃO MONTADO EM TRELIÇA DE ALUMÍNIO DE NO MÍNIMO 3METROS X 3,5 METROS COM PE DIREITO DE 6 METROS DE ALTURA.	20	Und	464,00	9.280,00
Valor Total: R\$ 83.914,50 (oitenta e três mil novecentos e quatorze reais e cinquenta centavos)					

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, de **19/06/2018** até **19/06/2019**.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhangá não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº 030/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas, será de até 30 (trinta) dias após a entrega, contados a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais, pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante para a fiscalização do fornecimento.

3.3. Nenhum pagamento será efetuado a fornecedora enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.4. A detentora da Ata deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos responsáveis de cada Secretaria, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento e/ou NAD (nota de Autorização de Despesa).

3.5. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

3.6. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

3.7. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.8. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada a evento cujo descumprimento der origem a aplicação da penalidade.

3.9. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”**.

3.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO

4.1. A ata de registro de preços firmada pelo presente procedimento licitatório terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.1.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.2. Os itens deverão ser fornecidos de acordo com as especificações e exigências contidas no Termo de Referência encaminhando pela secretaria solicitante que é parte integrante do presente edital.

4.3. Os itens solicitados deverão ser executados nos locais indicados no momento da contratação pela secretaria requisitante a partir do recebimento da Nota de Autorização de Despesa (NAD), correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguro, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4.4. Os itens licitados somente serão adquiridos/contratados se houver necessidade de aquisição/contratação pela Município de Itanhangá-MT.

4.5. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da Nota de Autorização de Despesa (NAD) pela detentora da ata.

4.6. Ficará a cargo da licitante vencedora todas as empresas com a entregas dos itens no local indicado pela secretaria solicitante, incluindo a troca dos que porventura forem fornecidos em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

4.6.1. Em caso de recusa dos serviços pelas secretarias do Município de Itanhangá - MT, será lavrado o Termo de Recusa, expedido pelo responsável da Pasta, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os itens serem substituído pela CONTRATADA, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoantes o que dispõe no Art. 69 da Lei nº 8.666/93).

4.7. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de produtos ou prestação de serviços de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

4.8. A DETENTORA DA ATA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a entrega dos serviços prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

5. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. São direitos e responsabilidades do Município:

5.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

5.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da comunicação;

5.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

- 5.1.4.** Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;
- 5.1.5.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.6.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.7.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.1.8.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.
- 5.1.9.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.
- 5.1.10.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.
- 5.1.11.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
- 5.1.12.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;
- 5.1.13.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
- 5.1.14.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;
- 5.1.15.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato;
- 5.1.16.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

5.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

- 5.2.1.** É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.
- 5.2.2.** Fornecer os produtos/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.3.** Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;
- 5.2.4.** Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.5.** Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.
- 5.2.6.** A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.
- 5.2.7.** Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, A empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.
- 5.2.8.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 5.2.9.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 5.2.10.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
- 5.2.11.** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.
- 5.2.12.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.
- 5.2.13.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
- 5.2.14.** O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;
- 5.2.15.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- 5.2.16.** Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 5.2.17.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE;
- 5.2.18.** Planejar a entrega dos produtos/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;
- 5.2.19.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 5.2.20.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.2.21.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
- 5.2.22.** A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.
- 5.2.23.** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.
- 5.2.24.** Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

5.2.25. A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

5.2.26. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

5.2.27. Realizar o fornecimento dos produtos/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

5.2.28. Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

5.2.29. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

5.2.30. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante.

6. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1. Os preços inicialmente cotados são fixos e irremovíveis, podendo ser objeto de revisão, através de ofício, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo, devidamente justificado e demonstrado pela licitante vencedora, mediante apresentação planilha de custos devidamente exarada pelo responsável da empresa contratada e pesquisa de mercado realizada pela Prefeitura Municipal.

6.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevisas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

6.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

6.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

6.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

6.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

6.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

6.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

6.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

6.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

6.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

7.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

7.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração

Pública por 02 anos. d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. j) Declaração de Inidoneidade.

7.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Itanhanga - MT, devidamente fundamentado.

7.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela "PROMITENTE FORNECEDORA".

8.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

a) A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa; b) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor; c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais; d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos; e) Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração. f) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. g) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação. h) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93. i) A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

8.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação nos Diários Oficiais da AMM e Diário Oficial de Contas (TCE-MT), por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido;

8.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

8.6. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93;

8.7. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

9. DA ADESÃO DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

9.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais, de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenham participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciados.

9.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

9.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

9.4. As aquisições ou contratações adicionais, não podendo exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

10. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra o motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público;

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente ata de registro de preços obedece aos termos do Edital do Pregão Presencial nº 030/2018, bem como Proposta de Preços apresentada pela detentora da ata e ao que determina a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº 001/2010 e Decreto Municipal nº 081/2015, bem como alterações posteriores.

12. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1. A fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O Município de Itanhanga-MT, promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93;

14. DO FORO

14.1. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Tapurah-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

MARCOS JOEL REICHERT LEDUR – ME

Marcos Joel Reichert Ledur - Proprietário

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2018**

RESULTADO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018**

A Prefeitura Municipal de Itiquira, situada na Avenida Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II, através da senhora Juliane Presotto, pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: **AUTO POSTO FILÓ LTDA, CNPJ nº 15.347.446/0001-64** sagrou-se vencedora dos seguintes itens com seus respectivos percentuais de desconto: item 2: 1,55% e item 04: 1,56%; **TOCOL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ nº 70.490.453/0001-29** sagrou-se vencedora dos seguintes itens com seus respectivos percentuais de desconto: item 9: 1,60%, item 10: 1,58%, item 11: 1,55% e item 12: 5,00%; **V.N.O COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ nº 08.954.947/0001-43** sagrou-se vencedora dos seguintes itens com seus respectivos percentuais de desconto: item 05: 1,55%, item 06: 1,55%, item 07: 1,55% e item 08: 1,54% e **V.N.I COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA – ME, CNPJ nº 09.007.714/0001-04** sagrou-se vencedora dos seguintes itens com seus respectivos percentuais de desconto: item 01: 1,56% e item 03: 1,56%.

Itiquira/MT, 19 de junho de 2018.

Juliane Presotto

Pregoeira

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2018**

RESULTADO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018**

A Prefeitura Municipal de Itiquira, situada na Avenida Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II, através da senhora Juliane

Presotto, pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS, FLUIDOS E PRODUTOS CORRELATOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: **ROSA SAMPAIO & ZANONI DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ nº 17.356.424/0001-96** sagrou-se vencedora com o valor total de R\$ 166.617,00 (cento e sessenta e seis mil seiscentos e dezessete reais) e **OLAPER COMERCIO DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS EIRELI – ME, CNPJ nº 17.553.866/0001-22** sagrou-se vencedora com o valor total de R\$ 242.097,00 (duzentos e quarenta e dois mil e noventa e sete reais).

Itiquira/MT, 19 de junho de 2018.

Juliane Presotto

Pregoeira

**PROCURADORIA JURIDICA
RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2017.**

Contratante: MUNICÍPIO DE ITUIQUIRA/MT

Contratado(a): MONICA APARECIDA BORGES DE OLIVEIRA MARTINS

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 084/2017, a pedido da Contratada a partir de 18/06/2018, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - ITUIQUIRA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**RESULTADO FINAL - PROCESSO SELETIVO - 001/2018**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2018

ORGANIZAÇÃO: RENASCER ASSESSORIA E CONSULTORIA

RESULTADO FINAL

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA

INSCRIÇÃO NOME POR MAT CG ESP TÍT NOTA FINAL NASC. POSI-
ÇÃO RESULTADO RESULTADO

0001133
DANILO RIBEIRO DA
SILVA
16,00 15,00 9,00 30,00 - 70,00 29/01/1996 1º Classificado Excedente

0000175
STEFANY ANDRESSA
NOGUEIRA DA SILVA
16,00 12,00 6,00 30,00 - 64,00 04/07/1994 2º Classificado Excedente

0001120
JULIANA BORGES DE
SOUZA
16,00 12,00 15,00 20,00 - 63,00 16/04/1999 3º Classificado Excedente

0000555
LEONARDO DE
ARAUJO MACHADO
16,00 12,00 12,00 20,00 - 60,00 18/10/1994 4º Classificado Excedente

0000919
MONALLIZER BRITO
DA SILVA
20,00 9,00 9,00 20,00 - 58,00 03/03/1987 5º Classificado Excedente

0001385
FLARIO GOULART DE
BORBA
8,00 15,00 15,00 20,00 - 58,00 08/01/1980 6º Classificado Excedente

0000928
ORIVALDO LUIZ
PINHEIRO
12,00 12,00 12,00 20,00 - 56,00 19/06/1979 7º Classificado Excedente

0001378
WILLIAN DO CARMO
VILANOVA
16,00 6,00 12,00 20,00 - 54,00 13/05/1994 8º Classificado Excedente

0000770
HEITOR MEZZOMO DA
SILVA
4,00 15,00 15,00 20,00 - 54,00 25/06/1990 9º Classificado Excedente

0000480
JEAN APARECIDO
RODRIGUES DE
VASCONCELOS
12,00 9,00 12,00 20,00 - 53,00 12/10/1991 10º Classificado Excedente

0001367
PAULO MARCAL DE
MORAES
12,00 12,00 9,00 20,00 - 53,00 24/10/1985 11º Classificado Excedente

0000507

PABLO FERNANDES
CORREA
4,00 12,00 6,00 30,00 - 52,00 01/09/1995 12º Classificado Excedente

0001212 KAIO CÉSAR BUENO 8,00 12,00 12,00 20,00 - 52,00 01/03/1989
13º Classificado Excedente

0001044
NELTY FERREIRA DE
OLIVEIRA JUNIOR
8,00 12,00 12,00 20,00 - 52,00 08/01/1993 14º Classificado Excedente

0001278
FABIO ROBERTO
CANHETE ALLI
8,00 12,00 9,00 20,00 2,00 51,00 23/05/1973 15º Classificado Excedente

0001293
LAURA DA SILVA
RAMOS
8,00 6,00 6,00 30,00 - 50,00 19/08/1977 16º Classificado Excedente

0000650
DEYSE SCORPIONI DE
OLIVEIRA
16,00 9,00 15,00 10,00 - 50,00 20/08/1988 17º Classificado Excedente

0000392
GABRIEL HENRIQUE
VIANA DA SILVA
16,00 15,00 9,00 10,00 - 50,00 03/02/1998 18º Classificado Excedente

0000078
MATHEUS DEVANIR
SCHUENQUENER DE
LIMA
8,00 12,00 9,00 20,00 - 49,00 05/10/1994 19º Classificado Excedente

0001043
SIDNEI FRANÇA DA
SILVA
12,00 12,00 15,00 10,00 - 49,00 10/12/1979 20º Classificado Excedente

0000891
MARCOS FERREIRA
DA COSTA
12,00 12,00 15,00 10,00 - 49,00 03/02/1984 21º Classificado Excedente

0000609
VANDERSON
FERREIRA DA SILVA
12,00 15,00 12,00 10,00 - 49,00 02/10/1993 22º Classificado Excedente

0000484
DIONATAN BATISTA
PARIS DE MATOS
12,00 15,00 12,00 10,00 - 49,00 11/01/1998 23º Classificado Excedente

0000370
DARIANA ESTEFANIA

MELO DA SILVA
16,00 6,00 6,00 20,00 - 48,00 10/11/1997 24° Classificado Excedente
0000377
ELIAS SMERDECK DA
MASCENA
16,00 9,00 3,00 20,00 - 48,00 12/01/1978 25° Classificado Excedente
0000906
JOELSON DA CRUZ
FIGUEIREDO
12,00 6,00 9,00 20,00 - 47,00 08/11/1989 26° Classificado Excedente
0000328
DAVIS LEANDRO
PIRES DE SOUZA
8,00 9,00 9,00 20,00 - 46,00 12/08/1998 27° Classificado Excedente
0000357
GUSTAVO NUNES
SCHWENK
12,00 9,00 15,00 10,00 - 46,00 13/10/1998 28° Classificado Excedente
0001204
FLAZIONEY OLIVEIRA
ASSIS
12,00 15,00 9,00 10,00 - 46,00 04/10/1994 29° Classificado Excedente
0000332
CAROLINE
NASCIMENTO SILVA
4,00 9,00 12,00 20,00 - 45,00 20/11/1992 30° Classificado Excedente
Página 1 de 60
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2018
ORGANIZAÇÃO: RENASCER ASSESSORIA E CONSULTORIA
RESULTADO FINAL
0000853
BLENDIA POTTRATZ
XAVIER
20,00 6,00 9,00 10,00 - 45,00 06/06/1995 31° Classificado Excedente
0001280
JHEIMISOM DE
OLIVEIRA
BITTENCOURT
8,00 15,00 12,00 10,00 - 45,00 03/07/1989 32° Classificado Excedente
0000410
MARILIA APARECIDA
DA SILVA
12,00 9,00 3,00 20,00 - 44,00 13/09/1984 33° Classificado Excedente
0000691
FELIPE GONÇALVES
JACOMO
12,00 9,00 3,00 20,00 - 44,00 25/05/1988 34° Classificado Excedente

0000425 GILMAR JOSE GOMES 16,00 6,00 12,00 10,00 - 44,00 24/02/1985 35° Classificado Excedente
0001352
JOISE FERREIRA
RIBEIRO
8,00 9,00 6,00 20,00 - 43,00 08/11/1988 36° Classificado Excedente
0000814
THALES EDUARDO
CALOU
8,00 9,00 6,00 20,00 - 43,00 12/05/1998 37° Classificado Excedente
0000635
JULIEMERSON ALVES
BATISTA
12,00 9,00 12,00 10,00 - 43,00 07/03/1992 38° Classificado Excedente
0001143
HENRIQUE SOARES
DA SILVA NETO
12,00 9,00 12,00 10,00 - 43,00 07/05/1998 39° Classificado Excedente
0001007
DIANA CLAUDIA DA
SILVA LUBAS
12,00 12,00 9,00 10,00 - 43,00 08/05/1989 40° Classificado Excedente
0000757
JESSICA CRISLAINE
BORGES DOS SANTOS
4,00 9,00 9,00 20,00 - 42,00 01/07/1996 41° Classificado Excedente
0000962
WELLYNGTON DA
SILVA YANAGUITA
8,00 12,00 12,00 10,00 - 42,00 11/08/1989 42° Classificado Excedente
0000986
HUGO COELHO DA
SILVA CRUZ
8,00 12,00 12,00 10,00 - 42,00 15/08/1995 43° Classificado Excedente
0001128
TIAGO PEREIRA DOS
SANTOS
8,00 15,00 9,00 10,00 - 42,00 03/01/1997 44° Classificado Excedente
0001406
VITOR KAYNA ARAUJO
RODRIGUES
8,00 15,00 9,00 10,00 - 42,00 03/10/1997 45° Classificado Excedente
0001429
SAVIO GODINHO
TEIXEIRA
16,00 12,00 3,00 10,00 - 41,00 20/08/1994 46° Classificado Excedente
0000090
WILSON WALDISON

BOAVENTURA

4,00 15,00 12,00 10,00 - 41,00 14/08/1972 47° Classificado Excedente

0000040

MARIA EDI LAMAR

BARBONSA CALDIM

8,00 6,00 6,00 20,00 - 40,00 28/12/1965 48° Classificado Excedente

0001216

THAIS CRISTINA DE

OLIVEIRA

8,00 6,00 6,00 20,00 - 40,00 27/02/1998 49° Classificado Excedente

0000128

ROMEY CASTILHO

MARTINS JUNIOR

8,00 9,00 3,00 20,00 - 40,00 11/04/1983 50° Classificado Excedente

0001149

ROBELSON HUGNEI

DE FRANÇA GALINDO

12,00 9,00 9,00 10,00 - 40,00 13/09/1976 51° Classificado Excedente

0001270 ALDO ALVES BEZERRA 12,00 9,00 9,00 10,00 - 40,00 05/04/1979 52° Classificado Excedente

0000815

EVERTON VICENTE

ORTEGA

12,00 12,00 6,00 10,00 - 40,00 03/09/1981 53° Classificado Excedente

0000536

JOSIMAR DA SILVA

CHAGAS

12,00 12,00 6,00 10,00 - 40,00 23/03/1991 54° Classificado Excedente

0000996

KATIA FERNANDA

ARAUJO DA SILVA

4,00 6,00 9,00 20,00 - 39,00 21/06/1978 55° Classificado Excedente

0000812

DENNER CLERIO

CORDEIRO

4,00 9,00 6,00 20,00 - 39,00 15/05/1993 56° Classificado Excedente

0001332

MAILSON BARBOSA DA

SILVA

4,00 9,00 6,00 20,00 - 39,00 31/10/1994 57° Classificado Excedente

0000613

MATYELI MARIA DE

OLIVEIRA

4,00 9,00 6,00 20,00 - 39,00 08/04/1999 58° Classificado Excedente

0001299

RAIMUNDO COELHO

DE SOUSA

8,00 12,00 9,00 10,00 - 39,00 21/02/1961 59° Classificado Excedente

0000212

CLAYTHON LUIZ DE

OLIVEIRA

8,00 12,00 9,00 10,00 - 39,00 20/09/1988 60° Classificado Excedente

0000468

DARLAN ALVES DA

SILVA

8,00 12,00 9,00 10,00 - 39,00 30/11/1994 61° Classificado Excedente

0000705

JOSE CEZÁRIO

FEITOSA

8,00 15,00 6,00 10,00 - 39,00 20/05/1970 62° Classificado Excedente

Página 2 de 60

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2018

ORGANIZAÇÃO: RENASCER ASSESSORIA E CONSULTORIA

RESULTADO FINAL

0000229

SUELLEN DE FRANCA

NASCIMENTO

4,00 12,00 12,00 10,00 - 38,00 24/02/1989 63° Classificado Excedente

0000366

PAMELLA MARA DE

SOUZA NUNES

4,00 12,00 12,00 10,00 - 38,00 21/11/1989 64° Classificado Excedente

0001013

ANA LAURA BARTUCCI

MARCATO

8,00 3,00 6,00 20,00 - 37,00 23/11/1994 65° Classificado Excedente

0000721

ELIZEU COSMOS

SANTOS

12,00 9,00 6,00 10,00 - 37,00 20/07/1995 66° Classificado Excedente

0000603

NAIARA DA SILVA

GOMES

8,00 6,00 12,00 10,00 - 36,00 29/09/1995 67° Classificado Excedente

0000442

HELENO ABADIO

CANDIDO

8,00 9,00 9,00 10,00 - 36,00 17/08/1980 68° Classificado Excedente

0001173

MATHEUS DA SILVA

PEREIRA

8,00 12,00 6,00 10,00 - 36,00 05/09/1998 69° Classificado Excedente

0000658

KAIO NORBERTO DA

SILVA ALIXANDRI

12,00 15,00 9,00 0,00 - 36,00 20/01/1996 70° Classificado Excedente
0000892
DAVISON RIBEIRO
MENDES
4,00 12,00 9,00 10,00 - 35,00 19/09/1990 71° Classificado Excedente
0001259
YTALO ARAUJO
GOMES
4,00 12,00 9,00 10,00 - 35,00 27/07/1996 72° Classificado Excedente
0001131
GUSTAVO MATHEUS
FERREIRA
8,00 15,00 12,00 0,00 - 35,00 27/12/1995 73° Classificado Excedente
0001322
CATARINO MORAIS DE
SOUZA
12,00 6,00 6,00 10,00 - 34,00 24/11/1969 74° Classificado Excedente
0000338
MATEUS MIRANDA DE
OLIVEIRA
16,00 3,00 15,00 0,00 - 34,00 17/02/1997 75° Classificado Excedente
0000486
VANESSA BENITEZ
GEROLI
16,00 6,00 12,00 0,00 - 34,00 04/08/1987 76° Classificado Excedente
0001108
HERLON ANTONIO
QUEIROZ DA SILVA
8,00 9,00 6,00 10,00 - 33,00 17/06/1984 77° Classificado Excedente
0000564
FAGNER PEREIRA
CATARINO
8,00 9,00 6,00 10,00 - 33,00 21/07/1994 78° Classificado Excedente
0001306
JHENNEFER
ALESSANDRA
FONTANELLI DA SILVA
8,00 12,00 3,00 10,00 - 33,00 29/05/1989 79° Classificado Excedente
0000350
BRUNO HENRIQUE
MARTINS DOS SANTOS
8,00 12,00 3,00 10,00 - 33,00 11/01/1994 80° Classificado Excedente
0001323
ANSLEY ROBERTO DE
DEUS
4,00 12,00 6,00 10,00 - 32,00 27/04/1998 81° Classificado Excedente
0000630
IVANETE CARVALHO

DA ROCHA MEDEIROS
12,00 3,00 6,00 10,00 - 31,00 14/06/1975 82° Classificado Excedente
0000994
DAIANE REINALDO
PEREIRA
8,00 3,00 9,00 10,00 - 30,00 06/02/1990 83° Classificado Excedente
0000584
CLEBER ROBERTO
MARTINS SANTANA
8,00 6,00 6,00 10,00 - 30,00 28/07/1979 84° Classificado Excedente
0000949
GABRIEL PAULINO
DOS SANTOS
8,00 6,00 6,00 10,00 - 30,00 10/10/1997 85° Classificado Excedente
0000466
HENRIQUE BRAZOTO
HAUBRICHT
8,00 9,00 3,00 10,00 - 30,00 19/02/1990 86° Classificado Excedente
0001271
GABRIEL SANTOS
MARTINS
12,00 9,00 9,00 0,00 - 30,00 20/09/1997 87° Classificado Excedente
0000771
EDIMAR ARAUJO DA
SILVA
8,00 9,00 12,00 0,00 - 29,00 04/06/1975 88° Classificado Excedente
0001359
QUELTON DOURADO
NASCIMENTO
8,00 12,00 9,00 0,00 - 29,00 26/07/1993 89° Classificado Excedente
0000793
FELIPE DINIZ
CAMAPUM
4,00 15,00 9,00 0,00 - 28,00 01/02/1998 90° Classificado Excedente
0000849
JOÃO BATISTA
AMARAL FREITAS JR
8,00 3,00 6,00 10,00 - 27,00 19/11/1994 91° Classificado Excedente
0000879
JANAINA BEZERRA
DIAS
4,00 6,00 6,00 10,00 - 26,00 23/02/1985 92° Classificado Excedente
0001144 RAUL CASSIANO ALLI 8,00 12,00 6,00 0,00 - 26,00 04/10/1994
93° Classificado Excedente
Página 3 de 60
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2018
ORGANIZAÇÃO: RENASCER ASSESSORIA E CONSULTORIA

RESULTADO FINAL

0000642

ROSSANO

MARCONDES

BARBOSA

4,00 12,00 9,00 0,00 - 25,00 11/09/1975 94º Classificado Excedente

0000390 JACQUES MARQUES 4,00 15,00 6,00 0,00 - 25,00 05/05/1978 95º Classificado Excedente

0001073

WANDERLEI ALMEIDA

DOS SANTOS

12,00 3,00 9,00 0,00 - 24,00 10/04/1977 96º Classificado Excedente

0001206 NOELI POTTRATZ 12,00 9,00 3,00 0,00 - 24,00 21/04/1971 97º Classificado Excedente

0001360

THAISY ROSANE

MORAES DA SILVA

12,00 9,00 3,00 0,00 - 24,00 05/04/1990 98º Classificado Excedente

0000805

RADYELLE FERNANDA

SILVA DE OLIVEIRA

4,00 6,00 3,00 10,00 - 23,00 01/05/1994 99º Classificado Excedente

0000797

JACKSON FERREIRA

JACINTO

4,00 6,00 3,00 10,00 - 23,00 11/12/1997 100º Classificado Excedente

0001276

ROMERIO SILVA

NUNES

8,00 9,00 6,00 0,00 - 23,00 01/10/1982 101º Classificado Excedente

0000608

ALINE CRISTINA

SANTOS PESSOA

8,00 9,00 6,00 0,00 - 23,00 22/01/1995 102º Classificado Excedente

0001121

JAINY BORGES DE

SOUZA

4,00 12,00 6,00 0,00 - 22,00 09/09/1996 103º Classificado Excedente

0000168

MAX SILVAN ANTONIO

DIAS SILVA

4,00 6,00 9,00 0,00 - 19,00 11/03/1991 104º Classificado Excedente

0000829

VANESSA BATISTA DA

SILVA

4,00 9,00 6,00 0,00 - 19,00 10/04/1985 105º Classificado Excedente

0000294

SILENE FARIAS DOS

SANTOS

4,00 12,00 3,00 0,00 - 19,00 12/12/1976 106º Classificado Excedente

0000997

POLIANA ARAUJO DA

SILVA (PP)

4,00 3,00 0,00 10,00 - 17,00 05/02/1984 107º Classificado Excedente

0001130

DANIELLE MENDONÇA

GUIMARÃES

8,00 3,00 6,00 0,00 - 17,00 26/12/1996 108º Classificado Excedente

0001266

JEAN DE OLIVEIRA

BITTENCOURT

4,00 6,00 6,00 0,00 - 16,00 03/01/1995 109º Classificado Excedente

0001400

RAFAEL RIBEIRO

LOPES

4,00 6,00 3,00 0,00 - 13,00 13/08/1985 110º Classificado Excedente

0001288

DEVANIR APARECIDO

DE OLIVEIRA

----- 04/12/1965 - Desclassificado Ausente

0001176

MARCIO JEAN ALVES

DOS SANTOS

----- 29/08/1980 - Desclassificado Ausente

0001031

ADEMIR FLORENTINO

DE SOUZA

----- 28/10/1982 - Desclassificado Ausente

0000571

RICARDO ANTONIO DA

SILVA

----- 14/05/1983 - Desclassificado Ausente

0000794

ILMARCIA RIBEIRO

LIMA

----- 10/03/1985 - Desclassificado Ausente

0000365

PATRICIA DUTRA DA

SILVA

----- 14/12/1985 - Desclassificado Ausente

0001333 ROBSON CASANOVA ----- 20/01/1986 - Desclassificado Ausente

0000945

DAIANE APARECIDA

MARTINS ROCHA

----- 23/01/1986 - Desclassificado Ausente

0000367

ALESSANDRA
 APARECIDA DE SOUZA
 ----- 27/05/1987 - Desclassificado Ausente
 0000478
 FLAVIA MAXIMINO DOS
 SANTOS
 ----- 21/07/1989 - Desclassificado Ausente
 0001392
 JESSIKA ISNAYRA
 SILVA MOREIRA DOS
 SANTOS
 ----- 09/12/1990 - Desclassificado Ausente
 0000512
 ALLAN RODRIGUES
 SILVA
 ----- 19/07/1991 - Desclassificado Ausente
 0000589
 ELIVELTON DO CARMO
 ARAUJO
 ----- 02/11/1992 - Desclassificado Ausente
 0000882
 HANAIAIRA LEISY
 PIRES DIAS
 ----- 09/03/1995 - Desclassificado Ausente
 0000681
 GUILHERME KENER DA
 SILVA
 ----- 13/05/1997 - Desclassificado Ausente
 Página 4 de 60
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT
 PROCESSO SELETIVO - 001/2018
 ORGANIZAÇÃO: RENASCER ASSESSORIA E CONSULTORIA
 RESULTADO FINAL
 0000758
 JOICE CRISTINA
 BORGES DOS SANTOS
 ----- 03/10/1997 - Desclassificado Ausente
 Página 5 de 60
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT
 PROCESSO SELETIVO - 001/2018
 ORGANIZAÇÃO: RENASCER ASSESSORIA E CONSULTORIA
 RESULTADO FINAL
 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (COZINHA ÚNICA) - JACIARA
 INSCRIÇÃO NOME POR MAT CG ESP TÍT NOTA FINAL NASC. POSIÇÃO RESULTADO RESULTADO
 0001382
 MARIA APARECIDA
 DIAS

16,00 9,00 9,00 50,00 - 84,00 13/10/1979 1º Classificado Excedente
 0001394
 KATSUENE DINIZ
 SANTOS
 16,00 9,00 9,00 50,00 - 84,00 14/08/1987 2º Classificado Excedente
 0000897
 ANA PAULA DIAS DOS
 SANTOS
 20,00 6,00 6,00 50,00 - 82,00 01/11/1989 3º Classificado Excedente
 0000661
 MARIA APARECIDA
 MARTINS CELUPI
 16,00 6,00 6,00 50,00 - 78,00 07/09/1958 4º Classificado Excedente
 0001346
 CINIRA DE SOUZA
 UCHOA
 16,00 6,00 6,00 50,00 - 78,00 10/06/1976 5º Classificado Excedente
 0000866
 JUCILENE DOS
 SANTOS HUNGRIA
 16,00 9,00 3,00 50,00 - 78,00 30/07/1983 6º Classificado Excedente
 0000224
 CRISTIANI FONSECA
 DOS SANTOS
 16,00 9,00 3,00 50,00 - 78,00 19/08/1985 7º Classificado Excedente
 0000007 JORCIENE MONTEIRO 12,00 6,00 6,00 50,00 - 74,00 20/09/1973 8º Classificado Excedente
 0000699 SIRLEI STUELP 16,00 3,00 3,00 50,00 - 72,00 20/12/1973 9º Classificado Excedente
 0000263
 TANIA MARIA DA SILVA
 ARAUJO
 20,00 6,00 6,00 40,00 - 72,00 09/05/1971 10º Classificado Excedente
 0001026
 FERNANDA DO
 NASCIMENTO
 8,00 9,00 3,00 50,00 - 70,00 10/05/1996 11º Classificado Excedente
 0000173
 ELIETE MARIA LIMA DA
 SILVA
 16,00 3,00 0,00 50,00 - 69,00 29/09/1976 12º Classificado Excedente
 0000427
 LUCIA HELENA INACIO
 CANDIDO
 16,00 3,00 0,00 50,00 - 69,00 19/11/1981 13º Classificado Excedente
 0000839
 NILCELENE
 GONÇALVES DA SILVA
 12,00 3,00 3,00 50,00 - 68,00 14/06/1977 14º Classificado Excedente

0000956
FAWIANE BARBOSA
CUNHA
12,00 6,00 0,00 50,00 - 68,00 12/11/1985 15° Classificado Excedente
0000248
IDELMA GOMES
GARCIA
20,00 3,00 3,00 40,00 - 66,00 26/03/1976 16° Classificado Excedente
0001371
ELANDE ALVES DA
SILVA
20,00 6,00 0,00 40,00 - 66,00 12/02/1979 17° Classificado Excedente
0001187
ELISANGELA NERY
FERREIRA
16,00 6,00 3,00 40,00 - 65,00 02/10/1984 18° Classificado Excedente
0000205
MARIZETE DE
OLIVEIRA RODRIGUES
BARBOSA XAVIER
16,00 9,00 0,00 40,00 - 65,00 04/01/1977 19° Classificado Excedente
0000472
SOLANGE SIVIRINA
FERREIRA
12,00 9,00 3,00 40,00 - 64,00 22/04/1979 20° Classificado Excedente
0000550
LEANDRA RESENDE
DOS SANTOS DE
ALMEIDA
16,00 0,00 6,00 40,00 - 62,00 13/03/1974 21° Classificado Excedente
0000187
JESSICA JAQUES
RIBEIRO E SILVA
16,00 3,00 3,00 40,00 - 62,00 22/03/1998 22° Classificado Excedente
0000119
RONI BRITO DOS
SANTOS
12,00 3,00 3,00 40,00 - 58,00 06/09/1989 23° Classificado Excedente
0000297
IVONE BARBOSA
DOURADO
16,00 9,00 3,00 30,00 - 58,00 15/03/1974 24° Classificado Excedente
0001342
LUZIA DE SOUZA
MASSA ARANTES
20,00 6,00 0,00 30,00 - 56,00 25/08/1973 25° Classificado Excedente
0000943
CLAUDIA MACIEL

ESTEVEZ
20,00 6,00 0,00 30,00 - 56,00 27/08/1979 26° Classificado Excedente
0000169
MARIA SELISMEIRE
BRAGA
12,00 3,00 0,00 40,00 - 55,00 05/09/1966 27° Classificado Excedente
0001055
ROSIVANIA MARTINS
LESSA
16,00 6,00 3,00 30,00 - 55,00 19/01/1980 28° Classificado Excedente
0001069
CLARA LUCIA DA
COSTA
8,00 3,00 3,00 40,00 - 54,00 18/02/1975 29° Classificado Excedente
0001008 NAIR ROSINIESKI 12,00 6,00 6,00 30,00 - 54,00 08/05/1972 30°
Classificado Excedente
0001228
ELIZANGELA CALDAS
DA SILVA
12,00 9,00 3,00 30,00 - 54,00 03/09/1982 31° Classificado Excedente
Página 6 de 60
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2018
ORGANIZAÇÃO: RENASCER ASSESSORIA E CONSULTORIA
RESULTADO FINAL
0000732
SIDINEIA MAGNY
SOARES
8,00 3,00 0,00 40,00 - 51,00 10/11/1978 32° Classificado Excedente
0000121
ELIZETE SMERDECK
DA MACENA
8,00 6,00 6,00 30,00 - 50,00 15/05/1975 33° Classificado Excedente
0000209
CLAUDINEIA GOMES
DA COSTA
16,00 3,00 0,00 30,00 - 49,00 08/05/1983 34° Classificado Excedente
0000126
NAJARA BARBOSA DE
OLIVEIRA
12,00 6,00 0,00 30,00 - 48,00 29/11/1989 35° Classificado Excedente
0001014
ANAIROS CEZARIO
FEITOSA
16,00 9,00 3,00 20,00 - 48,00 28/11/1966 36° Classificado Excedente
0000594
GISLENE OLIVEIRA DA
SILVA

8,00 6,00 3,00 30,00 - 47,00 11/07/1980 37º Classificado Excedente
0001316
DALVIANO DO
NASCIMENTO SILVA
12,00 3,00 0,00 30,00 - 45,00 30/06/1986 38º Classificado Excedente
0000211
JOELMA PRADO
RODRIGUES
8,00 3,00 3,00 30,00 - 44,00 22/07/1973 39º Classificado Excedente
0000368
ENIR ROSA DE
OLIVEIRA
8,00 3,00 3,00 30,00 - 44,00 21/06/1975 40º Classificado Excedente
0000795
VALQUIRIA CRISTINA
CASTELLI
8,00 3,00 3,00 30,00 - 44,00 29/05/1985 41º Classificado Excedente
0001368
BRUNO DA SILVA
COIMBRA
8,00 3,00 3,00 30,00 - 44,00 09/05/1996 42º Classificado Excedente
0000977
JARDINETE ALMEIDA E
SILVA
8,00 6,00 0,00 30,00 - 44,00 22/03/1985 43º Classificado Excedente
0000818
ROSELI PEREIRA
ROCHA DOS SANTOS
4,00 6,00 3,00 30,00 - 43,00 03/01/1981 44º Classificado Excedente
0000762
LUCENI BORBA DA
SILVA
8,00 12,00 3,00 20,00 - 43,00 09/04/1969 45º Classificado Excedente
0000276
REGIANE MORAIS LIMA
OLIVEIRA RODRIGUES
8,00 3,00 0,00 30,00 - 41,00 27/07/1981 46º Classificado Excedente
0000950
ARMEZINA NOGUEIRA
DE SOUZA
12,00 6,00 3,00 20,00 - 41,00 26/02/1966 47º Classificado Excedente
0000998
MARLY DE SOUZA
SILVA
12,00 9,00 0,00 20,00 - 41,00 02/08/1984 48º Classificado Excedente
0000508 JOSE ALVES CORREIA 8,00 9,00 3,00 20,00 - 40,00 07/08/1963
49º Classificado Excedente
0000920

FRANKLIN TAIANAN
PARADA FRANCO
8,00 9,00 3,00 20,00 - 40,00 15/07/1994 50º Classificado Excedente
0001006
DINARIA MARIA
GALDINO
12,00 3,00 3,00 20,00 - 38,00 19/04/1968 51º Classificado Excedente
0000073
ELZA MARIA MARTINS
SANTOS
8,00 6,00 3,00 20,00 - 37,00 14/09/1967 52º Classificado Excedente
0001337
DAIANE DA SILVA
ALVES
8,00 6,00 3,00 20,00 - 37,00 06/04/1989 53º Classificado Excedente
0000958
RAIMUNDA ALVES
XAVIER
12,00 0,00 3,00 20,00 - 35,00 18/03/1980 54º Classificado Excedente
0000845
CRISTIANE PEREIRA
CORREA
12,00 3,00 0,00 20,00 - 35,00 02/03/1994 55º Classificado Excedente
0000979
IRANILSOM MARTINS
FERNANDES
8,00 3,00 3,00 20,00 - 34,00 17/01/1987 56º Classificado Excedente
0001340
BENEDITA EMILIA
QUEIROZ
8,00 9,00 6,00 10,00 - 33,00 09/04/1962 57º Classificado Excedente
0000885
JOAQUINA MARIA
BRITO LUSTOSA DA
SILVA
8,00 9,00 6,00 10,00 - 33,00 21/02/1966 58º Classificado Excedente
0000376
TATIANA DA ROSA
LOCATELLI
16,00 3,00 3,00 10,00 - 32,00 30/12/1985 59º Classificado Excedente
0001126
IRENILDA OLIVEIRA DE
SOUZA
12,00 3,00 6,00 10,00 - 31,00 02/03/1973 60º Classificado Excedente
0001255
ANGELA CALDAS
PEREIRA DA SILVA
SANTANA

4,00 3,00 3,00 20,00 - 30,00 12/09/1980 61º Classificado Excedente

0001104

ALESSANDRA SANTOS

DE SOUZA ALVES

4,00 6,00 0,00 20,00 - 30,00 28/06/1983 62º Classificado Excedente

Página 7 de 60

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2018

ORGANIZAÇÃO: RENASCER ASSESSORIA E CONSULTORIA

RESULTADO FINAL

0000968

BEATRIZ DIAS

FERREIRA

12,00 3,00 3,00 10,00 - 28,00 24/05/1975 63º Classificado Excedente

0000867

ANA CLAUDIA DOS

SANTOS

4,00 0,00 3,00 20,00 - 27,00 20/03/1987 64º Classificado Excedente

0000418 VANDERLEIA FRANCO 4,00 3,00 0,00 20,00 - 27,00 18/02/1971 65º Classificado Excedente

0000237

LUCIANA MARIA

SILVEIRA

8,00 3,00 3,00 10,00 - 24,00 12/05/1974 66º Classificado Excedente

0000551

VALDECY FRANCISCO

DE CARVALHO

4,00 6,00 3,00 10,00 - 23,00 02/07/1966 67º Classificado Excedente

0001248

SANDRA DAS VIRGENS

ARAUJO

4,00 6,00 3,00 10,00 - 23,00 01/11/1979 68º Classificado Excedente

0000710

VALDIVINA PEREIRA

DOS SANTOS

12,00 6,00 0,00 0,00 - 18,00 16/11/1966 69º Classificado Excedente

0000629 ROSIMEIRE DA SILVA 0,00 0,00 6,00 10,00 - 16,00 01/07/1977 70º Classificado Excedente

0001289 MARIA LUIZA DA SILVA 0,00 0,00 3,00 0,00 - 3,00 10/11/1966 71º Classificado Excedente

0000426

ELITA INACIO

CANDIDO

0,00 3,00 0,00 0,00 - 3,00 11/04/1962 72º Classificado Excedente

0001397 MARIA JOSE GOMES - - - - - 30/12/1967 - Desclassificado Ausente

0001009

MARIA FELIX DOS

SANTOS

- - - - - 23/07/1970 - Desclassificado Ausente

0000692

MARIA DE FATIMA

PAES DA CRUZ

- - - - - 14/04/1971 - Desclassificado Ausente

0000131

ROSALIA FERREIRA DA

SILVA

- - - - - 27/07/1971 - Desclassificado Ausente

0000888

GILSILENE FERREIRA

DOS SANTOS

- - - - - 18/07/1972 - Desclassificado Ausente

0001300

GISLENE PEREIRA DA

SILVA

- - - - - 10/02/1974 - Desclassificado Ausente

0001004

MARCIA VIRGINIA DE

LIMA SILVA

- - - - - 11/06/1976 - Desclassificado Ausente

0001387 JUCIMARA LIMA - - - - - 03/05/1980 - Desclassificado Ausente

0000737

ANA LUCIA DE SOUZA

NOGUEIRA DA SILVA

- - - - - 11/04/1985 - Desclassificado Ausente

0000665 VIVIANE DE OLIVEIRA - - - - - 17/05/1986 - Desclassificado Ausente

0000215

LUCIANA DE SOUZA

NOGUEIRA

- - - - - 08/08/1986 - Desclassificado Ausente

0001155

ELIZANGELA SANTOS

SIQUEIRA

- - - - - 06/03/1987 - Desclassificado Ausente

0001200

ADRIANO DAMASCENO

JACOB

- - - - - 23/06/1987 - Desclassificado Ausente

0001279

JOSÉ CARLOS

BARBOSA RODRIGUES

- - - - - 17/09/1988 - Desclassificado Ausente

0001335

ANA CLEDJA DOS

SANTOS ALVES

- - - - - 03/09/1990 - Desclassificado Ausente

0000736

ALINE NOGUEIRA DE

SOUZA

----- 06/04/1992 - Desclassificado Ausente

0001199

MARCELA GONÇALVES

QUIRINO

----- 25/09/1992 - Desclassificado Ausente

0001398

JESSYCA MAYARA

DOS SANTOS

----- 03/06/1993 - Desclassificado Ausente

0000130 KELLY ALVES PEREIRA ----- 22/07/1993 - Desclassificado Ausente

0001327

LUCIANA PEREIRA

LENDENGUES

----- 09/02/1994 - Desclassificado Ausente

0000676

VERONICA GOMES

RAMALHO

----- 05/11/1994 - Desclassificado Ausente

0000363 NAJELA SIQUEIRA ----- 17/02/1996 - Desclassificado Ausente

0000695

LETICIA CANDIDA

COSTA

----- 12/03/1999 - Desclassificado Ausente

Página 8 de 60

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2018

ORGANIZAÇÃO: RENASCER ASSESSORIA E CONSULTORIA

RESULTADO FINAL

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (EDUCAÇÃO) - JACIARA

INSCRIÇÃO NOME POR MAT CG ESP TÍT NOTA FINAL NASC. POSIÇÃO RESULTADO RESULTADO

0000995

ELISAMA ALVES DE

MOURA

20,00 12,00 9,00 50,00 - 91,00 28/01/2000 1º Classificado Excedente

0000610

GADIEL JORGE

BONIFACIO

20,00 12,00 6,00 50,00 - 88,00 26/05/1998 2º Classificado Excedente

0000260

THAIS MASSA DE

JESUS

20,00 12,00 3,00 50,00 - 85,00 17/10/1991 3º Classificado Excedente

0001225

PAULA LUANA ROCHA

DE SOUZA

16,00 12,00 6,00 50,00 - 84,00 08/10/1992 4º Classificado Excedente

0001214 NEUSA SILVA MACEDO 12,00 9,00 12,00 50,00 - 83,00 29/07/1964 5º Classificado Excedente

0001075

MARCIA DIAS DOS

SANTOS

20,00 6,00 6,00 50,00 - 82,00 19/12/1987 6º Classificado Excedente

0000932

MAYKELLY BRUNA

MONÇÃO MATOS

20,00 6,00 6,00 50,00 - 82,00 27/03/1993 7º Classificado Excedente

0000482 SABRINA BIASIBETTI 16,00 6,00 9,00 50,00 - 81,00 03/01/1996 8º Classificado Excedente

0000096

JELDSO DELFINO

RODRIGUES

12,00 9,00 9,00 50,00 - 80,00 11/02/1988 9º Classificado Excedente

0000282

ESDRAS PAULO SILVA

VASCONCELOS

16,00 12,00 12,00 40,00 - 80,00 26/04/1990 10º Classificado Excedente

0000709 GABRIELA SOARES 16,00 12,00 12,00 40,00 - 80,00 05/05/1995 11º Classificado Excedente

0000053

MARIA ADRIANA DE

ASSIS

20,00 6,00 3,00 50,00 - 79,00 06/05/1978 12º Classificado Excedente

0001197

ELIZANGELA MARIANA

DE SOUZA LOPES

16,00 6,00 6,00 50,00 - 78,00 29/07/1979 13º Classificado Excedente

0000200

POLIANE

BITTENCOURT

MARTINS

16,00 6,00 6,00 50,00 - 78,00 21/07/1987 14º Classificado Excedente

0000157

JESSICA ADRIANA DE

LARA ALMEIDA

16,00 6,00 6,00 50,00 - 78,00 08/01/1991 15º Classificado Excedente

0000778

CLAUDINEI PESSOA

DE ARAUJO

16,00 9,00 3,00 50,00 - 78,00 30/05/1976 16º Classificado Excedente

0000162

ANGELICA MARIA DA

SILVA

16,00 9,00 3,00 50,00 - 78,00 04/05/1992 17º Classificado Excedente
0001065

JOSUE ABNER LEAL
DE OLIVEIRA

16,00 9,00 3,00 50,00 - 78,00 24/01/2000 18º Classificado Excedente
0000285

MARIA APARECIDA
PEREIRA DOS SANTOS

16,00 12,00 0,00 50,00 - 78,00 25/10/1974 19º Classificado Excedente
0000858

SILVANIA LINS DE
ESPINDOLA

16,00 12,00 0,00 50,00 - 78,00 01/09/1980 20º Classificado Excedente
0001020

MARCILENE MARIANO
DE SOUZA

16,00 12,00 0,00 50,00 - 78,00 02/02/1982 21º Classificado Excedente
0000808 WANIA JANE MOLINA 20,00 12,00 6,00 40,00 - 78,00 19/01/
1974 22º Classificado Excedente

0000306

MARIA RENILDA DE
MELO

12,00 9,00 6,00 50,00 - 77,00 21/06/1965 23º Classificado Excedente
0000106

JOSIVALDO BALBINO
DA SILVA

12,00 9,00 6,00 50,00 - 77,00 07/08/1978 24º Classificado Excedente
0000449

IVONE ALVES GOMES
DA SILVA

12,00 9,00 6,00 50,00 - 77,00 12/04/1990 25º Classificado Excedente
0001405

ROSALINA ADVENTO
DE OLIVEIRA

12,00 9,00 6,00 50,00 - 77,00 01/11/1995 26º Classificado Excedente
0001203

THAINARA BORGES DA
SILVA

12,00 9,00 6,00 50,00 - 77,00 30/09/1998 27º Classificado Excedente
0000424

KELIANE FERREIRA
MARTINS

16,00 12,00 9,00 40,00 - 77,00 31/07/1991 28º Classificado Excedente
0000715

LUIZA MODESTO
MONÇÃO

20,00 6,00 0,00 50,00 - 76,00 27/09/1981 29º Classificado Excedente
0000487

EDIVANIA LONDE
RIBEIRO

8,00 9,00 9,00 50,00 - 76,00 24/07/1977 30º Classificado Excedente
0001230

ELISANDRA SOARES
DOS SANTOS

16,00 6,00 3,00 50,00 - 75,00 17/05/1978 31º Classificado Excedente
0001232 EDILANE SILVA LEITE 20,00 12,00 3,00 40,00 - 75,00 06/08/
1994 32º Classificado Excedente

Página 9 de 60

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2018

ORGANIZAÇÃO: RENASCER ASSESSORIA E CONSULTORIA

RESULTADO FINAL

0000107

MARIA ROSILDA DOS
SANTOS

12,00 6,00 6,00 50,00 - 74,00 14/10/1979 33º Classificado Excedente
0000258

LUCIANA ALVES DOS
SANTOS

12,00 6,00 6,00 50,00 - 74,00 12/12/1991 34º Classificado Excedente
0000476

THAIS ARIELLY
VALERIO DA SILVA

12,00 9,00 3,00 50,00 - 74,00 26/08/1992 35º Classificado Excedente
0000002

CRISLANE CAMILO
DOS SANTOS

12,00 9,00 3,00 50,00 - 74,00 16/06/1993 36º Classificado Excedente
0000038

MAGNO ANTONIO
LEANDRO DOS
SANTOS

16,00 12,00 6,00 40,00 - 74,00 14/06/1975 37º Classificado Excedente
0000074

LEIVA ADRIANA
MICHELATO MAXIMINO

16,00 12,00 6,00 40,00 - 74,00 23/11/1976 38º Classificado Excedente
0000384

STEPHANY KARINA DE
SOUZA

16,00 12,00 6,00 40,00 - 74,00 08/10/1991 39º Classificado Excedente
0000016

ROSINETE ANASTACIA
DE OLIVEIRA

20,00 3,00 0,00 50,00 - 73,00 16/11/1984 40º Classificado Excedente
0001094

DANIELLA COSTA DE OLIVEIRA
8,00 9,00 6,00 50,00 - 73,00 01/04/1994 41º Classificado Excedente
0001025

ERIKA LUANA ALVES DA SILVA
8,00 12,00 3,00 50,00 - 73,00 12/07/1995 42º Classificado Excedente
0000714

JANETE BORGES DA SILVA
16,00 0,00 6,00 50,00 - 72,00 18/04/1980 43º Classificado Excedente
0000393

VANILSA DIAS FAGUNDES
16,00 3,00 3,00 50,00 - 72,00 24/02/1973 44º Classificado Excedente
0000716

LURDES MODESTO FERREIRA
16,00 3,00 3,00 50,00 - 72,00 26/01/1978 45º Classificado Excedente
0000653

HELENA QUEIROZ DA SILVA
16,00 3,00 3,00 50,00 - 72,00 03/10/1998 46º Classificado Excedente
0000012

ANDREIA RODRIGUES DA SILVA
16,00 6,00 0,00 50,00 - 72,00 25/11/1984 47º Classificado Excedente
0000032

MARIA SOLANGE DE ARAUJO
20,00 9,00 3,00 40,00 - 72,00 03/08/1975 48º Classificado Excedente
0000708

RAISSA GONÇALVES MATOS
12,00 3,00 6,00 50,00 - 71,00 23/11/1998 49º Classificado Excedente
0001268

CLEONICE RODER
12,00 6,00 3,00 50,00 - 71,00 24/04/1980 50º Classificado Excedente
0001401

GESIEL BRANDÃO ROCHA
12,00 6,00 3,00 50,00 - 71,00 29/12/1987 51º Classificado Excedente
0001291

WELITON ALVES GARCIA
12,00 6,00 3,00 50,00 - 71,00 23/12/1990 52º Classificado Excedente
0000605

KARINE KETTLER LOURENÇO DOS

SANTOS
12,00 6,00 3,00 50,00 - 71,00 04/04/1997 53º Classificado Excedente
0000581

ROSELEI CRISTINA ALMEIDA DE OLIVEIRA
12,00 9,00 0,00 50,00 - 71,00 10/02/1983 54º Classificado Excedente
0000733

ANA DE CAMPOS RODRIGUES
16,00 6,00 9,00 40,00 - 71,00 10/05/1991 55º Classificado Excedente
0000185

JOELMA CARNEIRO DE MORAIS
8,00 6,00 6,00 50,00 - 70,00 18/03/1946 56º Classificado Excedente
0001210

ROSILENE RODRIGUES OLIVEIRA DA SILVA
16,00 0,00 3,00 50,00 - 69,00 31/01/1986 57º Classificado Excedente
0000886

ANA PAULA AMORIM OLIVEIRA
12,00 3,00 3,00 50,00 - 68,00 02/10/1990 58º Classificado Excedente
0001390

JESSICA KAROLINA DE SOUZA FERRARI
12,00 3,00 3,00 50,00 - 68,00 02/04/1991 59º Classificado Excedente
0000652

ROSINETE RAMALHO DA SILVA
16,00 6,00 6,00 40,00 - 68,00 21/06/1981 60º Classificado Excedente
0000411

ROSA FERREIRA DE FRANÇA
16,00 9,00 3,00 40,00 - 68,00 06/03/1967 61º Classificado Excedente
0000970

CICERO UMBELINO DE SOUZA
16,00 9,00 3,00 40,00 - 68,00 11/07/1974 62º Classificado Excedente
0000831

HIANDRO RAFAEL DE LIMA SILVA
16,00 9,00 3,00 40,00 - 68,00 30/07/1999 63º Classificado Excedente

Página 10 de 60

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2018

ORGANIZAÇÃO: RENASCER ASSESSORIA E CONSULTORIA

RESULTADO FINAL

0000934
ALINE MENDES
LEGRAMANTE
8,00 3,00 6,00 50,00 - 67,00 03/07/1983 64° Classificado Excedente
0001347 MARI HELENA SILVA 12,00 9,00 6,00 40,00 - 67,00 23/09/1993
65° Classificado Excedente
0000081
JESILAINE DA SILVA
OLIVEIRA
12,00 12,00 3,00 40,00 - 67,00 01/02/1985 66° Classificado Excedente
0000600
LAURA MENDES
FERREIRA ARRABAL
12,00 3,00 0,00 50,00 - 65,00 30/08/1982 67° Classificado Excedente
0000916
NATACHA PRISCILA
CANFILD RODRIGUES
12,00 3,00 0,00 50,00 - 65,00 14/01/1991 68° Classificado Excedente
0000485
CLEONICE BORGES DA
SILVA
16,00 6,00 3,00 40,00 - 65,00 05/01/1971 69° Classificado Excedente
0000827
MARIA DE FATIMA
PEREIRA CAVALCANTE
NUNES
16,00 6,00 3,00 40,00 - 65,00 22/09/1974 70° Classificado Excedente
0000174
LIZANGELA MARIA DE
LIMA SOUZA
16,00 6,00 3,00 40,00 - 65,00 08/11/1978 71° Classificado Excedente
0000491
ALESSANDRA AMORIM
OLIVEIRA
16,00 6,00 3,00 40,00 - 65,00 13/06/1981 72° Classificado Excedente
0000454
LUCINEIA ALVES
ANTONIO JACOB
CARVALHO
16,00 6,00 3,00 40,00 - 65,00 25/08/1981 73° Classificado Excedente
0000058
ANDRADE DE SOUZA
CARVALHO
16,00 6,00 3,00 40,00 - 65,00 02/02/1984 74° Classificado Excedente
0000577 MARIA LUIZA LEITE 16,00 6,00 3,00 40,00 - 65,00 08/06/1985
75° Classificado Excedente
0000006
FRANCISCA TEREZA
DA SILVA SANTOS

16,00 9,00 0,00 40,00 - 65,00 26/10/1962 76° Classificado Excedente
0000619 THAIS FERREIRA DIAS 8,00 6,00 9,00 40,00 - 63,00 22/02/1998
77° Classificado Excedente
0000646
ADRIANO ALEF DA
CRUZ ROCHA
8,00 9,00 6,00 40,00 - 63,00 14/01/1996 78° Classificado Excedente
0000272
SIDNEI ROBERTO
MORAIS
8,00 15,00 0,00 40,00 - 63,00 29/05/1964 79° Classificado Excedente
0000990
ELIZETE DENIZ
PEREIRA
16,00 3,00 3,00 40,00 - 62,00 09/10/1976 80° Classificado Excedente
0000118
DEYSE LOHANA
JERONIMO PINHEIRO
16,00 3,00 3,00 40,00 - 62,00 18/07/1996 81° Classificado Excedente
0000018 SILVANA RACIS 16,00 6,00 0,00 40,00 - 62,00 03/09/1970 82°
Classificado Excedente
0000055
MARIA DENISE LINO
DA SILVA
16,00 6,00 0,00 40,00 - 62,00 06/11/1978 83° Classificado Excedente
0000031
MICHELE FELIX
RODRIGUES
16,00 6,00 0,00 40,00 - 62,00 28/08/1993 84° Classificado Excedente
0000383
ANA ELIZA APARECIDA
DA COSTA MOREIRA
12,00 3,00 6,00 40,00 - 61,00 04/09/1987 85° Classificado Excedente
0000817 MARIA INEZ RACIS 12,00 6,00 3,00 40,00 - 61,00 25/05/1976
86° Classificado Excedente
0001029
EDNEIDE FERRAZ DE
MATOS
12,00 6,00 3,00 40,00 - 61,00 09/05/1978 87° Classificado Excedente
0001091 AURIANE LIMA ABREU 12,00 6,00 3,00 40,00 - 61,00 11/03/
1986 88° Classificado Excedente
0000870
THAIZA ALVES
GOUVEIA
12,00 6,00 3,00 40,00 - 61,00 31/12/1993 89° Classificado Excedente
0000113
TELMA LIMA DOS
SANTOS
16,00 9,00 6,00 30,00 - 61,00 24/05/1967 90° Classificado Excedente

0001415
FABIO EVAGELISTA DA
SILVA
16,00 9,00 6,00 30,00 - 61,00 04/05/1968 91° Classificado Excedente
0000020
NAYARA CRISTINA
ALVES DE SOUZA
16,00 9,00 6,00 30,00 - 61,00 07/05/1996 92° Classificado Excedente
0000461
LUDIMILA FORTUNATO
DOS SANTOS
4,00 6,00 0,00 50,00 - 60,00 03/10/1997 93° Classificado Excedente
0000707
FANNY ROBERTO
FRANÇA SILVA
8,00 3,00 9,00 40,00 - 60,00 26/02/1986 94° Classificado Excedente
0000029
VALDIR MIGUEL
BINELLO JR
8,00 9,00 3,00 40,00 - 60,00 12/01/1991 95° Classificado Excedente
0000871
SIRLENE BORGES DA
SILVA MACHADO
16,00 3,00 0,00 40,00 - 59,00 12/02/1979 96° Classificado Excedente
0000602 GLEICIANE DE SOUZA 16,00 3,00 0,00 40,00 - 59,00 13/04/
1989 97° Classificado Excedente
Página 11 de 60
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2018
ORGANIZAÇÃO: RENASCER ASSESSORIA E CONSULTORIA
RESULTADO FINAL
0000612
ELAINE MARIA SILVA
DE SOUZA FERREIRA
12,00 3,00 3,00 40,00 - 58,00 16/08/1974 98° Classificado Excedente
0000616
KELLY CRISTINA
MOREIRA FERREIRA
DA SILVA
12,00 3,00 3,00 40,00 - 58,00 12/01/1980 99° Classificado Excedente
0000754
GABRIELA DE SOUZA
ALVES
12,00 3,00 3,00 40,00 - 58,00 08/10/1988 100° Classificado Excedente
0000375 SIMONE DE OLIVEIRA 16,00 6,00 6,00 30,00 - 58,00 04/07/1977
101° Classificado Excedente
0000063
HOSANA APARECIDA
PEREIRA DOS SANTOS

16,00 6,00 6,00 30,00 - 58,00 09/09/1978 102° Classificado Excedente
0000534
MARCELANGE MARIA
DA SILVA ROCHA
16,00 6,00 6,00 30,00 - 58,00 08/12/1994 103° Classificado Excedente
0000614
ALINE ROSA DOS REIS
RAMOS
4,00 3,00 0,00 50,00 - 57,00 27/09/1983 104° Classificado Excedente
0000314
ELIZANGELA PAULA
FACCO DA SILVA
8,00 3,00 6,00 40,00 - 57,00 16/09/1979 105° Classificado Excedente
0000582
ANDREIA MORAES DE
SOUZA
8,00 3,00 6,00 40,00 - 57,00 28/11/1982 106° Classificado Excedente
0000017
MARIA APARECIDA DA
SILVA
8,00 6,00 3,00 40,00 - 57,00 12/03/1984 107° Classificado Excedente
0000875
PRISCILA MAGNA
ROCHA DE MEDEIROS
8,00 6,00 3,00 40,00 - 57,00 23/11/1992 108° Classificado Excedente
0000382
MARIA DE LOURDES
VITURINO DE SOUZA
8,00 9,00 0,00 40,00 - 57,00 23/02/1970 109° Classificado Excedente
0000530
LETICIA VIEIRA DA
SILVA
8,00 9,00 0,00 40,00 - 57,00 07/12/1999 110° Classificado Excedente
0000308
IRAMAIA DE OLIVEIRA
GOMES DANTAS DA
SILVA
12,00 6,00 9,00 30,00 - 57,00 14/04/1979 111° Classificado Excedente
0000402
JANAINA NEVES DA
SILVA
4,00 9,00 3,00 40,00 - 56,00 20/11/1998 112° Classificado Excedente
0001015
KEICIANE MOREIRA DE
SANTANA
4,00 12,00 0,00 40,00 - 56,00 13/09/1993 113° Classificado Excedente
0001314
KATIA SILVA CRUZ

SANTANA

20,00 3,00 3,00 30,00 - 56,00 08/12/1980 114° Classificado Excedente
0000177

LEIVA CARVALHO DOS

SANTOS

20,00 6,00 0,00 30,00 - 56,00 09/11/1972 115° Classificado Excedente
0000015

ADELINA MARIA DE

OLIVEIRA MOREIRA

12,00 3,00 0,00 40,00 - 55,00 22/08/1982 116° Classificado Excedente
0000971

FANAWIA BARBOSA

CUNHA

12,00 3,00 0,00 40,00 - 55,00 11/05/1984 117° Classificado Excedente
0000076

ELIZANDRA ROSENO

ALEXANDRE

16,00 3,00 6,00 30,00 - 55,00 01/09/1983 118° Classificado Excedente
0000976

MARCOS ALEXANDRE

DE MENEZES

16,00 6,00 3,00 30,00 - 55,00 24/10/1961 119° Classificado Excedente
0000706

ROSELY BALESTRIN

GOMES

16,00 6,00 3,00 30,00 - 55,00 06/03/1966 120° Classificado Excedente
0000062

MARLY BORBA DE

FARIA RULIM

16,00 6,00 3,00 30,00 - 55,00 06/09/1969 121° Classificado Excedente
0000394

FRANCIELE CAMILO

LEARDINI

16,00 6,00 3,00 30,00 - 55,00 21/06/1989 122° Classificado Excedente
0000873

GEOVANY PEREIRA DA

COSTA

16,00 6,00 3,00 30,00 - 55,00 27/08/1996 123° Classificado Excedente
0000075

ANA PAULA EUSEBIO

PEREIRA

8,00 3,00 3,00 40,00 - 54,00 04/11/1986 124° Classificado Excedente
0000347

ANTONIA CASTORINA

SOARES

8,00 6,00 0,00 40,00 - 54,00 24/07/1961 125° Classificado Excedente
0000607

MARINALVA

CONCEIÇÃO DE

OLIVEIRA

8,00 6,00 0,00 40,00 - 54,00 01/08/1972 126° Classificado Excedente
0000103

EDILSON MACEDO

PINHEIRO

12,00 6,00 6,00 30,00 - 54,00 16/10/1976 127° Classificado Excedente
0001059

JAQUELINE SOUZA DA

SILVA

12,00 9,00 3,00 30,00 - 54,00 13/03/1985 128° Classificado Excedente
Página 12 de 60

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2018

ORGANIZAÇÃO: RENASCER ASSESSORIA E CONSULTORIA

RESULTADO FINAL

0001351

CRISLAINE DE ARAUJO

GONÇALVES LIMA

12,00 9,00 3,00 30,00 - 54,00 09/05/1997 129° Classificado Excedente
0000741

JOSE DANIZETE

ARAUJO

4,00 6,00 3,00 40,00 - 53,00 18/03/1962 130° Classificado Excedente
0000021

AILTON FRANCISCO

MENDES

4,00 6,00 3,00 40,00 - 53,00 31/01/1972 131° Classificado Excedente
0000475

ANDREIA CRISTINA DA

SILVA

4,00 6,00 3,00 40,00 - 53,00 28/05/1988 132° Classificado Excedente
0000910

VERIDHIANY SANTOS

DE OLIVEIRA

4,00 6,00 3,00 40,00 - 53,00 03/08/1996 133° Classificado Excedente
0000440

EURIDES JESUS DOS

SANTOS

20,00 0,00 3,00 30,00 - 53,00 28/10/1976 134° Classificado Excedente
0000459 KEILA SANTOS SILVA 8,00 9,00 6,00 30,00 - 53,00 07/09/1983

135° Classificado Excedente

0000099

LUCIVANE

FORTUNATO DOS

SANTOS

16,00 3,00 3,00 30,00 - 52,00 23/07/1964 136° Classificado Excedente
0000644

ANGELA ABADIA
APARECIDO
16,00 3,00 3,00 30,00 - 52,00 13/08/1986 137° Classificado Excedente
0000451
EDINA MARIA DA SILVA
BORGES
8,00 3,00 0,00 40,00 - 51,00 14/08/1973 138° Classificado Excedente
0001058
DEBORA REGINA
CUNHA SANTOS
8,00 3,00 0,00 40,00 - 51,00 06/11/1982 139° Classificado Excedente
0000973
VALDIRENE BATISTA
DA CRUZ
8,00 3,00 0,00 40,00 - 51,00 15/08/1989 140° Classificado Excedente
0000303
LUCICLEIDE DA SILVA
DOMINGOS
12,00 3,00 6,00 30,00 - 51,00 05/08/1991 141° Classificado Excedente
0000884
KARINY DA CRUZ
SILVA
12,00 3,00 6,00 30,00 - 51,00 02/05/1996 142° Classificado Excedente
0000904
JULIA SALETIS DA
SILVA TORRES
12,00 6,00 3,00 30,00 - 51,00 05/04/1973 143° Classificado Excedente
0001408
JOSIANE DE JESUS
CORDEIRO
12,00 9,00 0,00 30,00 - 51,00 20/07/1994 144° Classificado Excedente
0000231
PAULO HENRIQUE DE
ALMEIDA FRANÇA
4,00 3,00 3,00 40,00 - 50,00 05/07/1984 145° Classificado Excedente
0001112
MARIA SILVANEIDE
LOPES DA SILVA
4,00 6,00 0,00 40,00 - 50,00 02/04/1989 146° Classificado Excedente
0001389
ELENILDA BALBINO DA
SILVA
20,00 0,00 0,00 30,00 - 50,00 23/03/1987 147° Classificado Excedente
0000527
MARIA GLORIA GOMES
DA SILVA
8,00 9,00 3,00 30,00 - 50,00 29/03/1982 148° Classificado Excedente
0000859

ANA GISELY RAMALHO
SILVA LOPES
8,00 12,00 0,00 30,00 - 50,00 23/03/1991 149° Classificado Excedente
0001042
IRISMAR DE FRANÇA
DOURADO
16,00 3,00 0,00 30,00 - 49,00 18/01/1975 150° Classificado Excedente
0001384
MARIA AUXILIADORA
SAMPAIO
16,00 3,00 0,00 30,00 - 49,00 14/01/1981 151° Classificado Excedente
0001409
ROSEMILDA DA SILVA
BARROS
12,00 3,00 3,00 30,00 - 48,00 31/08/1977 152° Classificado Excedente
0001011
ROSIMARA
CAVALHEIRO
12,00 3,00 3,00 30,00 - 48,00 04/07/1978 153° Classificado Excedente
0000280
HARISON CLEITON
MAFFI
12,00 3,00 3,00 30,00 - 48,00 14/08/1982 154° Classificado Excedente
0000072
VALDETINA RUBIO DA
SILVA
12,00 3,00 3,00 30,00 - 48,00 26/09/1982 155° Classificado Excedente
0000518
CLAUDENICE DE MORI
CONCILIO
4,00 3,00 0,00 40,00 - 47,00 01/07/1973 156° Classificado Excedente
0000310
JOSELITA ALVES
GOMES
8,00 3,00 6,00 30,00 - 47,00 20/04/1974 157° Classificado Excedente
0000881
EVANIR XIMENES
QUEIROZ
8,00 3,00 6,00 30,00 - 47,00 12/01/1975 158° Classificado Excedente
0001115
DEUSELIA LOPES DA
SILVA
8,00 3,00 6,00 30,00 - 47,00 05/11/1988 159° Classificado Excedente
0000611
LUCIANA PIRES DA
SILVA
8,00 6,00 3,00 30,00 - 47,00 18/04/1981 160° Classificado Excedente
Página 13 de 60

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2018

ORGANIZAÇÃO: RENASCER ASSESSORIA E CONSULTORIA

RESULTADO FINAL

0001354

KARINE SOARES DOS

SANTOS

8,00 6,00 3,00 30,00 - 47,00 11/06/1997 161° Classificado Excedente

0001320

JENIFER SAMARA

BORGES DA SILVA

8,00 9,00 0,00 30,00 - 47,00 15/08/1994 162° Classificado Excedente

0001100

EUNICE ARRUDA DE

OLIVEIRA

12,00 6,00 9,00 20,00 - 47,00 13/11/1967 163° Classificado Excedente

0001116

DEUSELIA LOPES DA

SILVA

0,00 3,00 3,00 40,00 - 46,00 15/10/1990 164° Classificado Excedente

0000184

LUCE MEIRE

FORTUNADO DOS

SANTOS

4,00 6,00 6,00 30,00 - 46,00 17/07/1965 165° Classificado Excedente

0001024

MARILENE CANDIDA

JAIME

12,00 3,00 0,00 30,00 - 45,00 02/10/1978 166° Classificado Excedente

0000559

CRISLAINE SANTOS

CASTELLI

12,00 3,00 0,00 30,00 - 45,00 26/03/1995 167° Classificado Excedente

0000202

MIRIAN APARECIDA

PEREIRA TEIXEIRA

16,00 3,00 6,00 20,00 - 45,00 30/05/1988 168° Classificado Excedente

0000656

MILENE RAYNE

PEREIRA DE SOUZA

16,00 3,00 6,00 20,00 - 45,00 22/12/1994 169° Classificado Excedente

0000115

LUCIANA DE FREITAS

RODRIGUES

16,00 6,00 3,00 20,00 - 45,00 12/05/1978 170° Classificado Excedente

0000221

MARIA DE FATIMA

PEREIRA

8,00 3,00 3,00 30,00 - 44,00 13/08/1964 171° Classificado Excedente

0000329 NEUMA FELIX PEREIRA 8,00 3,00 3,00 30,00 - 44,00 20/08/1966 172° Classificado Excedente

0001220

VERA LUCIA DE

MORAES RAMOS

8,00 3,00 3,00 30,00 - 44,00 19/03/1975 173° Classificado Excedente

0000718

VERA LUCIA DE SOUZA

SANTOS DE OLIVEIRA

8,00 3,00 3,00 30,00 - 44,00 27/08/1979 174° Classificado Excedente

0000729

MARISTELA ALVES

MARTINS ESTEVAM

8,00 3,00 3,00 30,00 - 44,00 10/05/1986 175° Classificado Excedente

0001412

RAYSTEM SOARES DE

SOUSA

8,00 3,00 3,00 30,00 - 44,00 06/12/1996 176° Classificado Excedente

0000823

SIRLEI BORGES DA

SILVA

8,00 6,00 0,00 30,00 - 44,00 11/11/1977 177° Classificado Excedente

0000098

ERIKA LILIAN RAVAZI

ARGUELHO

8,00 6,00 0,00 30,00 - 44,00 30/10/1978 178° Classificado Excedente

0000824

MERCEDES NOGUEIRA

DA SILVA

8,00 6,00 0,00 30,00 - 44,00 01/09/1992 179° Classificado Excedente

0000626

REGINALDO MORAIS

DE LIMA

4,00 6,00 3,00 30,00 - 43,00 24/07/1978 180° Classificado Excedente

0000408

DEBORA DOS SANTOS

CHAGAS SOUZA

4,00 6,00 3,00 30,00 - 43,00 26/03/1988 181° Classificado Excedente

0001256

GEOVANA DA SILVA

PINHEIRO

4,00 6,00 3,00 30,00 - 43,00 13/03/1993 182° Classificado Excedente

0000664

CILENE DOURADO DO

NASCIMENTO

BARBOSA

16,00 6,00 0,00 20,00 - 42,00 07/04/1961 183° Classificado Excedente

0000219
LILIANE DAYANE
RAMALHO GOMES
8,00 0,00 3,00 30,00 - 41,00 18/05/1988 184º Classificado Excedente
0001247
MARIA ALICE PEREIRA
RUBIO
8,00 3,00 0,00 30,00 - 41,00 12/06/1965 185º Classificado Excedente
0000167
VERA LUCIA
NASCIMENTO
SANTIAGO DOS
SANTOS
8,00 3,00 0,00 30,00 - 41,00 08/11/1973 186º Classificado Excedente
0000750
PAULO ROBERTO DE
OLIVEIRA DA SILVA
12,00 3,00 6,00 20,00 - 41,00 23/06/1983 187º Classificado Excedente
0000728
NOEMI MODESTO
MORAES FERREIRA
12,00 6,00 3,00 20,00 - 41,00 31/08/1968 188º Classificado Excedente
0000082
LUCY DA SILVA
GOMES
8,00 9,00 3,00 20,00 - 40,00 04/09/1991 189º Classificado Excedente
0000085
LUCENY DA SILVA
GOMES
12,00 3,00 3,00 20,00 - 38,00 13/10/1987 190º Classificado Excedente
0000951
LAURA APARECIDA DE
OLIVEIRA E SOUZA
12,00 6,00 0,00 20,00 - 38,00 03/11/1975 191º Classificado Excedente
Página 14 de 60
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2018
ORGANIZAÇÃO: RENASCER ASSESSORIA E CONSULTORIA
RESULTADO FINAL
0001348
QEZIA MARIA DE
ARAUJO SOUZA
12,00 6,00 0,00 20,00 - 38,00 23/04/1976 192º Classificado Excedente
0000388
MARIA JOSE DIAS DOS
SANTOS
12,00 6,00 0,00 20,00 - 38,00 20/03/1980 193º Classificado Excedente
0001063

EUZI TEODORO
FERREIRA
4,00 0,00 3,00 30,00 - 37,00 31/10/1980 194º Classificado Excedente
0001254
ROMILDA LUCIANO DA
COSTA
4,00 3,00 0,00 30,00 - 37,00 01/12/1966 195º Classificado Excedente
0000071
JOSE CARLOS
PEREIRA DOS SANTOS
8,00 3,00 6,00 20,00 - 37,00 18/12/1960 196º Classificado Excedente
0000422
MARIA DE FATIMA
FURTADO
8,00 6,00 3,00 20,00 - 37,00 15/03/1964 197º Classificado Excedente
0001207
MARIA DE OLIVEIRA
ALVES
8,00 6,00 3,00 20,00 - 37,00 08/08/1966 198º Classificado Excedente
0000724
REGINA DE OLIVEIRA
PEREIRA
8,00 6,00 3,00 20,00 - 37,00 02/09/1997 199º Classificado Excedente
0001003
GLEICE GOMES
ARAUJO
0,00 6,00 0,00 30,00 - 36,00 18/03/1982 200º Classificado Excedente
0000083
ANA CLAUDIA DE
OLIVEIRA FREITAS
16,00 0,00 0,00 20,00 - 36,00 03/02/1991 201º Classificado Excedente
0001282
LUANA CARLA
PEREIRA DE AGUIAR
4,00 9,00 3,00 20,00 - 36,00 01/03/1991 202º Classificado Excedente
0000143
ELIZETE LOURENÇO
DA SILVA
12,00 3,00 0,00 20,00 - 35,00 17/06/1973 203º Classificado Excedente
0000521
KELHEM VIEIRA
CABRAL DE OLIVEIRA
8,00 0,00 6,00 20,00 - 34,00 21/04/1990 204º Classificado Excedente
0000726
MARIA ROSA DE
JESUS OLIVEIRA
BORGES
8,00 3,00 3,00 20,00 - 34,00 13/01/1958 205º Classificado Excedente

0000836
MARIA APARECIDA
BORGES DE SOUZA
8,00 3,00 3,00 20,00 - 34,00 19/09/1962 206° Classificado Excedente
0001202
SIRLENE MARIA DOS
SANTOS
8,00 3,00 3,00 20,00 - 34,00 06/02/1983 207° Classificado Excedente
0000437
EUZENILDE FERREIRA
DE SOUSA VEIGA
8,00 6,00 0,00 20,00 - 34,00 19/10/1977 208° Classificado Excedente
0000830
VALDIRENE DE SÁ DE
SOUZA
12,00 6,00 6,00 10,00 - 34,00 23/02/1988 209° Classificado Excedente
0000697
MARTA LUCIO
PEREIRA RODRIGUES
4,00 3,00 6,00 20,00 - 33,00 09/04/1961 210° Classificado Excedente
0000935
GANILSA PEREIRA DA
SILVA
4,00 3,00 6,00 20,00 - 33,00 10/10/1969 211° Classificado Excedente
0001296
MICHAELA NATHALIA
DUARTE DA SILVA
4,00 6,00 3,00 20,00 - 33,00 29/10/1995 212° Classificado Excedente
0000772
LUCILIA MARIA DE
SOUZA
8,00 9,00 6,00 10,00 - 33,00 19/09/1970 213° Classificado Excedente
0000717 MARLI DE BRITO 8,00 9,00 6,00 10,00 - 33,00 22/05/1976 214°
Classificado Excedente
0001076
LORRAYNE SANTOS
RAMOS DA SILVA
12,00 0,00 0,00 20,00 - 32,00 10/05/1997 215° Classificado Excedente
0001077
JUCILENE FERREIRA
SALES
8,00 0,00 3,00 20,00 - 31,00 04/10/1973 216° Classificado Excedente
0000234
ANA LUCIA DE JESUS
MARTIR
8,00 0,00 3,00 20,00 - 31,00 17/02/1996 217° Classificado Excedente
0000025
CILBENE RICARDO DE

ARRUDA
4,00 3,00 3,00 20,00 - 30,00 15/10/1964 218° Classificado Excedente
0001032
ROSIMAYRE
RODRIGUES DE
OLIVEIRA
4,00 3,00 3,00 20,00 - 30,00 24/05/1996 219° Classificado Excedente
0001137
CARLA AGATA
LENDENGUES
4,00 3,00 3,00 20,00 - 30,00 05/07/1998 220° Classificado Excedente
0000627
LUCILENE CORREA DA
SILVA DE LIMA
4,00 6,00 0,00 20,00 - 30,00 16/06/1979 221° Classificado Excedente
0001283
RONICLEI MANOEL
DOS SANTOS SILVA
0,00 6,00 3,00 20,00 - 29,00 06/09/1988 222° Classificado Excedente
0000843 SELMA SANTOS FELEX 12,00 3,00 3,00 10,00 - 28,00 21/04/
1981 223° Classificado Excedente
Página 15 de 60
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2018
ORGANIZAÇÃO: RENASCER ASSESSORIA E CONSULTORIA
RESULTADO FINAL
0001209
JOELINE SEBASTIANA
DA SILVA
4,00 3,00 0,00 20,00 - 27,00 18/03/1964 224° Classificado Excedente
0000455
REGINALDO JACOB
CARVALHO
4,00 3,00 0,00 20,00 - 27,00 06/04/1981 225° Classificado Excedente
0001178 MARINEZ DE OLIVEIRA 8,00 3,00 6,00 10,00 - 27,00 14/03/1973
226° Classificado Excedente
0000445
KELLYANNE LIMA DA
CONCEIÇÃO
8,00 3,00 6,00 10,00 - 27,00 18/09/1988 227° Classificado Excedente
0001253
EDILSON ALVES DA
SILVA
4,00 6,00 6,00 10,00 - 26,00 06/06/1969 228° Classificado Excedente
0000255
MARIA DE FATIMA
MASSA DE JESUS
4,00 6,00 6,00 10,00 - 26,00 16/07/1969 229° Classificado Excedente
0000005

ROSIA NE DOS SANTOS
BERNARDO
4,00 6,00 6,00 10,00 - 26,00 25/05/1981 230° Classificado Excedente
0001052
MARIA ISLANEIDE
ALVES DOS SANTOS
4,00 6,00 6,00 10,00 - 26,00 13/04/1982 231° Classificado Excedente
0000235
ANDREIA MORAES DE
CARVALHO
12,00 0,00 3,00 10,00 - 25,00 17/07/1978 232° Classificado Excedente
0000640
MICHELLY CRISTINA
FERREIRA DOS
SANTOS
12,00 3,00 0,00 10,00 - 25,00 04/06/1994 233° Classificado Excedente
0000901 MARIA IVES DE SOUZA 16,00 9,00 0,00 0,00 - 25,00 28/04/1968
234° Classificado Excedente
0000447
DULCINETE MAGNY
SOARES
4,00 0,00 0,00 20,00 - 24,00 25/10/1973 235° Classificado Excedente
0000929
PAULO ROBERTO
SANTOS COSTA
8,00 3,00 3,00 10,00 - 24,00 04/09/1956 236° Classificado Excedente
0000146
UEBERTOM RICARDO
CAVALCANTE
0,00 3,00 0,00 20,00 - 23,00 15/02/1993 237° Classificado Excedente
0001185
MARCELO RODRIGUES
VILARIM
4,00 3,00 6,00 10,00 - 23,00 22/09/1977 238° Classificado Excedente
0000800
MARTINHA BARBOSA
DE SOUZA
0,00 6,00 6,00 10,00 - 22,00 28/06/1961 239° Classificado Excedente
0000645
BIANCA RAINE
PEREIRA DE SOUZA
16,00 3,00 3,00 0,00 - 22,00 30/07/1999 240° Classificado Excedente
0000575
NILZA RODRIGUES
AFONSO
8,00 0,00 3,00 10,00 - 21,00 22/09/1958 241° Classificado Excedente
0000010
ANTONIA RODRIGUES

DINIZ FERREIRA
8,00 0,00 3,00 10,00 - 21,00 26/05/1966 242° Classificado Excedente
0001269
MAITANA NUNES DE
OLIVEIRA
8,00 3,00 0,00 10,00 - 21,00 19/04/1999 243° Classificado Excedente
0000700
JOSENEIDE DIVINA
ALVES
12,00 6,00 3,00 0,00 - 21,00 04/07/1970 244° Classificado Excedente
0000747
MARIA SELI DE BRITO
BACA
0,00 0,00 0,00 20,00 - 20,00 28/10/1974 245° Classificado Excedente
0001410
DAIANE DIAS DOS
SANTOS
4,00 0,00 6,00 10,00 - 20,00 29/07/1990 246° Classificado Excedente
0000432
MARIA MADALENA DA
SILVA ALVES
0,00 3,00 6,00 10,00 - 19,00 13/03/1987 247° Classificado Excedente
0001051
LUCAS EDUARDO
FILHO
0,00 6,00 3,00 10,00 - 19,00 27/03/1991 248° Classificado Excedente
0001298
JOSILEIDE BATISTA
GALDINO
8,00 0,00 0,00 10,00 - 18,00 21/10/1964 249° Classificado Excedente
0000820
MARIA FORTUNATO DA
SILVA
12,00 0,00 6,00 0,00 - 18,00 29/12/1967 250° Classificado Excedente
0000311
MARIA ALDJANE DO
NASCIMENTO SILVA
4,00 0,00 3,00 10,00 - 17,00 09/03/1986 251° Classificado Excedente
0000855
ROSEMARY
RODRIGUES DE
MOURA
4,00 3,00 0,00 10,00 - 17,00 01/11/1979 252° Classificado Excedente
0000936
ROSIMAR PEREIRA DA
SILVA BERNDT
8,00 6,00 3,00 0,00 - 17,00 15/10/1970 253° Classificado Excedente
0000531

PAULA ANDREIA DE
JESUS
12,00 3,00 0,00 0,00 - 15,00 23/04/1982 254° Classificado Excedente
0000144
IVANEIDE SOUZA DOS
SANTOS
4,00 0,00 0,00 10,00 - 14,00 01/09/1963 255° Classificado Excedente
Página 16 de 60
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2018
ORGANIZAÇÃO: RENASCER ASSESSORIA E CONSULTORIA
RESULTADO FINAL
0000753
GENIY VITORINO DE
SOUZA
0,00 3,00 0,00 10,00 - 13,00 13/04/1968 256° Classificado Excedente
0000088
ESTELA MAGNA
PEREIRA DE MORAIS
SILVA
0,00 3,00 0,00 10,00 - 13,00 03/06/1983 257° Classificado Excedente
0000300
SILENE FRANCISCA
DOS SANTOS
4,00 6,00 3,00 0,00 - 13,00 28/03/1981 258° Classificado Excedente
0001000
LUCINEIDE
RODRIGUES DE
SOUZA
0,00 0,00 0,00 10,00 - 10,00 23/05/1986 259° Classificado Excedente
0001010
CLEIDE MARIA DOS
SANTOS
0,00 0,00 6,00 0,00 - 6,00 01/10/1966 260° Classificado Excedente
0000097
ADJANIRA ALVES DOS
SANTOS
0,00 0,00 6,00 0,00 - 6,00 06/06/1972 261° Classificado Excedente
0000160
MARIA GREGORIO DE
SOUZA DE OLIVEIRA
4,00 0,00 0,00 0,00 - 4,00 15/09/1960 262° Classificado Excedente
0000876
JOSIVANIA MARIA
CASTELUBER
0,00 3,00 0,00 0,00 - 3,00 30/07/1970 263° Classificado Excedente
0001002
IVANETE RODRIGUES

GOMES
0,00 3,00 0,00 0,00 - 3,00 18/02/1974 264° Classificado Excedente
0000201 LUIZ CARLOS JUSTINO 0,00 0,00 0,00 0,00 - 0,00 13/12/1963 -
Desclassificado Eliminado
0000755
IVANEZ SOUZA DE
MATOS
----- 27/02/1968 - Desclassificado Ausente
0000525 REJANE INES ARTUSO ----- 21/01/1970 - Desclassificado
Ausente
0001423
IRACILDA DUARTE
SILVA
----- 08/04/1970 - Desclassificado Ausente
0000558
KATIA CRISTINA DOS
SANTOS
----- 03/09/1970 - Desclassificado Ausente
0001229
MARLENE MACIEL
SEBASTIÃO
----- 31/10/1970 - Desclassificado Ausente
0001395
CELIA GONÇALVES DE
SOUZA
----- 22/07/1972 - Desclassificado Ausente
0000087
KATIA SOARES
BARBOSA
----- 10/08/1972 - Desclassificado Ausente
0000878
LEONICE BORGES DA
SILVA
----- 18/02/1975 - Desclassificado Ausente
0000351
ROSANGELA MARTINS
PEREIRA
----- 21/09/1975 - Desclassificado Ausente
0000927
BEATRIZ GODIN DE
OLIVEIRA
----- 28/08/1977 - Desclassificado Ausente
0000401
VALDIANA BATISTA
NEVES DA SILVA
----- 21/12/1978 - Desclassificado Ausente
0000883
MARIA APARECIDA
CARDOSO DE SOUZA

----- 08/02/1979 - Desclassificado Ausente

0000896

DULCINEIA DA SILVA

LIMA

----- 07/07/1979 - Desclassificado Ausente

0001417

CELIA ALVES DE

PORTUGAL

----- 03/09/1981 - Desclassificado Ausente

0000583

VERA LUCIA DIAS DOS

SANTOS SOUZA

----- 13/08/1983 - Desclassificado Ausente

0001285

NATALIA MENDES DA

SILVA

----- 29/08/1985 - Desclassificado Ausente

0001343

PATRICIA FRANÇA DE

SOUZA

----- 16/02/1988 - Desclassificado Ausente

0001122

WANDERSON LIMA

DOS REIS TEIXEIRA

----- 06/06/1989 - Desclassificado Ausente

0000246

VALERIA VIVIAN

CASTELLI

----- 03/12/1989 - Desclassificado Ausente

0000702

PATRICIA FERREIRA

BARBOSA FELIX

----- 05/04/1990 - Desclassificado Ausente

0000860 ZILMARA GOMES ----- 17/12/1990 - Desclassificado Ausente

0001195

GISELE PRADO DA

SILVA FERREIRA

----- 21/02/1991 - Desclassificado Ausente

Página 17 de 60

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2018

ORGANIZAÇÃO: RENASCER ASSESSORIA E CONSULTORIA

RESULTADO FINAL

0000110

CAROLINE DE SOUZA

CARDOSO

----- 04/08/1992 - Desclassificado Ausente

0001383

SARA ANGÉLICA

OLIVEIRA BRANCO

----- 05/05/1994 - Desclassificado Ausente

0000937

PATRICIA SOUZA

CAMPOS

----- 27/03/1995 - Desclassificado Ausente

0000899

JOSE CALEBE LEAL

OLIVEIRA

----- 06/04/1995 - Desclassificado Ausente

0000298

DANYELLE ALVES

SOBRINHO

----- 31/10/1996 - Desclassificado Ausente

0001227

TAINAN CATHARINA

FERREIRA SEPPA

----- 04/06/1997 - Desclassificado Ausente

0001023

FABRICIO DE JESUS

SANTOS SILVA

----- 28/07/1998 - Desclassificado Ausente

0001257

LARISSA RAYANE

TAVARES SILVA LEAO

----- 24/05/2000 - Desclassificado Ausente

Página 18 de 60

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2018

ORGANIZAÇÃO: RENASCER ASSESSORIA E CONSULTORIA

RESULTADO FINAL

ASSISTENTE SOCIAL - JACIARA

INSCRIÇÃO NOME POR MAT CG ESP TÍT NOTA FINAL NASC. POSI-
ÇÃO RESULTADO RESULTADO

0000399

GISLENE MARA

CARDOZO

4,00 6,00 6,00 40,00 - 56,00 10/07/1974 1º Classificado Excedente

0000428

HELIDA IVANNA

FERREIRA DA SILVA

RIBEIRO

8,00 12,00 12,00 20,00 2,00 54,00 26/09/1974 2º Classificado Excedente

0001047

VANDERLEY

SCARABELI

16,00 3,00 12,00 20,00 - 51,00 13/04/1974 3º Classificado Excedente

0000037
MARIA LEILA SOARES
DE OLIVEIRA
12,00 9,00 9,00 20,00 - 50,00 25/10/1981 4º Classificado Excedente
0000903
SIMONE CASAROTTO
SILVA
8,00 6,00 12,00 20,00 - 46,00 07/06/1983 5º Classificado Excedente
0000494
LEIDIANE FERREIRA
DA SILVA
8,00 12,00 6,00 20,00 - 46,00 07/07/1986 6º Classificado Excedente
0000735
NADIR DE OLIVEIRA
MORAIS DA MATA
4,00 3,00 12,00 20,00 2,00 41,00 07/05/1967 7º Classificado Excedente
0000288
ELIANE MEDIANEIRA
DA SILVA
12,00 6,00 3,00 10,00 - 31,00 11/07/1973 8º Classificado Excedente
0001355
MARIA LINDALVA
AVELINO VIEIRA
8,00 3,00 9,00 10,00 - 30,00 28/07/1966 9º Classificado Excedente
0000125 VANESSA DE OLIVEIRA 4,00 3,00 0,00 0,00 - 7,00 03/04/1993
10º Classificado Excedente
Página 19 de 60
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2018
ORGANIZAÇÃO: RENASCER ASSESSORIA E CONSULTORIA
RESULTADO FINAL
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
INSCRIÇÃO NOME POR MAT CG ESP TÍT NOTA FINAL NASC. POSI-
ÇÃO RESULTADO RESULTADO
0000223
EDINES NUNES DE
FARIAS
16,00 15,00 9,00 50,00 - 90,00 30/09/1966 1º Classificado Excedente
0000180
LUCIENE DA SILVA
ALMEIDA
16,00 9,00 12,00 50,00 - 87,00 04/12/1981 2º Classificado Excedente
0000238
AUDENIA MARIA
ALVES DE ALMEIDA
16,00 12,00 9,00 50,00 - 87,00 18/07/1981 3º Classificado Excedente
0001311
GLLEYCE KELLY DOS
SANTOS CHAVES

8,00 15,00 12,00 50,00 - 85,00 31/12/1993 4º Classificado Excedente
0000541
ANGELICA DE JESUS
PAGANARDI
12,00 9,00 12,00 50,00 - 83,00 20/04/1984 5º Classificado Excedente
0000792
RAIANE PASSELE DOS
ANJOS
16,00 3,00 12,00 50,00 - 81,00 18/02/1999 6º Classificado Excedente
0001148
CLEUZA MARIA DOS
SANTOS PEREIRA
16,00 6,00 9,00 50,00 - 81,00 24/11/1967 7º Classificado Excedente
0000648 DIREMA DE SOUZA 16,00 6,00 9,00 50,00 - 81,00 27/09/1975
8º Classificado Excedente
0000091
NILZA ROCHA
SANTANA
16,00 6,00 9,00 50,00 - 81,00 28/05/1977 9º Classificado Excedente
0000745
NATALIA DE BRITO
BACA
16,00 9,00 6,00 50,00 - 81,00 04/12/1995 10º Classificado Excedente
0000133
ELLEN JULIANY
GEROLI MICHELATO
16,00 9,00 15,00 40,00 - 80,00 29/05/1996 11º Classificado Excedente
0000291
VALDECI BATISTA DA
GLORIA DA SILVA
16,00 12,00 12,00 40,00 - 80,00 29/11/1973 12º Classificado Excedente
0000070
VIVIANE BEZERRA DA
SILVA
16,00 12,00 12,00 40,00 - 80,00 21/11/1978 13º Classificado Excedente
0000323 ANGELICA CARVALHO 16,00 12,00 12,00 40,00 - 80,00 10/12/
1990 14º Classificado Excedente
0000601
CAMILA ANTONIA DA
SILVA CARVALHO
16,00 12,00 12,00 40,00 - 80,00 09/09/1998 15º Classificado Excedente
0000079
ELAINI SOARES DE
LIMA
8,00 15,00 6,00 50,00 - 79,00 17/03/1982 16º Classificado Excedente
0000453
ANA PAULA GOMES
CASTRO DOS SANTOS
12,00 15,00 12,00 40,00 - 79,00 08/07/1988 17º Classificado Excedente

0001374
VANUZA DE JESUS
DOS SANTOS
16,00 3,00 9,00 50,00 - 78,00 12/04/1978 18° Classificado Excedente
0001167
SILMARA ALVES
RODRIGUES
20,00 9,00 9,00 40,00 - 78,00 06/09/1990 19° Classificado Excedente
0000429 EVELLIM SANTOS LIMA 12,00 6,00 9,00 50,00 - 77,00 12/06/1995 20° Classificado Excedente
0000036
ANA CAROLINA
FRANÇA FERREIRA
12,00 6,00 9,00 50,00 - 77,00 11/05/1998 21° Classificado Excedente
0000056
MARLY PEREIRA DA
MOTA
12,00 9,00 6,00 50,00 - 77,00 19/10/1948 22° Classificado Excedente
0001085
JENNIFER VERICIMA
DOS SANTOS
8,00 9,00 9,00 50,00 - 76,00 23/04/1992 23° Classificado Excedente
0000779
TAHYNA DUARTE
TELES
8,00 12,00 6,00 50,00 - 76,00 09/08/1996 24° Classificado Excedente
0001243
MARIA APARECIDA
MATOS
8,00 15,00 3,00 50,00 - 76,00 22/03/1974 25° Classificado Excedente
0000722
EDNEIA POLESE
KAPPES
4,00 9,00 12,00 50,00 - 75,00 09/04/1979 26° Classificado Excedente
0000909
GABRIELY ALGEMIRA
DA SILVA ALVES
4,00 12,00 9,00 50,00 - 75,00 08/11/1999 27° Classificado Excedente
0000159
JOSIANE SOUZA DE
OLIVEIRA
20,00 9,00 6,00 40,00 - 75,00 04/01/1985 28° Classificado Excedente
0000914
AILA CAROLINE DE
CASTRO SILVA
8,00 15,00 12,00 40,00 - 75,00 03/05/1999 29° Classificado Excedente
0000340
RAFAELA DE OLIVEIRA

PEREIRA
12,00 9,00 3,00 50,00 - 74,00 30/07/1991 30° Classificado Excedente
0000413
DANIELA ROBERTA
BEZERRA DA SILVA
12,00 9,00 12,00 40,00 - 73,00 20/02/1982 31° Classificado Excedente
0001393
ROBSON TIAGO DE
OLIVEIRA
12,00 9,00 12,00 40,00 - 73,00 02/06/1987 32° Classificado Excedente
Página 20 de 60
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2018
ORGANIZAÇÃO: RENASCER ASSESSORIA E CONSULTORIA
RESULTADO FINAL
0001198
JULIA CAVALCANTE
BARBIERI
12,00 9,00 12,00 40,00 - 73,00 06/12/1998 33° Classificado Excedente
0001301
CIDILANE FERREIRA
DE JESUS
12,00 9,00 12,00 40,00 - 73,00 05/01/1999 34° Classificado Excedente
0000064
GIULYANE PANLANDIM
SANTANA
12,00 12,00 9,00 40,00 - 73,00 11/02/1998 35° Classificado Excedente
0001103
SUZANY LOPES
FLORENCIO E SILVA
4,00 6,00 12,00 50,00 - 72,00 16/05/1990 36° Classificado Excedente
0001396
FRANCIELE
RODRIGUES LAMEIRO
4,00 9,00 9,00 50,00 - 72,00 10/02/1987 37° Classificado Excedente
0000775
LEUZILAINE PIRES
SOUZA DA SILVA
8,00 12,00 12,00 40,00 - 72,00 27/03/1990 38° Classificado Excedente
0000585
KAMILA GALDINO
FERNANDES
8,00 12,00 12,00 40,00 - 72,00 06/01/1996 39° Classificado Excedente
0001012
CREUSA MARIA DE
JESUS CAVALCANTE
12,00 9,00 9,00 40,00 - 70,00 31/10/1969 40° Classificado Excedente
0000548

THAIANNY
RODRIGUES DE
OLIVEIRA
12,00 9,00 9,00 40,00 - 70,00 20/06/1995 41° Classificado Excedente
0001180
THYFANY ROBERTA
DE OLIVEIRA
12,00 12,00 6,00 40,00 - 70,00 22/12/1996 42° Classificado Excedente
0001196
ALINE DA SILVA
SANTOS
4,00 6,00 9,00 50,00 - 69,00 16/08/1981 43° Classificado Excedente
0000047
ELAINE CARDOSO DA
SILVA LANGNER
8,00 6,00 15,00 40,00 - 69,00 07/05/1962 44° Classificado Excedente
0001235
JOICE NAIARA
SOARES DA SILVA
8,00 9,00 12,00 40,00 - 69,00 27/06/1991 45° Classificado Excedente
0000568
FRANCIENI JACOBI
NOGUEIRA
8,00 9,00 12,00 40,00 - 69,00 26/07/1991 46° Classificado Excedente
0000742
MARCELA TIAGO DE
OLIVEIRA
8,00 12,00 9,00 40,00 - 69,00 06/04/1983 47° Classificado Excedente
0001099
MICHELLE BARBOSA
DA SILVA DOS SANTOS
8,00 12,00 9,00 40,00 - 69,00 23/01/1992 48° Classificado Excedente
0000773
DALILA
MASCARENHAS DA
SILVA
8,00 12,00 9,00 40,00 - 69,00 24/08/1994 49° Classificado Excedente
0000051
CAMILA MARIANA
CACERES BARBOSA
DE OLIVEIRA
8,00 12,00 9,00 40,00 - 69,00 21/10/1996 50° Classificado Excedente
0000574
HELLEN PATRICIA
ARAUJO DA COSTA
8,00 12,00 9,00 40,00 - 69,00 06/11/1996 51° Classificado Excedente
0000939
DANIELE DE CASTRO

MARTINS
8,00 12,00 9,00 40,00 - 69,00 18/02/2000 52° Classificado Excedente
0000412
PATRICIA FERREIRA
DE ALMEIDA
16,00 6,00 6,00 40,00 - 68,00 20/05/1994 53° Classificado Excedente
0000900
FRANCIELLY DA SILVA
TORRES
4,00 9,00 15,00 40,00 - 68,00 24/02/1995 54° Classificado Excedente
0000590
GENYFFER MICHELLE
COSTA
4,00 12,00 12,00 40,00 - 68,00 30/03/1993 55° Classificado Excedente
0000319
MARIA ESTELA
PEREIRA DOS SANTOS
12,00 6,00 9,00 40,00 - 67,00 24/04/1985 56° Classificado Excedente
0000905
FERNANDA DA SILVA
TORRES
12,00 6,00 9,00 40,00 - 67,00 24/12/1996 57° Classificado Excedente
0001373 DELBA LESSA GARCIA 12,00 9,00 6,00 40,00 - 67,00 15/03/
1982 58° Classificado Excedente
0000787
EDUARDA DE
OLIVEIRA ANANIAS
12,00 9,00 6,00 40,00 - 67,00 01/05/1992 59° Classificado Excedente
0001049
ANA CAROLINE
BARROS LIMA
12,00 9,00 6,00 40,00 - 67,00 04/09/1993 60° Classificado Excedente
0000946
ANA BHEATRIZ
NOVAES SALVIANO
12,00 12,00 3,00 40,00 - 67,00 12/01/1998 61° Classificado Excedente
0000386
VALDENY LOPES
FERRAZ
8,00 9,00 9,00 40,00 - 66,00 14/12/1973 62° Classificado Excedente
0000207
JOICE HELENA VIEIRA
DOS SANTOS
8,00 12,00 6,00 40,00 - 66,00 03/01/1996 63° Classificado Excedente
Página 21 de 60
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2018
ORGANIZAÇÃO: RENASCER ASSESSORIA E CONSULTORIA

RESULTADO FINAL

0000204

SIDINEIA GUIMARÃES

DOS SANTOS

BRASILEIRO

4,00 6,00 15,00 40,00 - 65,00 16/04/1981 64° Classificado Excedente

0000061

NEUZA GABRIELE DO

CARMO

4,00 12,00 9,00 40,00 - 65,00 08/08/1986 65° Classificado Excedente

0001040 CAMILLA SUARES 4,00 12,00 9,00 40,00 - 65,00 02/09/1992 66°
Classificado Excedente

0000458

FRANCIELE

RODRIGUES LIMA

4,00 12,00 9,00 40,00 - 65,00 18/06/2000 67° Classificado Excedente

0000109

FRANCIELE FERREIRA

DOS SANTOS

12,00 6,00 6,00 40,00 - 64,00 14/03/1995 68° Classificado Excedente

0001082

ALESSANDRA

RODRIGUES PEREIRA

12,00 9,00 3,00 40,00 - 64,00 20/03/1992 69° Classificado Excedente

0000663

MAIZA VIEIRA DOS

ANJOS

12,00 9,00 3,00 40,00 - 64,00 27/11/1995 70° Classificado Excedente

0000241

KEDMA RODRIGUES

SILVA

4,00 3,00 6,00 50,00 - 63,00 01/10/1984 71° Classificado Excedente

0000712

ELISSANDRA

BARBOSA DA SILVA

8,00 3,00 12,00 40,00 - 63,00 29/10/1985 72° Classificado Excedente

0001179

ADRIELLE DA SILVA

MOTA

8,00 6,00 9,00 40,00 - 63,00 26/10/1992 73° Classificado Excedente

0001109

CAMILA LINHARES

PEREIRA

8,00 6,00 9,00 40,00 - 63,00 21/05/1999 74° Classificado Excedente

0000776

JULIANA BORGES

SANTOS ZILKE

12,00 9,00 12,00 30,00 - 63,00 09/06/1985 75° Classificado Excedente

0000322 CAROLINE AMARAL 12,00 9,00 12,00 30,00 - 63,00 30/01/1996
76° Classificado Excedente

0000987

MARIA RAQUEL

SANTANA RAITZ

12,00 12,00 9,00 30,00 - 63,00 29/07/1967 77° Classificado Excedente

0000523

MARTA RODRIGUES

DE CARVALHO

12,00 12,00 9,00 30,00 - 63,00 31/01/1975 78° Classificado Excedente

0000999

GABRIELA GARCIA

CUNHA DE FRANÇA

12,00 12,00 9,00 30,00 - 63,00 03/10/1978 79° Classificado Excedente

0000027

ELISAMA DE SOUSA

SILVA GOMES

12,00 12,00 9,00 30,00 - 63,00 11/11/1995 80° Classificado Excedente

0000065

ANA PAULA

RODRIGUES PAULINO

12,00 12,00 9,00 30,00 - 63,00 18/04/1997 81° Classificado Excedente

0001358

DEIZIANE TEIXEIRA

SIMIONI

4,00 9,00 9,00 40,00 - 62,00 20/01/1990 82° Classificado Excedente

0000725

JAQUELINE MAFALSKI

MENDES

4,00 9,00 9,00 40,00 - 62,00 07/08/1996 83° Classificado Excedente

0000153

JESSICA DAIANE

RIBEIRO DOMINGUES

4,00 12,00 6,00 40,00 - 62,00 21/09/1989 84° Classificado Excedente

0000669

LARISSA OLIVEIRA DA

SILVA

4,00 12,00 6,00 40,00 - 62,00 10/06/1991 85° Classificado Excedente

0001201

ROMANTHIELY

FERREIRA DE ASSIS

8,00 12,00 12,00 30,00 - 62,00 04/07/1997 86° Classificado Excedente

0000636

LUCIA GOMES DA

GAMA

12,00 6,00 3,00 40,00 - 61,00 31/03/1972 87° Classificado Excedente

0000066

CLEONICE

RODRIGUES DE
SOUZA DE CARVALHO
16,00 3,00 12,00 30,00 - 61,00 21/03/1968 88° Classificado Excedente
0000405
ALAICE DE ALENCAR
SOUZA
16,00 6,00 9,00 30,00 - 61,00 26/04/1991 89° Classificado Excedente
0000041
PRISCILA JULIANA
BUFETI GOMES DA
CRUZ
16,00 6,00 9,00 30,00 - 61,00 05/05/1993 90° Classificado Excedente
0000554
JEFT EZO DANILO
FARIA BRANDÃO
4,00 12,00 15,00 30,00 - 61,00 28/06/1998 91° Classificado Excedente
0000822
ROSANGELA OLIVEIRA
NETO
8,00 3,00 9,00 40,00 - 60,00 27/02/1987 92° Classificado Excedente
0000894
MEIRE GONÇALVES
PINA
8,00 6,00 6,00 40,00 - 60,00 08/09/1970 93° Classificado Excedente
0000122
ELIZABETH
SMERDECK DA
MASCENA FERREIRA
8,00 6,00 6,00 40,00 - 60,00 26/12/1979 94° Classificado Excedente
Página 22 de 60
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2018
ORGANIZAÇÃO: RENASCER ASSESSORIA E CONSULTORIA
RESULTADO FINAL
0000116
WELLEN DAYANE
PAULINA JERONIMO
ROSENDO
8,00 9,00 3,00 40,00 - 60,00 03/08/1988 95° Classificado Excedente
0001318
ALINE MORAES DE
SOUZA
8,00 9,00 3,00 40,00 - 60,00 21/07/1997 96° Classificado Excedente
0001022 ANA MARIA DE SOUZA 12,00 9,00 9,00 30,00 - 60,00 10/11/
1964 97° Classificado Excedente
0001139
PATRICIA SOUSA
BOCARDIO DA SILVA

12,00 9,00 9,00 30,00 - 60,00 02/09/1990 98° Classificado Excedente
0000618
TATIANA TRAJANO
BORGES
12,00 9,00 9,00 30,00 - 60,00 24/04/1997 99° Classificado Excedente
0001361
MARILENE DOS
SANTOS
12,00 12,00 6,00 30,00 - 60,00 19/12/1973 100° Classificado Excedente
0000343 TATIANE DE SOUZA 12,00 12,00 6,00 30,00 - 60,00 14/02/1986
101° Classificado Excedente
0000479
MARTA NUNES DE
AMORIM
12,00 12,00 6,00 30,00 - 60,00 26/04/1995 102° Classificado Excedente
0001142
MILENA GONÇALVES
DE JESUS SANTANA
12,00 12,00 6,00 30,00 - 60,00 07/10/1998 103° Classificado Excedente
0000675
LAISE SANTOS
ALMEIDA
4,00 6,00 9,00 40,00 - 59,00 09/05/1993 104° Classificado Excedente
0001171
TAMIRIS FERNANDA
PEREIRA DE SOUZA
4,00 9,00 6,00 40,00 - 59,00 28/02/1990 105° Classificado Excedente
0001264
THAYS NAFANELLA
VIEIRA DE SOUZA
4,00 9,00 6,00 40,00 - 59,00 11/07/1991 106° Classificado Excedente
0000403 GRAZIELE DIEHL 4,00 9,00 6,00 40,00 - 59,00 08/05/1997 107°
Classificado Excedente
0000643
MARIANA MAIRA
BARBOSA XAVIER
8,00 6,00 15,00 30,00 - 59,00 18/06/1999 108° Classificado Excedente
0000389
SIRLEIA SOARES DE
QUADROS
8,00 9,00 12,00 30,00 - 59,00 03/01/1971 109° Classificado Excedente
0000194
ANANDA CRISTINA
DUARTE DE SOUZA
8,00 9,00 12,00 30,00 - 59,00 15/01/1999 110° Classificado Excedente
0000464 MARIA DE OLIVEIRA 8,00 12,00 9,00 30,00 - 59,00 16/10/1972
111° Classificado Excedente
0001037
FERNANDA LIMA DOS

SANTOS ROCHA
8,00 12,00 9,00 30,00 - 59,00 13/07/1981 112° Classificado Excedente
0000668
ADRIELLY MENDONÇA
HUBNER
8,00 12,00 9,00 30,00 - 59,00 28/05/1998 113° Classificado Excedente
0000967
ALVARO VINICIUS
FACCO DE JESUS
GOMES
16,00 3,00 9,00 30,00 - 58,00 08/06/1999 114° Classificado Excedente
0000239
VIVIANE AMANCIO
QUEIROZ SILVA
16,00 9,00 3,00 30,00 - 58,00 15/05/1986 115° Classificado Excedente
0001402
AMANDA DA SILVA
SANTANA
4,00 12,00 12,00 30,00 - 58,00 25/09/1996 116° Classificado Excedente
0000172
MAYRA GABRIELE
LIMA DE SOUZA
4,00 12,00 12,00 30,00 - 58,00 06/06/1998 117° Classificado Excedente
0000674
DEBORA RODRIGUES
DE OLIVEIRA
20,00 9,00 9,00 20,00 - 58,00 06/09/1981 118° Classificado Excedente
0000124
MARCIELE MARIA
CANDIDA RODRIGUES
8,00 0,00 9,00 40,00 - 57,00 28/08/1997 119° Classificado Excedente
0000509
MAGNA VIEIRA
CABRAL
8,00 3,00 6,00 40,00 - 57,00 13/12/1979 120° Classificado Excedente
0001217
KAROLINY MIKAELE
RODRIGUES SILVA
8,00 6,00 3,00 40,00 - 57,00 08/11/1995 121° Classificado Excedente
0001151
CASSIMIRA
SEBASTIÃO DOS
SANTOS
12,00 6,00 9,00 30,00 - 57,00 22/01/1992 122° Classificado Excedente
0000606
ELIZABETH DA ROCHA
SOUZA
12,00 6,00 9,00 30,00 - 57,00 01/03/1999 123° Classificado Excedente

0000150
MICHELI ARAUJO
GIROTTI
12,00 6,00 9,00 30,00 - 57,00 01/05/1999 124° Classificado Excedente
0000450
MARIA AUXILIADORA
PEREIRA
12,00 9,00 6,00 30,00 - 57,00 22/04/1983 125° Classificado Excedente
0001246
CICERA CAROLLINNE
ALVES DA SILVA
OLIVEIRA
12,00 9,00 6,00 30,00 - 57,00 24/07/1988 126° Classificado Excedente
Página 23 de 60
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2018
ORGANIZAÇÃO: RENASCER ASSESSORIA E CONSULTORIA
RESULTADO FINAL
0000526
KESIA CHAVES DE
ANDRADE
12,00 9,00 6,00 30,00 - 57,00 25/08/1990 127° Classificado Excedente
0000274
KELLY CRISTINA DA
SILVA
12,00 9,00 6,00 30,00 - 57,00 09/07/1997 128° Classificado Excedente
0000763
MARLICE BARBOSA DA
SILVA
12,00 12,00 3,00 30,00 - 57,00 29/11/1984 129° Classificado Excedente
0000094
SIMONE RODRIGUES
DA CRUZ
4,00 6,00 6,00 40,00 - 56,00 19/06/1995 130° Classificado Excedente
0000336
THALITA YNNARA
SILVA SANTOS
4,00 9,00 3,00 40,00 - 56,00 31/05/1997 131° Classificado Excedente
0000620
SOLANGE BATISTA
GALDINO DA SILVA
8,00 6,00 12,00 30,00 - 56,00 03/03/1985 132° Classificado Excedente
0001375 DEOZIANI SIMIONATTO 8,00 9,00 9,00 30,00 - 56,00 12/07/
1971 133° Classificado Excedente
0000918
ELISANGELA DE
SOUZA SILVA
8,00 9,00 9,00 30,00 - 56,00 14/02/1978 134° Classificado Excedente

0000068	12,00 9,00 3,00 30,00 - 54,00 29/12/1996 146° Classificado Excedente
PAULA CATIUSSIA	0000498
RODRIGUES DOS	PRISCILA SANTOS
SANTOS FABRIS	SILVA
8,00 9,00 9,00 30,00 - 56,00 07/03/1990 135° Classificado Excedente	16,00 12,00 6,00 20,00 - 54,00 11/08/1983 147° Classificado Excedente
0000141 ROSELI SIMIONI 8,00 12,00 6,00 30,00 - 56,00 20/10/1973 136° Classificado Excedente	0000701
0000677	DAYANE FERREIRA
HELLEN CAROLINE	RAGALZI
GOMES SOARES	8,00 3,00 12,00 30,00 - 53,00 26/06/1993 148° Classificado Excedente
8,00 12,00 6,00 30,00 - 56,00 02/04/1995 137° Classificado Excedente	0001039
0000662	JUDETE MATOS VIEIRA
ELISAMA ANDRADE DA	SILVA
SILVA	8,00 6,00 9,00 30,00 - 53,00 28/11/1976 149° Classificado Excedente
4,00 9,00 12,00 30,00 - 55,00 23/03/1998 138° Classificado Excedente	0000398
0000286	ROSANGELA
CLARI LEOBET DE	NASCIMENTO DE
ANDRADE	MORAES
8,00 15,00 12,00 20,00 - 55,00 12/09/1974 139° Classificado Excedente	8,00 6,00 9,00 30,00 - 53,00 14/11/1981 150° Classificado Excedente
0001045	0000283
NAGILA LORRAYNE	ADRIANA MIRON
CAMPOS	SANCHEZ
12,00 3,00 9,00 30,00 - 54,00 14/06/1991 140° Classificado Excedente	8,00 6,00 9,00 30,00 - 53,00 16/04/1985 151° Classificado Excedente
0000008	0000267
WEMERSON	ERIKA CRISTINA
MARCIANO DOS	CORREA DE MATTES
SANTOS	8,00 6,00 9,00 30,00 - 53,00 31/05/1991 152° Classificado Excedente
12,00 3,00 9,00 30,00 - 54,00 23/04/1995 141° Classificado Excedente	0000269
0000474	KATIA APARECIDA
JULYELLE ALVES	TAVARES DOS
BATISTA	SANTOS
12,00 3,00 9,00 30,00 - 54,00 29/10/2010 142° Classificado Excedente	8,00 6,00 9,00 30,00 - 53,00 21/09/1994 153° Classificado Excedente
0000488	0000500
ELIENE RODRIGUES	ANDREZA DOS
DOS SANTOS	SANTOS SILVA
12,00 6,00 6,00 30,00 - 54,00 10/05/1974 143° Classificado Excedente	FEITOSA
0001101	8,00 6,00 9,00 30,00 - 53,00 26/02/1996 154° Classificado Excedente
PAULA CONCEIÇÃO DA	0000988
LUZ SILVA	BRUNA SOARES
12,00 6,00 6,00 30,00 - 54,00 08/12/1993 144° Classificado Excedente	PEREIRA ALVES
0000524	8,00 6,00 9,00 30,00 - 53,00 27/02/1996 155° Classificado Excedente
PAMELA RODRIGUES	0000869
DE CARVALHO	MILENA RENATA
12,00 9,00 3,00 30,00 - 54,00 22/09/1994 145° Classificado Excedente	ROCHA DOS SANTOS
0000698	8,00 6,00 9,00 30,00 - 53,00 11/08/1999 156° Classificado Excedente
RAYANE CRISTINA	Página 24 de 60
MARTINS DO	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT
NASCIMENTO	PROCESSO SELETIVO - 001/2018
	ORGANIZAÇÃO: RENASCER ASSESSORIA E CONSULTORIA

RESULTADO FINAL

0000307

MARCIA DINISIA

SABOCINSKI

8,00 9,00 6,00 30,00 - 53,00 16/04/1973 157º Classificado Excedente

0001018

MARCILIANE BRAGA

RODRIGUES

8,00 12,00 3,00 30,00 - 53,00 18/10/1988 158º Classificado Excedente

0000048

JESSIKA AUEINY DE

OLIVEIRA PINTO

8,00 12,00 3,00 30,00 - 53,00 05/06/1995 159º Classificado Excedente

0000317

VANUZA FERREIRA DA

SILVA

8,00 12,00 3,00 30,00 - 53,00 21/06/1998 160º Classificado Excedente

0001050

ADRIELLY ASSOLINI

DA SILVA

12,00 12,00 9,00 20,00 - 53,00 17/08/1993 161º Classificado Excedente

0000543

EDINA APARECIDA

GONÇALVES SANTOS

16,00 3,00 3,00 30,00 - 52,00 05/02/1964 162º Classificado Excedente

0000730

ANDREIA CARDOSO

DOS SANTOS

16,00 3,00 3,00 30,00 - 52,00 08/09/1986 163º Classificado Excedente

0000244

ANTONIA BATISTA

TRINDADE RIBEIRO

4,00 9,00 9,00 30,00 - 52,00 13/06/1965 164º Classificado Excedente

0000739

VERA LUCIA DE

OLIVEIRA SANTOS

4,00 9,00 9,00 30,00 - 52,00 25/01/1974 165º Classificado Excedente

0000305

SILVANA HENRIQUE

DA SILVA

4,00 9,00 9,00 30,00 - 52,00 04/05/1990 166º Classificado Excedente

0000639

EDILAINE SCORPIONI

DE OLIVEIRA

4,00 9,00 9,00 30,00 - 52,00 20/05/1991 167º Classificado Excedente

0000802

NADIR DOS SANTOS

MACHADO

8,00 15,00 9,00 20,00 - 52,00 23/08/1978 168º Classificado Excedente

0001205 VALDETE MENDES 12,00 3,00 6,00 30,00 - 51,00 08/11/1965
169º Classificado Excedente

0000557

ARLETE DELFINO

TERRA

12,00 6,00 3,00 30,00 - 51,00 09/03/1980 170º Classificado Excedente

0000511

GABRIELI ANA DE

JESUS

8,00 3,00 9,00 30,00 - 50,00 28/09/1994 171º Classificado Excedente

0000270

LUCELIA TAVARES

FILHA DOS SANTOS

8,00 6,00 6,00 30,00 - 50,00 13/08/1974 172º Classificado Excedente

0000108

JANAINA DE JESUS

FERREIRA BUENO

MARQUES

8,00 6,00 6,00 30,00 - 50,00 26/04/1989 173º Classificado Excedente

0001132

GEANE SOUSA

RIBEIRO

8,00 6,00 6,00 30,00 - 50,00 20/09/1989 174º Classificado Excedente

0000837

LORRAINY JANAINA

RODRIGUES RIBEIRO

8,00 6,00 6,00 30,00 - 50,00 02/06/1995 175º Classificado Excedente

0001317

JOSIANE LOPES DOS

SANTOS

8,00 9,00 3,00 30,00 - 50,00 27/07/1989 176º Classificado Excedente

0000592

NADILLA FERNANDA

ALVES FERREIRA

8,00 9,00 3,00 30,00 - 50,00 27/09/1996 177º Classificado Excedente

0001080

LEILA PEREIRA

BARBOSA

12,00 9,00 9,00 20,00 - 50,00 02/08/1978 178º Classificado Excedente

0001111

TATIANE ROSALINO

PEDROSO

12,00 9,00 9,00 20,00 - 50,00 26/02/1986 179º Classificado Excedente

0000330

DEIZE REGINA COSTA

NUNES

12,00 9,00 9,00 20,00 - 50,00 24/09/1996 180º Classificado Excedente

0000761
GABRIELLA BORBA
BORGES
12,00 12,00 6,00 20,00 - 50,00 06/07/1999 181° Classificado Excedente
0000216
ELIONAY RODRIGUES
DA SILVA
16,00 12,00 12,00 10,00 - 50,00 24/03/1991 182° Classificado Excedente
0001041
RAISA MARIA DOS
SANTOS
4,00 6,00 9,00 30,00 - 49,00 06/08/1992 183° Classificado Excedente
0000359
KAROLAINE DE
OLIVEIRA DA SILVA
4,00 6,00 9,00 30,00 - 49,00 09/10/1998 184° Classificado Excedente
0001249 DENISE SCORPIONI 4,00 9,00 6,00 30,00 - 49,00 01/11/1982
185° Classificado Excedente
0001016
JULIANA TEIXEIRA DA
SILVA RAMOS DE
ALMEIDA
4,00 9,00 6,00 30,00 - 49,00 02/04/1984 186° Classificado Excedente
0001413 THAIS MARIA SOARES 4,00 9,00 6,00 30,00 - 49,00 31/03/1989
187° Classificado Excedente
0000254
EDILAINE RUFINO DA
SILVA
4,00 9,00 6,00 30,00 - 49,00 25/06/1990 188° Classificado Excedente
Página 25 de 60
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2018
ORGANIZAÇÃO: RENASCER ASSESSORIA E CONSULTORIA
RESULTADO FINAL
0001414
PAULA ELISA
LAZZARIM
4,00 9,00 6,00 30,00 - 49,00 13/11/1996 189° Classificado Excedente
0000372
LETICIA OLIVEIRA
AZEVEDO
4,00 9,00 6,00 30,00 - 49,00 23/04/1999 190° Classificado Excedente
0000104 FABIANA LUFT ATIPO 8,00 9,00 12,00 20,00 - 49,00 09/12/2000
191° Classificado Excedente
0000077
WANESSA RAMOS
ALMEIDA DA COSTA
8,00 15,00 6,00 20,00 - 49,00 08/09/1997 192° Classificado Excedente
0000470

MARIA APARECIDA DA
COSTA MACEDO
12,00 0,00 6,00 30,00 - 48,00 08/12/1973 193° Classificado Excedente
0001190
SILVANI SANTANA DE
OLIVEIRA SOUZA
16,00 3,00 9,00 20,00 - 48,00 02/11/1969 194° Classificado Excedente
0000850
NATALIA ORTEGA
CAMOLEZI
16,00 6,00 6,00 20,00 - 48,00 29/11/1985 195° Classificado Excedente
0000112
ADRIANO DE OLIVEIRA
RODRIGUES
16,00 6,00 6,00 20,00 - 48,00 11/04/1987 196° Classificado Excedente
0000348
SIRLENI CARDOSO
CANOVAS
16,00 9,00 3,00 20,00 - 48,00 28/12/1970 197° Classificado Excedente
0000688
ROSINEIA BEZERRA
REINER
16,00 9,00 3,00 20,00 - 48,00 25/02/1984 198° Classificado Excedente
0000086
LUZIANE ANDRADE
COELHO PEREIRA
4,00 0,00 3,00 40,00 - 47,00 30/04/1986 199° Classificado Excedente
0001106
JOSINA ELIETE DOS
SANTOS
8,00 3,00 6,00 30,00 - 47,00 28/10/1978 200° Classificado Excedente
0001421
FERNANDA CARDOSO
DA SILVA
8,00 3,00 6,00 30,00 - 47,00 30/01/1981 201° Classificado Excedente
0000334
ANDREIA DA CRUZ
TRINDADE SILVA
8,00 3,00 6,00 30,00 - 47,00 29/05/1983 202° Classificado Excedente
0000067
LADY MILLA MARTINS
SANTOS
8,00 6,00 3,00 30,00 - 47,00 27/10/1995 203° Classificado Excedente
0000533
MARINES LIMA
MARTINS DA SILVA
12,00 6,00 9,00 20,00 - 47,00 07/06/1990 204° Classificado Excedente
0000490

IZABEL ALCANGELO
DA SILVA
12,00 6,00 9,00 20,00 - 47,00 04/02/1996 205° Classificado Excedente
0000785
THAYSSANARA
VALADARES NAZARE
12,00 9,00 6,00 20,00 - 47,00 02/09/1989 206° Classificado Excedente
0001302
RAQUEL VALENDORF
GOMES
12,00 9,00 6,00 20,00 - 47,00 30/12/1989 207° Classificado Excedente
0000651
PATRICIA SIMONE
RAUBER
12,00 9,00 6,00 20,00 - 47,00 10/05/1990 208° Classificado Excedente
0000039
ADJANE ADDA SIMIONI
DO NASCIMENTO
12,00 9,00 6,00 20,00 - 47,00 07/11/1991 209° Classificado Excedente
0000766
ROMANTIELE
KEROLAY BARBOSA
CALISTO
12,00 9,00 6,00 20,00 - 47,00 15/01/1995 210° Classificado Excedente
0001169
JANAINA FERNANDES
DE FRANÇA
12,00 12,00 3,00 20,00 - 47,00 20/11/1993 211° Classificado Excedente
0000013
PATRICIA GONÇALVES
CARDOSO
4,00 3,00 9,00 30,00 - 46,00 30/04/1995 212° Classificado Excedente
0000171
LAIS GABRIELE LIMA
SOUZA
4,00 3,00 9,00 30,00 - 46,00 01/03/1997 213° Classificado Excedente
0000360
FLAVIA DA SILVA
FONSECA MARTINS
8,00 3,00 15,00 20,00 - 46,00 27/10/1989 214° Classificado Excedente
0000161
LUCIANA JACI DE
ALMEIDA OLIVEIRA
8,00 9,00 9,00 20,00 - 46,00 03/09/1981 215° Classificado Excedente
0000182
JOELMA APARECIDA
DIVINO
8,00 9,00 9,00 20,00 - 46,00 21/05/1985 216° Classificado Excedente

0000731
GLEICIANY DE
OLIVEIRA SANTOS
8,00 9,00 9,00 20,00 - 46,00 01/06/1998 217° Classificado Excedente
0001364
SANIELI ALVES
BATISTA
8,00 9,00 9,00 20,00 - 46,00 07/06/1999 218° Classificado Excedente
0001166
JANAINA MONTEIRO
DE SOUZA
8,00 12,00 6,00 20,00 - 46,00 16/05/1990 219° Classificado Excedente
0001377
WILLIAN GALINDO DE
SOUZA
4,00 15,00 6,00 20,00 - 45,00 07/12/1995 220° Classificado Excedente
Página 26 de 60
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2018
ORGANIZAÇÃO: RENASCER ASSESSORIA E CONSULTORIA
RESULTADO FINAL
0000930
LEANDRO GALDINO
DOS SANTOS
8,00 0,00 6,00 30,00 - 44,00 30/08/1985 221° Classificado Excedente
0001147
IVANILDES DE JESUS
LISBOA REINALDO
8,00 3,00 3,00 30,00 - 44,00 30/12/1964 222° Classificado Excedente
0001098
THAYSLAINE DA SILVA
SOUZA
8,00 3,00 3,00 30,00 - 44,00 16/01/1997 223° Classificado Excedente
0001163
GABRIELLA PULTRINE
PORTES
8,00 6,00 0,00 30,00 - 44,00 16/04/1998 224° Classificado Excedente
0000023
SANDRA SILVIA
GONÇALVES XAVIER
12,00 3,00 9,00 20,00 - 44,00 20/11/1991 225° Classificado Excedente
0000129
VERA JANES PEREIRA
DE MORAIS
12,00 6,00 6,00 20,00 - 44,00 03/06/1985 226° Classificado Excedente
0000647
GISLAINE APARECIDA
GALDINO

12,00 6,00 6,00 20,00 - 44,00 08/07/1995 227° Classificado Excedente
0001213
LUCIANA BARBOSA
DOS SANTOS
12,00 9,00 3,00 20,00 - 44,00 01/06/1993 228° Classificado Excedente
0000014
JOSEFA MARIA
FERREIRA
16,00 9,00 9,00 10,00 - 44,00 14/02/1965 229° Classificado Excedente
0001114
MARIA ZELIA
FERREIRA
4,00 3,00 6,00 30,00 - 43,00 28/08/1964 230° Classificado Excedente
0000057
LUCINEIA ALVES DOS
SANTOS
4,00 3,00 6,00 30,00 - 43,00 24/06/1981 231° Classificado Excedente
0000462
NAYARA CARDOSO DA
SILVA
4,00 3,00 6,00 30,00 - 43,00 15/03/1989 232° Classificado Excedente
0000369
MARIA LUCIA MELO DA
SILVA
4,00 6,00 3,00 30,00 - 43,00 30/03/1971 233° Classificado Excedente
0001272
JOSEANE MARTINS
DOS SANTOS
4,00 6,00 3,00 30,00 - 43,00 14/01/1986 234° Classificado Excedente
0000985
ERICA CRISTINA DE
SOUZA
4,00 6,00 3,00 30,00 - 43,00 19/07/1989 235° Classificado Excedente
0000696
MARIA GLORIA DE
SOUZA OLIVEIRA
4,00 6,00 3,00 30,00 - 43,00 27/06/1993 236° Classificado Excedente
0000196
SANDRA PINHEIRO DE
OLIVEIRA
8,00 3,00 12,00 20,00 - 43,00 18/03/1976 237° Classificado Excedente
0000186
SUELY CANDIDA DE
SOUZA
8,00 6,00 9,00 20,00 - 43,00 10/09/1982 238° Classificado Excedente
0001046
JURAILDES CATARINA
FERREIRA

8,00 6,00 9,00 20,00 - 43,00 12/04/1986 239° Classificado Excedente
0000137
NATALIA GARCIA DA
SILVA MARQUES
8,00 6,00 9,00 20,00 - 43,00 24/09/1995 240° Classificado Excedente
0000826
VONEIDE PEREIRA DE
SOUZA
8,00 9,00 6,00 20,00 - 43,00 15/05/1980 241° Classificado Excedente
0000019
CASSIENE DE SOUZA
PARRON
8,00 9,00 6,00 20,00 - 43,00 20/02/1984 242° Classificado Excedente
0000890
ROSIMEIRE DOS
SANTOS TEIXEIRA
8,00 9,00 6,00 20,00 - 43,00 05/03/1990 243° Classificado Excedente
0000155
ABDA NAIANNY DO
NASCIMENTO
OLIVEIRA
8,00 9,00 6,00 20,00 - 43,00 19/07/1995 244° Classificado Excedente
0001356
QUEILIANI DOURADO
SILVA
8,00 9,00 6,00 20,00 - 43,00 18/04/1996 245° Classificado Excedente
0000233
KARIN DENIZ
CARVALHO
8,00 9,00 6,00 20,00 - 43,00 16/04/1998 246° Classificado Excedente
0001193
DANIELLY LEMES
BARBOSA OLIVEIRA
8,00 12,00 3,00 20,00 - 43,00 01/10/1993 247° Classificado Excedente
0001262
ANDRESSA COSTA DA
SILVA
4,00 6,00 12,00 20,00 - 42,00 01/01/2000 248° Classificado Excedente
0000251
LUANA SOARES
GONÇALVES
4,00 12,00 6,00 20,00 - 42,00 16/09/1988 249° Classificado Excedente
0000806
VANESSA DE MORAES
FEITOSA
4,00 15,00 3,00 20,00 - 42,00 12/03/1994 250° Classificado Excedente
0001215 DINAMAR GUIMARAES 12,00 3,00 6,00 20,00 - 41,00 01/08/
1984 251° Classificado Excedente

0000457
JESSICA LIMA DA
SILVA
12,00 3,00 6,00 20,00 - 41,00 28/08/1993 252° Classificado Excedente
Página 27 de 60
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2018
ORGANIZAÇÃO: RENASCER ASSESSORIA E CONSULTORIA
RESULTADO FINAL
0001191
ADRIANA ALVES DOS
SANTOS
12,00 3,00 6,00 20,00 - 41,00 15/12/1995 253° Classificado Excedente
0000069
LEIDIANE DARLEN
RAMALHO GOMES
4,00 3,00 3,00 30,00 - 40,00 11/09/1984 254° Classificado Excedente
0000188
MARINALVA VITURINO
DE SOUZA
4,00 6,00 0,00 30,00 - 40,00 25/10/1975 255° Classificado Excedente
0000024
CRISTIANI MARTINS
DE ALMEIDA
8,00 3,00 9,00 20,00 - 40,00 29/03/1983 256° Classificado Excedente
0000852
NATHALIA APARECIDA
KONRAD DO
NASCIMENTO
8,00 3,00 9,00 20,00 - 40,00 11/01/1997 257° Classificado Excedente
0001321
ELIANE RUFINO DE
ANDRADE
8,00 6,00 6,00 20,00 - 40,00 25/02/1967 258° Classificado Excedente
0000203 DEYSE LIS MOSER 8,00 6,00 6,00 20,00 - 40,00 01/12/1978
259° Classificado Excedente
0000874
VANUZA ROCHA
OLIVEIRA SOUZA
8,00 6,00 6,00 20,00 - 40,00 27/07/1981 260° Classificado Excedente
0001084
ANTONIA SANTOS DE
SOUZA
8,00 6,00 6,00 20,00 - 40,00 08/05/1982 261° Classificado Excedente
0000497
MARCIA CRISTINA
RODRIGUES DA
COSTA

8,00 6,00 6,00 20,00 - 40,00 30/12/1983 262° Classificado Excedente
0001161
IDIMARA PEREIRA
LEMONS
8,00 6,00 6,00 20,00 - 40,00 19/12/1988 263° Classificado Excedente
0000672
CATIELE PASSELE
DOS SANTOS
8,00 6,00 6,00 20,00 - 40,00 31/08/1998 264° Classificado Excedente
0001140
LILIAN CAROLINE DOS
SANTOS RODRIGUES
8,00 6,00 6,00 20,00 - 40,00 28/10/1999 265° Classificado Excedente
0001239
ROSIVALDA NUNES
SANTOS GONZAGA
8,00 9,00 3,00 20,00 - 40,00 06/04/1982 266° Classificado Excedente
0000342
ANA QUEZIA SILVA
ALVES
8,00 9,00 3,00 20,00 - 40,00 03/01/1988 267° Classificado Excedente
0000942
VANESSA PEREIRA
DOS SANTOS
8,00 9,00 3,00 20,00 - 40,00 25/07/1991 268° Classificado Excedente
0001001
PAMELA DOMINGUES
RIBEIRO DA LUZ
8,00 9,00 3,00 20,00 - 40,00 23/11/1994 269° Classificado Excedente
0000245
TEREZINHA DE JESUS
PEREIRA
12,00 9,00 9,00 10,00 - 40,00 28/12/1956 270° Classificado Excedente
0000907
SILVERIA CABRAL DE
SOUZA
12,00 9,00 9,00 10,00 - 40,00 21/09/1978 271° Classificado Excedente
0000346
TATIANI CARLA
MOREIRA DA SILVA
12,00 9,00 9,00 10,00 - 40,00 22/04/1981 272° Classificado Excedente
0000253
SILMA AGUIAR
OLIVEIRA GOMES DOS
SANTOS
4,00 6,00 9,00 20,00 - 39,00 09/04/1980 273° Classificado Excedente
0000760
EVELYN KAREN

GONÇALVES DE
SOUZA
4,00 9,00 6,00 20,00 - 39,00 04/01/1995 274° Classificado Excedente
0000868
EMYLAIN MIRELLA
SOUZA DE OLIVEIRA
4,00 9,00 6,00 20,00 - 39,00 07/01/1998 275° Classificado Excedente
0000257
DANIELE CASTRO DE
LIMA
4,00 9,00 6,00 20,00 - 39,00 15/09/1999 276° Classificado Excedente
0000385
MARILEUZA
RODRIGUES DOS
SANTOS
8,00 9,00 12,00 10,00 - 39,00 21/02/1980 277° Classificado Excedente
0000436
VALDINEIA VICENTE
DA SILVA
8,00 12,00 9,00 10,00 - 39,00 13/11/1980 278° Classificado Excedente
0000059
MARIZETTI JACI DE
ALMEIDA
12,00 0,00 6,00 20,00 - 38,00 31/01/1985 279° Classificado Excedente
0000598
MARILENE APARECIDA
PORFIRIO
12,00 3,00 3,00 20,00 - 38,00 27/01/1968 280° Classificado Excedente
0000045
MARIA ENI GOMES
FERREIRA
12,00 3,00 3,00 20,00 - 38,00 30/10/1972 281° Classificado Excedente
0001125
LINDINALVA MARTINS
DOS SANTOS
16,00 3,00 9,00 10,00 - 38,00 30/05/1981 282° Classificado Excedente
Página 28 de 60
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2018
ORGANIZAÇÃO: RENASCER ASSESSORIA E CONSULTORIA
RESULTADO FINAL
0000685
JOCEANE BATISTA DA
SILVA SANTOS
8,00 0,00 9,00 20,00 - 37,00 25/04/1981 283° Classificado Excedente
0001275
NATALY CRISTINA
XAVIER FABIAN

8,00 3,00 6,00 20,00 - 37,00 12/10/1987 284° Classificado Excedente
0000135
JESSICA COTRIN
SILVA
8,00 3,00 6,00 20,00 - 37,00 29/01/1991 285° Classificado Excedente
0000452
LEDIANE RODRIGUES
AFONSO DA SILVA
8,00 6,00 3,00 20,00 - 37,00 08/03/1981 286° Classificado Excedente
0000441
ALLAN KARDEC
RIBEIRO FILHO
8,00 6,00 3,00 20,00 - 37,00 06/11/1992 287° Classificado Excedente
0001021
TAYNARA DE SOUZA
BUENO
8,00 6,00 3,00 20,00 - 37,00 11/11/1997 288° Classificado Excedente
0000240
TATIANE GOMES DA
SILVA
8,00 6,00 3,00 20,00 - 37,00 17/12/1997 289° Classificado Excedente
0000191
TALITA RAQUEL
SANTOS DA SILVA
8,00 6,00 3,00 20,00 - 37,00 14/12/1998 290° Classificado Excedente
0001244
THAYNARA GABRIELLE
BORGES MATOS
8,00 9,00 0,00 20,00 - 37,00 03/08/1997 291° Classificado Excedente
0000593
SONIA APARECIDA
SANTOS ALVES
GOMES
12,00 6,00 9,00 10,00 - 37,00 26/03/1979 292° Classificado Excedente
0000456
GRACIELA GOMES DA
SILVA
12,00 6,00 9,00 10,00 - 37,00 11/10/1986 293° Classificado Excedente
0001089
SILVIA FERREIRA DA
SILVA
12,00 9,00 6,00 10,00 - 37,00 26/08/1983 294° Classificado Excedente
0000510
LAURA WCELL
FERNANDES CABRAL
12,00 9,00 6,00 10,00 - 37,00 01/11/1987 295° Classificado Excedente
0001165
JULIANE MONTEIRO

DE SOUZA
4,00 3,00 9,00 20,00 - 36,00 26/12/1994 296° Classificado Excedente
0001127
MARIA IVONETE DOS
SANTOS
4,00 6,00 6,00 20,00 - 36,00 23/04/1983 297° Classificado Excedente
0000183
ANDREIA DE ALMEIDA
SILVA
4,00 9,00 3,00 20,00 - 36,00 18/06/1983 298° Classificado Excedente
0000134
ERIKA DE LIMA
PESSOA
4,00 9,00 3,00 20,00 - 36,00 18/08/1983 299° Classificado Excedente
0000546
PRISCILLA DE SOUZA
VASCONCELOS
4,00 9,00 3,00 20,00 - 36,00 26/11/1988 300° Classificado Excedente
0000151
CRISTIANE AMORIM
DE ARAUJO
4,00 9,00 3,00 20,00 - 36,00 23/10/1989 301° Classificado Excedente
0000503
BRUNA OLIVEIRA DA
GUIA REZENDE
8,00 6,00 12,00 10,00 - 36,00 05/05/1995 302° Classificado Excedente
0000471
JOSIELE FERREIRA
DE SOUZA SOUZA
8,00 9,00 9,00 10,00 - 36,00 17/07/1983 303° Classificado Excedente
0000256 KETLYN FRONZA 8,00 9,00 9,00 10,00 - 36,00 21/07/1999 304°
Classificado Excedente
0000528
DOLCINA VICENTE DE
OLIVEIRA
8,00 12,00 6,00 10,00 - 36,00 07/03/1982 305° Classificado Excedente
0000163
JACILENE DIAS DA
COSTA
8,00 6,00 9,00 10,00 2,00 35,00 16/06/1974 306° Classificado Excedente
0000549
BRUNA MAYARA DOS
SANTOS OLIVEIRA
4,00 9,00 12,00 10,00 - 35,00 08/03/1987 307° Classificado Excedente
0000033
MONICA ALVES DE
MELO BABILONIA
8,00 0,00 6,00 20,00 - 34,00 28/09/1973 308° Classificado Excedente

0001135
SIMONE SOARES
LENDENGUES
8,00 3,00 3,00 20,00 - 34,00 28/10/1969 309° Classificado Excedente
0000993
DENISE LINO DE
JESUS FERNANDES
ALMEIDA
8,00 3,00 3,00 20,00 - 34,00 05/01/1976 310° Classificado Excedente
0000208
EVANILDE DA
CONCEIÇÃO OLIVEIRA
SILVA
8,00 3,00 3,00 20,00 - 34,00 09/07/1986 311° Classificado Excedente
0000654
RITA DE CASSIA
GONÇALVES QUEIROZ
12,00 6,00 6,00 10,00 - 34,00 01/04/1975 312° Classificado Excedente
0000373 ANA INES FACCO 12,00 6,00 6,00 10,00 - 34,00 27/02/1981
313° Classificado Excedente
Página 29 de 60
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2018
ORGANIZAÇÃO: RENASCER ASSESSORIA E CONSULTORIA
RESULTADO FINAL
0000197
VANIA LUCIA DA SILVA
NASCIMENTO DE
SOUZA
12,00 6,00 6,00 10,00 - 34,00 07/09/1982 314° Classificado Excedente
0000704
HELLEN JURIANE
LOPES E SILVA
4,00 3,00 6,00 20,00 - 33,00 24/07/1991 315° Classificado Excedente
0000992
DAIANA PATRICIA
GALDINO
4,00 3,00 6,00 20,00 - 33,00 06/04/1992 316° Classificado Excedente
0000578
SONIA CRISTINA
ALVES
4,00 6,00 3,00 20,00 - 33,00 05/12/1984 317° Classificado Excedente
0001250
CASSIELEN
GONÇALVES DE
ALMEIDA
4,00 6,00 3,00 20,00 - 33,00 28/02/2000 318° Classificado Excedente
0001231

ELAINE TEIXEIRA
 BARBOSA
 8,00 3,00 12,00 10,00 - 33,00 18/03/1995 319° Classificado Excedente
 0000660
 MARIA APARECIDA
 PAES DE SOUZA
 8,00 6,00 9,00 10,00 - 33,00 12/09/1968 320° Classificado Excedente
 0000840
 MARTINA ADRIELE
 MARTINS RIBEIRO
 8,00 6,00 9,00 10,00 - 33,00 07/03/1996 321° Classificado Excedente
 0000917
 BRUNA DE LIMA
 SANCHES
 8,00 6,00 9,00 10,00 - 33,00 20/10/1998 322° Classificado Excedente
 0001119
 MICHELI DA SILVA
 SANTOS
 8,00 9,00 6,00 10,00 - 33,00 20/06/1995 323° Classificado Excedente
 0000801
 FRANCISCA ALVES DA
 ROCHA
 16,00 3,00 3,00 10,00 - 32,00 28/07/1974 324° Classificado Excedente
 0000404
 EDNEUZA MORAES
 GOMES
 4,00 9,00 9,00 10,00 - 32,00 29/12/1971 325° Classificado Excedente
 0000960
 ROSELAINE SILVA DE
 SOUZA
 8,00 0,00 3,00 20,00 - 31,00 08/02/1982 326° Classificado Excedente
 0000003
 JANIELLE LIMA DOS
 SANTOS
 12,00 3,00 6,00 10,00 - 31,00 20/05/1991 327° Classificado Excedente
 0001036
 ANDREIA RODRIGUES
 DOS SANTOS
 4,00 3,00 3,00 20,00 - 30,00 23/04/1987 328° Classificado Excedente
 0001136
 MARIZETE DOS
 SANTOS DE SOUZA
 4,00 6,00 0,00 20,00 - 30,00 26/12/1998 329° Classificado Excedente
 0001381
 RAIMUNDA PEREIRA
 DE SOUZA DE
 OLIVEIRA
 8,00 3,00 9,00 10,00 - 30,00 02/09/1972 330° Classificado Excedente

0000974 ALINE GARCIA DE LIMA 8,00 3,00 9,00 10,00 - 30,00 10/01/1992 331° Classificado Excedente
 0000789
 KELLY KARINY
 GANDES SILVA
 8,00 3,00 9,00 10,00 - 30,00 17/04/1997 332° Classificado Excedente
 0000655
 ROSA MARCAL DA
 CRUZ
 8,00 0,00 0,00 20,00 - 28,00 17/02/1976 333° Classificado Excedente
 0001363
 MARIA DAS GRAÇAS
 OLIVEIRA
 8,00 3,00 6,00 10,00 - 27,00 15/03/1952 334° Classificado Excedente
 0000515
 ZELIA FERREIRA DA
 SILVA OLIVEIRA
 8,00 3,00 6,00 10,00 - 27,00 25/11/1982 335° Classificado Excedente
 0000495
 ADRIANA SEBASTIÃO
 MACEDO DA COSTA
 8,00 6,00 3,00 10,00 - 27,00 16/02/1990 336° Classificado Excedente
 0000345
 MAYSIS GABRIELLE DE
 SOUZA PEREIRA
 8,00 6,00 3,00 10,00 - 27,00 12/02/1992 337° Classificado Excedente
 0000969
 THAYNARA FERREIRA
 DIAS
 8,00 6,00 3,00 10,00 - 27,00 20/07/1995 338° Classificado Excedente
 0000089
 TALITA CARNEIRO DE
 MORAES
 8,00 6,00 3,00 10,00 - 27,00 05/10/1999 339° Classificado Excedente
 0000687
 ROGERIA BEZERRA
 REINER
 12,00 9,00 6,00 0,00 - 27,00 12/01/1985 340° Classificado Excedente
 0000324
 MARIA APARECIDA DE
 SOUZA PEREIRA
 4,00 3,00 9,00 10,00 - 26,00 25/02/1969 341° Classificado Excedente
 0000694
 DELMANI DE SALES
 FRANCO
 4,00 3,00 9,00 10,00 - 26,00 16/03/1997 342° Classificado Excedente
 0001265
 FABRICIA RODRIGES

DO NASCIMENTO

4,00 6,00 6,00 10,00 - 26,00 20/07/1992 343° Classificado Excedente

0000193

DIONAYRE MAGDA

FRANCA SANT'ANNA

4,00 6,00 6,00 10,00 - 26,00 13/03/1999 344° Classificado Excedente

Página 30 de 60

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2018

ORGANIZAÇÃO: RENASCER ASSESSORIA E CONSULTORIA

RESULTADO FINAL

0000788

THAYS KAROLLAINY

FERREIRA

4,00 9,00 3,00 10,00 - 26,00 01/05/1999 345° Classificado Excedente

0001153

MARIA THAMILLIS

ALVES MACEDO

8,00 0,00 6,00 10,00 - 24,00 29/08/1996 346° Classificado Excedente

0001424

ANDREA SILVA

SANTOS RIBEIRO

8,00 6,00 0,00 10,00 - 24,00 17/04/1981 347° Classificado Excedente

0001341

ANNA PAULA FRANÇA

MARTINS

8,00 6,00 0,00 10,00 - 24,00 21/02/2010 348° Classificado Excedente

0000496

DARLEI PEDRO

SEBASTIÃO MACEDO

12,00 6,00 6,00 0,00 - 24,00 29/07/1966 349° Classificado Excedente

0001267

AMANDA CAROLINA

MIRANDA REIS

4,00 3,00 6,00 10,00 - 23,00 04/07/1998 350° Classificado Excedente

0001219

IODETE XIMENES DE

QUEIROZ

4,00 6,00 3,00 10,00 - 23,00 17/06/1973 351° Classificado Excedente

0000851

SILVIA DAS CHAGAS

LENDENGUES

4,00 6,00 12,00 0,00 - 22,00 14/07/1981 352° Classificado Excedente

0001118

DANIELE SANTOS

SILVA

4,00 9,00 9,00 0,00 - 22,00 12/08/1998 353° Classificado Excedente

0000666

MAURA ALVES

OLIVEIRA

12,00 3,00 6,00 0,00 - 21,00 10/03/1957 354° Classificado Excedente

0000764

ROSILENE DOS

SANTOS

4,00 0,00 3,00 10,00 - 17,00 04/09/1982 355° Classificado Excedente

0000273 THAYNA DE SOUZA 4,00 9,00 3,00 0,00 - 16,00 04/06/1997 356° Classificado Excedente

0000624

MARCELA DELFINO DE

ARAUJO

4,00 3,00 3,00 0,00 - 10,00 06/10/1980 357° Classificado Excedente

0000318

EUNICE ARRUDA DE

OLIVEIRA

----- 13/11/1967 - Desclassificado Ausente

0000673

DELMA GALVÃO DE

SOUZA

----- 23/04/1973 - Desclassificado Ausente

0000407

SUELY BARBOSA DA

SILVA

----- 12/11/1974 - Desclassificado Ausente

0000576

ELIANE RODRIGUES

AFONSO

----- 12/01/1978 - Desclassificado Ausente

0000378 ZULEIDE LINO COSTA ----- 21/02/1979 - Desclassificado Ausente

0000566

ROSECLEIDE JESUS

CAMPOS

----- 10/12/1982 - Desclassificado Ausente

0001221

JOSEANE PEREIRA DA

SILVA

----- 24/06/1983 - Desclassificado Ausente

0000978

SANDRA SOUZA DE

MORAES

----- 15/09/1983 - Desclassificado Ausente

0001097

ANDREIA PEREIRA

FURTADO

----- 18/05/1985 - Desclassificado Ausente

0001141

CLEDINEIA PENIDO

MARQUES STADLER

----- 19/04/1986 - Desclassificado Ausente

0000284

MARIA SOUZA

PIMENTEL

----- 30/12/1986 - Desclassificado Ausente

0000120

FRANCISCO LEANDRO

FERREIRA

----- 25/08/1987 - Desclassificado Ausente

0000117

FABIANA FERREIRA

DOS SANTOS

----- 26/01/1988 - Desclassificado Ausente

0000774

ALLINE OLIVEIRA

NAGAI

----- 09/02/1988 - Desclassificado Ausente

0001134

REGIANE SEBASTIÃO

MACEDO

----- 17/04/1989 - Desclassificado Ausente

0000659

ANA PAULA VIEIRA DA

SILVA

----- 27/06/1989 - Desclassificado Ausente

0000349

GABRIELA AVELINO

RODRIGUES

----- 04/09/1989 - Desclassificado Ausente

0001086

GEINY ENGELS DA

SILVA

----- 19/01/1990 - Desclassificado Ausente

0001048

HELEN NAYARA

OLIVEIRA SANTOS

----- 13/10/1990 - Desclassificado Ausente

Página 31 de 60

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2018

ORGANIZAÇÃO: RENASCER ASSESSORIA E CONSULTORIA

RESULTADO FINAL

0000052

ELIELMA FIRMINO

RODRIGUES

----- 14/06/1991 - Desclassificado Ausente

0000170

JACKSON BATISTA

NOGUEIRA

----- 19/09/1991 - Desclassificado Ausente

0000414

FERNANDA DUARTE

RODRIGUES

----- 22/11/1991 - Desclassificado Ausente

0000552

BRUNA DE SOUZA

FERREIRA

----- 08/03/1992 - Desclassificado Ausente

0001312

DANIELE MARIA DA

SILVA

----- 20/11/1992 - Desclassificado Ausente

0000746

ELISAMA MARTINS

LESSA

----- 26/07/1993 - Desclassificado Ausente

0000723

DANIELE MORAIS DE

QUEIROZ

----- 25/03/1994 - Desclassificado Ausente

0001305

MARCELI CANDIDA

RODRIGUES

----- 09/06/1994 - Desclassificado Ausente

0001145

JULIA DE LIMA

ALMEIDA

----- 15/02/1995 - Desclassificado Ausente

0000984

MARIA TATIANA DA

SILVA

----- 12/03/1995 - Desclassificado Ausente

0000671

VANESSA OLIVEIRA DE

PAULA

----- 27/11/1995 - Desclassificado Ausente

0000861

JOÃO PAULO

BEZERRA SANTOS

----- 08/03/1996 - Desclassificado Ausente

0000567

KEILYFA ACSA DALILA

FARIAS BRANDÃO

----- 06/05/1996 - Desclassificado Ausente

0001242

EDJANE GOMES DOS
SANTOS
----- 18/09/1996 - Desclassificado Ausente
0000749
CRISTIELLI HONORIA
MENDES
----- 18/08/1997 - Desclassificado Ausente
0000777
FRANCIELI VITORIA
RAMALHO DE MELLO
----- 17/07/1999 - Desclassificado Ausente
0000872
ROSANGELA
FERREIRA COSTA
----- 31/01/2000 - Desclassificado Ausente
Página 32 de 60
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2018
ORGANIZAÇÃO: RENASCER ASSESSORIA E CONSULTORIA
RESULTADO FINAL
INSTRUTOR TÉCNICO DA DECEL - JACIARA
INSCRIÇÃO NOME POR MAT CG ESP TÍT NOTA FINAL NASC. POSI-
ÇÃO RESULTADO RESULTADO
0000293
ADRIELLY GOMES
TEIXEIRA
4,00 12,00 12,00 50,00 - 78,00 06/01/1992 1º Classificado Excedente
0000054
NILSON FLAVIO
PULTRINI JUNIOR
12,00 15,00 9,00 30,00 2,00 68,00 11/05/1991 2º Classificado Excedente
0000898
ANDRESSA DE
FRANÇA FEITOSA
BRASILEIRO
DAMASCENO SANTOS
12,00 9,00 12,00 30,00 - 63,00 04/01/1995 3º Classificado Excedente
0000423
ALEX MAYCON DE
SOUZA ALMEIDA
8,00 6,00 6,00 40,00 - 60,00 22/12/1990 4º Classificado Excedente
0000540
DOUGLAS FELIX
PEREIRA
12,00 6,00 12,00 30,00 - 60,00 09/10/1991 5º Classificado Excedente
0000880
SIMONE LUIS DOS
SANTOS

4,00 6,00 15,00 30,00 - 55,00 08/02/1989 6º Classificado Excedente
0000678
FAGNER ARTUR
QUEIROZ DA SILVA
4,00 12,00 9,00 30,00 - 55,00 07/07/1994 7º Classificado Excedente
Página 33 de 60
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2018
ORGANIZAÇÃO: RENASCER ASSESSORIA E CONSULTORIA
RESULTADO FINAL
INSTRUTOR TÉCNICO DE ARTES - JACIARA
INSCRIÇÃO NOME POR MAT CG ESP TÍT NOTA FINAL NASC. POSI-
ÇÃO RESULTADO RESULTADO
0000469
CLAUDIA ROSA LOPES
RIBEIRO
4,00 6,00 6,00 40,00 - 56,00 06/05/1982 1º Classificado Excedente
0000980
MACLEIDE BARBOSA
DA SILVA
4,00 15,00 6,00 30,00 - 55,00 05/08/1989 2º Classificado Excedente
0001328
ALEXSANDRO
BARBOSA DA SILVA
8,00 3,00 12,00 30,00 - 53,00 23/07/1993 3º Classificado Excedente
0001353
NAIARA VIANA
RODRIGUES PAULINO
12,00 12,00 6,00 20,00 - 50,00 14/11/1995 4º Classificado Excedente
0000769
JONATHAN GALDINO
DOS SANTOS
8,00 6,00 3,00 30,00 - 47,00 28/11/1989 5º Classificado Excedente
0001027 GEORGE LUIZ MUNIZ 8,00 6,00 3,00 30,00 - 47,00 03/12/1994
6º Classificado Excedente
0001038
JEFFERSON LUIS
BARBOSA
4,00 6,00 6,00 30,00 - 46,00 16/02/1999 7º Classificado Excedente
0001326
KATIA SOARES
BARBOSA
4,00 12,00 9,00 20,00 - 45,00 10/08/1972 8º Classificado Excedente
0001072
THAMYRES DOS
SANTOS LOURENÇO
8,00 9,00 6,00 10,00 - 33,00 06/02/1998 9º Classificado Excedente
0001088
CLAUDIONOR ALVES

DE OLIVEIRA

4,00 3,00 9,00 10,00 - 26,00 10/07/1965 10º Classificado Excedente

Página 34 de 60

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2018

ORGANIZAÇÃO: RENASCER ASSESSORIA E CONSULTORIA

RESULTADO FINAL

INSTRUTOR TÉCNICO DE ARTES - CONTAÇÃO DE HISTÓRIA, MÚSICA - JACIARA

INSCRIÇÃO NOME POR MAT CG ESP TÍT NOTA FINAL NASC. POSIÇÃO RESULTADO RESULTADO

0001062

ROSINEIDE CHAVES

TELIS SANTOS

16,00 9,00 6,00 40,00 - 71,00 13/10/1976 1º Classificado Excedente

0000448 DIRCEU MOREIRA 16,00 6,00 6,00 40,00 - 68,00 13/11/1980 2º Classificado Excedente

0001260 IZABELLA DA SILVA 20,00 6,00 6,00 30,00 - 62,00 09/07/1992 3º Classificado Excedente

0000439

BRUNO HENRIQUE

MARQUES DOURADO

4,00 6,00 6,00 40,00 - 56,00 27/02/1989 4º Classificado Excedente

0000092

SIRLENE RODRIGUES

DE OLIVEIRA

12,00 6,00 6,00 30,00 - 54,00 15/06/1976 5º Classificado Excedente

0000838

THAYNA NAYANNA

BORGE DE SOUZA

8,00 6,00 9,00 30,00 - 53,00 13/08/1996 6º Classificado Excedente

0001224

MARCELO MARTINS

DE SOUZA

8,00 9,00 6,00 30,00 - 53,00 05/08/1985 7º Classificado Excedente

0000832

LUCIANA APARECIDA

BARBOSA LEAL

8,00 9,00 3,00 30,00 - 50,00 25/09/1984 8º Classificado Excedente

0001339

GUILHERME CARDOSO

MENDES

12,00 12,00 3,00 20,00 - 47,00 16/07/1998 9º Classificado Excedente

0000842

ANNA KAROLINY

CABRAL SILVA

8,00 3,00 9,00 10,00 - 30,00 02/02/1995 10º Classificado Excedente

0000975

VANESSA DE OLIVEIRA

NASCIMENTO

8,00 6,00 6,00 10,00 - 30,00 10/12/1986 11º Classificado Excedente

0000684

PAULO JOSE PAES DE

SOUZA

4,00 9,00 6,00 10,00 - 29,00 10/08/1992 12º Classificado Excedente

0001357

HYDILLA LORAYNE DA

SILVA ARAUJO

- - - - - 07/06/1995 - Desclassificado Ausente

0001379

JESSICA KETHEM

FLORENTINO DE

SOUZA

- - - - - 14/05/1998 - Desclassificado Ausente

Página 35 de 60

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2018

ORGANIZAÇÃO: RENASCER ASSESSORIA E CONSULTORIA

RESULTADO FINAL

OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA

INSCRIÇÃO NOME POR MAT CG ESP TÍT NOTA FINAL NASC. POSIÇÃO RESULTADO RESULTADO

0001403

ELIANA APARECIDA

GALDINO DA COSTA

12,00 12,00 6,00 40,00 - 70,00 05/09/1985 1º Classificado Excedente

0001184

THIAGO LIPORACE

PIRES DA SILVA

4,00 12,00 12,00 40,00 - 68,00 27/02/1982 2º Classificado Excedente

0000250

JENNIFER FRANCIE

SOARES

4,00 9,00 9,00 40,00 - 62,00 07/06/1993 3º Classificado Excedente

0001162 ELIDA MOURA SILVA 8,00 12,00 12,00 30,00 - 62,00 16/05/1994 4º Classificado Excedente

0000446

AMANDA MAGNY DE

ALMEIDA

8,00 6,00 12,00 30,00 - 56,00 26/12/1989 5º Classificado Excedente

0001160

JESSICA TAIS

PARMIGIANI DE

CASTRO

4,00 12,00 9,00 30,00 - 55,00 09/01/1999 6º Classificado Excedente

0000902

GLEICY CHRISTINY DA

CRUZ PINHEIRO

8,00 9,00 6,00 30,00 - 53,00 10/10/1994 7º Classificado Excedente
0001258
ISABELLA LETICIA
FACHIANO BARBOSA
8,00 9,00 6,00 30,00 - 53,00 23/02/1998 8º Classificado Excedente
0001362
SHIRLEE KARINA
SILVA COSTA
12,00 9,00 12,00 20,00 - 53,00 08/08/1990 9º Classificado Excedente
0001349
HERBERT BASILIO
DOS SANTOS
16,00 12,00 15,00 10,00 - 53,00 13/03/1985 10º Classificado Excedente
0000834
THAIS CAMARGO
SANTOS
8,00 15,00 9,00 20,00 - 52,00 08/03/1998 11º Classificado Excedente
0001334
SELMA PRISCILA
BEZERRA DA SILVA
8,00 6,00 6,00 30,00 - 50,00 27/10/1987 12º Classificado Excedente
0001102
VALDIRENE CANDIDA
VIEIRA FERREIRA
12,00 9,00 9,00 20,00 - 50,00 06/08/1996 13º Classificado Excedente
0001154
OTAVIO GABRIEL
SCHUENQUENER DE
MELO
12,00 12,00 6,00 20,00 - 50,00 10/07/1998 14º Classificado Excedente
0001234
VALDENICE MARISA
OLIVEIRA DE BARROS
8,00 6,00 15,00 20,00 - 49,00 06/07/1981 15º Classificado Excedente
0000397
DARLAN NUNES DA
CRUZ
8,00 9,00 12,00 20,00 - 49,00 01/11/1982 16º Classificado Excedente
0000804
LUCIMAR PEREIRA DO
AMARAL
8,00 12,00 9,00 20,00 - 49,00 18/09/1994 17º Classificado Excedente
0000545
VICTOR HUGO
NOGUEIRA DA SILVA
8,00 15,00 15,00 10,00 - 48,00 30/01/1992 18º Classificado Excedente
0000569
JESSICA OLIVEIRA

SANTOS
12,00 9,00 6,00 20,00 - 47,00 23/03/1985 19º Classificado Excedente
0000292
ELAINE GONÇALVES
AIRES
12,00 9,00 6,00 20,00 - 47,00 24/09/1986 20º Classificado Excedente
0000628
DAIANY NUNES
SCHWENK NETO
12,00 9,00 6,00 20,00 - 47,00 06/09/1990 21º Classificado Excedente
0001297
AILTON DE SOUZA
LEITE
16,00 9,00 12,00 10,00 - 47,00 06/08/1977 22º Classificado Excedente
0000782
KETLEN ANTONIELI DO
NASCIMENTO CANDIL
12,00 15,00 9,00 10,00 - 46,00 22/03/1999 23º Classificado Excedente
0000138
ALESSANDRO DE
SOUZA CAMPOS
4,00 12,00 9,00 20,00 - 45,00 21/06/1991 24º Classificado Excedente
0001330
OTAVIO OLIVEIRA
PESSOA
8,00 12,00 15,00 10,00 - 45,00 12/09/1997 25º Classificado Excedente
0001428
LARA BEATRIZ ROCHA
DA SILVA
8,00 0,00 6,00 30,00 - 44,00 11/09/1998 26º Classificado Excedente
0001070
LARYSA OLIVEIRA
DIAS
12,00 6,00 6,00 20,00 - 44,00 16/09/1995 27º Classificado Excedente
0000084
MARILENE MARCILINO
DOS SANTOS GOMES
12,00 9,00 3,00 20,00 - 44,00 17/10/1999 28º Classificado Excedente
0000953
CHRYD DOS ANJOS
CELLUS
16,00 12,00 6,00 10,00 - 44,00 23/05/1999 29º Classificado Excedente
0000803
NAITIANE MACHADO
FERNANDES
4,00 3,00 6,00 30,00 - 43,00 14/04/1997 30º Classificado Excedente
Página 36 de 60
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2018

ORGANIZAÇÃO: RENASCER ASSESSORIA E CONSULTORIA

RESULTADO FINAL

0000588

JOSE DE MELO

CAMARGO

8,00 9,00 6,00 20,00 - 43,00 23/11/1991 31° Classificado Excedente

0000963

FERNANDA DANIELE

FARIAS VIEIRA

12,00 9,00 12,00 10,00 - 43,00 26/07/1995 32° Classificado Excedente

0001157

ERIKA TEIXEIRA

MATIAS

12,00 6,00 3,00 20,00 - 41,00 17/02/1997 33° Classificado Excedente

0001194

RICARDO CARLOS

BORGES FERREIRA

12,00 9,00 9,00 10,00 - 40,00 23/04/1984 34° Classificado Excedente

0000780

MATEUS ALCIR

CELUPPI

12,00 12,00 6,00 10,00 - 40,00 09/08/1994 35° Classificado Excedente

0000597

VIVIANE MARIA

PEREIRA RIGO

8,00 6,00 15,00 10,00 - 39,00 22/04/1988 36° Classificado Excedente

0000295

LEONARDO

GONÇALVES AIRES

8,00 6,00 15,00 10,00 - 39,00 05/12/1994 37° Classificado Excedente

0001066

ABRAÃO ADRIEL

OLIVEIRA DE ARAUJO

8,00 6,00 15,00 10,00 - 39,00 07/01/2000 38° Classificado Excedente

0000049

PATRICK THIAGO

GOMES QUEIROZ

12,00 3,00 3,00 20,00 - 38,00 23/07/1991 39° Classificado Excedente

0001056

ELIAQUIM GOMES DE

MATOS

8,00 6,00 12,00 10,00 - 36,00 30/09/1977 40° Classificado Excedente

0000287

MATHEUS NUNES

COSTA

8,00 6,00 12,00 10,00 - 36,00 11/02/1996 41° Classificado Excedente

0000513

JOÃO RICARDO

CAETANO DE LOIOLA

8,00 6,00 12,00 10,00 - 36,00 26/05/2000 42° Classificado Excedente

0001310

VIVIANY MACEDAS DA

SILVA

8,00 9,00 9,00 10,00 - 36,00 11/12/1989 43° Classificado Excedente

0001071

AMANDA SANTANA DE

LIMA

8,00 9,00 9,00 10,00 - 36,00 30/01/1998 44° Classificado Excedente

0001386

JAEISON CARLOS

SANTANA DE LIMA

8,00 12,00 6,00 10,00 - 36,00 24/09/1995 45° Classificado Excedente

0000591

MICAELLE DE SOUSA

CARNEIRO DOURADO

SAMPAIO

8,00 12,00 6,00 10,00 - 36,00 29/01/1996 46° Classificado Excedente

0001078

KELIANE XAVIER DA

SILVA PESSOA

16,00 3,00 6,00 10,00 - 35,00 06/04/1987 47° Classificado Excedente

0001407

EDSON LEONARDO

FERREIRA DA SILVA

4,00 12,00 9,00 10,00 - 35,00 17/12/1993 48° Classificado Excedente

0001170

GABRIEL SATURNINO

MIRANDA VICTOR

COELHO

8,00 6,00 0,00 20,00 - 34,00 16/07/1996 49° Classificado Excedente

0000604

ALEX SANDRO COSTA

DOS REIS

4,00 6,00 3,00 20,00 - 33,00 24/04/1988 50° Classificado Excedente

0000940

MARCELO DOS

SANTOS

8,00 6,00 9,00 10,00 - 33,00 07/10/1998 51° Classificado Excedente

0000337

KIMBERLY TUANY DE

SOUZA MATOS

8,00 6,00 9,00 10,00 - 33,00 05/05/1999 52° Classificado Excedente

0000908

ELIANE MAGNI

SOARES

4,00 9,00 9,00 10,00 - 32,00 26/08/1976 53° Classificado Excedente
0000026
WEVERTON RICARDO
CAVALCANTE
4,00 12,00 6,00 10,00 - 32,00 18/01/1997 54° Classificado Excedente
0000265
EDICIMAR TEODORO
DE SOUZA
4,00 15,00 3,00 10,00 - 32,00 07/01/1986 55° Classificado Excedente
0000783
CAROLINI ENGELS
DAS CHAGAS
8,00 6,00 6,00 10,00 - 30,00 06/01/1999 56° Classificado Excedente
0000825
DIEGO MORAES DA
SILVA
4,00 6,00 9,00 10,00 - 29,00 16/12/1991 57° Classificado Excedente
0001404
VITOR GODINHO
TEIXEIRA
4,00 15,00 9,00 0,00 - 28,00 21/08/1998 58° Classificado Excedente
0000532
CAROLINE CRISTINA
MENDES DOS SANTOS
12,00 6,00 9,00 0,00 - 27,00 07/11/1986 59° Classificado Excedente
0000572
DANIELLE FRANCISCA
DOS SANTOS
8,00 9,00 9,00 0,00 - 26,00 24/08/1998 60° Classificado Excedente
0001192
EDUARDA FEITOSA
BOTTURA
8,00 9,00 9,00 0,00 - 26,00 05/04/1999 61° Classificado Excedente
Página 37 de 60
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2018
ORGANIZAÇÃO: RENASCER ASSESSORIA E CONSULTORIA
RESULTADO FINAL
0001251
DOUGLAS LUIZ DOS
SANTOS
12,00 0,00 3,00 10,00 - 25,00 07/09/1999 62° Classificado Excedente
0000252 VALDIRENI BRAGA 12,00 3,00 9,00 0,00 - 24,00 07/03/1989 63°
Classificado Excedente
0001365
ANA PAULA FERREIRA
TORRES
12,00 9,00 3,00 0,00 - 24,00 05/05/1997 64° Classificado Excedente

0000649
FERNANDA CATIA
GALDINA DA COSTA
4,00 3,00 6,00 10,00 - 23,00 15/04/1996 65° Classificado Excedente
0000961
DANIELY CAVALCANTE
DA SILVA
4,00 6,00 3,00 10,00 - 23,00 15/08/1999 66° Classificado Excedente
0000522
MAISA RULIM DE
FARIA
8,00 6,00 9,00 0,00 - 23,00 26/08/1996 67° Classificado Excedente
0000225
EVELLIN TAYNA
PEREIRA
8,00 6,00 6,00 0,00 - 20,00 29/09/1994 68° Classificado Excedente
0000556
KARINA SANTOS
CASTELLI
8,00 6,00 6,00 0,00 - 20,00 26/06/1996 69° Classificado Excedente
0000933
FABIO PAZ DE
ARRUDA
8,00 9,00 3,00 0,00 - 20,00 22/02/1981 70° Classificado Excedente
0001090 KARITA VAZ GOMES 8,00 6,00 3,00 0,00 - 17,00 18/02/1989 71°
Classificado Excedente
0001370
JOSE ROBERTO
LEANDRO DA SILVA
4,00 0,00 0,00 0,00 - 4,00 16/11/1983 72° Classificado Excedente
0001083
LUANA DA SILVA
SOUZA
----- 24/03/1985 - Desclassificado Ausente
0000948
EDUARDO HENRIQUE
BELLONI PARMIGIANI
----- 22/06/1994 - Desclassificado Ausente
0000443
EULA PAULA RAMOS
DOS SANTOS
----- 04/08/1994 - Desclassificado Ausente
0001261
GIOVANE DE
CARVALHO SAMPAIO
----- 28/03/1995 - Desclassificado Ausente
0001150
LEONARDO GOMES

SOARES

----- 27/03/1997 - Desclassificado Ausente

0000679

CRISLAINE STEFANI

RODRIGUES RIBEIRO

----- 12/09/1997 - Desclassificado Ausente

0000165

KARINA DE LEMOS

BATISTA

----- 19/09/1998 - Desclassificado Ausente

0001422

JOÃO MATHEUS

ROCHA DE ARRUDA

----- 26/01/1999 - Desclassificado Ausente

0000889

LARISSA ASSUNÇÃO

MESSIAS

----- 13/09/1999 - Desclassificado Ausente

Página 38 de 60

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2018

ORGANIZAÇÃO: RENASCER ASSESSORIA E CONSULTORIA

RESULTADO FINAL

OPERADOR DE MÁQUINAS E VEÍCULOS - I - CATEGORIA D (ASSIS-
TENCIA SOCIAL) - JACIARAINSCRIÇÃO NOME POR MAT CG ESP TÍT NOTA FINAL NASC. POSI-
ÇÃO RESULTADO RESULTADO

0000565

EDILSON TAVARES

REIS

16,00 3,00 3,00 50,00 - 72,00 06/11/1975 1º Classificado Excedente

0000042

FAGNER GOMES DA

CRUZ

16,00 6,00 9,00 40,00 - 71,00 21/12/1983 2º Classificado Excedente

0000421

JOAQUIM ANTONIO

MASCARENHAS NETO

16,00 6,00 3,00 40,00 - 65,00 31/07/1980 3º Classificado Excedente

0001218

JOSUÉ ALVES DA

SILVA

16,00 15,00 3,00 30,00 - 64,00 28/02/1971 4º Classificado Excedente

0001053

GREGORIO DA SILVA

FILHO

8,00 9,00 3,00 40,00 - 60,00 02/01/1974 5º Classificado Excedente

0000720

FERNANDO ELITON

DOS SANTOS

12,00 6,00 0,00 40,00 - 58,00 28/05/1982 6º Classificado Excedente

0000925

CLAUDIO MARQUES

GONÇALVES

4,00 3,00 0,00 50,00 - 57,00 28/07/1975 7º Classificado Excedente

0001138

LUIZ RODRIGO DOS

SANTOS

8,00 6,00 3,00 40,00 - 57,00 19/09/1985 8º Classificado Excedente

0000966

PAULO AFONSO

SULZBACHER

16,00 6,00 3,00 30,00 - 55,00 27/08/1958 9º Classificado Excedente

0000957

JOSE GERALDO DOS

SANTOS

16,00 6,00 0,00 30,00 - 52,00 18/10/1979 10º Classificado Excedente

0001060

SILVANO ROCHA

BARBOSA

12,00 6,00 3,00 30,00 - 51,00 21/01/1974 11º Classificado Excedente

0001079

SILAS FERREIRA

SANTANA

12,00 6,00 3,00 30,00 - 51,00 24/03/1974 12º Classificado Excedente

0000719

THIAGO MORAIS DA

SILVA

20,00 6,00 3,00 20,00 - 49,00 12/03/1991 13º Classificado Excedente

0001222

GONÇALO MARCELO

ANTUNES

12,00 3,00 3,00 30,00 - 48,00 06/03/1961 14º Classificado Excedente

0001237

ANTONIO FRANCISCO

OLIVEIRA DA SILVA

12,00 3,00 3,00 30,00 - 48,00 01/03/1987 15º Classificado Excedente

0001067

ELIEUDES PEREIRA

DOS SANTOS

8,00 6,00 3,00 30,00 - 47,00 06/09/1988 16º Classificado Excedente

0001307

ALESSANDRO

GALDINO DE OLIVEIRA

16,00 9,00 0,00 20,00 - 45,00 04/12/1985 17º Classificado Excedente

0000819

IVALDEIR FERREIRA

DE SOUZA
8,00 3,00 3,00 30,00 - 44,00 11/09/1977 18º Classificado Excedente
0001223
REINALDO MORAIS
LIMA
8,00 6,00 0,00 30,00 - 44,00 13/01/1985 19º Classificado Excedente
0001030 LUIZ NETO DE SOUSA 8,00 3,00 0,00 30,00 - 41,00 29/08/1962
20º Classificado Excedente
0000011
VALMIR DINIZ
FERREIRA
12,00 3,00 6,00 20,00 - 41,00 25/03/1985 21º Classificado Excedente
0000615
OSMAR MACIEL DE
OLIVEIRA
12,00 6,00 3,00 20,00 - 41,00 06/06/1984 22º Classificado Excedente
0001074
SILVIO FERREIRA DA
ROCHA
4,00 3,00 3,00 30,00 - 40,00 04/08/1981 23º Classificado Excedente
0001226
HUELTON CARLOS
GOMES
16,00 3,00 0,00 20,00 - 39,00 30/10/1984 24º Classificado Excedente
0001064
ADEMILSON GALINDO
DE SOUSA
8,00 9,00 0,00 20,00 - 37,00 27/01/1968 25º Classificado Excedente
0001068
ADEILDO JOSE DA
SILVA
4,00 0,00 0,00 30,00 - 34,00 05/02/1979 26º Classificado Excedente
0001034
WELITON DE LIMA
SILVA
8,00 6,00 3,00 10,00 - 27,00 22/06/1990 27º Classificado Excedente
0000816
MOISES LUIS DOS
SANTOS
8,00 6,00 0,00 10,00 - 24,00 02/05/1974 28º Classificado Excedente
0000786
EDIMUNDO ARAUJO
DA SILVA
4,00 3,00 0,00 0,00 - 7,00 08/07/1972 29º Classificado Excedente
0001156
SINOMAR ALVES
PEREIRA
0,00 0,00 0,00 0,00 - 0,00 08/10/1974 - Desclassificado Eliminado

0001369
ANDRE AIRES DE
AQUINO
----- 13/07/1986 - Desclassificado Ausente
Página 39 de 60
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2018
ORGANIZAÇÃO: RENASCER ASSESSORIA E CONSULTORIA
RESULTADO FINAL
0001292
RENATO DA SILVA
OLIVEIRA
----- 29/06/1987 - Desclassificado Ausente
0000247
ALDEIR MOREIRA DE
AGUIAR
----- 05/08/1987 - Desclassificado Ausente
0001425
ANDRE LOPES
PEREIRA
----- 30/10/1988 - Desclassificado Ausente
0000538
LEONARDO COSTA
XAVIER
----- 11/03/1991 - Desclassificado Ausente
Página 40 de 60
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2018
ORGANIZAÇÃO: RENASCER ASSESSORIA E CONSULTORIA
RESULTADO FINAL
OPERADOR DE MÁQUINAS E VEICULOS - I - CATEGORIA D (EDUCAÇÃO) - DISTRITO DE SELMA
INSCRIÇÃO NOME POR MAT CG ESP TÍT NOTA FINAL NASC. POSIÇÃO RESULTADO RESULTADO
0000579
JOSE MARIA
CORDEIRO
16,00 6,00 3,00 40,00 - 65,00 09/09/1971 1º Classificado Excedente
0000561
JACKSON DOS
SANTOS
16,00 9,00 0,00 40,00 - 65,00 06/04/1966 2º Classificado Excedente
0001418
JOAQUIM VIEIRA DE
CASTRO
16,00 12,00 6,00 30,00 - 64,00 19/05/1972 3º Classificado Excedente
0000972
RODRIGO ALVES DA
SILVA

4,00 3,00 6,00 50,00 - 63,00 05/03/1988 4º Classificado Excedente
0000835
GENILDO FERREIRA
DE SOUZA
8,00 9,00 3,00 40,00 - 60,00 28/10/1975 5º Classificado Excedente
0000210 TIAGO ALVES MACEDO 12,00 6,00 0,00 40,00 - 58,00 12/02/
1991 6º Classificado Excedente
0000123
LUCIANO DINIZ
FERREIRA
20,00 3,00 3,00 30,00 - 56,00 23/10/1986 7º Classificado Excedente
0001233
RONEIR DOS SANTOS
FELIX
8,00 6,00 0,00 30,00 - 44,00 28/06/1987 8º Classificado Excedente
0001430
JUVENIL FERREIRA
MIRANDA
4,00 3,00 0,00 30,00 - 37,00 10/03/1972 9º Classificado Excedente
0000281
MARCOS PAULO
JACOBIS REPISO
8,00 3,00 6,00 20,00 - 37,00 09/01/1979 10º Classificado Excedente
0000529
JUNIOR CESAR
BARBOSA GOUVEIA
8,00 6,00 0,00 20,00 - 34,00 04/07/1993 11º Classificado Excedente
0000926 SERVILIO DA SILVA 4,00 6,00 3,00 20,00 - 33,00 30/05/1966
12º Classificado Excedente
0001211
JHONATAN HENRIQUE
VIEIRA DA SILVA
4,00 6,00 3,00 20,00 - 33,00 27/07/1992 13º Classificado Excedente
0001028
ELIZABETH FERREIRA
DA SILVA
12,00 3,00 3,00 10,00 - 28,00 10/05/1975 14º Classificado Excedente
0000599
VALDINEI DA SILVA
SANT'ANA
12,00 3,00 3,00 10,00 - 28,00 31/08/1982 15º Classificado Excedente
0001331
MANOEL SILVA DOS
SANTOS
----- 24/04/1976 - Desclassificado Ausente
0001336
GISELE MESSIAS DE
OLIVEIRA
----- 31/07/1984 - Desclassificado Ausente

0000633 EDNALDO VEIGA ----- 08/12/1986 - Desclassificado Ausente
0000499
FABIANO WITTHOEFT
DA SILVA FERREIRA
----- 01/10/1987 - Desclassificado Ausente
Página 41 de 60
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2018
ORGANIZAÇÃO: RENASCER ASSESSORIA E CONSULTORIA
RESULTADO FINAL
PROFESSOR LIC. PLENA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICA DA NATUREZA -
JACIARA
INSCRIÇÃO NOME POR MAT CG ESP TÍT NOTA FINAL NASC. POSI-
ÇÃO RESULTADO RESULTADO
0000278
MAGNO RAFAEL
MIRANDA SANTOS
8,00 6,00 15,00 50,00 2,00 81,00 03/08/1986 1º Classificado Excedente
0000417
CLEITON MAGNO DE
MEDEIROS
16,00 3,00 9,00 50,00 2,00 80,00 22/10/1986 2º Classificado Excedente
0000796
CAMILA GOMES
SANCHES
16,00 9,00 12,00 40,00 2,00 79,00 21/02/1992 3º Classificado Excedente
0000236
CLEIDILENE DE JESUS
SOUSA
12,00 9,00 15,00 40,00 - 76,00 22/01/1969 4º Classificado Excedente
0000416
KARLA GISELA DA
SILVA LIMA
12,00 3,00 6,00 40,00 2,00 63,00 29/01/1973 5º Classificado Excedente
0000857
ANA MARIA DE
OLIVEIRA NETA
16,00 3,00 12,00 30,00 2,00 63,00 18/03/1983 6º Classificado Excedente
0000877
VANESSA FERREIRA
DE SOUZA
12,00 3,00 12,00 30,00 2,00 59,00 23/12/1993 7º Classificado Excedente
0001313
DANIELA ALVES DA
COSTA
8,00 9,00 12,00 30,00 - 59,00 29/04/1989 8º Classificado Excedente
0001005
CARLOS HENRIQUE
DAMASCENO

8,00 6,00 9,00 30,00 - 53,00 02/10/1995 9º Classificado Excedente
0000275
MAURA GOMES DA
ROCHA
8,00 3,00 9,00 30,00 2,00 52,00 07/09/1974 10º Classificado Excedente
0000391
FABIANA MOTA
MIRANDA
4,00 3,00 12,00 30,00 2,00 51,00 27/09/1978 11º Classificado Excedente
0001324
JACINTO DE OLIVEIRA
FREITAS
16,00 6,00 6,00 20,00 - 48,00 09/08/1974 12º Classificado Excedente
0000865
MIRIAN SILVA DOS
ANJOS
8,00 9,00 9,00 20,00 2,00 48,00 26/01/1993 13º Classificado Excedente
0000339
VINICIUS CASTAGNO
DOS SANTOS
8,00 0,00 6,00 30,00 - 44,00 31/03/1995 14º Classificado Excedente
0001419
CLEICIANE ANTUNES
DUQUE
16,00 3,00 15,00 10,00 - 44,00 09/03/1980 15º Classificado Excedente
0000638
HELEN CRISCIE
NASCIMENTO SILVA
8,00 6,00 9,00 20,00 - 43,00 14/12/1981 16º Classificado Excedente
0000364
SUELI DAL PIZOL
GNOATTO
8,00 6,00 9,00 20,00 - 43,00 22/07/1992 17º Classificado Excedente
0000501
ANA PAULA AUREA
FERNANDES
4,00 6,00 12,00 20,00 - 42,00 02/03/1990 18º Classificado Excedente
0000895 ZILDA DE OLIVEIRA 4,00 0,00 6,00 30,00 - 40,00 03/09/1984
19º Classificado Excedente
0000268
ERBILENE ANDREZA
RAMOS
8,00 3,00 9,00 20,00 - 40,00 24/04/1976 20º Classificado Excedente
0000289
JADELY ALVES
BATISTA
12,00 9,00 9,00 10,00 - 40,00 23/07/1994 21º Classificado Excedente
0000924

ALIANDRA GABRIELLE
DOCKHORN
4,00 0,00 3,00 30,00 - 37,00 06/10/1987 22º Classificado Excedente
0000841
DAIANE MACEDES DA
CRUZ
8,00 3,00 6,00 20,00 - 37,00 09/04/1991 23º Classificado Excedente
0000266 EDIMARA PAES DIAS 8,00 3,00 6,00 20,00 - 37,00 10/12/1995
24º Classificado Excedente
0000409
VIVIANE FURTADO
GOMES
4,00 9,00 12,00 10,00 2,00 37,00 05/10/1986 25º Classificado Excedente
0000923
GILMEIRE RULIM
LOPES
4,00 9,00 12,00 10,00 - 35,00 12/01/1979 26º Classificado Excedente
0001286
KARINNA ANDRESSA
DA SILVA
4,00 0,00 9,00 20,00 - 33,00 17/12/1995 27º Classificado Excedente
0001319
CLENIA BORGES DE
REZENDE
8,00 6,00 6,00 10,00 2,00 32,00 24/04/1977 28º Classificado Excedente
0001123
IRACEMA DOS
SANTOS SILVA
4,00 9,00 9,00 10,00 - 32,00 21/04/1973 29º Classificado Excedente
0001281
CRISTIANE KELLY DE
LIMA
12,00 3,00 6,00 10,00 - 31,00 20/08/1976 30º Classificado Excedente
0001287
CAROLINE KLESSE
AGUIAR
8,00 6,00 6,00 10,00 - 30,00 21/02/1995 31º Classificado Excedente
Página 42 de 60
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2018
ORGANIZAÇÃO: RENASCER ASSESSORIA E CONSULTORIA
RESULTADO FINAL
0001308
MARIA ELIZABETE
ALEXANDRE
8,00 9,00 3,00 10,00 - 30,00 24/11/1985 32º Classificado Excedente
0000848
LUCAS VINICIUS

FERREIRA

4,00 3,00 6,00 10,00 - 23,00 27/04/1995 33° Classificado Excedente

0000828

LEONICE ALVES

BEZERRA

4,00 6,00 3,00 0,00 - 13,00 17/03/1974 34° Classificado Excedente

0001372

SELMA CRISTINA

LOPES

- - - - - 15/09/1982 - Desclassificado Ausente

0001366

DEMAIR DE SOUZA

PARRON

- - - - - 28/12/1988 - Desclassificado Ausente

Página 43 de 60

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2018

ORGANIZAÇÃO: RENASCER ASSESSORIA E CONSULTORIA

RESULTADO FINAL

PROFESSOR LIC. PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA - JACIARA

INSCRIÇÃO NOME POR MAT CG ESP TÍT NOTA FINAL NASC. POSI-
ÇÃO RESULTADO RESULTADO

0000922

ALEXANDRE

DEMARCHI

16,00 6,00 9,00 20,00 - 51,00 04/04/1987 1° Classificado Excedente

0001105

LARISSA MAZNA DE

SOUZA ARRAES

12,00 6,00 9,00 20,00 - 47,00 10/07/1989 2° Classificado Excedente

0001411

GISLAINE SOARES

MEDRADO

8,00 9,00 9,00 20,00 - 46,00 05/08/1992 3° Classificado Excedente

0000631 BIANCA PAES DIAS 8,00 9,00 6,00 20,00 2,00 45,00 10/01/1993
4° Classificado Excedente

0000683

JULIANA PROENÇA

ALVES DE ARRUDA

8,00 9,00 6,00 20,00 - 43,00 15/09/1993 5° Classificado Excedente

0000952

DANIELLE BORGES DE

OLIVEIRA

8,00 9,00 6,00 20,00 - 43,00 13/08/1998 6° Classificado Excedente

0000420

FRANCISCO ALVES

VIANA

12,00 3,00 15,00 10,00 2,00 42,00 01/11/1968 7° Classificado Excedente

0001181

WILLIAN FERNANDO

DA SILVA ALMEIDA

8,00 9,00 12,00 10,00 - 39,00 22/09/1993 8° Classificado Excedente

0000727 KARINA SILVA NUNES 0,00 3,00 12,00 10,00 - 25,00 16/06/
1993 9° Classificado Excedente

0001188

EVERTON SOUZA

ANDRADE

0,00 9,00 12,00 0,00 - 21,00 09/08/1991 10° Classificado Excedente

0000290

SILVANIA CABRAL DA

CUNHA

8,00 3,00 6,00 0,00 2,00 19,00 18/07/1980 11° Classificado Excedente

0000862 SELMO DA SILVA 4,00 9,00 3,00 0,00 2,00 18,00 10/11/1991
12° Classificado Excedente

Página 44 de 60

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2018

ORGANIZAÇÃO: RENASCER ASSESSORIA E CONSULTORIA

RESULTADO FINAL

PROFESSOR LIC. PLENA EM GEOGRAFIA - JACIARA

INSCRIÇÃO NOME POR MAT CG ESP TÍT NOTA FINAL NASC. POSI-
ÇÃO RESULTADO RESULTADO

0000046

ROSIMERI DE JESUS

DA SILVA CAMPOS

16,00 6,00 15,00 20,00 2,00 59,00 13/09/1984 1° Classificado Excedente

0000738

ANA MODESTO

GOMES

8,00 6,00 15,00 20,00 - 49,00 06/04/1971 2° Classificado Excedente

0001164

RODRIGO MAIDANA

ROCHA

12,00 9,00 15,00 10,00 - 46,00 23/07/1984 3° Classificado Excedente

0000148

ROSANA JACI DE

ALMEIDA

8,00 15,00 9,00 10,00 2,00 44,00 05/06/1983 4° Classificado Excedente

0001168

JULIANA RODRIGUES

DA SILVA

8,00 9,00 12,00 10,00 2,00 41,00 24/04/1991 5° Classificado Excedente

Página 45 de 60

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2018

ORGANIZAÇÃO: RENASCER ASSESSORIA E CONSULTORIA

RESULTADO FINAL

PROFESSOR LIC. PLENA EM HISTÓRIA - JACIARA

INSCRIÇÃO NOME POR MAT CG ESP TÍT NOTA FINAL NASC. POSIÇÃO RESULTADO RESULTADO

0000249 LUCIANA ZANETTI 12,00 9,00 6,00 10,00 2,00 39,00 06/06/1983
1º Classificado Excedente

0000483
SOLANGE CRISTINA
SOUZA DA FONSECA
4,00 3,00 12,00 10,00 - 29,00 21/03/1977 2º Classificado Excedente

0000573
KEITH LEANDRO DE
SOUZA
8,00 6,00 9,00 0,00 2,00 25,00 26/10/1992 3º Classificado Excedente

0001236
MARIA DE FATIMA
SANTOS DE AQUINO
0,00 0,00 12,00 0,00 - 12,00 18/08/1976 4º Classificado Excedente

0001146
EDER BARBOSA
MONTEIRO
- - - - - 20/08/1984 - Desclassificado Ausente

Página 46 de 60

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2018
ORGANIZAÇÃO: RENASCER ASSESSORIA E CONSULTORIA
RESULTADO FINAL

PROFESSOR LIC. PLENA EM LETRAS - PORTUGUÊS - JACIARA

INSCRIÇÃO NOME POR MAT CG ESP TÍT NOTA FINAL NASC. POSIÇÃO RESULTADO RESULTADO

0000034
MARLUCIA BORBA
FARIAS VIEIRA
12,00 6,00 0,00 30,00 2,00 50,00 18/01/1972 1º Classificado Excedente

Página 47 de 60

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2018
ORGANIZAÇÃO: RENASCER ASSESSORIA E CONSULTORIA
RESULTADO FINAL

PROFESSOR LIC. PLENA EM LETRAS - PORTUGUÊS INGLES - JACIARA

INSCRIÇÃO NOME POR MAT CG ESP TÍT NOTA FINAL NASC. POSIÇÃO RESULTADO RESULTADO

0000296
CELIA MARIA PEREIRA
NUNES
4,00 9,00 12,00 20,00 2,00 47,00 21/06/1961 1º Classificado Excedente

Página 48 de 60

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2018
ORGANIZAÇÃO: RENASCER ASSESSORIA E CONSULTORIA

RESULTADO FINAL

PROFESSOR LIC. PLENA EM MATEMÁTICA - JACIARA

INSCRIÇÃO NOME POR MAT CG ESP TÍT NOTA FINAL NASC. POSIÇÃO RESULTADO RESULTADO

0000955
IRACEMA RICAS DE
CAMPOS
12,00 9,00 15,00 30,00 - 66,00 05/10/1987 1º Classificado Excedente

0000152 MARLI DIAS DA COSTA 8,00 15,00 9,00 20,00 2,00 54,00 28/04/1984 2º Classificado Excedente

0000621
MARIANA FERREIRA
MENDES
8,00 3,00 9,00 30,00 2,00 52,00 08/10/1977 3º Classificado Excedente

0000752
VANESSA DA SILVA
DAS FLORES MALTEZO
12,00 12,00 6,00 20,00 - 50,00 25/05/1989 4º Classificado Excedente

0000463
GLAYSE DE JESUS
GERMANO
0,00 9,00 9,00 10,00 2,00 30,00 02/07/1992 5º Classificado Excedente

0000641
LUCINEIA FORTUNATO
DOS SANTOS
BACELAR
4,00 9,00 9,00 0,00 - 22,00 22/10/1967 6º Classificado Excedente

0001345 ROSA RACI - - - 2,00 2,00 18/12/1974 - Desclassificado Eliminado

Página 49 de 60

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2018
ORGANIZAÇÃO: RENASCER ASSESSORIA E CONSULTORIA
RESULTADO FINAL

PROFESSOR LIC. PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR - JACIARA

INSCRIÇÃO NOME POR MAT CG ESP TÍT NOTA FINAL NASC. POSIÇÃO RESULTADO RESULTADO

0001095
PAULO CESAR
OLIVEIRA DA SILVA
16,00 12,00 15,00 30,00 - 73,00 19/02/1982 1º Classificado Excedente

0000396
ELIZETE LIRA
CARVALHO DOS
SANTOS
12,00 6,00 6,00 40,00 2,00 66,00 16/09/1986 2º Classificado Excedente

0000912
ELISANGELA RUIZ DE

SOUZA SANTOS

16,00 3,00 15,00 30,00 2,00 66,00 04/02/1980 3º Classificado Excedente
0000354

LUIZA GORETE

BARROS MARTINS

16,00 9,00 9,00 30,00 2,00 66,00 21/04/1957 4º Classificado Excedente
0001110

CLEONICE ALVES

PEREIRA DA SILVA

16,00 9,00 9,00 30,00 2,00 66,00 23/02/1979 5º Classificado Excedente
0000415

JOSILENE FERREIRA

XAVIER

16,00 9,00 9,00 30,00 2,00 66,00 21/01/1980 6º Classificado Excedente
0000430

INDALICIA DOS

SANTOS LIMA

8,00 9,00 6,00 40,00 2,00 65,00 23/03/1972 7º Classificado Excedente
0000444

CLEOVANDA JORGE

SILVA

12,00 6,00 15,00 30,00 2,00 65,00 11/03/1982 8º Classificado Excedente
0000553

MARIA MARGARIDA

CUNHA SIQUEIRA

12,00 12,00 9,00 30,00 2,00 65,00 17/10/1959 9º Classificado Excedente
0000111

SHEILA SANTANA DE

OLIVEIRA

8,00 9,00 6,00 40,00 - 63,00 13/02/1986 10º Classificado Excedente
0000304

CLAUDILEIA GOMES

PEREIRA DA SILVA

12,00 6,00 15,00 30,00 - 63,00 11/09/1980 11º Classificado Excedente
0000022

FANAIA ROSANI DO

NASCIMENTO

12,00 9,00 9,00 30,00 2,00 62,00 06/12/1984 12º Classificado Excedente
0000893

ALANA KARINE DE

SOUZA ALMEIDA

12,00 9,00 9,00 30,00 - 60,00 28/06/1994 13º Classificado Excedente
0000181

MARLI RAMOS

SANTOS DA SILVA

4,00 9,00 15,00 30,00 2,00 60,00 10/11/1974 14º Classificado Excedente
0000028

CLAUDIANE ALVES

TELES

12,00 6,00 9,00 30,00 2,00 59,00 06/09/1986 15º Classificado Excedente
0000192

KATIUSCIA DE SOUZA

SOARES

8,00 6,00 15,00 30,00 - 59,00 15/04/1978 16º Classificado Excedente
0000504

EVANDRO ANTONIO

SIRQUEIRA SANTOS

12,00 12,00 15,00 20,00 - 59,00 25/04/1989 17º Classificado Excedente
0000001

DEBORA MORAES DE

OLIVEIRA

12,00 6,00 9,00 30,00 - 57,00 14/01/1992 18º Classificado Excedente
0000379

GISELI DAIANY DE

SOUZA

4,00 9,00 12,00 30,00 2,00 57,00 13/09/1989 19º Classificado Excedente
0000371

KAROLINE SARAIVA

PULTRINI

12,00 3,00 9,00 30,00 2,00 56,00 18/03/1995 20º Classificado Excedente
0000189

MARCIA RODRIGUES

LIMA

8,00 3,00 15,00 30,00 - 56,00 01/03/1972 21º Classificado Excedente
0001124

SONIA MARA LEITE

BARBOSA

8,00 12,00 15,00 20,00 - 55,00 02/05/1995 22º Classificado Excedente
0000004

LAURA BRANDALISE

BORGES

16,00 3,00 3,00 30,00 2,00 54,00 07/12/1990 23º Classificado Excedente
0000493

JOSEMEIRE SILVA

PEREIRA

16,00 6,00 9,00 20,00 2,00 53,00 17/08/1981 24º Classificado Excedente
0000634

MARIA ILSA PARRON

RUIZ

12,00 6,00 15,00 20,00 - 53,00 08/01/1969 25º Classificado Excedente
0001117

MARIA APARECIDA

RIBEIRO

12,00 6,00 12,00 20,00 2,00 52,00 11/06/1968 26º Classificado Excedente
0000864

IRIAN SILVA DOS

ANJOS CARDOSO
12,00 9,00 9,00 20,00 2,00 52,00 11/11/1995 27° Classificado Excedente
0000190

CRISTIANE MARTINS
ROCHA
4,00 6,00 9,00 30,00 2,00 51,00 07/07/1980 28° Classificado Excedente
0001284

NEIDE APARECIDA
COSMO DO
NASCIMENTO
16,00 3,00 9,00 20,00 2,00 50,00 16/05/1966 29° Classificado Excedente
0000807

KELY CRISTINI CALOU
ROCHA
12,00 6,00 12,00 20,00 - 50,00 01/01/1986 30° Classificado Excedente
Página 50 de 60

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2018
ORGANIZAÇÃO: RENASCER ASSESSORIA E CONSULTORIA
RESULTADO FINAL
0000981

ANDREIA VIEIRA DOS
SANTOS
12,00 6,00 12,00 20,00 - 50,00 13/04/1986 31° Classificado Excedente
0001172

ANDERSON RODRIGO
DA CRUZ
12,00 6,00 12,00 20,00 - 50,00 01/10/1988 32° Classificado Excedente
0001344

LUZIA BASTOS
NOGUEIRA
4,00 9,00 15,00 20,00 2,00 50,00 22/09/1962 33° Classificado Excedente
0000277

MARIA JOSE
CORDEIRO
4,00 12,00 12,00 20,00 2,00 50,00 06/01/1970 34° Classificado Excedente
0001093

MARIA MADALENA DA
CRUZ
12,00 3,00 12,00 20,00 2,00 49,00 05/08/1966 35° Classificado Excedente
0000380

IRISVANIA OLIVEIRA
AZEVEDO
12,00 6,00 9,00 20,00 2,00 49,00 18/09/1981 36° Classificado Excedente
0000784

ANDREIA APARECIDA
MAIER
4,00 3,00 9,00 30,00 2,00 48,00 17/05/1978 37° Classificado Excedente

0000516
VERA LUCIA GOMES
DA CUNHA
8,00 6,00 12,00 20,00 2,00 48,00 26/05/1967 38° Classificado Excedente
0001035

ELENICE MARTINS DA
COSTA DOS SANTOS
8,00 6,00 12,00 20,00 2,00 48,00 24/08/1984 39° Classificado Excedente
0001017

JULIANA SANTANA
ISRAEL
12,00 3,00 12,00 20,00 - 47,00 08/10/1977 40° Classificado Excedente
0000302

JULIANA GONÇALVES
DA SILVA
12,00 3,00 12,00 20,00 - 47,00 09/07/1990 41° Classificado Excedente
0000321

MARIA CICERA GOMES
DOS SANTOS
12,00 3,00 9,00 20,00 2,00 46,00 01/05/1989 42° Classificado Excedente
0000931

LUCIA ANTONIA
MELQUIADES
8,00 6,00 12,00 20,00 - 46,00 09/09/1960 43° Classificado Excedente
0000941 ELKA DE ARAUJO LIMA 8,00 6,00 12,00 20,00 - 46,00 28/02/
1986 44° Classificado Excedente
0001183

VANESSA KELLY DA
SILVA MOREIRA
8,00 9,00 9,00 20,00 - 46,00 11/04/1990 45° Classificado Excedente
0000195

DALYNE CAROLINA
SANCHES
16,00 6,00 12,00 10,00 2,00 46,00 25/04/1988 46° Classificado Excedente
0000232

TANIA MARIA DA SILVA
SOUZA
4,00 3,00 6,00 30,00 2,00 45,00 28/01/1970 47° Classificado Excedente
0000913

CIMARIA FRANÇA DE
OLIVEIRA
8,00 0,00 15,00 20,00 2,00 45,00 08/01/1969 48° Classificado Excedente
0000465

MARILZA DE QUEIROZ
GALVÃO DA SILVA
8,00 6,00 9,00 20,00 2,00 45,00 18/10/1977 49° Classificado Excedente
0000617

SILVANIA APARECIDA

SIQUEIRA DALDACIN

8,00 9,00 6,00 20,00 2,00 45,00 27/04/1977 50° Classificado Excedente
0001277

ELEN CRISTINE PAULA

NANTES

8,00 15,00 12,00 10,00 - 45,00 23/11/1990 51° Classificado Excedente
0000847

CRISTINA AMORIM

OLIVEIRA

16,00 12,00 15,00 0,00 2,00 45,00 27/11/1986 52° Classificado Excedente
0000127

FERNANDA PEREIRA

ARAUJO

12,00 6,00 6,00 20,00 - 44,00 22/10/1990 53° Classificado Excedente
0000686

FANAVIA CANDIDA

NOGUEIRA SILVA

4,00 3,00 15,00 20,00 2,00 44,00 03/08/1990 54° Classificado Excedente
0000147

MARIA ADRIANA

GLORIA PAIVA

4,00 12,00 6,00 20,00 2,00 44,00 01/12/1980 55° Classificado Excedente
0000326

VANETE ROSA AQUINO

DE SOUZA

16,00 12,00 6,00 10,00 - 44,00 22/11/1977 56° Classificado Excedente
0000356

MARIA APARECIDA

MORAES DA SILVA

12,00 3,00 6,00 20,00 2,00 43,00 02/04/1980 57° Classificado Excedente
0000312

PAOLA CRISTINA

PAIXÃO ALEIXO

GOMES

8,00 6,00 9,00 20,00 - 43,00 06/12/1993 58° Classificado Excedente
0000433

ROSIA NE NUNES DE

OLIVEIRA

8,00 6,00 6,00 20,00 2,00 42,00 07/10/1971 59° Classificado Excedente
0000395

TAINARA CAMILO DE

ARRUDA

4,00 9,00 9,00 20,00 - 42,00 16/11/1995 60° Classificado Excedente
0000344

ELIANA SIRINA

MONTEIRO DA SILVA

12,00 3,00 15,00 10,00 2,00 42,00 10/09/1977 61° Classificado Excedente
0000043

MARLI TEREZINHA

BERTOTTI

12,00 6,00 12,00 10,00 2,00 42,00 17/07/1965 62° Classificado Excedente

Página 51 de 60

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2018

ORGANIZAÇÃO: RENASCER ASSESSORIA E CONSULTORIA

RESULTADO FINAL

0000460

ALDENY PEREIRA DOS

SANTOS

12,00 12,00 6,00 10,00 2,00 42,00 21/06/1976 63° Classificado Excedente
0000406

WALKIRIA ROSA

MOREIRA MAGALHAES

0,00 15,00 15,00 10,00 2,00 42,00 02/12/1981 64° Classificado Excedente
0000419

GLEICE DA SILVA

ANDERSON

12,00 3,00 6,00 20,00 - 41,00 26/01/1985 65° Classificado Excedente
0000519

ERLEIDE VIEIRA DE

FREITAS

4,00 0,00 15,00 20,00 2,00 41,00 18/11/1963 66° Classificado Excedente
0000991

EDNALVA HELENA

FERNANDES

16,00 3,00 12,00 10,00 - 41,00 27/03/1985 67° Classificado Excedente
0000734 PATRICIA DEMARCHI 8,00 0,00 12,00 20,00 - 40,00 19/10/1974
68° Classificado Excedente

0000982

VILMA MARIA DA SILVA

COELHO

8,00 3,00 9,00 20,00 - 40,00 13/04/1972 69° Classificado Excedente
0000887

APARECIDA LUIZA DOS

SANTOS

0,00 6,00 12,00 20,00 2,00 40,00 07/07/1968 70° Classificado Excedente
0000220

EVA APARECIDA

FONTANELI

12,00 3,00 15,00 10,00 - 40,00 06/09/1977 71° Classificado Excedente
0000264

ROBSON RUY

OLIVEIRA BARBOZA

4,00 12,00 12,00 10,00 2,00 40,00 06/11/1984 72° Classificado Excedente
0000811

JOANA DAS CHAGAS

LENDENGUES

8,00 0,00 9,00 20,00 2,00 39,00 26/09/1979 73° Classificado Excedente
0000271

VANDA NETA JOSE DA

TRINDADE

8,00 3,00 6,00 20,00 2,00 39,00 27/10/1982 74° Classificado Excedente
0000222

JUCIMAR JORGES DE

ALMEIDA

8,00 6,00 3,00 20,00 2,00 39,00 07/05/1966 75° Classificado Excedente
0000261

ROSANGELA

BORTOLINI DE

OLIVEIRA

4,00 6,00 9,00 20,00 - 39,00 28/08/1977 76° Classificado Excedente
0000374

VERA LUCIA FEITOSA

CERVIM

4,00 6,00 9,00 20,00 - 39,00 07/11/1982 77° Classificado Excedente
0000767

VALERIA VICENTE DA

SILVA

12,00 6,00 9,00 10,00 2,00 39,00 07/02/1984 78° Classificado Excedente
0000035

TATIANE GONÇALVES

PEREIRA DUQUE

12,00 6,00 9,00 10,00 2,00 39,00 17/09/1986 79° Classificado Excedente
0000093

JESSICA SANTOS DE

OLIVEIRA

8,00 6,00 15,00 10,00 - 39,00 10/08/1992 80° Classificado Excedente
0001273

ISABEL MARIA DE

SOUSA ABUCHAIN

16,00 6,00 15,00 0,00 2,00 39,00 02/07/1964 81° Classificado Excedente
0000743

SIMONE GONÇALVES

GALVÃO

12,00 0,00 6,00 20,00 - 38,00 07/02/1980 82° Classificado Excedente
0000657

MARCILENE

RODRIGUES

GUIMARAES

4,00 9,00 3,00 20,00 2,00 38,00 20/06/1983 83° Classificado Excedente
0000178

ANGELA MARIA DE

LIMA SILVA VIEIRA

8,00 3,00 15,00 10,00 2,00 38,00 11/01/1977 84° Classificado Excedente

0000361

ALCIONE RODRIGUES

DE OLIVEIRA

8,00 9,00 9,00 10,00 2,00 38,00 13/02/1977 85° Classificado Excedente
0000489

YARAY DA COSTA

BUENO

8,00 9,00 9,00 10,00 2,00 38,00 18/02/1978 86° Classificado Excedente
0000030

SOLANGE COELHO

ROCHA

8,00 9,00 9,00 10,00 2,00 38,00 04/11/1985 87° Classificado Excedente
0000080

GLAUCIA REGIANE

LIMA DOS SANTOS

8,00 9,00 9,00 10,00 2,00 38,00 06/09/1987 88° Classificado Excedente
0000095

ANGELA OLIVEIRA

NETO

4,00 12,00 12,00 10,00 - 38,00 09/07/1984 89° Classificado Excedente
0000341

ZELMA MOISES DA

SILVA SANTOS

8,00 3,00 6,00 20,00 - 37,00 04/01/1984 90° Classificado Excedente
0000387

CLEONICE NEVES

CASTRO

4,00 12,00 9,00 10,00 2,00 37,00 26/09/1978 91° Classificado Excedente
0001416

LUCIMAR ALVES DE

OLIVEIRA

8,00 3,00 3,00 20,00 2,00 36,00 07/08/1978 92° Classificado Excedente
0000965

SHARA CRISTINA

MIZAEL PEREIRA

4,00 3,00 9,00 20,00 - 36,00 10/09/1981 93° Classificado Excedente

Página 52 de 60

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2018

ORGANIZAÇÃO: RENASCER ASSESSORIA E CONSULTORIA

RESULTADO FINAL

0000790

VALQUIRIA

FORGIARINI

12,00 3,00 9,00 10,00 2,00 36,00 03/11/1985 94° Classificado Excedente
0000142

LURDIANE

RODRIGUES SANTOS

12,00 3,00 9,00 10,00 2,00 36,00 15/02/1986 95° Classificado Excedente
0000299
KATIUSCIA CRISTINA
DE LIMA
12,00 9,00 3,00 10,00 2,00 36,00 13/01/1978 96° Classificado Excedente
0000149
ROSELI TEIXEIRA DA
SILVA FRANÇA
0,00 9,00 15,00 10,00 2,00 36,00 25/01/1976 97° Classificado Excedente
0000114
ROSELITA
NASCIMENTO DOS
SANTOS
12,00 0,00 3,00 20,00 - 35,00 03/11/1965 98° Classificado Excedente
0000506
ANE ENISIA
LAUDELINA DUARTE
12,00 0,00 3,00 20,00 - 35,00 20/12/1981 99° Classificado Excedente
0000154
ROSENY TAVARES
SILVA LEO
4,00 0,00 9,00 20,00 2,00 35,00 26/11/1975 100° Classificado Excedente
0000140 VALDIRENE GEROLI 4,00 3,00 6,00 20,00 2,00 35,00 11/10/
1970 101° Classificado Excedente
0000768
CLAUDILENE DE
ARAUJO MIRANDA
VIEIRA
16,00 0,00 9,00 10,00 - 35,00 02/09/1983 102° Classificado Excedente
0000206
SIBILA CECILIA
SEIDENFUS
8,00 6,00 9,00 10,00 2,00 35,00 31/08/1953 103° Classificado Excedente
0001426
ROSANE MARIA
CESNIQUE
8,00 6,00 9,00 10,00 2,00 35,00 10/09/1969 104° Classificado Excedente
0000535
GEOVANIA
RODRIGUES DE
QUEIROZ
8,00 6,00 9,00 10,00 2,00 35,00 04/12/1983 105° Classificado Excedente
0000505
NAURIA MIKNOV DO
NASCIMENTO
0,00 6,00 6,00 20,00 2,00 34,00 09/11/1967 106° Classificado Excedente
0000481
LUZENI DA SILVA

COSTA
16,00 6,00 0,00 10,00 2,00 34,00 16/06/1984 107° Classificado Excedente
0000713
GISLAINE JANAINA
AVELINO TABOSA
12,00 3,00 9,00 10,00 - 34,00 02/11/1984 108° Classificado Excedente
0000563
FERNANDA SOUZA
COSTA
12,00 6,00 6,00 10,00 - 34,00 20/10/1995 109° Classificado Excedente
0000435
NEIDE DE FRANÇA
PEREIRA
MASCARENHAS
8,00 0,00 3,00 20,00 2,00 33,00 08/10/1980 110° Classificado Excedente
0001208
ANGELA BARROS LIMA
AGOSTINI
12,00 0,00 9,00 10,00 2,00 33,00 18/06/1990 111° Classificado Excedente
0000355
IVANI LOPES DE
SOUZA
12,00 3,00 6,00 10,00 2,00 33,00 21/03/1975 112° Classificado Excedente
0001350 LUANA VIANA SATELIS 8,00 9,00 6,00 10,00 - 33,00 13/10/1996
113° Classificado Excedente
0000158
RUTH DA SILVA
CARNAUBA FREITAS
16,00 0,00 15,00 0,00 2,00 33,00 28/11/1971 114° Classificado Excedente
0000198
DARIANE CRISTINA
SANCHES
16,00 6,00 9,00 0,00 2,00 33,00 09/05/1987 115° Classificado Excedente
0000833
GALDINA MARCELINA
GALINDO
12,00 6,00 15,00 0,00 - 33,00 18/04/1958 116° Classificado Excedente
0000325
LUCIANA PEREIRA DA
SILVA
8,00 0,00 12,00 10,00 2,00 32,00 02/11/1974 117° Classificado Excedente
0000243
SUDERLY DOS
SANTOS DA SILVA
8,00 3,00 9,00 10,00 2,00 32,00 24/07/1975 118° Classificado Excedente
0000313 CELIA LOPES DA SILVA 8,00 6,00 6,00 10,00 2,00 32,00 04/02/
1968 119° Classificado Excedente
0001338
GENICE SOUZA

OLIVEIRA
8,00 9,00 3,00 10,00 2,00 32,00 30/03/1963 120° Classificado Excedente
0000562
SIDNEIA DE SOUZA
SOARES
4,00 9,00 9,00 10,00 - 32,00 23/12/1974 121° Classificado Excedente
0000044
VALQUIRIA NEVES DE
ARAUJO
12,00 3,00 6,00 10,00 - 31,00 17/10/1981 122° Classificado Excedente
0000983
JESSICA PEREIRA DE
SOUZA
12,00 6,00 3,00 10,00 - 31,00 13/08/1992 123° Classificado Excedente
0000136 ELIANE MEZARI 4,00 3,00 12,00 10,00 2,00 31,00 17/08/1979
124° Classificado Excedente
0000947
CATIA CRISTINA DE
FRANÇA TAVARES
4,00 6,00 9,00 10,00 2,00 31,00 02/08/1975 125° Classificado Excedente
Página 53 de 60
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2018
ORGANIZAÇÃO: RENASCER ASSESSORIA E CONSULTORIA
RESULTADO FINAL
0000586
LUZITA MARTINS DE
OLIVEIRA SOBRINHO
4,00 3,00 3,00 20,00 - 30,00 07/02/1973 126° Classificado Excedente
0000595
DEBORA CRISTINA
LEITE BRANDÃO
8,00 6,00 6,00 10,00 - 30,00 17/01/1992 127° Classificado Excedente
0000316
MARTA CARDOSO DA
SILVA
8,00 3,00 6,00 10,00 2,00 29,00 19/01/1961 128° Classificado Excedente
0000517
TANIA MARCIA
OLIVEIRA DE MIRANDA
8,00 3,00 6,00 10,00 2,00 29,00 11/07/1972 129° Classificado Excedente
0000156
DEBORAH MARQUES E
SILVA
4,00 6,00 9,00 10,00 - 29,00 07/11/1993 130° Classificado Excedente
0000623
CECILIA DOURADO DE
CARVALHO

8,00 0,00 0,00 20,00 - 28,00 07/07/1988 131° Classificado Excedente
0000502
ROSANGELA
FERREIRA NUNES
4,00 3,00 9,00 10,00 2,00 28,00 03/12/1971 132° Classificado Excedente
0000863
JOSEMIRA LUCIA
BEZERRA DOS
SANTOS
4,00 3,00 9,00 10,00 2,00 28,00 25/05/1972 133° Classificado Excedente
0000680
ROZIVAN GOMES
FARIAS DE SOUZA
4,00 3,00 9,00 10,00 2,00 28,00 14/06/1974 134° Classificado Excedente
0001175
DANIELE CASTEQUINI
DE ANTONIO
4,00 3,00 9,00 10,00 2,00 28,00 16/11/1983 135° Classificado Excedente
0001391 MARISA PEREIRA LIMA 8,00 9,00 9,00 0,00 2,00 28,00 25/04/
1983 136° Classificado Excedente
0000473
CRISLAINE CARVALHO
DE MACEDO OLIVEIRA
8,00 9,00 9,00 0,00 2,00 28,00 15/04/1992 137° Classificado Excedente
0000009
ELIANE APARECIDA
SOUSA SILVA
8,00 9,00 9,00 0,00 2,00 28,00 11/08/1992 138° Classificado Excedente
0000844
CHRYSLAINE
MONTEIRO
4,00 0,00 3,00 20,00 - 27,00 09/09/1987 139° Classificado Excedente
0000596
EDINEVA MONTEIRO
CHIAPINO
8,00 6,00 3,00 10,00 - 27,00 09/09/1974 140° Classificado Excedente
0000262
RENILDA SOARES DE
JESUS
8,00 3,00 3,00 10,00 2,00 26,00 02/01/1969 141° Classificado Excedente
0000539
RENATA APARECIDA
DELFINO ARAUJO
8,00 3,00 3,00 10,00 2,00 26,00 10/10/1994 142° Classificado Excedente
0000279
THAIANNE DA SILVA
CANDIDO
4,00 6,00 6,00 10,00 - 26,00 23/12/1994 143° Classificado Excedente

0001427
LUCIA VAHLUX
OLIVEIRA
12,00 6,00 6,00 0,00 2,00 26,00 25/08/1965 144° Classificado Excedente
0000309
JAQUELINE DA SILVA
CRUZ
8,00 9,00 9,00 0,00 - 26,00 16/02/1985 145° Classificado Excedente
0000693
GENILVA CASTRO
BARBOSA SILVA
4,00 0,00 9,00 10,00 2,00 25,00 04/10/1972 146° Classificado Excedente
0000915 IVANIL BASILIA LEITE 0,00 6,00 6,00 10,00 2,00 24,00 01/05/
1987 147° Classificado Excedente
0000682
ROSICLEIA BEZERRA
REINER
4,00 6,00 3,00 10,00 - 23,00 21/04/1987 148° Classificado Excedente
0000911
AUCILENE SOARES
CANACHIRO
12,00 6,00 3,00 0,00 2,00 23,00 13/06/1972 149° Classificado Excedente
0000570
KATLEEN RODRIGUES
DE SOUSA
8,00 6,00 9,00 0,00 - 23,00 18/06/1988 150° Classificado Excedente
0000214
VANIA FERREIRA DE
FRANÇA MORAES
0,00 6,00 3,00 10,00 2,00 21,00 21/10/1970 151° Classificado Excedente
0000954
JUSERLY ALVES
INACIO DE SOUSA
12,00 6,00 3,00 0,00 - 21,00 18/11/1985 152° Classificado Excedente
0000434
ELEUSA ATAIDE
PASSOS DIAS
4,00 9,00 6,00 0,00 2,00 21,00 02/10/1960 153° Classificado Excedente
0000228
LUCIANA MARIA
PEREIRA
4,00 9,00 6,00 0,00 2,00 21,00 25/11/1969 154° Classificado Excedente
0000101
LUCILENE FERREIRA
TORRES
4,00 9,00 6,00 0,00 2,00 21,00 31/03/1978 155° Classificado Excedente
0000358
MARIA CLEUNICE DA

SILVA
8,00 0,00 0,00 10,00 2,00 20,00 16/11/1971 156° Classificado Excedente
0000217
REJANE FERREIRA DA
SILVA
12,00 0,00 6,00 0,00 2,00 20,00 13/10/1975 157° Classificado Excedente
Página 54 de 60
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2018
ORGANIZAÇÃO: RENASCER ASSESSORIA E CONSULTORIA
RESULTADO FINAL
0000492 MARLETE DE LIMA 8,00 9,00 3,00 0,00 - 20,00 20/01/1975 158°
Classificado Excedente
0000467
INGRID LAIS DA SILVA
FRANÇA
8,00 3,00 6,00 0,00 2,00 19,00 28/11/1994 159° Classificado Excedente
0000100
VANESSA APARECIDA
DA CRUZ
8,00 6,00 3,00 0,00 2,00 19,00 19/08/1980 160° Classificado Excedente
0000989 SIMONE MESQUITA 4,00 6,00 9,00 0,00 - 19,00 13/10/1981
161° Classificado Excedente
0000320
ANA NERI SILVA
BARROS
8,00 0,00 0,00 10,00 - 18,00 04/04/1964 162° Classificado Excedente
0000176
MARIA HELENA DA
SILVA
4,00 6,00 6,00 0,00 2,00 18,00 04/12/1974 163° Classificado Excedente
0000259
LUCIA HELENA DOS
SANTOS COELHO
4,00 9,00 3,00 0,00 2,00 18,00 18/08/1962 164° Classificado Excedente
0000226
MARIA LUCIA DE
OLIVEIRA
12,00 3,00 0,00 0,00 2,00 17,00 28/03/1969 165° Classificado Excedente
0000587 SHEILA CAMILA VIDOR 8,00 3,00 6,00 0,00 - 17,00 30/07/1981
166° Classificado Excedente
0001087
CATIANE APARECIDA
FELIX DOS SANTOS
8,00 3,00 6,00 0,00 - 17,00 06/09/1994 167° Classificado Excedente
0001019
CRISTIANI
NASCIMENTO
ALVARES

0,00 3,00 3,00 10,00 - 16,00 04/10/1984 168º Classificado Excedente
0001177
ILDA AUGUSTO DA
SILVA
4,00 0,00 9,00 0,00 2,00 15,00 13/06/1973 169º Classificado Excedente
0000751
MARINEZIA SILVA
OLIVEIRA
4,00 3,00 6,00 0,00 2,00 15,00 25/02/1974 170º Classificado Excedente
0000542
THAYNA ROCHA
ARAUJO FERREIRA
0,00 6,00 9,00 0,00 - 15,00 29/04/1991 171º Classificado Excedente
0001057
RUTE RODRIGUES DA
SILVA
0,00 6,00 9,00 0,00 - 15,00 16/02/1993 172º Classificado Excedente
0000520
CRISTIANE
RODRIGUES MENDES
12,00 0,00 0,00 0,00 2,00 14,00 27/09/1981 173º Classificado Excedente
0000431
MARTA RIBEIRO DOS
SANTOS
8,00 3,00 3,00 0,00 - 14,00 17/05/1996 174º Classificado Excedente
0000748
JANETE ARAUJO
MIRANDA
0,00 3,00 9,00 0,00 - 12,00 23/11/1985 175º Classificado Excedente
0000560 AIDE MARIA DA SILVA 0,00 0,00 9,00 0,00 2,00 11,00 22/11/
1966 176º Classificado Excedente
0000242
NILZA LOPES DOS
SANTOS
0,00 6,00 3,00 0,00 - 9,00 24/02/1979 177º Classificado Excedente
0000711
DINALVA VIEIRA
BARBOSA GIROTO
- - - - 2,00 2,00 04/07/1980 - Desclassificado Eliminado
0001033
ALESSANDRA LIRA
RIBEIRO
- - - - - 07/09/1978 - Desclassificado Ausente
0001376
AYLA PRISCILA MAGNY
ALMEIDA DA SILVA
- - - - - 13/05/1992 - Desclassificado Ausente
0001304

VIVIANE APARECIDA
ALVES DOS SANTOS
- - - - - 07/04/1993 - Desclassificado Ausente
Página 55 de 60
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2018
ORGANIZAÇÃO: RENASCER ASSESSORIA E CONSULTORIA
RESULTADO FINAL
PSICÓLOGO - JACIARA
INSCRIÇÃO NOME POR MAT CG ESP TÍT NOTA FINAL NASC. POSI-
ÇÃO RESULTADO RESULTADO
0000670
JOSIMARA CARDOSO
DE SOUZA
8,00 9,00 6,00 40,00 - 63,00 08/08/1994 1º Classificado Excedente
0000622
DANYELA RUTH DO
NASCIMENTO
GREGORIO
0,00 3,00 15,00 40,00 2,00 60,00 07/07/1988 2º Classificado Excedente
0001174
KARLA VANESSA
OLIVEIRA DE
CARVALHO
12,00 9,00 9,00 30,00 - 60,00 05/01/1995 3º Classificado Excedente
0001096
DANIELA CRISTINA
SOUZA ALVES
16,00 9,00 15,00 20,00 - 60,00 09/03/1992 4º Classificado Excedente
0000166
RAPHAELA DE SOUZA
FERREIRA
8,00 9,00 12,00 30,00 - 59,00 05/10/1993 5º Classificado Excedente
0000547
JORGINA FARIAS DOS
SANTOS MACHADO
8,00 0,00 3,00 40,00 - 51,00 06/09/1974 6º Classificado Excedente
0000791 PRISCILA SILVA LIMA 0,00 9,00 6,00 30,00 - 45,00 10/10/1992
7º Classificado Excedente
0001325 OTAVIANO DE SOUSA 4,00 6,00 9,00 20,00 2,00 41,00 23/11/
1984 8º Classificado Excedente
0000944
KELCI KARINI DIAS DE
SOUZA
8,00 0,00 12,00 10,00 - 30,00 20/04/1991 9º Classificado Excedente
0000381
ISABELA SANTOS
NASCIMENTO
0,00 6,00 3,00 20,00 - 29,00 25/08/1993 10º Classificado Excedente

0000139
THAIANE CAMPOS DE
MEDEIROS
4,00 6,00 3,00 10,00 - 23,00 17/02/1993 11º Classificado Excedente
0000477
MONIKELLI DOS
SANTOS VIEIRA
4,00 3,00 3,00 10,00 - 20,00 24/10/1991 12º Classificado Excedente
Página 56 de 60
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2018
ORGANIZAÇÃO: RENASCER ASSESSORIA E CONSULTORIA
RESULTADO FINAL
0 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA
INSCRIÇÃO NOME POR MAT CG ESP TÍT NOTA FINAL NASC. POSI-
ÇÃO RESULTADO RESULTADO
0000740
ADRIANA MARIA
MODESTO
16,00 9,00 12,00 50,00 - 87,00 20/03/1981 1º Classificado Excedente
0001274
MARLON DRANY
BARROS
12,00 9,00 15,00 50,00 - 86,00 27/04/1970 2º Classificado Excedente
0000632
TIERRE FELIPE MELLO
MARTINS
16,00 9,00 9,00 50,00 - 84,00 04/02/1998 3º Classificado Excedente
0000856
ELIENE DE MOURA
BORGES LIMA
12,00 9,00 12,00 50,00 - 83,00 06/03/1963 4º Classificado Excedente
0000164
LOUISLAINE
DOMINGUES
BALDACIN
16,00 15,00 12,00 40,00 - 83,00 22/01/1999 5º Classificado Excedente
0000179
MARDOQUEU
MIRANDA DE OLIVEIRA
12,00 15,00 15,00 40,00 - 82,00 14/08/1998 6º Classificado Excedente
0000213
SERGIO LEMES DA
SILVA JR
16,00 9,00 6,00 50,00 - 81,00 13/03/1998 7º Classificado Excedente
0000199
ROSENIL FERREIRA
DOS SANTOS ZENATEL

12,00 12,00 6,00 50,00 - 80,00 27/02/1975 8º Classificado Excedente
0001129
THAIS DANIELE
FERREIRA BRAGA
8,00 6,00 15,00 50,00 - 79,00 28/01/1997 9º Classificado Excedente
0000667
ARLENE CRISTINY
PIRES DA SILVA
8,00 9,00 12,00 50,00 - 79,00 31/10/1991 10º Classificado Excedente
0000218
ERICA SINOBRE DE
OLIVEIRA NOVAES
12,00 6,00 9,00 50,00 - 77,00 09/04/1982 11º Classificado Excedente
0000846
JESSICA MARIA
PEREIRA DE OLIVEIRA
ESCARIÃO
12,00 9,00 6,00 50,00 - 77,00 29/09/1993 12º Classificado Excedente
0000964
CLARA ELIS
RODRIGUES OLIVEIRA
8,00 9,00 9,00 50,00 - 76,00 26/08/1999 13º Classificado Excedente
0001189
KESIA BARROS
MARTINS
8,00 12,00 6,00 50,00 - 76,00 03/08/2000 14º Classificado Excedente
0000537
LOURDES MISAEAL
MORENO GOMES
12,00 12,00 12,00 40,00 - 76,00 09/01/1967 15º Classificado Excedente
0000938
LORAYNNE ARAUJO DI
LORETO
12,00 15,00 9,00 40,00 - 76,00 20/08/1991 16º Classificado Excedente
0000132
DEISY ANNE BORGES
LIMA
8,00 15,00 12,00 40,00 - 75,00 25/06/1992 17º Classificado Excedente
0000744
MILENA RODRIGUES
FIGUEIREDO
12,00 12,00 9,00 40,00 - 73,00 12/06/2000 18º Classificado Excedente
0000637
CAIQUE DOS SANTOS
GONÇALVES
8,00 15,00 9,00 40,00 - 72,00 23/09/1998 19º Classificado Excedente
0000331
DAYANA LIMA

CARVALHO

8,00 6,00 6,00 50,00 - 70,00 02/09/1998 20° Classificado Excedente

0001315 DAYANI SANDER CRUZ 12,00 6,00 12,00 40,00 - 70,00 06/01/1993 21° Classificado Excedente

0000756

LETICIA LAURA

SOARES BRASILEIRO

12,00 6,00 12,00 40,00 - 70,00 09/11/1995 22° Classificado Excedente

0001309

ANDERSON ANDRADE

DE SOUZA

12,00 9,00 9,00 40,00 - 70,00 16/05/1989 23° Classificado Excedente

0000230

DANIELE DAIANE DE

ALMEIDA RABELO

12,00 12,00 6,00 40,00 - 70,00 08/04/1998 24° Classificado Excedente

0001186

VITOR GABRIEL

RODRIGUES ROSA

8,00 12,00 9,00 40,00 - 69,00 30/06/1999 25° Classificado Excedente

0000105

ANNY CAROLINE

ALVES DE MIRANDA

8,00 12,00 9,00 40,00 - 69,00 01/03/2000 26° Classificado Excedente

0000050

THIAGO CARDOSO DE

MATOS

16,00 12,00 0,00 40,00 - 68,00 12/11/1999 27° Classificado Excedente

0000362

BETINA GABRIELA

SCHUSTER

4,00 15,00 9,00 40,00 - 68,00 21/02/1996 28° Classificado Excedente

0000580

FRANCISLAINE

FERREIRA

RODRIGUES

8,00 6,00 3,00 50,00 - 67,00 07/01/1988 29° Classificado Excedente

0001107

JOÃO BATISTA DE

FRANÇA OLIVEIRA

12,00 3,00 12,00 40,00 - 67,00 29/09/1997 30° Classificado Excedente

Página 57 de 60

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2018

ORGANIZAÇÃO: RENASCER ASSESSORIA E CONSULTORIA

RESULTADO FINAL

0000335

SAMOEL DE FRANCA

OLIVEIRA

12,00 6,00 9,00 40,00 - 67,00 01/12/1999 31° Classificado Excedente

0000227

MARILEIDE

MAGALHÃES DE

ABREU

4,00 6,00 6,00 50,00 - 66,00 03/03/1989 32° Classificado Excedente

0001380

DAYS CAMILA

SANCHES

8,00 9,00 9,00 40,00 - 66,00 12/09/1997 33° Classificado Excedente

0000759

JOSENIRA RODRIGUES

LIMA

8,00 12,00 6,00 40,00 - 66,00 19/06/1969 34° Classificado Excedente

0001290

TATIANA MARTINS

MACIEL LOCATELLI

ALLI

4,00 9,00 12,00 40,00 - 65,00 07/09/1983 35° Classificado Excedente

0000798 INGLENSON DE JESUS 4,00 12,00 9,00 40,00 - 65,00 26/09/1994 36° Classificado Excedente

0000301

PATRICIA FRANCISCA

DOS SANTOS

4,00 12,00 9,00 40,00 - 65,00 03/06/1997 37° Classificado Excedente

0000854 JESSICA SILVA ROCHA 4,00 15,00 6,00 40,00 - 65,00 10/01/1997 38° Classificado Excedente

0000821

EBER VINICIUS

OLIVEIRA COSTA

8,00 15,00 12,00 30,00 - 65,00 26/12/1998 39° Classificado Excedente

0000781

AMABILE MAIER

MATHEI

12,00 6,00 6,00 40,00 - 64,00 12/08/1996 40° Classificado Excedente

0000145

LUCAS PEREIRA

LEMONS

8,00 6,00 9,00 40,00 - 63,00 29/02/1996 41° Classificado Excedente

0001295

ANDREIA APARECIDA

SOUZA NASCIMENTO

8,00 9,00 6,00 40,00 - 63,00 15/11/1980 42° Classificado Excedente

0001245

MONICA DA COSTA DA

DIAS

12,00 9,00 12,00 30,00 - 63,00 22/09/1993 43° Classificado Excedente

0000959

VANNE FRANÇA DA
SILVA
4,00 12,00 6,00 40,00 - 62,00 20/06/1988 44° Classificado Excedente
0000438
ANA PAULA RIBEIRO
DE ALMEIDA
12,00 6,00 12,00 30,00 - 60,00 11/08/1999 45° Classificado Excedente
0000765
NATALIA ALVES DA
SILVA
12,00 12,00 6,00 30,00 - 60,00 24/12/1992 46° Classificado Excedente
0000315
RACHEL ARRUDA
PEREIRA
8,00 9,00 12,00 30,00 - 59,00 04/11/1999 47° Classificado Excedente
0001252
EWERSON PATRIK
FERREIRA
MAGALHÃES
8,00 12,00 9,00 30,00 - 59,00 25/04/1987 48° Classificado Excedente
0001329
KAROLINE SANTAN
RAMALHO
4,00 12,00 12,00 30,00 - 58,00 25/04/1997 49° Classificado Excedente
0001158
QUEILIANE DIAS PAES
OLIVEIRA
8,00 6,00 3,00 40,00 - 57,00 18/06/1980 50° Classificado Excedente
0000703
ANA JOELIA DA SILVA
PESSOA
12,00 9,00 6,00 30,00 - 57,00 30/10/1989 51° Classificado Excedente
0000327
LETICIA SOUZA DE
MELO
4,00 6,00 6,00 40,00 - 56,00 17/03/2000 52° Classificado Excedente
0000810
DEBORA SAMAI
RODRIGUES
FERREIRA
8,00 9,00 9,00 30,00 - 56,00 13/08/1991 53° Classificado Excedente
0001388
JAMILE DOS SANTOS
FONSECA
8,00 9,00 9,00 30,00 - 56,00 02/06/1995 54° Classificado Excedente
0000690
ROSANE RODRIGUES
DE FREITAS

16,00 3,00 6,00 30,00 - 55,00 07/02/1969 55° Classificado Excedente
0000514
MARIA MADALENA
BATISTA RODRIGUES
8,00 9,00 6,00 30,00 - 53,00 09/04/1990 56° Classificado Excedente
0000544
PRISCILLA REIS DA
SILVA
12,00 9,00 12,00 20,00 - 53,00 25/02/1996 57° Classificado Excedente
0001303
DANIELLE CRISTINE
TRAJONO
4,00 9,00 9,00 30,00 - 52,00 03/09/1993 58° Classificado Excedente
0000799
HENRIQUE VICTOR
LEAL SIQUEIRA
4,00 12,00 6,00 30,00 - 52,00 17/12/1998 59° Classificado Excedente
0001294 GISLAINE NUNES DIAS 8,00 9,00 3,00 30,00 - 50,00 14/11/1995
60° Classificado Excedente
0000813
NATHALIA GOMES DE
SOUZA
4,00 9,00 6,00 30,00 - 49,00 27/08/1998 61° Classificado Excedente
Página 58 de 60
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2018
ORGANIZAÇÃO: RENASCER ASSESSORIA E CONSULTORIA
RESULTADO FINAL
0001113
JULIA ISLENY DELFINO
BARBOSA
8,00 12,00 9,00 20,00 - 49,00 05/11/1999 62° Classificado Excedente
0001081
MOISES GABRIEL
MOREIRA DOS
SANTOS
4,00 6,00 6,00 30,00 - 46,00 20/01/2000 63° Classificado Excedente
0001092
LAIS CRISTINA
MONTEIRO DA SILVA
8,00 9,00 9,00 20,00 - 46,00 04/09/1998 64° Classificado Excedente
0000689
KAREN LOPES DE
OLIVEIRA
8,00 9,00 6,00 20,00 - 43,00 13/01/1994 65° Classificado Excedente
0001182
THAIS ROBERTA DE
OLIVEIRA

8,00 9,00 6,00 20,00 - 43,00 13/06/1995 66° Classificado Excedente
0000400

THAIS CAMILA

FERREIRA MACEDO

8,00 9,00 3,00 20,00 - 40,00 11/05/1999 67° Classificado Excedente
0000353

INAJARA CRISTINA

SOARES

8,00 9,00 12,00 10,00 - 39,00 25/04/1980 68° Classificado Excedente
0001159

ANA PAULA DIAS

OLIVEIRA

4,00 3,00 9,00 20,00 - 36,00 30/04/1998 69° Classificado Excedente
0001263

VICTOR LUIZ ASSOLINI

DA SILVA

8,00 12,00 6,00 10,00 - 36,00 04/08/1999 70° Classificado Excedente
0000625

BRUNA KARINY

OLIVEIRA MIRANDA

4,00 3,00 6,00 20,00 - 33,00 03/09/1997 71° Classificado Excedente
0001420

MAISA FERNANDA

BORBA DE SOUZA

----- 22/05/1984 - Desclassificado Ausente

0001399

DIELY GONÇALVES DE

ALMEIDA

----- 21/05/1997 - Desclassificado Ausente

0000352

ANNA PAULA FRANÇA

MARTINS

----- 21/02/2010 - Desclassificado Ausente

Página 59 de 60

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2018

ORGANIZAÇÃO: RENASCER ASSESSORIA E CONSULTORIA

RESULTADO FINAL

0 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MULTIMEIOS DIDÁTICOS - NTM) - JACIARA

INSCRIÇÃO NOME POR MAT CG ESP TÍT NOTA FINAL NASC. POSIÇÃO RESULTADO RESULTADO

0000102

PAULO RICARDO

MIRANDA

12,00 3,00 12,00 40,00 - 67,00 02/09/1991 1° Classificado Excedente
0001054

GILLIARD SANTOS

PAIXÃO

12,00 6,00 9,00 40,00 - 67,00 12/10/1984 2° Classificado Excedente
0001241

LEANDRO FRANÇA

NASCIMENTO SANTOS

4,00 6,00 6,00 50,00 - 66,00 21/11/1987 3° Classificado Excedente
0001061

KEMERSON WEDLEY

COSTA DA SILVA

8,00 3,00 12,00 40,00 - 63,00 08/05/1994 4° Classificado Excedente
0001240

VIVIANE DOS SANTOS

ALMEIDA

8,00 6,00 9,00 40,00 - 63,00 08/07/1990 5° Classificado Excedente
0000333

LAIS FERNANDES

MENEZES AMARAL

8,00 9,00 9,00 30,00 2,00 58,00 29/03/1989 6° Classificado Excedente
0001152

JOSIANE MENDONÇA

DA SILVA

4,00 3,00 6,00 30,00 - 43,00 28/06/1995 7° Classificado Excedente
0001238

JHOVERTON FACCO

DAMASCENO

8,00 6,00 9,00 20,00 - 43,00 03/11/1992 8° Classificado Excedente
0000060

JAIME MARQUES

FERREIRA JR

8,00 6,00 15,00 10,00 2,00 41,00 30/01/1989 9° Classificado Excedente

0000809 JULIANA MAIA LEITÃO 12,00 3,00 6,00 10,00 - 31,00 18/04/1995 10° Classificado Excedente

0000921

SOLANGE FERREIRA

BRAGA

12,00 3,00 9,00 0,00 - 24,00 16/03/1990 11° Classificado Excedente

Página 60 de 60

LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2018

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ÍTEM**, tendo por objeto o **“Registro de preços para contratação de empresa especializada para execução de obra de Melhorias Sanitárias Domiciliares (MSD), construção de Recipiente para Resíduos Sólidos no Município de Jaciara-MT”**, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **03 DE JULHO DE 2018 - 14:00 h - MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 19 de junho de 2018.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

RESULTADO FINAL HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO SELETIVO - 001/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2018

ORGANIZAÇÃO: RENASCER ASSESSORIA E CONSULTORIA

RESULTADO FINAL

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - JACIARA

INSCRIÇÃO NOME POR MAT CG ESP TÍT NOTA FINAL NASC. POSIÇÃO RESULTADO RESULTADO

0001133

DANILO RIBEIRO DA

SILVA

16,00 15,00 9,00 30,00 - 70,00 29/01/1996 1º Classificado Excedente

0000175

STEFANY ANDRESSA

NOGUEIRA DA SILVA

16,00 12,00 6,00 30,00 - 64,00 04/07/1994 2º Classificado Excedente

0001120

JULIANA BORGES DE

SOUZA

16,00 12,00 15,00 20,00 - 63,00 16/04/1999 3º Classificado Excedente

0000555

LEONARDO DE

ARAUJO MACHADO

16,00 12,00 12,00 20,00 - 60,00 18/10/1994 4º Classificado Excedente

0000919

MONALLIZER BRITO

DA SILVA

20,00 9,00 9,00 20,00 - 58,00 03/03/1987 5º Classificado Excedente

0001385

FLARIO GOULART DE

BORBA

8,00 15,00 15,00 20,00 - 58,00 08/01/1980 6º Classificado Excedente

0000928

ORIVALDO LUIZ

PINHEIRO

12,00 12,00 12,00 20,00 - 56,00 19/06/1979 7º Classificado Excedente

0001378

WILLIAN DO CARMO

VILANOVA

16,00 6,00 12,00 20,00 - 54,00 13/05/1994 8º Classificado Excedente

0000770

HEITOR MEZZOMO DA

SILVA

4,00 15,00 15,00 20,00 - 54,00 25/06/1990 9º Classificado Excedente

0000480

JEAN APARECIDO

RODRIGUES DE

VASCONCELOS

12,00 9,00 12,00 20,00 - 53,00 12/10/1991 10º Classificado Excedente

0001367

PAULO MARCAL DE

MORAES

12,00 12,00 9,00 20,00 - 53,00 24/10/1985 11º Classificado Excedente

0000507

PABLO FERNANDES

CORREA

4,00 12,00 6,00 30,00 - 52,00 01/09/1995 12º Classificado Excedente

0001212 KAIO CÉSAR BUENO 8,00 12,00 12,00 20,00 - 52,00 01/03/1989 13º Classificado Excedente

0001044

NELTY FERREIRA DE

OLIVEIRA JUNIOR

8,00 12,00 12,00 20,00 - 52,00 08/01/1993 14º Classificado Excedente

0001278

FABIO ROBERTO

CANHETE ALLI

8,00 12,00 9,00 20,00 2,00 51,00 23/05/1973 15º Classificado Excedente

0001293

LAURA DA SILVA

RAMOS

8,00 6,00 6,00 30,00 - 50,00 19/08/1977 16º Classificado Excedente

0000650

DEYSE SCORPIONI DE

OLIVEIRA

16,00 9,00 15,00 10,00 - 50,00 20/08/1988 17º Classificado Excedente

0000392

GABRIEL HENRIQUE

VIANA DA SILVA

16,00 15,00 9,00 10,00 - 50,00 03/02/1998 18º Classificado Excedente

0000078

MATHEUS DEVANIR

SCHUENQUENER DE

LIMA

8,00 12,00 9,00 20,00 - 49,00 05/10/1994 19º Classificado Excedente

0001043

SIDNEI FRANÇA DA

SILVA

12,00 12,00 15,00 10,00 - 49,00 10/12/1979 20º Classificado Excedente

0000891

MARCOS FERREIRA

DA COSTA

12,00 12,00 15,00 10,00 - 49,00 03/02/1984 21º Classificado Excedente

0000609

VANDERSON

FERREIRA DA SILVA
12,00 15,00 12,00 10,00 - 49,00 02/10/1993 22° Classificado Excedente
0000484

DIONATAN BATISTA
PARIS DE MATOS
12,00 15,00 12,00 10,00 - 49,00 11/01/1998 23° Classificado Excedente
0000370

DARIANA ESTEFANIA
MELO DA SILVA
16,00 6,00 6,00 20,00 - 48,00 10/11/1997 24° Classificado Excedente
0000377

ELIAS SMERDECK DA
MASCENA
16,00 9,00 3,00 20,00 - 48,00 12/01/1978 25° Classificado Excedente
0000906

JOELSON DA CRUZ
FIGUEIREDO
12,00 6,00 9,00 20,00 - 47,00 08/11/1989 26° Classificado Excedente
0000328

DAVIS LEANDRO
PIRES DE SOUZA
8,00 9,00 9,00 20,00 - 46,00 12/08/1998 27° Classificado Excedente
0000357

GUSTAVO NUNES
SCHWENK
12,00 9,00 15,00 10,00 - 46,00 13/10/1998 28° Classificado Excedente
0001204

FLAZIONEY OLIVEIRA
ASSIS
12,00 15,00 9,00 10,00 - 46,00 04/10/1994 29° Classificado Excedente
0000332

CAROLINE
NASCIMENTO SILVA
4,00 9,00 12,00 20,00 - 45,00 20/11/1992 30° Classificado Excedente
Página 1 de 56

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2018
ORGANIZAÇÃO: RENASCER ASSESSORIA E CONSULTORIA
RESULTADO FINAL
0000853

BLENDIA POTTRATZ
XAVIER
20,00 6,00 9,00 10,00 - 45,00 06/06/1995 31° Classificado Excedente
0001280

JHEIMISOM DE
OLIVEIRA
BITTENCOURT
8,00 15,00 12,00 10,00 - 45,00 03/07/1989 32° Classificado Excedente

0000410
MARILIA APARECIDA
DA SILVA
12,00 9,00 3,00 20,00 - 44,00 13/09/1984 33° Classificado Excedente
0000691

FELIPE GONÇALVES
JACOMO
12,00 9,00 3,00 20,00 - 44,00 25/05/1988 34° Classificado Excedente
0000425 GILMAR JOSE GOMES 16,00 6,00 12,00 10,00 - 44,00 24/02/1985 35° Classificado Excedente
0001352

JOISE FERREIRA
RIBEIRO
8,00 9,00 6,00 20,00 - 43,00 08/11/1988 36° Classificado Excedente
0000814

THALES EDUARDO
CALOU
8,00 9,00 6,00 20,00 - 43,00 12/05/1998 37° Classificado Excedente
0000635

JULIEMERSON ALVES
BATISTA
12,00 9,00 12,00 10,00 - 43,00 07/03/1992 38° Classificado Excedente
0001143

HENRIQUE SOARES
DA SILVA NETO
12,00 9,00 12,00 10,00 - 43,00 07/05/1998 39° Classificado Excedente
0001007

DIANA CLAUDIA DA
SILVA LUBAS
12,00 12,00 9,00 10,00 - 43,00 08/05/1989 40° Classificado Excedente
0000757

JESSICA CRISLAINE
BORGES DOS SANTOS
4,00 9,00 9,00 20,00 - 42,00 01/07/1996 41° Classificado Excedente
0000962

WELLYNGTON DA
SILVA YANAGUITA
8,00 12,00 12,00 10,00 - 42,00 11/08/1989 42° Classificado Excedente
0000986

HUGO COELHO DA
SILVA CRUZ
8,00 12,00 12,00 10,00 - 42,00 15/08/1995 43° Classificado Excedente
0001128

TIAGO PEREIRA DOS
SANTOS
8,00 15,00 9,00 10,00 - 42,00 03/01/1997 44° Classificado Excedente
0001406

VITOR KAYNA ARAUJO

RODRIGUES

8,00 15,00 9,00 10,00 - 42,00 03/10/1997 45° Classificado Excedente

0001429

SAVIO GODINHO

TEIXEIRA

16,00 12,00 3,00 10,00 - 41,00 20/08/1994 46° Classificado Excedente

0000090

WILSON WALDISON

BOAVENTURA

4,00 15,00 12,00 10,00 - 41,00 14/08/1972 47° Classificado Excedente

0000040

MARIA EDI LAMAR

BARBONSA CALDIM

8,00 6,00 6,00 20,00 - 40,00 28/12/1965 48° Classificado Excedente

0001216

THAIS CRISTINA DE

OLIVEIRA

8,00 6,00 6,00 20,00 - 40,00 27/02/1998 49° Classificado Excedente

0000128

ROMEY CASTILHO

MARTINS JUNIOR

8,00 9,00 3,00 20,00 - 40,00 11/04/1983 50° Classificado Excedente

0001149

ROBELSON HUGNEI

DE FRANÇA GALINDO

12,00 9,00 9,00 10,00 - 40,00 13/09/1976 51° Classificado Excedente

0001270 ALDO ALVES BEZERRA 12,00 9,00 9,00 10,00 - 40,00 05/04/1979 52° Classificado Excedente

0000815

EVERTON VICENTE

ORTEGA

12,00 12,00 6,00 10,00 - 40,00 03/09/1981 53° Classificado Excedente

0000536

JOSIMAR DA SILVA

CHAGAS

12,00 12,00 6,00 10,00 - 40,00 23/03/1991 54° Classificado Excedente

0000996

KATIA FERNANDA

ARAUJO DA SILVA

4,00 6,00 9,00 20,00 - 39,00 21/06/1978 55° Classificado Excedente

0000812

DENNER CLERIO

CORDEIRO

4,00 9,00 6,00 20,00 - 39,00 15/05/1993 56° Classificado Excedente

0001332

MAILSON BARBOSA DA

SILVA

4,00 9,00 6,00 20,00 - 39,00 31/10/1994 57° Classificado Excedente

0000613

MATYELI MARIA DE

OLIVEIRA

4,00 9,00 6,00 20,00 - 39,00 08/04/1999 58° Classificado Excedente

0001299

RAIMUNDO COELHO

DE SOUSA

8,00 12,00 9,00 10,00 - 39,00 21/02/1961 59° Classificado Excedente

0000212

CLAYTHON LUIZ DE

OLIVEIRA

8,00 12,00 9,00 10,00 - 39,00 20/09/1988 60° Classificado Excedente

0000468

DARLAN ALVES DA

SILVA

8,00 12,00 9,00 10,00 - 39,00 30/11/1994 61° Classificado Excedente

0000705

JOSE CEZÁRIO

FEITOSA

8,00 15,00 6,00 10,00 - 39,00 20/05/1970 62° Classificado Excedente

Página 2 de 56

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2018

ORGANIZAÇÃO: RENASCER ASSESSORIA E CONSULTORIA

RESULTADO FINAL

0000229

SUELLEN DE FRANCA

NASCIMENTO

4,00 12,00 12,00 10,00 - 38,00 24/02/1989 63° Classificado Excedente

0000366

PAMELLA MARA DE

SOUZA NUNES

4,00 12,00 12,00 10,00 - 38,00 21/11/1989 64° Classificado Excedente

0001013

ANA LAURA BARTUCCI

MARCATO

8,00 3,00 6,00 20,00 - 37,00 23/11/1994 65° Classificado Excedente

0000721

ELIZEU COSMOS

SANTOS

12,00 9,00 6,00 10,00 - 37,00 20/07/1995 66° Classificado Excedente

0000603

NAIARA DA SILVA

GOMES

8,00 6,00 12,00 10,00 - 36,00 29/09/1995 67° Classificado Excedente

0000442

HELENO ABADIO

CANDIDO

8,00 9,00 9,00 10,00 - 36,00 17/08/1980 68° Classificado Excedente
0001173
MATHEUS DA SILVA
PEREIRA
8,00 12,00 6,00 10,00 - 36,00 05/09/1998 69° Classificado Excedente
0000658
KAIO NORBERTO DA
SILVA ALIXANDRI
12,00 15,00 9,00 0,00 - 36,00 20/01/1996 70° Classificado Excedente
0000892
DAVISON RIBEIRO
MENDES
4,00 12,00 9,00 10,00 - 35,00 19/09/1990 71° Classificado Excedente
0001259
YTALO ARAUJO
GOMES
4,00 12,00 9,00 10,00 - 35,00 27/07/1996 72° Classificado Excedente
0001131
GUSTAVO MATHEUS
FERREIRA
8,00 15,00 12,00 0,00 - 35,00 27/12/1995 73° Classificado Excedente
0001322
CATARINO MORAIS DE
SOUZA
12,00 6,00 6,00 10,00 - 34,00 24/11/1969 74° Classificado Excedente
0000338
MATEUS MIRANDA DE
OLIVEIRA
16,00 3,00 15,00 0,00 - 34,00 17/02/1997 75° Classificado Excedente
0000486
VANESSA BENITEZ
GEROLI
16,00 6,00 12,00 0,00 - 34,00 04/08/1987 76° Classificado Excedente
0001108
HERLON ANTONIO
QUEIROZ DA SILVA
8,00 9,00 6,00 10,00 - 33,00 17/06/1984 77° Classificado Excedente
0000564
FAGNER PEREIRA
CATARINO
8,00 9,00 6,00 10,00 - 33,00 21/07/1994 78° Classificado Excedente
0001306
JHENNEFER
ALESSANDRA
FONTANELLI DA SILVA
8,00 12,00 3,00 10,00 - 33,00 29/05/1989 79° Classificado Excedente
0000350
BRUNO HENRIQUE

MARTINS DOS SANTOS
8,00 12,00 3,00 10,00 - 33,00 11/01/1994 80° Classificado Excedente
0001323
ANSLEY ROBERTO DE
DEUS
4,00 12,00 6,00 10,00 - 32,00 27/04/1998 81° Classificado Excedente
0000630
IVANETE CARVALHO
DA ROCHA MEDEIROS
12,00 3,00 6,00 10,00 - 31,00 14/06/1975 82° Classificado Excedente
0000994
DAIANE REINALDO
PEREIRA
8,00 3,00 9,00 10,00 - 30,00 06/02/1990 83° Classificado Excedente
0000584
CLEBER ROBERTO
MARTINS SANTANA
8,00 6,00 6,00 10,00 - 30,00 28/07/1979 84° Classificado Excedente
0000949
GABRIEL PAULINO
DOS SANTOS
8,00 6,00 6,00 10,00 - 30,00 10/10/1997 85° Classificado Excedente
0000466
HENRIQUE BRAZOTO
HAUBRICHT
8,00 9,00 3,00 10,00 - 30,00 19/02/1990 86° Classificado Excedente
0001271
GABRIEL SANTOS
MARTINS
12,00 9,00 9,00 0,00 - 30,00 20/09/1997 87° Classificado Excedente
0000771
EDIMAR ARAUJO DA
SILVA
8,00 9,00 12,00 0,00 - 29,00 04/06/1975 88° Classificado Excedente
0001359
QUELTON DOURADO
NASCIMENTO
8,00 12,00 9,00 0,00 - 29,00 26/07/1993 89° Classificado Excedente
0000793
FELIPE DINIZ
CAMAPUM
4,00 15,00 9,00 0,00 - 28,00 01/02/1998 90° Classificado Excedente
0000849
JOÃO BATISTA
AMARAL FREITAS JR
8,00 3,00 6,00 10,00 - 27,00 19/11/1994 91° Classificado Excedente
0000879
JANAINA BEZERRA

DIAS
4,00 6,00 6,00 10,00 - 26,00 23/02/1985 92º Classificado Excedente
0001144 RAUL CASSIANO ALLI 8,00 12,00 6,00 0,00 - 26,00 04/10/1994
93º Classificado Excedente
Página 3 de 56
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2018
ORGANIZAÇÃO: RENASCER ASSESSORIA E CONSULTORIA
RESULTADO FINAL
0000642
ROSSANO
MARCONDES
BARBOSA
4,00 12,00 9,00 0,00 - 25,00 11/09/1975 94º Classificado Excedente
0000390 JACQUES MARQUES 4,00 15,00 6,00 0,00 - 25,00 05/05/1978
95º Classificado Excedente
0001073
WANDERLEI ALMEIDA
DOS SANTOS
12,00 3,00 9,00 0,00 - 24,00 10/04/1977 96º Classificado Excedente
0001206 NOELI POTTRATZ 12,00 9,00 3,00 0,00 - 24,00 21/04/1971 97º
Classificado Excedente
0001360
THAISY ROSANE
MORAES DA SILVA
12,00 9,00 3,00 0,00 - 24,00 05/04/1990 98º Classificado Excedente
0000805
RADYELLE FERNANDA
SILVA DE OLIVEIRA
4,00 6,00 3,00 10,00 - 23,00 01/05/1994 99º Classificado Excedente
0000797
JACKSON FERREIRA
JACINTO
4,00 6,00 3,00 10,00 - 23,00 11/12/1997 100º Classificado Excedente
0001276
ROMERIO SILVA
NUNES
8,00 9,00 6,00 0,00 - 23,00 01/10/1982 101º Classificado Excedente
0000608
ALINE CRISTINA
SANTOS PESSOA
8,00 9,00 6,00 0,00 - 23,00 22/01/1995 102º Classificado Excedente
0001121
JAINY BORGES DE
SOUZA
4,00 12,00 6,00 0,00 - 22,00 09/09/1996 103º Classificado Excedente
0000168
MAX SILVAN ANTONIO
DIAS SILVA

4,00 6,00 9,00 0,00 - 19,00 11/03/1991 104º Classificado Excedente
0000829
VANESSA BATISTA DA
SILVA
4,00 9,00 6,00 0,00 - 19,00 10/04/1985 105º Classificado Excedente
0000294
SILENE FARIAS DOS
SANTOS
4,00 12,00 3,00 0,00 - 19,00 12/12/1976 106º Classificado Excedente
0000997
POLIANA ARAUJO DA
SILVA (PP)
4,00 3,00 0,00 10,00 - 17,00 05/02/1984 107º Classificado Excedente
0001130
DANIELLE MENDONÇA
GUIMARÃES
8,00 3,00 6,00 0,00 - 17,00 26/12/1996 108º Classificado Excedente
0001266
JEAN DE OLIVEIRA
BITTENCOURT
4,00 6,00 6,00 0,00 - 16,00 03/01/1995 109º Classificado Excedente
0001400
RAFAEL RIBEIRO
LOPES
4,00 6,00 3,00 0,00 - 13,00 13/08/1985 110º Classificado Excedente
Página 4 de 56
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2018
ORGANIZAÇÃO: RENASCER ASSESSORIA E CONSULTORIA
RESULTADO FINAL
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (COZINHA ÚNICA) - JACIARA
INSCRIÇÃO NOME POR MAT CG ESP TÍT NOTA FINAL NASC. POSIÇÃO
RESULTADO RESULTADO
0001382
MARIA APARECIDA
DIAS
16,00 9,00 9,00 50,00 - 84,00 13/10/1979 1º Classificado Excedente
0001394
KATSUENE DINIZ
SANTOS
16,00 9,00 9,00 50,00 - 84,00 14/08/1987 2º Classificado Excedente
0000897
ANA PAULA DIAS DOS
SANTOS
20,00 6,00 6,00 50,00 - 82,00 01/11/1989 3º Classificado Excedente
0000661
MARIA APARECIDA
MARTINS CELUPI

16,00 6,00 6,00 50,00 - 78,00 07/09/1958 4º Classificado Excedente
0001346
CINIRA DE SOUZA
UCHOA
16,00 6,00 6,00 50,00 - 78,00 10/06/1976 5º Classificado Excedente
0000866
JUCILENE DOS
SANTOS HUNGRIA
16,00 9,00 3,00 50,00 - 78,00 30/07/1983 6º Classificado Excedente
0000224
CRISTIANI FONSECA
DOS SANTOS
16,00 9,00 3,00 50,00 - 78,00 19/08/1985 7º Classificado Excedente
0000007 JORCIENE MONTEIRO 12,00 6,00 6,00 50,00 - 74,00 20/09/
1973 8º Classificado Excedente
0000699 SIRLEI STUELP 16,00 3,00 3,00 50,00 - 72,00 20/12/1973 9º
Classificado Excedente
0000263
TANIA MARIA DA SILVA
ARAUJO
20,00 6,00 6,00 40,00 - 72,00 09/05/1971 10º Classificado Excedente
0001026
FERNANDA DO
NASCIMENTO
8,00 9,00 3,00 50,00 - 70,00 10/05/1996 11º Classificado Excedente
0000173
ELIETE MARIA LIMA DA
SILVA
16,00 3,00 0,00 50,00 - 69,00 29/09/1976 12º Classificado Excedente
0000427
LUCIA HELENA INACIO
CANDIDO
16,00 3,00 0,00 50,00 - 69,00 19/11/1981 13º Classificado Excedente
0000839
NILCELENE
GONÇALVES DA SILVA
12,00 3,00 3,00 50,00 - 68,00 14/06/1977 14º Classificado Excedente
0000956
FAWIANE BARBOSA
CUNHA
12,00 6,00 0,00 50,00 - 68,00 12/11/1985 15º Classificado Excedente
0000248
IDELMA GOMES
GARCIA
20,00 3,00 3,00 40,00 - 66,00 26/03/1976 16º Classificado Excedente
0001371
ELANDE ALVES DA
SILVA
20,00 6,00 0,00 40,00 - 66,00 12/02/1979 17º Classificado Excedente

0001187
ELISANGELA NERYS
FERREIRA
16,00 6,00 3,00 40,00 - 65,00 02/10/1984 18º Classificado Excedente
0000205
MARIZETE DE
OLIVEIRA RODRIGUES
BARBOSA XAVIER
16,00 9,00 0,00 40,00 - 65,00 04/01/1977 19º Classificado Excedente
0000472
SOLANGE SIVIRINA
FERREIRA
12,00 9,00 3,00 40,00 - 64,00 22/04/1979 20º Classificado Excedente
0000550
LEANDRA RESENDE
DOS SANTOS DE
ALMEIDA
16,00 0,00 6,00 40,00 - 62,00 13/03/1974 21º Classificado Excedente
0000187
JESSICA JAQUES
RIBEIRO E SILVA
16,00 3,00 3,00 40,00 - 62,00 22/03/1998 22º Classificado Excedente
0000119
RONI BRITO DOS
SANTOS
12,00 3,00 3,00 40,00 - 58,00 06/09/1989 23º Classificado Excedente
0000297
IVONE BARBOSA
DOURADO
16,00 9,00 3,00 30,00 - 58,00 15/03/1974 24º Classificado Excedente
0001342
LUZIA DE SOUZA
MASSA ARANTES
20,00 6,00 0,00 30,00 - 56,00 25/08/1973 25º Classificado Excedente
0000943
CLAUDIA MACIEL
ESTEVEZ
20,00 6,00 0,00 30,00 - 56,00 27/08/1979 26º Classificado Excedente
0000169
MARIA SELISMEIRE
BRAGA
12,00 3,00 0,00 40,00 - 55,00 05/09/1966 27º Classificado Excedente
0001055
ROSIVANIA MARTINS
LESSA
16,00 6,00 3,00 30,00 - 55,00 19/01/1980 28º Classificado Excedente
0001069
CLARA LUCIA DA

COSTA	8,00 3,00 3,00 30,00 - 44,00 21/06/1975 40° Classificado Excedente
8,00 3,00 3,00 40,00 - 54,00 18/02/1975 29° Classificado Excedente	0000795
0001008 NAIR ROSINIESKI 12,00 6,00 6,00 30,00 - 54,00 08/05/1972 30° Classificado Excedente	VALQUIRIA CRISTINA
0001228	CASTELLI
ELIZANGELA CALDAS	8,00 3,00 3,00 30,00 - 44,00 29/05/1985 41° Classificado Excedente
DA SILVA	0001368
12,00 9,00 3,00 30,00 - 54,00 03/09/1982 31° Classificado Excedente	BRUNO DA SILVA
Página 5 de 56	COIMBRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT	8,00 3,00 3,00 30,00 - 44,00 09/05/1996 42° Classificado Excedente
PROCESSO SELETIVO - 001/2018	0000977
ORGANIZAÇÃO: RENASCER ASSESSORIA E CONSULTORIA	JARDINETE ALMEIDA E
RESULTADO FINAL	SILVA
0000732	8,00 6,00 0,00 30,00 - 44,00 22/03/1985 43° Classificado Excedente
SIDINEIA MAGNY	0000818
SOARES	ROSELI PEREIRA
8,00 3,00 0,00 40,00 - 51,00 10/11/1978 32° Classificado Excedente	ROCHA DOS SANTOS
0000121	4,00 6,00 3,00 30,00 - 43,00 03/01/1981 44° Classificado Excedente
ELIZETE SMERDECK	0000762
DA MACENA	LUCENI BORBA DA
8,00 6,00 6,00 30,00 - 50,00 15/05/1975 33° Classificado Excedente	SILVA
0000209	8,00 12,00 3,00 20,00 - 43,00 09/04/1969 45° Classificado Excedente
CLAUDINEIA GOMES	0000276
DA COSTA	REGIANE MORAIS LIMA
16,00 3,00 0,00 30,00 - 49,00 08/05/1983 34° Classificado Excedente	OLIVEIRA RODRIGUES
0000126	8,00 3,00 0,00 30,00 - 41,00 27/07/1981 46° Classificado Excedente
NAJARA BARBOSA DE	0000950
OLIVEIRA	ARMEZINA NOGUEIRA
12,00 6,00 0,00 30,00 - 48,00 29/11/1989 35° Classificado Excedente	DE SOUZA
0001014	12,00 6,00 3,00 20,00 - 41,00 26/02/1966 47° Classificado Excedente
ANAIK CEZARIO	0000998
FEITOSA	MARLY DE SOUZA
16,00 9,00 3,00 20,00 - 48,00 28/11/1966 36° Classificado Excedente	SILVA
0000594	12,00 9,00 0,00 20,00 - 41,00 02/08/1984 48° Classificado Excedente
GISLENE OLIVEIRA DA	0000508 JOSE ALVES CORREIA 8,00 9,00 3,00 20,00 - 40,00 07/08/1963
SILVA	49° Classificado Excedente
8,00 6,00 3,00 30,00 - 47,00 11/07/1980 37° Classificado Excedente	0000920
0001316	FRANKLIN TAIANAN
DALVIANO DO	PARADA FRANCO
NASCIMENTO SILVA	8,00 9,00 3,00 20,00 - 40,00 15/07/1994 50° Classificado Excedente
12,00 3,00 0,00 30,00 - 45,00 30/06/1986 38° Classificado Excedente	0001006
0000211	DINARIA MARIA
JOELMA PRADO	GALDINO
RODRIGUES	12,00 3,00 3,00 20,00 - 38,00 19/04/1968 51° Classificado Excedente
8,00 3,00 3,00 30,00 - 44,00 22/07/1973 39° Classificado Excedente	0000073
0000368	ELZA MARIA MARTINS
ENIR ROSA DE	SANTOS
OLIVEIRA	8,00 6,00 3,00 20,00 - 37,00 14/09/1967 52° Classificado Excedente
	0001337

DAIANE DA SILVA
ALVES
8,00 6,00 3,00 20,00 - 37,00 06/04/1989 53º Classificado Excedente
0000958
RAIMUNDA ALVES
XAVIER
12,00 0,00 3,00 20,00 - 35,00 18/03/1980 54º Classificado Excedente
0000845
CRISTIANE PEREIRA
CORREA
12,00 3,00 0,00 20,00 - 35,00 02/03/1994 55º Classificado Excedente
0000979
IRANILSON MARTINS
FERNANDES
8,00 3,00 3,00 20,00 - 34,00 17/01/1987 56º Classificado Excedente
0001340
BENEDITA EMILIA
QUEIROZ
8,00 9,00 6,00 10,00 - 33,00 09/04/1962 57º Classificado Excedente
0000885
JOAQUINA MARIA
BRITO LUSTOSA DA
SILVA
8,00 9,00 6,00 10,00 - 33,00 21/02/1966 58º Classificado Excedente
0000376
TATIANA DA ROSA
LOCATELLI
16,00 3,00 3,00 10,00 - 32,00 30/12/1985 59º Classificado Excedente
0001126
IRENILDA OLIVEIRA DE
SOUZA
12,00 3,00 6,00 10,00 - 31,00 02/03/1973 60º Classificado Excedente
0001255
ANGELA CALDAS
PEREIRA DA SILVA
SANTANA
4,00 3,00 3,00 20,00 - 30,00 12/09/1980 61º Classificado Excedente
0001104
ALESSANDRA SANTOS
DE SOUZA ALVES
4,00 6,00 0,00 20,00 - 30,00 28/06/1983 62º Classificado Excedente
Página 6 de 56
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2018
ORGANIZAÇÃO: RENASCER ASSESSORIA E CONSULTORIA
RESULTADO FINAL
0000968
BEATRIZ DIAS

FERREIRA
12,00 3,00 3,00 10,00 - 28,00 24/05/1975 63º Classificado Excedente
0000867
ANA CLAUDIA DOS
SANTOS
4,00 0,00 3,00 20,00 - 27,00 20/03/1987 64º Classificado Excedente
0000418 VANDERLEIA FRANCO 4,00 3,00 0,00 20,00 - 27,00 18/02/1971
65º Classificado Excedente
0000237
LUCIANA MARIA
SILVEIRA
8,00 3,00 3,00 10,00 - 24,00 12/05/1974 66º Classificado Excedente
0000551
VALDECY FRANCISCO
DE CARVALHO
4,00 6,00 3,00 10,00 - 23,00 02/07/1966 67º Classificado Excedente
0001248
SANDRA DAS VIRGENS
ARAUJO
4,00 6,00 3,00 10,00 - 23,00 01/11/1979 68º Classificado Excedente
0000710
VALDIVINA PEREIRA
DOS SANTOS
12,00 6,00 0,00 0,00 - 18,00 16/11/1966 69º Classificado Excedente
0000629 ROSIMEIRE DA SILVA 0,00 0,00 6,00 10,00 - 16,00 01/07/1977
70º Classificado Excedente
0001289 MARIA LUIZA DA SILVA 0,00 0,00 3,00 0,00 - 3,00 10/11/1966
71º Classificado Excedente
0000426
ELITA INACIO
CANDIDO
0,00 3,00 0,00 0,00 - 3,00 11/04/1962 72º Classificado Excedente
Página 7 de 56
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2018
ORGANIZAÇÃO: RENASCER ASSESSORIA E CONSULTORIA
RESULTADO FINAL
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (EDUCAÇÃO) - JACIARA
INSCRIÇÃO NOME POR MAT CG ESP TÍT NOTA FINAL NASC. POSI-
ÇÃO RESULTADO RESULTADO
0000995
ELISAMA ALVES DE
MOURA
20,00 12,00 9,00 50,00 - 91,00 28/01/2000 1º Classificado Excedente
0000610
GADIEL JORGE
BONIFACIO
20,00 12,00 6,00 50,00 - 88,00 26/05/1998 2º Classificado Excedente
0000260

THAIS MASSA DE JESUS	16,00 9,00 3,00 50,00 - 78,00 30/05/1976 16º Classificado Excedente
0001225	0000162
PAULA LUANA ROCHA DE SOUZA	ANGELICA MARIA DA SILVA
16,00 12,00 6,00 50,00 - 84,00 08/10/1992 4º Classificado Excedente	16,00 9,00 3,00 50,00 - 78,00 04/05/1992 17º Classificado Excedente
0001214 NEUSA SILVA MACEDO	0001065
12,00 9,00 12,00 50,00 - 83,00 29/07/1964 5º Classificado Excedente	JOSUE ABNER LEAL
0001075	DE OLIVEIRA
MARCIA DIAS DOS SANTOS	16,00 9,00 3,00 50,00 - 78,00 24/01/2000 18º Classificado Excedente
20,00 6,00 6,00 50,00 - 82,00 19/12/1987 6º Classificado Excedente	0000285
0000932	MARIA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS
MAYKELLY BRUNA MONÇÃO MATOS	16,00 12,00 0,00 50,00 - 78,00 25/10/1974 19º Classificado Excedente
20,00 6,00 6,00 50,00 - 82,00 27/03/1993 7º Classificado Excedente	0000858
0000482 SABRINA BIASIBETTI	SILVANIA LINS DE ESPINDOLA
16,00 6,00 9,00 50,00 - 81,00 03/01/1996 8º Classificado Excedente	16,00 12,00 0,00 50,00 - 78,00 01/09/1980 20º Classificado Excedente
0000096	0001020
JELDSO DELFINO RODRIGUES	MARCILENE MARIANO DE SOUZA
12,00 9,00 9,00 50,00 - 80,00 11/02/1988 9º Classificado Excedente	16,00 12,00 0,00 50,00 - 78,00 02/02/1982 21º Classificado Excedente
0000282	0000808 WANIA JANE MOLINA
ESDRAS PAULO SILVA VASCONCELOS	20,00 12,00 6,00 40,00 - 78,00 19/01/1974 22º Classificado Excedente
16,00 12,00 12,00 40,00 - 80,00 26/04/1990 10º Classificado Excedente	0000306
0000709 GABRIELA SOARES	MARIA RENILDA DE MELO
16,00 12,00 12,00 40,00 - 80,00 05/05/1995 11º Classificado Excedente	12,00 9,00 6,00 50,00 - 77,00 21/06/1965 23º Classificado Excedente
0000053	0000106
MARIA ADRIANA DE ASSIS	JOSIVALDO BALBINO DA SILVA
20,00 6,00 3,00 50,00 - 79,00 06/05/1978 12º Classificado Excedente	12,00 9,00 6,00 50,00 - 77,00 07/08/1978 24º Classificado Excedente
0001197	0000449
ELIZANGELA MARIANA DE SOUZA LOPES	IVONE ALVES GOMES DA SILVA
16,00 6,00 6,00 50,00 - 78,00 29/07/1979 13º Classificado Excedente	12,00 9,00 6,00 50,00 - 77,00 12/04/1990 25º Classificado Excedente
0000200	0001405
POLIANE BITTENCOURT MARTINS	ROSALINA ADVENTO DE OLIVEIRA
16,00 6,00 6,00 50,00 - 78,00 21/07/1987 14º Classificado Excedente	12,00 9,00 6,00 50,00 - 77,00 01/11/1995 26º Classificado Excedente
0000157	0001203
JESSICA ADRIANA DE LARA ALMEIDA	THAINARA BORGES DA SILVA
16,00 6,00 6,00 50,00 - 78,00 08/01/1991 15º Classificado Excedente	12,00 9,00 6,00 50,00 - 77,00 30/09/1998 27º Classificado Excedente
0000778	0000424
CLAUDINEI PESSOA DE ARAUJO	KELIANE FERREIRA MARTINS
	16,00 12,00 9,00 40,00 - 77,00 31/07/1991 28º Classificado Excedente
	0000715

LUIZA MODESTO

MONÇÃO

20,00 6,00 0,00 50,00 - 76,00 27/09/1981 29° Classificado Excedente

0000487

EDIVANIA LONDE

RIBEIRO

8,00 9,00 9,00 50,00 - 76,00 24/07/1977 30° Classificado Excedente

0001230

ELISANDRA SOARES

DOS SANTOS

16,00 6,00 3,00 50,00 - 75,00 17/05/1978 31° Classificado Excedente

0001232 EDILANE SILVA LEITE 20,00 12,00 3,00 40,00 - 75,00 06/08/1994 32° Classificado Excedente

Página 8 de 56

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2018

ORGANIZAÇÃO: RENASCER ASSESSORIA E CONSULTORIA

RESULTADO FINAL

0000107

MARIA ROSILDA DOS

SANTOS

12,00 6,00 6,00 50,00 - 74,00 14/10/1979 33° Classificado Excedente

0000258

LUCIANA ALVES DOS

SANTOS

12,00 6,00 6,00 50,00 - 74,00 12/12/1991 34° Classificado Excedente

0000476

THAIS ARIELLY

VALERIO DA SILVA

12,00 9,00 3,00 50,00 - 74,00 26/08/1992 35° Classificado Excedente

0000002

CRISLANE CAMILO

DOS SANTOS

12,00 9,00 3,00 50,00 - 74,00 16/06/1993 36° Classificado Excedente

0000038

MAGNO ANTONIO

LEANDRO DOS

SANTOS

16,00 12,00 6,00 40,00 - 74,00 14/06/1975 37° Classificado Excedente

0000074

LEIVA ADRIANA

MICHELATO MAXIMINO

16,00 12,00 6,00 40,00 - 74,00 23/11/1976 38° Classificado Excedente

0000384

STEPHANY KARINA DE

SOUZA

16,00 12,00 6,00 40,00 - 74,00 08/10/1991 39° Classificado Excedente

0000016

ROSINETE ANASTACIA

DE OLIVEIRA

20,00 3,00 0,00 50,00 - 73,00 16/11/1984 40° Classificado Excedente

0001094

DANIELLA COSTA DE

OLIVEIRA

8,00 9,00 6,00 50,00 - 73,00 01/04/1994 41° Classificado Excedente

0001025

ERIKA LUANA ALVES

DA SILVA

8,00 12,00 3,00 50,00 - 73,00 12/07/1995 42° Classificado Excedente

0000714

JANETE BORGES DA

SILVA

16,00 0,00 6,00 50,00 - 72,00 18/04/1980 43° Classificado Excedente

0000393

VANILSA DIAS

FAGUNDES

16,00 3,00 3,00 50,00 - 72,00 24/02/1973 44° Classificado Excedente

0000716

LURDES MODESTO

FERREIRA

16,00 3,00 3,00 50,00 - 72,00 26/01/1978 45° Classificado Excedente

0000653

HELENA QUEIROZ DA

SILVA

16,00 3,00 3,00 50,00 - 72,00 03/10/1998 46° Classificado Excedente

0000012

ANDREIA RODRIGUES

DA SILVA

16,00 6,00 0,00 50,00 - 72,00 25/11/1984 47° Classificado Excedente

0000032

MARIA SOLANGE DE

ARAUJO

20,00 9,00 3,00 40,00 - 72,00 03/08/1975 48° Classificado Excedente

0000708

RAISSA GONÇALVES

MATOS

12,00 3,00 6,00 50,00 - 71,00 23/11/1998 49° Classificado Excedente

0001268 CLEONICE RODER 12,00 6,00 3,00 50,00 - 71,00 24/04/1980 50° Classificado Excedente

0001401

GESIEL BRANDÃO

ROCHA

12,00 6,00 3,00 50,00 - 71,00 29/12/1987 51° Classificado Excedente

0001291

WELITON ALVES

GARCIA

12,00 6,00 3,00 50,00 - 71,00 23/12/1990 52° Classificado Excedente
0000605
KARINE KETTLY
LOURENÇO DOS
SANTOS
12,00 6,00 3,00 50,00 - 71,00 04/04/1997 53° Classificado Excedente
0000581
ROSELEI CRISTINA
ALMEIDA DE OLIVEIRA
12,00 9,00 0,00 50,00 - 71,00 10/02/1983 54° Classificado Excedente
0000733
ANA DE CAMPOS
RODRIGUES
16,00 6,00 9,00 40,00 - 71,00 10/05/1991 55° Classificado Excedente
0000185
JOELMA CARNEIRO DE
MORAIS
8,00 6,00 6,00 50,00 - 70,00 18/03/1946 56° Classificado Excedente
0001210
ROSILENE
RODRIGUES OLIVEIRA
DA SILVA
16,00 0,00 3,00 50,00 - 69,00 31/01/1986 57° Classificado Excedente
0000886
ANA PAULA AMORIM
OLIVEIRA
12,00 3,00 3,00 50,00 - 68,00 02/10/1990 58° Classificado Excedente
0001390
JESSICA KAROLINA DE
SOUZA FERRARI
12,00 3,00 3,00 50,00 - 68,00 02/04/1991 59° Classificado Excedente
0000652
ROSINETE RAMALHO
DA SILVA
16,00 6,00 6,00 40,00 - 68,00 21/06/1981 60° Classificado Excedente
0000411
ROSA FERREIRA DE
FRANÇA
16,00 9,00 3,00 40,00 - 68,00 06/03/1967 61° Classificado Excedente
0000970
CICERO UMBELINO DE
SOUZA
16,00 9,00 3,00 40,00 - 68,00 11/07/1974 62° Classificado Excedente
0000831
HIANDRO RAFAEL DE
LIMA SILVA
16,00 9,00 3,00 40,00 - 68,00 30/07/1999 63° Classificado Excedente
Página 9 de 56

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2018
ORGANIZAÇÃO: RENASCER ASSESSORIA E CONSULTORIA
RESULTADO FINAL
0000934
ALINE MENDES
LEGRAMANTE
8,00 3,00 6,00 50,00 - 67,00 03/07/1983 64° Classificado Excedente
0001347 MARI HELENA SILVA 12,00 9,00 6,00 40,00 - 67,00 23/09/1993
65° Classificado Excedente
0000081
JESILAINE DA SILVA
OLIVEIRA
12,00 12,00 3,00 40,00 - 67,00 01/02/1985 66° Classificado Excedente
0000600
LAURA MENDES
FERREIRA ARRABAL
12,00 3,00 0,00 50,00 - 65,00 30/08/1982 67° Classificado Excedente
0000916
NATACHA PRISCILA
CANFILD RODRIGUES
12,00 3,00 0,00 50,00 - 65,00 14/01/1991 68° Classificado Excedente
0000485
CLEONICE BORGES DA
SILVA
16,00 6,00 3,00 40,00 - 65,00 05/01/1971 69° Classificado Excedente
0000827
MARIA DE FATIMA
PEREIRA CAVALCANTE
NUNES
16,00 6,00 3,00 40,00 - 65,00 22/09/1974 70° Classificado Excedente
0000174
LIZANGELA MARIA DE
LIMA SOUZA
16,00 6,00 3,00 40,00 - 65,00 08/11/1978 71° Classificado Excedente
0000491
ALESSANDRA AMORIM
OLIVEIRA
16,00 6,00 3,00 40,00 - 65,00 13/06/1981 72° Classificado Excedente
0000454
LUCINEIA ALVES
ANTONIO JACOB
CARVALHO
16,00 6,00 3,00 40,00 - 65,00 25/08/1981 73° Classificado Excedente
0000058
ANDRADE DE SOUZA
CARVALHO
16,00 6,00 3,00 40,00 - 65,00 02/02/1984 74° Classificado Excedente

0000577 MARIA LUIZA LEITE 16,00 6,00 3,00 40,00 - 65,00 08/06/1985 75° Classificado Excedente

0000006

FRANCISCA TEREZA

DA SILVA SANTOS

16,00 9,00 0,00 40,00 - 65,00 26/10/1962 76° Classificado Excedente

0000619 THAIS FERREIRA DIAS 8,00 6,00 9,00 40,00 - 63,00 22/02/1998 77° Classificado Excedente

0000646

ADRIANO ALEF DA

CRUZ ROCHA

8,00 9,00 6,00 40,00 - 63,00 14/01/1996 78° Classificado Excedente

0000272

SIDNEI ROBERTO

MORAIS

8,00 15,00 0,00 40,00 - 63,00 29/05/1964 79° Classificado Excedente

0000990

ELIZETE DENIZ

PEREIRA

16,00 3,00 3,00 40,00 - 62,00 09/10/1976 80° Classificado Excedente

0000118

DEYSE LOHANA

JERONIMO PINHEIRO

16,00 3,00 3,00 40,00 - 62,00 18/07/1996 81° Classificado Excedente

0000018 SILVANA RACIS 16,00 6,00 0,00 40,00 - 62,00 03/09/1970 82° Classificado Excedente

0000055

MARIA DENISE LINO

DA SILVA

16,00 6,00 0,00 40,00 - 62,00 06/11/1978 83° Classificado Excedente

0000031

MICHELE FELIX

RODRIGUES

16,00 6,00 0,00 40,00 - 62,00 28/08/1993 84° Classificado Excedente

0000383

ANA ELIZA APARECIDA

DA COSTA MOREIRA

12,00 3,00 6,00 40,00 - 61,00 04/09/1987 85° Classificado Excedente

0000817 MARIA INEZ RACIS 12,00 6,00 3,00 40,00 - 61,00 25/05/1976 86° Classificado Excedente

0001029

EDNEIDE FERRAZ DE

MATOS

12,00 6,00 3,00 40,00 - 61,00 09/05/1978 87° Classificado Excedente

0001091 AURIANE LIMA ABREU 12,00 6,00 3,00 40,00 - 61,00 11/03/1986 88° Classificado Excedente

0000870

THAIZA ALVES

GOUVEIA

12,00 6,00 3,00 40,00 - 61,00 31/12/1993 89° Classificado Excedente

0000113

TELMA LIMA DOS

SANTOS

16,00 9,00 6,00 30,00 - 61,00 24/05/1967 90° Classificado Excedente

0001415

FABIO EVAGELISTA DA

SILVA

16,00 9,00 6,00 30,00 - 61,00 04/05/1968 91° Classificado Excedente

0000020

NAYARA CRISTINA

ALVES DE SOUZA

16,00 9,00 6,00 30,00 - 61,00 07/05/1996 92° Classificado Excedente

0000461

LUDIMILA FORTUNATO

DOS SANTOS

4,00 6,00 0,00 50,00 - 60,00 03/10/1997 93° Classificado Excedente

0000707

FANNY ROBERTO

FRANÇA SILVA

8,00 3,00 9,00 40,00 - 60,00 26/02/1986 94° Classificado Excedente

0000029

VALDIR MIGUEL

BINELLO JR

8,00 9,00 3,00 40,00 - 60,00 12/01/1991 95° Classificado Excedente

0000871

SIRLENE BORGES DA

SILVA MACHADO

16,00 3,00 0,00 40,00 - 59,00 12/02/1979 96° Classificado Excedente

0000602 GLEICIANE DE SOUZA 16,00 3,00 0,00 40,00 - 59,00 13/04/1989 97° Classificado Excedente

Página 10 de 56

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2018

ORGANIZAÇÃO: RENASCER ASSESSORIA E CONSULTORIA

RESULTADO FINAL

0000612

ELAINE MARIA SILVA

DE SOUZA FERREIRA

12,00 3,00 3,00 40,00 - 58,00 16/08/1974 98° Classificado Excedente

0000616

KELLY CRISTINA

MOREIRA FERREIRA

DA SILVA

12,00 3,00 3,00 40,00 - 58,00 12/01/1980 99° Classificado Excedente

0000754

GABRIELA DE SOUZA

ALVES

12,00 3,00 3,00 40,00 - 58,00 08/10/1988 100° Classificado Excedente
 0000375 SIMONE DE OLIVEIRA 16,00 6,00 6,00 30,00 - 58,00 04/07/1977
 101° Classificado Excedente
 0000063
 HOSANA APARECIDA
 PEREIRA DOS SANTOS
 16,00 6,00 6,00 30,00 - 58,00 09/09/1978 102° Classificado Excedente
 0000534
 MARCELANGE MARIA
 DA SILVA ROCHA
 16,00 6,00 6,00 30,00 - 58,00 08/12/1994 103° Classificado Excedente
 0000614
 ALINE ROSA DOS REIS
 RAMOS
 4,00 3,00 0,00 50,00 - 57,00 27/09/1983 104° Classificado Excedente
 0000314
 ELIZANGELA PAULA
 FACCO DA SILVA
 8,00 3,00 6,00 40,00 - 57,00 16/09/1979 105° Classificado Excedente
 0000582
 ANDREIA MORAES DE
 SOUZA
 8,00 3,00 6,00 40,00 - 57,00 28/11/1982 106° Classificado Excedente
 0000017
 MARIA APARECIDA DA
 SILVA
 8,00 6,00 3,00 40,00 - 57,00 12/03/1984 107° Classificado Excedente
 0000875
 PRISCILA MAGNA
 ROCHA DE MEDEIROS
 8,00 6,00 3,00 40,00 - 57,00 23/11/1992 108° Classificado Excedente
 0000382
 MARIA DE LOURDES
 VITURINO DE SOUZA
 8,00 9,00 0,00 40,00 - 57,00 23/02/1970 109° Classificado Excedente
 0000530
 LETICIA VIEIRA DA
 SILVA
 8,00 9,00 0,00 40,00 - 57,00 07/12/1999 110° Classificado Excedente
 0000308
 IRAMAIA DE OLIVEIRA
 GOMES DANTAS DA
 SILVA
 12,00 6,00 9,00 30,00 - 57,00 14/04/1979 111° Classificado Excedente
 0000402
 JANAINA NEVES DA
 SILVA
 4,00 9,00 3,00 40,00 - 56,00 20/11/1998 112° Classificado Excedente

0001015
 KEICIANE MOREIRA DE
 SANTANA
 4,00 12,00 0,00 40,00 - 56,00 13/09/1993 113° Classificado Excedente
 0001314
 KATIA SILVA CRUZ
 SANTANA
 20,00 3,00 3,00 30,00 - 56,00 08/12/1980 114° Classificado Excedente
 0000177
 LEIVA CARVALHO DOS
 SANTOS
 20,00 6,00 0,00 30,00 - 56,00 09/11/1972 115° Classificado Excedente
 0000015
 ADELINA MARIA DE
 OLIVEIRA MOREIRA
 12,00 3,00 0,00 40,00 - 55,00 22/08/1982 116° Classificado Excedente
 0000971
 FANAWIA BARBOSA
 CUNHA
 12,00 3,00 0,00 40,00 - 55,00 11/05/1984 117° Classificado Excedente
 0000076
 ELIZANDRA ROSENO
 ALEXANDRE
 16,00 3,00 6,00 30,00 - 55,00 01/09/1983 118° Classificado Excedente
 0000976
 MARCOS ALEXANDRE
 DE MENEZES
 16,00 6,00 3,00 30,00 - 55,00 24/10/1961 119° Classificado Excedente
 0000706
 ROSELY BALESTRIN
 GOMES
 16,00 6,00 3,00 30,00 - 55,00 06/03/1966 120° Classificado Excedente
 0000062
 MARLY BORBA DE
 FARIA RULIM
 16,00 6,00 3,00 30,00 - 55,00 06/09/1969 121° Classificado Excedente
 0000394
 FRANCIELE CAMILO
 LEARDINI
 16,00 6,00 3,00 30,00 - 55,00 21/06/1989 122° Classificado Excedente
 0000873
 GEOVANY PEREIRA DA
 COSTA
 16,00 6,00 3,00 30,00 - 55,00 27/08/1996 123° Classificado Excedente
 0000075
 ANA PAULA EUSEBIO
 PEREIRA
 8,00 3,00 3,00 40,00 - 54,00 04/11/1986 124° Classificado Excedente

0000347
ANTONIA CASTORINA
SOARES
8,00 6,00 0,00 40,00 - 54,00 24/07/1961 125° Classificado Excedente
0000607
MARINALVA
CONCEIÇÃO DE
OLIVEIRA
8,00 6,00 0,00 40,00 - 54,00 01/08/1972 126° Classificado Excedente
0000103
EDILSON MACEDO
PINHEIRO
12,00 6,00 6,00 30,00 - 54,00 16/10/1976 127° Classificado Excedente
0001059
JAQUELINE SOUZA DA
SILVA
12,00 9,00 3,00 30,00 - 54,00 13/03/1985 128° Classificado Excedente
Página 11 de 56
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2018
ORGANIZAÇÃO: RENASCER ASSESSORIA E CONSULTORIA
RESULTADO FINAL
0001351
CRISLAINE DE ARAUJO
GONÇALVES LIMA
12,00 9,00 3,00 30,00 - 54,00 09/05/1997 129° Classificado Excedente
0000741
JOSE DANIZETE
ARAUJO
4,00 6,00 3,00 40,00 - 53,00 18/03/1962 130° Classificado Excedente
0000021
AILTON FRANCISCO
MENDES
4,00 6,00 3,00 40,00 - 53,00 31/01/1972 131° Classificado Excedente
0000475
ANDREIA CRISTINA DA
SILVA
4,00 6,00 3,00 40,00 - 53,00 28/05/1988 132° Classificado Excedente
0000910
VERIDHIANY SANTOS
DE OLIVEIRA
4,00 6,00 3,00 40,00 - 53,00 03/08/1996 133° Classificado Excedente
0000440
EURIDES JESUS DOS
SANTOS
20,00 0,00 3,00 30,00 - 53,00 28/10/1976 134° Classificado Excedente
0000459 KEILA SANTOS SILVA 8,00 9,00 6,00 30,00 - 53,00 07/09/1983
135° Classificado Excedente

0000099
LUCIVANE
FORTUNATO DOS
SANTOS
16,00 3,00 3,00 30,00 - 52,00 23/07/1964 136° Classificado Excedente
0000644
ANGELA ABADIA
APARECIDO
16,00 3,00 3,00 30,00 - 52,00 13/08/1986 137° Classificado Excedente
0000451
EDINA MARIA DA SILVA
BORGES
8,00 3,00 0,00 40,00 - 51,00 14/08/1973 138° Classificado Excedente
0001058
DEBORA REGINA
CUNHA SANTOS
8,00 3,00 0,00 40,00 - 51,00 06/11/1982 139° Classificado Excedente
0000973
VALDIRENE BATISTA
DA CRUZ
8,00 3,00 0,00 40,00 - 51,00 15/08/1989 140° Classificado Excedente
0000303
LUCICLEIDE DA SILVA
DOMINGOS
12,00 3,00 6,00 30,00 - 51,00 05/08/1991 141° Classificado Excedente
0000884
KARINY DA CRUZ
SILVA
12,00 3,00 6,00 30,00 - 51,00 02/05/1996 142° Classificado Excedente
0000904
JULIA SALETIS DA
SILVA TORRES
12,00 6,00 3,00 30,00 - 51,00 05/04/1973 143° Classificado Excedente
0001408
JOSIANE DE JESUS
CORDEIRO
12,00 9,00 0,00 30,00 - 51,00 20/07/1994 144° Classificado Excedente
0000231
PAULO HENRIQUE DE
ALMEIDA FRANÇA
4,00 3,00 3,00 40,00 - 50,00 05/07/1984 145° Classificado Excedente
0001112
MARIA SILVANEIDE
LOPES DA SILVA
4,00 6,00 0,00 40,00 - 50,00 02/04/1989 146° Classificado Excedente
0001389
ELENILDA BALBINO DA
SILVA

20,00 0,00 0,00 30,00 - 50,00 23/03/1987 147° Classificado Excedente
0000527
MARIA GLORIA GOMES
DA SILVA
8,00 9,00 3,00 30,00 - 50,00 29/03/1982 148° Classificado Excedente
0000859
ANA GISELY RAMALHO
SILVA LOPES
8,00 12,00 0,00 30,00 - 50,00 23/03/1991 149° Classificado Excedente
0001042
IRISMAR DE FRANÇA
DOURADO
16,00 3,00 0,00 30,00 - 49,00 18/01/1975 150° Classificado Excedente
0001384
MARIA AUXILIADORA
SAMPAIO
16,00 3,00 0,00 30,00 - 49,00 14/01/1981 151° Classificado Excedente
0001409
ROSEMILDA DA SILVA
BARROS
12,00 3,00 3,00 30,00 - 48,00 31/08/1977 152° Classificado Excedente
0001011
ROSIMARA
CAVALHEIRO
12,00 3,00 3,00 30,00 - 48,00 04/07/1978 153° Classificado Excedente
0000280
HARISON CLEITON
MAFFI
12,00 3,00 3,00 30,00 - 48,00 14/08/1982 154° Classificado Excedente
0000072
VALDETINA RUBIO DA
SILVA
12,00 3,00 3,00 30,00 - 48,00 26/09/1982 155° Classificado Excedente
0000518
CLAUDENICE DE MORI
CONCILIO
4,00 3,00 0,00 40,00 - 47,00 01/07/1973 156° Classificado Excedente
0000310
JOSELITA ALVES
GOMES
8,00 3,00 6,00 30,00 - 47,00 20/04/1974 157° Classificado Excedente
0000881
EVANIR XIMENES
QUEIROZ
8,00 3,00 6,00 30,00 - 47,00 12/01/1975 158° Classificado Excedente
0001115
DEUSELIA LOPES DA
SILVA

8,00 3,00 6,00 30,00 - 47,00 05/11/1988 159° Classificado Excedente
0000611
LUCIANA PIRES DA
SILVA
8,00 6,00 3,00 30,00 - 47,00 18/04/1981 160° Classificado Excedente
Página 12 de 56
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2018
ORGANIZAÇÃO: RENASCER ASSESSORIA E CONSULTORIA
RESULTADO FINAL
0001354
KARINE SOARES DOS
SANTOS
8,00 6,00 3,00 30,00 - 47,00 11/06/1997 161° Classificado Excedente
0001320
JENIFER SAMARA
BORGES DA SILVA
8,00 9,00 0,00 30,00 - 47,00 15/08/1994 162° Classificado Excedente
0001100
EUNICE ARRUDA DE
OLIVEIRA
12,00 6,00 9,00 20,00 - 47,00 13/11/1967 163° Classificado Excedente
0001116
DEUSELIA LOPES DA
SILVA
0,00 3,00 3,00 40,00 - 46,00 15/10/1990 164° Classificado Excedente
0000184
LUCE MEIRE
FORTUNADO DOS
SANTOS
4,00 6,00 6,00 30,00 - 46,00 17/07/1965 165° Classificado Excedente
0001024
MARILENE CANDIDA
JAIME
12,00 3,00 0,00 30,00 - 45,00 02/10/1978 166° Classificado Excedente
0000559
CRISLAINE SANTOS
CASTELLI
12,00 3,00 0,00 30,00 - 45,00 26/03/1995 167° Classificado Excedente
0000202
MIRIAN APARECIDA
PEREIRA TEIXEIRA
16,00 3,00 6,00 20,00 - 45,00 30/05/1988 168° Classificado Excedente
0000656
MILENE RAYNE
PEREIRA DE SOUZA
16,00 3,00 6,00 20,00 - 45,00 22/12/1994 169° Classificado Excedente
0000115

LUCIANA DE FREITAS
RODRIGUES
16,00 6,00 3,00 20,00 - 45,00 12/05/1978 170° Classificado Excedente
0000221
MARIA DE FATIMA
PEREIRA
8,00 3,00 3,00 30,00 - 44,00 13/08/1964 171° Classificado Excedente
0000329 NEUMA FELIX PEREIRA 8,00 3,00 3,00 30,00 - 44,00 20/08/
1966 172° Classificado Excedente
0001220
VERA LUCIA DE
MORAES RAMOS
8,00 3,00 3,00 30,00 - 44,00 19/03/1975 173° Classificado Excedente
0000718
VERA LUCIA DE SOUZA
SANTOS DE OLIVEIRA
8,00 3,00 3,00 30,00 - 44,00 27/08/1979 174° Classificado Excedente
0000729
MARISTELA ALVES
MARTINS ESTEVAM
8,00 3,00 3,00 30,00 - 44,00 10/05/1986 175° Classificado Excedente
0001412
RAYSTEM SOARES DE
SOUSA
8,00 3,00 3,00 30,00 - 44,00 06/12/1996 176° Classificado Excedente
0000823
SIRLEI BORGES DA
SILVA
8,00 6,00 0,00 30,00 - 44,00 11/11/1977 177° Classificado Excedente
0000098
ERIKA LILIAN RAVAZI
ARGUELHO
8,00 6,00 0,00 30,00 - 44,00 30/10/1978 178° Classificado Excedente
0000824
MERCEDES NOGUEIRA
DA SILVA
8,00 6,00 0,00 30,00 - 44,00 01/09/1992 179° Classificado Excedente
0000626
REGINALDO MORAIS
DE LIMA
4,00 6,00 3,00 30,00 - 43,00 24/07/1978 180° Classificado Excedente
0000408
DEBORA DOS SANTOS
CHAGAS SOUZA
4,00 6,00 3,00 30,00 - 43,00 26/03/1988 181° Classificado Excedente
0001256
GEOVANA DA SILVA
PINHEIRO

4,00 6,00 3,00 30,00 - 43,00 13/03/1993 182° Classificado Excedente
0000664
CILENE DOURADO DO
NASCIMENTO
BARBOSA
16,00 6,00 0,00 20,00 - 42,00 07/04/1961 183° Classificado Excedente
0000219
LILIANE DAYANE
RAMALHO GOMES
8,00 0,00 3,00 30,00 - 41,00 18/05/1988 184° Classificado Excedente
0001247
MARIA ALICE PEREIRA
RUBIO
8,00 3,00 0,00 30,00 - 41,00 12/06/1965 185° Classificado Excedente
0000167
VERA LUCIA
NASCIMENTO
SANTIAGO DOS
SANTOS
8,00 3,00 0,00 30,00 - 41,00 08/11/1973 186° Classificado Excedente
0000750
PAULO ROBERTO DE
OLIVEIRA DA SILVA
12,00 3,00 6,00 20,00 - 41,00 23/06/1983 187° Classificado Excedente
0000728
NOEMI MODESTO
MORAES FERREIRA
12,00 6,00 3,00 20,00 - 41,00 31/08/1968 188° Classificado Excedente
0000082
LUCY DA SILVA
GOMES
8,00 9,00 3,00 20,00 - 40,00 04/09/1991 189° Classificado Excedente
0000085
LUCENY DA SILVA
GOMES
12,00 3,00 3,00 20,00 - 38,00 13/10/1987 190° Classificado Excedente
0000951
LAURA APARECIDA DE
OLIVEIRA E SOUZA
12,00 6,00 0,00 20,00 - 38,00 03/11/1975 191° Classificado Excedente
Página 13 de 56
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2018
ORGANIZAÇÃO: RENASCER ASSESSORIA E CONSULTORIA
RESULTADO FINAL
0001348
QEZIA MARIA DE
ARAUJO SOUZA

12,00 6,00 0,00 20,00 - 38,00 23/04/1976 192° Classificado Excedente
0000388
MARIA JOSE DIAS DOS
SANTOS
12,00 6,00 0,00 20,00 - 38,00 20/03/1980 193° Classificado Excedente
0001063
EUZI TEODORO
FERREIRA
4,00 0,00 3,00 30,00 - 37,00 31/10/1980 194° Classificado Excedente
0001254
ROMILDA LUCIANO DA
COSTA
4,00 3,00 0,00 30,00 - 37,00 01/12/1966 195° Classificado Excedente
0000071
JOSE CARLOS
PEREIRA DOS SANTOS
8,00 3,00 6,00 20,00 - 37,00 18/12/1960 196° Classificado Excedente
0000422
MARIA DE FATIMA
FURTADO
8,00 6,00 3,00 20,00 - 37,00 15/03/1964 197° Classificado Excedente
0001207
MARIA DE OLIVEIRA
ALVES
8,00 6,00 3,00 20,00 - 37,00 08/08/1966 198° Classificado Excedente
0000724
REGINA DE OLIVEIRA
PEREIRA
8,00 6,00 3,00 20,00 - 37,00 02/09/1997 199° Classificado Excedente
0001003
GLEICE GOMES
ARAUJO
0,00 6,00 0,00 30,00 - 36,00 18/03/1982 200° Classificado Excedente
0000083
ANA CLAUDIA DE
OLIVEIRA FREITAS
16,00 0,00 0,00 20,00 - 36,00 03/02/1991 201° Classificado Excedente
0001282
LUANA CARLA
PEREIRA DE AGUIAR
4,00 9,00 3,00 20,00 - 36,00 01/03/1991 202° Classificado Excedente
0000143
ELIZETE LOURENÇO
DA SILVA
12,00 3,00 0,00 20,00 - 35,00 17/06/1973 203° Classificado Excedente
0000521
KELHEM VIEIRA
CABRAL DE OLIVEIRA

8,00 0,00 6,00 20,00 - 34,00 21/04/1990 204° Classificado Excedente
0000726
MARIA ROSA DE
JESUS OLIVEIRA
BORGES
8,00 3,00 3,00 20,00 - 34,00 13/01/1958 205° Classificado Excedente
0000836
MARIA APARECIDA
BORGES DE SOUZA
8,00 3,00 3,00 20,00 - 34,00 19/09/1962 206° Classificado Excedente
0001202
SIRLENE MARIA DOS
SANTOS
8,00 3,00 3,00 20,00 - 34,00 06/02/1983 207° Classificado Excedente
0000437
EUZENILDE FERREIRA
DE SOUSA VEIGA
8,00 6,00 0,00 20,00 - 34,00 19/10/1977 208° Classificado Excedente
0000830
VALDIRENE DE SÁ DE
SOUZA
12,00 6,00 6,00 10,00 - 34,00 23/02/1988 209° Classificado Excedente
0000697
MARTA LUCIO
PEREIRA RODRIGUES
4,00 3,00 6,00 20,00 - 33,00 09/04/1961 210° Classificado Excedente
0000935
GANILSA PEREIRA DA
SILVA
4,00 3,00 6,00 20,00 - 33,00 10/10/1969 211° Classificado Excedente
0001296
MICHAELA NATHALIA
DUARTE DA SILVA
4,00 6,00 3,00 20,00 - 33,00 29/10/1995 212° Classificado Excedente
0000772
LUCILIA MARIA DE
SOUZA
8,00 9,00 6,00 10,00 - 33,00 19/09/1970 213° Classificado Excedente
0000717 MARLI DE BRITO 8,00 9,00 6,00 10,00 - 33,00 22/05/1976 214°
Classificado Excedente
0001076
LORRAYNE SANTOS
RAMOS DA SILVA
12,00 0,00 0,00 20,00 - 32,00 10/05/1997 215° Classificado Excedente
0001077
JUCILENE FERREIRA
SALES
8,00 0,00 3,00 20,00 - 31,00 04/10/1973 216° Classificado Excedente

0000234
ANA LUCIA DE JESUS
MARTIR
8,00 0,00 3,00 20,00 - 31,00 17/02/1996 217° Classificado Excedente
0000025
CILBENE RICARDO DE
ARRUDA
4,00 3,00 3,00 20,00 - 30,00 15/10/1964 218° Classificado Excedente
0001032
ROSIMAYRE
RODRIGUES DE
OLIVEIRA
4,00 3,00 3,00 20,00 - 30,00 24/05/1996 219° Classificado Excedente
0001137
CARLA AGATA
LENDENGUES
4,00 3,00 3,00 20,00 - 30,00 05/07/1998 220° Classificado Excedente
0000627
LUCILENE CORREA DA
SILVA DE LIMA
4,00 6,00 0,00 20,00 - 30,00 16/06/1979 221° Classificado Excedente
0001283
RONICLEI MANOEL
DOS SANTOS SILVA
0,00 6,00 3,00 20,00 - 29,00 06/09/1988 222° Classificado Excedente
0000843 SELMA SANTOS FELEX 12,00 3,00 3,00 10,00 - 28,00 21/04/
1981 223° Classificado Excedente
Página 14 de 56
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2018
ORGANIZAÇÃO: RENASCER ASSESSORIA E CONSULTORIA
RESULTADO FINAL
0001209
JOELINE SEBASTIANA
DA SILVA
4,00 3,00 0,00 20,00 - 27,00 18/03/1964 224° Classificado Excedente
0000455
REGINALDO JACOB
CARVALHO
4,00 3,00 0,00 20,00 - 27,00 06/04/1981 225° Classificado Excedente
0001178 MARINEZ DE OLIVEIRA 8,00 3,00 6,00 10,00 - 27,00 14/03/1973
226° Classificado Excedente
0000445
KELLYANNE LIMA DA
CONCEIÇÃO
8,00 3,00 6,00 10,00 - 27,00 18/09/1988 227° Classificado Excedente
0001253
EDILSON ALVES DA
SILVA

4,00 6,00 6,00 10,00 - 26,00 06/06/1969 228° Classificado Excedente
0000255
MARIA DE FATIMA
MASSA DE JESUS
4,00 6,00 6,00 10,00 - 26,00 16/07/1969 229° Classificado Excedente
0000005
ROSIANE DOS SANTOS
BERNARDO
4,00 6,00 6,00 10,00 - 26,00 25/05/1981 230° Classificado Excedente
0001052
MARIA ISLANEIDE
ALVES DOS SANTOS
4,00 6,00 6,00 10,00 - 26,00 13/04/1982 231° Classificado Excedente
0000235
ANDREIA MORAES DE
CARVALHO
12,00 0,00 3,00 10,00 - 25,00 17/07/1978 232° Classificado Excedente
0000640
MICHELLY CRISTINA
FERREIRA DOS
SANTOS
12,00 3,00 0,00 10,00 - 25,00 04/06/1994 233° Classificado Excedente
0000901 MARIA IVES DE SOUZA 16,00 9,00 0,00 0,00 - 25,00 28/04/1968
234° Classificado Excedente
0000447
DULCINETE MAGNY
SOARES
4,00 0,00 0,00 20,00 - 24,00 25/10/1973 235° Classificado Excedente
0000929
PAULO ROBERTO
SANTOS COSTA
8,00 3,00 3,00 10,00 - 24,00 04/09/1956 236° Classificado Excedente
0000146
UEBERTOM RICARDO
CAVALCANTE
0,00 3,00 0,00 20,00 - 23,00 15/02/1993 237° Classificado Excedente
0001185
MARCELO RODRIGUES
VILARIM
4,00 3,00 6,00 10,00 - 23,00 22/09/1977 238° Classificado Excedente
0000800
MARTINHA BARBOSA
DE SOUZA
0,00 6,00 6,00 10,00 - 22,00 28/06/1961 239° Classificado Excedente
0000645
BIANCA RAINE
PEREIRA DE SOUZA
16,00 3,00 3,00 0,00 - 22,00 30/07/1999 240° Classificado Excedente

0000575
NILZA RODRIGUES
AFONSO
8,00 0,00 3,00 10,00 - 21,00 22/09/1958 241° Classificado Excedente
0000010
ANTONIA RODRIGUES
DINIZ FERREIRA
8,00 0,00 3,00 10,00 - 21,00 26/05/1966 242° Classificado Excedente
0001269
MAITANA NUNES DE
OLIVEIRA
8,00 3,00 0,00 10,00 - 21,00 19/04/1999 243° Classificado Excedente
0000700
JOSENEIDE DIVINA
ALVES
12,00 6,00 3,00 0,00 - 21,00 04/07/1970 244° Classificado Excedente
0000747
MARIA SELI DE BRITO
BACA
0,00 0,00 0,00 20,00 - 20,00 28/10/1974 245° Classificado Excedente
0001410
DAIANE DIAS DOS
SANTOS
4,00 0,00 6,00 10,00 - 20,00 29/07/1990 246° Classificado Excedente
0000432
MARIA MADALENA DA
SILVA ALVES
0,00 3,00 6,00 10,00 - 19,00 13/03/1987 247° Classificado Excedente
0001051
LUCAS EDUARDO
FILHO
0,00 6,00 3,00 10,00 - 19,00 27/03/1991 248° Classificado Excedente
0001298
JOSILEIDE BATISTA
GALDINO
8,00 0,00 0,00 10,00 - 18,00 21/10/1964 249° Classificado Excedente
0000820
MARIA FORTUNATO DA
SILVA
12,00 0,00 6,00 0,00 - 18,00 29/12/1967 250° Classificado Excedente
0000311
MARIA ALDJANE DO
NASCIMENTO SILVA
4,00 0,00 3,00 10,00 - 17,00 09/03/1986 251° Classificado Excedente
0000855
ROSEMARY
RODRIGUES DE
MOURA

4,00 3,00 0,00 10,00 - 17,00 01/11/1979 252° Classificado Excedente
0000936
ROSIMAR PEREIRA DA
SILVA BERNDT
8,00 6,00 3,00 0,00 - 17,00 15/10/1970 253° Classificado Excedente
0000531
PAULA ANDREIA DE
JESUS
12,00 3,00 0,00 0,00 - 15,00 23/04/1982 254° Classificado Excedente
0000144
IVANEIDE SOUZA DOS
SANTOS
4,00 0,00 0,00 10,00 - 14,00 01/09/1963 255° Classificado Excedente
Página 15 de 56
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2018
ORGANIZAÇÃO: RENASCER ASSESSORIA E CONSULTORIA
RESULTADO FINAL
0000753
GENIY VITORINO DE
SOUZA
0,00 3,00 0,00 10,00 - 13,00 13/04/1968 256° Classificado Excedente
0000088
ESTELA MAGNA
PEREIRA DE MORAIS
SILVA
0,00 3,00 0,00 10,00 - 13,00 03/06/1983 257° Classificado Excedente
0000300
SILENE FRANCISCA
DOS SANTOS
4,00 6,00 3,00 0,00 - 13,00 28/03/1981 258° Classificado Excedente
0001000
LUCINEIDE
RODRIGUES DE
SOUZA
0,00 0,00 0,00 10,00 - 10,00 23/05/1986 259° Classificado Excedente
0001010
CLEIDE MARIA DOS
SANTOS
0,00 0,00 6,00 0,00 - 6,00 01/10/1966 260° Classificado Excedente
0000097
ADJANIRA ALVES DOS
SANTOS
0,00 0,00 6,00 0,00 - 6,00 06/06/1972 261° Classificado Excedente
0000160
MARIA GREGORIO DE
SOUZA DE OLIVEIRA
4,00 0,00 0,00 0,00 - 4,00 15/09/1960 262° Classificado Excedente

0000876
 JOSIVANIA MARIA
 CASTELUBER
 0,00 3,00 0,00 0,00 - 3,00 30/07/1970 263° Classificado Excedente
 0001002
 IVANETE RODRIGUES
 GOMES
 0,00 3,00 0,00 0,00 - 3,00 18/02/1974 264° Classificado Excedente
 Página 16 de 56
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT
 PROCESSO SELETIVO - 001/2018
 ORGANIZAÇÃO: RENASCER ASSESSORIA E CONSULTORIA
 RESULTADO FINAL
 ASSISTENTE SOCIAL - JACIARA
 INSCRIÇÃO NOME POR MAT CG ESP TÍT NOTA FINAL NASC. POSI-
 ÇÃO RESULTADO RESULTADO
 0000399
 GISLENE MARA
 CARDOZO
 4,00 6,00 6,00 40,00 - 56,00 10/07/1974 1° Classificado Excedente
 0000428
 HELIDA IVANNA
 FERREIRA DA SILVA
 RIBEIRO
 8,00 12,00 12,00 20,00 2,00 54,00 26/09/1974 2° Classificado Excedente
 0001047
 VANDERLEY
 SCARABELI
 16,00 3,00 12,00 20,00 - 51,00 13/04/1974 3° Classificado Excedente
 0000037
 MARIA LEILA SOARES
 DE OLIVEIRA
 12,00 9,00 9,00 20,00 - 50,00 25/10/1981 4° Classificado Excedente
 0000903
 SIMONE CASAROTTO
 SILVA
 8,00 6,00 12,00 20,00 - 46,00 07/06/1983 5° Classificado Excedente
 0000494
 LEIDIANE FERREIRA
 DA SILVA
 8,00 12,00 6,00 20,00 - 46,00 07/07/1986 6° Classificado Excedente
 0000735
 NADIR DE OLIVEIRA
 MORAIS DA MATA
 4,00 3,00 12,00 20,00 2,00 41,00 07/05/1967 7° Classificado Excedente
 0000288
 ELIANE MEDIANEIRA
 DA SILVA

12,00 6,00 3,00 10,00 - 31,00 11/07/1973 8° Classificado Excedente
 0001355
 MARIA LINDALVA
 AVELINO VIEIRA
 8,00 3,00 9,00 10,00 - 30,00 28/07/1966 9° Classificado Excedente
 0000125 VANESSA DE OLIVEIRA 4,00 3,00 0,00 0,00 - 7,00 03/04/1993
 10° Classificado Excedente
 Página 17 de 56
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT
 PROCESSO SELETIVO - 001/2018
 ORGANIZAÇÃO: RENASCER ASSESSORIA E CONSULTORIA
 RESULTADO FINAL
 AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - JACIARA
 INSCRIÇÃO NOME POR MAT CG ESP TÍT NOTA FINAL NASC. POSI-
 ÇÃO RESULTADO RESULTADO
 0000223
 EDINES NUNES DE
 FARIAS
 16,00 15,00 9,00 50,00 - 90,00 30/09/1966 1° Classificado Excedente
 0000180
 LUCIENE DA SILVA
 ALMEIDA
 16,00 9,00 12,00 50,00 - 87,00 04/12/1981 2° Classificado Excedente
 0000238
 AUDENIA MARIA
 ALVES DE ALMEIDA
 16,00 12,00 9,00 50,00 - 87,00 18/07/1981 3° Classificado Excedente
 0001311
 GLLEYCE KELLY DOS
 SANTOS CHAVES
 8,00 15,00 12,00 50,00 - 85,00 31/12/1993 4° Classificado Excedente
 0000541
 ANGELICA DE JESUS
 PAGANARDI
 12,00 9,00 12,00 50,00 - 83,00 20/04/1984 5° Classificado Excedente
 0000792
 RAIANE PASSELE DOS
 ANJOS
 16,00 3,00 12,00 50,00 - 81,00 18/02/1999 6° Classificado Excedente
 0001148
 CLEUZA MARIA DOS
 SANTOS PEREIRA
 16,00 6,00 9,00 50,00 - 81,00 24/11/1967 7° Classificado Excedente
 0000648 DIREMA DE SOUZA 16,00 6,00 9,00 50,00 - 81,00 27/09/1975
 8° Classificado Excedente
 0000091
 NILZA ROCHA
 SANTANA
 16,00 6,00 9,00 50,00 - 81,00 28/05/1977 9° Classificado Excedente

0000745
NATALIA DE BRITO
BACA
16,00 9,00 6,00 50,00 - 81,00 04/12/1995 10° Classificado Excedente
0000133
ELLEN JULIANY
GEROLI MICHELATO
16,00 9,00 15,00 40,00 - 80,00 29/05/1996 11° Classificado Excedente
0000291
VALDECI BATISTA DA
GLORIA DA SILVA
16,00 12,00 12,00 40,00 - 80,00 29/11/1973 12° Classificado Excedente
0000070
VIVIANE BEZERRA DA
SILVA
16,00 12,00 12,00 40,00 - 80,00 21/11/1978 13° Classificado Excedente
0000323 ANGELICA CARVALHO 16,00 12,00 12,00 40,00 - 80,00 10/12/
1990 14° Classificado Excedente
0000601
CAMILLA ANTONIA DA
SILVA CARVALHO
16,00 12,00 12,00 40,00 - 80,00 09/09/1998 15° Classificado Excedente
0000079
ELAINI SOARES DE
LIMA
8,00 15,00 6,00 50,00 - 79,00 17/03/1982 16° Classificado Excedente
0000453
ANA PAULA GOMES
CASTRO DOS SANTOS
12,00 15,00 12,00 40,00 - 79,00 08/07/1988 17° Classificado Excedente
0001374
VANUZA DE JESUS
DOS SANTOS
16,00 3,00 9,00 50,00 - 78,00 12/04/1978 18° Classificado Excedente
0001167
SILMARA ALVES
RODRIGUES
20,00 9,00 9,00 40,00 - 78,00 06/09/1990 19° Classificado Excedente
0000429 EVELLIM SANTOS LIMA 12,00 6,00 9,00 50,00 - 77,00 12/06/
1995 20° Classificado Excedente
0000036
ANA CAROLINA
FRANÇA FERREIRA
12,00 6,00 9,00 50,00 - 77,00 11/05/1998 21° Classificado Excedente
0000056
MARLY PEREIRA DA
MOTA
12,00 9,00 6,00 50,00 - 77,00 19/10/1948 22° Classificado Excedente
0001085

JENNIFER VERICIMA
DOS SANTOS
8,00 9,00 9,00 50,00 - 76,00 23/04/1992 23° Classificado Excedente
0000779
TAHYNA DUARTE
TELES
8,00 12,00 6,00 50,00 - 76,00 09/08/1996 24° Classificado Excedente
0001243
MARIA APARECIDA
MATOS
8,00 15,00 3,00 50,00 - 76,00 22/03/1974 25° Classificado Excedente
0000722
EDNEIA POLESE
KAPPES
4,00 9,00 12,00 50,00 - 75,00 09/04/1979 26° Classificado Excedente
0000909
GABRIELY ALGEMIRA
DA SILVA ALVES
4,00 12,00 9,00 50,00 - 75,00 08/11/1999 27° Classificado Excedente
0000159
JOSIANE SOUZA DE
OLIVEIRA
20,00 9,00 6,00 40,00 - 75,00 04/01/1985 28° Classificado Excedente
0000914
AILA CAROLINE DE
CASTRO SILVA
8,00 15,00 12,00 40,00 - 75,00 03/05/1999 29° Classificado Excedente
0000340
RAFAELA DE OLIVEIRA
PEREIRA
12,00 9,00 3,00 50,00 - 74,00 30/07/1991 30° Classificado Excedente
0000413
DANIELA ROBERTA
BEZERRA DA SILVA
12,00 9,00 12,00 40,00 - 73,00 20/02/1982 31° Classificado Excedente
0001393
ROBSON TIAGO DE
OLIVEIRA
12,00 9,00 12,00 40,00 - 73,00 02/06/1987 32° Classificado Excedente
Página 18 de 56
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2018
ORGANIZAÇÃO: RENASCER ASSESSORIA E CONSULTORIA
RESULTADO FINAL
0001198
JULIA CAVALCANTE
BARBIERI
12,00 9,00 12,00 40,00 - 73,00 06/12/1998 33° Classificado Excedente

0001301
CIDILANE FERREIRA
DE JESUS
12,00 9,00 12,00 40,00 - 73,00 05/01/1999 34° Classificado Excedente
0000064
GIULYANE PANLANDIM
SANTANA
12,00 12,00 9,00 40,00 - 73,00 11/02/1998 35° Classificado Excedente
0001103
SUZANY LOPES
FLORENCIO E SILVA
4,00 6,00 12,00 50,00 - 72,00 16/05/1990 36° Classificado Excedente
0001396
FRANCIELE
RODRIGUES LAMEIRO
4,00 9,00 9,00 50,00 - 72,00 10/02/1987 37° Classificado Excedente
0000775
LEUZILAINE PIRES
SOUZA DA SILVA
8,00 12,00 12,00 40,00 - 72,00 27/03/1990 38° Classificado Excedente
0000585
KAMILA GALDINO
FERNANDES
8,00 12,00 12,00 40,00 - 72,00 06/01/1996 39° Classificado Excedente
0001012
CREUSA MARIA DE
JESUS CAVALCANTE
12,00 9,00 9,00 40,00 - 70,00 31/10/1969 40° Classificado Excedente
0000548
THAIANNY
RODRIGUES DE
OLIVEIRA
12,00 9,00 9,00 40,00 - 70,00 20/06/1995 41° Classificado Excedente
0001180
THYFANY ROBERTA
DE OLIVEIRA
12,00 12,00 6,00 40,00 - 70,00 22/12/1996 42° Classificado Excedente
0001196
ALINE DA SILVA
SANTOS
4,00 6,00 9,00 50,00 - 69,00 16/08/1981 43° Classificado Excedente
0000047
ELAINE CARDOSO DA
SILVA LANGNER
8,00 6,00 15,00 40,00 - 69,00 07/05/1962 44° Classificado Excedente
0001235
JOICE NAIARA
SOARES DA SILVA

8,00 9,00 12,00 40,00 - 69,00 27/06/1991 45° Classificado Excedente
0000568
FRANCIENI JACOBI
NOGUEIRA
8,00 9,00 12,00 40,00 - 69,00 26/07/1991 46° Classificado Excedente
0000742
MARCELA TIAGO DE
OLIVEIRA
8,00 12,00 9,00 40,00 - 69,00 06/04/1983 47° Classificado Excedente
0001099
MICHELLE BARBOSA
DA SILVA DOS SANTOS
8,00 12,00 9,00 40,00 - 69,00 23/01/1992 48° Classificado Excedente
0000773
DALILA
MASCARENHAS DA
SILVA
8,00 12,00 9,00 40,00 - 69,00 24/08/1994 49° Classificado Excedente
0000051
CAMILA MARIANA
CACERES BARBOSA
DE OLIVEIRA
8,00 12,00 9,00 40,00 - 69,00 21/10/1996 50° Classificado Excedente
0000574
HELLEN PATRICIA
ARAUJO DA COSTA
8,00 12,00 9,00 40,00 - 69,00 06/11/1996 51° Classificado Excedente
0000939
DANIELE DE CASTRO
MARTINS
8,00 12,00 9,00 40,00 - 69,00 18/02/2000 52° Classificado Excedente
0000412
PATRICIA FERREIRA
DE ALMEIDA
16,00 6,00 6,00 40,00 - 68,00 20/05/1994 53° Classificado Excedente
0000900
FRANCIELLY DA SILVA
TORRES
4,00 9,00 15,00 40,00 - 68,00 24/02/1995 54° Classificado Excedente
0000590
GENYFFER MICHELLE
COSTA
4,00 12,00 12,00 40,00 - 68,00 30/03/1993 55° Classificado Excedente
0000319
MARIA ESTELA
PEREIRA DOS SANTOS
12,00 6,00 9,00 40,00 - 67,00 24/04/1985 56° Classificado Excedente
0000905

FERNANDA DA SILVA
TORRES
12,00 6,00 9,00 40,00 - 67,00 24/12/1996 57° Classificado Excedente
0001373 DELBA LESSA GARCIA 12,00 9,00 6,00 40,00 - 67,00 15/03/1982 58° Classificado Excedente
0000787
EDUARDA DE
OLIVEIRA ANANIAS
12,00 9,00 6,00 40,00 - 67,00 01/05/1992 59° Classificado Excedente
0001049
ANA CAROLINE
BARROS LIMA
12,00 9,00 6,00 40,00 - 67,00 04/09/1993 60° Classificado Excedente
0000946
ANA BHEATRIZ
NOVAES SALVIANO
12,00 12,00 3,00 40,00 - 67,00 12/01/1998 61° Classificado Excedente
0000386
VALDENY LOPES
FERRAZ
8,00 9,00 9,00 40,00 - 66,00 14/12/1973 62° Classificado Excedente
0000207
JOICE HELENA VIEIRA
DOS SANTOS
8,00 12,00 6,00 40,00 - 66,00 03/01/1996 63° Classificado Excedente
Página 19 de 56
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2018
ORGANIZAÇÃO: RENASCER ASSESSORIA E CONSULTORIA
RESULTADO FINAL
0000204
SIDINEIA GUIMARÃES
DOS SANTOS
BRASILEIRO
4,00 6,00 15,00 40,00 - 65,00 16/04/1981 64° Classificado Excedente
0000061
NEUZA GABRIELE DO
CARMO
4,00 12,00 9,00 40,00 - 65,00 08/08/1986 65° Classificado Excedente
0001040 CAMILLA SUARES 4,00 12,00 9,00 40,00 - 65,00 02/09/1992 66° Classificado Excedente
0000458
FRANCIELE
RODRIGUES LIMA
4,00 12,00 9,00 40,00 - 65,00 18/06/2000 67° Classificado Excedente
0000109
FRANCIELE FERREIRA
DOS SANTOS
12,00 6,00 6,00 40,00 - 64,00 14/03/1995 68° Classificado Excedente

0001082
ALESSANDRA
RODRIGUES PEREIRA
12,00 9,00 3,00 40,00 - 64,00 20/03/1992 69° Classificado Excedente
0000663
MAIZA VIEIRA DOS
ANJOS
12,00 9,00 3,00 40,00 - 64,00 27/11/1995 70° Classificado Excedente
0000241
KEDMA RODRIGUES
SILVA
4,00 3,00 6,00 50,00 - 63,00 01/10/1984 71° Classificado Excedente
0000712
ELISSANDRA
BARBOSA DA SILVA
8,00 3,00 12,00 40,00 - 63,00 29/10/1985 72° Classificado Excedente
0001179
ADRIELLE DA SILVA
MOTA
8,00 6,00 9,00 40,00 - 63,00 26/10/1992 73° Classificado Excedente
0001109
CAMILA LINHARES
PEREIRA
8,00 6,00 9,00 40,00 - 63,00 21/05/1999 74° Classificado Excedente
0000776
JULIANA BORGES
SANTOS ZILKE
12,00 9,00 12,00 30,00 - 63,00 09/06/1985 75° Classificado Excedente
0000322 CAROLINE AMARAL 12,00 9,00 12,00 30,00 - 63,00 30/01/1996 76° Classificado Excedente
0000987
MARIA RAQUEL
SANTANA RAITZ
12,00 12,00 9,00 30,00 - 63,00 29/07/1967 77° Classificado Excedente
0000523
MARTA RODRIGUES
DE CARVALHO
12,00 12,00 9,00 30,00 - 63,00 31/01/1975 78° Classificado Excedente
0000999
GABRIELA GARCIA
CUNHA DE FRANÇA
12,00 12,00 9,00 30,00 - 63,00 03/10/1978 79° Classificado Excedente
0000027
ELISAMA DE SOUSA
SILVA GOMES
12,00 12,00 9,00 30,00 - 63,00 11/11/1995 80° Classificado Excedente
0000065
ANA PAULA

RODRIGUES PAULINO
12,00 12,00 9,00 30,00 - 63,00 18/04/1997 81° Classificado Excedente
0001358
DEIZIANE TEIXEIRA
SIMIONI
4,00 9,00 9,00 40,00 - 62,00 20/01/1990 82° Classificado Excedente
0000725
JAQUELINE MAFALSKI
MENDES
4,00 9,00 9,00 40,00 - 62,00 07/08/1996 83° Classificado Excedente
0000153
JESSICA DAIANE
RIBEIRO DOMINGUES
4,00 12,00 6,00 40,00 - 62,00 21/09/1989 84° Classificado Excedente
0000669
LARISSA OLIVEIRA DA
SILVA
4,00 12,00 6,00 40,00 - 62,00 10/06/1991 85° Classificado Excedente
0001201
ROMANTHIELY
FERREIRA DE ASSIS
8,00 12,00 12,00 30,00 - 62,00 04/07/1997 86° Classificado Excedente
0000636
LUCIA GOMES DA
GAMA
12,00 6,00 3,00 40,00 - 61,00 31/03/1972 87° Classificado Excedente
0000066
CLEONICE
RODRIGUES DE
SOUZA DE CARVALHO
16,00 3,00 12,00 30,00 - 61,00 21/03/1968 88° Classificado Excedente
0000405
ALAIKE DE ALENCAR
SOUZA
16,00 6,00 9,00 30,00 - 61,00 26/04/1991 89° Classificado Excedente
0000041
PRISCILA JULIANA
BUFETI GOMES DA
CRUZ
16,00 6,00 9,00 30,00 - 61,00 05/05/1993 90° Classificado Excedente
0000554
JEFT EZO DANILO
FARIA BRANDÃO
4,00 12,00 15,00 30,00 - 61,00 28/06/1998 91° Classificado Excedente
0000822
ROSANGELA OLIVEIRA
NETO
8,00 3,00 9,00 40,00 - 60,00 27/02/1987 92° Classificado Excedente

0000894
MEIRE GONÇALVES
PINA
8,00 6,00 6,00 40,00 - 60,00 08/09/1970 93° Classificado Excedente
0000122
ELIZABETH
SMERDECK DA
MASCENA FERREIRA
8,00 6,00 6,00 40,00 - 60,00 26/12/1979 94° Classificado Excedente
Página 20 de 56
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2018
ORGANIZAÇÃO: RENASCER ASSESSORIA E CONSULTORIA
RESULTADO FINAL
0000116
WELLEN DAYANE
PAULINA JERONIMO
ROSENDO
8,00 9,00 3,00 40,00 - 60,00 03/08/1988 95° Classificado Excedente
0001318
ALINE MORAES DE
SOUZA
8,00 9,00 3,00 40,00 - 60,00 21/07/1997 96° Classificado Excedente
0001022 ANA MARIA DE SOUZA 12,00 9,00 9,00 30,00 - 60,00 10/11/
1964 97° Classificado Excedente
0001139
PATRICIA SOUSA
BOCARDO DA SILVA
12,00 9,00 9,00 30,00 - 60,00 02/09/1990 98° Classificado Excedente
0000618
TATIANA TRAJANO
BORGES
12,00 9,00 9,00 30,00 - 60,00 24/04/1997 99° Classificado Excedente
0001361
MARILENE DOS
SANTOS
12,00 12,00 6,00 30,00 - 60,00 19/12/1973 100° Classificado Excedente
0000343 TATIANE DE SOUZA 12,00 12,00 6,00 30,00 - 60,00 14/02/1986
101° Classificado Excedente
0000479
MARTA NUNES DE
AMORIM
12,00 12,00 6,00 30,00 - 60,00 26/04/1995 102° Classificado Excedente
0001142
MILENA GONÇALVES
DE JESUS SANTANA
12,00 12,00 6,00 30,00 - 60,00 07/10/1998 103° Classificado Excedente
0000675
LAISE SANTOS

ALMEIDA

4,00 6,00 9,00 40,00 - 59,00 09/05/1993 104° Classificado Excedente
0001171

TAMIRIS FERNANDA

PEREIRA DE SOUZA

4,00 9,00 6,00 40,00 - 59,00 28/02/1990 105° Classificado Excedente
0001264

THAYS NAFANELLA

VIEIRA DE SOUZA

4,00 9,00 6,00 40,00 - 59,00 11/07/1991 106° Classificado Excedente
0000403 GRAZIELE DIEHL 4,00 9,00 6,00 40,00 - 59,00 08/05/1997 107°
Classificado Excedente
0000643

MARIANA MAIRA

BARBOSA XAVIER

8,00 6,00 15,00 30,00 - 59,00 18/06/1999 108° Classificado Excedente
0000389

SIRLEIA SOARES DE

QUADROS

8,00 9,00 12,00 30,00 - 59,00 03/01/1971 109° Classificado Excedente
0000194

ANANDA CRISTINA

DUARTE DE SOUZA

8,00 9,00 12,00 30,00 - 59,00 15/01/1999 110° Classificado Excedente
0000464 MARIA DE OLIVEIRA 8,00 12,00 9,00 30,00 - 59,00 16/10/1972
111° Classificado Excedente
0001037

FERNANDA LIMA DOS

SANTOS ROCHA

8,00 12,00 9,00 30,00 - 59,00 13/07/1981 112° Classificado Excedente
0000668

ADRIELLY MENDONÇA

HUBNER

8,00 12,00 9,00 30,00 - 59,00 28/05/1998 113° Classificado Excedente
0000967

ALVARO VINICIUS

FACCO DE JESUS

GOMES

16,00 3,00 9,00 30,00 - 58,00 08/06/1999 114° Classificado Excedente
0000239

VIVIANE AMANCIO

QUEIROZ SILVA

16,00 9,00 3,00 30,00 - 58,00 15/05/1986 115° Classificado Excedente
0001402

AMANDA DA SILVA

SANTANA

4,00 12,00 12,00 30,00 - 58,00 25/09/1996 116° Classificado Excedente
0000172

MAYRA GABRIELE

LIMA DE SOUZA

4,00 12,00 12,00 30,00 - 58,00 06/06/1998 117° Classificado Excedente
0000674

DEBORA RODRIGUES

DE OLIVEIRA

20,00 9,00 9,00 20,00 - 58,00 06/09/1981 118° Classificado Excedente
0000124

MARCIELE MARIA

CANDIDA RODRIGUES

8,00 0,00 9,00 40,00 - 57,00 28/08/1997 119° Classificado Excedente
0000509

MAGNA VIEIRA

CABRAL

8,00 3,00 6,00 40,00 - 57,00 13/12/1979 120° Classificado Excedente
0001217

KAROLINY MIKAELE

RODRIGUES SILVA

8,00 6,00 3,00 40,00 - 57,00 08/11/1995 121° Classificado Excedente
0001151

CASSIMIRA

SEBASTIÃO DOS

SANTOS

12,00 6,00 9,00 30,00 - 57,00 22/01/1992 122° Classificado Excedente
0000606

ELIZABETH DA ROCHA

SOUZA

12,00 6,00 9,00 30,00 - 57,00 01/03/1999 123° Classificado Excedente
0000150

MICHELI ARAUJO

GIROTTTO

12,00 6,00 9,00 30,00 - 57,00 01/05/1999 124° Classificado Excedente
0000450

MARIA AUXILIADORA

PEREIRA

12,00 9,00 6,00 30,00 - 57,00 22/04/1983 125° Classificado Excedente
0001246

CICERA CAROLLINNE

ALVES DA SILVA

OLIVEIRA

12,00 9,00 6,00 30,00 - 57,00 24/07/1988 126° Classificado Excedente

Página 21 de 56

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2018

ORGANIZAÇÃO: RENASCER ASSESSORIA E CONSULTORIA

RESULTADO FINAL

0000526

KESIA CHAVES DE

ANDRADE

12,00 9,00 6,00 30,00 - 57,00 25/08/1990 127° Classificado Excedente
0000274
KELLY CRISTINA DA
SILVA

12,00 9,00 6,00 30,00 - 57,00 09/07/1997 128° Classificado Excedente
0000763
MARLICE BARBOSA DA
SILVA

12,00 12,00 3,00 30,00 - 57,00 29/11/1984 129° Classificado Excedente
0000094
SIMONE RODRIGUES
DA CRUZ

4,00 6,00 6,00 40,00 - 56,00 19/06/1995 130° Classificado Excedente
0000336
THALITA YNNARA
SILVA SANTOS

4,00 9,00 3,00 40,00 - 56,00 31/05/1997 131° Classificado Excedente
0000620
SOLANGE BATISTA
GALDINO DA SILVA

8,00 6,00 12,00 30,00 - 56,00 03/03/1985 132° Classificado Excedente
0001375 DEOZIANI SIMIONATTO 8,00 9,00 9,00 30,00 - 56,00 12/07/
1971 133° Classificado Excedente
0000918
ELISANGELA DE
SOUZA SILVA

8,00 9,00 9,00 30,00 - 56,00 14/02/1978 134° Classificado Excedente
0000068
PAULA CATIUSSIA
RODRIGUES DOS
SANTOS FABRIS

8,00 9,00 9,00 30,00 - 56,00 07/03/1990 135° Classificado Excedente
0000141 ROSELI SIMIONI 8,00 12,00 6,00 30,00 - 56,00 20/10/1973 136°
Classificado Excedente
0000677
HELLEN CAROLINE
GOMES SOARES

8,00 12,00 6,00 30,00 - 56,00 02/04/1995 137° Classificado Excedente
0000662
ELISAMA ANDRADE DA
SILVA

4,00 9,00 12,00 30,00 - 55,00 23/03/1998 138° Classificado Excedente
0000286
CLARI LEOBET DE
ANDRADE

8,00 15,00 12,00 20,00 - 55,00 12/09/1974 139° Classificado Excedente
0001045
NAGILA LORRAYNE
CAMPOS

12,00 3,00 9,00 30,00 - 54,00 14/06/1991 140° Classificado Excedente
0000008
WEMERSON
MARCIANO DOS
SANTOS

12,00 3,00 9,00 30,00 - 54,00 23/04/1995 141° Classificado Excedente
0000474
JULYELLE ALVES
BATISTA

12,00 3,00 9,00 30,00 - 54,00 29/10/2010 142° Classificado Excedente
0000488
ELIENE RODRIGUES
DOS SANTOS

12,00 6,00 6,00 30,00 - 54,00 10/05/1974 143° Classificado Excedente
0001101
PAULA CONCEIÇÃO DA
LUZ SILVA

12,00 6,00 6,00 30,00 - 54,00 08/12/1993 144° Classificado Excedente
0000524
PAMELA RODRIGUES
DE CARVALHO

12,00 9,00 3,00 30,00 - 54,00 22/09/1994 145° Classificado Excedente
0000698
RAYANE CRISTINA
MARTINS DO
NASCIMENTO

12,00 9,00 3,00 30,00 - 54,00 29/12/1996 146° Classificado Excedente
0000498
PRISCILA SANTOS
SILVA

16,00 12,00 6,00 20,00 - 54,00 11/08/1983 147° Classificado Excedente
0000701
DAYANE FERREIRA
RAGALZI

8,00 3,00 12,00 30,00 - 53,00 26/06/1993 148° Classificado Excedente
0001039
JUDETE MATOS VIEIRA
SILVA

8,00 6,00 9,00 30,00 - 53,00 28/11/1976 149° Classificado Excedente
0000398
ROSANGELA
NASCIMENTO DE
MORAES

8,00 6,00 9,00 30,00 - 53,00 14/11/1981 150° Classificado Excedente
0000283
ADRIANA MIRON
SANCHEZ

8,00 6,00 9,00 30,00 - 53,00 16/04/1985 151° Classificado Excedente

0000267
 ERIKA CRISTINA
 CORREA DE MATTES
 8,00 6,00 9,00 30,00 - 53,00 31/05/1991 152° Classificado Excedente
 0000269
 KATIA APARECIDA
 TAVARES DOS
 SANTOS
 8,00 6,00 9,00 30,00 - 53,00 21/09/1994 153° Classificado Excedente
 0000500
 ANDREZA DOS
 SANTOS SILVA
 FEITOSA
 8,00 6,00 9,00 30,00 - 53,00 26/02/1996 154° Classificado Excedente
 0000988
 BRUNA SOARES
 PEREIRA ALVES
 8,00 6,00 9,00 30,00 - 53,00 27/02/1996 155° Classificado Excedente
 0000869
 MILENA RENATA
 ROCHA DOS SANTOS
 8,00 6,00 9,00 30,00 - 53,00 11/08/1999 156° Classificado Excedente
 Página 22 de 56
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT
 PROCESSO SELETIVO - 001/2018
 ORGANIZAÇÃO: RENASCER ASSESSORIA E CONSULTORIA
 RESULTADO FINAL
 0000307
 MARCIA DINISIA
 SABOCINSKI
 8,00 9,00 6,00 30,00 - 53,00 16/04/1973 157° Classificado Excedente
 0001018
 MARCILIANE BRAGA
 RODRIGUES
 8,00 12,00 3,00 30,00 - 53,00 18/10/1988 158° Classificado Excedente
 0000048
 JESSIKA AUEINY DE
 OLIVEIRA PINTO
 8,00 12,00 3,00 30,00 - 53,00 05/06/1995 159° Classificado Excedente
 0000317
 VANUZA FERREIRA DA
 SILVA
 8,00 12,00 3,00 30,00 - 53,00 21/06/1998 160° Classificado Excedente
 0001050
 ADRIELLY ASSOLINI
 DA SILVA
 12,00 12,00 9,00 20,00 - 53,00 17/08/1993 161° Classificado Excedente
 0000543

EDINA APARECIDA
 GONÇALVES SANTOS
 16,00 3,00 3,00 30,00 - 52,00 05/02/1964 162° Classificado Excedente
 0000730
 ANDREIA CARDOSO
 DOS SANTOS
 16,00 3,00 3,00 30,00 - 52,00 08/09/1986 163° Classificado Excedente
 0000244
 ANTONIA BATISTA
 TRINDADE RIBEIRO
 4,00 9,00 9,00 30,00 - 52,00 13/06/1965 164° Classificado Excedente
 0000739
 VERA LUCIA DE
 OLIVEIRA SANTOS
 4,00 9,00 9,00 30,00 - 52,00 25/01/1974 165° Classificado Excedente
 0000305
 SILVANA HENRIQUE
 DA SILVA
 4,00 9,00 9,00 30,00 - 52,00 04/05/1990 166° Classificado Excedente
 0000639
 EDILAINE SCORPIONI
 DE OLIVEIRA
 4,00 9,00 9,00 30,00 - 52,00 20/05/1991 167° Classificado Excedente
 0000802
 NADIR DOS SANTOS
 MACHADO
 8,00 15,00 9,00 20,00 - 52,00 23/08/1978 168° Classificado Excedente
 0001205 VALDETE MENDES 12,00 3,00 6,00 30,00 - 51,00 08/11/1965
 169° Classificado Excedente
 0000557
 ARLETE DELFINO
 TERRA
 12,00 6,00 3,00 30,00 - 51,00 09/03/1980 170° Classificado Excedente
 0000511
 GABRIELI ANA DE
 JESUS
 8,00 3,00 9,00 30,00 - 50,00 28/09/1994 171° Classificado Excedente
 0000270
 LUCELIA TAVARES
 FILHA DOS SANTOS
 8,00 6,00 6,00 30,00 - 50,00 13/08/1974 172° Classificado Excedente
 0000108
 JANAINA DE JESUS
 FERREIRA BUENO
 MARQUES
 8,00 6,00 6,00 30,00 - 50,00 26/04/1989 173° Classificado Excedente
 0001132
 GEANE SOUSA

RIBEIRO
8,00 6,00 6,00 30,00 - 50,00 20/09/1989 174° Classificado Excedente
0000837

LORRAINY JANAINA
RODRIGUES RIBEIRO
8,00 6,00 6,00 30,00 - 50,00 02/06/1995 175° Classificado Excedente
0001317

JOSIANE LOPES DOS
SANTOS
8,00 9,00 3,00 30,00 - 50,00 27/07/1989 176° Classificado Excedente
0000592

NADILLA FERNANDA
ALVES FERREIRA
8,00 9,00 3,00 30,00 - 50,00 27/09/1996 177° Classificado Excedente
0001080

LEILA PEREIRA
BARBOSA
12,00 9,00 9,00 20,00 - 50,00 02/08/1978 178° Classificado Excedente
0001111

TATIANE ROSALINO
PEDROSO
12,00 9,00 9,00 20,00 - 50,00 26/02/1986 179° Classificado Excedente
0000330

DEIZE REGINA COSTA
NUNES
12,00 9,00 9,00 20,00 - 50,00 24/09/1996 180° Classificado Excedente
0000761

GABRIELLA BORBA
BORGES
12,00 12,00 6,00 20,00 - 50,00 06/07/1999 181° Classificado Excedente
0000216

ELIONAY RODRIGUES
DA SILVA
16,00 12,00 12,00 10,00 - 50,00 24/03/1991 182° Classificado Excedente
0001041

RAISA MARIA DOS
SANTOS
4,00 6,00 9,00 30,00 - 49,00 06/08/1992 183° Classificado Excedente
0000359

KAROLAINE DE
OLIVEIRA DA SILVA
4,00 6,00 9,00 30,00 - 49,00 09/10/1998 184° Classificado Excedente
0001249

DENISE SCORPIONI 4,00 9,00 6,00 30,00 - 49,00 01/11/1982
185° Classificado Excedente
0001016

JULIANA TEIXEIRA DA
SILVA RAMOS DE
ALMEIDA

4,00 9,00 6,00 30,00 - 49,00 02/04/1984 186° Classificado Excedente
0001413

THAIS MARIA SOARES 4,00 9,00 6,00 30,00 - 49,00 31/03/1989
187° Classificado Excedente
0000254

EDILAINE RUFINO DA
SILVA
4,00 9,00 6,00 30,00 - 49,00 25/06/1990 188° Classificado Excedente
Página 23 de 56

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2018
ORGANIZAÇÃO: RENASCER ASSESSORIA E CONSULTORIA
RESULTADO FINAL
0001414

PAULA ELISA
LAZZARIM
4,00 9,00 6,00 30,00 - 49,00 13/11/1996 189° Classificado Excedente
0000372

LETICIA OLIVEIRA
AZEVEDO
4,00 9,00 6,00 30,00 - 49,00 23/04/1999 190° Classificado Excedente
0000104

FABIANA LUFT ATIPO 8,00 9,00 12,00 20,00 - 49,00 09/12/2000
191° Classificado Excedente
0000077

WANESSA RAMOS
ALMEIDA DA COSTA
8,00 15,00 6,00 20,00 - 49,00 08/09/1997 192° Classificado Excedente
0000470

MARIA APARECIDA DA
COSTA MACEDO
12,00 0,00 6,00 30,00 - 48,00 08/12/1973 193° Classificado Excedente
0001190

SILVANI SANTANA DE
OLIVEIRA SOUZA
16,00 3,00 9,00 20,00 - 48,00 02/11/1969 194° Classificado Excedente
0000850

NATALIA ORTEGA
CAMOLEZI
16,00 6,00 6,00 20,00 - 48,00 29/11/1985 195° Classificado Excedente
0000112

ADRIANO DE OLIVEIRA
RODRIGUES
16,00 6,00 6,00 20,00 - 48,00 11/04/1987 196° Classificado Excedente
0000348

SIRLENI CARDOSO
CANOVAS
16,00 9,00 3,00 20,00 - 48,00 28/12/1970 197° Classificado Excedente
0000688

ROSINEIA BEZERRA
REINER

16,00 9,00 3,00 20,00 - 48,00 25/02/1984 198° Classificado Excedente
0000086
LUZIANE ANDRADE
COELHO PEREIRA
4,00 0,00 3,00 40,00 - 47,00 30/04/1986 199° Classificado Excedente
0001106
JOSINA ELIETE DOS
SANTOS
8,00 3,00 6,00 30,00 - 47,00 28/10/1978 200° Classificado Excedente
0001421
FERNANDA CARDOSO
DA SILVA
8,00 3,00 6,00 30,00 - 47,00 30/01/1981 201° Classificado Excedente
0000334
ANDREIA DA CRUZ
TRINDADE SILVA
8,00 3,00 6,00 30,00 - 47,00 29/05/1983 202° Classificado Excedente
0000067
LADY MILLA MARTINS
SANTOS
8,00 6,00 3,00 30,00 - 47,00 27/10/1995 203° Classificado Excedente
0000533
MARINES LIMA
MARTINS DA SILVA
12,00 6,00 9,00 20,00 - 47,00 07/06/1990 204° Classificado Excedente
0000490
IZABEL ALCANGELO
DA SILVA
12,00 6,00 9,00 20,00 - 47,00 04/02/1996 205° Classificado Excedente
0000785
THAYSSANARA
VALADARES NAZARE
12,00 9,00 6,00 20,00 - 47,00 02/09/1989 206° Classificado Excedente
0001302
RAQUEL VALENDORF
GOMES
12,00 9,00 6,00 20,00 - 47,00 30/12/1989 207° Classificado Excedente
0000651
PATRICIA SIMONE
RAUBER
12,00 9,00 6,00 20,00 - 47,00 10/05/1990 208° Classificado Excedente
0000039
ADJANE ADDA SIMIONI
DO NASCIMENTO
12,00 9,00 6,00 20,00 - 47,00 07/11/1991 209° Classificado Excedente
0000766
ROMANTIELE
KEROLAY BARBOSA

CALISTO
12,00 9,00 6,00 20,00 - 47,00 15/01/1995 210° Classificado Excedente
0001169
JANAINA FERNANDES
DE FRANÇA
12,00 12,00 3,00 20,00 - 47,00 20/11/1993 211° Classificado Excedente
0000013
PATRICIA GONÇALVES
CARDOSO
4,00 3,00 9,00 30,00 - 46,00 30/04/1995 212° Classificado Excedente
0000171
LAIS GABRIELE LIMA
SOUZA
4,00 3,00 9,00 30,00 - 46,00 01/03/1997 213° Classificado Excedente
0000360
FLAVIA DA SILVA
FONSECA MARTINS
8,00 3,00 15,00 20,00 - 46,00 27/10/1989 214° Classificado Excedente
0000161
LUCIANA JACI DE
ALMEIDA OLIVEIRA
8,00 9,00 9,00 20,00 - 46,00 03/09/1981 215° Classificado Excedente
0000182
JOELMA APARECIDA
DIVINO
8,00 9,00 9,00 20,00 - 46,00 21/05/1985 216° Classificado Excedente
0000731
GLEICIANY DE
OLIVEIRA SANTOS
8,00 9,00 9,00 20,00 - 46,00 01/06/1998 217° Classificado Excedente
0001364
SANIELI ALVES
BATISTA
8,00 9,00 9,00 20,00 - 46,00 07/06/1999 218° Classificado Excedente
0001166
JANAINA MONTEIRO
DE SOUZA
8,00 12,00 6,00 20,00 - 46,00 16/05/1990 219° Classificado Excedente
0001377
WILLIAN GALINDO DE
SOUZA
4,00 15,00 6,00 20,00 - 45,00 07/12/1995 220° Classificado Excedente
Página 24 de 56
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2018
ORGANIZAÇÃO: RENASCER ASSESSORIA E CONSULTORIA
RESULTADO FINAL
0000930

LEANDRO GALDINO
DOS SANTOS
8,00 0,00 6,00 30,00 - 44,00 30/08/1985 221º Classificado Excedente
0001147

IVANILDES DE JESUS
LISBOA REINALDO
8,00 3,00 3,00 30,00 - 44,00 30/12/1964 222º Classificado Excedente
0001098

THAYSLAINE DA SILVA
SOUZA
8,00 3,00 3,00 30,00 - 44,00 16/01/1997 223º Classificado Excedente
0001163

GABRIELLA PULTRINE
PORTES
8,00 6,00 0,00 30,00 - 44,00 16/04/1998 224º Classificado Excedente
0000023

SANDRA SILVA
GONÇALVES XAVIER
12,00 3,00 9,00 20,00 - 44,00 20/11/1991 225º Classificado Excedente
0000129

VERA JANES PEREIRA
DE MORAIS
12,00 6,00 6,00 20,00 - 44,00 03/06/1985 226º Classificado Excedente
0000647

GISLAINE APARECIDA
GALDINO
12,00 6,00 6,00 20,00 - 44,00 08/07/1995 227º Classificado Excedente
0001213

LUCIANA BARBOSA
DOS SANTOS
12,00 9,00 3,00 20,00 - 44,00 01/06/1993 228º Classificado Excedente
0000014

JOSEFA MARIA
FERREIRA
16,00 9,00 9,00 10,00 - 44,00 14/02/1965 229º Classificado Excedente
0001114

MARIA ZELIA
FERREIRA
4,00 3,00 6,00 30,00 - 43,00 28/08/1964 230º Classificado Excedente
0000057

LUCINEIA ALVES DOS
SANTOS
4,00 3,00 6,00 30,00 - 43,00 24/06/1981 231º Classificado Excedente
0000462

NAYARA CARDOSO DA
SILVA
4,00 3,00 6,00 30,00 - 43,00 15/03/1989 232º Classificado Excedente
0000369

MARIA LUCIA MELO DA
SILVA
4,00 6,00 3,00 30,00 - 43,00 30/03/1971 233º Classificado Excedente
0001272

JOSEANE MARTINS
DOS SANTOS
4,00 6,00 3,00 30,00 - 43,00 14/01/1986 234º Classificado Excedente
0000985

ERICA CRISTINA DE
SOUZA
4,00 6,00 3,00 30,00 - 43,00 19/07/1989 235º Classificado Excedente
0000696

MARIA GLORIA DE
SOUZA OLIVEIRA
4,00 6,00 3,00 30,00 - 43,00 27/06/1993 236º Classificado Excedente
0000196

SANDRA PINHEIRO DE
OLIVEIRA
8,00 3,00 12,00 20,00 - 43,00 18/03/1976 237º Classificado Excedente
0000186

SUELY CANDIDA DE
SOUZA
8,00 6,00 9,00 20,00 - 43,00 10/09/1982 238º Classificado Excedente
0001046

JURAILDES CATARINA
FERREIRA
8,00 6,00 9,00 20,00 - 43,00 12/04/1986 239º Classificado Excedente
0000137

NATALIA GARCIA DA
SILVA MARQUES
8,00 6,00 9,00 20,00 - 43,00 24/09/1995 240º Classificado Excedente
0000826

VONEIDE PEREIRA DE
SOUZA
8,00 9,00 6,00 20,00 - 43,00 15/05/1980 241º Classificado Excedente
0000019

CASSIENE DE SOUZA
PARRON
8,00 9,00 6,00 20,00 - 43,00 20/02/1984 242º Classificado Excedente
0000890

ROSIMEIRE DOS
SANTOS TEIXEIRA
8,00 9,00 6,00 20,00 - 43,00 05/03/1990 243º Classificado Excedente
0000155

ABDA NAIANNY DO
NASCIMENTO
OLIVEIRA
8,00 9,00 6,00 20,00 - 43,00 19/07/1995 244º Classificado Excedente

0001356
 QUEILIANI DOURADO
 SILVA
 8,00 9,00 6,00 20,00 - 43,00 18/04/1996 245° Classificado Excedente
 0000233
 KARIN DENIZ
 CARVALHO
 8,00 9,00 6,00 20,00 - 43,00 16/04/1998 246° Classificado Excedente
 0001193
 DANIELLY LEMES
 BARBOSA OLIVEIRA
 8,00 12,00 3,00 20,00 - 43,00 01/10/1993 247° Classificado Excedente
 0001262
 ANDRESSA COSTA DA
 SILVA
 4,00 6,00 12,00 20,00 - 42,00 01/01/2000 248° Classificado Excedente
 0000251
 LUANA SOARES
 GONÇALVES
 4,00 12,00 6,00 20,00 - 42,00 16/09/1988 249° Classificado Excedente
 0000806
 VANESSA DE MORAES
 FEITOSA
 4,00 15,00 3,00 20,00 - 42,00 12/03/1994 250° Classificado Excedente
 0001215 DINAMAR GUIMARAES 12,00 3,00 6,00 20,00 - 41,00 01/08/
 1984 251° Classificado Excedente
 0000457
 JESSICA LIMA DA
 SILVA
 12,00 3,00 6,00 20,00 - 41,00 28/08/1993 252° Classificado Excedente
 Página 25 de 56
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT
 PROCESSO SELETIVO - 001/2018
 ORGANIZAÇÃO: RENASCER ASSESSORIA E CONSULTORIA
 RESULTADO FINAL
 0001191
 ADRIANA ALVES DOS
 SANTOS
 12,00 3,00 6,00 20,00 - 41,00 15/12/1995 253° Classificado Excedente
 0000069
 LEIDIANE DARLEN
 RAMALHO GOMES
 4,00 3,00 3,00 30,00 - 40,00 11/09/1984 254° Classificado Excedente
 0000188
 MARINALVA VITURINO
 DE SOUZA
 4,00 6,00 0,00 30,00 - 40,00 25/10/1975 255° Classificado Excedente
 0000024

CRISTIANI MARTINS
 DE ALMEIDA
 8,00 3,00 9,00 20,00 - 40,00 29/03/1983 256° Classificado Excedente
 0000852
 NATHALIA APARECIDA
 KONRAD DO
 NASCIMENTO
 8,00 3,00 9,00 20,00 - 40,00 11/01/1997 257° Classificado Excedente
 0001321
 ELIANE RUFINO DE
 ANDRADE
 8,00 6,00 6,00 20,00 - 40,00 25/02/1967 258° Classificado Excedente
 0000203 DEYSE LIS MOSER 8,00 6,00 6,00 20,00 - 40,00 01/12/1978
 259° Classificado Excedente
 0000874
 VANUZA ROCHA
 OLIVEIRA SOUZA
 8,00 6,00 6,00 20,00 - 40,00 27/07/1981 260° Classificado Excedente
 0001084
 ANTONIA SANTOS DE
 SOUZA
 8,00 6,00 6,00 20,00 - 40,00 08/05/1982 261° Classificado Excedente
 0000497
 MARCIA CRISTINA
 RODRIGUES DA
 COSTA
 8,00 6,00 6,00 20,00 - 40,00 30/12/1983 262° Classificado Excedente
 0001161
 IDIMARA PEREIRA
 LEMOS
 8,00 6,00 6,00 20,00 - 40,00 19/12/1988 263° Classificado Excedente
 0000672
 CATIELE PASSELE
 DOS SANTOS
 8,00 6,00 6,00 20,00 - 40,00 31/08/1998 264° Classificado Excedente
 0001140
 LILIAN CAROLINE DOS
 SANTOS RODRIGUES
 8,00 6,00 6,00 20,00 - 40,00 28/10/1999 265° Classificado Excedente
 0001239
 ROSIVALDA NUNES
 SANTOS GONZAGA
 8,00 9,00 3,00 20,00 - 40,00 06/04/1982 266° Classificado Excedente
 0000342
 ANA QUEZIA SILVA
 ALVES
 8,00 9,00 3,00 20,00 - 40,00 03/01/1988 267° Classificado Excedente
 0000942

VANESSA PEREIRA
DOS SANTOS
8,00 9,00 3,00 20,00 - 40,00 25/07/1991 268° Classificado Excedente
0001001
PAMELA DOMINGUES
RIBEIRO DA LUZ
8,00 9,00 3,00 20,00 - 40,00 23/11/1994 269° Classificado Excedente
0000245
TEREZINHA DE JESUS
PEREIRA
12,00 9,00 9,00 10,00 - 40,00 28/12/1956 270° Classificado Excedente
0000907
SILVERIA CABRAL DE
SOUZA
12,00 9,00 9,00 10,00 - 40,00 21/09/1978 271° Classificado Excedente
0000346
TATIANI CARLA
MOREIRA DA SILVA
12,00 9,00 9,00 10,00 - 40,00 22/04/1981 272° Classificado Excedente
0000253
SILMA AGUIAR
OLIVEIRA GOMES DOS
SANTOS
4,00 6,00 9,00 20,00 - 39,00 09/04/1980 273° Classificado Excedente
0000760
EVELYN KAREN
GONÇALVES DE
SOUZA
4,00 9,00 6,00 20,00 - 39,00 04/01/1995 274° Classificado Excedente
0000868
EMYLAINE MIRELLA
SOUZA DE OLIVEIRA
4,00 9,00 6,00 20,00 - 39,00 07/01/1998 275° Classificado Excedente
0000257
DANIELE CASTRO DE
LIMA
4,00 9,00 6,00 20,00 - 39,00 15/09/1999 276° Classificado Excedente
0000385
MARILEUZA
RODRIGUES DOS
SANTOS
8,00 9,00 12,00 10,00 - 39,00 21/02/1980 277° Classificado Excedente
0000436
VALDINEIA VICENTE
DA SILVA
8,00 12,00 9,00 10,00 - 39,00 13/11/1980 278° Classificado Excedente
0000059
MARIZETTI JACI DE

ALMEIDA
12,00 0,00 6,00 20,00 - 38,00 31/01/1985 279° Classificado Excedente
0000598
MARILENE APARECIDA
PORFIRIO
12,00 3,00 3,00 20,00 - 38,00 27/01/1968 280° Classificado Excedente
0000045
MARIA ENI GOMES
FERREIRA
12,00 3,00 3,00 20,00 - 38,00 30/10/1972 281° Classificado Excedente
0001125
LINDINALVA MARTINS
DOS SANTOS
16,00 3,00 9,00 10,00 - 38,00 30/05/1981 282° Classificado Excedente
Página 26 de 56
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2018
ORGANIZAÇÃO: RENASCER ASSESSORIA E CONSULTORIA
RESULTADO FINAL
0000685
JOCEANE BATISTA DA
SILVA SANTOS
8,00 0,00 9,00 20,00 - 37,00 25/04/1981 283° Classificado Excedente
0001275
NATALY CRISTINA
XAVIER FABIAN
8,00 3,00 6,00 20,00 - 37,00 12/10/1987 284° Classificado Excedente
0000135
JESSICA COTRIN
SILVA
8,00 3,00 6,00 20,00 - 37,00 29/01/1991 285° Classificado Excedente
0000452
LEDIANE RODRIGUES
AFONSO DA SILVA
8,00 6,00 3,00 20,00 - 37,00 08/03/1981 286° Classificado Excedente
0000441
ALLAN KARDEC
RIBEIRO FILHO
8,00 6,00 3,00 20,00 - 37,00 06/11/1992 287° Classificado Excedente
0001021
TAYNARA DE SOUZA
BUENO
8,00 6,00 3,00 20,00 - 37,00 11/11/1997 288° Classificado Excedente
0000240
TATIANE GOMES DA
SILVA
8,00 6,00 3,00 20,00 - 37,00 17/12/1997 289° Classificado Excedente
0000191

TALITA RAQUEL
SANTOS DA SILVA
8,00 6,00 3,00 20,00 - 37,00 14/12/1998 290° Classificado Excedente
0001244
THAYNARA GABRIELLE
BORGES MATOS
8,00 9,00 0,00 20,00 - 37,00 03/08/1997 291° Classificado Excedente
0000593
SONIA APARECIDA
SANTOS ALVES
GOMES
12,00 6,00 9,00 10,00 - 37,00 26/03/1979 292° Classificado Excedente
0000456
GRACIELA GOMES DA
SILVA
12,00 6,00 9,00 10,00 - 37,00 11/10/1986 293° Classificado Excedente
0001089
SILVIA FERREIRA DA
SILVA
12,00 9,00 6,00 10,00 - 37,00 26/08/1983 294° Classificado Excedente
0000510
LAURA WCELL
FERNANDES CABRAL
12,00 9,00 6,00 10,00 - 37,00 01/11/1987 295° Classificado Excedente
0001165
JULIANE MONTEIRO
DE SOUZA
4,00 3,00 9,00 20,00 - 36,00 26/12/1994 296° Classificado Excedente
0001127
MARIA IVONETE DOS
SANTOS
4,00 6,00 6,00 20,00 - 36,00 23/04/1983 297° Classificado Excedente
0000183
ANDREIA DE ALMEIDA
SILVA
4,00 9,00 3,00 20,00 - 36,00 18/06/1983 298° Classificado Excedente
0000134
ERIKA DE LIMA
PESSOA
4,00 9,00 3,00 20,00 - 36,00 18/08/1983 299° Classificado Excedente
0000546
PRISCILLA DE SOUZA
VASCONCELOS
4,00 9,00 3,00 20,00 - 36,00 26/11/1988 300° Classificado Excedente
0000151
CRISTIANE AMORIM
DE ARAUJO
4,00 9,00 3,00 20,00 - 36,00 23/10/1989 301° Classificado Excedente

0000503
BRUNA OLIVEIRA DA
GUIA REZENDE
8,00 6,00 12,00 10,00 - 36,00 05/05/1995 302° Classificado Excedente
0000471
JOSIELE FERREIRA
DE SOUZA SOUZA
8,00 9,00 9,00 10,00 - 36,00 17/07/1983 303° Classificado Excedente
0000256 KETLYN FRONZA 8,00 9,00 9,00 10,00 - 36,00 21/07/1999 304°
Classificado Excedente
0000528
DOLCINA VICENTE DE
OLIVEIRA
8,00 12,00 6,00 10,00 - 36,00 07/03/1982 305° Classificado Excedente
0000163
JACILENE DIAS DA
COSTA
8,00 6,00 9,00 10,00 2,00 35,00 16/06/1974 306° Classificado Excedente
0000549
BRUNA MAYARA DOS
SANTOS OLIVEIRA
4,00 9,00 12,00 10,00 - 35,00 08/03/1987 307° Classificado Excedente
0000033
MONICA ALVES DE
MELO BABILONIA
8,00 0,00 6,00 20,00 - 34,00 28/09/1973 308° Classificado Excedente
0001135
SIMONE SOARES
LENDENGUES
8,00 3,00 3,00 20,00 - 34,00 28/10/1969 309° Classificado Excedente
0000993
DENISE LINO DE
JESUS FERNANDES
ALMEIDA
8,00 3,00 3,00 20,00 - 34,00 05/01/1976 310° Classificado Excedente
0000208
EVANILDE DA
CONCEIÇÃO OLIVEIRA
SILVA
8,00 3,00 3,00 20,00 - 34,00 09/07/1986 311° Classificado Excedente
0000654
RITA DE CASSIA
GONÇALVES QUEIROZ
12,00 6,00 6,00 10,00 - 34,00 01/04/1975 312° Classificado Excedente
0000373 ANA INES FACCO 12,00 6,00 6,00 10,00 - 34,00 27/02/1981
313° Classificado Excedente
Página 27 de 56
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2018

ORGANIZAÇÃO: RENASCER ASSESSORIA E CONSULTORIA

RESULTADO FINAL

0000197

VANIA LUCIA DA SILVA

NASCIMENTO DE

SOUZA

12,00 6,00 6,00 10,00 - 34,00 07/09/1982 314° Classificado Excedente

0000704

HELLEN JURIANE

LOPES E SILVA

4,00 3,00 6,00 20,00 - 33,00 24/07/1991 315° Classificado Excedente

0000992

DAIANA PATRICIA

GALDINO

4,00 3,00 6,00 20,00 - 33,00 06/04/1992 316° Classificado Excedente

0000578

SONIA CRISTINA

ALVES

4,00 6,00 3,00 20,00 - 33,00 05/12/1984 317° Classificado Excedente

0001250

CASSIELEN

GONÇALVES DE

ALMEIDA

4,00 6,00 3,00 20,00 - 33,00 28/02/2000 318° Classificado Excedente

0001231

ELAINE TEIXEIRA

BARBOSA

8,00 3,00 12,00 10,00 - 33,00 18/03/1995 319° Classificado Excedente

0000660

MARIA APARECIDA

PAES DE SOUZA

8,00 6,00 9,00 10,00 - 33,00 12/09/1968 320° Classificado Excedente

0000840

MARTINA ADRIELE

MARTINS RIBEIRO

8,00 6,00 9,00 10,00 - 33,00 07/03/1996 321° Classificado Excedente

0000917

BRUNA DE LIMA

SANCHES

8,00 6,00 9,00 10,00 - 33,00 20/10/1998 322° Classificado Excedente

0001119

MICHELI DA SILVA

SANTOS

8,00 9,00 6,00 10,00 - 33,00 20/06/1995 323° Classificado Excedente

0000801

FRANCISCA ALVES DA

ROCHA

16,00 3,00 3,00 10,00 - 32,00 28/07/1974 324° Classificado Excedente

0000404

EDNEUZA MORAES

GOMES

4,00 9,00 9,00 10,00 - 32,00 29/12/1971 325° Classificado Excedente

0000960

ROSELAINE SILVA DE

SOUZA

8,00 0,00 3,00 20,00 - 31,00 08/02/1982 326° Classificado Excedente

0000003

JANIELLE LIMA DOS

SANTOS

12,00 3,00 6,00 10,00 - 31,00 20/05/1991 327° Classificado Excedente

0001036

ANDREIA RODRIGUES

DOS SANTOS

4,00 3,00 3,00 20,00 - 30,00 23/04/1987 328° Classificado Excedente

0001136

MARIZETE DOS

SANTOS DE SOUZA

4,00 6,00 0,00 20,00 - 30,00 26/12/1998 329° Classificado Excedente

0001381

RAIMUNDA PEREIRA

DE SOUZA DE

OLIVEIRA

8,00 3,00 9,00 10,00 - 30,00 02/09/1972 330° Classificado Excedente

0000974 ALINE GARCIA DE LIMA 8,00 3,00 9,00 10,00 - 30,00 10/01/1992 331° Classificado Excedente

0000789

KELLY KARINY

GANDES SILVA

8,00 3,00 9,00 10,00 - 30,00 17/04/1997 332° Classificado Excedente

0000655

ROSA MARCAL DA

CRUZ

8,00 0,00 0,00 20,00 - 28,00 17/02/1976 333° Classificado Excedente

0001363

MARIA DAS GRAÇAS

OLIVEIRA

8,00 3,00 6,00 10,00 - 27,00 15/03/1952 334° Classificado Excedente

0000515

ZELIA FERREIRA DA

SILVA OLIVEIRA

8,00 3,00 6,00 10,00 - 27,00 25/11/1982 335° Classificado Excedente

0000495

ADRIANA SEBASTIÃO

MACEDO DA COSTA

8,00 6,00 3,00 10,00 - 27,00 16/02/1990 336° Classificado Excedente

0000345

MAYSIS GABRIELLE DE
SOUZA PEREIRA
8,00 6,00 3,00 10,00 - 27,00 12/02/1992 337º Classificado Excedente
0000969
THAYNARA FERREIRA
DIAS
8,00 6,00 3,00 10,00 - 27,00 20/07/1995 338º Classificado Excedente
0000089
TALITA CARNEIRO DE
MORAES
8,00 6,00 3,00 10,00 - 27,00 05/10/1999 339º Classificado Excedente
0000687
ROGERIA BEZERRA
REINER
12,00 9,00 6,00 0,00 - 27,00 12/01/1985 340º Classificado Excedente
0000324
MARIA APARECIDA DE
SOUZA PEREIRA
4,00 3,00 9,00 10,00 - 26,00 25/02/1969 341º Classificado Excedente
0000694
DELMANI DE SALES
FRANCO
4,00 3,00 9,00 10,00 - 26,00 16/03/1997 342º Classificado Excedente
0001265
FABRICIA RODRIGES
DO NASCIMENTO
4,00 6,00 6,00 10,00 - 26,00 20/07/1992 343º Classificado Excedente
0000193
DIONAYRE MAGDA
FRANCA SANT'ANNA
4,00 6,00 6,00 10,00 - 26,00 13/03/1999 344º Classificado Excedente
Página 28 de 56
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2018
ORGANIZAÇÃO: RENASCER ASSESSORIA E CONSULTORIA
RESULTADO FINAL
0000788
THAYS KAROLLAINY
FERREIRA
4,00 9,00 3,00 10,00 - 26,00 01/05/1999 345º Classificado Excedente
0001153
MARIA THAMILLIS
ALVES MACEDO
8,00 0,00 6,00 10,00 - 24,00 29/08/1996 346º Classificado Excedente
0001424
ANDREA SILVA
SANTOS RIBEIRO
8,00 6,00 0,00 10,00 - 24,00 17/04/1981 347º Classificado Excedente

0001341
ANNA PAULA FRANÇA
MARTINS
8,00 6,00 0,00 10,00 - 24,00 21/02/2010 348º Classificado Excedente
0000496
DARLEI PEDRO
SEBASTIÃO MACEDO
12,00 6,00 6,00 0,00 - 24,00 29/07/1966 349º Classificado Excedente
0001267
AMANDA CAROLINA
MIRANDA REIS
4,00 3,00 6,00 10,00 - 23,00 04/07/1998 350º Classificado Excedente
0001219
IODETE XIMENES DE
QUEIROZ
4,00 6,00 3,00 10,00 - 23,00 17/06/1973 351º Classificado Excedente
0000851
SILVIA DAS CHAGAS
LENDENGUES
4,00 6,00 12,00 0,00 - 22,00 14/07/1981 352º Classificado Excedente
0001118
DANIELE SANTOS
SILVA
4,00 9,00 9,00 0,00 - 22,00 12/08/1998 353º Classificado Excedente
0000666
MAURA ALVES
OLIVEIRA
12,00 3,00 6,00 0,00 - 21,00 10/03/1957 354º Classificado Excedente
0000764
ROSILENE DOS
SANTOS
4,00 0,00 3,00 10,00 - 17,00 04/09/1982 355º Classificado Excedente
0000273 THAYNA DE SOUZA 4,00 9,00 3,00 0,00 - 16,00 04/06/1997
356º Classificado Excedente
0000624
MARCELA DELFINO DE
ARAUJO
4,00 3,00 3,00 0,00 - 10,00 06/10/1980 357º Classificado Excedente
Página 29 de 56
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2018
ORGANIZAÇÃO: RENASCER ASSESSORIA E CONSULTORIA
RESULTADO FINAL
INSTRUTOR TÉCNICO DA DECEL - JACIARA
INSCRIÇÃO NOME POR MAT CG ESP TÍT NOTA FINAL NASC. POSI-
ÇÃO RESULTADO RESULTADO
0000293
ADRIELLY GOMES
TEIXEIRA

4,00 12,00 12,00 50,00 - 78,00 06/01/1992 1º Classificado Excedente
0000054
NILSON FLAVIO
PULTRINI JUNIOR
12,00 15,00 9,00 30,00 2,00 68,00 11/05/1991 2º Classificado Excedente
0000898
ANDRESSA DE
FRANÇA FEITOSA
BRASILEIRO
DAMASCENO SANTOS
12,00 9,00 12,00 30,00 - 63,00 04/01/1995 3º Classificado Excedente
0000423
ALEX MAYCON DE
SOUZA ALMEIDA
8,00 6,00 6,00 40,00 - 60,00 22/12/1990 4º Classificado Excedente
0000540
DOUGLAS FELIX
PEREIRA
12,00 6,00 12,00 30,00 - 60,00 09/10/1991 5º Classificado Excedente
0000880
SIMONE LUIS DOS
SANTOS
4,00 6,00 15,00 30,00 - 55,00 08/02/1989 6º Classificado Excedente
0000678
FAGNER ARTUR
QUEIROZ DA SILVA
4,00 12,00 9,00 30,00 - 55,00 07/07/1994 7º Classificado Excedente
Página 30 de 56
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2018
ORGANIZAÇÃO: RENASCER ASSESSORIA E CONSULTORIA
RESULTADO FINAL
INSTRUTOR TÉCNICO DE ARTES - JACIARA
INSCRIÇÃO NOME POR MAT CG ESP TÍT NOTA FINAL NASC. POSI-
ÇÃO RESULTADO RESULTADO
0000469
CLAUDIA ROSA LOPES
RIBEIRO
4,00 6,00 6,00 40,00 - 56,00 06/05/1982 1º Classificado Excedente
0000980
MACLEIDE BARBOSA
DA SILVA
4,00 15,00 6,00 30,00 - 55,00 05/08/1989 2º Classificado Excedente
0001328
ALEXSANDRO
BARBOSA DA SILVA
8,00 3,00 12,00 30,00 - 53,00 23/07/1993 3º Classificado Excedente
0001353

NAIARA VIANA
RODRIGUES PAULINO
12,00 12,00 6,00 20,00 - 50,00 14/11/1995 4º Classificado Excedente
0000769
JONATHAN GALDINO
DOS SANTOS
8,00 6,00 3,00 30,00 - 47,00 28/11/1989 5º Classificado Excedente
0001027 GEORGE LUIZ MUNIZ 8,00 6,00 3,00 30,00 - 47,00 03/12/1994
6º Classificado Excedente
0001038
JEFFERSON LUIS
BARBOSA
4,00 6,00 6,00 30,00 - 46,00 16/02/1999 7º Classificado Excedente
0001326
KATIA SOARES
BARBOSA
4,00 12,00 9,00 20,00 - 45,00 10/08/1972 8º Classificado Excedente
0001072
THAMYRES DOS
SANTOS LOURENÇO
8,00 9,00 6,00 10,00 - 33,00 06/02/1998 9º Classificado Excedente
0001088
CLAUDIONOR ALVES
DE OLIVEIRA
4,00 3,00 9,00 10,00 - 26,00 10/07/1965 10º Classificado Excedente
Página 31 de 56
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2018
ORGANIZAÇÃO: RENASCER ASSESSORIA E CONSULTORIA
RESULTADO FINAL
INSTRUTOR TÉCNICO DE ARTES - CONTAÇÃO DE HISTÓRIA, MÚSI-
CA - JACIARA
INSCRIÇÃO NOME POR MAT CG ESP TÍT NOTA FINAL NASC. POSI-
ÇÃO RESULTADO RESULTADO
0001062
ROSINEIDE CHAVES
TELIS SANTOS
16,00 9,00 6,00 40,00 - 71,00 13/10/1976 1º Classificado Excedente
0000448 DIRCEU MOREIRA 16,00 6,00 6,00 40,00 - 68,00 13/11/1980 2º
Classificado Excedente
0001260 IZABELLA DA SILVA 20,00 6,00 6,00 30,00 - 62,00 09/07/1992
3º Classificado Excedente
0000439
BRUNO HENRIQUE
MARQUES DOURADO
4,00 6,00 6,00 40,00 - 56,00 27/02/1989 4º Classificado Excedente
0000092
SIRLENE RODRIGUES
DE OLIVEIRA

12,00 6,00 6,00 30,00 - 54,00 15/06/1976 5º Classificado Excedente
0000838
THAYNA NAYANNA
BORGES DE SOUZA
8,00 6,00 9,00 30,00 - 53,00 13/08/1996 6º Classificado Excedente
0001224
MARCELO MARTINS
DE SOUZA
8,00 9,00 6,00 30,00 - 53,00 05/08/1985 7º Classificado Excedente
0000832
LUCIANA APARECIDA
BARBOSA LEAL
8,00 9,00 3,00 30,00 - 50,00 25/09/1984 8º Classificado Excedente
0001339
GUILHERME CARDOSO
MENDES
12,00 12,00 3,00 20,00 - 47,00 16/07/1998 9º Classificado Excedente
0000842
ANNA KAROLINY
CABRAL SILVA
8,00 3,00 9,00 10,00 - 30,00 02/02/1995 10º Classificado Excedente
0000975
VANESSA DE OLIVEIRA
NASCIMENTO
8,00 6,00 6,00 10,00 - 30,00 10/12/1986 11º Classificado Excedente
0000684
PAULO JOSE PAES DE
SOUZA
4,00 9,00 6,00 10,00 - 29,00 10/08/1992 12º Classificado Excedente
Página 32 de 56
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2018
ORGANIZAÇÃO: RENASCER ASSESSORIA E CONSULTORIA
RESULTADO FINAL
OFICIAL ADMINISTRATIVO - JACIARA
INSCRIÇÃO NOME POR MAT CG ESP TÍT NOTA FINAL NASC. POSI-
ÇÃO RESULTADO RESULTADO
0001403
ELIANA APARECIDA
GALDINO DA COSTA
12,00 12,00 6,00 40,00 - 70,00 05/09/1985 1º Classificado Excedente
0001184
THIAGO LIPORACE
PIRES DA SILVA
4,00 12,00 12,00 40,00 - 68,00 27/02/1982 2º Classificado Excedente
0000250
JENNIFER FRANCIE
SOARES

4,00 9,00 9,00 40,00 - 62,00 07/06/1993 3º Classificado Excedente
0001162 ELIDA MOURA SILVA 8,00 12,00 12,00 30,00 - 62,00 16/05/
1994 4º Classificado Excedente
0000446
AMANDA MAGNY DE
ALMEIDA
8,00 6,00 12,00 30,00 - 56,00 26/12/1989 5º Classificado Excedente
0001160
JESSICA TAIS
PARMIGIANI DE
CASTRO
4,00 12,00 9,00 30,00 - 55,00 09/01/1999 6º Classificado Excedente
0000902
GLEICY CHRISTINY DA
CRUZ PINHEIRO
8,00 9,00 6,00 30,00 - 53,00 10/10/1994 7º Classificado Excedente
0001258
ISABELLA LETICIA
FACHIANO BARBOSA
8,00 9,00 6,00 30,00 - 53,00 23/02/1998 8º Classificado Excedente
0001362
SHIRLEE KARINA
SILVA COSTA
12,00 9,00 12,00 20,00 - 53,00 08/08/1990 9º Classificado Excedente
0001349
HERBERT BASILIO
DOS SANTOS
16,00 12,00 15,00 10,00 - 53,00 13/03/1985 10º Classificado Excedente
0000834
THAIS CAMARGO
SANTOS
8,00 15,00 9,00 20,00 - 52,00 08/03/1998 11º Classificado Excedente
0001334
SELMA PRISCILA
BEZERRA DA SILVA
8,00 6,00 6,00 30,00 - 50,00 27/10/1987 12º Classificado Excedente
0001102
VALDIRENE CANDIDA
VIEIRA FERREIRA
12,00 9,00 9,00 20,00 - 50,00 06/08/1996 13º Classificado Excedente
0001154
OTAVIO GABRIEL
SCHUENQUENER DE
MELO
12,00 12,00 6,00 20,00 - 50,00 10/07/1998 14º Classificado Excedente
0001234
VALDENICE MARISA
OLIVEIRA DE BARROS

8,00 6,00 15,00 20,00 - 49,00 06/07/1981 15º Classificado Excedente
0000397
DARLAN NUNES DA
CRUZ
8,00 9,00 12,00 20,00 - 49,00 01/11/1982 16º Classificado Excedente
0000804
LUCIMAR PEREIRA DO
AMARAL
8,00 12,00 9,00 20,00 - 49,00 18/09/1994 17º Classificado Excedente
0000545
VICTOR HUGO
NOGUEIRA DA SILVA
8,00 15,00 15,00 10,00 - 48,00 30/01/1992 18º Classificado Excedente
0000569
JESSICA OLIVEIRA
SANTOS
12,00 9,00 6,00 20,00 - 47,00 23/03/1985 19º Classificado Excedente
0000292
ELAINE GONÇALVES
AIRES
12,00 9,00 6,00 20,00 - 47,00 24/09/1986 20º Classificado Excedente
0000628
DAIANY NUNES
SCHWENK NETO
12,00 9,00 6,00 20,00 - 47,00 06/09/1990 21º Classificado Excedente
0001297
AILTON DE SOUZA
LEITE
16,00 9,00 12,00 10,00 - 47,00 06/08/1977 22º Classificado Excedente
0000782
KETLEN ANTONIELI DO
NASCIMENTO CANDIL
12,00 15,00 9,00 10,00 - 46,00 22/03/1999 23º Classificado Excedente
0000138
ALESSANDRO DE
SOUZA CAMPOS
4,00 12,00 9,00 20,00 - 45,00 21/06/1991 24º Classificado Excedente
0001330
OTAVIO OLIVEIRA
PESSOA
8,00 12,00 15,00 10,00 - 45,00 12/09/1997 25º Classificado Excedente
0001428
LARA BEATRIZ ROCHA
DA SILVA
8,00 0,00 6,00 30,00 - 44,00 11/09/1998 26º Classificado Excedente
0001070
LARYSA OLIVEIRA
DIAS

12,00 6,00 6,00 20,00 - 44,00 16/09/1995 27º Classificado Excedente
0000084
MARILENE MARCILINO
DOS SANTOS GOMES
12,00 9,00 3,00 20,00 - 44,00 17/10/1999 28º Classificado Excedente
0000953
CHRYL DOS ANJOS
CELLUS
16,00 12,00 6,00 10,00 - 44,00 23/05/1999 29º Classificado Excedente
0000803
NAITIANE MACHADO
FERNANDES
4,00 3,00 6,00 30,00 - 43,00 14/04/1997 30º Classificado Excedente
Página 33 de 56
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2018
ORGANIZAÇÃO: RENASCER ASSESSORIA E CONSULTORIA
RESULTADO FINAL
0000588
JOSE DE MELO
CAMARGO
8,00 9,00 6,00 20,00 - 43,00 23/11/1991 31º Classificado Excedente
0000963
FERNANDA DANIELE
FARIAS VIEIRA
12,00 9,00 12,00 10,00 - 43,00 26/07/1995 32º Classificado Excedente
0001157
ERIKA TEIXEIRA
MATIAS
12,00 6,00 3,00 20,00 - 41,00 17/02/1997 33º Classificado Excedente
0001194
RICARDO CARLOS
BORGES FERREIRA
12,00 9,00 9,00 10,00 - 40,00 23/04/1984 34º Classificado Excedente
0000780
MATEUS ALCIR
CELUPPI
12,00 12,00 6,00 10,00 - 40,00 09/08/1994 35º Classificado Excedente
0000597
VIVIANE MARIA
PEREIRA RIGO
8,00 6,00 15,00 10,00 - 39,00 22/04/1988 36º Classificado Excedente
0000295
LEONARDO
GONÇALVES AIRES
8,00 6,00 15,00 10,00 - 39,00 05/12/1994 37º Classificado Excedente
0001066
ABRAÃO ADRIEL

OLIVEIRA DE ARAUJO

8,00 6,00 15,00 10,00 - 39,00 07/01/2000 38° Classificado Excedente

0000049

PATRICK THIAGO

GOMES QUEIROZ

12,00 3,00 3,00 20,00 - 38,00 23/07/1991 39° Classificado Excedente

0001056

ELIAQUIM GOMES DE

MATOS

8,00 6,00 12,00 10,00 - 36,00 30/09/1977 40° Classificado Excedente

0000287

MATHEUS NUNES

COSTA

8,00 6,00 12,00 10,00 - 36,00 11/02/1996 41° Classificado Excedente

0000513

JOÃO RICARDO

CAETANO DE LOIOLA

8,00 6,00 12,00 10,00 - 36,00 26/05/2000 42° Classificado Excedente

0001310

VIVIANY MACEDES DA

SILVA

8,00 9,00 9,00 10,00 - 36,00 11/12/1989 43° Classificado Excedente

0001071

AMANDA SANTANA DE

LIMA

8,00 9,00 9,00 10,00 - 36,00 30/01/1998 44° Classificado Excedente

0001386

JAELSON CARLOS

SANTANA DE LIMA

8,00 12,00 6,00 10,00 - 36,00 24/09/1995 45° Classificado Excedente

0000591

MICAELLE DE SOUSA

CARNEIRO DOURADO

SAMPAIO

8,00 12,00 6,00 10,00 - 36,00 29/01/1996 46° Classificado Excedente

0001078

KELIANE XAVIER DA

SILVA PESSOA

16,00 3,00 6,00 10,00 - 35,00 06/04/1987 47° Classificado Excedente

0001407

EDSON LEONARDO

FERREIRA DA SILVA

4,00 12,00 9,00 10,00 - 35,00 17/12/1993 48° Classificado Excedente

0001170

GABRIEL SATURNINO

MIRANDA VICTOR

COELHO

8,00 6,00 0,00 20,00 - 34,00 16/07/1996 49° Classificado Excedente

0000604

ALEX SANDRO COSTA

DOS REIS

4,00 6,00 3,00 20,00 - 33,00 24/04/1988 50° Classificado Excedente

0000940

MARCELO DOS

SANTOS

8,00 6,00 9,00 10,00 - 33,00 07/10/1998 51° Classificado Excedente

0000337

KIMBERLY TUANY DE

SOUZA MATOS

8,00 6,00 9,00 10,00 - 33,00 05/05/1999 52° Classificado Excedente

0000908

ELIANE MAGNI

SOARES

4,00 9,00 9,00 10,00 - 32,00 26/08/1976 53° Classificado Excedente

0000026

WEVERTON RICARDO

CAVALCANTE

4,00 12,00 6,00 10,00 - 32,00 18/01/1997 54° Classificado Excedente

0000265

EDICIMAR TEODORO

DE SOUZA

4,00 15,00 3,00 10,00 - 32,00 07/01/1986 55° Classificado Excedente

0000783

CAROLINI ENGELS

DAS CHAGAS

8,00 6,00 6,00 10,00 - 30,00 06/01/1999 56° Classificado Excedente

0000825

DIEGO MORAES DA

SILVA

4,00 6,00 9,00 10,00 - 29,00 16/12/1991 57° Classificado Excedente

0001404

VITOR GODINHO

TEIXEIRA

4,00 15,00 9,00 0,00 - 28,00 21/08/1998 58° Classificado Excedente

0000532

CAROLINE CRISTINA

MENDES DOS SANTOS

12,00 6,00 9,00 0,00 - 27,00 07/11/1986 59° Classificado Excedente

0000572

DANIELLE FRANCISCA

DOS SANTOS

8,00 9,00 9,00 0,00 - 26,00 24/08/1998 60° Classificado Excedente

0001192

EDUARDA FEITOSA

BOTTURA

8,00 9,00 9,00 0,00 - 26,00 05/04/1999 61° Classificado Excedente

Página 34 de 56

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2018

ORGANIZAÇÃO: RENASCER ASSESSORIA E CONSULTORIA

RESULTADO FINAL

0001251

DOUGLAS LUIZ DOS

SANTOS

12,00 0,00 3,00 10,00 - 25,00 07/09/1999 62º Classificado Excedente

0000252 VALDIRENI BRAGA 12,00 3,00 9,00 0,00 - 24,00 07/03/1989 63º Classificado Excedente

0001365

ANA PAULA FERREIRA

TORRES

12,00 9,00 3,00 0,00 - 24,00 05/05/1997 64º Classificado Excedente

0000649

FERNANDA CATIA

GALDINA DA COSTA

4,00 3,00 6,00 10,00 - 23,00 15/04/1996 65º Classificado Excedente

0000961

DANIELY CAVALCANTE

DA SILVA

4,00 6,00 3,00 10,00 - 23,00 15/08/1999 66º Classificado Excedente

0000522

MAISA RULIM DE

FARIA

8,00 6,00 9,00 0,00 - 23,00 26/08/1996 67º Classificado Excedente

0000225

EVELLIN TAYNA

PEREIRA

8,00 6,00 6,00 0,00 - 20,00 29/09/1994 68º Classificado Excedente

0000556

KARINA SANTOS

CASTELLI

8,00 6,00 6,00 0,00 - 20,00 26/06/1996 69º Classificado Excedente

0000933

FABIO PAZ DE

ARRUDA

8,00 9,00 3,00 0,00 - 20,00 22/02/1981 70º Classificado Excedente

0001090 KARITA VAZ GOMES 8,00 6,00 3,00 0,00 - 17,00 18/02/1989 71º Classificado Excedente

0001370

JOSE ROBERTO

LEANDRO DA SILVA

4,00 0,00 0,00 0,00 - 4,00 16/11/1983 72º Classificado Excedente

Página 35 de 56

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2018

ORGANIZAÇÃO: RENASCER ASSESSORIA E CONSULTORIA

RESULTADO FINAL

OPERADOR DE MÁQUINAS E VEÍCULOS - I - CATEGORIA D (ASSISTÊNCIA SOCIAL) - JACIARA

INSCRIÇÃO NOME POR MAT CG ESP TÍT NOTA FINAL NASC. POSIÇÃO RESULTADO RESULTADO

0000565

EDILSON TAVARES

REIS

16,00 3,00 3,00 50,00 - 72,00 06/11/1975 1º Classificado Excedente

0000042

FAGNER GOMES DA

CRUZ

16,00 6,00 9,00 40,00 - 71,00 21/12/1983 2º Classificado Excedente

0000421

JOAQUIM ANTONIO

MASCARENHAS NETO

16,00 6,00 3,00 40,00 - 65,00 31/07/1980 3º Classificado Excedente

0001218

JOSUÉ ALVES DA

SILVA

16,00 15,00 3,00 30,00 - 64,00 28/02/1971 4º Classificado Excedente

0001053

GREGORIO DA SILVA

FILHO

8,00 9,00 3,00 40,00 - 60,00 02/01/1974 5º Classificado Excedente

0000720

FERNANDO ELITON

DOS SANTOS

12,00 6,00 0,00 40,00 - 58,00 28/05/1982 6º Classificado Excedente

0000925

CLAUDIO MARQUES

GONÇALVES

4,00 3,00 0,00 50,00 - 57,00 28/07/1975 7º Classificado Excedente

0001138

LUIZ RODRIGO DOS

SANTOS

8,00 6,00 3,00 40,00 - 57,00 19/09/1985 8º Classificado Excedente

0000966

PAULO AFONSO

SULZBACHER

16,00 6,00 3,00 30,00 - 55,00 27/08/1958 9º Classificado Excedente

0000957

JOSE GERALDO DOS

SANTOS

16,00 6,00 0,00 30,00 - 52,00 18/10/1979 10º Classificado Excedente

0001060

SILVANO ROCHA

BARBOSA

12,00 6,00 3,00 30,00 - 51,00 21/01/1974 11º Classificado Excedente

0001079
 SILAS FERREIRA
 SANTANA
 12,00 6,00 3,00 30,00 - 51,00 24/03/1974 12º Classificado Excedente
 0000719
 THIAGO MORAIS DA
 SILVA
 20,00 6,00 3,00 20,00 - 49,00 12/03/1991 13º Classificado Excedente
 0001222
 GONÇALO MARCELO
 ANTUNES
 12,00 3,00 3,00 30,00 - 48,00 06/03/1961 14º Classificado Excedente
 0001237
 ANTONIO FRANCISCO
 OLIVEIRA DA SILVA
 12,00 3,00 3,00 30,00 - 48,00 01/03/1987 15º Classificado Excedente
 0001067
 ELIEUDES PEREIRA
 DOS SANTOS
 8,00 6,00 3,00 30,00 - 47,00 06/09/1988 16º Classificado Excedente
 0001307
 ALESSANDRO
 GALDINO DE OLIVEIRA
 16,00 9,00 0,00 20,00 - 45,00 04/12/1985 17º Classificado Excedente
 0000819
 IVALDEIR FERREIRA
 DE SOUZA
 8,00 3,00 3,00 30,00 - 44,00 11/09/1977 18º Classificado Excedente
 0001223
 REINALDO MORAIS
 LIMA
 8,00 6,00 0,00 30,00 - 44,00 13/01/1985 19º Classificado Excedente
 0001030 LUIZ NETO DE SOUSA 8,00 3,00 0,00 30,00 - 41,00 29/08/1962
 20º Classificado Excedente
 0000011
 VALMIR DINIZ
 FERREIRA
 12,00 3,00 6,00 20,00 - 41,00 25/03/1985 21º Classificado Excedente
 0000615
 OSMAR MACIEL DE
 OLIVEIRA
 12,00 6,00 3,00 20,00 - 41,00 06/06/1984 22º Classificado Excedente
 0001074
 SILVIO FERREIRA DA
 ROCHA
 4,00 3,00 3,00 30,00 - 40,00 04/08/1981 23º Classificado Excedente
 0001226
 HUELTON CARLOS

GOMES
 16,00 3,00 0,00 20,00 - 39,00 30/10/1984 24º Classificado Excedente
 0001064
 ADEMILSON GALINDO
 DE SOUSA
 8,00 9,00 0,00 20,00 - 37,00 27/01/1968 25º Classificado Excedente
 0001068
 ADEILDO JOSE DA
 SILVA
 4,00 0,00 0,00 30,00 - 34,00 05/02/1979 26º Classificado Excedente
 0001034
 WELITON DE LIMA
 SILVA
 8,00 6,00 3,00 10,00 - 27,00 22/06/1990 27º Classificado Excedente
 0000816
 MOISES LUIS DOS
 SANTOS
 8,00 6,00 0,00 10,00 - 24,00 02/05/1974 28º Classificado Excedente
 0000786
 EDIMUNDO ARAUJO
 DA SILVA
 4,00 3,00 0,00 0,00 - 7,00 08/07/1972 29º Classificado Excedente
 Página 36 de 56
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT
 PROCESSO SELETIVO - 001/2018
 ORGANIZAÇÃO: RENASCER ASSESSORIA E CONSULTORIA
 RESULTADO FINAL
 OPERADOR DE MÁQUINAS E VEICULOS - I - CATEGORIA D (EDUCAÇÃO) - DISTRITO DE SELMA
 INSCRIÇÃO NOME POR MAT CG ESP TÍT NOTA FINAL NASC. POSIÇÃO RESULTADO RESULTADO
 0000579
 JOSE MARIA
 CORDEIRO
 16,00 6,00 3,00 40,00 - 65,00 09/09/1971 1º Classificado Excedente
 0000561
 JACKSON DOS
 SANTOS
 16,00 9,00 0,00 40,00 - 65,00 06/04/1966 2º Classificado Excedente
 0001418
 JOAQUIM VIEIRA DE
 CASTRO
 16,00 12,00 6,00 30,00 - 64,00 19/05/1972 3º Classificado Excedente
 0000972
 RODRIGO ALVES DA
 SILVA
 4,00 3,00 6,00 50,00 - 63,00 05/03/1988 4º Classificado Excedente
 0000835
 GENILDO FERREIRA

DE SOUZA

8,00 9,00 3,00 40,00 - 60,00 28/10/1975 5º Classificado Excedente

0000210 TIAGO ALVES MACEDO 12,00 6,00 0,00 40,00 - 58,00 12/02/1991 6º Classificado Excedente

0000123

LUCIANO DINIZ

FERREIRA

20,00 3,00 3,00 30,00 - 56,00 23/10/1986 7º Classificado Excedente

0001233

RONEIR DOS SANTOS

FELIX

8,00 6,00 0,00 30,00 - 44,00 28/06/1987 8º Classificado Excedente

0001430

JUVENIL FERREIRA

MIRANDA

4,00 3,00 0,00 30,00 - 37,00 10/03/1972 9º Classificado Excedente

0000281

MARCOS PAULO

JACOBIS REPISO

8,00 3,00 6,00 20,00 - 37,00 09/01/1979 10º Classificado Excedente

0000529

JUNIOR CESAR

BARBOSA GOUVEIA

8,00 6,00 0,00 20,00 - 34,00 04/07/1993 11º Classificado Excedente

0000926 SERVILIO DA SILVA 4,00 6,00 3,00 20,00 - 33,00 30/05/1966 12º Classificado Excedente

0001211

JHONATAN HENRIQUE

VIEIRA DA SILVA

4,00 6,00 3,00 20,00 - 33,00 27/07/1992 13º Classificado Excedente

0001028

ELIZABETH FERREIRA

DA SILVA

12,00 3,00 3,00 10,00 - 28,00 10/05/1975 14º Classificado Excedente

0000599

VALDINEI DA SILVA

SANT'ANA

12,00 3,00 3,00 10,00 - 28,00 31/08/1982 15º Classificado Excedente

Página 37 de 56

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2018

ORGANIZAÇÃO: RENASCER ASSESSORIA E CONSULTORIA

RESULTADO FINAL

PROFESSOR LIC. PLENA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICA DA NATUREZA - JACIARA

INSCRIÇÃO NOME POR MAT CG ESP TÍT NOTA FINAL NASC. POSIÇÃO RESULTADO RESULTADO

0000278

MAGNO RAFAEL

MIRANDA SANTOS

8,00 6,00 15,00 50,00 2,00 81,00 03/08/1986 1º Classificado Excedente

0000417

CLEITON MAGNO DE

MEDEIROS

16,00 3,00 9,00 50,00 2,00 80,00 22/10/1986 2º Classificado Excedente

0000796

CAMILA GOMES

SANCHES

16,00 9,00 12,00 40,00 2,00 79,00 21/02/1992 3º Classificado Excedente

0000236

CLEIDILENE DE JESUS

SOUSA

12,00 9,00 15,00 40,00 - 76,00 22/01/1969 4º Classificado Excedente

0000416

KARLA GISELA DA

SILVA LIMA

12,00 3,00 6,00 40,00 2,00 63,00 29/01/1973 5º Classificado Excedente

0000857

ANA MARIA DE

OLIVEIRA NETA

16,00 3,00 12,00 30,00 2,00 63,00 18/03/1983 6º Classificado Excedente

0000877

VANESSA FERREIRA

DE SOUZA

12,00 3,00 12,00 30,00 2,00 59,00 23/12/1993 7º Classificado Excedente

0001313

DANIELA ALVES DA

COSTA

8,00 9,00 12,00 30,00 - 59,00 29/04/1989 8º Classificado Excedente

0001005

CARLOS HENRIQUE

DAMASCENO

8,00 6,00 9,00 30,00 - 53,00 02/10/1995 9º Classificado Excedente

0000275

MAURA GOMES DA

ROCHA

8,00 3,00 9,00 30,00 2,00 52,00 07/09/1974 10º Classificado Excedente

0000391

FABIANA MOTA

MIRANDA

4,00 3,00 12,00 30,00 2,00 51,00 27/09/1978 11º Classificado Excedente

0001324

JACINTO DE OLIVEIRA

FREITAS

16,00 6,00 6,00 20,00 - 48,00 09/08/1974 12º Classificado Excedente

0000865

MIRIAN SILVA DOS

ANJOS	4,00 9,00 12,00 10,00 - 35,00 12/01/1979 26° Classificado Excedente
8,00 9,00 9,00 20,00 2,00 48,00 26/01/1993 13° Classificado Excedente	0001286
0000339	KARINNA ANDRESSA
VINICIUS CASTAGNO	DA SILVA
DOS SANTOS	4,00 0,00 9,00 20,00 - 33,00 17/12/1995 27° Classificado Excedente
8,00 0,00 6,00 30,00 - 44,00 31/03/1995 14° Classificado Excedente	0001319
0001419	CLENIA BORGES DE
CLEICIANE ANTUNES	REZENDE
DUQUE	8,00 6,00 6,00 10,00 2,00 32,00 24/04/1977 28° Classificado Excedente
16,00 3,00 15,00 10,00 - 44,00 09/03/1980 15° Classificado Excedente	0001123
0000638	IRACEMA DOS
HELEN CRISCIE	SANTOS SILVA
NASCIMENTO SILVA	4,00 9,00 9,00 10,00 - 32,00 21/04/1973 29° Classificado Excedente
8,00 6,00 9,00 20,00 - 43,00 14/12/1981 16° Classificado Excedente	0001281
0000364	CRISTIANE KELLY DE
SUELI DAL PIZOL	LIMA
GNOATTO	12,00 3,00 6,00 10,00 - 31,00 20/08/1976 30° Classificado Excedente
8,00 6,00 9,00 20,00 - 43,00 22/07/1992 17° Classificado Excedente	0001287
0000501	CAROLINE KLESSE
ANA PAULA AUREA	AGUIAR
FERNANDES	8,00 6,00 6,00 10,00 - 30,00 21/02/1995 31° Classificado Excedente
4,00 6,00 12,00 20,00 - 42,00 02/03/1990 18° Classificado Excedente	Página 38 de 56
0000895 ZILDA DE OLIVEIRA 4,00 0,00 6,00 30,00 - 40,00 03/09/1984	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT
19° Classificado Excedente	PROCESSO SELETIVO - 001/2018
0000268	ORGANIZAÇÃO: RENASCER ASSESSORIA E CONSULTORIA
ERBILENE ANDREZA	RESULTADO FINAL
RAMOS	0001308
8,00 3,00 9,00 20,00 - 40,00 24/04/1976 20° Classificado Excedente	MARIA ELIZABETE
0000289	ALEXANDRE
JADELY ALVES	8,00 9,00 3,00 10,00 - 30,00 24/11/1985 32° Classificado Excedente
BATISTA	0000848
12,00 9,00 9,00 10,00 - 40,00 23/07/1994 21° Classificado Excedente	LUCAS VINICIUS
0000924	FERREIRA
ALIANDRA GABRIELLE	4,00 3,00 6,00 10,00 - 23,00 27/04/1995 33° Classificado Excedente
DOCKHORN	0000828
4,00 0,00 3,00 30,00 - 37,00 06/10/1987 22° Classificado Excedente	LEONICE ALVES
0000841	BEZERRA
DAIANE MACEDES DA	4,00 6,00 3,00 0,00 - 13,00 17/03/1974 34° Classificado Excedente
CRUZ	Página 39 de 56
8,00 3,00 6,00 20,00 - 37,00 09/04/1991 23° Classificado Excedente	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT
0000266 EDIMARA PAES DIAS 8,00 3,00 6,00 20,00 - 37,00 10/12/1995	PROCESSO SELETIVO - 001/2018
24° Classificado Excedente	ORGANIZAÇÃO: RENASCER ASSESSORIA E CONSULTORIA
0000409	RESULTADO FINAL
VIVIANE FURTADO	PROFESSOR LIC. PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA - JACIARA
GOMES	INSCRIÇÃO NOME POR MAT CG ESP TÍT NOTA FINAL NASC. POSI-
4,00 9,00 12,00 10,00 2,00 37,00 05/10/1986 25° Classificado Excedente	ÇÃO RESULTADO RESULTADO
0000923	0000922
GILMEIRE RULIM	ALEXANDRE
LOPES	

DEMARCHI

16,00 6,00 9,00 20,00 - 51,00 04/04/1987 1º Classificado Excedente

0001105

LARISSA MAZNA DE

SOUZA ARRAES

12,00 6,00 9,00 20,00 - 47,00 10/07/1989 2º Classificado Excedente

0001411

GISLAINE SOARES

MEDRADO

8,00 9,00 9,00 20,00 - 46,00 05/08/1992 3º Classificado Excedente

0000631 BIANCA PAES DIAS 8,00 9,00 6,00 20,00 2,00 45,00 10/01/1993
4º Classificado Excedente

0000683

JULIANA PROENÇA

ALVES DE ARRUDA

8,00 9,00 6,00 20,00 - 43,00 15/09/1993 5º Classificado Excedente

0000952

DANIELLE BORGES DE

OLIVEIRA

8,00 9,00 6,00 20,00 - 43,00 13/08/1998 6º Classificado Excedente

0000420

FRANCISCO ALVES

VIANA

12,00 3,00 15,00 10,00 2,00 42,00 01/11/1968 7º Classificado Excedente

0001181

WILLIAN FERNANDO

DA SILVA ALMEIDA

8,00 9,00 12,00 10,00 - 39,00 22/09/1993 8º Classificado Excedente

0000727 KARINA SILVA NUNES 0,00 3,00 12,00 10,00 - 25,00 16/06/
1993 9º Classificado Excedente

0001188

EVERTON SOUZA

ANDRADE

0,00 9,00 12,00 0,00 - 21,00 09/08/1991 10º Classificado Excedente

0000290

SILVANIA CABRAL DA

CUNHA

8,00 3,00 6,00 0,00 2,00 19,00 18/07/1980 11º Classificado Excedente

0000862 SELMO DA SILVA 4,00 9,00 3,00 0,00 2,00 18,00 10/11/1991
12º Classificado Excedente

Página 40 de 56

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2018

ORGANIZAÇÃO: RENASCER ASSESSORIA E CONSULTORIA

RESULTADO FINAL

PROFESSOR LIC. PLENA EM GEOGRAFIA - JACIARA

INSCRIÇÃO NOME POR MAT CG ESP TÍT NOTA FINAL NASC. POSI-
ÇÃO RESULTADO RESULTADO

0000046

ROSIMERI DE JESUS

DA SILVA CAMPOS

16,00 6,00 15,00 20,00 2,00 59,00 13/09/1984 1º Classificado Excedente

0000738

ANA MODESTO

GOMES

8,00 6,00 15,00 20,00 - 49,00 06/04/1971 2º Classificado Excedente

0001164

RODRIGO MAIDANA

ROCHA

12,00 9,00 15,00 10,00 - 46,00 23/07/1984 3º Classificado Excedente

0000148

ROSANA JACI DE

ALMEIDA

8,00 15,00 9,00 10,00 2,00 44,00 05/06/1983 4º Classificado Excedente

0001168

JULIANA RODRIGUES

DA SILVA

8,00 9,00 12,00 10,00 2,00 41,00 24/04/1991 5º Classificado Excedente

Página 41 de 56

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2018

ORGANIZAÇÃO: RENASCER ASSESSORIA E CONSULTORIA

RESULTADO FINAL

PROFESSOR LIC. PLENA EM HISTÓRIA - JACIARA

INSCRIÇÃO NOME POR MAT CG ESP TÍT NOTA FINAL NASC. POSI-
ÇÃO RESULTADO RESULTADO0000249 LUCIANA ZANETTI 12,00 9,00 6,00 10,00 2,00 39,00 06/06/1983
1º Classificado Excedente

0000483

SOLANGE CRISTINA

SOUZA DA FONSECA

4,00 3,00 12,00 10,00 - 29,00 21/03/1977 2º Classificado Excedente

0000573

KEITH LEANDRO DE

SOUZA

8,00 6,00 9,00 0,00 2,00 25,00 26/10/1992 3º Classificado Excedente

0001236

MARIA DE FATIMA

SANTOS DE AQUINO

0,00 0,00 12,00 0,00 - 12,00 18/08/1976 4º Classificado Excedente

Página 42 de 56

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2018

ORGANIZAÇÃO: RENASCER ASSESSORIA E CONSULTORIA

RESULTADO FINAL

PROFESSOR LIC. PLENA EM LETRAS - PORTUGUÊS - JACIARA

INSCRIÇÃO NOME POR MAT CG ESP TÍT NOTA FINAL NASC. POSI-
ÇÃO RESULTADO RESULTADO

0000034

MARLUCIA BORBA

FARIAS VIEIRA

12,00 6,00 0,00 30,00 2,00 50,00 18/01/1972 1º Classificado Excedente

Página 43 de 56

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2018

ORGANIZAÇÃO: RENASCER ASSESSORIA E CONSULTORIA

RESULTADO FINAL

PROFESSOR LIC. PLENA EM LETRAS - PORTUGUÊS INGLES - JACIARA

INSCRIÇÃO NOME POR MAT CG ESP TÍT NOTA FINAL NASC. POSIÇÃO RESULTADO RESULTADO

0000296

CELIA MARIA PEREIRA

NUNES

4,00 9,00 12,00 20,00 2,00 47,00 21/06/1961 1º Classificado Excedente

Página 44 de 56

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2018

ORGANIZAÇÃO: RENASCER ASSESSORIA E CONSULTORIA

RESULTADO FINAL

PROFESSOR LIC. PLENA EM MATEMÁTICA - JACIARA

INSCRIÇÃO NOME POR MAT CG ESP TÍT NOTA FINAL NASC. POSIÇÃO RESULTADO RESULTADO

0000955

IRACEMA RICAS DE

CAMPOS

12,00 9,00 15,00 30,00 - 66,00 05/10/1987 1º Classificado Excedente

0000152 MARLI DIAS DA COSTA 8,00 15,00 9,00 20,00 2,00 54,00 28/04/1984 2º Classificado Excedente

0000621

MARIANA FERREIRA

MENDES

8,00 3,00 9,00 30,00 2,00 52,00 08/10/1977 3º Classificado Excedente

0000752

VANESSA DA SILVA

DAS FLORES MALTEZO

12,00 12,00 6,00 20,00 - 50,00 25/05/1989 4º Classificado Excedente

0000463

GLAYSE DE JESUS

GERMANO

0,00 9,00 9,00 10,00 2,00 30,00 02/07/1992 5º Classificado Excedente

0000641

LUCINEIA FORTUNATO

DOS SANTOS

BACELAR

4,00 9,00 9,00 0,00 - 22,00 22/10/1967 6º Classificado Excedente

Página 45 de 56

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2018

ORGANIZAÇÃO: RENASCER ASSESSORIA E CONSULTORIA

RESULTADO FINAL

PROFESSOR LIC. PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR - JACIARA

INSCRIÇÃO NOME POR MAT CG ESP TÍT NOTA FINAL NASC. POSIÇÃO RESULTADO RESULTADO

0001095

PAULO CESAR

OLIVEIRA DA SILVA

16,00 12,00 15,00 30,00 - 73,00 19/02/1982 1º Classificado Excedente

0000396

ELIZETE LIRA

CARVALHO DOS

SANTOS

12,00 6,00 6,00 40,00 2,00 66,00 16/09/1986 2º Classificado Excedente

0000912

ELISANGELA RUIZ DE

SOUZA SANTOS

16,00 3,00 15,00 30,00 2,00 66,00 04/02/1980 3º Classificado Excedente

0000354

LUIZA GORETE

BARROS MARTINS

16,00 9,00 9,00 30,00 2,00 66,00 21/04/1957 4º Classificado Excedente

0001110

CLEONICE ALVES

PEREIRA DA SILVA

16,00 9,00 9,00 30,00 2,00 66,00 23/02/1979 5º Classificado Excedente

0000415

JOSILENE FERREIRA

XAVIER

16,00 9,00 9,00 30,00 2,00 66,00 21/01/1980 6º Classificado Excedente

0000430

INDALICIA DOS

SANTOS LIMA

8,00 9,00 6,00 40,00 2,00 65,00 23/03/1972 7º Classificado Excedente

0000444

CLEOVANDA JORGE

SILVA

12,00 6,00 15,00 30,00 2,00 65,00 11/03/1982 8º Classificado Excedente

0000553

MARIA MARGARIDA

CUNHA SIQUEIRA

12,00 12,00 9,00 30,00 2,00 65,00 17/10/1959 9º Classificado Excedente

0000111

SHEILA SANTANA DE

OLIVEIRA

8,00 9,00 6,00 40,00 - 63,00 13/02/1986 10º Classificado Excedente

0000304
CLAUDILEIA GOMES
PEREIRA DA SILVA
12,00 6,00 15,00 30,00 - 63,00 11/09/1980 11º Classificado Excedente

0000022
FANAIA ROSANI DO
NASCIMENTO
12,00 9,00 9,00 30,00 2,00 62,00 06/12/1984 12º Classificado Excedente

0000893
ALANA KARINE DE
SOUZA ALMEIDA
12,00 9,00 9,00 30,00 - 60,00 28/06/1994 13º Classificado Excedente

0000181
MARLI RAMOS
SANTOS DA SILVA
4,00 9,00 15,00 30,00 2,00 60,00 10/11/1974 14º Classificado Excedente

0000028
CLAUDIANE ALVES
TELES
12,00 6,00 9,00 30,00 2,00 59,00 06/09/1986 15º Classificado Excedente

0000192
KATIUSCIA DE SOUZA
SOARES
8,00 6,00 15,00 30,00 - 59,00 15/04/1978 16º Classificado Excedente

0000504
EVANDRO ANTONIO
SIRQUEIRA SANTOS
12,00 12,00 15,00 20,00 - 59,00 25/04/1989 17º Classificado Excedente

0000001
DEBORA MORAES DE
OLIVEIRA
12,00 6,00 9,00 30,00 - 57,00 14/01/1992 18º Classificado Excedente

0000379
GISELI DAIANY DE
SOUZA
4,00 9,00 12,00 30,00 2,00 57,00 13/09/1989 19º Classificado Excedente

0000371
KAROLINE SARAIVA
PULTRINI
12,00 3,00 9,00 30,00 2,00 56,00 18/03/1995 20º Classificado Excedente

0000189
MARCIA RODRIGUES
LIMA
8,00 3,00 15,00 30,00 - 56,00 01/03/1972 21º Classificado Excedente

0001124
SONIA MARA LEITE
BARBOSA
8,00 12,00 15,00 20,00 - 55,00 02/05/1995 22º Classificado Excedente

0000004
LAURA BRANDALISE
BORGES
16,00 3,00 3,00 30,00 2,00 54,00 07/12/1990 23º Classificado Excedente

0000493
JOSEMEIRE SILVA
PEREIRA
16,00 6,00 9,00 20,00 2,00 53,00 17/08/1981 24º Classificado Excedente

0000634
MARIA ILSA PARRON
RUIZ
12,00 6,00 15,00 20,00 - 53,00 08/01/1969 25º Classificado Excedente

0001117
MARIA APARECIDA
RIBEIRO
12,00 6,00 12,00 20,00 2,00 52,00 11/06/1968 26º Classificado Excedente

0000864
IRIAN SILVA DOS
ANJOS CARDOSO
12,00 9,00 9,00 20,00 2,00 52,00 11/11/1995 27º Classificado Excedente

0000190
CRISTIANE MARTINS
ROCHA
4,00 6,00 9,00 30,00 2,00 51,00 07/07/1980 28º Classificado Excedente

0001284
NEIDE APARECIDA
COSMO DO
NASCIMENTO
16,00 3,00 9,00 20,00 2,00 50,00 16/05/1966 29º Classificado Excedente

0000807
KELY CRISTINI CALOU
ROCHA
12,00 6,00 12,00 20,00 - 50,00 01/01/1986 30º Classificado Excedente

Página 46 de 56
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2018
ORGANIZAÇÃO: RENASCER ASSESSORIA E CONSULTORIA
RESULTADO FINAL

0000981
ANDREIA VIEIRA DOS
SANTOS
12,00 6,00 12,00 20,00 - 50,00 13/04/1986 31º Classificado Excedente

0001172
ANDERSON RODRIGO
DA CRUZ
12,00 6,00 12,00 20,00 - 50,00 01/10/1988 32º Classificado Excedente

0001344
LUZIA BASTOS

NOGUEIRA	0000195
4,00 9,00 15,00 20,00 2,00 50,00 22/09/1962 33° Classificado Excedente	DALYNE CAROLINA
0000277	SANCHES
MARIA JOSE	16,00 6,00 12,00 10,00 2,00 46,00 25/04/1988 46° Classificado Excedente
CORDEIRO	0000232
4,00 12,00 12,00 20,00 2,00 50,00 06/01/1970 34° Classificado Excedente	TANIA MARIA DA SILVA
0001093	SOUZA
MARIA MADALENA DA	4,00 3,00 6,00 30,00 2,00 45,00 28/01/1970 47° Classificado Excedente
CRUZ	0000913
12,00 3,00 12,00 20,00 2,00 49,00 05/08/1966 35° Classificado Excedente	CIMARIA FRANÇA DE
0000380	OLIVEIRA
IRISVANIA OLIVEIRA	8,00 0,00 15,00 20,00 2,00 45,00 08/01/1969 48° Classificado Excedente
AZEVEDO	0000465
12,00 6,00 9,00 20,00 2,00 49,00 18/09/1981 36° Classificado Excedente	MARILZA DE QUEIROZ
0000784	GALVÃO DA SILVA
ANDREIA APARECIDA	8,00 6,00 9,00 20,00 2,00 45,00 18/10/1977 49° Classificado Excedente
MAIER	0000617
4,00 3,00 9,00 30,00 2,00 48,00 17/05/1978 37° Classificado Excedente	SILVANIA APARECIDA
0000516	SIQUEIRA DALDACIN
VERA LUCIA GOMES	8,00 9,00 6,00 20,00 2,00 45,00 27/04/1977 50° Classificado Excedente
DA CUNHA	0001277
8,00 6,00 12,00 20,00 2,00 48,00 26/05/1967 38° Classificado Excedente	ELEN CRISTINE PAULA
0001035	NANTES
ELENICE MARTINS DA	8,00 15,00 12,00 10,00 - 45,00 23/11/1990 51° Classificado Excedente
COSTA DOS SANTOS	0000847
8,00 6,00 12,00 20,00 2,00 48,00 24/08/1984 39° Classificado Excedente	CRISTINA AMORIM
0001017	OLIVEIRA
JULIANA SANTANA	16,00 12,00 15,00 0,00 2,00 45,00 27/11/1986 52° Classificado Excedente
ISRAEL	0000127
12,00 3,00 12,00 20,00 - 47,00 08/10/1977 40° Classificado Excedente	FERNANDA PEREIRA
0000302	ARAUJO
JULIANA GONÇALVES	12,00 6,00 6,00 20,00 - 44,00 22/10/1990 53° Classificado Excedente
DA SILVA	0000686
12,00 3,00 12,00 20,00 - 47,00 09/07/1990 41° Classificado Excedente	FANAVIA CANDIDA
0000321	NOGUEIRA SILVA
MARIA CICERA GOMES	4,00 3,00 15,00 20,00 2,00 44,00 03/08/1990 54° Classificado Excedente
DOS SANTOS	0000147
12,00 3,00 9,00 20,00 2,00 46,00 01/05/1989 42° Classificado Excedente	MARIA ADRIANA
0000931	GLORIA PAIVA
LUCIA ANTONIA	4,00 12,00 6,00 20,00 2,00 44,00 01/12/1980 55° Classificado Excedente
MELQUIADES	0000326
8,00 6,00 12,00 20,00 - 46,00 09/09/1960 43° Classificado Excedente	VANETE ROSA AQUINO
0000941 ELKA DE ARAUJO LIMA 8,00 6,00 12,00 20,00 - 46,00 28/02/1986 44° Classificado Excedente	DE SOUZA
0001183	16,00 12,00 6,00 10,00 - 44,00 22/11/1977 56° Classificado Excedente
VANESSA KELLY DA	0000356
SILVA MOREIRA	MARIA APARECIDA
8,00 9,00 9,00 20,00 - 46,00 11/04/1990 45° Classificado Excedente	MORAES DA SILVA
	12,00 3,00 6,00 20,00 2,00 43,00 02/04/1980 57° Classificado Excedente

0000312
PAOLA CRISTINA
PAIXÃO ALEIXO
GOMES
8,00 6,00 9,00 20,00 - 43,00 06/12/1993 58° Classificado Excedente
0000433
ROSIANE NUNES DE
OLIVEIRA
8,00 6,00 6,00 20,00 2,00 42,00 07/10/1971 59° Classificado Excedente
0000395
TAINARA CAMILO DE
ARRUDA
4,00 9,00 9,00 20,00 - 42,00 16/11/1995 60° Classificado Excedente
0000344
ELIANA SIRINA
MONTEIRO DA SILVA
12,00 3,00 15,00 10,00 2,00 42,00 10/09/1977 61° Classificado Excedente
0000043
MARLI TEREZINHA
BERTOTTI
12,00 6,00 12,00 10,00 2,00 42,00 17/07/1965 62° Classificado Excedente
Página 47 de 56
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2018
ORGANIZAÇÃO: RENASCER ASSESSORIA E CONSULTORIA
RESULTADO FINAL
0000460
ALDENY PEREIRA DOS
SANTOS
12,00 12,00 6,00 10,00 2,00 42,00 21/06/1976 63° Classificado Excedente
0000406
WALKIRIA ROSA
MOREIRA MAGALHAES
0,00 15,00 15,00 10,00 2,00 42,00 02/12/1981 64° Classificado Excedente
0000419
GLEICE DA SILVA
ANDERSON
12,00 3,00 6,00 20,00 - 41,00 26/01/1985 65° Classificado Excedente
0000519
ERLEIDE VIEIRA DE
FREITAS
4,00 0,00 15,00 20,00 2,00 41,00 18/11/1963 66° Classificado Excedente
0000991
EDNALVA HELENA
FERNANDES
16,00 3,00 12,00 10,00 - 41,00 27/03/1985 67° Classificado Excedente
0000734 PATRICIA DEMARCHI 8,00 0,00 12,00 20,00 - 40,00 19/10/1974
68° Classificado Excedente

0000982
VILMA MARIA DA SILVA
COELHO
8,00 3,00 9,00 20,00 - 40,00 13/04/1972 69° Classificado Excedente
0000887
APARECIDA LUIZA DOS
SANTOS
0,00 6,00 12,00 20,00 2,00 40,00 07/07/1968 70° Classificado Excedente
0000220
EVA APARECIDA
FONTANELI
12,00 3,00 15,00 10,00 - 40,00 06/09/1977 71° Classificado Excedente
0000264
ROBSON RUY
OLIVEIRA BARBOZA
4,00 12,00 12,00 10,00 2,00 40,00 06/11/1984 72° Classificado Excedente
0000811
JOANA DAS CHAGAS
LENDENGUES
8,00 0,00 9,00 20,00 2,00 39,00 26/09/1979 73° Classificado Excedente
0000271
VANDA NETA JOSE DA
TRINDADE
8,00 3,00 6,00 20,00 2,00 39,00 27/10/1982 74° Classificado Excedente
0000222
JUCIMAR JORGES DE
ALMEIDA
8,00 6,00 3,00 20,00 2,00 39,00 07/05/1966 75° Classificado Excedente
0000261
ROSANGELA
BORTOLINI DE
OLIVEIRA
4,00 6,00 9,00 20,00 - 39,00 28/08/1977 76° Classificado Excedente
0000374
VERA LUCIA FEITOSA
CERVIM
4,00 6,00 9,00 20,00 - 39,00 07/11/1982 77° Classificado Excedente
0000767
VALERIA VICENTE DA
SILVA
12,00 6,00 9,00 10,00 2,00 39,00 07/02/1984 78° Classificado Excedente
0000035
TATIANE GONÇALVES
PEREIRA DUQUE
12,00 6,00 9,00 10,00 2,00 39,00 17/09/1986 79° Classificado Excedente
0000093
JESSICA SANTOS DE
OLIVEIRA

8,00 6,00 15,00 10,00 - 39,00 10/08/1992 80° Classificado Excedente
0001273
ISABEL MARIA DE
SOUSA ABUCHAIN
16,00 6,00 15,00 0,00 2,00 39,00 02/07/1964 81° Classificado Excedente
0000743
SIMONE GONÇALVES
GALVÃO
12,00 0,00 6,00 20,00 - 38,00 07/02/1980 82° Classificado Excedente
0000657
MARCILENE
RODRIGUES
GUIMARAES
4,00 9,00 3,00 20,00 2,00 38,00 20/06/1983 83° Classificado Excedente
0000178
ANGELA MARIA DE
LIMA SILVA VIEIRA
8,00 3,00 15,00 10,00 2,00 38,00 11/01/1977 84° Classificado Excedente
0000361
ALCIONE RODRIGUES
DE OLIVEIRA
8,00 9,00 9,00 10,00 2,00 38,00 13/02/1977 85° Classificado Excedente
0000489
YARAY DA COSTA
BUENO
8,00 9,00 9,00 10,00 2,00 38,00 18/02/1978 86° Classificado Excedente
0000030
SOLANGE COELHO
ROCHA
8,00 9,00 9,00 10,00 2,00 38,00 04/11/1985 87° Classificado Excedente
0000080
GLAUCIA REGIANE
LIMA DOS SANTOS
8,00 9,00 9,00 10,00 2,00 38,00 06/09/1987 88° Classificado Excedente
0000095
ANGELA OLIVEIRA
NETO
4,00 12,00 12,00 10,00 - 38,00 09/07/1984 89° Classificado Excedente
0000341
ZELMA MOISES DA
SILVA SANTOS
8,00 3,00 6,00 20,00 - 37,00 04/01/1984 90° Classificado Excedente
0000387
CLEONICE NEVES
CASTRO
4,00 12,00 9,00 10,00 2,00 37,00 26/09/1978 91° Classificado Excedente
0001416
LUCIMAR ALVES DE

OLIVEIRA
8,00 3,00 3,00 20,00 2,00 36,00 07/08/1978 92° Classificado Excedente
0000965
SHARA CRISTINA
MIZAE PEREIRA
4,00 3,00 9,00 20,00 - 36,00 10/09/1981 93° Classificado Excedente
Página 48 de 56
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2018
ORGANIZAÇÃO: RENASCER ASSESSORIA E CONSULTORIA
RESULTADO FINAL
0000790
VALQUIRIA
FORGIARINI
12,00 3,00 9,00 10,00 2,00 36,00 03/11/1985 94° Classificado Excedente
0000142
LURDIANE
RODRIGUES SANTOS
12,00 3,00 9,00 10,00 2,00 36,00 15/02/1986 95° Classificado Excedente
0000299
KATIUSCIA CRISTINA
DE LIMA
12,00 9,00 3,00 10,00 2,00 36,00 13/01/1978 96° Classificado Excedente
0000149
ROSELI TEIXEIRA DA
SILVA FRANÇA
0,00 9,00 15,00 10,00 2,00 36,00 25/01/1976 97° Classificado Excedente
0000114
ROSELITA
NASCIMENTO DOS
SANTOS
12,00 0,00 3,00 20,00 - 35,00 03/11/1965 98° Classificado Excedente
0000506
ANE ENISIA
LAUDELINA DUARTE
12,00 0,00 3,00 20,00 - 35,00 20/12/1981 99° Classificado Excedente
0000154
ROSENY TAVARES
SILVA LEAO
4,00 0,00 9,00 20,00 2,00 35,00 26/11/1975 100° Classificado Excedente
0000140 VALDIRENE GEROLI 4,00 3,00 6,00 20,00 2,00 35,00 11/10/
1970 101° Classificado Excedente
0000768
CLAUDILENE DE
ARAUJO MIRANDA
VIEIRA
16,00 0,00 9,00 10,00 - 35,00 02/09/1983 102° Classificado Excedente
0000206

SIBILA CECILIA
SEIDENFUS
8,00 6,00 9,00 10,00 2,00 35,00 31/08/1953 103° Classificado Excedente
0001426
ROSANE MARIA
CESNIQUE
8,00 6,00 9,00 10,00 2,00 35,00 10/09/1969 104° Classificado Excedente
0000535
GEOVANIA
RODRIGUES DE
QUEIROZ
8,00 6,00 9,00 10,00 2,00 35,00 04/12/1983 105° Classificado Excedente
0000505
NAURIA MIKNOV DO
NASCIMENTO
0,00 6,00 6,00 20,00 2,00 34,00 09/11/1967 106° Classificado Excedente
0000481
LUZENI DA SILVA
COSTA
16,00 6,00 0,00 10,00 2,00 34,00 16/06/1984 107° Classificado Excedente
0000713
GISLAINE JANAINA
AVELINO TABOSA
12,00 3,00 9,00 10,00 - 34,00 02/11/1984 108° Classificado Excedente
0000563
FERNANDA SOUZA
COSTA
12,00 6,00 6,00 10,00 - 34,00 20/10/1995 109° Classificado Excedente
0000435
NEIDE DE FRANÇA
PEREIRA
MASCARENHAS
8,00 0,00 3,00 20,00 2,00 33,00 08/10/1980 110° Classificado Excedente
0001208
ANGELA BARROS LIMA
AGOSTINI
12,00 0,00 9,00 10,00 2,00 33,00 18/06/1990 111° Classificado Excedente
0000355
IVANI LOPES DE
SOUZA
12,00 3,00 6,00 10,00 2,00 33,00 21/03/1975 112° Classificado Excedente
0001350 LUANA VIANA SATELIS 8,00 9,00 6,00 10,00 - 33,00 13/10/1996
113° Classificado Excedente
0000158
RUTH DA SILVA
CARNAUBA FREITAS
16,00 0,00 15,00 0,00 2,00 33,00 28/11/1971 114° Classificado Excedente
0000198

DARIANE CRISTINA
SANCHES
16,00 6,00 9,00 0,00 2,00 33,00 09/05/1987 115° Classificado Excedente
0000833
GALDINA MARCELINA
GALINDO
12,00 6,00 15,00 0,00 - 33,00 18/04/1958 116° Classificado Excedente
0000325
LUCIANA PEREIRA DA
SILVA
8,00 0,00 12,00 10,00 2,00 32,00 02/11/1974 117° Classificado Excedente
0000243
SUDERLY DOS
SANTOS DA SILVA
8,00 3,00 9,00 10,00 2,00 32,00 24/07/1975 118° Classificado Excedente
0000313 CELIA LOPES DA SILVA 8,00 6,00 6,00 10,00 2,00 32,00 04/02/
1968 119° Classificado Excedente
0001338
GENICE SOUZA
OLIVEIRA
8,00 9,00 3,00 10,00 2,00 32,00 30/03/1963 120° Classificado Excedente
0000562
SIDNEIA DE SOUZA
SOARES
4,00 9,00 9,00 10,00 - 32,00 23/12/1974 121° Classificado Excedente
0000044
VALQUIRIA NEVES DE
ARAUJO
12,00 3,00 6,00 10,00 - 31,00 17/10/1981 122° Classificado Excedente
0000983
JESSICA PEREIRA DE
SOUZA
12,00 6,00 3,00 10,00 - 31,00 13/08/1992 123° Classificado Excedente
0000136 ELIANE MEZARI 4,00 3,00 12,00 10,00 2,00 31,00 17/08/1979
124° Classificado Excedente
0000947
CATIA CRISTINA DE
FRANÇA TAVARES
4,00 6,00 9,00 10,00 2,00 31,00 02/08/1975 125° Classificado Excedente
Página 49 de 56
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2018
ORGANIZAÇÃO: RENASCER ASSESSORIA E CONSULTORIA
RESULTADO FINAL
0000586
LUZITA MARTINS DE
OLIVEIRA SOBRINHO
4,00 3,00 3,00 20,00 - 30,00 07/02/1973 126° Classificado Excedente
0000595

DEBORA CRISTINA
LEITE BRANDÃO
8,00 6,00 6,00 10,00 - 30,00 17/01/1992 127º Classificado Excedente
0000316
MARTA CARDOSO DA
SILVA
8,00 3,00 6,00 10,00 2,00 29,00 19/01/1961 128º Classificado Excedente
0000517
TANIA MARCIA
OLIVEIRA DE MIRANDA
8,00 3,00 6,00 10,00 2,00 29,00 11/07/1972 129º Classificado Excedente
0000156
DEBORAH MARQUES E
SILVA
4,00 6,00 9,00 10,00 - 29,00 07/11/1993 130º Classificado Excedente
0000623
CECILIA DOURADO DE
CARVALHO
8,00 0,00 0,00 20,00 - 28,00 07/07/1988 131º Classificado Excedente
0000502
ROSANGELA
FERREIRA NUNES
4,00 3,00 9,00 10,00 2,00 28,00 03/12/1971 132º Classificado Excedente
0000863
JOSEMIRA LUCIA
BEZERRA DOS
SANTOS
4,00 3,00 9,00 10,00 2,00 28,00 25/05/1972 133º Classificado Excedente
0000680
ROZIVAN GOMES
FARIAS DE SOUZA
4,00 3,00 9,00 10,00 2,00 28,00 14/06/1974 134º Classificado Excedente
0001175
DANIELE CASTEQUINI
DE ANTONIO
4,00 3,00 9,00 10,00 2,00 28,00 16/11/1983 135º Classificado Excedente
0001391 MARISA PEREIRA LIMA 8,00 9,00 9,00 0,00 2,00 28,00 25/04/
1983 136º Classificado Excedente
0000473
CRISLAINE CARVALHO
DE MACEDO OLIVEIRA
8,00 9,00 9,00 0,00 2,00 28,00 15/04/1992 137º Classificado Excedente
0000009
ELIANE APARECIDA
SOUZA SILVA
8,00 9,00 9,00 0,00 2,00 28,00 11/08/1992 138º Classificado Excedente
0000844
CHRYSLAINE

MONTEIRO
4,00 0,00 3,00 20,00 - 27,00 09/09/1987 139º Classificado Excedente
0000596
EDINEVA MONTEIRO
CHIAPINO
8,00 6,00 3,00 10,00 - 27,00 09/09/1974 140º Classificado Excedente
0000262
RENILDA SOARES DE
JESUS
8,00 3,00 3,00 10,00 2,00 26,00 02/01/1969 141º Classificado Excedente
0000539
RENATA APARECIDA
DELFINO ARAUJO
8,00 3,00 3,00 10,00 2,00 26,00 10/10/1994 142º Classificado Excedente
0000279
THAIANNE DA SILVA
CANDIDO
4,00 6,00 6,00 10,00 - 26,00 23/12/1994 143º Classificado Excedente
0001427
LUCIA VAHLUX
OLIVEIRA
12,00 6,00 6,00 0,00 2,00 26,00 25/08/1965 144º Classificado Excedente
0000309
JAQUELINE DA SILVA
CRUZ
8,00 9,00 9,00 0,00 - 26,00 16/02/1985 145º Classificado Excedente
0000693
GENILVA CASTRO
BARBOSA SILVA
4,00 0,00 9,00 10,00 2,00 25,00 04/10/1972 146º Classificado Excedente
0000915 IVANIL BASILIA LEITE 0,00 6,00 6,00 10,00 2,00 24,00 01/05/
1987 147º Classificado Excedente
0000682
ROSICLEIA BEZERRA
REINER
4,00 6,00 3,00 10,00 - 23,00 21/04/1987 148º Classificado Excedente
0000911
AUCILENE SOARES
CANACHIRO
12,00 6,00 3,00 0,00 2,00 23,00 13/06/1972 149º Classificado Excedente
0000570
KATLEEN RODRIGUES
DE SOUSA
8,00 6,00 9,00 0,00 - 23,00 18/06/1988 150º Classificado Excedente
0000214
VANIA FERREIRA DE
FRANÇA MORAES
0,00 6,00 3,00 10,00 2,00 21,00 21/10/1970 151º Classificado Excedente

0000954
JUSERLY ALVES
INACIO DE SOUSA
12,00 6,00 3,00 0,00 - 21,00 18/11/1985 152° Classificado Excedente
0000434
ELEUSA ATAIDE
PASSOS DIAS
4,00 9,00 6,00 0,00 2,00 21,00 02/10/1960 153° Classificado Excedente
0000228
LUCIANA MARIA
PEREIRA
4,00 9,00 6,00 0,00 2,00 21,00 25/11/1969 154° Classificado Excedente
0000101
LUCILENE FERREIRA
TORRES
4,00 9,00 6,00 0,00 2,00 21,00 31/03/1978 155° Classificado Excedente
0000358
MARIA CLEUNICE DA
SILVA
8,00 0,00 0,00 10,00 2,00 20,00 16/11/1971 156° Classificado Excedente
0000217
REJANE FERREIRA DA
SILVA
12,00 0,00 6,00 0,00 2,00 20,00 13/10/1975 157° Classificado Excedente
Página 50 de 56
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2018
ORGANIZAÇÃO: RENASCER ASSESSORIA E CONSULTORIA
RESULTADO FINAL
0000492 MARLETE DE LIMA 8,00 9,00 3,00 0,00 - 20,00 20/01/1975 158°
Classificado Excedente
0000467
INGRID LAIS DA SILVA
FRANÇA
8,00 3,00 6,00 0,00 2,00 19,00 28/11/1994 159° Classificado Excedente
0000100
VANESSA APARECIDA
DA CRUZ
8,00 6,00 3,00 0,00 2,00 19,00 19/08/1980 160° Classificado Excedente
0000989 SIMONE MESQUITA 4,00 6,00 9,00 0,00 - 19,00 13/10/1981
161° Classificado Excedente
0000320
ANA NERI SILVIA
BARROS
8,00 0,00 0,00 10,00 - 18,00 04/04/1964 162° Classificado Excedente
0000176
MARIA HELENA DA
SILVA
4,00 6,00 6,00 0,00 2,00 18,00 04/12/1974 163° Classificado Excedente

0000259
LUCIA HELENA DOS
SANTOS COELHO
4,00 9,00 3,00 0,00 2,00 18,00 18/08/1962 164° Classificado Excedente
0000226
MARIA LUCIA DE
OLIVEIRA
12,00 3,00 0,00 0,00 2,00 17,00 28/03/1969 165° Classificado Excedente
0000587 SHEILA CAMILA VIDOR 8,00 3,00 6,00 0,00 - 17,00 30/07/1981
166° Classificado Excedente
0001087
CATIANE APARECIDA
FELIX DOS SANTOS
8,00 3,00 6,00 0,00 - 17,00 06/09/1994 167° Classificado Excedente
0001019
CRISTIANI
NASCIMENTO
ALVARES
0,00 3,00 3,00 10,00 - 16,00 04/10/1984 168° Classificado Excedente
0001177
ILDA AUGUSTO DA
SILVA
4,00 0,00 9,00 0,00 2,00 15,00 13/06/1973 169° Classificado Excedente
0000751
MARINEZIA SILVA
OLIVEIRA
4,00 3,00 6,00 0,00 2,00 15,00 25/02/1974 170° Classificado Excedente
0000542
THAYNA ROCHA
ARAUJO FERREIRA
0,00 6,00 9,00 0,00 - 15,00 29/04/1991 171° Classificado Excedente
0001057
RUTE RODRIGUES DA
SILVA
0,00 6,00 9,00 0,00 - 15,00 16/02/1993 172° Classificado Excedente
0000520
CRISTIANE
RODRIGUES MENDES
12,00 0,00 0,00 0,00 2,00 14,00 27/09/1981 173° Classificado Excedente
0000431
MARTA RIBEIRO DOS
SANTOS
8,00 3,00 3,00 0,00 - 14,00 17/05/1996 174° Classificado Excedente
0000748
JANETE ARAUJO
MIRANDA
0,00 3,00 9,00 0,00 - 12,00 23/11/1985 175° Classificado Excedente
0000560 AIDE MARIA DA SILVA 0,00 0,00 9,00 0,00 2,00 11,00 22/11/
1966 176° Classificado Excedente

0000242
NILZA LOPES DOS
SANTOS
0,00 6,00 3,00 0,00 - 9,00 24/02/1979 177° Classificado Excedente
Página 51 de 56
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2018
ORGANIZAÇÃO: RENASCER ASSESSORIA E CONSULTORIA
RESULTADO FINAL
PSICÓLOGO - JACIARA
INSCRIÇÃO NOME POR MAT CG ESP TÍT NOTA FINAL NASC. POSI-
ÇÃO RESULTADO RESULTADO
0000670
JOSIMARA CARDOSO
DE SOUZA
8,00 9,00 6,00 40,00 - 63,00 08/08/1994 1° Classificado Excedente
0000622
DANYELA RUTH DO
NASCIMENTO
GREGORIO
0,00 3,00 15,00 40,00 2,00 60,00 07/07/1988 2° Classificado Excedente
0001174
KARLA VANESSA
OLIVEIRA DE
CARVALHO
12,00 9,00 9,00 30,00 - 60,00 05/01/1995 3° Classificado Excedente
0001096
DANIELA CRISTINA
SOUZA ALVES
16,00 9,00 15,00 20,00 - 60,00 09/03/1992 4° Classificado Excedente
0000166
RAPHAELA DE SOUZA
FERREIRA
8,00 9,00 12,00 30,00 - 59,00 05/10/1993 5° Classificado Excedente
0000547
JORGINA FARIAS DOS
SANTOS MACHADO
8,00 0,00 3,00 40,00 - 51,00 06/09/1974 6° Classificado Excedente
0000791 PRISCILA SILVA LIMA 0,00 9,00 6,00 30,00 - 45,00 10/10/1992
7° Classificado Excedente
0001325 OTAVIANO DE SOUSA 4,00 6,00 9,00 20,00 2,00 41,00 23/11/
1984 8° Classificado Excedente
0000944
KELCI KARINI DIAS DE
SOUZA
8,00 0,00 12,00 10,00 - 30,00 20/04/1991 9° Classificado Excedente
0000381
ISABELA SANTOS
NASCIMENTO

0,00 6,00 3,00 20,00 - 29,00 25/08/1993 10° Classificado Excedente
0000139
THAIANE CAMPOS DE
MEDEIROS
4,00 6,00 3,00 10,00 - 23,00 17/02/1993 11° Classificado Excedente
0000477
MONIKELLI DOS
SANTOS VIEIRA
4,00 3,00 3,00 10,00 - 20,00 24/10/1991 12° Classificado Excedente
Página 52 de 56
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT
PROCESSO SELETIVO - 001/2018
ORGANIZAÇÃO: RENASCER ASSESSORIA E CONSULTORIA
RESULTADO FINAL
0 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - JACIARA
INSCRIÇÃO NOME POR MAT CG ESP TÍT NOTA FINAL NASC. POSI-
ÇÃO RESULTADO RESULTADO
0000740
ADRIANA MARIA
MODESTO
16,00 9,00 12,00 50,00 - 87,00 20/03/1981 1° Classificado Excedente
0001274
MARLON DRANY
BARROS
12,00 9,00 15,00 50,00 - 86,00 27/04/1970 2° Classificado Excedente
0000632
TIERRE FELIPE MELLO
MARTINS
16,00 9,00 9,00 50,00 - 84,00 04/02/1998 3° Classificado Excedente
0000856
ELIENE DE MOURA
BORGES LIMA
12,00 9,00 12,00 50,00 - 83,00 06/03/1963 4° Classificado Excedente
0000164
LOUISLAINE
DOMINGUES
BALDACIN
16,00 15,00 12,00 40,00 - 83,00 22/01/1999 5° Classificado Excedente
0000179
MARDOQUEU
MIRANDA DE OLIVEIRA
12,00 15,00 15,00 40,00 - 82,00 14/08/1998 6° Classificado Excedente
0000213
SERGIO LEMES DA
SILVA JR
16,00 9,00 6,00 50,00 - 81,00 13/03/1998 7° Classificado Excedente
0000199
ROSENIL FERREIRA

DOS SANTOS ZENATEL
12,00 12,00 6,00 50,00 - 80,00 27/02/1975 8º Classificado Excedente
0001129

THAIS DANIELE
FERREIRA BRAGA
8,00 6,00 15,00 50,00 - 79,00 28/01/1997 9º Classificado Excedente
0000667

ARLENE CRISTINY
PIRES DA SILVA
8,00 9,00 12,00 50,00 - 79,00 31/10/1991 10º Classificado Excedente
0000218

ERICA SINOBRE DE
OLIVEIRA NOVAES
12,00 6,00 9,00 50,00 - 77,00 09/04/1982 11º Classificado Excedente
0000846

JESSICA MARIA
PEREIRA DE OLIVEIRA
ESCARIÃO
12,00 9,00 6,00 50,00 - 77,00 29/09/1993 12º Classificado Excedente
0000964

CLARA ELIS
RODRIGUES OLIVEIRA
8,00 9,00 9,00 50,00 - 76,00 26/08/1999 13º Classificado Excedente
0001189

KESIA BARROS
MARTINS
8,00 12,00 6,00 50,00 - 76,00 03/08/2000 14º Classificado Excedente
0000537

LOURDES MISAEL
MORENO GOMES
12,00 12,00 12,00 40,00 - 76,00 09/01/1967 15º Classificado Excedente
0000938

LORAYNNE ARAUJO DI
LORETO
12,00 15,00 9,00 40,00 - 76,00 20/08/1991 16º Classificado Excedente
0000132

DEISY ANNE BORGES
LIMA
8,00 15,00 12,00 40,00 - 75,00 25/06/1992 17º Classificado Excedente
0000744

MILENA RODRIGUES
FIGUEIREDO
12,00 12,00 9,00 40,00 - 73,00 12/06/2000 18º Classificado Excedente
0000637

CAIQUE DOS SANTOS
GONÇALVES
8,00 15,00 9,00 40,00 - 72,00 23/09/1998 19º Classificado Excedente
0000331

DAYANA LIMA
CARVALHO
8,00 6,00 6,00 50,00 - 70,00 02/09/1998 20º Classificado Excedente
0001315 DAYANI SANDER CRUZ 12,00 6,00 12,00 40,00 - 70,00 06/01/1993 21º Classificado Excedente
0000756

LETICIA LAURA
SOARES BRASILEIRO
12,00 6,00 12,00 40,00 - 70,00 09/11/1995 22º Classificado Excedente
0001309

ANDERSON ANDRADE
DE SOUZA
12,00 9,00 9,00 40,00 - 70,00 16/05/1989 23º Classificado Excedente
0000230

DANIELE DAIANE DE
ALMEIDA RABELO
12,00 12,00 6,00 40,00 - 70,00 08/04/1998 24º Classificado Excedente
0001186

VITOR GABRIEL
RODRIGUES ROSA
8,00 12,00 9,00 40,00 - 69,00 30/06/1999 25º Classificado Excedente
0000105

ANNY CAROLINE
ALVES DE MIRANDA
8,00 12,00 9,00 40,00 - 69,00 01/03/2000 26º Classificado Excedente
0000050

THIAGO CARDOSO DE
MATOS
16,00 12,00 0,00 40,00 - 68,00 12/11/1999 27º Classificado Excedente
0000362

BETINA GABRIELA
SCHUSTER
4,00 15,00 9,00 40,00 - 68,00 21/02/1996 28º Classificado Excedente
0000580

FRANCISLAINE
FERREIRA
RODRIGUES
8,00 6,00 3,00 50,00 - 67,00 07/01/1988 29º Classificado Excedente
0001107

JOÃO BATISTA DE
FRANÇA OLIVEIRA
12,00 3,00 12,00 40,00 - 67,00 29/09/1997 30º Classificado Excedente

Página 53 de 56

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2018

ORGANIZAÇÃO: RENASCER ASSESSORIA E CONSULTORIA

RESULTADO FINAL

0000335

SAMOEL DE FRANCA
OLIVEIRA
12,00 6,00 9,00 40,00 - 67,00 01/12/1999 31° Classificado Excedente
0000227
MARILEIDE
MAGALHÃES DE
ABREU
4,00 6,00 6,00 50,00 - 66,00 03/03/1989 32° Classificado Excedente
0001380
DAYS CAMILA
SANCHES
8,00 9,00 9,00 40,00 - 66,00 12/09/1997 33° Classificado Excedente
0000759
JOSENIRA RODRIGUES
LIMA
8,00 12,00 6,00 40,00 - 66,00 19/06/1969 34° Classificado Excedente
0001290
TATIANA MARTINS
MACIEL LOCATELLI
ALLI
4,00 9,00 12,00 40,00 - 65,00 07/09/1983 35° Classificado Excedente
0000798 INGLENSON DE JESUS 4,00 12,00 9,00 40,00 - 65,00 26/09/
1994 36° Classificado Excedente
0000301
PATRICIA FRANCISCA
DOS SANTOS
4,00 12,00 9,00 40,00 - 65,00 03/06/1997 37° Classificado Excedente
0000854 JESSICA SILVA ROCHA 4,00 15,00 6,00 40,00 - 65,00 10/01/
1997 38° Classificado Excedente
0000821
EBER VINICIUS
OLIVEIRA COSTA
8,00 15,00 12,00 30,00 - 65,00 26/12/1998 39° Classificado Excedente
0000781
AMABILE MAIER
MATHEI
12,00 6,00 6,00 40,00 - 64,00 12/08/1996 40° Classificado Excedente
0000145
LUCAS PEREIRA
LE MOS
8,00 6,00 9,00 40,00 - 63,00 29/02/1996 41° Classificado Excedente
0001295
ANDREIA APARECIDA
SOUZA NASCIMENTO
8,00 9,00 6,00 40,00 - 63,00 15/11/1980 42° Classificado Excedente
0001245
MONICA DA COSTA DA
DIAS
12,00 9,00 12,00 30,00 - 63,00 22/09/1993 43° Classificado Excedente

0000959
VANNE FRANÇA DA
SILVA
4,00 12,00 6,00 40,00 - 62,00 20/06/1988 44° Classificado Excedente
0000438
ANA PAULA RIBEIRO
DE ALMEIDA
12,00 6,00 12,00 30,00 - 60,00 11/08/1999 45° Classificado Excedente
0000765
NATALIA ALVES DA
SILVA
12,00 12,00 6,00 30,00 - 60,00 24/12/1992 46° Classificado Excedente
0000315
RACHEL ARRUDA
PEREIRA
8,00 9,00 12,00 30,00 - 59,00 04/11/1999 47° Classificado Excedente
0001252
EWERSON PATRIK
FERREIRA
MAGALHÃES
8,00 12,00 9,00 30,00 - 59,00 25/04/1987 48° Classificado Excedente
0001329
KAROLINE SANTAN
RAMALHO
4,00 12,00 12,00 30,00 - 58,00 25/04/1997 49° Classificado Excedente
0001158
QUEILIANE DIAS PAES
OLIVEIRA
8,00 6,00 3,00 40,00 - 57,00 18/06/1980 50° Classificado Excedente
0000703
ANA JOELIA DA SILVA
PESSOA
12,00 9,00 6,00 30,00 - 57,00 30/10/1989 51° Classificado Excedente
0000327
LETICIA SOUZA DE
MELO
4,00 6,00 6,00 40,00 - 56,00 17/03/2000 52° Classificado Excedente
0000810
DEBORA SAMAI
RODRIGUES
FERREIRA
8,00 9,00 9,00 30,00 - 56,00 13/08/1991 53° Classificado Excedente
0001388
JAMILE DOS SANTOS
FONSECA
8,00 9,00 9,00 30,00 - 56,00 02/06/1995 54° Classificado Excedente
0000690
ROSANE RODRIGUES

DE FREITAS

16,00 3,00 6,00 30,00 - 55,00 07/02/1969 55° Classificado Excedente

0000514

MARIA MADALENA

BATISTA RODRIGUES

8,00 9,00 6,00 30,00 - 53,00 09/04/1990 56° Classificado Excedente

0000544

PRISCILLA REIS DA

SILVA

12,00 9,00 12,00 20,00 - 53,00 25/02/1996 57° Classificado Excedente

0001303

DANIELLE CRISTINE

TRAJONO

4,00 9,00 9,00 30,00 - 52,00 03/09/1993 58° Classificado Excedente

0000799

HENRIQUE VICTOR

LEAL SIQUEIRA

4,00 12,00 6,00 30,00 - 52,00 17/12/1998 59° Classificado Excedente

0001294 GISLAINE NUNES DIAS 8,00 9,00 3,00 30,00 - 50,00 14/11/1995 60° Classificado Excedente

0000813

NATHALIA GOMES DE

SOUZA

4,00 9,00 6,00 30,00 - 49,00 27/08/1998 61° Classificado Excedente

Página 54 de 56

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2018

ORGANIZAÇÃO: RENASCER ASSESSORIA E CONSULTORIA

RESULTADO FINAL

0001113

JULIA ISLENY DELFINO

BARBOSA

8,00 12,00 9,00 20,00 - 49,00 05/11/1999 62° Classificado Excedente

0001081

MOISES GABRIEL

MOREIRA DOS

SANTOS

4,00 6,00 6,00 30,00 - 46,00 20/01/2000 63° Classificado Excedente

0001092

LAIS CRISTINA

MONTEIRO DA SILVA

8,00 9,00 9,00 20,00 - 46,00 04/09/1998 64° Classificado Excedente

0000689

KAREN LOPES DE

OLIVEIRA

8,00 9,00 6,00 20,00 - 43,00 13/01/1994 65° Classificado Excedente

0001182

THAIS ROBERTA DE

OLIVEIRA

8,00 9,00 6,00 20,00 - 43,00 13/06/1995 66° Classificado Excedente

0000400

THAIS CAMILA

FERREIRA MACEDO

8,00 9,00 3,00 20,00 - 40,00 11/05/1999 67° Classificado Excedente

0000353

INAJARA CRISTINA

SOARES

8,00 9,00 12,00 10,00 - 39,00 25/04/1980 68° Classificado Excedente

0001159

ANA PAULA DIAS

OLIVEIRA

4,00 3,00 9,00 20,00 - 36,00 30/04/1998 69° Classificado Excedente

0001263

VICTOR LUIZ ASSOLINI

DA SILVA

8,00 12,00 6,00 10,00 - 36,00 04/08/1999 70° Classificado Excedente

0000625

BRUNA KARINY

OLIVEIRA MIRANDA

4,00 3,00 6,00 20,00 - 33,00 03/09/1997 71° Classificado Excedente

Página 55 de 56

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2018

ORGANIZAÇÃO: RENASCER ASSESSORIA E CONSULTORIA

RESULTADO FINAL

0 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MULTIMEIOS DIDÁTICOS - NTM) - JACIARA

INSCRIÇÃO NOME POR MAT CG ESP TÍT NOTA FINAL NASC. POSIÇÃO RESULTADO RESULTADO

0000102

PAULO RICARDO

MIRANDA

12,00 3,00 12,00 40,00 - 67,00 02/09/1991 1° Classificado Excedente

0001054

GILLIARD SANTOS

PAIXÃO

12,00 6,00 9,00 40,00 - 67,00 12/10/1984 2° Classificado Excedente

0001241

LEANDRO FRANÇA

NASCIMENTO SANTOS

4,00 6,00 6,00 50,00 - 66,00 21/11/1987 3° Classificado Excedente

0001061

KEMERSON WEDLEY

COSTA DA SILVA

8,00 3,00 12,00 40,00 - 63,00 08/05/1994 4° Classificado Excedente

0001240

VIVIANE DOS SANTOS

ALMEIDA

8,00 6,00 9,00 40,00 - 63,00 08/07/1990 5º Classificado Excedente

0000333

LAIS FERNANDES

MENEZES AMARAL

8,00 9,00 9,00 30,00 2,00 58,00 29/03/1989 6º Classificado Excedente

0001152

JOSIANE MENDONÇA

DA SILVA

4,00 3,00 6,00 30,00 - 43,00 28/06/1995 7º Classificado Excedente

0001238

JHOVERTON FACCO

DAMASCENO

8,00 6,00 9,00 20,00 - 43,00 03/11/1992 8º Classificado Excedente

0000060

JAIME MARQUES

FERREIRA JR

8,00 6,00 15,00 10,00 2,00 41,00 30/01/1989 9º Classificado Excedente

0000809 JULIANA MAIA LEITÃO 12,00 3,00 6,00 10,00 - 31,00 18/04/1995 10º Classificado Excedente

0000921

SOLANGE FERREIRA

BRAGA

12,00 3,00 9,00 0,00 - 24,00 16/03/1990 11º Classificado Excedente

Página 56 de 56

LICITAÇÃO E CONTRATOS RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 011/2018

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **Pregão n.º. 011/2018**, foram vencedoras as empresas **MÁRCIO MARIOTTI - ME** ao valor global de R\$ 576.000,00 (Quinhentos e setenta e seis mil reais); **BENTO T DE MENDONCA NETO - ME** ao valor global de R\$ 1.230.100,00 (Um milhão, duzentos e trinta mil e cem reais) e **JOSINO FORTUNATO DA SILVA - ME** ao valor global de R\$ 94.400,00 (Noventa e quatro mil e quatrocentos reais), conforme Relatório Geral de Sessões. Jaciara-MT, 19 de junho de 2018.

TIAGO RODRIGO ZENKNER**Pregoeiro**

EDITAL COMPLEMENTAR DE DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS RECURSOS DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

EDITAL COMPLEMENTAR DE DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS RECURSOS DO RESULTADO DO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

Os membros da comissão de acompanhamento e fiscalização do processo seletivo nº 001/2018, nomeados pela

Portaria nº 038/2018 de 08/02/2018, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, aos interessados, a

análise e julgamento dos recursos do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018 visando a

contratação temporária de profissionais para atendimento às necessidades na área de educação e

assistência social, secretaria municipal de administração e finanças.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Jaciara – MT, 12 de março de 2018

Membros da comissão:

1. PATRICIA MARIA BENTO LINS

2. MICHELE AUREA ALEIXO CAMILLO

3. ANA MARGARETE SOEHN

4. ANA CLÁUDIA DO NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA

Candidato Cargo Inscrição

Rosa Ferreira de França Apoio Administrativo

Educacional

Recurso Procedente: A data de nascimento da candidata foi retificada no resultado final

definitivo.

LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2018

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ÍTEM**, tendo por objeto o “**Registro de preços para eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para merenda escolar em atendimento as Escolas Municipais e UMEI'S da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT**”, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **04 DE JULHO DE 2018 - 09:00 h - MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 19 de junho de 2018.

TIAGO RODRIGO ZENKNER**Pregoeiro**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

DECRETO Nº 053/2018

DECRETO Nº. 053 DE 19 DE JUNHO DE 2018. “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICO QUE ABAIXO MENCIONA, APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 01/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, Considerando, a aprovação/classificação dos candidatos no processo seletivo simplificado de títulos 01/2018, conforme editais complementares 03/2018 de 04 de abril de 2018 (resultado final e homologação), e cumpridas às exigências e formalidades legais e, R E S O L V E: Artigo 1º - Nomear para os cargos de provimento em contratos por prazo determinado, a candidata aprovados/classificados abaixo relacionada no respectivo cargo a seguir: CARGO: PROFESSORA DE PEDAGOGIA 1 ELISANGELA VALQUIRIA GARCIA MARTINS §1º. A servidora acima mencionada fora convocada anteriormente, pelo Decreto nº.032/2018 de 25 de abril do corrente ano, onde a mesma pleiteou a desistência momentânea, bem como a sua reclassificação no final da fila conforme requerimento protocolado no Recursos Humanos deste município. §2º. – A nomeação e lotação dos servidores objeto deste Decreto consumir-se-á com a posse dos mesmos cumprida as disposições formais e legais, que disciplinam a matéria, com especificidade para as que constam na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores do Município de Jauru e o edital do referido certame. Artigo 2º - Para a ela-

boração do ato de posse os convocados deverão apresentar cópias dos seguintes documentos: a) Comprovante de residência e telefone de contato; b) Declaração de não acumulo de Cargo Público; c) Declaração de bens; d) Título de eleitor e comprovante de estar quites com a justiça eleitoral; e) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se o candidato for do sexo masculino; f) Cópia do RG e CPF; g) Certidão de Nascimento ou Casamento; h) Certidão de Nascimento e Cartão de vacina dos filhos; i) PIS/PASEP; j) Cópia da Carteira de Trabalho; k) 02 fotos 3x4; l) Certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pelo Fórum da Comarca de domicílio do candidato.(original) m) Carteira Nacional de habilitação (para o cargos que exige). n) Atestado medico de aptidão física (original) o) Atestado medico de aptidão mental (original) e p) O resultado dos seguintes exames: (original) a) Urina tipo I; b) Hemograma Completo; c) VDRL e d) Protoparasitológico. q) comprovante de escolaridade compatível com o cargo; Artigo 3º - O não comparecimento no prazo de 10 (dez) dias, após a publicação deste Decreto, implicará na presunção de desistência dos classificados nomeados, podendo ser convocado(s) aqueles classificados imediatamente posterior(es), obedecida em qualquer caso a ordem de classificação. Artigo 4º - Caberá aos órgãos competentes às providências pertinentes para o registro funcional dos servidores acima mencionado e demais procedimentos que ser fizerem necessários. Artigo 5º - Este Decreto, entrará em vigor a partir da ciência do interessado ou na data de sua publicação, o que vier ocorrer primeiro, revogando-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Perez”, em Jauru-MT, 19 de junho de 2018. PEDRO FERREIRA DE SOUZA Prefeito Municipal

CANCELAMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE CANCELAMENTO

A Pregoeira do Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, nomeada pela Portaria nº. 002/2018, datada de 08 de janeiro de 2018, torna publico aos interessados o cancelamento do Pregão nº. 009/2018, cujo objeto Seleção de propostas mais vantajosa para contratação de empresa especializada para prestação de serviços com sistema único, especializada em gerenciamento eletrônico e intermediação de combustível, em rede de postos conveniados, com APLIC/TCE (leiaute atual), com controle de notas de empenho via web, com aplicativo para dispositivo android, com utilização de cartões magnéticos ou chip, integrado a sistema de rastreamento veicular por GPRS e SATELITAL com chip multi operador integrado, com diário de bordo on-line para atender as necessidades das Secretarias do Município de Jauru, em virtude do pedido de suspensão requerido pelo Tribunal de Contas, conforme processo nº. 169412/2018.

Jauru – MT, 19 de junho de 2018.

RAFAELA BORGES DA COSTA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

Assunto: Adesão Parcial à Ata de Registro de Preços n.º 082/2017, oriunda do Processo Licitatório de Pregão n. 027/2017/SRP/Prefeitura Municipal de Araputanga, formalizada através do processo licitatório de Pregão Presencial nº 042/2018/ADESÃO/SECAD.

Aderente: Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: B & M COMB. E LUB. LTDA, inscrita com o CNPJ sob o n.º 37.488.012/0001-17, estabelecida à Avenida Miguel Sutil, n.º 9275 – Bairro Duque de Caxias – CEP: 78.043-305 – município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Sra. Keila Carvalho Pereira, portadora do CI-RG n.º 11077000-00 SSP/MT e CPF: n.º 709.603.641-53.

Objeto: “Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Combustíveis, conforme condições, quantitativos e exigências descritas no Anexo I (Termo de Referência)”.

Valor da Adesão: R\$ 169.162,00 (cento e sessenta e nove mil e cento e sessenta e dois reais).

Data: 20.06.2018.

Vigência: 20.06.2019.

Juara/MT, em 20 de junho de 2018.

José Roberto Pereira Alves

Coordenador da Divisão de Licitações

Portaria GP n.º 131/2018

AVISO DE RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 01/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 01/2018

O Município de Juara-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica que em despacho proferido pelo Prefeito Municipal, **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, Prefeito Municipal Interino, portador da Cédula de Identidade n.º **2.181.389-3 SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **578.160.189-91**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, onde reconheceu ser inexigível licitação para contratar a pessoa jurídica: SEBRAE/MT – Serviço de Apoio de Micro e Pequenas Empresas de Mato Grosso, com sede ao foro em Cuiabá/MT, sito na Av. Rubens de Mendonça, 3.999, inscrito no CNPJ sob o nº 03.534.450/0001-52, neste ato representado pelo (a) Gerente Sr. (a). Leandro Rui Martins Marques, portador da Carteira de Identidade nº 2361510-9 SSP/MT e do CPF/ MF nº 041.278.151-40, cujo **OBJETO: PRESTACAO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO MUNICIPAL E PROGRAMA DE CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE DOS PRODUTOS ALIMENTICIOS ARTESANAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR E URBANA**, no Valor Global **de R\$ 16.639,32 (dezesseis mil seiscentos e trinta e nove reais e trinta e dois centavos)**, Inexigibilidade de Licitação fundamento legal no Inciso I, do artigo 25 da lei 8666/93.

Juara –MT, 19 de junho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

2º TERMO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO Nº 014/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2018

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos licitantes e de quem mais interessar possa, que a licitação supramencionada, tendo como objeto “**Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Combustível; Gasolina Comum, Etanol, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S-10**”, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos, marcado para ser realizado no dia 21 De Junho 2.018, às 08:00 h (horário Mato Grosso), houve alterações, e ainda inclusão do 1º EDITAL DE RETIFICAÇÃO, conforme segue:

NO QUE SE REFERE AO ITEM 1.2 – ONDE SE LÊ:

DATA: 21/06/2018

HORA: 08:00 h (FUSO HORARIO DE MATO GROSSO)

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES, PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT.

AVENIDA JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210 – BAIRRO CAJUS – CIDADE DE JUSCIMEIRA/MT.

LEIA-SE:

DATA: 03/07/2018

HORAS: 08:00 h (FUSO HORARIO DE MATO GROSSO)

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES, PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT

AVENIDA JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210 – BAIRRO CAJUS – CIDADE JUSCIMEIRA/MT

NO QUE SE REFERE AO ITEM 5 – DO CREDENCIAMENTO, ONDE SE LÊ:

5.1 O Credenciamento deverá ser efetuado 03 (três) dias antes do início da sessão (ou abertura dos envelopes); os licitantes deverão indicar um representante para ser credenciado pelo Pregoeiro e apresentar a seguinte documentação:

LEIA-SE:

5.1 O Credenciamento deverá ser efetuado no início da sessão, onde os licitantes deverão indicar um representante para ser credenciado pela Pregoeira e apresentar a seguinte documentação:

Ratificam-se os demais termos do Edital.

Juscimeira, MT., 19 De Junho de 2.018

Diva Maria Santos Gardin

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/2018

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/2018

A prefeitura municipal De Lambari D'Oeste –MT, no uso de suas atribuições legais, torna público os interessados que a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 019/2018 cujo certame se deu as 15:30 horas do dia 15 de junho de 2018 com objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DE LAMBARI D'OESTE- MT**, Fica homologado o objeto a A. DALCICO -ME, CNPJ: 07.959.811/0001-63, residente na rua Cuiabá, S/N, Centro, Curvelândia –MT em um valor total de R\$ R\$ 30.207,95 (Trinta mil duzentos e sete reais e noventa e cinco centavos).

LAMBARI D'OESTE –MT, 20 de junho de 2018.

Edimar Aparecido Dos Santos

PRESIDENTE DA C.P.L

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2018

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2018

A prefeitura municipal De Lambari D'Oeste –MT, no uso de suas atribuições legais, torna público os interessados que a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 017/2018 cujo certame se deu as 09 horas do dia 15 de junho de 2018 com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE LAMBARI D'OESTE- MT**, Fica homologado o objeto a METAL ELETRO LTDA, CNPJ: 00.231.656/0001-15, residente na rua tenente coronel Duarte, Nº 285, centro, CEP: 78.015-285 Cuiabá - MT, em um valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

LAMBARI D'OESTE –MT, 20 de junho de 2018.

Edimar Aparecido Dos Santos

PRESIDENTE DA C.P.L

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONVITE 006/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

"EU, Edvaldo Alves dos Santos – Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, FAÇO SABER que nesta data fica "HOMOLOGADO" o presente processo de Licitação na modalidade Convite nº 006/2018 em favor da Empresa ULIAN ENGENHARIA LTDA -ME, CNPJ: 17.923.059/0001-54, localizada Av. São Paulo, Nº2087 – Centro, São José Dos Quatros Marcos –MT, em um valor total de R\$ 179.055,38 (cento e setenta e nove mil reais, cinquenta e cinco centavos e trinta e oito centavos) a empresa cujo objeto é **(CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO DO BALNEÁRIO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE -MT)**.

LAMBARI D'OESTE - MT, 19 de JUNHO de 2018.

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

- Prefeito –

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2018

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2018

A prefeitura municipal De Lambari D'Oeste –MT, no uso de suas atribuições legais, torna público os interessados que a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 018/2018 cujo certame se deu as 14 horas do dia 15 de junho de 2018 com objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COMPUTADORES PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DE LAMBARI D'OESTE- MT**, Fica homologado o objeto a empresa A. DALCICO -ME, CNPJ: 07.959.811/0001-63, residente na rua RUA CUIABA, S/N, CENTRO, CURVELÂNDIA valor total de R\$ 23.400,00 (vinte e três mil quatrocentos reais)

LAMBARI D'OESTE –MT, 20 de junho de 2018.

Edimar Aparecido Dos Santos

PRESIDENTE DA C.P.L

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PREFEITURA/LICITAÇÃO NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O Município de Marcelândia – MT, pessoa jurídica de direito público interno com CNPJ n. 03.238.987/0001-75, com sede administrativa na Rua dos Três Poderes, 777, CEP n.º 78535-000, bairro Centro, Marcelândia/MT, através de seu representante legal, Sr. ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE, Exmo. Sr. Prefeito Municipal, seguindo orientação de sua Assessoria Jurídica e do Ministério Público local, por meio da Recomendação MP 01/2018, de 30/05/2018, NOTIFICA a empresa BIOMAX GERADORA DE ENERGIA, sito à Rua Ema de Carli Fogo, 39, Lote 11, nº 368, no Centro de Marcelândia – MT, inscrita sob CNPJ 26.765.925/0001-17, para que no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação ou recebimento desta, apresente plano de recuperação da área objeto da matrícula 2252, neste município e que, de fato, realize a recomposição do dano ambiental verificado na localidade, sob pena de acionamento judicial para tanto.

Na certeza do pronto atendimento.

Atenciosamente.

Arnobio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

PREVILÂNDIA PORTARIA PREV. Nº 046/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por idade em favor da servidora Sra. Maria Marlene de Oliveira Ribeiro".

A Diretora Executiva do Previlândia, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso "III", alínea "b" da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de nº 41, de 19 de Dezembro de 2003, Art. 184, 185 e 186, incisos "I", "II", da Lei Municipal nº 004/2005, de 05 de Julho de 2005, Art. 12, incisos "III", alínea "b", da Lei Municipal nº 805/2012, de 17 de Setembro de 2012.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por idade** à servidora **Sra. Maria Marlene de Oliveira Ribeiro**, portadora do RG. n. 1637930-6 SSP/MT, inscrita no CPF nº 008.703.631-23 e da Cédula Eleitoral de nº 163636418/72, Zona "023", Seção "0253", servidora efetiva no cargo de Serviço Geral, nível "06", Classe "C", contando com um total de **5.251 dias trabalhados, ou seja, 14 (quatorze) anos 04 (quatro) meses e 21 (vinte e um) dias**, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Municipais com matrícula nº **233**, com proventos proporcionais e sem direito a paridade, conforme o processo do PREVILÂNDIA, nº **2018.08.00000002** a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

Marcelândia/MT, 19 de junho de 2018

Marli Teresinha Teixeira

Diretora Executiva do PREVILÂNDIA

HOMOLOGO

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018**

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, com data de abertura prevista para o **dia 04 de Julho de 2018, às 08:00 horas** (Horário de Mato Grosso), na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto a **Aquisição de Tubos de Concretos para Serem Utilizados na Drenagem de Águas Pluviais, em diversas localidades do Município de Marcelândia/MT, conforme planilhas orçamentárias, memoriais descritivos e projeto planta anexo ao Edital**. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, Sítio a Rua Dos Três Poderes, Nº 777, Centro e no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Marcelândia/MT, 19 de Junho de 2018

GEISI GLAUCIA DA SILVEIRA TIRAPELLE

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 7198 DE 15 DE JUNHO DE 2018 "NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, o S.r. (a). **HADASSA APPEL ARAUJO**, portador (a) do RG nº 2871804-6 SESP/MT e inscrito (a) no CPF sob o nº 058.310.451-70, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o Cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, tendo sido aprovado (a) no Concurso Público Municipal 001/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 15 de junho do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

-Prefeito Municipal de Matupá-

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - TOMADA DE PREÇO Nº. 09/2018 -**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizou no dia 15 de junho de 2018 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA AVENIDA SEBASTIÃO ALVES JUNIOR NO ENTRONCAMENTO COM A RUA 06 DO BAIRRO INDUSTRIAL 1 E AVENIDA IRMÃ ADELIS DO MUNICÍPIO MATUPÁ/MT aonde sagrou-se vencedor o Licitante CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 11.056.755/0001-24, com o valor total de R\$ 31.398,43. Matupá – MT, 19 de junho de 2018. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2018**

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **COMERCIAL CARAPÁ DE SECOS E MOLHADOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº.03.790.904/0004-07 e Inscrição Estadual nº 13.446.912-7, com sede na Av. Vitor Fidelis Donini, nº802, Bairro Setor Industrial, na Cidade de Matupá, neste ato representada pelo credenciado **CLOVIS PAZIM SANCHES**, portadora do RG nº 2.105.435-5 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 031.781.731-02, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o “**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**” de acordo com o Termo de Referência do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2018**.

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal Obras, Urbanismo e Transportes e Secretaria Municipal de Cultura e Lazer.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VL UNIT	VL TOTAL	MARCA
16387	GENGIBRE "IN NATURA": COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, POLPA FIRME E ÍNTEGRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ISENTA DE FERTILIZANTES SUJIDADES, SEM PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA.	KG	17	13,99	237,83	IN NATURA
361386	APRESUNTADO RESFRIADO - CARNE DEVE SER FIRME E ÚMIDA, MAS NÃO MOLHADA. A GORDURA DEVE SER BRANCA A CASTANHO-CLARA, SEM MANCHAS AMARELAS OU VERDES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE PLÁSTICO DE POLIETILENO. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO.	KG	343	13,90	4767,70	EXCELENCIA
363850	ABACATE - DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E ÍNTEGRA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	KG	155	5,50	852,50	IN NATURA
363851	ABOBORA - PAULISTA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COR ALARANJADA, CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, SEM DEFORMAÇÕES, ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITO, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA	KG	392	3,99	1564,08	IN NATURA
363852	ABOBRINHA VERDE - BRASILEIRA, BOA QUALIDADE, E COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO.	KG	503	3,99	2006,97	IN NATURA
363854	ACELGA - FRESCA, TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E COMPACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, ISENTA DE ANORMALIDADES, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES LIVRE DE AGROTOXICO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA.	KG	190	5,99	1138,10	IN NATURA
363856	ACUCAR - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, TIPO CRISTAL, COM ASPECTO COR, CHEIRO PRÓPRIO, SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 99,3% P/P E UMIDADE MÁXIMA DE 0,3% P/P, SEM FERMENTAÇÃO, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, CONTENDO 2KG DO PRODUTO	UN	5955	3,45	20544,75	BARRALCOOL
363859	ALFACE - LISA, COM NO MÍNIMO DE 300GRAMAS FRESCA, EXTRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E ÍNTEGRA, ISENTA DE ENFERMIDADES, ISENTA DE ENFERMIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, LIVRE DE AGROTOXICO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS SEM DANOS FÍSICOS.	UN	468	3,15	1474,20	IN NATURA
363860	ALFACE - TIPO CRESPA, COM NO MÍNIMO 300 GRAMAS, FRESCA, COM COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNAS E SAS, COM FOLHAS BRILHANTES E SEM PONTOS ESCUROS, BEM DESENVOLVIDA, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS E CORPOS ESTRANHOS, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, NÃO DEVENDO ESTAR GOLPEADAS OU DANIFICADAS.	UN	390	3,15	1228,50	IN NATURA
363861	ALHO - BULBO, DE ÓTIMA QUALIDADE, FRESCO, SEM LESÕES DE ORIGEM LIVRE DE RESÍDUOS, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO.	KG	1286	19,20	24691,20	IN NATURA
363862	ALMEIRÃO - COM NO MÍNIMO 300 GRAMAS, EM FOLHAS LONGAS E FRESCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRMES E ÍNTEGRAS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, ISENTA DE ENFERMIDADES, RESÍDUOS DE FERTILIZANTES E MATERIAIS TERROSOS, ISENTA DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SEM SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS E ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, ACONDICIONAMENTO ADEQUADO.	UN	250	2,90	725,00	IN NATURA
363875	BANANA - MACA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E ÍNTEGRA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM CAIXA DE MADEIRA(500X350X265) MM, COM 14 DUZIAS, PESANDO APROXIMADAMENTE 20KGS	KG	1126	3,95	4447,70	IN NATURA

363877	BANANA - NANICA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. QUILO	KG	2149	3,95	8488,55	IN NATURA
363878	BATATA DOCE - ROXA, DE PRIMEIRA, SEM RAMA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, FRESCA, COMPACTA EFIRME, SEM LESOES DE ORIGEM, SEM RACHADURAS E CORTES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, ACONDICIONADA DE MANEIRA ADEQUADA, ADQUIRIDA POR PESO	KG	1816	3,10	5629,60	IN NATURA
363879	BATATA - INGLESA LISA, DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES FISICAS OU MECANICAS, TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDA, ACONDICIONADA EM SACOS DE ACONDICIONADAS EM SACO, PESANDO APROXIMADAMENTE KG	KG	4332	3,23	13992,36	IN NATURA
363888	BERINJELA - TIPO COMUM, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, FIRME E INTACTA, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA (RACHADURAS, PERFURACOES, CORTES). QUILO	KG	860	5,49	4721,40	IN NATURA
363890	BETERRABA - OTIMA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES ISENTA DE ENFERMIDADE E SUJIDADES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ACONDICIONADA EM SACOS PLASTICOS ATOXICO DE GRANDE RESISTENCIA, PESO POR KILO	KG	3667	3,13	11477,71	IN NATURA
363932	CEBOLA - BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONAMENTO ADEQUADO, EM SACO DE POLIETILENO	KG	2744	3,69	10124,18	IN NATURA
363934	CENOURA - DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM RACHADURAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA EM SACO PLASTICO ATOXICO, PESO POR QUILO	KG	4259	3,45	14693,55	IN NATURA
363950	CHUCHU - DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, LIVRE DE ENFERMIDADES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO, PESO POR KILO	KG	1789	3,45	6172,05	IN NATURA
364008	FUBA DE MILHO - SIMPLES, DO GRAO DE MILHO MOIDO, DE COR AMARELA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM AUSENCIA DE UMIDADE, FERMENTACAO, RANCO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO. EMBALAGEM DE 1 KG.	UN	1341	2,25	3017,25	TIA HELENA
364023	LARANJA - PERA, COR AMARELA ESVERDEADA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SABOR E CHEIRO CITRICOS, TAMANHO GRANDE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, BOA QUALIDADE, ACONDICIONADA DE FORMA APROPRIADA	KG	9340	2,25	21015,00	IN NATURA
364036	LEITE LONGA VIDA - DESNATADO, TEOR MAXIMO DE 0,5% DE GORDURA, RECIPIENTE HERMETICO EM TIPO TETRA PAK COM TAMPA, VALIDADE DE NO MINIMO 90 DIAS, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA	UN	70	3,65	255,50	PIRACANJUBA
364039	LIMAO - TAHITY, OTIMA QUALIDADE, FRESCO, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES LIVRE DE SUJIDADES, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADO EM SACO	KG	130	5,39	700,70	IN NATURA
364043	MACA - FUJI, NACIONAL, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. QUILO	KG	3459	5,99	20719,41	IN NATURA
364045	MACA - VERMELHA GRANDE, NACIONAL, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMACAO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	3244	5,65	18328,60	IN NATURA
364064	MANDIOCA - MEDIA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DESCASCADAS E CORTADAS EM ROLETES E CONGELADA, TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORME.	KG	829	3,00	2487,00	IN NATURA
364067	MARACUJA - AZEDO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, VENDA POR PESO	KG	422	7,77	3278,94	IN NATURA
364070	MARGARINA VEGETAL - POTE 1KG, COM SAL, COMPOSTO DE 60% DE GORDURA E LEITE, PODENDO CONTER VITAMINAS E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, PODENDO CONTER VITAMINA E, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, EMBALAGEM EM ACONDICIONAMENTO APROPRIADO.	KG	371	8,49	3149,79	DELICIA
364072	MARGARINA VEGETAL - 500 GRAMAS, COM SAL, COMPOSTO DE 60% DE GORDURA E LEITE, PODENDO CONTER VITAMINAS E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, PODENDO CONTER VITAMINA E, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ACONDICIONADO EM POTE PLASTICO, EMBALADO EM EMBALAGEM EM ACONDICIONAMENTO APROPRIADO.	UN	2486	4,79	11907,94	DELICIA
364080	MELANCIA - REDONDA, GRAUDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA.	KG	6352	1,85	11751,20	IN NATURA
364081	MELAO, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME.	KG	1193	3,27	3901,11	IN NATURA
364083	MILHO VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, GRAOS INTEIROS, IMERSO EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ACONDICIONADO EM LATA COM 2 QUILOS, DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO	UN	107	10,90	1166,30	QUERO
364084	MILHO VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, GRAOS INTEIROS, IMERSO EM LIQUIDO DE COBERTURA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ACONDICIONADO EM LATA COM 200 GRAMAS, DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO	UN	445	1,28	569,60	QUERO
364087	OLEO COMESTIVEL - DE SOJA, OBTIDO DE ESPECIE VEGETAL, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS. EMBALAGEM DE 900 ML	UN	4505	3,39	15271,95	CONCORDIA
364089	OVO - DE GALINHA, BRANCO OU VERMELHO, GRANDE, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTANCIAS TOXICAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA EM DUZIA, COM O CODIGO DO SIF	UN	1712	6,10	10443,20	IN NATURA
364095	PEPINO - CAPIRA, OTIMA QUALIDADE, INTACTO E FIRME, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA, PESANDO APROXIMADAMENTE POR QUILO	KG	452	3,70	1672,40	IN NATURA
364097	PIMENTAO - VERDE, EXTRA DE OTIMA QUALIDADE, GRANDE, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES, ACONDICIONADO EM SACO, POR KILO	KG	274	6,99	1915,26	IN NATURA
364120	QUEIJO - TIPO MUSSARELA, EMBALADO EM PLASTICO INVIOLAVEL, SELADO A VACUO	KG	529	23,65	12510,85	PRIMO

364125	REPOLHO - BRANCO, FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ÓTIMA QUALIDADE, FIRME E ÍNTECTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, EM KG	KG	2858	3,10	8859,80	IN NATURA
364127	REPOLHO - ROXO, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E ÍNTECTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÃO E CORTES.	KG	770	4,97	3826,90	IN NATURA
364133	SAL - REFINADO, IODADO, EXTRAÍDO DE FONTES NATURAIS, AUSÊNCIA DE SUJIDADES IMPUREZAS ORGÂNICAS, COM NO MÍNIMO 96,95% DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO, UMIDADE MÁXIMA DE 0,2%, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE 1KG	KG	1427	1,10	1569,70	DUNORTE
364142	TOMATE - MADURO, BOA QUALIDADE, GRAUDA, DE POLPA FIRME E ÍNTECTA, ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS E FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O SEU MANUSEIO, VENDA POR PESO	KG	3566	5,30	18899,80	IN NATURA
364147	VINAGRE - DE VINHO, RESULTANTE DA FERMENTAÇÃO ACÉTICA DO VINHO, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGÂNICOS E MINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM TAMPÃO INVIOLÁVEL, HERMETICAMENTE FECHADO - 750 ML	UN	278	4,10	1139,80	TOSCANO
364188	SAL - GROSSO, IODADO, COM DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, RESISTENTE E VEDADO, EMBALAGEM DE 1 QUILO.	KG	50	1,49	74,50	ITA
364292	ABACAXI - PEROLA, COM CORAÇÃO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E ÍNTECTA, PESANDO APROXIMADAMENTE POR UNIDADE ENTRE 1 A 1,5KG	UN	1303	5,30	6905,90	IN NATURA
364293	ABÓBORA CABOTIA GRANDE "IN NATURA": SELECIONADA FRESCA, SÁDIA, DE ÓTIMA QUALIDADE, SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO, NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA, NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	KG	569	2,50	1422,50	IN NATURA
364298	MARIA MOLE - CONSTITUÍDO A BASE DE GELATINA, AÇÚCAR E ÁGUA, BATIDO ÀTE CONSISTÊNCIA ELÁSTICA, E RECOBERTO COM COCO RALADO, APRESENTADO NA FORMA DE PO, COM SABOR DE COCO, ISENTA DE SUJIDADES E PARASITAS - 50 GRAMAS	UN	230	2,39	549,70	APTI
364401	BANANA DA TERRA - COMPRIDA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E ÍNTECTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. QUILO	KG	578	4,83	2791,74	IN NATURA
364442	MACA - GALA, NACIONAL, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA ÍNTECTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DEVIDAMENTE HIGIENIZADA.	KG	3267	5,79	18915,93	IN NATURA
364597	LEITE LONGA VIDA - PROCESSADO POR UHT (ULTRA HIGH TEMPERATURE), ZERO LACTOSE, FLUIDO HOMOGÊNEO, DE COR BRANCA OPACA, ESTERELIZADO, APRESENTAÇÃO NA FORMA LÍQUIDA, EMBALAGEM TETRA PAK, CONTENDO 1LITRO, COM VALIDADE ACIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS NA DATA DE ENTREGA, NÃO SERÁ ACEITO PRODUTO COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLEPTICAS ANORMAIS. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS VIGENTES. NA EMBALAGEM DEVERÁ TER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, IMPORTADOR OU DISTRIBUIDOR	UN	270	4,30	1161,00	PIRACANJUBA
364732	POLPA DE FRUTA - CONGELADA, SEM AÇÚCAR, SABOR ABACAXI, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, AUSENTE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, EMBALAGEM 100 GR	UN	100	1,75	175,00	MAIS FRUTA
368747	CHEIRO VERDE "IN NATURA" (MAÇO USANDO NO MÍNIMO 300 GRAMAS): FOLHAS VERDES, ÍNTECTAS E SEM DESCOLORAÇÃO, DE ELEVADA QUALIDADE, SEM SINAL DE MURCHEZ, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, COMPOSTAS DE CEBOLINHA E SALSINHA (EM IGUAIS OU PRÓXIMAS PROPORÇÕES DE PRESENÇA NO MAÇO) E FRESCAS, LIVRES DE TERRA, INSETOS E DOENÇAS, DE RESTOS DE VEGETAIS OU MATERIAIS ESTRANHOS.	UN	600	4,49	2694,00	IN NATURA
368887	CARNE SUÍNA - TIPO BACON DEFUMADO, EM PEÇA, ADEQUADA, CONFORME LEGISLAÇÃO, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO	KG	55	15,90	874,50	EXCELENCIA
368888	LINGUIÇA - DEFUMADA, TIPO CALABRESA, PREPARADA COM CARNE NÃO MISTA, TOSCÃO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NÃO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERAÇÃO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO	KG	55	15,30	841,50	EXCELENCIA
368890	PEIXE - TAMBÁQUI, INTEIRO, PRODUTO CRU COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; RESFRIADO.	KG	100	14,90	1490,00	IN NATURA
368893	CHOCOLATE - DO TIPO BOMBOM SORTIDO E EMBALADO EM EMBALAGEM ATÓXICA - CAIXA COM NO MÍNIMO 300GR	UN	1242	7,99	9923,58	GAROTO
369120	PÓLVILHO DOCE (PACOTE DE 1 KG): FÉCULA TIPO 1, ORIGEM AMILÁCEO MANDIOCA, LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. PACOTE DE POLIETILENO ATÓXICO E DE MATERIAL RESISTENTE.	KG	48	5,50	264,00	DONA JULIA
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR					365419,78	

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - O prazo máximo para entrega objeto do pedido, é de (05) cinco dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da O.F (Ordem de Fornecimento) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.1.2 - O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.1.2.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.1.2.2 Não apresente avaria ou adulteração.

5.2 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 03 (Três) Dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.3 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

5.4 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, ser de 01ª linha do fabricante, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.5 - Recebimento dos Produtos:

5.5.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.5.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.5.3 Os itens licitados poderão ser solicitados para entrega tanto na área urbana como rural do Município, haja visto que temos várias escolas, postos de saúde, entre outros prédios públicos no interior do Município;

5.5.4 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Ocorrendo eventualmente falta dos produtos por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outro o produto, para que não ocorra a falta dos mesmos as Secretarias de Matupá.

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas na Clausula 12 da Presente Ata.

6.14 - Caberá à Licitante Vencedora:

6.14.1 - Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste instrumento, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

6.14.2 - Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

6.14.3 – Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

6.15 – Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

6.16 - A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar.

6.17 - Fica sobre total responsabilidade da contratada todos os gastos referentes com o descarregamento dos produtos.

6.18- A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

6.19 Os produtos devem obedecer criteriosamente às datas de validade não inferiores a sessenta (60) dias;

6.20As entregas deverão ser realizadas através de transporte regulamentado: refrigerado para garantir as características dos hortifrutigranjeiros, e exclusivo para transporte e entrega de alimentos conforme orientações da VISA –Vigilância Sanitária Municipal;

6.21Nas caixas de entrega dos produtos e nas informações adicionais da Nota Fiscal e obrigatória a Identificação da Secretaria que solicitou os produtos, para maior agilidade da identificação de quem solicitou na hora da entrega dos produtos.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS N°. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n° 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco 0237Ag. N° 750-1 Conta corrente nº 17.400-3, em nome de COMERCIAL CARAPÁ DE SECOS E MOLHADOS LTDA

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;**

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- 12.1.1** - Cometer fraude fiscal;
- 12.1.2** - Apresentar documento falso;
- 12.1.3** - Fizer declaração falsa;
- 12.1.4** - Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5** - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;
- 12.1.6** - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 12.1.7** - Não manter a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO/PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno e serão oriundas de Recursos Próprios, Federal e Estadual:

CÓDIGO GERAL: 04.040.0.1.04.122.0026.2.0076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 06.060.0.1.20.122.0021.2.0002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.070.0.1.12.122.0029.2.0086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.070.0.5.27.812.0047.2.0128 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.070.0.2.12.306.0031.2.0091 – AQUISICAO DE MERENDA ESCOLAR A 100% DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNIC DE ENS FUNDAMENTAL– 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.070.0.2.12.306.0031.2.0090 – AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR NA REDE MUNIC DE ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.070.0.2.12.306.0031.2.0087 – AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR NA REDE MUNIC DE ENSINO INFANTIL – CRECHE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.122.0038.2.0098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.305.0041.2.0103 – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.122.0039.2.0115 – MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL - CRM – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.302.0014.2.0046 – MANUTENÇÃO DO CRDO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.301.0012.2.0050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.302.0013.2.0047 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.304.0041.2.0105 – MANUTENÇÃO DA VISA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.302.0013.2.0048 – MANUTENÇÃO LABORATÓRIO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.2.08.244.0006.2.0057 – MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.2.08.243.0010.2.0071 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.1.08.122.0008.2.0065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.2.08.244.0028.2.0083 – MANUTENÇÃO DO CRAS/PAIF – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.2.08.244.0028.2.0082 – MANUTENÇÃO DO SCFV - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.2.08.244.0005.2.0054 – MANUTENCAO DO CREAS/PAEFI – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.2.08.244.0005.2.0055 – MANUTENÇÃO DA CASA LAR – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.2.08.244.0008.2.0068 – MANUTENÇÃO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.2.08.244.0006.2.0059 – MANUTENÇÃO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.2.08.244.0007.2.0062 – MANUTENÇÃO DO IGD SUAS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.2.08.244.0007.2.0063 – MANUTENÇÃO DO IGD SUAS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.100.0.1.04.122.0004.2.0015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 13.130.0.1.13.812.0017.2.0037 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA, BIBLIOTECA PÚBLICA, BANDA/FAN-FARRA MUNICIP, GRUPO DE TEATRO D'ARTE CULTURA– 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 – Foi designado através de portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração e Gabinete do Prefeito	Cristiane Machado Romeiro	7075/2018
Secretaria Municipal de Finanças	Simone dos Santos	3011/2013
Secretaria Municipal de Agricultura	Marcia da Silva Andrelevicius Kuranishi	7202/2018
Secretaria de Esporte e Lazer	Adenil Peres Bandeira	4991/2015
Secretaria Municipal de Assistência Social	Rosangela Aparecida da Silva	2734/2013
Secretaria Municipal de Assistência Social	Maurina Marques da Silva	7201/2018
Secretaria Municipal de Saúde - PSF	Clarisse Maria Sala	2336/2013
Secretaria Municipal de Saúde	Edna Schwingel	2722/2013
Secretaria Municipal de Saúde	Cleneci de Fátima da Silva Ferreira	6400/2017
Secretaria Municipal de Saúde	Francisco Carlos Vieira	6579/2017
Secretaria Municipal de Saúde	Janara de Souza Soares Tussi	7200/2018
Secretaria Municipal de Cultura e Lazer	Vânia Cinara Becker	3006/2013
Secretaria Municipal de Educação	Dayana Lais Ferreira	6404/2017
Secretaria Municipal de Educação	Célia Pereira Bueno da Silva	2342/2013
Secretaria Municipal de Saúde – Hospital	Janice Kerber	2340/2013
Secretaria Municipal de Saúde - CRDO	Rita de Cássia Andrade	2718/2013
Secretaria Municipal de Assistência Social - SCVF	Ana Lúcia de Souza	2735/2013
Secretaria Municipal de Assistência Social/CRAS	Heraldo Rodrigo Ricieri	4054/2014

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 030/2018** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 19 de junho de 2018.

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

COMERCIAL CARAPÁ DE SECOS E MOLHADOS LTDA

CNPJ sob o nº.03.790.904/0004-07

CLOVIS PAZIM SANCHES

CPF sob o nº 031.781.731-02

Contratada

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
LEI Nº 1058, DE 15 DE JUNHO DE 2018.**

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, DE INCLUSÃO DE NOVA FONTE E DESTINAÇÃO DE RECURSOS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanctiono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na Lei Orçamentária do Exercício Financeiro de 2018, nos termos do art. 41, II da Lei 4.320/64, no valor de até R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), incluir na natureza da despesa já fixada, fonte e destinação de recursos, a seguir:

07- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

07.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

07.001.12 – Educação

07.001.12.122 – Administração Geral

07.001.12.122.0029 – Gestão e Manutenção da Secretaria de Educação e Desporto

07.001.12.122.0029.20086-Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

3390.93.00 – Indenizações e Restituições – R\$ 12.000,00

Fonte: 0.1.15.053000 FNDE - OUTROS – R\$ 12.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a anular igual importância, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.002.12 – Educação
07.002.12.365 – Educação Infantil
07.002.12.365.0018 – Educação Infantil – Brincando e Aprendendo
07.002.12.365.0018.20026-Manutenção do Programa Brasil Carinhoso e Demais Programas do FNDE
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 12.000,00
Fonte: 0.1.15.053000 FNDE – OUTROS – R\$ 12.000,00
Art. 3º - Fica vedado ao Poder Executivo utilizar os recursos do crédito ora autorizado para suplementação de dotações orçamentárias diferentes da autorizada no artigo 1º desta Lei.
Art. 4º - Fica inclusa na Lei Orçamentária do Exercício Financeiro de 2018, a fonte e destinação de recursos criada, que trata o artigo 1º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos 15 dias do mês de junho de 2018.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2018**

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **COMERCIAL LUAR EIRELLI - EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº.02.545.557/0001-33 e Inscrição Estadual nº 13.181.988-7, com sede na Av. Radialista Edson Luiz da Silva nº 1.037, Bairro Tijucal, na Cidade de Cuiabá, CEP: 78.088-000, neste ato representada pela credenciada **ALINE APARECIDO TOMAZ**, portadora do RG nº 1970148-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 032.246.231-282, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **“PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT”** de acordo com o Termo de Referência do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2018**.

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal Obras, Urbanismo e Transportes e Secretaria Municipal de Cultura e Lazer.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VL UNIT.	VL TOTAL	MARCA
227985	FARINHA DE MANDIOCA (EMBALAGEM 500 GRAMAS): APRESENTAÇÃO COR BRANCA, FINA E SECA. PRODUTO REFERENTE AO PROCESSO DE RALAR E TORRAR A MANDIOCA. ISENTA DE MATERIAS TERROSAS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALAGEM PLASTICA DE POLIETILENO TRANSPARENTE. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMACOES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMACOES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO.	UN	1712	3,10	5307,20	FAVORITA
363853	ACAFAO DESIDRATADO, EMBALAGEM MINIMA DE 30 GRAMAS, SEM GLUTEN- PACOTE	UN	155	1,30	201,50	BOM GOSTO
363863	AMIDO DE MILHO - 500 GRAMAS, PRODUTO AMILACEO EXTRAIDO DO MILHO, PARA O PREPARO DE MINGAU, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, SABOR: TRADICIONAL, COM UMIDADE MAX 14% POR PESO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO DE PAPEL IMPERMEAVEL, FECHADO, REEMBALADO EM CAIXA DE PAPEL VEDADA.	UN	448	3,20	1433,60	MIKA
363866	AMIDO DE MILHO - PRODUTO AMILACEO EXTRAIDO DO MILHO, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO IMPERMEAVEL, FECHADO COM 1KG, REEMBALADO EM APROPRIADO	KG	200	5,35	1070,00	MIKA
363872	AVEIA - INTEGRAL, EM FLOCOS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 15% POR PESO, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELAO COM 500G, EMBALADA EM APROPRIADO - 500 GRAMAS	UN	205	5,90	1209,50	MIKA
363893	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO BISCOITO DOCE SEM RECHEIO TIPO MAIZENA, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, ACUCAR, OUTRA SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FIME BOPP, 400 GR	UN	1020	2,95	3009,00	DALLAS
363927	CANELA - EM PO FINA HOMOGENEA, OBTIDA DA CASCA DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAOS SAOS E LIMPOS, DE COLORACAO PARDO AMARELADA OU MARROM CLARO, COM ASPECTO CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO - 400 GRAMAS	UN	279	1,10	306,90	MIKA
363963	COLORIFICO - EM PO FINO HOMOGENEO, OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE, LIMPOS, DESSECADOS E MOIDOS, DE COLORACAO VERMELHA, COM ASPECTO COM COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE MATERIAS ESTRANHOS E A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, HERMETICAMENTE VEDADO E RESISTENTE, EMBALADO EM SACO PLASTICO INDIVIDUALMENTE DE 500 GRAMAS	UN	639	3,15	2012,85	SINHA
363970	CRAVO DA INDIA - OBTIDO DO BOTAO FLORAL DE ESPECIME GENUINA, DE COLORACAO PARDO ESCURA, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 16%, ISENTO DE DETRITOS DO PROPRIO PRODUTO E IMPUREZAS DOS GRAOS OU SEMENTES, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, TIPO TRANSPARENTE - PACOTE 10 GRAMAS	UN	267	2,14	571,38	MIKA
363983	EXTRATO DE TOMATE - CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO PRODUTO RESULTANTE DE PROCESSO TECNOLÓGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTE, SEM CORATES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRAPAK 340G	UN	1396	1,98	2764,08	BONARE
363985	FARINHA DE MANDIOCA (EMBALAGEM 500 GRAMAS): APRESENTAÇÃO COR BRANCA, FINA E SECA. PRODUTO REFERENTE AO PROCESSO DE RALAR E TORRAR A MANDIOCA. ISENTA DE MATERIAS TERROSAS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALAGEM PLASTICA DE POLIETILENO TRANSPARENTE. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMACOES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMACOES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO.	UN	2230	3,40	7582,00	FAVORITA
363989	FARINHA DE TRIGO - ESPECIAL, OBTIDA DO TRIGO MOIDO, DE COR BRANCA, ISENTA DE SUJIDADE, LIVRE DE COM FERMENTACAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 1 KG	KG	2135	2,40	5124,00	VITORIOSA
363996	FERMENTO QUIMICO - TIPO EM PO, COMPOSTO DE PIROFOSFATO ACIDO DE SODIO, BICARBONATO DE SODIO, FOSFATO MONOCALCICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. 100 GRAMAS.	UN	335	2,35	787,25	NITA
363999	LOURO - EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE MATERIAS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO. EMBALAGEM 05 GRAMAS	UN	166	1,30	215,80	BOM GOSTO
364004	FORMULA - INFANTIL, COM FERRO, PARA LACTENTES A PARTIR DE 6 MESES, COM PREDOMINANCIA DAS PROTEINAS DO SORO DO LEITE EM RELACAO A CASEINA, TENDO COMO FONTE DE CARBOIDRATOS 100% LACTOSE, COM ADICAO DE DHA E ARA, NUCLEOTIDEOS, VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS. O PRODUTO DEVERA OBEDECER AS RESOLUCOES DA ANVISA 43, 44 E 45/2011. EMBALAGEM COM 400 GRAMAS.	UN	210	25,90	5439,00	NESTLÉ
364026	LEITE DE COCO - NATURAL, CONCENTRADO, ACUCARADO, OBTIDO DO ENDOSPERMA DE COCO, PROCEDENTE DE FRUTOS SAOS E MADUROS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM ASPECTOS DE COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA 200 ML.	UN	128	2,60	332,80	VITA COCO
364030	LEITE EM PO INTEGRAL - SOLUVEL, INSTANTANEO, PRODUZIDO A PARTIR DE MATERIAS SAS E LIMPAS, AUSENTE DE CORPOS ESTRANHOS, SEM ADICAO DO SORO DE LEITE, ENRIQUECIDO C/VITAMINAS A, C E D, B2, B6, B12, B9, FERRO, IODO, ZINCO E CALCIO, EM PO, ENVASADO EM RECIPIENTES HERMETICOS EM LATA C/400G. COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA.	UN	2046	12,40	25370,40	ITALAC
364051	MACARRAO - MASSA ALIMENTICIA, TIPO SECA PARA SOPA, FORMATO PADRE NOSSO, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES, PARASITAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA 13%, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO, TRANSPARENTE, ATOXICO. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	UN	509	2,35	1196,15	Q DELICIA

364052	MACARRÃO - MASSA ALIMENTÍCIA, TIPO SECA PARA SOPA, FORMATO CONCHINHA, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES, PARASITAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA 13%, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	UN	515	2,60	1339,00	DALLAS
364054	MACARRÃO - MASSA ALIMENTÍCIA, TIPO SECA PARA MACARRONADA, FORMATO ESPAGUETE, COM OVOS, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES E PARASITAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ACONDICIONADA EM SACO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	UN	1599	2,10	3357,90	Q DELICIA
364059	MACARRÃO - MASSA ALIMENTÍCIA - TIPO SECA E FRESCA, FORMATO PARAFUSO, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA SEMOLA, OVOS, VITAMINADO, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTA DE SUJIDADES E PARASITAS, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATOXICO 500G, COM SELÓ DA ABIMA	UN	2250	1,90	4275,00	Q DELICIA
364082	MILHO DE CANJICA BRANCA - PACOTE 500 GRAMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO	UN	869	2,45	2129,05	DIODORO
364107	POLVILHO AZEDO (PACOTE 1 KG): TIPO 1. DE ORIGEM AMILÁCEO MANDIOCA, LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. PACOTE DE POLIETILENO ATOXICO, RESISTENTE.	KG	143	7,85	1122,55	MIKA
364139	SUCO DE FRUTA CITRICA INTEGRAL - SABORES DIVERSOS, COMPOSTO LÍQUIDO EXTRAÍDO DA FRUTA NA SUA COMPOSIÇÃO NATURAL, APRESENTAÇÃO NA FORMA RESFRIADO, LÍQUIDO OBTIDO DA FRUTA MADURA E SA, PARA CONSUMO, ISENTO DE FERMENTAÇÃO CONSERVANTE, ACUCAR E SEM ADIÇÃO DE ÁGUA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. EMBALAGEM 500 ML	UN	309	5,50	1699,50	DA FRUTA
364146	VINAGRE - DE ALCOOL, PRODUTO NATURAL FERMENTADO ACÉTICO SIMPLES, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGÂNICOS EMINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, MATERIAL TERROSO, E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM 750ML, TAMPAINVIOVEL HERMETICAMENTE FECHADO.	UN	499	1,20	598,80	VITALIA
364149	PIRULITO - COM SABOR ARTIFICIAL DE FRUTA, NO FORMATO REDONDO. PACOTE DE 400 A 600 GRAMAS.	UN	768	5,89	4523,52	TRANSITOLITO
364154	MILHO DE PIPOCA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO FILME BOPP. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	UN	392	1,89	740,88	MIKA
364178	MAIONESE - EMULSAO CREMOSA OBTIDA COM OVOS E ÓLEO VEGETAL, COM BOA QUALIDADE E RENDIMENTO. SEM ADIÇÃO DE CONDIMENTOS, SUBSTÂNCIAS COMESTÍVEIS E SEM CORANTES, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, AMARELO CLARO, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ACONDICIONADA EM POTES DE 500 GRAMAS.	UN	337	3,80	1280,60	ARISCO
364182	LEITE CONDENSADO - COM BOA QUALIDADE. COMPOSTO DE LEITE, ACUCAR E LACTOSE, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA E TEXTURA HOMOGÊNEA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 395 GRAMAS.	UN	324	3,00	972,00	NENE
364184	AMENDOIM - CRU, COM CASCA, CONSTITUÍDO DE GRAOS INTEIROS, SAOS, DE BOA QUALIDADE, SEM FERMENTAÇÃO E MOFO, ISENTO DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATOXICA. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	UN	176	5,25	924,00	MIKA
364190	ACUCAR MASCADO - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, MASCADO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO PRÓPRIOS E SABOR DOCE, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, SEM FERMENTAÇÃO, ISENTOS DE LARVAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ATOXICO. EMBALAGEM COM 800 GRAMAS A 1 QUILO.	KG	115	10,48	1205,20	DOCE BEM
364192	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO ROSQUINHA DE COCO, COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, ACUCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP, PESANDO 400 GRAMAS	UN	2210	2,99	6607,90	DALLAS
364200	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO LEITE, COMPOSIÇÃO BÁSICA COM FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, ACUCAR, OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP. PESANDO 400 GRAMAS	UN	1281	2,95	3778,95	DALLAS
364205	ADOCANTE DIETÉTICO - A BASE DE STEVIOSE (STEVIA), LÍQUIDO, FRASCO PLÁSTICO. EMBALAGEM DE 80 ML.	UN	60	13,80	828,00	ADOCYL
364217	CHA - ERVA DOCE SECA-ANIZ, CONSTITUÍDO DE FRUTOS MADUROS INTEIROS, DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNSOS DESSECADOS, DE COR VERDE CINZA PARDACENTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACHE, EMBALADO EM CAIXA DE PAPEL CARTÃO - EMBALAGEM DE 10 GRAMAS	UN	538	1,09	586,42	MIKA
364219	EXTRATO DE TOMATE - CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO, ACONDICIONADO EM CAIXA CARTONADA, PESANDO 850 GRAMAS	UN	506	7,25	3668,50	QUERO
364222	SAGU - PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO E PREPARADO A PARTIR DE OUTROS AMÍDOS E FECULAS EM FORMA GRANULADA, ISENTO DE SUJIDADES E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATOXICO, TRANSPARENTE E HERMETICAMENTE VEDADO	UN	200	5,40	1080,00	MIKA
364281	COCO RALADO - AMENDOAS DE COCO PURO, ÚMIDO, OBTIDO POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, COM UMIDADE MÁXIMA DE 4% P/P E LÍPIDIOS ENTRE 35% A 60%, ISENTO DE IMPUREZAS, SUJIDADES E RANCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, EMBALADO EM PACOTE 100 GRAMAS	UN	545	2,40	1308,00	VITA COCO
364294	TRIGO PARA QUIBE TRIGO EM GRAO INTEGRAL, TORRADO E MOIDO, PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS	UN	515	3,10	1596,50	MIKA
364405	PO PARA PREPARO DE GELATINA - SABORES DIVERSOS, ACÚCAR CRISTAL, GELATINA EM PO, SAL, ACIDULANTE, AROMATIZANTE, FOSFATO TRICALCÍCO E DÍÓXIDO DE SILÍCIO, FERRO E VITAMINAS, EDULCORANTES ARTIFICIAIS E CORANTES ARTIFICIAIS, SEM GLÚTEN, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA - 35 GRAMAS	UN	5750	0,89	5117,50	APTI
364408	DOCE DE LEITE - TIPO CREMOSO, EM PASTA, COMPOSTO DE LEITE E ACUCAR, ACONDICIONADO EM LATA - 400 GRAMAS	UN	567	3,35	1899,45	TRIANGULO
364409	BISCOITO COM SAL - TIPO CREAM CRACKER, COMPOSIÇÃO BÁSICA AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE, FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, C/ GLÚTEN, EXTRATO DE MALTE E FERMENTO BIOLÓGICO, ACONDICIONADO EM PACOTES, 400 G	UN	4194	2,95	12372,30	DALLAS
364412	MISTURA PARA PREPARO DE BEBIDA LÁCTEA - TIPO FARINHA LÁCTEA, A BASE DE FARINHA DE TRIGO TORRADA, LEITE (MISTURA LÁCTEA), COMPOSTO DE FARINHA DE	UN	10	13,35	133,50	NESTLÊ

	CEREIAS, VITAMINAS, MINERAIS E OUTROS PRODUTOS PERMITIDOS, EM PO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA - LATA 400 GRAMAS					
364515	PESCADO EM CONSERVA - TIPO SARDINHA, PREPARADOS COM PESCADO FRESCO, LIMPO, VISCERADO, APRESENTAÇÃO: INTEIRA COM ESPINHA, CONSERVADO EM ÓLEO COMESTÍVEL, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE FERUGEM E DANIFICAÇÃO DAS LATAS, SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ACONDICIONADO EM LATA COM 135 GRAMAS.	UN	710	3,20	2272,00	NAVE
368749	FAROFA PRONTA DE MANDIOCA SEM PIMENTA (EMBALAGEM DE 500 GRAMAS): EMBALAGEM ALUMINIZADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM.	UN	251	4,50	1129,50	MIKA
368863	ÓLEO COMESTÍVEL - DE AZEITE DE OLIVA, OBTIDO DA OLIVA, PORTUGUÊS, EXTRA VIRGEM, ISENTO DE PURO, ISENTO DE RANCO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 ML.	UN	105	15,80	1659,00	STA IZABEL
368864	OREGANO - EMBALAGEM 100 GRAMAS, EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNS, GRAOS SAOS E LIMPOS, DE COLORAÇÃO VERDE PARDACENTA, COM CHEIRO AROMÁTICO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO.	UN	229	5,10	1167,90	MIKA
368868	BALA MASTIGAVEL SORTIDAS (PACOTE DE 700 GRAMAS A 1 KG): DE DIVERSAS CONSISTÊNCIAS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, DE BOA QUALIDADE, ISENTO DE MOFO OU BOLORES, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, EMBALAGEM COM NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	UN	1332	5,50	7326,00	ERLAN
368873	TEMPERO ALHO E SAL SEM ADIÇÃO DE PIMENTA (300 GRAMAS): DE ÓTIMA QUALIDADE, ISENTO DE MOFO OU BOLORES, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, EMBALAGEM COM NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	UN	248	1,65	409,20	DIODORO
368874	BISCOITO MARIA (EMBALAGEM 400 GRAMAS): SEM RECHEIO, COM DUPLA EMBALAGEM SENDO A EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTES IMPERMEÁVEIS LACRADOS E A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE CAIXA DE PAPELÃO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM SINAIS DE PRODUTO QUEBRADIÇO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 8 MESES DA DATA DE RECEBIMENTO.	UN	1531	2,95	4516,45	DALLAS
368875	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA (EMBALAGEM DE 500 GRAMAS): ALIMENTO RICO EM FIBRAS E DE BAIXO TEOR DE GORDURA, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE, EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIÉTILENO TRANSPARENTE	UN	75	8,90	667,50	MIKA
368894	MACARRÃO ESPAGUETE SEM OVOS (PACOTE 500 GRAMAS): EMBALAGEM RESISTENTE E ÍNTEGRA, MACARRÃO DE COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, VITAMINADO, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES E PARASITAS, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE É ATOXICO.	UN	765	1,95	1491,75	RICCO
368895	FÓRMULA INFANTIL COM FERRO PARA LACTENTES (0 A 6 MESES) (EMBALAGEM DE 400 GRAMAS). INGREDIENTES: MALTODEXTRINA, LEITE DE VACA DESNATADO (FONTE PROTÉICA), ÓLEO DE PALMA, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE MILHO, LECITINA DE SOJA, VITAMINAS (VITAMINAS C, TAURINA, VITAMINA E, VITAMINA PP, PANTOTENATO DE CÁLCIO, VITAMINA A, VITAMINA B6, VITAMINA B1, VITAMINA D3, VITAMINA B2, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA K1, BIOTINA, VITAMINA B12), MINERAIS (SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO, EMBALADOS EM LATAS DE ALUMÍNIO QUE NÃO DEVERÃO APRESENTAR FERRUGEM OU ESTAR AMASSADAS E DEVERÃO APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PRAZO DE VALIDADE: 18 MESES A PARTIR DA ENTREGA. DEVERÃO APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	UN	210	36,99	7767,90	NESTLÉ
368897	FORMULA INFANTIL DE PARTIDA ADICIONADA DE PREBIÓTICOS - PARA CRIANÇAS DE 0 A 06 MESES (LATA COM 400 GRAMAS): CONTRIBUI NO TRATAMENTO NUTRICIONAL DA CONSTIPAÇÃO, CONTEM UMA MISTURA DE PREBIÓTICOS 90% GOS E 10% FOS, UMA CONCENTRAÇÃO DE 4 GR/L, PROPORCIONANDO FEZES MAIS MACIAS, AUMENTO DO NÚMERO DE EVACUAÇÕES, EFEITO BIFIDOGÊNICO, MAIOR SEGURANÇA, QUANTIDADE ADEQUADA DE 4GR/L UE REDUZ O RISCO DE DIARREIA. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: PROTEÍNAS: 70% PROTEÍNA DO SORO DE LEITE E 30% CASEÍNA. GORDURAS: 97% GORDURA VEGETAL ÓLEO DE PALMA, ÓLEO PALMISTE, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE MILHO, LECITINA DE SOJA E 3% GORDURA LACTEA ADVINDA DE PROTEÍNAS DO LEITE DE VACA. CARBOIDRATOS: 100% LACTOSE PREBIÓTICOS: 4GR/LITRO, 90% GALACTO-OLIGOSSACARÍDEOS E 10% FRUTO-OLIGOSSACARÍDEOS.	UN	200	29,30	5860,00	NESTLÉ
368898	FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE (LATA COM 400 GRAMAS): FORMULA ADEQUADA PARA LACTENTE COM NECESSIDADE DE AUSÊNCIA DE CONSUMO DE PRODUTOS DERIVADOS DO LEITE	UN	280	21,90	6132,00	NESTLÉ
	VALOR TOTAL DO FORNECEDOR				167477,63	

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - O prazo máximo para entrega objeto do pedido, é de (05) cinco dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da O.F (Ordem de Fornecimento) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.1.2 - O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.1.2.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.1.2.2 Não apresente avaria ou adulteração.

5.2 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 03 (Três) Dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.3 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

5.4 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, ser de 01º linha do fabricante, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.5 - Recebimento dos Produtos:

5.5.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.5.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.5.3 Os itens licitados poderão ser solicitados para entrega tanto na área urbana como rural do Município, haja visto que temos várias escolas, postos de saúde, entre outros prédios públicos no interior do Município;

5.5.4 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Ocorrendo eventualmente falta dos produtos por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outro o produto, para que não ocorra a falta dos mesmos as Secretarias de Matupá.

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas na Clausula 12 da Presente Ata.

6.14 - Caberá à Licitante Vencedora:

6.14.1 - Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste instrumento, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

6.14.2 - Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

6.14.3 – Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

6.15 – Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

6.16 - A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar.

6.17 - Fica sobre total responsabilidade da contratada todos os gastos referentes com o descarregamento dos produtos.

6.18- A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

6.19 Os produtos devem obedecer criteriosamente às datas de validade não inferiores a sessenta (60) dias;

6.20 As entregas deverão ser realizadas através de transporte regulamentado: refrigerado para garantir as características dos hortifrutigranjeiros, e exclusivo para transporte e entrega de alimentos conforme orientações da VISA – Vigilância Sanitária Municipal;

6.21 Nas caixas de entrega dos produtos e nas informações adicionais da Nota Fiscal e obrigatória a Identificação da Secretaria que solicitou os produtos, para maior agilidade da identificação de quem solicitou na hora da entrega dos produtos.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1** - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;
- 7.2** - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 7.3** - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;
- 7.4** - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;
- 7.5** - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 7.6** - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS N°. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n° 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco Bradesco Ag. N° 2793-6 Conta corrente n° 1500-8, em nome de COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring"**;

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- 12.1.1** - Cometer fraude fiscal;
- 12.1.2** - Apresentar documento falso;
- 12.1.3** - Fizer declaração falsa;
- 12.1.4** - Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5** - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;
- 12.1.6** - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 12.1.7** - Não manter a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO/PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 - A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno e serão oriundas de Recursos Próprios, Federal e Estadual:

CÓDIGO GERAL: 04.040.0.1.04.122.0026.2.0076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 06.060.0.1.20.122.0021.2.0002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.070.0.1.12.122.0029.2.0086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.070.0.5.27.812.0047.2.0128 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.070.0.2.12.306.0031.2.0091 – AQUISICAO DE MERENDA ESCOLAR A 100% DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNIC DE ENS FUNDAMENTAL– 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.070.0.2.12.306.0031.2.0090 – AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR NA REDE MUNIC DE ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.070.0.2.12.306.0031.2.0087 – AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR NA REDE MUNIC DE ENSINO INFANTIL – CRECHE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.122.0038.2.0098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.305.0041.2.0103 – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.122.0039.2.0115 – MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL - CRM – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.302.0014.2.0046 – MANUTENÇÃO DO CRDO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.301.0012.2.0050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.302.0013.2.0047 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.304.0041.2.0105 – MANUTENÇÃO DA VISA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.302.0013.2.0048 – MANUTENÇÃO LABORATÓRIO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.2.08.244.0006.2.0057 – MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.2.08.243.0010.2.0071 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.1.08.122.0008.2.0065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.2.08.244.0028.2.0083 – MANUTENÇÃO DO CRAS/PAIF – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.2.08.244.0028.2.0082 – MANUTENÇÃO DO SCFV - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.2.08.244.0005.2.0054 – MANUTENCAO DO CREAS/PAEFI – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.2.08.244.0005.2.0055 – MANUTENÇÃO DA CASA LAR – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.2.08.244.0008.2.0068 – MANUTENÇÃO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.2.08.244.0006.2.0059 – MANUTENÇÃO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.2.08.244.0007.2.0062 – MANUTENÇÃO DO IGD SUAS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.2.08.244.0007.2.0063 – MANUTENÇÃO DO IGD SUAS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.100.0.1.04.122.0004.2.0015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 13.130.0.1.13.812.0017.2.0037 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA, BIBLIOTECA PÚBLICA, BANDA/FANFARRA MUNICIP, GRUPO DE TEATRO D'ARTE CULTURA– 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 – Foi designado através de portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração e Gabinete do Prefeito	Cristiane Machado Romeiro	7075/2018
Secretaria Municipal de Finanças	Simone dos Santos	3011/2013

Secretaria Municipal de Agricultura	Marcia da Silva Andrelevicius Kuranishi	7202/2018
Secretaria de Esporte e Lazer	Adenil Peres Bandeira	4991/2015
Secretaria Municipal de Assistência Social	Rosangela Aparecida da Silva	2734/2013
Secretaria Municipal de Assistência Social	Maurina Marques da Silva	7201/2018
Secretaria Municipal de Saúde - PSF	Clarisse Maria Sala	2336/2013
Secretaria Municipal de Saúde	Edna Schwingel	2722/2013
Secretaria Municipal de Saúde	Cleneci de Fátima da Silva Ferreira	6400/2017
Secretaria Municipal de Saúde	Francisco Carlos Vieira	6579/2017
Secretaria Municipal de Saúde	Janara de Souza Soares Tussi	7200/2018
Secretaria Municipal de Cultura e Lazer	Vânia Cinara Becker	3006/2013
Secretaria Municipal de Educação	Dayana Lais Ferreira	6404/2017
Secretaria Municipal de Educação	Célia Pereira Bueno da Silva	2342/2013
Secretaria Municipal de Saúde – Hospital	Janice Kerber	2340/2013
Secretaria Municipal de Saúde - CRDO	Rita de Cássia Andrade	2718/2013
Secretaria Municipal de Assistência Social - SCVF	Ana Lúcia de Souza	2735/2013
Secretaria Municipal de Assistência Social/CRAS	Heraldo Rodrigo Ricieri	4054/2014

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 030/2018** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 19 de junho de 2018.

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

COMERCIAL LUAR EIRELLI – EPP

CNPJ sob o nº.02.545.557/0001-33

Credenciada ALINE APARECIDO TOMAZ

CPF sob o nº 032.246.231-28

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL **AVISO DE ALTERAÇÃO DO HORÁRIO DE ABERTURA - TOMADA DE** **PREÇO Nº. 011/2018 –**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que fica **ALTERADO** para as 14h00min no dia 22 de junho de 2018 na sede da Prefeitura Municipal, a

abertura da TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA MUNICIPAL W50, TRECHO: BR 163 A MT 322 COM EXTENSÃO APROXIMADA DE 13 KM PADRÃO SINFRA CONFORME NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. Esta alteração se dá em razão do DECRETO 2713 de 15/06/2018 que determina

horários especiais de atendimento no Município de Matupá durante os jogos da Seleção Brasileira no Copa do Mundo de 2018. Matupá – MT, 19 de junho de 2018. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CORREÇÃO NO EDITAL 050/2018 - CONCORRÊNCIA
PÚBLICA Nº. 01/2018 –

No Edital 050/2018 aonde lê-se:

5.3 - “Vedada a remessa via postal”;

Leia-se:

5.3 - “Podendo ser enviado via postal”;

Maiores Informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00-min às 11h00min. Matupá – MT, 19 de junho de 2018. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2018

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **PADARIA E CONFEITARIA FLOR DE TRIGO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 19.862.180/0001-49 e Inscrição Estadual nº 13.539.588-7, com sede na Rua 06 nº 046, Prédio, Bairro Jardim das Flores, na Cidade de Matupá/MT, neste ato representada pela sua Sócia a Srª **ELAINE DE FREITAS**, portadora do CPF sob nº 024.620.459-10 e RG nº 2914952-5 SSP/MT, nas quantidades estimadas na **Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o “**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**” de acordo com o Termo de Referência do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2018**.

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal Obras, Urbanismo e Transportes e Secretaria Municipal de Cultura e Lazer.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	VL UNIT.	VL TOTAL	MARCA
364090	PAO - TIPO DE FORMA TIPO HORIZONTAL, MASSA NAO QUEBRADICA, CONSISTENTE, SEDOSO E MACIO, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, AGUA, FERMENTO BILOGICO, ANTI-MOFO, SAL, PESANDO PACOTE COM 500 GRAMAS, EMBALADO EM SACO PLASTICO PVC ATOXICO, PEÇA INTEIRAFATIADONA HORIZONTAL, COM VIDA UTIL DE 7 DIAS	UN	1469	5,70	8.373,30	FLOR DE TRIGO
364093	PAO - TIPO FRANCES, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: 50G FARINHA DE TRIGO,0,8G DE SAL, 0,4G DE REFORCADOR 24ML DE AGUA,0,2G DE ACUCAR, 1,2G DE FERMENTO BIOLOGICO,0,4G DE GORDURA VEGETAL, PESANDO 50 GRAMAS POR UNIDADE, VIDA UTIL 6HORAS, EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	KG	5986	9,70	58.064,20	FLOR DE TRIGO
	VALOR TOTAL DO FORNECEDOR				R\$ 66.437,50	

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - O prazo máximo para entrega objeto do pedido, é de (05) cinco dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da O.F (Ordem de Fornecimento) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.1.1 - A entrega e quantidades dos pães francêss (DEVERÁ SER FABRICADO NO MESMO DIA DA ENTREGA) será agendada e deverá ser realizada diariamente até as 05h00 (manhã) nos locais indicados na NAD (Nota de Autorização de Despesa);

5.1.2 - O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.1.2.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.1.2.2 Não apresente avaria ou adulteração.

5.2 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 03 (Três) Dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.3 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

5.4 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, ser de 01º linha do fabricante, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.5 - Recebimento dos Produtos:

5.5.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.5.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.5.3 Os itens licitados poderão ser solicitados para entrega tanto na área urbanacom rural do Município, haja visto que temos várias escolas, postos de saúde, entre outros prédios públicos no interior do Município;

5.5.4 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Ocorrendo eventualmente falta dos produtos por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outro o produto, para que não ocorra a falta dos mesmos as Secretarias de Matupá.

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas na Clausula 12 da Presente Ata.

6.14 - Caberá à Licitante Vencedora:

6.14.1 - Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste instrumento, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

6.14.2 - Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

6.14.3 – Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

6.15 – Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

6.16 - A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar.

6.17 - Fica sobre total responsabilidade da contratada todos os gastos referentes com o descarregamento dos produtos.

6.18- A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

6.19Os produtos devem obedecer criteriosamente às datas de validade não inferiores a sessenta (60) dias;

6.20As entregas deverão ser realizadas através de transporte regulamentado: refrigerado para garantir as características dos hortifrutigranjeiros, e exclusivo para transporte e entrega de alimentos conforme orientações da VISA –Vigilância Sanitária Municipal;

6.21Nas caixas de entrega dos produtos e nas informações adicionais da Nota Fiscal e obrigatória a Identificação da Secretaria que solicitou os produtos, para maior agilidade da identificação de quem solicitou na hora da entrega dos produtos.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS N°. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n° 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco Bradesco Ag. N° 5573 Conta corrente nº 8742-4, em nome de PADARIA E CONFEITARIA FLOR DE TRIGO LTDA

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;**

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não manter a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO/PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAI

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno e serão oriundas de Recursos Próprios, Federal e Estadual:

CÓDIGO GERAL: 04.040.0.1.04.122.0026.2.0076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 06.060.0.1.20.122.0021.2.0002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.070.0.1.12.122.0029.2.0086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.070.0.5.27.812.0047.2.0128 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.070.0.2.12.306.0031.2.0091 – AQUISICAO DE MERENDA ESCOLAR A 100% DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNIC DE ENS FUNDAMENTAL– 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.070.0.2.12.306.0031.2.0090 – AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR NA REDE MUNIC DE ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA– 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.070.0.2.12.306.0031.2.0087 – AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR NA REDE MUNIC DE ENSINO INFANTIL – CRECHE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.122.0038.2.0098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.305.0041.2.0103 – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.122.0039.2.0115 – MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL - CRM – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.302.0014.2.0046 – MANUTENÇÃO DO CRDO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.301.0012.2.0050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.302.0013.2.0047 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.304.0041.2.0105 – MANUTENÇÃO DA VISA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.302.0013.2.0048 – MANUTENÇÃO LABORATÓRIO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.2.08.244.0006.2.0057 – MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.2.08.243.0010.2.0071 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.1.08.122.0008.2.0065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.2.08.244.0028.2.0083 – MANUTENÇÃO DO CRAS/PAIF – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.2.08.244.0028.2.0082 – MANUTENÇÃO DO SCFV - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.2.08.244.0005.2.0054 – MANUTENCAO DO CREAS/PAEFI – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.2.08.244.0005.2.0055 – MANUTENÇÃO DA CASA LAR – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.2.08.244.0008.2.0068 – MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.2.08.244.0006.2.0059 – MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.2.08.244.0007.2.0062 – MANUTENÇÃO DO IGD SUAS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.2.08.244.0007.2.0063 – MANUTENÇÃO DO IGD SUAS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.100.0.1.04.122.0004.2.0015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 13.130.0.1.13.812.0017.2.0037 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA, BIBLIOTECA PÚBLICA, BANDA/FAN-FARRA MUNICIP, GRUPO DE TEATRO D'ARTE CULTURA– 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 – Foi designado através de portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração e Gabinete do Prefeito	Cristiane Machado Romeiro	7075/2018
Secretaria Municipal de Finanças	Simone dos Santos	3011/2013
Secretaria Municipal de Agricultura	Marcia da Silva Andrelevicius Kuranishi	7202/2018
Secretaria de Esporte e Lazer	Adenil Peres Bandeira	4991/2015
Secretaria Municipal de Assistência Social	Rosangela Aparecida da Silva	2734/2013
Secretaria Municipal de Assistência Social	Maurina Marques da Silva	7201/2018
Secretaria Municipal de Saúde - PSF	Clarisse Maria Sala	2336/2013
Secretaria Municipal de Saúde	Edna Schwingel	2722/2013
Secretaria Municipal de Saúde	Cleneci de Fátima da Silva Ferreira	6400/2017
Secretaria Municipal de Saúde	Francisco Carlos Vieira	6579/2017
Secretaria Municipal de Saúde	Janara de Souza Soares Tussi	7200/2018
Secretaria Municipal de Cultura e Lazer	Vânia Cinara Becker	3006/2013
Secretaria Municipal de Educação	Dayana Lais Ferreira	6404/2017
Secretaria Municipal de Educação	Célia Pereira Bueno da Silva	2342/2013
Secretaria Municipal de Saúde – Hospital	Janice Kerber	2340/2013
Secretaria Municipal de Saúde - CRDO	Rita de Cássia Andrade	2718/2013
Secretaria Municipal de Assistência Social - SCVF	Ana Lúcia de Souza	2735/2013
Secretaria Municipal de Assistência Social/CRAS	Heraldo Rodrigo Ricieri	4054/2014

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 030/2018** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 19 de junho de 2018.

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

PADARIA E CONFEITARIA FLOR DE TRIGO LTDA

CNPJ sob o nº. 19.862.180/0001-49

ELAINE DE FREITAS

CPF sob nº 024.620.459-10

Contratada**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0143/2018
DO MUNICIPIO DE CAMPO VERDE/MT**

A Prefeitura Municipal de Matupá - MT, no uso de suas atribuições legais, torna público que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 0143/2018 do Pregão Presencial nº 048/2018, contratando a empresa PRO-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI, inscrita no CNPJ 21.297.758/0001-03, com o OBJETIVO DE ADQUIRIR MEDICAMENTOS (ENOXAPARINA) EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, no valor total de R\$ 25.310,00, nos termos do Art. 6º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Matupá - MT, 19 de junho de 2018. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 004/2018 –**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou nos dias 22 de maio de 2018 no site www.bllcompras.org.br, o “PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL DE ASSEPSIA, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, INSTRUMENTAIS, SAÚDE BUCAL E LABORATORIAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT”, aonde sagrou-se vencedoras as Empresas COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS DROGALIDER LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.173.803/0001-52 com valor total de R\$ 5.201,70; RINALDI & COGO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.269.677/0001-79 com valor total de R\$ 124.573,62; FANEM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 61.100.244/0001-30 com valor total de R\$ 46.460,00; DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PROD. MED HOSP LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.640.617/0001-10 com valor total de R\$ 53.264,40; PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.749.915/0001-58 com valor total de R\$ 7.382,00; EQUIPOS COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.674.540/0001-77 com valor total de R\$ 34.999,29; VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.860.256/0001-25 com valor total de R\$ 825,00; PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.816.696/0001-54 com valor total de R\$ 1.620,00; CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.847.837/0001-10 com valor total de R\$ 82.305,29; GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ sob o nº 17.472.278/0001-64 com valor total de R\$ 11.637,90. Matupá – MT, 19 de junho de 2018. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CORREÇÃO NO EDITAL 059/2018 - TOMADA DE PREÇO
Nº. 014/2018 –**

No Edital 059/2018 aonde lê-se:

5.3 - “Vedada a remessa via postal”;

Leia-se:

5.3 - “Podendo ser enviado via postal”;

Maiores Informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada

da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00-min às 11h00min. Matupá – MT, 19 de junho de 2018. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇO DE OBRAS Nº 098/2018****CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA PROMOVER PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE CAPA ASFÁLTICA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES. Contidas nos anexos do Edital 046/2018, TOMADA DE PREÇO 08/2018, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, peças e serviços.**

TRANSTERRA TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA

Valor/Global: O valor para as obras, objeto deste contrato é de **R\$ 48.367,36 (Quarenta e oito mil, trezentos e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos).**

Assinatura: 15/06/2018 **Vigência:** 31/12/2018**Da Dotação Orçamentária:**

Cód. Geral: 10.100.0.2.26.782.0002.1.0024 – REALIZAÇÃO DE DRENAGEM, PAV. ASFALTICA URB. MEIO FIO, PASSEIOS PUB E PASSARELAS - FETHAB – 4490.51.00.00 - Fontes e destinação de Recursos: 0130000000 - **R\$ 48.367,36**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 2215 DE 23 DE MARÇO DE 2016 “DISPÕE SOBRE
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA ORDENADORES DE
DESPESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a Secretária Municipal de Educação e Desporto ser responsável pela elaboração, execução e desenvolvimento das atividades relativas ao Meio Ambiente, nos termos da Lei Municipal nº 644/2008, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Matupá;

e

CONSIDERANDO, o Secretário Municipal de Finanças desempenhar função de receber, pagar, guardar e movimentar o dinheiro e outros valores da Prefeitura nos termos da Lei Municipal nº 644/2008;

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica delegada a competência de Ordenador de Despesa a Sra. **CLEUSA MARISA MOSQUER DUTEL**, Secretária Municipal de Educação e Desporto CPF: 464.190.980-68 em conjunto com o Sr. **JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA**, CPF: 219.915.882-91 - Secretário Municipal de Finanças, competência para abrir contas de depósitos; emitir cheques; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar transferências por meio eletrônico; baixar cheques; efetuar pagamentos por meio eletrônico; consultar contas, aplicações programas repasse de recursos; solicitar saldos e ex-

tratos de investimentos; emitir comprovantes; efetuar transferências para mesma titularidade; encerra contas de depósito; efetuar resgates, aplicações financeiras, das seguintes contas da Secretaria:

Nº Conta	Secretaria	Nome da Conta	Investimento
7.775-5	EDUCAÇÃO	TRANSP. ESCOLAR RURAL	X
10.111-7	EDUCAÇÃO	TRANSPORTE ESCOLAR	X
10.806-5	EDUCAÇÃO	FUNDEB	X
12.115-0	EDUCAÇÃO	CRECHE MERENDA	
12.789-2	EDUCAÇÃO	MERENDA (PNAE)	X
13.123-7	EDUCAÇÃO	PNAEI INDIGENA	X
13.453-8	EDUCAÇÃO	SALARIO EDUCACAO	X
13.159-8	EDUCAÇÃO	PDDE	
15.056-8	EDUCAÇÃO	PAR TD PLANO AÇÃO	
15.336-2	EDUCAÇÃO	PAR CRECHES	
15.392-3	EDUCAÇÃO	PRONACAMPO	
15.682-5	EDUCAÇÃO	MOV. EDUCAÇÃO 25%	
16.057-1	EDUCAÇÃO	CONST. QUADRA ESCOLAR	
16.577-8	EDUCAÇÃO	BRASIL CARINHOSO	

Artigo 2º - Os Ordenadores de Despesas exercerão sem prejuízo as demais atividades e atribuições de seus cargos ou funções.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de 23/03/2016, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DECRETO

DECRETO Nº 3326 DE 18 DE JUNHO DE 2018.

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DURANTE A PARTICIPAÇÃO DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA COPA DO MUNDO FIFA 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de estabelecer o planejamento das atividades no âmbito do Poder Executivo Municipal;

Considerando a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018,

R E S O L V E

Art. 1º - Estabelecer Ponto Facultativo das 7h às 13h, em virtude dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Autárquica, do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços essenciais, nos dias:

I - 22 de junho de 2018 (sexta-feira), em virtude do jogo Brasil x Costa Rica e,

II - nos demais dias úteis em que o jogo da Seleção Brasileira ocorrer no período matutino.

Art. 2º - Estabelecer Ponto Facultativo das 12 às 17h, em virtude dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Autárquica, do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços essenciais, nos dias:

I - 27 de junho de 2018 (quarta-feira), em virtude do jogo Brasil x Sérvia e,

II - nos demais dias úteis em que o jogo do Brasil ocorrer no período vespertino.

Art. 3º - Caberão aos secretários municipais garantir a preservação e o funcionamento dos serviços considerados essenciais afetos às suas respectivas áreas de competência e, os que por sua natureza não podem ser paralisados ou interrompidos.

Parágrafo Único: Cada secretaria estabelecerá suas escalas de serviços ou plantões, e/ou obedecerão seus calendários anteriormente estabelecidos, com vistas ao cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede provisória do Paço Municipal, em 18 de junho de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO
RREO 2018 2º BIMESTRE ANEXO 12

MUNICÍPIO DE NOBRES - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2018 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

em Reais

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	5,050,000,00	5,050,000,00	1,998,243,84	39,56
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	400,000,00	400,000,00	33,208,32	8,30
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	365,000,00	365,000,00	86,044,28	23,57
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2,750,000,00	2,750,000,00	1,456,982,75	52,98
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	900,000,00	900,000,00	262,801,68	29,20
Imposto Territorial Rural - ITR				
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	65,000,00	65,000,00	7,225,69	11,11
Dívida Ativa dos Impostos	440,000,00	440,000,00	106,393,72	24,18
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	130,000,00	130,000,00	45,587,40	35,06
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	29,830,000,00	29,830,000,00	7,127,482,92	23,89
Cota-Parte FPM	11,400,000,00	11,400,000,00	3,078,939,67	27,00
Cota-Parte ITR	1,320,000,00	1,320,000,00	77,706,59	5,88
Cota-Parte IPVA	1,350,000,00	1,350,000,00	440,760,13	32,64
Cota-Parte ICMS	15,700,000,00	15,700,000,00	3,490,787,59	22,23
Cota-Parte IPT-Exportação			25,086,70	8,670,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	60,000,00	60,000,00	14,202,24	23,67
Desoneração ICMS (LC 87/96)	60,000,00	60,000,00	14,202,24	23,67
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	34,880,000,00	34,880,000,00	9,125,726,76	26,16

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	3,340,000,00	3,340,000,00	1,156,202,96	34,61
Provenientes da União	2,980,000,00	2,980,000,00	1,052,337,14	35,31
Provenientes dos Estados	360,000,00	360,000,00	103,865,82	28,85
Provenientes de Outros Municípios				
Outras Receitas do SUS				
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	1,190,000,00	1,190,000,00	117,059,06	9,83
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE				
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	3,935,000,00	3,935,000,00	1,214,732,49	30,86

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados ⁷
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	12,561,000,00	12,563,449,00	9,591,710,12	76,34	8,068,473,62	64,22	
Pessoal e Encargos Sociais	4,575,000,00	4,928,000,00	3,016,470,50	61,21	3,016,470,50	61,21	
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes	7,986,000,00	7,635,449,00	6,575,239,62	86,11	5,052,003,12	66,16	
DESPESAS DE CAPITAL	675,000,00	789,100,00	340,922,81	43,20	334,424,81	42,38	
Investimentos	675,000,00	789,100,00	340,922,81	43,20	334,424,81	42,38	
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	13,236,000,00	13,352,549,00	9,932,632,93	74,38	8,402,898,43	62,93	

Emissão: 11/06/2018 09:08:47
Portaria 495 de 06 de Junho de 2,017.

Page 1 de 3
Homologado



MUNICÍPIO DE NOBRES - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2018 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

em Reais

em Reais

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados ⁷
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS							
DESPESA COM ASSISTÊNCIA A SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL							
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	13.236.000,00	13.352.549,00	9.932.632,93	100,00	8.402.898,43	100,00	
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS							
Recursos de Operações de Crédito							
Outros Recursos	13.236.000,00	13.352.549,00	9.932.632,93	100,00	8.402.898,43	100,00	
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ¹							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS ²							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS A PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS AN							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	13.236.000,00	13.352.549,00	9.932.632,93	74,38	8.402.898,43	62,93	
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)							
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI/(h ou i) / IIb x 100) % - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS						62,93	
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15,00 * IIb)/9,00]						-1.368.859,01	
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE		
Inscritos em 2018							
Inscritos em 2017							
Inscritos em 2016							
Inscritos em 2015							
Inscritos em 2014							
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2014							
TOTAL							
CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS						
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)				
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018							
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017							
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016							
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015							
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014							
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2014							
TOTAL							



MUNICÍPIO DE NOBRES - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2018 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

em Reais

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2017			
Diferença de limite não cumprido em 2016			
Diferença de limite não cumprido em 2015			
Diferença de limite não cumprido em 2014			
Diferença de limite não cumprido em 2013			
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2013			
TOTAL			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados ⁷
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	17.550.000,00	16.983.298,00	12.210.874,02	122,93	11.513.335,78	138,20	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.370.000,00	7.409.600,00	5.419.843,24	54,56	3.135.023,58	37,30	
Suporte Profilático e Terapêutico							
Vigilância Sanitária	10.000,00	11.000,00	13.986,00	0,14	13.986,00	0,16	
Vigilância Epidemiológica	390.000,00	1.149.200,00	1.589.063,86	15,99	1.579.257,14	18,79	
Alimentação e Nutrição							
Outras Subfunções	1.152.000,00	1.152.000,00	631.498,74	6,35	464.194,36	5,52	
TOTAL	13.236.000,00	13.352.549,00	9.932.632,93	100,00	8.402.898,43	100,00	

FONTE: FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLI MUN NOBBRE

¹ Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.² O valor apresentado na intercessão com a coluna "l" ou com a coluna "ln" deverá ser o mesmo apresentado no "total l".³ O valor apresentado na intercessão com a coluna "l" ou com a coluna "ln" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".⁴ Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012⁵ Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012⁶ Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.⁷ Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

ADMINISTRAÇÃO
RREO 2018 2º BIMESTRE ANEXO 13



MUNICÍPIO DE NOBRES - MT
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICAS PRIVADAS - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2018 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2018	
		No bimestre	Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações contratuais			
Garantias concedidas			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2018)	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Do Ente Federado, exceto Estatais Não-Dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	44.568,090,91	32.350,101,86									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											

ADMINISTRAÇÃO
RREO 2018 2º BIMESTRE ANEXO 14

	MUNICÍPIO DE NOBRES - MT RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL DE 2018 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre			
RECEITAS					
Previsão Inicial					
Previsão Atualizada					
Receitas Realizadas					
Déficit Orçamentário		15.311.154,35			
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)					
DESPESAS					
Dotação Inicial		53.120.000,00			
Créditos Adicionais		-25.500,00			
Dotação Atualizada		53.094.500,00			
Despesas Empenhadas		18.536.051,99			
Despesas Liquidadas		15.311.154,35			
Despesas Pagas		13.791.442,01			
Superávit Orçamentário					
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre			
Despesas Empenhadas		18.536.051,99			
Despesas Liquidadas		15.311.154,35			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida		32.350.101,86			
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre			
Regime Geral de Previdência Social					
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)					
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)					
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)					
Regime Próprio de Previdência dos Servidores					
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)					
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)					
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)					
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal			-356.758,58	-858%	
Resultado Primário			-17.936.631,49	0%	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
Poder Executivo		747.050,08		667.931,25	79.118,83
Poder Legislativo					
Poder Judiciário					
Ministério Público					
Defensoria Pública					
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
Poder Executivo		850.370,14		470.051,09	380.319,05
Poder Legislativo					
Poder Judiciário					
Ministério Público					
Defensoria Pública					
TOTAL		1.597.420,22		1.137.982,34	459.437,88
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Desenvolvimento do Ensino			0,00 %	0,00 %	
Fundamental e Médio			0,00 %	0,00 %	
Educação Infantil e Ensino Fundamental			0,00 %	0,00 %	
Complementação da União ao FUNDEB			0,00 %	0,00 %	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito		0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida		1.285.273,11	5.215.626,90		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício¹	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social					
Receitas Previdenciárias (I)					
Despesas Previdenciárias (II)					
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)					
Regime Próprio de Previdência dos Servidores					
Receitas Previdenciárias (IV)					
Despesas Previdenciárias (V)					
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)					
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos					
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos					
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Despesas c/Ações e Serviços Públicos de Saúde exec. c/ rec. de impostos			15,00 %	0,00 %	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas / RCL (%)					

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

ADMINISTRAÇÃO
RREO 2018 2º BIMESTRE ANEXO 10

	MUNICÍPIO DE NOBRES - MT RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES CONSOLIDADO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL DE 2018 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
0000				

Fonte: Município de NOBRES

ADMINISTRAÇÃO
RREO 2018 2º BIMESTRE ANEXO 09

	MUNICÍPIO DE NOBRES - MT RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL J ANEIRO A ABRIL DE 2018 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO * (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	6.500.900,01	246.205,76	1.104.545,13		6.254.694,25
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE					
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS					
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	6.500.900,01	246.205,76	1.104.545,13		6.254.694,25
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-6.500.900,01	-246.205,76			-6.254.694,25

Fonte: MUNICÍPIO DE NOBRES

Notas:

* Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 125/2018

PORTARIA Nº. 125/2018

“Institui Comissão de Sindicância para apurar irregularidades cometidas por servidor em exercício de cargo público, em horário de trabalho, e designa seus membros.”

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei,

CONSIDERANDO o teor da Portaria 83/2018, **CONSIDERANDO** o teor do artigo 37, XVI da Constituição Federal, **CONSIDERANDO** o teor dos artigos 138 e seguintes da Lei Municipal nº. 992/2006, **CONSIDERANDO** o teor dos artigos 175 e seguintes da Lei Municipal nº. 992/2006, **CONSIDERANDO** o que dispõe no artigo 169 da Lei Municipal nº. 992/2006 **RESOLVE:**

Art. 1º. Fica determinada a abertura de Comissão de Sindicância no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, com o objetivo de apurar irregularidades cometidas por servidor em exercício de cargo público, em horário de trabalho, apontadas pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Portaria n.º 083/2018.

Parágrafo Único. Os servidores abaixo relacionados comporão a Comissão instituída no *caput*:

Presidente: **AGNALDO SOARES DE CAMPOS** Membro: **FABIANO JOSÉ DA SILVA** Membro: **EDSON FRIEDRICH**

Art. 2º. A Sindicância será contraditória, assegurada a ampla defesa, com utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Art. 3º. A Comissão de Sindicância deverá obedecer ao disposto na Lei 992/2006 respeitando os procedimentos e prazos, devendo apresentar a conclusão do inquérito no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria.

Art. 4º. As funções desempenhadas pelos integrantes da Comissão de Sindicância não são remuneradas, sendo consideradas como serviço relevante prestado ao Município.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 18 de Junho de 2018.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
RREO 2018 2º BIMESTRE ANEXO 08

MUNICÍPIO DE NOBRES - MT					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A ABRIL DE 2018/BIMESTRE - MARÇO/ABRIL					
RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) - (Portaria 403/2016)					R\$1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		% (c) = (b/a)x100
			Até o Bimestre (b)		
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00		
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	0,00	0,00	0,00		
1.1.1 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	0,00	0,00	0,00		
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00		
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	0,00		
1.2.1 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	0,00		
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00		
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00		
1.3.1 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00		
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00		
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00		
1.5.1 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00		
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00		
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	0,00	0,00	0,00		
2.1 - Cota-Parte FPM	0,00	0,00	0,00		
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	0,00	0,00	0,00		
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00		
2.2 - Cota-Parte ICMS	0,00	0,00	0,00		
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	0,00	0,00	0,00		
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00		
2.5 - Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00		
2.6 - Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	0,00		
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00		
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	0,00	0,00	0,00		0,00%
Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		% (c) = (b/a)x100
			Até o Bimestre (b)		
4 - RECEITA DA APLIC. FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO					
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE					
5.1 - Transferências do Salário-Educação					
5.2 - Transferências Diretas - PDDE					
5.3 - Transferências Diretas - PNAE					
5.4 - Transferências Diretas - PNATE					
5.5 - Outras Transferências do FNDE					
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE					
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS					
6.1 - Transferência de Convênios					
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios					
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO					
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO					
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS P/ FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	0,00	0,00	0,00		0,00%



MUNICÍPIO DE NOBRES - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2018/BIMESTRE - MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) - (Portaria 403/2016)

R\$1,00

FUNDEB							
Receitas do Fundeb	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Até o Bimestre (b)	%	(c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB							
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)							
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)							
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)							
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)							
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Dest. ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))							
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)							
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB							
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB							
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB							
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB							
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)		0,00	0,00		0,00	0,00%	
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB							
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB							
DESPESAS DO ENSINO							
Despesas do Fundeb	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁷ (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							
13.1 - Com Educação Infantil							
13.2 - Com Ensino Fundamental							
14 - OUTRAS DESPESAS							
14.1 - Com Educação Infantil							
14.2 - Com Ensino Fundamental							
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)		0,00	0,00		0,00	0,00	
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB						VALOR	
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							
16.1 - FUNDEB 60%							
16.2 - FUNDEB 40%							
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							
17.1 - FUNDEB 60%							
17.2 - FUNDEB 40%							
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							
INDICADORES DO FUNDEB						VALOR	
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 – 18)							
19.1 - Mínimo de 60% do Fundeb na Remuneração do Magistério ¹ ((13 - (16.1 + 17.1)) / 11) x 100 %						0,00%	
19.2 - Mínimo de 40% em Despesa com MDE, que na Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / 11) x 100 %						0,00%	
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %						100,00%	

Emissão: 11/06/2018 09:28:22

Page 2 de 4
Homologado



MUNICÍPIO DE NOBRES - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2018/BIMESTRE - MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) - (Portaria 403/2016)

R\$1,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE						VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS						0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 ²						0,00

Despesas com Ações Típicas de MDE	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁷ (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL				0,00%			
22.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB				0,00%			
22.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos				0,00%			
23 - ENSINO FUNDAMENTAL				0,00%			
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB				0,00%			
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos				0,00%			
24 - ENSINO MÉDIO				0,00%			
25 - ENSINO SUPERIOR				0,00%			
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR				0,00%			
27 - OUTRAS	215.000,00	215.000,00	113.657,89	52,86%	111.335,55	51,78%	
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	215.000,00	215.000,00	113.657,89	52,86%	111.335,55	51,78%	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL**VALOR**

29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	0,00
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ⁴	0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35) ⁵	0,00
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36)) ⁶	0,00
38- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) % ⁵	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

Outras Despesas Custeadas com Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁷ (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM APLIC. FINAN. DE OUTROS RECURSOS DE IMP. VINC. AO ENSINO				0,00%		0,00%	
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO				0,00%		0,00%	
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO				0,00%		0,00%	
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				0,00%		0,00%	
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESP. CUSTEADAS G/ RECEITAS ADIC. P/ FINAN. ENSINO (39+40+41+42)				0,00%		0,00%	
44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	215.000,00	215.000,00	113.657,89	52,86%	111.335,55	51,78%	0,00

Emissão: 11/06/2018 09:28:22

Page 3 de 4

Homologado



MUNICÍPIO DE NOBRES - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2018/BIMESTRE - MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) - (Portaria 403/2016)

R\$1,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	0,00	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48.1- Orçamento do Exercício	0,00	0,00
48.2- Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1- Retenções	0,00	0,00
51.2- Conciliação Bancária	0,00	0,00
52- (-) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

3 Caput do artigo 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

ADMINISTRAÇÃO
RREO 2018 2º BIMESTRE ANEXO 07



MUNICÍPIO DE NOBRES - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2018 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V)

em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2017				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2017					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	7.313,75	556.694,51	515.999,82		48.008,44	155.215,74	695.154,39	498.507,56	470.051,09		380.319,04	428.327,48
EXECUTIVO	7.313,75	556.694,51	515.999,82		48.008,44	155.215,74	695.154,39	498.507,56	470.051,09		380.319,04	428.327,48
GABINETE DO PREFEITO		13.564,66	13.475,74		88,92		14.518,17	10.000,00	10.000,00		4.518,17	4.607,09
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		108.981,30	100.509,83		8.471,47		64.088,05	32.581,51	30.634,00		33.454,05	41.925,52
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		55.274,97	53.650,60		1.624,37		6.806,00				6.806,00	8.430,37
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		238.682,66	238.504,47		178,19		135.323,75	113.460,06	113.460,06		21.863,69	22.041,88
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		69.441,94	66.877,98		2.563,96		329.292,14	228.477,76	228.218,32		101.073,82	103.637,78
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		16.569,62	10.444,77		6.124,85		51.198,82	25.716,24	25.716,24		25.482,58	31.607,43
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	7.313,75	44.414,41	23.716,48		28.011,68	110.837,07	72.422,55	37.825,98	37.825,89		145.433,73	173.445,41
SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZACAO TRIBUTARIA		4.894,96	4.894,96				5.801,00	5.614,00	5.614,00		187,00	187,00
SEC MUN. DE AGRICULTURA E MINERACAO		1.106,69	1.106,69									
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE		1.575,00	1.575,00			44.378,67	15.703,91	44.832,01	18.582,58		41.500,00	41.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER		1.080,54	135,54		945,00							945,00
SUB PREFEITURA		1.107,76	1.107,76									
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		183.041,82	151.931,43		31.110,39		0,01				0,01	31.110,40
TOTAL (III) = (I + II)	7.313,75	739.736,33	667.931,25		79.118,83	155.215,74	695.154,40	498.507,56	470.051,09		380.319,05	459.437,88

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)		183.041,82	151.931,43			0,01	0,01				0,01	31.110,40
EXECUTIVO		183.041,82	151.931,43			0,01	0,01				0,01	31.110,40
GABINETE DO PREFEITO		404,98	404,98			0,01	0,01				0,01	0,01
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		88.529,18	88.529,18									
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		2.339,37	2.339,37									
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		17.059,81	16.283,67									776,14
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		52.769,43	22.435,18									30.334,25
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		7.759,68	7.759,68									
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA		8.448,57	8.448,57									
SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZACAO TRIBUTARIA		1.725,24	1.725,24									
SEC MUN. DE AGRICULTURA E MINERACAO		2.384,51	2.384,51									
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE		1.236,32	1.236,32									

Emissão: 11/06/2018 às 08:54

Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

Page 1 de 2



MUNICÍPIO DE NOBRES - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2018 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V)

em Reais

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

384,73

384,73

Emissão: 11/06/2018 às 08:54
Portaria 495 de 06 de Junho de 2017.

Page 2 de 2

LICITAÇÃO PREGAO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP N° 029/2018

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Quêzia da Rosa Ferreira, nomeada pela portaria 122/2018, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 029/2018**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cuja abertura ocorrerá às 08:00hs do dia 04/07/2018, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n°, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, COM FORNECIMENTO CONTINUO E FRACIONADO, CONFORME DEMANDA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE INFRAESTRUTURA E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT**, conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 11:00 e 13:00h às 17:00 ou através do site <http://www.nobres.mt.gov.br/>. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4219.

Nobres, 19 de Junho de 2018.

Quezia da Rosa Ferreira

PREGOEIRA

ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 047/2018

DECRETO N.º 047/2018

“Dispõe sobre Mudança de Horário de Funcionamento da Prefeitura Municipal de Nobres/MT, na sexta feira período do Jogo da Seleção Brasileira na Copa do Mundo, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. Leocir Hanel, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º Fica decretado que na sexta-feira data de **22 de junho de 2018**, o horário de funcionamento na Sede da Prefeitura Municipal de Nobres/MT, será das **12:00 às 17:00 hs**, e que a partir do dia **25 de junho de 2018** voltará o horário normal que é das **07:00 às 11:00** e das **13:00 às 17:00hs**.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres, 18 de junho de 2018.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
RREO 2018 2º BIMESTRE ANEXO 05

	MUNICIPIO DE NOBRES - MT RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL - CONSOLIDADO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL DE 2018 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 05 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

Dívida Fiscal Líquida	Saldo		
	em 31/DEZ/2017 (a)	em 28/FEV/2018 (b)	em 30/ABR/2018 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.953.888,07	1.831.062,87	1.709.673,30
DEDUÇÕES (II)	5.065.718,27	6.653.683,96	5.604.078,60
Disponibilidade de Caixa	5.065.718,27	6.653.683,96	5.604.078,60
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.812.768,35	6.830.000,50	5.710.565,44
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	747.050,08	176.316,54	106.486,84
Demais Haveres Financeiros			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-3.111.830,20	-4.822.621,09	-3.894.405,30
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	3.322.826,27	3.110.900,44	2.897.009,75
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = ((III + IV) - V)	-6.434.656,47	-7.933.521,53	-6.791.415,05

Resultado Nominal	Período de Referência	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Até o Bimestre (VIc - VIa)
VALOR	1.142.106,48	-356.758,58

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Corrente
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA ³	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO
RREO 2018 2º BIMESTRE ANEXO 04



MUNICÍPIO DE NOBRES - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - CONSOLIDADO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2018 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) - Portaria 403/2016

R\$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL		PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS			
					Até o Bimestre 2018		Até o Bimestre 2017	
RECEITAS CORRENTES (I) Receita de Contribuições dos Segurados Civil Ativo Inativo Pensionista Militar Ativo Inativo Pensionista Receita de Contribuições Patronais Civil Ativo Inativo Pensionista Militar Ativo Inativo Pensionista Em Regime de Parcelamento de Débitos Receita Patrimonial Receitas Imobiliárias Receitas de Valores Mobiliários Outras Receitas Patrimoniais Receita de Serviços Receitas de Aporte Periódico de Valores Predefinidos Outras Receitas Correntes Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS Demais Receitas Correntes RECEITAS DE CAPITAL (II) Alienação de Bens, Direitos e Ativos Amortização de Empréstimos Outras Receitas de Capital								
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	0,00		0,00		0,00		0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017	Em 2018	Em 2017
ADMINISTRAÇÃO (IV) Despesas Correntes Despesas de Capital PREVIDÊNCIA (V) Benefícios - Civil Aposentadorias								

Emissão: 11/06/2018 09:16:06
Portaria 495 de 06 de Junho de 2017

Page 1 de 2
Homologado



MUNICÍPIO DE NOBRES - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - CONSOLIDADO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À ABRIL DE 2018 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) - Portaria 403/2016

R\$ 1,00

Pensões									
Outros Benefícios Previdenciários									
Benefícios - Militar									
Reformas									
Pensões									
Outros Benefícios Previdenciários									
Outras Despesas Previdenciárias									
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS									
Demais Despesas Previdenciárias									
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)									
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)									
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA								
VALOR									
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA								
VALOR	0,00								
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS								
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar									
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos									
Outros Aportes para o RPPS									
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro									
BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA								
	2018					2017			
Caixa e Equivalentes de Caixa									
Investimentos e Aplicações									
Outros Bens e Direitos									

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO
RREO 2018 2º BIMESTRE ANEXO 11



MUNICÍPIO DE NOBRES - MT
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
J ANEIRO A ABRIL DE 2018 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)					SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) Receita de Capital - Alienação de Bens Móveis Receita de Capital - Alienação de Bens Imóveis							
DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo a Pagar (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) Despesas de Capital Investimentos Inversões Financeiras Amortização da Dívida Despesas Correntes dos Regimes de Previdência Regime Próprio dos Servidores Públicos							
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2017 (i)	2018 (j) = (Ib - (If + Ig))					SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIj)
VALOR (III)							

Fonte: MUNICÍPIO DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO
RREO 2018 2º BIMESTRE ANEXO 02



MUNICÍPIO DE NOBRES - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
J ANEIRO A ABRIL DE 2018 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	51.116.000,00	50.974.700,00	8.001.599,31	17.711.722,02	95,55	33.262.977,98	8.124.815,07	14.486.824,38	94,61	36.487.875,62	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	11.041.000,00	10.801.499,99	1.694.556,15	3.760.408,69	20,28	7.041.091,30	1.520.712,79	2.858.209,23	18,66	7.943.290,76	0,00
Administração Geral	10.391.000,00	10.151.499,99	1.616.772,26	3.586.990,89	19,35	6.564.509,10	1.436.334,62	2.693.779,81	17,59	7.457.720,18	0,00
Administração de Receitas	650.000,00	650.000,00	77.783,89	173.417,80	0,93	476.582,20	84.378,17	164.429,42	1,07	485.570,58	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.580.000,00	2.635.330,00	431.308,42	877.869,21	4,73	1.757.460,79	381.567,90	717.432,88	4,68	1.917.897,12	0,00
Assistência ao Idoso	170.000,00	320.000,00	27.051,15	43.435,48	0,23	276.564,52	9.703,16	20.712,53	0,13	299.287,47	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	222.000,00	222.000,00	26.550,40	53.631,58	0,28	168.368,42	26.421,15	51.933,31	0,33	170.066,69	0,00
Assistência Comunitária	2.188.000,00	2.093.330,00	377.706,87	780.802,15	4,21	1.312.527,85	345.443,59	644.787,04	4,21	1.448.542,96	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	12.691.000,00	12.747.549,00	1.933.424,40	5.041.202,18	27,19	7.706.346,82	2.312.022,22	4.251.455,10	27,76	8.496.093,90	0,00
Atenção Básica	8.235.000,00	7.951.649,00	1.537.555,75	3.068.500,81	16,55	4.883.148,19	1.575.014,45	2.892.094,77	18,88	5.059.554,23	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.685.000,00	3.704.800,00	138.408,29	1.447.454,46	7,80	2.257.345,54	499.645,02	874.179,45	5,70	2.830.620,55	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	551.000,00	551.000,00	84.857,35	138.674,71	0,74	412.325,29	65.455,34	102.358,54	0,66	448.641,46	0,00
Vigilância Sanitária	5.000,00	5.500,00	3.994,00	3.994,00	0,02	1.506,00	3.994,00	3.994,00	0,02	1.506,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	190.000,00	509.600,00	168.009,01	382.578,20	2,06	127.021,80	167.913,41	378.828,34	2,47	130.771,66	0,00
Administração Geral	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	14.271.000,00	13.821.723,00	1.842.838,97	4.166.239,47	22,47	9.655.483,53	1.951.830,93	3.401.233,60	22,21	10.420.489,40	0,00
Ensino Fundamental	9.861.000,00	9.414.723,00	1.094.534,72	2.878.333,43	15,52	6.536.389,57	1.209.006,95	2.162.068,82	14,12	7.252.654,18	0,00
Educação Infantil	3.770.000,00	3.767.000,00	647.090,68	1.157.210,87	6,24	2.609.789,13	642.355,98	1.110.791,95	7,25	2.656.208,05	0,00
Educação Especial	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00
Administração Geral	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
Demais Subfunções	495.000,00	495.000,00	101.213,57	130.695,17	0,70	364.304,83	100.468,00	128.372,83	0,83	366.627,17	0,00
CULTURA	135.000,00	135.000,00	0,00	2.760,00	0,01	132.240,00	0,00	2.760,00	0,01	132.240,00	0,00
Difusão Cultural	135.000,00	135.000,00	0,00	2.760,00	0,01	132.240,00	0,00	2.760,00	0,01	132.240,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	7.063.000,00	7.028.200,00	1.422.691,23	2.464.789,92	13,29	4.563.410,08	1.231.481,50	2.153.275,15	14,06	4.874.924,85	0,00
Infra-Estrutura Urbana	2.118.000,00	1.892.700,00	209.284,49	253.086,51	1,36	1.639.613,49	208.104,16	251.906,18	1,64	1.640.793,82	0,00
Serviços Urbanos	4.945.000,00	5.135.500,00	1.213.406,74	2.211.703,41	11,93	2.923.796,59	1.023.377,34	1.901.368,97	12,41	3.234.131,03	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	55.000,00	55.000,00	55,00	55,00	0,00	54.945,00	55,00	55,00	0,00	54.945,00	0,00
Controle Ambiental	55.000,00	55.000,00	55,00	55,00	0,00	54.945,00	55,00	55,00	0,00	54.945,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	765.000,00	1.082.300,01	145.826,33	460.800,50	2,48	621.499,51	315.041,81	409.170,28	2,67	673.129,73	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	380.000,00	380.000,00	9.600,00	9.600,00	0,05	370.400,00	9.600,00	9.600,00	0,06	370.400,00	0,00

Emissão: 11/06/2018 08:41:58
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.Page 1 de 3
Homologado



MUNICÍPIO DE NOBRES - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2018 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Administração Geral	385,000,00	702,300,01	136,226,33	451,200,50	2,43	251,099,51	305,441,81	399,570,28	2,60	302,729,73	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	640,000,00	793,098,00	265,062,41	337,559,56	1,82	455,538,44	162,574,82	229,783,51	1,50	563,314,49	0,00
Turismo	640,000,00	793,098,00	265,062,41	337,559,56	1,82	455,538,44	162,574,82	229,783,51	1,50	563,314,49	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	1,205,000,00	1,205,000,00	160,681,60	441,736,29	2,38	763,263,71	191,045,20	354,648,03	2,31	850,351,97	0,00
Transporte Rodoviário	1,205,000,00	1,205,000,00	160,681,60	441,736,29	2,38	763,263,71	191,045,20	354,648,03	2,31	850,351,97	0,00
DESPORTO E LAZER	520,000,00	520,000,00	105,154,80	158,301,20	0,85	361,698,80	58,482,90	108,801,60	0,71	411,198,40	0,00
Desporto Comunitário	520,000,00	520,000,00	105,154,80	158,301,20	0,85	361,698,80	58,482,90	108,801,60	0,71	411,198,40	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150,000,00	150,000,00	0,00	0,00	0,00	150,000,00	0,00	0,00	0,00	150,000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	2,004,000,00	2,119,800,00	404,742,74	824,329,97	4,44	1,295,470,03	404,742,74	824,329,97	5,38	1,295,470,03	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	53,120,000,00	53,094,500,00	8,406,342,05	18,536,051,99	100,00	34,558,448,01	8,529,557,81	15,311,154,35	100,00	37,783,345,65	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	2,004,000,00	2,119,800,00	404,742,74	824,329,97	100,00	1,295,470,03	404,742,74	824,329,97	100,00	1,295,470,03	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	226,000,00	226,000,00	40,555,20	80,699,75	9,78	145,300,25	40,555,20	80,699,75	9,78	145,300,25	0,00
Administração Geral	206,000,00	206,000,00	36,531,77	72,201,43	8,75	133,798,57	36,531,77	72,201,43	8,75	133,798,57	0,00
Administração de Receitas	20,000,00	20,000,00	4,023,43	8,498,32	1,03	11,501,68	4,023,43	8,498,32	1,03	11,501,68	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	54,000,00	54,000,00	17,034,10	34,710,77	4,21	19,289,23	17,034,10	34,710,77	4,21	19,289,23	0,00
Assistência Comunitária	54,000,00	54,000,00	17,034,10	34,710,77	4,21	19,289,23	17,034,10	34,710,77	4,21	19,289,23	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	545,000,00	605,000,00	118,479,87	246,571,35	29,91	358,428,65	118,479,87	246,571,35	29,91	358,428,65	0,00
Atenção Básica	540,000,00	540,000,00	90,867,28	189,868,26	23,03	350,131,74	90,867,28	189,868,26	23,03	350,131,74	0,00
Vigilância Epidemiológica	5,000,00	65,000,00	27,612,59	56,703,09	6,87	8,296,91	27,612,59	56,703,09	6,87	8,296,91	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	1,039,000,00	1,094,800,00	203,225,20	409,257,84	49,64	685,542,16	203,225,20	409,257,84	49,64	685,542,16	0,00
Ensino Fundamental	679,000,00	679,000,00	129,074,91	261,201,30	31,68	417,798,70	129,074,91	261,201,30	31,68	417,798,70	0,00
Educação Infantil	360,000,00	415,800,00	74,150,29	148,056,54	17,96	267,743,46	74,150,29	148,056,54	17,96	267,743,46	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	100,000,00	100,000,00	18,930,70	36,690,90	4,45	63,309,10	18,930,70	36,690,90	4,45	63,309,10	0,00

Emissão: 11/06/2018 08:41:58
Portaria 495 de 06 de Junho de 2,017.

Page 2 de 3
Homologado



MUNICÍPIO DE NOBRES - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2018 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Serviços Urbanos	100.000,00	100.000,00	18.930,70	36.690,90	4,45	63.309,10	18.930,70	36.690,90	4,45	63.309,10	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	25.000,00	25.000,00	3.538,65	10.034,93	1,21	14.965,07	3.538,65	10.034,93	1,21	14.965,07	0,00
Administração Geral	25.000,00	25.000,00	3.538,65	10.034,93	1,21	14.965,07	3.538,65	10.034,93	1,21	14.965,07	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	10.000,00	10.000,00	2.166,22	4.738,83	0,57	5.261,17	2.166,22	4.738,83	0,57	5.261,17	0,00
Turismo	10.000,00	10.000,00	2.166,22	4.738,83	0,57	5.261,17	2.166,22	4.738,83	0,57	5.261,17	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	5.000,00	5.000,00	812,80	1.625,60	0,19	3.374,40	812,80	1.625,60	0,19	3.374,40	0,00
Desporto Comunitário	5.000,00	5.000,00	812,80	1.625,60	0,19	3.374,40	812,80	1.625,60	0,19	3.374,40	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	2.004.000,00	2.119.800,00	404.742,74	824.329,97	100,00	1.295.470,03	404.742,74	824.329,97	100,00	1.295.470,03	0,00

ADMINISTRAÇÃO
RREO 2018 2º BIMESTRE ANEXO 01

	MUNICÍPIO DE NOBRES - MT RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL DE 2018 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							
Em reais							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	55.520.000,00	55.520.000,00	7.489.662,50	13,49	15.634.381,29	28,16	39.885.618,71
RECEITAS CORRENTES	53.120.000,00	53.120.000,00	7.329.662,50	13,80	15.454.443,73	29,09	37.665.556,27
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.670.000,00	5.670.000,00	1.465.900,47	25,85	2.300.728,22	40,58	3.369.271,78
Impostos	5.050.000,00	5.050.000,00	1.322.485,09	26,19	1.996.450,68	39,53	3.053.549,32
Taxas	620.000,00	620.000,00	143.415,38	23,13	304.277,54	49,08	315.722,46
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	370.000,00	370.000,00	73.525,13	19,87	160.708,09	43,43	209.291,91
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	370.000,00	370.000,00	73.525,13	19,87	160.708,09	43,43	209.291,91
RECEITA PATRIMONIAL	395.000,00	395.000,00	35.609,20	9,01	81.141,44	20,54	313.858,56
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	395.000,00	395.000,00	35.609,20	9,01	81.141,44	20,54	313.858,56
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão e outorga							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tráfego							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	46.414.000,00	46.414.000,00	5.747.766,44	12,38	12.897.928,61	27,79	33.516.071,39
Transferências da União e de suas Entidades	20.065.000,00	20.065.000,00	2.472.414,55	12,32	6.128.345,37	30,54	13.936.654,63
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de seus Municípios	19.809.000,00	19.809.000,00	2.343.888,15	11,83	4.745.332,06	23,96	15.063.667,94
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.540.000,00	6.540.000,00	931.463,74	14,24	2.024.251,18	30,95	4.515.748,82
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	271.000,00	271.000,00	6.861,26	2,53	13.937,37	5,14	257.062,63
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais			1.136,10		2.531,05		-2.531,05
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.000,00	1.000,00	44,00	4,40	44,00	4,40	956,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	270.000,00	270.000,00	5.681,16	2,10	11.362,32	4,21	258.637,68
RECEITAS DE CAPITAL	2.400.000,00	2.400.000,00	160.000,00	6,67	179.937,56	7,50	2.220.062,44
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.400.000,00	2.400.000,00	160.000,00	6,67	179.937,56	7,50	2.220.062,44
Transferências da União e de suas Entidades	1.700.000,00	1.700.000,00			19.937,56	1,17	1.680.062,44
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de seus Municípios	700.000,00	700.000,00	160.000,00	22,86	160.000,00	22,86	540.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	55.520.000,00	55.520.000,00	7.489.662,50	13,49	15.634.381,29	28,16	39.885.618,71
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	55.520.000,00	55.520.000,00	7.489.662,50	13,49	15.634.381,29	28,16	39.885.618,71
DÉFICIT (VI)¹							
TOTAL (VII) = (V + VI)	55.520.000,00	55.520.000,00	7.489.662,50	13,49	15.634.381,29	28,16	39.885.618,71

Emissão: 11/06/2018 08:39:22
Portaria Nº 495, de 06 de Junho de 2017.

Page 1 de 2
Homologado



MUNICÍPIO DE NOBRES - MT
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2018 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

Em reais

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							
Reabertura de Créditos Adicionais							



MUNICÍPIO DE NOBRES - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2018 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	51.116.000,00	50.974.700,00	8.001.599,31	17.711.722,02	33.262.977,98	8.124.815,07	14.466.824,38	36.487.875,62	13.168.991,55	
DESPESAS CORRENTES	44.335.000,00	44.273.799,99	7.467.393,30	16.426.448,91	27.847.351,08	7.364.859,57	13.382.279,25	30.891.520,74	12.348.768,51	
Pessoal e Encargos Sociais	19.366.000,00	19.364.000,00	3.313.119,73	6.422.103,47	12.941.896,53	3.313.301,66	6.422.103,47	12.941.896,53	6.310.388,83	
Juros e Encargos da Dívida	50.000,00	50.000,00			50.000,00			50.000,00		
Outras Despesas Correntes	24.919.000,00	24.859.799,99	4.154.273,57	10.004.345,44	14.855.454,55	4.051.557,91	6.960.175,78	17.899.624,21	6.038.379,68	
DESPESAS DE CAPITAL	6.631.000,00	6.550.900,01	534.206,01	1.285.273,11	5.265.626,90	759.955,50	1.104.545,13	5.446.354,88	820.223,04	
Investimentos	5.701.000,00	5.620.900,01	282.638,81	685.852,61	4.935.047,40	546.064,81	678.728,61	4.942.171,40	394.406,52	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	930.000,00	930.000,00	251.567,20	599.420,50	330.579,50	213.890,69	425.816,52	504.183,48	425.816,52	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00			150.000,00			150.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.004.000,00	2.119.800,00	404.742,74	824.329,97	1.295.470,03	404.742,74	824.329,97	1.295.470,03	622.450,46	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	53.120.000,00	53.094.500,00	8.406.342,05	18.536.051,99	34.558.448,01	8.529.557,81	15.311.154,35	37.783.345,65	13.791.442,01	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	53.120.000,00	53.094.500,00	8.406.342,05	18.536.051,99	34.558.448,01	8.529.557,81	15.311.154,35	37.783.345,65	13.791.442,01	
SUPERÁVIT (XIII)							323.226,94		1.842.939,28	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	53.120.000,00	53.094.500,00	8.406.342,05	18.536.051,99	34.558.448,01	8.529.557,81	15.634.381,29	37.460.118,71	15.634.381,29	
RESERVA DO RPPS										



MUNICÍPIO DE NOBRES - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
J ANEIRO A ABRIL DE 2018 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

Em reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesa Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.004.000,00	2.119.800,00	404.742,74	824.329,97	1.295.470,03	404.742,74	824.329,97	1.295.470,03	622.450,46	
DESPESAS CORRENTES	2.004.000,00	2.119.800,00	404.742,74	824.329,97	1.295.470,03	404.742,74	824.329,97	1.295.470,03	622.450,46	
Pessoal e Encargos Sociais	2.004.000,00	2.119.800,00	404.742,74	824.329,97	1.295.470,03	404.742,74	824.329,97	1.295.470,03	622.450,46	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL										
Investimentos										
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

ADMINISTRAÇÃO
RREO 2018 2º BIMESTRE ANEXO 06

	MUNICÍPIO DE NOBRES - MT RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL DE 2018 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até ABRIL / 2018	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	53.120.000,00		15.454.443,73
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.670.000,00		2.300.728,22
IPTU	780.000,00		190.557,35
ISS	3.000.000,00		1.457.047,37
ITBI	370.000,00		86.044,28
IRRF	900.000,00		262.801,68
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	620.000,00		304.277,54
Contribuições	370.000,00		160.708,09
Receita Patrimonial	395.000,00		81.141,44
Aplicações Financeiras (II)	395.000,00		81.141,44
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00
Transferências Correntes	46.414.000,00		12.897.928,61
Cota-parte do FPM	11.400.000,00		3.078.939,67
Cota-parte do ICMS	15.700.000,00		3.490.787,59
Cota-parte do IPVA	1.350.000,00		440.760,13
Cota Parte do ITR	1.320.000,00		77.706,59
Transferências da LC 87/1996	60.000,00		14.202,24
Transferências da LC 61/1989	0,00		25.086,70
Transferências do FUNDEB	0,00		0,00
Outras Transferências Correntes	16.584.000,00		5.770.445,69
Demais Receitas Correntes	271.000,00		13.937,37
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00		0,00
Receitas Correntes Restantes	271.000,00		13.937,37
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I) - (II + III)	52.725.000,00		15.373.302,29
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.400.000,00		179.937,56
Operações de Crédito (VI)	0,00		0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00		0,00
Alienação de Bens	0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00		0,00
Outras Alienações de Bens	0,00		0,00
Transferências de Capital	2.400.000,00		179.937,56
Convênios	2.400.000,00		179.937,56
Outras Transferências de Capital	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V) - (VI + VII + VIII + IX + X)	2.400.000,00		179.937,56
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	55.125.000,00		15.553.239,85

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até ABRIL / 2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	39.500.199,99	16.426.448,91	13.382.279,25	12.348.768,51	513.871,82	335.283,93	333.076,89
Pessoal e Encargos Sociais	17.417.000,00	6.422.103,47	6.422.103,47	6.310.388,83	90.403,32	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	22.083.199,99	10.004.345,44	6.960.175,78	6.038.379,68	423.468,50	335.283,93	333.076,89
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	22.083.199,99	10.004.345,44	6.960.175,78	6.038.379,68	423.468,50	335.283,93	333.076,89
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	39.500.199,99	16.426.448,91	13.382.279,25	12.348.768,51	513.871,82	335.283,93	333.076,89
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.135.900,01	1.285.273,11	1.104.545,13	820.223,04	2.128,00	163.223,63	136.974,20
Investimentos	2.205.900,01	685.852,61	678.728,61	394.406,52	2.128,00	163.223,63	136.974,20
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	930.000,00	599.420,50	425.816,52	425.816,52	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.205.900,01	685.852,61	678.728,61	394.406,52	2.128,00	163.223,63	136.974,20
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	41.706.100,00	17.112.301,52	14.061.007,86	12.743.175,03	515.999,82	498.507,56	470.051,09

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XXIIIa - (XXIIIb + XXIIIc + XXIIId)) **1.824.013,91**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00



MUNICÍPIO DE NOBRES - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2018 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

J UROS NOMINAIS		Até ABRIL / 2018
		VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)		0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)		0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)		0,00
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
ABAKO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2017 (a)	Até ABRIL / 2018 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.953.888,07	1.709.673,30
DEDUÇÕES (XXIX)	5.207.221,29	5.751.320,87
Disponibilidade de Caixa	5.065.718,27	5.604.078,60
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.812.768,35	5.710.565,44
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	747.050,08	106.486,84
Demais Haveres Financeiros	141.503,02	147.242,27
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00
AJUSTE METODOLÓGICO		Até ABRIL / 2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)		0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)		0,00
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

Emissão: 11/06/2018 às 08:48
Portaria 495 de 06 de Junho de 2017

Page 2 de 2
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018**

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018

A Pregoeira Oficial e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, vem, através deste, comunicar aos interessados que o Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços, com objeto: aquisição de materiais para manutenção e reparos dos prédios públicos municipais, com recursos próprios, conforme descrito na Relação dos lotes, Anexo I

do Edital. Tipo: MENOR PREÇO POR item. Data: 04 de julho de 2018. Horário: 8:30 horas. Local: Avenida Prefeito João Macauba, 82, Centro, Nortelândia-MT - CEP: 78430-000. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site www.nortelandia.mt.gov.br, ou na sede da Prefeitura Municipal, telefone (65) 3346-1411, ou por solicitação para o e-mail: pregoeiro@nortelandia.mt.gov.br.

Nortelândia-MT, 19 de junho de 2018.

BRUNA BEATO DE MICHELI

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018

A Pregoeira Oficial e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, vem, através deste, comunicar aos interessados que o Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços, com objeto: aquisição de materiais para manutenção e reparos dos prédios públicos municipais, com recursos próprios, conforme descrito na Relação dos lotes, Anexo I do Edital. Tipo: MENOR PREÇO POR item. Data: 04 de julho de 2018. Horário: 8:30 horas. Local: Avenida Prefeito João Macauba, 82, Centro, Nortelândia-MT - CEP: 78430-000. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site www.nortelandia.mt.gov.br, ou na sede da Prefeitura Municipal, telefone (65) 3346-1411, ou por solicitação para o e-mail: pregoeiro@nortelandia.mt.gov.br.

Nortelândia-MT, 19 de junho de 2018.

BRUNA BEATO DE MICHELI

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 29/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 29/2018

Aos 19 dias do mês de Junho de 2018, de um lado o(a) **MUNICÍPIO DE NORTELANDIA**, com sede na avenida prefeito joao macauba, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.425.170/0001-06, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a) , Sr(a). **JOSSIMAR JOSE FERNANDES**, brasileiro, portador do R.G. n.º 351.773SSP e inscrito no CPF nº 503.511.841-04, residente e domiciliado na **RUA ANTONIO OLIMPIO DE OLIVEIRA**, bairro CENTRO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de NORTELANDIA – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E KITS PARA EXAMES LABORATORIAIS DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DO LABORATÓRIO DE COLETA MUNICIPAL, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor M. S DIAGNOSTICA LTDA		CNPJ 00.970.175/0003-93
Endereço AVENIDA JOAO EUGENIO GONCALVES PINHEIRO		Nº 0
Bairro AREAO	Cidade CUIABA	CEP 78010308
Representante Legal		CPF 040.985.749-18
Email		Telefone

ITEM CÓDIGO DESCRIÇÃO UNID. MARCA QUANT.

1 15088	LAMÍNULA 22 X 22 CAIXA COM 100	UN - UNIDADE	KASVI	63,0000	3,5000	220,5000
2 25383	TESTE GRAVIDEZ HCG COM 50	UN - UNIDADE	EBRAM	9,0000	34,0000	306,0000
3 27954	ANTI-A TIPAGEM SANGUÍNEA 10 ML	UN - UNIDADE	EBRAM	11,0000	19,0000	209,0000
4 27955	ANTI-B TIPAGEM SANGUÍNEA 10 ML	UN - UNIDADE	EBRAM	11,0000	19,0000	209,0000
5 27956	ANTI-D TIPAGEM SANGUÍNEA 10 ML	UN - UNIDADE	EBRAM	11,0000	36,0000	396,0000
6 27960	COLETOR PARA SECREÇÕES E URINA EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE COM TAMPÃO DE ROSCA PARA EXAMES 80 ML COM ESCALA DE GRADUAÇÃO, EMBALAGEM APROPRIADA	UN - UNIDADE	CRAL	9000,0000	0,3700	3.330,0000
7 27964	FITA PARA URINALISE COM 100	UN - UNIDADE	WAMA	14,0000	29,0000	406,0000
8 27974	ALCOOL ACIDO 1% 1000ML (SOLUCAO P/ MICROSCOPIA) FRASCO	UN - UNIDADE	QEEL	9,0000	50,0000	450,0000
9 27976	AZUL DE METILENO 1000 ML SOLUÇÃO CONCENTRADO	UN - UNIDADE	NEWPROV	9,0000	38,0000	342,0000
10 27978	ÓLEO DE IMERSÃO FRASCO 100 ML	UN - UNIDADE	NEWPROV	4,0000	17,0000	68,0000
11 29944	PONTEIRA PARA PIPETA DE 50 UL COM 1000	UN - UNIDADE	CRAL	10,0000	14,0000	140,0000
12 29945	PONTEIRA PARA PIPETA DE 100 UL COM 1000	UN - UNIDADE	CRAL	10,0000	14,0000	140,0000
13 31145	ANTI-AB TIPAGEM SANGUÍNEA 10 ML	UN - UNIDADE	EBRAM	11,0000	19,0000	209,0000
14 31146	REAGENTE ANTI-C (CONTROLE RH) FRASCO COM 10 ML	UN - UNIDADE	EBRAM	3,0000	20,0000	60,0000
15 31147	REAGENTE ALBUMINA BOVINA 22% FRASCO COM 10 ML	UN - UNIDADE	EBRAM	6,0000	25,0000	150,0000
16 31148	REAGENTE BIO PEG FRASCO 10 ML	UN - UNIDADE	FRESENIUS	8,0000	80,0000	640,0000
17 31149	REAGENTE ANTI-CDE (CONTROLE RH) FRASCO COM 10 ML	UN - UNIDADE	PROTHEMO	3,0000	440,0000	1.320,0000
18 31150	REAGENTE COOMBS POLI ESPECIFICO (ANTI HUMANO) FRASCO COM 10 ML	UN - UNIDADE	PROTHEMO	6,0000	35,0000	210,0000

19 31151	REAGENTE COOMBS MONO ESPECÍFICO FRASCO COM 10 ML	UN - UNIDADE	PROTHEMO	8,0000	30,0000	240,0000
20 31152	PIPETA 50 UL	UN - UNIDADE	PEGUEPET	4,0000	70,0000	280,0000
21 31153	PIPETA 100 UL	UN - UNIDADE	PEGUEPET	4,0000	70,0000	280,0000
22 31157	PONTEIRA PARA PIPETA DE 500 UL COM 1000	UN - UNIDADE	CRAL	10,0000	27,0000	270,0000
23 31158	TUBO PLASTICO 12 X 75 OPACO	UN - UNIDADE	CRAL	11250,0000	0,1000	1.125,0000
24 31174	CORANTE PANÓTICO KIT COM 03	UN - UNIDADE	NEWPROV	9,0000	48,0000	432,0000
25 31176	PENEIRA PARA FEZES CAIXA COM 100	UN - UNIDADE	DESCARPLAS	14,0000	85,0000	1.190,0000
26 31177	REAGENTE PARA VDRL FRASCO COM 10 ML	UN - UNIDADE	WIENER	9,0000	39,0000	351,0000
27 31179	LAMINA LISA CAIXA COM 50	UN - UNIDADE	KASVI	63,0000	4,0000	252,0000
28 31181	PONTEIRA AMARELA 0-200 UL COM 1000	UN - UNIDADE	CRAL	12,0000	14,0000	168,0000
29 31182	PONTEIRA AZUL 200-1000 UL COM 1000	UN - UNIDADE	CRAL	12,0000	27,0000	324,0000
30 31185	TUBO PLASTICO 15 X 100	UN - UNIDADE	CRAL	4500,0000	0,1500	675,0000
31 31186	PIPETA DE VHS (WESTERGREEN)	UN - UNIDADE	CRAL	8,0000	4,2500	34,0000
32 31187	KIT ASLO (ANTI-ESTREPTOLISINA O)	UN - UNIDADE	WAMA	4,0000	60,0000	240,0000
33 31188	KIT PCR (PROTEÍNA C REATIVA)	UN - UNIDADE	WAMA	9,0000	35,0000	315,0000
34 31189	KIT FR (FATOR REUMATOIDE)	UN - UNIDADE	WAMA	8,0000	42,0000	336,0000
35 31190	KIT GLICOSE ENZIMÁTICA	UN - UNIDADE	G. ANALISA	23,0000	50,0000	1.150,0000
36 31191	KIT COLESTEROL ENZIMÁTICO	UN - UNIDADE	G. ANALISA	30,0000	58,0000	1.740,0000
37 31192	KIT COLESTEROL HDL	UN - UNIDADE	G. ANALISA	30,0000	18,0000	540,0000
38 31193	KIT TRIGLICERIDES ENZIMATICO	UN - UNIDADE	G. ANALISA	23,0000	112,0000	2.576,0000
39 31194	KIT ACIDO ÚRICO ENZIMÁTICO	UN - UNIDADE	GOLD ANALISA	14,0000	54,5000	763,0000
40 31195	KIT UREIA CINETICA	UN - UNIDADE	G. ANALISA	14,0000	88,0000	1.232,0000
41 31196	KIT CREATININA CINÉTICA	UN - UNIDADE	G. ANALISA	14,0000	58,0000	812,0000
42 31197	KIT TGO/AST CINETICO	UN - UNIDADE	G. ANALISA	9,0000	52,0000	468,0000
43 31198	KIT TGP/ALT CINETICO	UN - UNIDADE	G. ANALISA	9,0000	52,0000	468,0000
44 31199	KIT BILIRRUBINAS	UN - UNIDADE	G. ANALISA	9,0000	48,0000	432,0000
45 31200	KIT POTÁSSICO COLOROMETRICO	UN - UNIDADE	G. ANALISA	4,0000	445,0000	1.780,0000
46 31201	CONJUNTO DE COLORAÇÃO ZEIEHL-NEELSEN	CJ - CONJUNTO	NEWPROV	4,0000	54,0000	216,0000
47 31202	ANTICOAGULANTE FLUORETO REF 329	UN - UNIDADE	GOLD ANALISA	14,0000	7,0000	98,0000
48 31205	MICROTUBO EPPENDORF 1,5 ML COM 1000	UN - UNIDADE	CRAL	14,0000	35,0000	490,0000
49 32456	PIPETA PLASTICA 3 ML	UN - UNIDADE	CRAL	2000,0000	0,1000	200,0000
50 32457	TAMPA PARA TUBO PLASTICO 15 X 100	UN - UNIDADE	CRAL	4500,0000	0,0600	270,0000
51 313257	TESTE DENGUE DUO CAIXA COM 20 TESTES	UN - UNIDADE	WAMA	4,0000	430,0000	1.720,0000
52 313365	LAMINA PONTA FOSCA CAIXA COM 50	UN - UNIDADE	KASVI	75,0000	4,5000	337,5000
53 315051	PIPETA 500 UL	UN - UNIDADE	PEGUEPET	4,0000	70,0000	280,0000

TOTAL 30.890,0000**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços **para futuras e eventuais contratações de REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE INSUMOS E KITS PARA EXAMES LABORATORIAIS DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DO LABORATÓRIO DE COLETA MUNICIPAL**, destinados às Secretarias Municipais, conforme descrito no Anexo I deste Edital.

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Almoxarifado Central – Setor de Compras - no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, que será parte integrante deste instrumento, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial nº. 017/2018 - SRP.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os materiais/produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Nortelândia ou em outro local designado pela autoridade competente.

Parágrafo Primeiro - Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na Av. Prefeito João Macaúba, nº 82, Bairro Centro - Nortelândia/MT no Almoxarifado Central, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho**.

Parágrafo Segundo - O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As aquisições dos produtos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto desta ATA não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3 (três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos materiais entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Nortelândia por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Nortelândia, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Nortelândia obriga-se a:

- I. indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.
- II. permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- III. notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos;
- IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Nortelândia efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro — Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Nortelândia, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I. todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II. as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) advertência;
- II) multa
- III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;
- IV) declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Nortelândia.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se à multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega do produto por mais de 20 (vinte) dias poderá a Prefeitura Municipal de Nortelândia, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Nortelândia;
- b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou parafiscais;
- c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias previstas em:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.
- II. integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 017/2018** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.
- III. é vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nortelândia.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Nortelândia-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Nortelândia – MT 19 de junho de 2018.

CONTRATANTE

Jossimar Jose Fernandes

CONTRATADA

MS Diagnóstica LTDA

TESTEMUNHAS:

1. _____

RG:

CPF:

2. _____

RG:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 015 2018**

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 015 2018 DE ADESÃO “CARONA” À ATA DE REGISTRO Nº 179/2017 PREGÃO PRESENCIAL 081/2017 – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 216/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DEL REI/MG PARA AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA PLAXMETAL S/A – INDÚSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº000304/2018-1 ADESÃO “CARONA” 001/2018, AS CLAUSULAS A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria Municipal de Educação constantes no Processo Administrativo nº 1363/2018-1 de adituação de prazo ao contrato nº 015/2018 sendo o Contrato Tem Por Objeto A Contrato De Adesão À Ata De Registro Nº 179/2017 Pregão Presencial 081/2017 – Processo De Licitação Nº 216/2017 Da Prefeitura Municipal De São João Del Rei/Mg Para Aquisição Equipamentos E Material Permanente Para Atender A Demanda Da Secretaria Municipal De Educação E Esporte, **Processo Administrativo Nº000304/2018-1 Adesão “Carona” 001/2018** com empresa: **PLAXMETAL S/A – INDÚSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 91.404.251/0001-97.

DA VIGENCIA

O presente termo aditivo terá sua vigência de 02 (dois) meses a contar a partir do termino da vigência do contrato original 06/06/2018

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 158/2018 .

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 111/2017 em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora Do Livramento-MT, 11 de Maio de 2018

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: PLAXMETAL S/A – INDÚSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS,

CNPJ nº 91.404.251/0001-97

Representado pelo Procurador – Livro nº 426, folha 077

2º Tabelionato de Notas Comarca de Erechim/RS

Senhor Rodrigo Marostica

RG: nº 2066852886 SSP/RS, e CPF nº 766.251.330-00

ERRATA EXTRATO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 0037 2018**ERRATA EXTRATO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 0037 2018****ONDE SE LÊ**

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A LOCADORA, a Srª. EIDIL CUNHA MONTEIRO DA COSTA CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001637/2018-1, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2018 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

LEIA –SE

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A LOCADOR, O SENHOR SIVORI D’ ABADIA ALVES CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001637/2018-1, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2018 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

OBJETO

O presente contrato é **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO** de setores da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria de Finanças da Prefeitura de Nossa Senhora do Livramento – MT.

Item	Descrição	Quantidade	Preço unit R\$	Preço total R\$
01	Locação de imóvel localizado na Av. Cel. Manoel Felix, nº 293, Centro desta cidade com uma área de 129m², situado Av. Manoel Felix, Bairro Centro no município de Nossa Senhora do Livramento/MT, bom estado de conservação, possui 01 sala, 01 varanda aberta c/copa, 01 WC social e 01 suíte.	12 MESES	1.100,00	13.200,00
VALOR TOTAL : R\$ 13.200,00				

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária.

Secretaria/ Programa	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Adm/001	Próprio	2089 – Manut. Das Atividades da ADM	040024	33.90.36.00	100	13.200,00

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente termo será de 12 (doze) meses, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da AMM.

Nossa Senhora do Livramento, 15 de Junho de 2018

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

LOCADORA:

Senhor Sivori D' Abadia Alves

RG nº. MG 1.349.646 SSP/MT

CPF nº. 339.782.126-68

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA**PREVBRAS
CONVOCAÇÃO**

??°

PREVBRAS**PREVIDENCIA DOS SERV. PÚBLICO MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA****CONVOCAÇÃO**

A PREVBRAS- Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Nova Brasilândia, por intermédio da sua Diretora/Presidente Sra VERA LUCIA ALVES PINTO, vem através deste **CONVOCAR**, os membros do Conselho Curador e Conselho Fiscal, abaixo relacionados para uma Reunião dia 29/06/2018 as 09:00hs na Biblioteca Municipal, situada a Rua Cristiano Pereira da Silva, neste Município.

Conselho Curador

Jocivani Cristina Pinheiro de As

Vandeilson Batista da Silva

Sirlei Angélica da Costa Lima

Rosimeire Cruz da Silva

Rosimar Pereira da Silva

Lidiane Fogaça Neves

Julio Cesar Bonfim Lopes

Helio Borges

Conselho Fiscal

Junior Aparecido da Silva

Hemilson de Paula

Zilda Marques dos Reis

Lindalva Marques

Sebastiana Cândida de Souza

VERA LUCIA ALVES PINTO

PRESIDENTE DO PREVBRAS**IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL
(ITR)DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO - LEI Nº11.250, DE 27 DE
DEZEMBRO DE 2005 - EC Nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA
BRASILANDIA - MT****Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA BRASILANDIA - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00005, de 19 de Junho de 2018.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
LARANJAL AGROPASTORIL LTDA	48.239.859/0001-84	8981/00015/2018
AGROPECUARIA GAGLIARDI LTDA ME	17.274.157/0001-08	8981/00022/2018
MONTE VERDE AGROPECUARIA LTDA	24.714.107/0001-60	8981/00027/2018
JOSE LUIZ BOFF	307.433.110-00	8981/00043/2018

✉

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: JEOLLI CERUTTI AMORIM Matrícula: 00003141

Cargo/Portaria de Nomeação nº : SECRETARIA MUN DE ECONOMIA E FINANÇAS Assinatura:

Data de afixação: 19/06/2018 Data de desafixação: 04/07/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 105/2018

PORTARIA Nº 105/2018

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 020/2005 021/2005 e 022/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes

Resolve:

Art. 1º - Conceder **Licença para tratar de interesses particulares** nos Termos do disposto no Artigo 90, Inciso VII, e no Artigo 103, ambos da Lei Complementar 019/2005, a Servidora **HELIANE LINO FIUZA**, matrícula **79**, no período de 01/06/2018 até 31/12/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, tendo seus efeitos retroagidos ao dia 01/06/2018.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 04 dias do mês de Junho de 2018.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS CONTRATO DE RATEIO

CONTRATO DE RATEIO

Pelo presente instrumento o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSSES – CONSPREV**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ N. 26.469.179/0001-14, sediado na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3.920, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, neste ato representando pelo seu presidente o Sr. Pedro Ferreira de Souza, brasileiro, residente e domiciliado Rua 07 de setembro, nº 259, centro, na cidade de Jauru/MT, portador da Cédula de Identidade nº 07565909 SSP/MT e do CPF nº 522.356.531-20 e o **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA – NOVA-PREV**, com natureza jurídica de Fundo Contábil, devidamente inscrito no CNPJ nº 17.487.897/0001-22 situado na Rua Dezesseis de Julho, nº 815, Bairro Centro, Nova Lacerda/MT, representada neste ato pelo Sr. Sebastião Bento da Silva, brasileiro, portador do CPF nº 288.694.946-91 e do RG nº M-3815333 SSP/MT, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliado em Nova Lacerda/MT, celebram Contrato de Rateio conforme as cláusulas e dispositivos abaixo especificados:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. Aplicam-se ao presente Contrato de Rateio as disposições da Lei Federal nº. 11.107/05 e do Decreto 6.017/07.

CLÁUSULA SEGUNDA. É dispensada a realização de licitação para a celebração deste Contrato de Rateio, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA. DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência

Social dos Municípios Mato-Grossenses – CONSPREV entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei nº. 11.107/05.

Parágrafo único. Consideram-se despesas do CONSÓRCIO entre outras que vierem a ser regularmente constituídas:

- despesas de instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
- despesas de execução do objeto e das finalidades do CONSÓRCIO previstos no contrato de consórcio público, contratos de programa e convênios;
- despesas de remuneração de empregados, nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

O CONSORCIADO fica obrigado a repassar ao CONSÓRCIO recurso financeiro para custear as despesas consorciais, denominado de cota de rateio, definida em uma parte fixa.

Parágrafo Primeiro: A parte fixa da cota de rateio corresponderá às despesas de manutenção do CONSÓRCIO, sendo rateada igualmente por todos os CONSORCIADOS, à razão de uma quantia mensal resultante da multiplicação do total de seus servidores efetivos ativos, inativos e pensionistas existentes em 31/12/2017 (281) pelo valor de R\$ 0,50 (cinquenta centavos), que corresponderá à cota parte relativa ao exercício financeiro de 2018.

Parágrafo Segundo: A parte variável corresponderá aos serviços prestados por empresas privadas contratadas via procedimento licitatório compartilhado, das quais resultarão benefício exclusivo ao NOVA-PREV.

Parágrafo Terceiro: Fica estabelecido que a parte fixa da cota de rateio das despesas consorciais que o NOVA-PREV repassará durante o ano de 2018 será no valor de R\$ 1.124,00 (mil, cento e vinte e quatro reais) divididos em 08 (oito) parcelas mensais de R\$ 140,50 (cento e quarenta reais e cinquenta centavos).

Parágrafo Quarto: O valor da parte fixa da cota de rateio estabelecida nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos instrumentos celebrados entre o CONSPREV e o NOVA-PREV, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

Parágrafo Quinto: A parte variável será fixada mediante Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de acordo com os serviços que serão utilizados pelo NOVA-PREV junto às empresas contratadas.

CLÁUSULA QUINTA. O montante do valor a ser repassado mensalmente, representado pelo somatório da parte fixa pelo NOVA-PREV deverá ser depositado na conta corrente do CONSPREV, na Caixa Econômica Federal, Agência 3276, Conta Corrente 71002-3, operação 006 ou outro que vier a ser indicado, até o dia 01 do mês subsequente.

Parágrafo único. A parte variável deverá ser paga diretamente às empresas prestadoras dos serviços administrativos contratados via procedimento licitatório compartilhado.

CLÁUSULA SEXTA. DAS PENALIDADES

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o RPPS do município CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal nº. 11.107/05 (Lei dos Consórcios Públicos).

CLÁUSULA SÉTIMA. DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA. As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Nova Lacerda – NOVA-PREV.

Parágrafo único. A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa insculpido no art. 10, inc. XV, da Lei Federal no 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

CLÁUSULA NONA. O presente instrumento vigorará de 01/05/2018 até 31/12/2018, sendo, todavia, rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSPREV, desde que atendidas as formalidades estabelecidas nos arts. 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei Federal n.º 11.107/05.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Cuiabá/MT para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Cuiabá/MT, 30 de abril de 2018.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV

Pedro Ferreira de Souza

Presidente

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA – NOVA-PREV

Sebastião Bento da Silva

Secretário Municipal de Administração

Testemunhas:

Renato Ferreira de Santana Lara Liede Resende Brito

R.G. n.º 0742716-6 SSP/MTR.G. n.º 392034 SSP/MT

CPF n.º 569.651.251-87 C.P.F. n.º 304.817.911-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE FAZENDA RGF 1º QUADRIMESTRE ANEXO 5 - DEMONSTRATIVO DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - 2018
MATO GROSSO

Exercício: 2018
Página: 1 de 2

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 1º QUADRIMESTRE - JANEIRO/FEVEREIRO/MARÇO/ABRIL

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS		DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
			Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores			
			De Exercícios Anteriores	Do Exercício				
		(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)		0,00	0,00	0,00	0,00	(120.921,12)	(120.921,12)	0,00
Receitas de impostos e de transferencia de imposto\$ - EDUCACAO		0,00	0,00	0,00	0,00	(3.316,50)	(3.316,50)	0,00
Transferencias do FUNDEB 60%		0,00	0,00	0,00	0,00	(103.511,94)	(103.511,94)	0,00
Transferencias do FUNDEB 40%		0,00	0,00	0,00	0,00	(2.292,87)	(2.292,87)	0,00
Transferencia de recursos do FNDE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de convenios - EDUCACAO		0,00	11.255,07	0,00	0,00	(225,10)	11.029,97	0,00
Outros recursos destinados a educacao		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de impostos e de transferencia de impostos - SAUDE		0,00	0,00	0,00	0,00	(27.079,35)	(27.079,35)	0,00
Transferencia de recursos do sistema unico de saude - SUS		0,00	0,00	0,00	0,00	(6.928,17)	(6.928,17)	0,00
Transferencias de convenios - SAUDE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros recursos destinados a saude		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencia de recursos do fundo nacional de Assistencia social - FNAS		0,00	0,00	0,00	0,00	(265,75)	(265,75)	0,00
Transferencias de convenios - Assistencia social		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados a Assistencia Social		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados ao RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados ao RGPS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinacoes Vinculadas de Recursos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NAO VINCULADOS (II)		0,00	0,00	0,00	0,00	(55.523,45)	(55.523,45)	0,00
Recursos Ordinários		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(22.971,66)	0,00
Recursos a Classificar		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sem Fonte Destinação		0,00	0,00	0,00	0,00	(55.523,45)	(55.523,45)	0,00
TOTAL (III) = (I + II)		0,00	0,00	0,00	0,00	(176.444,57)	(176.444,57)	0,00

FONTE: Sistema ORCA, Unidade Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

Emissão 29/05/2018 14:12:26

Nota: 1 A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

Juvenal Alexandre da Silva
Prefeito Municipal

Rayender Izidorio Mulinaro
Sec. Mun. Fazenda

Cleber Lima Souto
Contabilista

www.durelexistemas.com.br

OR 46265



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - 2018
MATO GROSSO

Exercício: 2018
Página.: 2 de 2

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º QUADRIMESTRE - JANEIRO/FEVEREIRO/MARÇO/ABRIL

CRC-MT 8900/0-9



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - 2018
MATO GROSSO

SECRETARIA DE FAZENDA
RGF 1º QUADRIMESTRE ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º QUADRIMESTRE - JANEIRO/FEVEREIRO/MARÇO/ABRIL

Exercício: 2018

Página.: 1 de 1

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00		
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00		
Outras Garantias nos Termos da LRF1	0,00	0,00		
INTERNAS (II)	0,00	0,00		
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00		
Outras Garantias nos Termos da LRF1	0,00	0,00		
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00		
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	16.834.321,98	19.845.056,72	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - 22,00%	3.703.550,84	4.365.912,48	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do 1º do art. 59 da LRF) - 19,80%	3.333.195,75	3.929.321,23	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF1	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF1	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema ORCA, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - 2018

Emissão 29/05/2018 14:11:02

Juvenal Alexandre da Silva
Prefeito Municipal

Rayender Izidorio Mulnario
Sec. Mun. Fazenda

Cleber Lima Souto
Contabilista
CRC-MT 8900/0-9

www.duralexistemas.com.br

OR 46263



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - 2018
MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º QUADRIMESTRE - JANEIRO/FEVEREIRO/MARÇO/ABRIL

Exercício: 2018

Página: 1 de 2

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)			0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
EMPRESTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00
EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTRUTURAÇÃO DA DÍVIDA DE ESTADOS E MUNICÍPIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
FINANCIAMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00
EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00
DE TRIBUTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
DE DEMAIS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
DE FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
COM INSTITUIÇÃO NÃO FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (INCLUSIVE) - VENCIDOS E NÃO PAGOS	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.016.285,96	2.386.266,95	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.125.878,43	2.387.042,79	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	109.592,47	775,84	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	0,00	19.845.056,72	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - R	0,00	0,00	0,00	0,00
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RES. DO SENADO FEDERAL - (120%)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (INCISO III DO § 1º DO ART. 59 DA LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	112.456,47	115.712,37	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	1.369.441,30	1.202.585,28	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - 2018
MATO GROSSO

Exercício: 2018
Página.: 2 de 2

MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º QUADRIMESTRE - JANEIRO/FEVEREIRO/MARÇO/ABRIL

Juvenal Alexandre da Silva
Prefeito Municipal

Rayender Izidorio Mulinario
Sec. Mun. Fazenda

Cleber Lima Souto
Contabilista
CRC-MT 8900/0-9

SECRETARIA DE FAZENDA
RGF 1º QUADRIMESTRE ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Tabela 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Estados, DF e Municípios

NOVA MARILÂNDIA - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JAN-ABRIL/2018

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	03/2017	04/2017	05/2017	06/2017	07/2017	08/2017	09/2017	10/2017	11/2017	12/2017	01/2018	02/2018	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	561.987,96	609.729,94	607.207,68	611.121,70	615.169,99	622.045,09	617.622,72	628.655,31	616.927,71	1.348.613,40	813.190,83	634.911,93	8.287.184,26	
Pessoal Ativo	561.987,96	609.729,94	607.207,68	611.121,70	615.169,99	622.045,09	617.622,72	628.655,31	616.927,71	1.174.677,78	665.577,92	634.911,93	7.965.635,73	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	486.946,06	528.966,94	523.388,99	528.907,18	530.558,45	539.338,70	533.684,68	543.887,89	533.381,55	1.016.898,82	585.206,06	551.642,57	6.902.807,89	
Obrigações Patronais	75.041,90	80.763,00	83.818,69	82.214,52	84.611,54	82.706,39	83.938,04	84.767,42	83.546,16	157.778,96	80.371,86	83.269,36	1.062.827,84	
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	173.935,62	147.612,91	0,00	321.548,53	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	561.987,96	609.729,94	607.207,68	611.121,70	615.169,99	622.045,09	617.622,72	628.655,31	616.927,71	1.348.613,40	813.190,83	634.911,93	8.287.184,26	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL							VALOR				% SOBRE A RCL AJUSTADA			
RCEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)							17.581.311,96				-			
(c) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)							R\$ 0,00				-			
RCEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)							17.581.311,96				-			
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)							8.287.184,26				47,13			
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)							9.493.908,45							
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)							9.019.213,02							
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)							8.544.517,60							

FONTE: Pref. Mun. de Nova Marilândia, 29/05/2018 10:43

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuaram a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

Tabela 1.1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
<Exercício em que o ente excedeu o limite>			<Exercício do primeiro período>			<Exercício do segundo período>		
<Quadrimestre/Semestre>			<Primeiro período seguinte>			<Segundo período seguinte>		
Límite	% DTP	% Excedente	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente	Límite	% DTP	Redutor Residual	Límite	% DTP
Máximo								
(a)	(b)	(c) = (b-a)	(d) = (1/3 * c)	(e) = (b-d)	(f)	(g) = (f-a)	(h) = (a)	(i)

Nota: DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
REQUERIMENTO DE LICENÇA

A Prefeitura Municipal de Canarana, CNPJ nº 37.464.989/0001-02, torna público que requereu junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de

Nova Marilândia - a Licença Prévia e Licença de Instalação (LP) e (LI), para Pavimentação Asfáltica, Drenagem de Águas Pluviais em diversas Ruas no município de Nova Marilândia/MT.

SECRETARIA DE FAZENDA
RGF 1º QUADRIMESTRE ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS OPERACOES DE CREDITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - 2018
MATO GROSSO

Exercício: 2018
 Página.: 1 de 2

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º QUADRIMESTRE - JANEIRO/FEVEREIRO/MARÇO/ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

RS 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	NO QUADRIMESTRE DE REFERENCIA	ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERENCIA (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00
TOTAL (I)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	19.845.056,72	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (II)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III) = (Ia + II)	1,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.175.209,08	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	2.857.688,17	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.389.153,97	7,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - 2018
MATO GROSSO

Exercício: 2018
Página: 2 de 2

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º QUADRIMESTRE - JANEIRO/FEVEREIRO/MARÇO/ABRIL

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	NO QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema ORCA, Unidade Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - 2018

Emissão 29/05/2018 14:11:56

Juvenal Alexandre da Silva
Prefeito Municipal

Rayender Izidorio Mulinario
Sec. Mun, Fazenda

Cleber Lima Souto
Contabilista
CRC-MT 8900/0-9

www.duralexistemas.com.br

OR 46264

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
PORTARIA Nº. 209/2018

“Dispõe sobre a Readaptação do Cargo/ Função a Sra. Vanda da Silva”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - READAPTAR, a **Sra. VANDA DA SILVA**, portadora do RG nº 13207644 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 622.550.611.04, para exercer a função de AUXILIAR DE LEITURA E PRODUÇÃO DE TEXTO na ESCOLA WILSON RIBEIRO, conforme solicitação por laudo médico, lotada na Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pelo período de 06 (MESES) ano, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 06 de Junho de 2018, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 19 de Julho de 2018.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 005/2018 - SMS

Súmula: “Nomeia os servidores públicos que receberão a Verba Indenizatória prevista pela Lei Complementar Municipal nº 013/2018 e dá outras providências”.

NORMA FIRMIANO RODRIGUES, Secretária municipal de Saúde de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 49, §2º, inciso II, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto pelo art. 1º, §1º da Lei Complementar Municipal nº 13 de 21 de fevereiro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os Servidores Públicos, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, que receberão a Verba Indenizatória de que trata a Lei Complementar Municipal nº 013/2018:

I – Enfermeiros lotados na Sede do Município de Nova Maringá – MT:

- a) Sandra Mara Ronosto;
- b) Paula Nayara Vieira Fernandes;
- c) Maryhelen Birkhahn e Silva Nascimento;
- d) Vanessa Alves de Lima de Lima;
- e) Gláucia Pereira do Nascimento;

II – Enfermeiros lotados no Distrito de Brianorte:

- a) Sineila Figueiredo da Silva;

III – Técnicos de Enfermagem lotados na Sede do Município de Nova Maringá – MT;

- a) Rosicleia Gomes;
b) Selma Regina Correia da Silva;
c) Claudete de Fátima Gava Martins;
d) Dircilene de Souza Silva;
e) Adriana do Nascimento;
IV – Técnicos de Enfermagem lotados no Distrito de Brianorte:
a) Francisca Batista Costa;
V – Motoristas da Central de Vagas da Secretaria de Saúde:
a) Benedito Tobias de Brito;
b) Valdiney José Mateus;
c) Waldecir da Mata;
VI – Motoristas do Pronto Atendimento:
a) João Paz Siqueira;

- b) Paulo Alves
c) Marcos Antônio Curti;

Art. 2º - Os servidores indicados no artigo anterior receberão a Verba Indenizatória de acordo com os valores constantes do quadro do artigo 1º da Lei Complementar Municipal nº 013/2018;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor em 01 de julho de 2018, revogando as demais disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT em 19 de junho de 2018.

NORMA FIRMIANO RODRIGUES

Secretaria Municipal de Saúde

LICITAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 022/2018. PREGÃO PRESENCIAL 008/2018.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**, CNPJ 37.464.831/0001-24 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO BRAGA NETO, RESOLVE reajustar os preços da **KIRST COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA**, inscrito no CNPJ 00.445.400/0001-00, neste ato representado pelo Sr. VILSON GONZALES KIRST, portador do RG 1.384.949-2 SSP/MT, CPF 326.046.370-49, tendo em vista o contido na Ata de Registro de Preços nº 022/2018, oriunda do Pregão Presencial nº 008/2018, ajustam e celebram o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT**, conforme especificações e condições constante na Ata, no edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS

2.1. Os novos preços, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados neste termo de ADITIVO ao reequilíbrio econômico, encontram-se indicados na Ata de registro de Preços conforme tabela abaixo:

LOTE 06 - Óleo Diesel S10 e Gasolina - Para abastecimento em “BOMBA” no perímetro Urbano do **Município de Lucas do Rio Verde - MT**.

ITEM 01 DO LOTE 06 ANTERIOR A SUPRESSÃO:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	Unid	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. TOTAL
01	10.000	Óleo Diesel S10 BOMBA	Litro	PETROBRAS	R\$ 4,19	R\$ 41.900,00
VALOR TOTAL					R\$ 41.900,00	

ITEM 01 DO LOTE 06 ATUALIZADO APÓS SUPRESSÃO:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	Unid	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. TOTAL
01	10.000	Óleo Diesel S10 BOMBA	Litro	PETROBRAS	R\$ 3,8849	R\$ 38.849,00
VALOR TOTAL					R\$ 38.849,00	

ITEM 02 DO LOTE 06 ANTERIOR AO REAJUSTE:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	Unid	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. TOTAL
02	5.000	Gasolina Comum BOMBA	Litro	PETROBRAS	R\$ 4,66	R\$ 23.300,00
VALOR TOTAL					R\$ 23.300,00	

ITEM 02 DO LOTE 06 ATUALIZADO APÓS REAJUSTE:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	Unid	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. TOTAL
02	5.000	Gasolina Comum BOMBA	Litro	PETROBRAS	R\$ 4,8186	R\$ 24.093,00
VALOR TOTAL					R\$ 24.093,00	

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. LOTE 06 ITEM 01 – A Supressão é justificável, pois conforme ANP – Agencia Nacional de Petróleo o Governo Federal em 13/06/2018 anunciou novas medidas para a redução do valor do diesel repassado as refinaria, assim, a Empresa detentora da Ata de Registro de Preços nº 022/2018 resolve suprimir seu preço na venda de Óleo B S10 em 0,3051 centavos por litro, Conforme tabela a cima.

3.2. LOTE 06 ITEM 02 – O Reajuste é justificável, pois conforme ANP – Agencia Nacional de Petróleo o Governo Federal em 13/06/2018 anunciou novo aumento e autorizou as refinaria a elevar o custo da gasolina, assim, a Empresa detentora da Ata de Registro de Preços nº 022/2018 resolve reajustar seu preço na venda de Gasolina Comum em 0,1586 centavos por litro, conforme tabela a cima.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os demais itens e cláusulas da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2018, PREGÃO PRESENCIAL 008/2018 original permanecem inalteradas. Nova Maringá – MT, 14 de Junho de 2018.

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT

JOÃO BRAGA NETO

Contratante

KIRST COM. DE COMBUSTIVEL LTDA

CNPJ 00.445.400/0001-00

Contratado

TESTEMUNHAS:

CRISTIANE MARIA DE JESUS

CPF 049.743.479-26

WELDER SOUZA CUNHA

CPF: 037.865.001-77

LICITAÇÃO**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 020/2018. PREGÃO PRESENCIAL 008/2018.**

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, CNPJ 37.464.831/0001-24 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO BRAGA NETO, RESOLVE registrar os preços da **EMPRESA KIRST TRR LTDA** - inscrito no **CNPJ 05.198812/0001-07**, neste ato representado pelo Sr. CLOVIS ROBERTO PALMIERI portador do RG. 664.502 SSP/MT, CPF 571.707.541-34, tendo em vista o contido na Ata de Registro de Preços nº 020/2018, oriunda do Pregão Presencial nº 008/2018, ajustam e celebram o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT**, conforme especificações e condições constante na Ata, no edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS

2.1. Os novos preços, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados neste termo de ADITIVO ao reequilíbrio econômico, encontram-se indicados na Ata de registro de Preços conforme tabela abaixo:

LOTE 01 - ÓLEO DIESEL BS500 TRR – O produto deverá ser entregue na “**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**” do Município de Nova Maringá-MT.

LOTE 01 ANTERIOR A SUPRESSÃO:

Item	Quant.	Descrição	Unid	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	322.000	ÓLEO DIESEL BS500 TRR	Litro	PETROBRAS	R\$ 3,88	R\$ 1.249.360,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.249.360,00	

LOTE 01 ATUALIZADO APÓS SUPRESSÃO:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	Unid	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. TOTAL
01	322.000	ÓLEO DIESEL BS500 TRR	Litro	PETROBRAS	R\$ 3,5752	R\$ 1.151.214,40
VALOR TOTAL					R\$ 1.151.214,40	

LOTE 02 – Óleo Diesel S-10 TRR - O produto deverá ser entregue na “**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**” do Município de Nova Maringá-MT.

LOTE 02 ANTERIOR A SUPRESSÃO:

Item	Quant.	Descrição	Unid	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	80.000	Óleo Diesel S-10 TRR	Litro	PETROBRAS	R\$ 3,96	R\$ 316.800,00
VALOR TOTAL					R\$ 316.800,00	

LOTE 02 ATUALIZADO APÓS SUPRESSÃO:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	Unid	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. TOTAL
01	80.000	Óleo Diesel S-10 TRR	Litro	PETROBRAS	R\$ 3,6415	R\$ 316.800,00
VALOR TOTAL					R\$ 291.320,00	

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. LOTE 01 E 02 - A Supressão é justificável, pois conforme ANP – Agência Nacional de Petróleo o Governo Federal em 13/06/2018 anunciou novas medidas para a redução do valor do diesel repassado as refinaria, assim, a Empresa detentora da Ata de Registro de Preços nº 022/2018 resolve suprimir seu preço na venda do **Óleo Diesel B S10** em 0,3185 centavos por litro e **Óleo Diesel B S500** em 0,3048centavos por litro, Conforme tabela a cima.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os demais itens e cláusulas da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020/2018, PREGÃO PRESENCIAL 008/2018 original permanecem inalteradas.

Nova Maringá – MT, 14 de Junho de 2018

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT

JOÃO BRAGA NETO

Contratante

KIRST TRR LTDA

CNPJ 05.198.812/0001-07

Contratado

TESTEMUNHAS:

CRISTIANE MARIA DE JESUS

CPF 049.743.479-26

ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA

CPF: 017.985.851-38

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ PORTARIA Nº. 210/2018

*“Dispõe sobre a Readaptação do Cargo/ Função a Sra. **Silvia Maria Arantes de Pinho**”*

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - READAPTAR, a **Sra. SILVIA MARIA ARANTES DO PINHO**, portadora do RG nº 15710491 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 206.988.101.63, para exercer a função de AUXILIAR DE ADMINISTRATIVO na ESCOLA INFANTIL ALINE LUZIA conforme solicitação por laudo médico, lotada na Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pelo período de 06 (MESES) ano, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 06 de Junho de 2018, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 19 de Julho de 2018.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 018/2018.

Data: 19/06/2018.

FRANCISCO ANTONIO SEVALLO, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Nova Monte Verde – MT., no uso de suas atribuições legais:

COMUNICA:

Que a Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, estará de Ponto Facultativo dia 22 de Junho de 2018 (Sexta-feira) em virtude do Jogo do Brasil X Costa Rica na Copa do Mundo FIFA 2018.

NOVA MONTE VERDE-MT., 19 DE JUNHO DE 2018.

FRANCISCO ANTONIO SEVALLO

Vereador Presidente

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 955/2018

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, DE NATUREZA CONTÁBIL, E DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal aprovou e BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais a sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica criado o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de natureza contábil.

DAS FONTES DE RECEITA DO FUNDO

Art. 2º. O Fundo será constituído por 20% (vinte por cento) dos recursos a que se referem os incisos I, II e III do art. 155; o inciso II do caput do art. 157; os incisos II, III e IV do caput do art. 158; e as alíneas a e b do inciso I e o inciso II do caput do art. 159, todos da Constituição Federal, distribuídos pelo Estado ao Município, proporcionalmente ao número de alunos das diversas etapas e modalidades da educação básica presencial, matriculados nas respectivas redes, nos respectivos âmbitos de atuação prioritária estabelecida nos §§ 2º e 3º do art. 211 da Constituição Federal.

DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO

Art. 3º. Serão atendidos, prioritariamente o ensino fundamental e a educação infantil.

Art. 4º. Nos termos do § 4º do art. 211 da Constituição, o Município poderá celebrar convênios para a transferência de alunos, recursos humanos, materiais e encargos financeiros, acompanhados da transferência imediata de recursos financeiros correspondentes ao número de matrículas assumido pelo ente federado.

Art. 5º. Os recursos recebidos e aplicados deverão ser registrados de forma detalhada a fim de evidenciar as respectivas receitas e despesas.

Art. 6º. Os eventuais saldos de recursos financeiros disponíveis nas contas específicas dos Fundos, cuja perspectiva de utilização seja superior a quinze dias, deverão ser aplicados em operações financeiras de curto prazo ou de mercado aberto, lastreadas em títulos da dívida pública, junto à instituição financeira responsável pela movimentação dos recursos, de modo a preservar seu poder de compra.

Parágrafo único. Os ganhos financeiros auferidos em decorrência das aplicações previstas no caput deverão ser utilizados na mesma finalidade, e de acordo com os mesmos critérios e condições estabelecidas para utilização do valor principal do Fundo.

Art. 7º. Pelo menos sessenta por cento dos recursos anuais totais dos Fundos serão destinados ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput, considera-se:

- remuneração: o total de pagamentos devidos aos profissionais do magistério da educação, em decorrência do efetivo exercício em cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Estado, Distrito Federal ou Município, conforme o caso, inclusive os encargos sociais incidentes;

- profissionais do magistério da educação: docentes, profissionais que oferecem suporte pedagógico direto ao exercício da docência, incluindo-se direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional e coordenação pedagógica; e

- efetivo exercício: atuação efetiva no desempenho das atividades de magistério previstas no inciso II, associada à sua regular vinculação contratual, temporária ou estatutária, com o ente governamental que o remunera, não sendo descaracterizado por eventuais afastamentos temporários previstos em lei, com ônus para o empregador, que não impliquem rompimento da relação jurídica existente.

Art. 8º. É vedada a utilização dos recursos dos Fundos:

- no financiamento das despesas não consideradas como de manutenção e desenvolvimento da Educação Básica, conforme o art. 71 da Lei no 9.394, de 1996; e

- como garantia ou contrapartida de operações de crédito, internas ou externas, contraídas pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, que não se destinem ao financiamento de projetos, ações ou progra-

mas considerados como ação de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica.

Do Acompanhamento, Controle Social e Fiscalização dos Recursos.

Art. 9º. O acompanhamento e o controle social, a comprovação e fiscalização dos recursos a serem aplicados serão exercidas pelo Conselho de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, com a seguinte composição:

Dois representante do Poder Executivo Municipal, sendo pelo menos um deles da Secretaria Municipal de Educação, indicados pelo Poder Executivo Municipal;

Um representante dos professores das escolas públicas municipais, indicado pelos mesmos, após processo eletivo;

Um representante dos diretores das escolas públicas municipais, indicado pelo segmento após processo eletivo;

Um representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais, indicado pelo próprio segmento após processo eletivo;

Dois representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais, indicados após reunião destinada a esse fim;

Dois representantes dos estudantes da educação básica pública, indicados ou eleitos pelos próprios alunos que integram a Rede Municipal de Educação.

Um representante do Conselho Municipal de Educação, indicado pelos próprios membros do Conselho;

Um representante do Conselho Tutelar.

Dois representantes do Poder Legislativo local indicados pelo Presidente.

§ 1º As indicações posteriores para continuação das atividades do Conselho deverão ocorrer em 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos Conselhos anteriores, para a nomeação dos conselheiros.

§ 2º Os conselheiros de que trata o caput deste artigo deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito para participação em processo eletivo e posterior indicação para integrar o Conselho do FUNDEB.

§ 3º Integrarão ainda o conselho municipal do Fundo, quando houver, um representante do respectivo Conselho Municipal de Educação e um representante do conselho tutelar a que se refere a Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990.

§ 4º Os membros do conselho serão indicados até vinte dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores:

- pelos dirigentes dos órgãos municipais, e das entidades de classes organizadas, nos casos das representações dessas instâncias; e
- nos casos dos representantes dos professores, diretores, servidores, pais de alunos e estudantes, pelos estabelecimentos ou entidades de âmbito nacional, estadual ou municipal, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares.

§ 5º Indicarão os conselheiros, na forma do § 2º, incisos I e II, o Poder Executivo competente designará os integrantes do conselho.

§ 6º São impedidos de integrar o conselho:

- cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito, do Vice-Prefeito, e dos Secretários;
- tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes, consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;
- estudantes que não sejam emancipados;

IV - pais de alunos que:

Exercem cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo gestor dos recursos; ou

Prestem serviços terceirizados, no âmbito dos Poderes Executivos em que atuam os respectivos conselhos.

§ 7º O presidente do conselho será eleito por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar a função o representante do governo do Município.

§ 8º O conselho do Fundo atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo local e serão renovados periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.

§ 9º A atuação dos membros do conselho do Fundo:

I - não será remunerada;

- é considerada atividade de relevante interesse social;

- assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e

- veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato: Exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

Atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e

Afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

§ 10º Aos conselhos incumbe, ainda, supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, no âmbito de suas respectivas esferas governamentais de atuação, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização dos Fundos.

§ 11º O conselho do Fundo não contará com estrutura administrativa própria, incumbindo ao Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à criação e composição dos respectivos conselhos.

Art. 10º. Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos repassados e recebidos à conta do Fundo, ficarão permanentemente à disposição do conselho responsável, bem como dos órgãos federais, estaduais e municipais de controle interno e externo.

Parágrafo único. O Conselho de Acompanhamento, Controle Social, Aprovação e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB poderá, sempre que julgarem conveniente: - apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo; e - por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário de Educação competente, ou servidor equivalente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias.

Art. 11º. A fiscalização e o controle referentes ao cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos dos Fundos, serão exercidos:

I - pelo órgão de controle interno do Município;

II - pelo Tribunal de Contas do Estado; e

III - pelo Tribunal de Contas da União, especialmente em relação à complementação de recursos pela União.

DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

Art. 12º. O Município prestará contas dos recursos do Fundo conforme os procedimentos adotados pelo Tribunal de Contas, observada a regulamentação aplicável.

Parágrafo único. As prestações de contas serão instruídas com parecer do conselho responsável, que deverá ser apresentado ao Poder Executivo respectivo em até trinta dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas prevista no caput.

Art. 13º. O descumprimento do disposto no art. 212 da Constituição e do disposto nesta Lei sujeitará o Município à intervenção do Estado, nos termos do inciso II do art. 35, da Constituição.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14º. O Conselho do Fundo integrar-se-á ao Conselho Municipal de Educação, que formará câmara específica para o acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo.

Art. 15º. O Município deverá implantar o Plano de Carreira e Remuneração dos profissionais da educação básica, de modo a assegurar:

- a remuneração condigna dos profissionais em efetivo exercício na educação básica da rede pública;

- o estímulo ao trabalho;

- a melhoria da qualidade do ensino.

Parágrafo único. Os planos de carreira deverão contemplar capacitação profissional especialmente voltada à formação continuada, com vistas à melhoria da qualidade do ensino.

Art. 16º. O Poder Executivo fixará piso salarial dos profissionais da educação básica, conforme definição do piso salarial nacional a ser feito pela União para os profissionais do magistério público da educação básica.

Art. 17º. Ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB se aplicam todas as normas a serem editadas pela União, Estado e Ministério da Educação no que se destina:

- ao censo escolar;

- critérios de distribuição de recursos;

III – piso salarial;

- aplicação e fiscalização de recursos;

- demais normas obrigatórias de acompanhamento e gerência dos fundos.

Art. 18º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições contrárias, em especial a Lei 342/2008. Nova Monte Verde-MT, 19 de Junho de 2018

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

□

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 956/2018

SÚMULA: CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprovou e BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais a sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica criado o Fundo Municipal de Cultura – FMC, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar à gestão, serviços, programas, projetos e benefícios à cultura.

Art. 2º. O FMC terá contabilidade e escrituração, centralizada pelo Poder Executivo Municipal, das suas receitas, despesas, patrimônios e disponibilidades de caixa, bem como número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ – específico, permitindo a máxima transparência possível.

Art. 3º. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Cultura– FMC:

I – Possíveis recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de cultura;

II – dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III – doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;

IV – receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;

V – as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Cultura terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.

VI – produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

VII – doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;

VIII – outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§1º A dotação orçamentária prevista para o órgão executor da Administração Pública Municipal, responsável pela cultura, será automaticamente transferida para a conta do Fundo Municipal de cultura, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§2º Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Cultura – FMC.

Art. 4º. O FMC será gerido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Cultura.

§1º O Orçamento do Fundo Municipal de Cultura– FMC integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte destacando sempre o orçamento previsto para Cultura.

§2º Todas as atividades, rotinas administrativas e financeiras do FMC serão acompanhadas pelo Conselho Municipal de Cultura no Município, inclusive os procedimentos licitatórios para aquisição de materiais, equipamentos e contratação de serviços, sendo essas atividades acompanhadas pelo conselho do FMC.

Art. 5º. Os recursos do Fundo Municipal de Cultura– FMC serão aplicados em:

I – financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de culturas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, por meio do departamento de cultura ou por Órgão conveniado;

II – em parcerias entre poder público e entidades de cultura para a execução de serviços, programas e projetos específicos;

III – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações culturais;

IV – construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de culturais;

V – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações no departamento de cultura;

Art. 6º. O repasse de recursos para as entidades e organizações com fins culturais, será efetivado por intermédio do FMC, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de cultura, observando o disposto nesta Lei.

Art.7º. Os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Cultura serão submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Cultura, trimestralmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.

Art.8º. O tombamento de patrimônio histórico do município de Nova Monte Verde será feito por meio de projeto de lei encaminhado ao Legislativo, com ampla justificativa histórica da necessidade.

Art. 9º. A realização de despesas à conta do FMC se dará em observância às normas e princípios legais pertinentes à matéria, ademais de outras eventualmente adotadas pelo Município.

Art. 10º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT, 19 de Junho de 2018

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE – MT PARA UM PERÍODO DE 12 MESES**, para o dia **26/06/2018 às 08:00 horas** – horário local, mantendo-se todos os demais dispositivos contidos no edital.

Motivo da Prorrogação: Ponto Facultativo no dia 22/06/2018, em virtude da Participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018, Conforme Artigo 1º do decreto Nº. 055/2018.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, no site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **Publicações - Editais - 2018 - Geral**. Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde, 19 de Junho de 2018.

JOHNNY BERNATZKY

Pregoeiro Oficial

Decreto 042/2017

Publique-se.

LICITAÇÃO AVISO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2018

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL

Pregão Presencial Nº. 21/2018

Processo Administrativo 2593/2018

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, localizada na Av. Mato Grosso, nº. 51, Centro, através de seu Pregoeiro Oficial Johnny Bernatzky, designado pelo Decreto nº. 042/2017 de 17 de Janeiro de 2017, comunica aos interessados, que foi **PRORROGADO** a data da sessão de abertura e julgamento de propostas para a licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº. 21/2018**, Processo Administrativo 2593/2018, que tem por objeto

LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2591/2018

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada **PREFEITURA**, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal, Sra. **BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES**, brasileira, casada, portadora da C.I. RG nº. 3.365.940 SSP/PR e CPF/MF nº. 788.664.809-91, residente e domiciliada à Rua José Joaquim Vieira Nº. 88 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, RESOLVE registrar os preços das empresas **ALEXANDRE VENSO BONFIM – ME, CNPJ: 21.445.783/0001-97, AMAURI ROBERTO DE ARAUJO – ME, CNPJ: 13.234.712/0001-17, GUIOMAR VALERIA GOMES–ME, CNPJ: 27.222.646/0001-70, IDEAL GROUP COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI – EPP, CNPJ: 22.799.112/0001-97,OLMI INFORMATICA LTDA – EPP, CNPJ: 00.789.321/0001-17, R.G DA PAZ EIRELI-EPP, CNPJ: 21.058.617/0001-38, TECHNOINF COMERCIO ELETRONICOS LTDA, CNPJ: 86.788.288/0001-26**, nas quantidades estimadas na **Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 18/2018 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA DE USO PERMANENTE COM ENTREGA PARCELADA, Á FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE – MT, CONFORME SOLICITAÇÕES EM ANEXO, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES**, conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 18/2018.

1.1.1. Este instrumento **NÃO OBRIGA** a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para tal objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá às Secretarias Municipais participantes, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: ALEXANDRE VENSO BONFIM - ME

CNPJ: 21.445.783/0001-97

ENDEREÇO: RUA ADOLFO GOMES DE PAIVA, Nº 501, SINOP-MT

Seq.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
1	29040	ADAPTADOR ENERGIA, NBR 14136:2002 PARA NEMA 5/15R	UNIDADE	90	R\$ 13,00	R\$ 1.170,00	Dualcomp
2	29039	ADAPTADOR ENERGIA, NEMA 5/15R PARA NBR 14136:2002	UNIDADE	90	R\$ 13,00	R\$ 1.170,00	dualcomp
10	37759	BANDEJA FIXA 1U 290MM	UNIDADE	30	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00	BBK
11	27501	BATERIA CR 2032	UNIDADE	170	R\$ 5,00	R\$ 850,00	Eugin
17	32611	CABO HDMI, MACHO/MACHO, 10 METROS	UNIDADE	5	R\$ 79,00	R\$ 395,00	Vinic
18	32610	CABO HDMI, MACHO/MACHO, 3 METROS	UNIDADE	19	R\$ 29,00	R\$ 551,00	Vinic
22	23418	CABO USB 2.0 PARA IMPRESSORA 1,8 M	UNIDADE	45	R\$ 14,50	R\$ 652,50	Vinic
23	32608	CABO USB 2.0 PARA IMPRESSORA 3 METROS	UNIDADE	12	R\$ 17,00	R\$ 204,00	Vinic
28	47197	CAMERA DE VIDEO, EXTERNA, TIPO IP, POE, SUPORTE A ONVIF, LENTE FIXA 3,6 MM, ALCANCE DE 20 METROS (INTELBRAS, LUXVISION, GIGA)	UNIDADE	12	R\$ 279,00	R\$ 3.348,00	Giga
34	47209	CONECTOR RJ - 11 CATEGORIA 3,4 VIAS	UNIDADE	550	R\$ 1,40	R\$ 770,00	Multitoc
35	47207	CONECTOR RJ 45 CATEGORIA 5E (AMP, FURUKAWA OU HELLERMANN)	UNIDADE	620	R\$ 1,70	R\$ 1.054,00	FuruKawa
39	47212	CONVERSOR DE FIBRA OTICA DE MESA, WDM PARA ETHERNET, CONECTOR SC, TIPO SIMPLEX, LADO A (TX1310)	UNIDADE	21	R\$ 153,00	R\$ 3.213,00	Fiberstore
40	47211	CONVERSOR DE FIBRA OTICA DE MESA, WDM PARA ETHERNET, CONECTOR SC, TIPO SIMPLEX, LADO A (TX1550)	UNIDADE	21	R\$ 158,00	R\$ 3.318,00	Fiberstore
41	47213	COOLER INTEL I3 1151	UNIDADE	55	R\$ 90,00	R\$ 4.950,00	DX
42	23427	COOLER SEMPRON 2.8 SOCKET AM2	UNIDADE	10	R\$ 85,00	R\$ 850,00	Ardholf
53	23428	FONTE DE ALIMENTACAO P4 400 WATTS - POTENCIA REAL	UNIDADE	81	R\$ 250,00	R\$ 20.250,00	brasilpc
75	47299	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM PRETO ATÉ 23 PPM, TONER NO MÍNIMO DE 1.400 PAGINAS COM CILINDRO DE IMPRESSÃO EMBUTIDO NA MESMA PEÇA, COM SUPORTE AS FUNÇÕES DE IMPRESSORA, FAX E COPIADORA, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO NO DIGITALIZADOR COM SUPORTE MÁXIMO DE 35 PAGINAS, CICLO MENSAL DE 8.000 PAGINAS, COM INTERFACE DE REDE, WIRELESS E USB, TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA 110 VAC OU BIVOLT (HP, SANSUNG, EPSON)	UNIDADE	10	R\$ 3.243,00	R\$ 32.430,00	HP
76	47226	INTERFACE CELULAR GSM, EXTERNA COMPATÍVEL COM PABX, QUADRI-BAND	UNIDADE	2	R\$ 435,00	R\$ 870,00	Elgin
84	43176	KIT PORCA GAIOLA PARA RACK	UNIDADE	1040	R\$ 2,85	R\$ 2.964,00	Fibracem
86	40375	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS, USB, 13CM, LASER, COMPATÍVEL COM BOLETOS E NFE-E (BEMATECH, ZEBRA, ARGOX)	UNIDADE	5	R\$ 464,00	R\$ 2.320,00	Bematech
88	27518	MEMÓRIA DDR2 667 (5300) 2 GB (KINGSTON, PATRIOT, CORSAIR)	UNIDADE	10	R\$ 195,00	R\$ 1.950,00	Kingston
89	32614	MEMÓRIA DDR3 1333 (10600) 4 GB (KINGSTON, PATRIOT, CORSAIR)	UNIDADE	68	R\$ 360,00	R\$ 24.480,00	Kingston
117	47263	PATCH CORD CAT 5E, 1,5M BLINDADO (AMP, FURUKAWA, HELLERMANN)	UNIDADE	10	R\$ 26,99	R\$ 269,90	Furukawa
119	40387	PATCH CORD CAT 5E, 10M, (AMP, FURUKAWA, HELLERMANN)	UNIDADE	50	R\$ 66,30	R\$ 3.315,00	Furukawa
120	40386	PATCH CORD CAT 5E, 3M (AMP, FURUKAWA, HELLERMANN)	UNIDADE	50	R\$ 62,00	R\$ 3.100,00	Furukawa
121	43232	PATCH CORD CAT 5E, 3M BLINDADO (AMP, FURUKAWA, HELLERMANN)	UNIDADE	10	R\$ 95,00	R\$ 950,00	Furukawa
123	40530	PELÍCULA PARA TABLET 10" COMPATÍVEL COM SANSUNG GALAXY TAB T560N	UNIDADE	26	R\$ 31,00	R\$ 806,00	Brita
130	43236	PLACA DE 4 RAMAIS ANALÓGICOS, COMPATÍVEL COM PABX INTELBRAS IMPACTA 68	UNIDADE	14	R\$ 320,00	R\$ 4.480,00	Intelbras
132	47266	PLACA DE REDE PADRÃO ETHERNET PCI 10/100/1000 (INTELBRAS, DLINK, TPLINK)	UNIDADE	71	R\$ 130,00	R\$ 9.230,00	Tplink
142	47273	PONTO DE ACESSO WIRELESS, INDOOR, PADRÃO B/G/N, 300 MBITS, 2.4 GHZ, ALCANCE 180 METROS, ANTENA EMBUTIDA, POE, 1X INTERFACE 10/100, COMPATÍVEL COM GERENCIAMENTO UBNT UNIFI	UNIDADE	20	R\$ 658,50	R\$ 13.170,00	Ubiquiti
150	47276	RACK DE PAREDE, FECHADO, 19" 550MM 12U COM CHAVE	UNIDADE	8	R\$ 699,00	R\$ 5.592,00	BBK
151	43246	RACK DE PAREDE, FECHADO, 19" 600MM, 16U COM CHAVE	UNIDADE	2	R\$ 739,00	R\$ 1.478,00	BBK
158	47281	ROUTERBOARD COM 12 PORTAS 10/100/100, 2GB, 19", GERENCIÁVEL, COM USB E LCD, E SUPORTE A MÓDULO SFP PARA FIBRA ÓPTICA. LEVEL 6 COMPATÍVEL COM GERENCIAMENTO MIKROTIK	UNIDADE	1	R\$ 2.399,00	R\$ 2.399,00	Microtik
160	42758	SISTEMA DE GRAVAÇÃO DE CÂMERAS COM AS SEGUINTEES CONFIGURAÇÕES: DVR C/ SUPORTE PARA 16 CANAIS DE VIDEO, TECNOLOGIA PENTAPLEX (5 EM 1), HD PADRÃO SATA 2TB, FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE 5 A, OU EQUIVALENTE AO CONSUMO DOS EQUIPAMENTOS, ALEM DE COMPATIBILIDADE C/ SOFTWARE LUXVISION ECMS(H.264 DVR)	UNIDADE	19	R\$ 928,00	R\$ 17.632,00	Luxvision
166	32626	SWITCH 48 PORTAS 10/100/1000, PADRÃO 19", GERENCIÁVEL, LAYER 2 (CISCO, HP, PLANET)	UNIDADE	2	R\$ 564,00	R\$ 1.128,00	Tplink
168	40532	TABLET COM AS SEGUINTEES CONFIGURAÇÕES: ANDROID 4.2. TELA 10", RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1280X800, 8 GB, WI-FI, COMPATÍVEL COM MICRO SD, DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE PELÍCULA, CARREGADOR, CABO DE DADOS E FONE DE OUVIDO (SANSUNG, HP, MSI)	UNIDADE	24	R\$ 1.609,00	R\$ 38.616,00	Sansung

169	37775	TAMPA CEGA 1U 19" HORIZONTAL	UNIDADE	20	R\$ 19,80	R\$ 396,00	Curitibaaker
170	37776	TAMPA CEGA 2U 19" HORIZONTAL	UNIDADE	10	R\$ 27,00	R\$ 270,00	Curitibaaker
173	39285	ULTRABOOK COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES: LEITOR DE CARTÕES, PROCESSADOR: NÚCLEO QUÁDRUPLO OU SUPERIOR, BARRAMENTO: 1333MHZ OU SUPERIOR, CACHE: 3MB OU SUPERIOR, CLOCK: 2.2GHZ OU SUPERIOR; REDE ON BOARD 10/100, MEMÓRIA: 4GB DDR3 BARRAMENTO DA MEMÓRIA: 1333MHZ, HD: 500GB SATA II, BATERIA DE 4 CÉLULAS, TECLADO PADRÃO ABNT E MOUSE ÓTICO EXTERNO; TELA 13 ou 14" LED OU SUPERIOR PADRÃO 16:9; INTERFACE WIRELESS B/G/N; FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM CABO DE FORÇA PLUGUE DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO PREFERENCIALMENTE NEMA 5-15R/NBR 6147 OU NBR 14136, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 90 ~240 VAC; 60HZ; SEM SISTEMA OPERACIONAL, COM LUVAS DE NEOPREME (ACER, LENOVO, SANSUNG)	UNIDADE	3	R\$ 2.729,50	R\$ 8.188,50	Lenovo
174	40414	VOICE PANEL 30 PORTAS (AMP, FURUKAWA, HELLERMANN)	UNIDADE	5	R\$ 572,00	R\$ 2.860,00	Furukawa
					TOTAL GERAL R\$ 228.339,90		

FORNECEDOR: AMAURI ROBERTO DE ARAUJO – ME**CNPJ:** 13.234.712/0001-17**ENDEREÇO:** RUA DAS PRIMAVERAS, Nº 5834, JARDIM PRIMAVERA, SINOP - MT

Seq.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Venc.	Valor Total	Marca
13	23417	CABO DE DADOS SATA II 0,5 M	UNIDADE	75	R\$ 8,90	R\$ 667,50	Hitto
25	47293	CAIXA DE SOM ESTEREO, CONECTOR P2, COM CONTROLE DE VOLUME	UNIDADE	121	R\$ 49,50	R\$ 5.989,50	Multilaser
26	47195	CÂMERA DE VÍDEO EXTERNA, COM A SEGUINTE CONFIGURAÇÃO: TIPO EXTERNA ALCANCE DE 50 METROS, SENSOR CCD COM IR CUT (SEM CHUVISCOS NO ESCURO TOTAL), RESOLUÇÃO EM HD MÍNIMO 720P, COMPATÍVEL COM TECNOLOGIAS HDCVI, HDTVI, AHD E ANALÓGICO, LENTE DE 2,8 MM (INTELBRAS, LUXVISON, GIGA)	UNIDADE	175	R\$ 218,00	R\$ 38.150,00	Intelbras
31	47201	CONECTOR DE CAMPO PARA FIBRA ÓTICA, TIPO SC, POLIMENTO UPC (AZUL)	UNIDADE	50	R\$ 23,90	R\$ 1.195,00	Ease 4 link
65	47224	HD 500 GB PADRÃO SATA II 7.200 RPM 32 MB 3,5" (SAMSUNG, SEAGATE, WD BLUE)	UNIDADE	46	R\$ 468,00	R\$ 21.528,00	WD
66	32596	HD 500 GB, PADRÃO SATA II, 5.400 RPM, 8MB, 2,5" (NOTEBOOK) (SANSUNG, SEAGATA, WD BLUE)	UNIDADE	9	R\$ 418,00	R\$ 3.762,00	seagate
71	47284	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE ATÉ 34 PPM EM PRETO E BRANCO E ATÉ 18 PPM EM COLORIDO, COM 4 CARTUCHOS INDIVIDUAIS, COM DUPLEX, COM INTERFACE DE REDE, USB E WIRELESS, COM ALIMENTADOR DE DOCUMENTOS, CICLO MENSAL DE 30.000 PÁGINAS, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 90~ 240 OU BIVOLT AUTOM, 60HZ (HP, SANSUNG, EPSON)	UNIDADE	3	R\$ 2.925,00	R\$ 8.775,00	HP
72	47295	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE ATÉ 40 PPM EM PRETO E BRANCO E COLORIDO, COM 4 CARTUCHOS INDIVIDUAIS, COM DUPLEX, COM INTERFACE DE REDE, USB E WIRELESS, COM ALIMENTADOR DE DOCUMENTOS, CICLO MENSAL DE 50.000 PÁGINAS, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 90~240 OU BIVOLT AUTOM, 60HZ (HP, SANSUNG, EPSON)	UNIDADE	2	R\$ 3.640,00	R\$ 7.280,00	HP
90	47256	MEMÓRIA DDR3, PC3L - 10600R-999, 8GB RDIMM 1.35V, DUAL RANK, ORIGINAL PARA IBM X3650 M4 (FRU 49Y1415)	UNIDADE	4	R\$ 749,99	R\$ 2.999,96	Ibm
93	32615	MEMÓRIA SODIMM DDR3 1333 (10600) 4 GB (KINGSTON, PATRIOT, CORSAIR)	UNIDADE	45	R\$ 402,00	R\$ 18.090,00	Kingston
104	47288	MONITOR 18,5 POLEGADAS, PADRÃO WIDE 16:9, LED, RESOLUÇÃO MÍNIMA 1360X768, ENTRADA PADRÃO VGA (D-SUB 15 PINOS) E DVI, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 90 ~240 VAC, 60 HZ, CABO DE FORÇA COM PLUGUE DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO PREFERENC NEMA 5-15R/NBR 6147 OU NBR 14136	UNIDADE	27	R\$ 799,00	R\$ 21.573,00	Braview
112	23395	NOBREAK C/ AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES: POTÊNCIA MÍNIMA 1400 WATTS, TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA 110V, FATOR DE POTÊNCIA 0,7 OU SUPERIOR, COM ENGATE EXTERNO DE BATERIA, MÍNIMO DE 5 TOMADAS E CONEXÃO COM COMPUTADOR (SMS, APC, EATON)	UNIDADE	17	R\$ 1.520,00	R\$ 25.840,00	SMS
116	43186	PABX ANALÓGICO, QUATRO LINHAS, COM 12 RAMAIS COMPATÍVEL COM SOFTWARE INTELBRAS	UNIDADE	6	R\$ 1.590,00	R\$ 9.540,00	Intelbras
129	47265	PLACA CORREIO DE VOZ, COMPATÍVEL COM INTELBRAS IMPACTA 68	UNIDADE	1	R\$ 978,00	R\$ 978,00	Intelbras
131	43237	PLACA DE COMUNICAÇÃO COMPATÍVEL COM PABX INTELBRAS MODULARE I E CONECTA	UNIDADE	2	R\$ 295,00	R\$ 590,00	Intelbras
134	32603	PLACA DE REDE WIFI, 2,4 GHZ, PADRÃO B/G/N, INTERFACE PCI (INTELBRAS, DLINK, TPLINK)	UNIDADE	105	R\$ 165,00	R\$ 17.325,00	Dlink
148	43199	PROCESSADOR SOCKET 1151, 8MB CACHE	UNIDADE	4	R\$ 1.939,00	R\$ 7.756,00	Intel
149	24651	PROJETOR MULTIMÍDIA C/ NO MÍNIMO DE 3.000 LUMENS ANSI, CONECTIV C/ S-VIDEO, COMPOSITE VIDEO E VGA (D-SUB 15 PINOS), CONTROLE REMOTO, ALTO FALANTE INTEGRADO, BOLSA P/ TRANSPORTE; CABO DE FORÇA C/ PLUGUE DE ALIMENT 90 ~240 VAC; 60HZ (DELL, LG, EPSON)	UNIDADE	4	R\$ 3.018,00	R\$ 12.072,00	Epson
					TOTAL GERAL R\$ 204.110,96		

FORNECEDOR: GUIOMAR VALERIA GOMES–ME**CNPJ:** 27.222.646/0001-70**ENDEREÇO:** AVENIDA CARMINDO DE CAMPOS, Nº 146, JARDIM PETRÓPOLIS, SALA 28, CUIABÁ – MT.

Seq.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Venc.	Valor Total	Marca

4	47185	ALICATE DE CRIMPAR RJ-45, COM CATRACA, 1ª LINHA (AMP, FURUKAWA, HELLER-MANN)	UNIDADE	1	R\$ 559,00	R\$ 559,00	Furukawa
27	47196	CAMERA DE VIDEO INTERNA, COM A SEGUINTE CONFIGURACAO: TIPO DOME ALCANCE DE 30 METROS, SENSOR CCD COM IR CUT (SEM HUVISCOS NO ESCURO TOTAL), RESOLUCAO EM HD MINIMO 720P, COMPATIVEL COM TECNOLOGIAS HDCVI, HDTV, AHD E ANALOGICA, LENTE DE 2,8 MM (INTELBRAS, LUXVISION, GIGA)	UNIDADE	125	R\$ 282,00	R\$ 35.250,00	Intelbras
29	47198	CAMERA FOTOGRAFICA DIGITAL COM AS SEGUINTE ESPECIFICACOES: CORPO TIPO DSLR, RESOLUCAO OTICA MINIMA: 24 MEGAPIXELS, ISO 100, 12800, WI-FI EMBUTIDO, TELA LCD ARTICULAVEL TOUCH DE 3.0 POLEGADAS, DISPAROS CONTINUOS DE ALTA VELOCIDADE DE ATÉ 5.0 FPS ALIMENTACAO OBRIGATORIAMENTE POR BATERIA LP - E 17, SISTEMA DE DETECCAO DE IMAGEM SECUNDARIA TTL, VELOCIDADE DO OBTURADOR: 1/400 ATE 30 SEG, FLASH RETRATIL, DEVERA VIR ACOMPANHADA DE 02 LENTES: 18-135 MM F/3.5-5.6 IS STM E 50 MM F/ 1.8 STM (OBRIGATORIAMENTE DA MESMA MARCA QUE O CORPO DA CAMERA), CARTAO DE MEMORIA EM FORMATO COMPATIVEL COM A CAMERA NA CAPACIDADE DE NO MINIMO 32 GB CLASSE 10, MOLDURA DO VISOR OTICO, ALCA DE PESCOCO, CABO DE INTERFACE USB, BATERIA LP - E17, CARREGADOR DE BATERIA LC - E17, GUIA RAPIDO DE INSTRUCAO, TRIPE EM ALUMINIO COMPATIVEL COM O CORPO DA CAMARA, BOLSA DE TRANSPORTE COM CAPACIDADE PARA CORPO MAIS DUAS LENTES, FLASH EXTERNO COMPATIVEL COM CORPO DA CAMERA, MICROFONELAPELA CABO DE NO MINIMO 5M (CANON, NIKON E SONY)	UNIDADE	1	R\$ 6.325,00	R\$ 6.325,00	Canon
30	47199	CAMERA FOTOGRAFICA DIGITAL COM AS SEGUINTE ESPECIFICACOES: RESOLUCAO MINIMA DE 12 MP, ZOOM OPTICO MINIMO 10X, COM CARTAO DE MEMORIA COMPATIVEL DE NO MINIMO 4GB CLASSE 10 COM GPS EMBUTIDO, COM SUPORTE A FULL HD, COM BOLSA PARA TRANSPORTE (CANON, NIKON E SONY)	UNIDADE	2	R\$ 1.400,00	R\$ 2.800,00	Sony
32	47206	CONECTOR KEYSTONE, RJ 45 FEMEA CAT 5E (AMP, FURUKAWA OU HELLERMANN)	UNIDADE	510	R\$ 65,00	R\$ 33.150,00	FuruKawa
73	47297	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA COM AS SEGUINTE ESPECIFICACOES: VELOCIDADE DE IMPRESSAO EM PRETO ATE 28 PPM, VELOCIDADE DE IMPRESSAO EM COLORIDO ATE 28 PPM, TONERS INDIVIDUAIS COM CILINDRO DE IMPRESSAO EMBUTIDO NA MESMA PEÇA, COM CAPACIDADE MINIMA DE 2.000 PAGINAS CADA OU SUPERIOR, COM DUPLEX, COM INTERFACE DE REDE, COM INTERFACE WIRELESS, COM ALIMENTADOR DE DOCUMENTOS, CICLO MENSAL DE 50.000 PAGINAS, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 90~240 VAC OU BIVOLT AUTOM, 60HZ (HP, SANSUNG, EPSON)	UNIDADE	6	R\$ 4.900,00	R\$ 29.400,00	HP
101	43180	MOCHILA PARA NOTEBOOK COM AS SEGUINTE ESPECIFICACOES: EM POLIESTER, NYLON OU COURO SINTETICO PARA NOTEBOOKS DE ATE 15,6", COM BOLSO FRONTAL, ALÇAS DE OMBRO E DE MÃO, ORGANIZADOR PARA ACESSÓRIOS, CDS, CANETAS, CARTÕES, ETC., ESPAÇO PARA PASTAS E DOCUMENTOS, COM ZIPER E REPARTIÇÃO INTERNA	UNIDADE	11	R\$ 164,00	R\$ 1.804,00	Faroni
105	45324	MONITOR 23 POLEGADAS PADRAO WIDE 16:9 LED RESOLUCAO MINIMA 1360X768, ENTRADA PADRAO VGA (D-SUB 15 PINOS) E DVI TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 90~240 VAC 60 HZ CABO DE FORÇA COM PLUGUE DE ALIMENTAÇÃO PADRAO PREFERENC NEMA 5-15R/NBR 6147 OU NBR1436	UNIDADE	4	R\$ 1.090,00	R\$ 4.360,00	AOC
106	47289	MONITOR 23 POLEGADAS, PADRAO WIDE 16:9, LED, RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 1920 X 1080, FULL HD, ENTRADA PADRAO VGA (D-SUB 15 PINOS) E DVI, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 90 ~240 VAC, 60 HZ, CABO DE FORÇA COM PLUGUE DE ALIMENTAÇÃO PADRAO PREFERENC NEMA 5-15R/NBR 6147	UNIDADE	13	R\$ 1.090,00	R\$ 14.170,00	AOC
114	47292	NOTEBOOK COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES: LEITOR DE CARTÕES COM SUPORTE AOS FORMATOS CF/MD/MEMORYSTICK/MINI SD/MMC/SD/SD/MMC/XD; PROCESSADOR: NÚCLEO QUÁDRUPLO OU SUPERIOR, BARRAMENTO: 1333MHZ OU SUPERIOR, CACHE: 3MB OU SUPERIOR, CLOCK: 2.2GHZ OU SUPERIOR; REDE ON BOARD 10/100/1000, MEMÓRIA: 8GB DDR4 2400 MHZ (PC4-19200) BARRAMENTO DA MEMÓRIA:DDR4 2400 MHZ (PC4-19200), DRIVE DVD/RW SATA, HD: 1TB SATA II, SAÍDAS VGA (D-SUB 15 PINOS) E HDMI OBRIGATORIAS, BATERIA DE 6 CÉLULAS, TECLADO PADRAO ABNT E MOUSE OTICO EXTERNO: TELA 14" LED OU SUPERIOR PADRAO 16:9; INTERFACE WIRELESS B/G/N; FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM CABO DE FORÇA PLUGUE DE ALIMENTAÇÃO PADRAO PREFERENCIALMENTE NEMA 5-15R/NBR 6147 OU NBR 14136, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 90 ~240 VAC; 60HZ; SEM SISTEMA OPERACIONAL (ACER, LENOVO, SAMSUNG), DEVERA SER FORNECIDO COM MALETA PARA NOTEBOOK COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: EM POLIESTER, NYLON OU COURO SINTETICO PARA NOTEBOOKS DE ATE 14" COM BOLSO FRONTAL, ALÇAS DE OMBRO E DE MÃO, ORGANIZADOR PARA ACESSÓRIOS, CDS, CANETAS, CARTÕES, ETC., ESPAÇO PARA PASTAS E DOCUMENTOS, COM ZIPER E REPARTIÇÃO INTERNA	UNIDADE	8	R\$ 4.579,00	R\$ 36.632,00	Acer
139	47271	PLACA RAMAL DESBALANCEADA, 04 RAMAIS, COMPATIVEL COM PABX INTELBRAS IMPACTA 68	UNIDADE	3	R\$ 425,00	R\$ 1.275,00	Intelbras
140	43242	PLACA RAMAL DESBALANCEADA, 04 RAMAIS, COMPATIVEL COM PABX INTELBRAS MODULARE I	UNIDADE	26	R\$ 162,00	R\$ 4.212,00	Intelbras
141	43243	PLACA TRONCO PARA PABX INTELBRAS MODULARE I	UNIDADE	18	R\$ 165,00	R\$ 2.970,00	Intelbras
147	47275	PROCESSADOR SOCKET 1151, 3MB CACHE	UNIDADE	45	R\$ 679,00	R\$ 30.555,00	Intel
162	29053	SWITCH 24 PORTAS 10/100 + 2, PADRAO 19", GERENCIÁVEL LAYER 2 (TPLINK, DLINK, HP)	UNIDADE	21	R\$ 989,00	R\$ 20.769,00	HP
					TOTAL GERAL R\$ 224.231,00		

FORNECEDOR: IDEAL GROUP COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI – EPP**CNPJ:** 22.799.112/0001-97**ENDEREÇO:** AVENIDA DJALMA FERREIRA DE SOUZA, Nº 02A, SALA 02, MORADA DO OURO-SETOR OESTE, CUIABÁ - MT

Seq.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Venc.	Valor Total	Marca
14	47191	CABO DE FIBRA OTICA, TIPO DROP LOW, UMA FIBRA, EXTERNO, COM MENSAGEIRO EM AÇO, BOBONA DE 1.000 MTS	UNIDADE	5	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00	Fibracem
20	47194	CABO PAR TRANCADO, 4 PARES, CAT 5E, CX 305 M, CM (AMP, FURUKAWA OU HEL- LERMANN)	CAIXA	26	R\$ 897,00	R\$ 23.322,00	Furukawa
43	47214	DISTRIBUIDOR INTERNO OPTICO PARA 12 FIBRAS, PARA RACK 19", SEM CONECTORES	UNIDADE	2	R\$ 264,90	R\$ 529,80	Fibracem
44	47217	EXTENSAO OTICA, TIPO SIMPLEX CONECTORIZADA, 1 PONTAS SC/UPC E OUTRA LC/UPC, 3,00MM, 2 METROS	UNIDADE	8	R\$ 35,70	R\$ 285,60	Fibracem
45	47215	EXTENSAO OTICA, TIPO SIMPLEX CONECTORIZADA, 2 PONTAS LC/UPC, 3,00MM, 10 METROS	UNIDADE	8	R\$ 169,90	R\$ 1.359,20	Fibracem

46	47216	EXTENSAO OTICA, TIPO SIMPLEX CONECTORIZADA, 2 PONTAS SC/UPC, 3,00MM, 10 METROS	UNIDADE	8	R\$ 170,00	R\$ 1.360,00	Fibracem
48	40358	FITA ROTULADOR BROTHER 80, PRETO SOBRE PRATA , 9MM	UNIDADE	20	R\$ 65,50	R\$ 1.310,00	Brother
50	42824	FONTE 12V 5A COM BORNES	UNIDADE	35	R\$ 79,00	R\$ 2.765,00	Globaltime
51	47218	FONTE 12V 5A COM BORNES PARA CAMERAS DE ALIMENTACAO	UNIDADE	14	R\$ 68,00	R\$ 952,00	Globaltime
63	47223	HD 4 TB PADRAO SATA II 7.200 RPM 32 MB 3,5" 6 GBIT/S (SAMSUNG, SEAGATE, WD BLUE)	UNIDADE	4	R\$ 1.200,00	R\$ 4.800,00	seagate
68	47294	IMPRESSORA JATO DE TINTA COM AS SEGUINTEES ESPECIFICACOES: SISTEMA COM UM CARTUCHO PRETO E BRANCO E OUTRO TRICOLOR, COM CABECA DE IMPRESSAO INTEGRADA AO CARTUCHO, CAPACIDADE MINIMA 50 FOLHAS NA BANDEJA DE ENTRADA, VELOCIDADE DE IMPRESSAO EM PRETO (A4) NO MAXIMO 20 PPM, COLORIDO NO MAXIMO 5,5 PPM, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 90~240 OU BIVOLT AUTOM 60HZ (HP, SANSUNG, EPSON)	UNIDADE	1	R\$ 650,00	R\$ 650,00	HP
69	47285	IMPRESSORA JATO DE TINTA COM AS SEGUINTEES ESPECIFICACOES: SUPORTE A FORMATO DE IMPRESSAO A3, COLORIDO CABECA DE IMPRESSAO INTEGRADA AO CARTUCHO, 4 CARTUCHOS INDIVIDUAIS, CAPACIDADE MAXIMA DE 250 FOLHAS NA BANDEJA DE ENTRADA, VELOCIDADE DE IMPRESSAO EM PRETO (A4) NO MINIMO 33 PPM COLORIDO NO MINIMO 29PPM, COM INTERFACES ETHERNET, USB E WIRELLES, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 90 ~ 240 OU BIVOLT AUTOM 60HZ (HP, SANSUNG, EPSON)	UNIDADE	4	R\$ 2.150,00	R\$ 8.600,00	HP
70	42740	IMPRESSORA MATRICIAL MONO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICACOES: VELOCIDADE DE IMPRESSAO DE ATE 680CPS, 9 AGULHAS, 136 COLUNAS, COM RESOLUCAO DE ATE 1200 X 1200 DPI, COM TRATOR DIANTEIRO E POSTERIOR, COM INTERFACES PARALELA, REDE E USB, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 90~240 OU BIVOLT AUTOM, 60HZ	UNIDADE	2	R\$ 3.850,00	R\$ 7.700,00	Epson
79	47255	INTERFACE SSD COM CAPACIDADE DE 240 GB, MONTADO EM ADAPTADOR HHHL COM INTERFACE PCI-EXPRESS 4X, AMBOS DO MESMO FABRICANTE, COM VELOCIDADE DE LEITURA MINIMA DE 2700MB/S GRAVAÇÃO E 900 MB/S DE LEITURA (CORSAIR, SANDISK, KINGSTON)	UNIDADE	2	R\$ 959,00	R\$ 1.918,00	WD
81	43177	KIT ANILHA PARA CABO DE REDE, 0 A 9, 10 UNIDADES POR NUMERO, A COR DE CADA NUMERO DEVE SER DIFERENTE	UNIDADE	85	R\$ 55,00	R\$ 4.675,00	Speadlan
83	40380	KIT LOCALIZADOR DE CABOS (EMISSOR+RECEPTOR)	UNIDADE	2	R\$ 170,00	R\$ 340,00	Seccon
85	40372	LEITOR DE CARTAO DE MEMORIA, 3,5", INTERNO, SUPORTE A SD, MS, SMC, USB, CF E SMARTCARD	UNIDADE	30	R\$ 68,00	R\$ 2.040,00	Goldentech
87	47200	MAQUINA FOTOGRAFICA DIGITAL COM AS SEGUINTEES ESPECIFICACOES: RESOLUCAO OTICA MINIMA: 12 MEGAPIXELS, ZOOM OTICO 3X, TELA LCD MINIMA DE 2,5", ALIMENTAÇÃO OBRIGATORIALMENTE POR BATERIA DE ION LITHIUM, DEVERA VIR ACOMPANHADA DE CARTAO DE MEMORIA EM FORMATO COMPATIVEL COM A CAMERA NA CAPACIDADE DE NO MINIMO 4 GB CLSSE 10. BOLSA DE TRANSPORTE E CARREGADOR DE BATERIA	UNIDADE	2	R\$ 995,00	R\$ 1.990,00	Sony
91	47257	MEMORIA DDR4 2133 (17000) 4GB (KINGSTON, PATRIOT, CARSAIR)	UNIDADE	33	R\$ 399,00	R\$ 13.167,00	Kingston
95	47259	MEMORY CARD 32 GB, CLASSE 10, MICRO SDHC, COM ADAPTADOR (SANDISK, KINGSTON, PATRIOT)	UNIDADE	10	R\$ 137,00	R\$ 1.370,00	Sandisk
97	47290	MICROCOMPUTADOR COM AS SEGUINTEES CONFIGURACOES: GABINETE DE 4 BAIAS COM FONTE E COOLER TRASEIRA DE 8X8; FONTE DE ALIMENTAÇÃO 350 WATTS REAIS, 110/220 VAC, PADRAO ATX 24 PINOS, 60 HZ, CABO DE FORÇA COM PLUGUE DE ALIMENTAÇÃO PADRAO PREFERENCIALMENTE NEMA 5-15R/NBR 6147 OU NBR 14136; LEITOR DE CARTOES COM SUPORTE AOS FORMATOS CF/MD/MEMORYSTICK/MINI SD/MMC/SD/SD/MMC/XD; PROCESSADOR: QUATRO NUCLEOS SUPERIOR, BARRAMENTO: 1151 MHZ, CACHE: 8MB OU SUPERIOR, CLOCK: 3.0GHZ OU SUPERIOR; PLACA MAE COM SUPORTE A DUAL CHANNEL, SUPORTE MINIMO A 1 SLOT PCI-EXPRESS 16X, 1 SLOT PCI-EXPRESS 1X, REDE ON BOARD 10/100/1000 (ASUS, GIGABYTE, MSI), MEMORIA: 8GB DDR4 2400 MHZ (PC4-19200) OU SUPERIOR (KINGSTON, PATRIOT, CORSAIR), 4 PORTAS SATA 6 GBIT/S, BARRAMENTO DA MEMORIA: DDR4 2400 MHZ (PC4-19200) OU SUPERIOR, SOM: ON BOARD, DRIVE DVD/RW SATA, HD: 4TB SATA III (6 GBIT/S), 7.200 RPM, 3,5" (SAMSUNG, SEAGATE, WD BLUE) TECLADO MULTIMIDIA E MOUSE OTICO; PLACA DE REDE WIRELESS PADRAO PCI-EXPRESS, 2,4 GHZ, B/G/N COM ANTENA DESTACAVEL; ANTENA OMNI-DIRECIONAL INDOOR 5 DBI, SEM MONITOR; SEM SISTEMA OPERACIONAL	UNIDADE	12	R\$ 4.185,00	R\$ 50.220,00	Ideal
115	40415	PABX ANALOGICO, DUAS LINHAS, COM 08 RAMAIS COMPATIVEL COM SOFTWARE INTELBRAS	UNIDADE	9	R\$ 995,00	R\$ 8.955,00	Intelbras
124	32601	PEN DRIVE CAPAC 16 GB, USB 2.0 (CORSAIR, KINGSTONE, SANDISK)	UNIDADE	33	R\$ 50,00	R\$ 1.650,00	Sandisk
125	47302	PEN DRIVE CAPAC 32 GB, USB 2.0 (CORSAIR, KINGSTON, SANDISK)	UNIDADE	12	R\$ 145,00	R\$ 1.740,00	Sandisk
126	47264	PEN DRIVE CAPACIDADE 128 GB, USB 3.0 (CORSAIR, KINGSTON, SANDISK)	UNIDADE	2	R\$ 399,90	R\$ 799,80	Sandisk
127	37771	PEN DRIVE CAPACIDADE 32 GB, USB 3.0 (CORSAIR, KINGSTON, SANDISK)	UNIDADE	5	R\$ 140,00	R\$ 700,00	Sandisk
128	40390	PEN DRIVE CAPACIDADE 64 GB, USB 3.0 (CORSAIR, KINGSTON, SANDISK)	UNIDADE	10	R\$ 230,00	R\$ 2.300,00	Sandisk
136	47269	PLACA DE VIDEO, PADRAO PCI-EXPRESS 16X, 2GB DE MEMORIA DDR5, COM CONEXOES DVI, HDMI E VGA.	UNIDADE	2	R\$ 780,00	R\$ 1.560,00	VGA
137	47270	PLACA MAE, VIDEO (VGA E DVI), SOM E REDE ONBOARD, SOCKET 1151, COM SUPORTE MINIMO A 4 PORTAS SATA 6 GBIT/S (ASUS, GIGABYTE, MSI)	UNIDADE	32	R\$ 595,00	R\$ 19.040,00	ASUS
143	47272	PONTO DE ACESSO WIRELLES, ONDOOR, PADRAO 802.11AC, 180 METROS ALCANCE, 2,4/5,8GHZ 450/1300MBITS, ANTENA EMBUTIDA, POE, 2X INTERFACE REDE 1GBIT/S, COMPATIVEL COM GERENCIAMENTO UBNT UNIFI	UNIDADE	6	R\$ 1.075,00	R\$ 6.450,00	Ubiquiti
144	47274	PONTO DE ACESSO WIRELLES, OUTDOOR, PADRAO 802.11AC, 180 METROS ALCANCE, 2,4/5,8GHZ 450/1300MBITS, ANTENA EMBUTIDA, POE, 2X INTERFACE REDE 1GBIT/S, COMPATIVEL COM GERENCIAMENTO UBNT UNIFI	UNIDADE	4	R\$ 1.075,00	R\$ 4.300,00	Ubiquiti
145	40393	PRINT SERVER WIRELESS, PARA IMPRESSORA USB	UNIDADE	2	R\$ 420,00	R\$ 840,00	Tplink
146	32620	PRINT SERVER, PORTA PARALELA E REDE CABEADA	UNIDADE	2	R\$ 380,00	R\$ 760,00	Tplink
152	40402	RADIO WIRELESS, 2,4 GHZ, OUTDOOR, CONECTOR SMA, COM 2 SAIDAS PARA ANTENA EXTERNA, POE, PADRAO MIMO, COMPATIVEL COM UBIQUITI	UNIDADE	4	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00	Ubiquiti
155	47279	RADIO WIRELLES, 5,8 GHZ, OUTDOOR, COM ANTENA DE GRADE 27 DBI, CLIENTE, POE, PADRAO MIMO, COMPATIVEL COM UBIQUITI	UNIDADE	10	R\$ 880,00	R\$ 8.800,00	Ubiquiti

157	47280	ROUTERBOARD COM 10 PORTAS 10/100/100, 1GB, 19", GERENCIÁVEL, COM USB E LCD, E SUPORTE A MÓDULO SFP PARA FIBRA ÓPTICA. LEVEL 5 COMPATÍVEL COM GERENCIAMENTO MIKROTIK	UNIDADE	38	R\$ 1.335,00	R\$ 50.730,00	Microtik
163	43254	SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000 + 2 SFP, PADRAO 19", GERENCIÁVEL, LAYER 2 (CISCO, HP, PLANET)	UNIDADE	2	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00	Tplink
167	40555	SWITCH 8 PORTAS POE 24 V, 1 PORTA GERENCIAMENTO (UBIQUITI, TRENDWARE, HP)	UNIDADE	4	R\$ 1.537,00	R\$ 6.148,00	Ubitiqui
177	47621	CARTÃO SD COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 64GB, CLASSE 10 (KINGSTON, SANDISK, PATRIOT)	unidade	15	R\$ 82,00	R\$ 1.230,00	SANDISK
					TOTAL GERAL R\$ 261.556,40		

FORNECEDOR: OLMI INFORMATICA LTDA – EPP**CNPJ:** 00.789.321/0001-17**ENDEREÇO:** AVENIDA MATO GROSSO, Nº 92-N, LOTE RT1C, BAIRRO MÓDULO 02, JUÍNA - MT

Seq.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Venc.	Valor Total	Marca
7	47188	APARELHO TELEFONICO, COM FIO, COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, 6.0 MHZ (INTELBRAS, PANASONIC, SIEMENS)	UNIDADE	62	R\$ 237,50	R\$ 14.725,00	Intelbras
8	47189	APARELHO TELEFONICO, SEM FIO, COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, 6.0 MHZ (INTELBRAS, PANASONIC, SIEMENS)	UNIDADE	46	R\$ 199,00	R\$ 9.154,00	Intelbras
9	40343	APARELHO TELEFONICO, TIPO TI, COMPATÍVEL COM PABX IMPACTA 68	UNIDADE	1	R\$ 653,00	R\$ 653,00	Intelbras
19	47193	CABO PAR TRANCADO, 4 PARES, CAT 5E, CX 305 M, BLINDADO (AMP, FURUKAWA OU HELLERMANN)	CAIXA	2	R\$ 519,00	R\$ 1.038,00	FuruKawa
47	27509	FILTRO DE LINHA 8 TOMADAS 110/220 V	UNIDADE	172	R\$ 73,00	R\$ 12.556,00	RCG
60	40366	HD 1TB, EXTERNO, 2.5", CONEXAO USB 3.0 (SANSUNG, SEAGATE, WD BLUE)	UNIDADE	7	R\$ 585,00	R\$ 4.095,00	seagate
61	47225	HD 1TB, PADRAO SATA II 5.400 RPM, 8 MB, 2,5" (NOTEBOOK) (SAMSUNG, SEAGATE, WD BLUE)	UNIDADE	5	R\$ 511,00	R\$ 2.555,00	seagate
62	47221	HD 2 TB PADRAO SATA III (6 GBIT/S), 7.200 RPM, 32 MB, 3.5" (SAMSUNG, SEAGATE, WD BLUE)	UNIDADE	29	R\$ 950,00	R\$ 27.550,00	seagate
74	42741	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE ATÉ 40PPM, COM CAPACIDADE PARA TONER DE 3.000 PÁGINAS COM CILINDRO DE IMPRESSÃO EMBUTIDO NA MESMA PEÇA, COM DUPLEX, COM INTERFACE DE REDE, COM ALIMENTADOR DE DOCUMENTOS, COM INTERFACE DE REDE WIRELESS, CICLO DE 80.000, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 90~240 OU BIVOLT AUTOM, 60 HZ (HP, SAMSUNG, EPSON)	UNIDADE	18	R\$ 3.885,00	R\$ 69.930,00	HP
98	47300	MICROCOMPUTADOR COM AS SEGUINTEES CONFIGURAÇÕES: GABINETE DE 4 BAISA COM FONTE E COOLER TRASEIRA DE 8X8; FONTE DE ALIMENTAÇÃO 350 WATTS REAIS, 110/220 VAC, PADRAO ATX 24 PINOS, 60 HZ, CABO DE FORÇA COM PLUGUE DE ALIMENTAÇÃO PADRAO PREFERENCIALMENTE NEMA 5-15R/NBR 6147 OU NBR 14136; LEITOR DE CARTÕES COM SUPORTE AOS FORMATOS CF/MD/MEMORYSTICK/MINI SD/MMC/SD/SD/MMC/XD; PROCESSADOR: NÚCLEO DUPLO OU SUPERIOR; BARRAMENTO: 1150 MHZ, CACHE:3 MB OU SUPERIOR, CLOCK: 3.0 GHZ OU SUPERIOR; PLACA MÃE COM SUPORTE A DUAL CHANNEL, 1 SLOT PCI-EXPRESS 16X, SLOT PCI-EXPRESS 1X, REDE ON BOARD 10/100/1000 (ASUS, GIGABYTE, MSI), MEMÓRIA: 8GB DDR4 2400 MHZ (PC4-19200) OU SUPERIOR (KINGSTON, PATRIOT, CORSAIR), BARRAMENTO DA MEMÓRIA: DDR4 2400 MHZ (PC4-19200)OU SUPERIOR, SOM: ON BOARD, DRIVE DVD/RW SATA, HD: 2TB SATA III (6 GBIT/S), 7.200 RPM, 3.5" 9SEAGATE, SANSUNG, WD BLUE), TECLADO MULTIMÍDIA E MOUSE ÓTICO; PLACA DE REDE WIRELESS PADRAO PCI-EXPRESS 2.4 GHZ, B/G/N COM ANTENA DESTACÁVEL; ANTENA OMNI-DIRECIONAL ON-DOOR 5 DBI, SEM MONITOR; SEM SISTEMA OPERACIONAL.	UNIDADE	2	R\$ 3.700,00	R\$ 7.400,00	Olimi
113	47291	NOBREAK C/ AS SEGUINTEES CONFIGURAÇÕES: POTÊNCIA MÍNIMA 3000 WATTS, TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA E SAÍDA 110V OU BIVOLT, FATOR DE POTÊNCIA 0,7 OU SUPERIOR, TIPO SENOIDAL COM DUPLA CONVERSÃO, COM ENGATE EXTERNO DE BATERIA, MÍNIMO DE 5 TOMADAS E CONEXAO COM COMPUTADOR (SMS, APC, EATON)	UNIDADE	14	R\$ 4.998,00	R\$ 69.972,00	SMS
122	43190	PATCH PANEL 24 PORTAS CAT 5E, 19" (AMP, FURUKAWA, HELLERMANN)	UNIDADE	23	R\$ 337,00	R\$ 7.751,00	Furukawa
159	47282	SCANNER DE MESA, HORIZONTAL, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 600DPI EM CORES E 1200DPI EM PRETO E BRANCO, COM VELOCIDADE ATÉ 40 IPM, FRENTE E VERDO, COM ALIMENTADOR MÍNIMO DE 50 PÁGINAS, COM CONEXAO USB (HP, EPSON, FUJITSU)	UNIDADE	1	R\$ 4.572,50	R\$ 4.572,50	HP
165	47283	SWITCH 4 PORTAS 10/100/1000 + SFP, PADRAO 19", GERENCIÁVEL LAYER 2 (TPLINK, DLINK, HP)	UNIDADE	1	R\$ 2.286,50	R\$ 2.286,50	Cisco
					TOTAL GERAL R\$ 234.238,00		

FORNECEDOR: R.G DA PAZ EIRELI-EPP**CNPJ:** 21.058.617/0001-38**ENDEREÇO:** AVENIDA ALZIRA SANTANA 9 (LOTE S JORGE), S/N, QUADRA 17 LOTE 05, VÁRZEA GRANDE- MT

Seq.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Venc.	Valor Total	Marca
15	29042	CABO DE FORÇA PADRAO NBR 14136:2002	UNIDADE	120	R\$ 15,80	R\$ 1.896,00	Bink
16	47192	CABO DE SOM ESTEREO P2 MACHO PARA 2 RCA MACHO, 5 METROS	UNIDADE	33	R\$ 109,50	R\$ 3.613,50	Schip Sce
33	42822	CONECTOR P4 MACHO	UNIDADE	380	R\$ 4,95	R\$ 1.881,00	Fazgold
36	47208	CONECTOR RJ 45 CATEGORIA 5E BLINDADO (AMP, FURUKAWA OU HELLERMANN)	UNIDADE	260	R\$ 2,15	R\$ 559,00	FuruKawa
37	47210	CONECTORES BNC PARA DVR	UNIDADE	670	R\$ 3,85	R\$ 2.579,50	Fazgold

38	42821	CONECTORES P4 FEMEA	UNIDADE	350	R\$ 3,40	R\$ 1.190,00	Exboll
49	43168	FONE DE OUVIDO COM MICROFONE, TIPO HEADSET	UNIDADE	110	R\$ 44,00	R\$ 4.840,00	Hardline
52	47219	FONTE 24 VOLTS, 1A COMPATIVEL COM FAMILIA DE PRODUTOS MIKROTIK	UNIDADE	24	R\$ 121,00	R\$ 2.904,00	MiKrotik
55	29048	FONTE DE ALIMENTACAO UNIVERSAL PARA NOTEBOOK	UNIDADE	23	R\$ 148,00	R\$ 3.404,00	Chsipsce
57	40361	FONTE DE ALIMENTACAO, POE, UBNT, 24V, 1.0A	UNIDADE	5	R\$ 129,00	R\$ 645,00	Ubiquiti
58	32595	GRAVADOR DE DVD PADRAO SATA INTERNO 3,5"	UNIDADE	45	R\$ 128,50	R\$ 5.782,50	Asus
59	24631	GUIA DE CABO FECHADO 1U 19	UNIDADE	270	R\$ 45,00	R\$ 12.150,00	Fibracem
64	47222	HD 480 GB, SSD, PADRAO SATA II, 2.5" (NOTEBOOK) (KINGSTON, CORSAIR, INTEL)	UNIDADE	4	R\$ 1.785,00	R\$ 7.140,00	Kingston
96	47286	MICROCOMPUTADOR COM AS SEGUINTE CONFIGURACOES: GABINETE DE 4 BAIAS COM FONTE E COOLER TRASEIRA DE 8X8; FONTE DE ALIMENTACAO 350 WATTS REAIS, 110/220 VAC, PADRAO ATX 24 PINOS, 60 HZ, CABO DE FORÇA COM PLUGUE DE ALIMENTACAO PADRAO PREFERENCIALMENTE NEMA 5-15R/NBR 6147 OU NBR 14136; LEITOR DE CARTOES COM SUPORTE AOS FORMATOS CF/MD/MEMORYSTICK/MINI SD/MMC/SD/SD/MMC/XD; PROCESSADOR: NUCLEO DUPLO OU SUPERIOR; BARRAMENTO: 1151 MHZ, CACHE: 3 MB OU SUPERIOR, CLOCK: 3.0GHZ OU SUPERIOR; PLACA MAE COM SUPORTE A DUAL CHANNEL, 1 SLOT PCI-EXPRESS 16X, 1 SLOT PCI-EXPRESS 1X, REDE ON BOARD 10/100/1000 (ASUS, GIGABYTE, MSI) MEMORIA: 8GB DDR4 2400 MHZ (PC4-19200) OU SUPERIOR (KINGSTON, PATRIOT, CORSAIR), BARRAMENTO DA MEMORIA: DDR4 2400 MHZ (PC4-19200) OU SUPERIOR, COM SOM: ON BOARD, DRIVE DVD/RW SATA, HD: 2TB SATA III (6 GBIT/S), 7.200 RPM, 3.5" (SEAGATE, SANSUNG, WD BLUE), TECLADO MULTIMIDIA E MOUSE OTICO; PLACA DE REDE WIRELESS PADRAO PCI-EXPRESS 2.4 GHZ, B/G/N COM ANTENA DESTACAVEL; ANTENA OMNI-DIRECIONAL INDOOR 5 DBI, SEM MONITOR; SEM SISTEMA OPERACIONAL.	UNIDADE	25	R\$ 4.039,00	R\$ 100.975,00	Grafite
107	23396	MOUSE OPTICO PADRAO USB	UNIDADE	183	R\$ 17,90	R\$ 3.275,70	Bright
108	40384	MOUSE OPTICO PADRAO USB, MINI, PARA NOTEBOOK, SEM FIO	UNIDADE	29	R\$ 55,00	R\$ 1.595,00	Gbmax
109	32599	MOUSE OPTICO PADRAO USB, MINI, RETRATIL PARA NOTEBOOK	UNIDADE	10	R\$ 24,00	R\$ 240,00	Lentx
110	40383	MOUSE OPTICO PADRAO USB, SEM FIO	UNIDADE	10	R\$ 55,00	R\$ 550,00	Pisk
111	9395	MOUSE OTICO PADRAO PS2	UNIDADE	57	R\$ 19,90	R\$ 1.134,30	Hardline
118	27612	PATCH CORD CAT 5E, 1,5M, (AMP, FURUKAWA, HELLERMANN)	UNIDADE	455	R\$ 27,90	R\$ 12.694,50	Furukawa
135	47268	PLACA DE REDE WIFI, 2.4 GHZ, PADRAO B/G/N, INTERFACE PCI-EXPRESS X1 (INTEL-BRAS, DLINK, TPLINK)	UNIDADE	105	R\$ 195,00	R\$ 20.475,00	Intelbras
156	37774	REGUA DE 8 TOMADAS 19" NBR 14136:2002, COM DISJUNTOR	UNIDADE	38	R\$ 116,00	R\$ 4.408,00	Forceline
171	28920	TECLADO PADRAO ABNT CONECTOR PS2	UNIDADE	72	R\$ 40,00	R\$ 2.880,00	Pisk
172	23397	TECLADO PADRAO ABNT CONECTOR USB	UNIDADE	171	R\$ 32,90	R\$ 5.625,90	Lendex
					TOTAL GERAL R\$ 202.437,90		

FORNECEDOR: TECHNOINF COMERCIO ELETRONICOS LTDA**CNPJ:** 86.788.288/0001-26**ENDEREÇO:** RUA EPIFANIO OLIVEIRA, N° 140, CUIABÁ - MT

Seq.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Venc.	Valor Total	Marca
6	47187	ANTENA OMNIDIRECIONAL OUTDOOR, 2.4 GHZ, MIMO, 2X CONECTOR SMA FEMEA, 13DBI, COMPATIVEL COM TECNOLOGIA MIMO UBUQITI	UNIDADE	1	R\$ 1.203,00	R\$ 1.203,00	Ubiquiti
12	47190	CABO COAXIAL PARA CAMERAS DE VIDEO, 4MM, COM ALIMENTAÇÃO BIPOLAR, 95% DE MALHA, ROLO 100 MTS	UNIDADE	23	R\$ 209,00	R\$ 4.807,00	Macrocabos
24	37761	CAIXA DE SOBREPOR, SISTEMA X COM ESPELHO, 2 POSICOES PARA CONECTOR KEYSTONE	UNIDADE	305	R\$ 22,00	R\$ 6.710,00	Speedlan
54	23429	FONTE DE ALIMENTACAO P4 450 WATTS-GENERICA	UNIDADE	167	R\$ 180,00	R\$ 30.060,00	C 3 Tech
82	38135	KIT COMPOSTO POR: PLACA-MAE E PROCESSADOR DE BAIXO CUSTO PADRAO MICRO-ATX OU MINI-ATX, MEMORIA DDR4 2400 MHZ (PC4-19200)	UNIDADE	55	R\$ 1.540,00	R\$ 84.700,00	MSI
94	47258	MEMORIA SODIMM DDR4 2133 (17000) 4 GB (KINGSTON, PATRIOT, CORSAIR)	UNIDADE	19	R\$ 492,00	R\$ 9.348,00	Kingston
102	47261	MODULO SFP GBIC, PARA FIBRA OTICA WDM, TIPO SIMPLEX, CONECTOR SC, LADO A (TX 1550)	UNIDADE	36	R\$ 194,99	R\$ 7.019,64	Tplink
103	47262	MODULO SFP GBIC, PARA FIBRA OTICA WDM, TIPO SIMPLEX, CONECTOR SC, LADO B (TX 1310)	UNIDADE	36	R\$ 194,99	R\$ 7.019,64	Tplink
133	47267	PLACA DE REDE PADRAO ETHERNET PCI EXPRESS X1, 10/100/1000 (INTELBRAS, DLINK, TPLINK)	UNIDADE	70	R\$ 148,00	R\$ 10.360,00	Dlink
138	43196	PLACA MAE, VIDEO, SOM E REDE ONBOARD, SOCKET 1151, COM SUPORTE MINIMO A 4 PORTAS SATA 6 GBI/S (ASUS, GIGABYTE, MSI)	UNIDADE	27	R\$ 530,00	R\$ 14.310,00	MSI
154	47278	RADIO WIRELLES, 5.8 GHZ, OUTDOOR, COM ANTENA DE CHAPA 25 DBI, CLIENTE, POE, PADRAO MIMO, COMPATIVEL COM UBUQITI	UNIDADE	35	R\$ 761,00	R\$ 26.635,00	Ubiquiti
161	13053	SWITCH 16 PORTAS 10/100, PADRAO 19" (TPLINK, HP, CISCO)	UNIDADE	4	R\$ 489,20	R\$ 1.956,80	Tplink
164	29054	SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000 + 2 SFP, PADRAO 19", GERENCIAVEL, LAYER 2, COM INTERFACE SERIAL (MIKROTIK, HP, PLANET)	UNIDADE	19	R\$ 1.969,50	R\$ 37.420,50	HP
					TOTAL GERAL R\$ 241.549,58		

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1.** Fornecer os produtos ou serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
- 5.2.** Os produtos ou serviços licitados deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal em Nova Monte Verde - MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviço.**
- 5.2.1.** Arcar com as despesas relacionadas com a entrega dos produtos solicitados pela Prefeitura.
- 5.3.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;
- 5.4.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 5.5.** A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- 5.6.** Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;
- 5.7.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 5.8.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
- 5.9.** Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 5.10.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 5.12.** Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.
- 5.13.** Fornecer os produtos ou serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
- 5.14.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais e/ou trabalhistas previstas na legislação vigente, comprometendo-se a saldá-las em tempo oportuno, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT;
- 5.15.** Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais, relacionadas à prestação dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 5.16.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1.** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço;
- 6.2.** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 6.3.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;
- 6.4.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços;
- 6.5.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 6.6.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1** O pagamento devido será efetuado conforme emissão da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria responsável atestando o recebimento dos produtos ou serviços.
- 7.2** A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os produtos ou serviços entregues estão de acordo com as exigências contidas neste edital.
- 7.3** A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.
- 7.4.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
- 8.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedorora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

ADMINISTRAÇÃO

03 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

001 – Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento

04 – Administração

122 – Administração Geral

0004 – Gestão Eficiente dos processos Administrativos

2 006 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Administração Planejamento

65 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

OBRAS

08 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviço Urbano

002 – Departamento de Obras e Transporte

26 – Transporte

782 – Transporte Rodoviário

0016 – Manutenção dos Serviços de Obras Transporte e Serviços Urbanos

2 040 – Manutenção do Departamento de Obras e Transporte

387 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

TFVS BLOCO III

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

305 – Vigilância Epidemiológica

0036 – Bloco III – Vigilância e promoção da Saúde

2 031 – Manutenção do Bloco Vigilância em Saúde

320 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

ASSISTÊNCIA SOCIAL

09 – Secretaria Municipal de Assistência social, Trabalho e Cidadania

001 – Gabinete do Sec. de Assistência social

08 – Assistência social

244 – Assistência Comunitária

0058 – Gestão da Assistência Social

2 071 – Manutenção do Gabinete do Sec. de Assistência social

425 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

EDUCAÇÃO 25%

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

001 – Gabinete do Secretário de Educação Cultura e Esporte

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0004 – Gestão Eficiente dos Processos Administrativos

2 012 – Manutenção da Secretaria de Educação

099 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

EDUCAÇÃO

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

004 – Departamento de Apoio Educacional

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0024 – Recursos Vinculados ao FNDE e SEDUC

2 017 – Manutenção do Salário Educacional

146 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

MAC BLOCO II

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0033 – Bloco II – Atenção de Média e Alta Complexidade

2 030 – Manutenção do Bloco MAC

308 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

SECRETARIA DE SAÚDE 15%

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0032 – Bloco I – Atenção Básica

2 026 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

275 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

PAB BLOCO I

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0032 – Bloco I – Atenção Básica

2 029 – Manutenção do Bloco Atenção Básica

294 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

AGRICULTURA

06 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento

001 – Gabinete da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento

20 – Agricultura

606 – Extensão Rural

0004 – Gestão Eficiente dos Processos Administrativos

2 036 – Manutenção do **Gabinete do Secretario de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento**

207 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 18/2018**, seus anexos e as propostas das classificadas.
- III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 19 de Junho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

PREFEITA MUNICIPAL

ALEXANDRE VENSO BONFIM – ME

CNPJ: 21.445.783/0001-97

CONTRATADA

AMAURI ROBERTO DE ARAUJO – ME

CNPJ: 13.234.712/0001-17

CONTRATADA

GUIOMAR VALERIA GOMES–ME

CNPJ: 27.222.646/0001-70

CONTRATADA

IDEAL GROUP COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI – EPP

CNPJ: 22.799.112/0001-97

CONTRATADA

OLMI INFORMATICA LTDA – EPP

CNPJ: 00.789.321/0001-17

CONTRATADA

R.G DA PAZ EIRELI-EPP

CNPJ: 21.058.617/0001-38

CONTRATADA

TECHNOINF COMERCIO ELETRONICOS LTDA

CNPJ: 86.788.288/0001-26

CONTRATADA

LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2018****AVISO DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2018**

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº. 034/2018 de 19 de Abril de 2018, comunica aos interessados que será realizada licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2018**, do Tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, no dia **05/07/2018**, às **08:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Mato Grosso, nº. 51, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE EXECUÇÃO GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE TIPO B DO PROGRAMA PROINFÂNCIA NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT, CONFORME PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS EM ANEXO.**

Esta licitação será regida pela Lei nº. 8.666/93, suas alterações e disposições aplicáveis, além das demais normas legais e regulamentos pertinentes.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados, pelo site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **Publicações – Editais – 2018 – Geral**, pelo email licitação@novamonteverde.mt.gov.br ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT. Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 19 de Junho de 2018.

JOHNNY BERNATZKY**Presidente da CPL****Decreto 034/2018****PUBLIQUE-SE****LICITAÇÃO****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2018****EDITAL DE PUBLICAÇÃO****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2018****PROCESSO Nº. 2591/2018**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA DE USO PERMANENTE COM ENTREGA PARCELADA, Á FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE – MT, CONFORME SOLICITAÇÕES EM ANEXO, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, nomeado através do Decreto nº. 042/2017 de 17 de Janeiro de 2017, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 18/2018 sagraram-se vencedoras do Certame Licitatório realizado no dia 06 de Junho de 2018, às 08:00 horas as seguintes empresas:

EMPRESAS:

ALEXANDRE VENSO BONFIM-ME, CNPJ: 21.445.783/0001-97, no valor total de R\$ 228.339,90 (duzentos e vinte oito mil, trezentos e trinta e nove reais e noventa centavos);
AMAURI ROBERTO DE ARAUJO-ME, CNPJ: 13.234.712/0001-17, no valor total de R\$ 204.110,96 (duzentos e quatro mil, cento e dez reais e noventa e seis centavos);
GUIOMAR VALÉRIA GOMES – ME, CNPJ: 27.222.646/0001-70; no valor total de R\$ 224.231,00 (duzentos e vinte e quatro mil, duzentos e trinta e um reais);
IDEAL GROUP COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI-EPP, CNPJ: 22.799.112/0001-97, no valor total de R\$ 261.556,40 (duzentos e sessenta e um mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos);
OLMI INFORMATICA LTDA – EPP, CNPJ: 00.789.321/0001-17, no valor total de R\$ 234.238,00 (duzentos e trinta e quatro mil, duzentos e trinta e oito reais);
R G D PAZ EIRELI – EPP, CNPJ: 21.058.617/0001-38, no valor total de R\$ 202.437,90 (duzentos e dois mil, quatrocentos e trinta e sete reais e noventa centavos);

TECHNOINF COMERCIO ELETRONICOS EIRELLI-EPP, CNPJ: 86.788.288/0001-26, no valor total de R\$241.549,58 (duzentos e quarenta e um mil, quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), para um período de 12 meses, haja visto que as empresas atenderam todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 19 de Junho de 2018.

JOHNNY BERNATZKY

Pregoeiro

Decreto 042/2017

Publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 157/2018**

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 48/2018 DEP-TO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos do contrato nº48/2018/DPTO/ADM/COMPRAS, celebrado entre o MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE e BANDA ATIVA UNIFORMES EIRELLI - ME

CONTRATO Nº 48/2018/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3264/2018

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na AQUISIÇÃO DE CORPO MUSICAL (UNIFORMES PARA APRESENTAÇÃO DA FANFARRA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT

DATA DA ASSINATURA: 18 DE JUNHO 2018

VIGENCIA: 18 DE JUNHO DE 2018 À 31 DE AGOSTO 2018

VALOR: R\$ 7.989,90 (sete mil novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

FISCAL TITULAR: VALDIRENE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ

RG Nº: 16196694 SSP/MT

CPF Nº: 023.283.979-48

CARGO: PROFESSORA DE PEDAGOGIA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 136

FISCAL SUBSTITUTO: LUCIMAR BARBOSA MARTINS

RG Nº: 333614835 SSP/MT

CPF Nº: 272.748.508-57

CARGO: TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 593

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 18 de Junho de 2018.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

**CAMARA DE NOVA NAZARÉ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 16 DE 18 DE JUNHO DE 2018**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 16 DE 18 DE JUNHO DE 2018

Autoria: Mesa Diretora

“DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DA TABELA DE VENCIMENTOS ANEXO III DA LEI Nº 037/2010 DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulgou o seguinte decreto legislativo.

Art. 1º - Fica atualizada a Tabela de vencimentos Anexo III da Lei nº 037 de 20 de dezembro de 2010 “Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Nova Nazaré/MT e da outras providências, nos moldes conforme Lei Complementar nº 69 de 26 de dezembro de 2016, “Que dispõe de Revisão da remuneração dos servidores públicos do município em 18% (dezoito por cento) sobre a remuneração dos servidores municipais de Nova Nazaré-MT, anexo a este Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2016.

Plenário Domingos Pereira Salgado em 14 dias do mês de junho de 2018.

Reginaldo Martins Del Colle - Presidente

Rosana Aires de Souza Silva- Vice - Presidente

Genecy Celestino de Souza-1º Secretário

Moises André da Silva- 2º Secretário

ANEXO III TABELA DE VENCIMENTO					
ZELADORA					
Classe	A	B	C	D	E
Nível	Alfabetizado	Ensino Fundamental	Ensino Médio	200 hs/ + Ensino Médio	Ensino Superior

	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	1.000,69	1.050,72	1.100,76	1.150,79	1.200,83
2	1.020,70	1.071,74	1.122,77	1.173,81	1.224,84
3	1.041,12	1.093,17	1.145,23	1.197,29	1.249,34
4	1.061,94	1.115,04	1.168,13	1.221,23	1.274,33
5	1.083,18	1.137,34	1.191,50	1.245,66	1.299,81
6	1.104,84	1.160,08	1.215,33	1.270,57	1.325,81
7	1.126,94	1.183,29	1.239,63	1.295,98	1.352,33
8	1.149,48	1.206,95	1.264,43	1.321,90	1.379,37
9	1.172,47	1.231,09	1.289,71	1.348,34	1.406,96
10	1.195,92	1.255,71	1.315,51	1.375,30	1.435,10
11	1.219,84	1.280,83	1.341,82	1.402,81	1.463,80
12	1.244,23	1.306,44	1.368,66	1.430,87	1.493,08
13	1.269,12	1.332,57	1.396,03	1.459,48	1.522,94
14	1.294,50	1.359,22	1.423,95	1.488,67	1.553,40
15	1.320,39	1.386,41	1.452,43	1.518,45	1.584,47
16	1.346,80	1.414,14	1.481,48	1.548,82	1.616,16
17	1.373,73	1.442,42	1.511,11	1.579,79	1.648,48
18	1.401,21	1.471,27	1.541,33	1.611,39	1.681,45
19	1.429,23	1.500,69	1.572,15	1.643,62	1.715,08
20	1.457,82	1.530,71	1.603,60	1.676,49	1.749,38
21	1.486,97	1.561,32	1.635,67	1.710,02	1.784,37
22	1.516,71	1.592,55	1.668,38	1.744,22	1.820,05
23	1.547,05	1.624,40	1.701,75	1.779,10	1.856,46
24	1.577,99	1.656,89	1.735,79	1.814,69	1.893,58
25	1.609,55	1.690,02	1.770,50	1.850,98	1.931,46
26	1.641,74	1.723,82	1.805,91	1.888,00	1.970,09
27	1.674,57	1.758,30	1.842,03	1.925,76	2.009,49
28	1.708,06	1.793,47	1.878,87	1.964,27	2.049,68
29	1.742,23	1.829,34	1.916,45	2.003,56	2.090,67
30	1.777,07	1.865,92	1.954,78	2.043,63	2.132,48
31	1.812,61	1.903,24	1.993,87	2.084,50	2.175,13
32	1.848,86	1.941,31	2.033,75	2.126,19	2.218,64
33	1.885,84	1.980,13	2.074,43	2.168,72	2.263,01
34	1.923,56	2.019,74	2.115,91	2.212,09	2.308,27
35	2.038,97	2.060,13	2.242,87	2.256,33	2.354,43
VÍGIA					
Classe	A	B	C	D	E
	Alfabetizado	Ensino Fundamental	Ensino Médio	200 hs/ + Ensino Médio	Ensino Superior
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	1.000,69	1.050,72	1.100,76	1.150,79	1.200,83
2	1.020,70	1.071,74	1.122,77	1.173,81	1.224,84
3	1.041,12	1.093,17	1.145,23	1.197,29	1.249,34
4	1.061,94	1.115,04	1.168,13	1.221,23	1.274,33
5	1.083,18	1.137,34	1.191,50	1.245,66	1.299,81
6	1.104,84	1.160,08	1.215,33	1.270,57	1.325,81
7	1.126,94	1.183,29	1.239,63	1.295,98	1.352,33
8	1.149,48	1.206,95	1.264,43	1.321,90	1.379,37
9	1.172,47	1.231,09	1.289,71	1.348,34	1.406,96
10	1.195,92	1.255,71	1.315,51	1.375,30	1.435,10
11	1.219,84	1.280,83	1.341,82	1.402,81	1.463,80
12	1.244,23	1.306,44	1.368,66	1.430,87	1.493,08
13	1.269,12	1.332,57	1.396,03	1.459,48	1.522,94
14	1.294,50	1.359,22	1.423,95	1.488,67	1.553,40
15	1.320,39	1.386,41	1.452,43	1.518,45	1.584,47
16	1.346,80	1.414,14	1.481,48	1.548,82	1.616,16
17	1.373,73	1.442,42	1.511,11	1.579,79	1.648,48
18	1.401,21	1.471,27	1.541,33	1.611,39	1.681,45
19	1.429,23	1.500,69	1.572,15	1.643,62	1.715,08
20	1.457,82	1.530,71	1.603,60	1.676,49	1.749,38
21	1.486,97	1.561,32	1.635,67	1.710,02	1.784,37
22	1.516,71	1.592,55	1.668,38	1.744,22	1.820,05
23	1.547,05	1.624,40	1.701,75	1.779,10	1.856,46
24	1.577,99	1.656,89	1.735,79	1.814,69	1.893,58
25	1.609,55	1.690,02	1.770,50	1.850,98	1.931,46
26	1.641,74	1.723,82	1.805,91	1.888,00	1.970,09
27	1.674,57	1.758,30	1.842,03	1.925,76	2.009,49
28	1.708,06	1.793,47	1.878,87	1.964,27	2.049,68
29	1.742,23	1.829,34	1.916,45	2.003,56	2.090,67
30	1.777,07	1.865,92	1.954,78	2.043,63	2.132,48
31	1.812,61	1.903,24	1.993,87	2.084,50	2.175,13
32	1.848,86	1.941,31	2.033,75	2.126,19	2.218,64
33	1.885,84	1.980,13	2.074,43	2.168,72	2.263,01
34	1.923,56	2.019,74	2.115,91	2.212,09	2.308,27
35	1.962,03	2.060,13	2.158,23	2.256,33	2.354,43

AGENTE ADMINISTRATIVO					
Classe	A	B	C	D	E
	Ensino Fundamental	Ensino Médio	200 hs/ + Ensino Médio	Ensino Superior	Pós-Graduação
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	2.001,39	2.101,46	2.201,53	2.301,60	2.401,67
2	2.041,42	2.143,49	2.245,56	2.347,63	2.449,70
3	2.082,25	2.186,36	2.290,47	2.394,58	2.498,70
4	2.123,89	2.230,09	2.336,28	2.442,47	2.548,67
5	2.166,37	2.274,69	2.383,01	2.491,32	2.599,64
6	2.209,70	2.320,18	2.430,67	2.541,15	2.651,64
7	2.253,89	2.366,58	2.479,28	2.591,97	2.704,67
8	2.298,97	2.413,92	2.528,86	2.643,81	2.758,76
9	2.344,95	2.462,19	2.579,44	2.696,69	2.813,94
10	2.391,85	2.511,44	2.631,03	2.750,62	2.870,22
11	2.439,68	2.561,67	2.683,65	2.805,64	2.927,62
12	2.488,48	2.612,90	2.737,32	2.861,75	2.986,17
13	2.538,25	2.665,16	2.792,07	2.918,98	3.045,90
14	2.589,01	2.718,46	2.847,91	2.977,36	3.106,81
15	2.640,79	2.772,83	2.904,87	3.036,91	3.168,95
16	2.693,61	2.828,29	2.962,97	3.097,65	3.232,33
17	2.747,48	2.884,85	3.022,23	3.159,60	3.296,98
18	2.802,43	2.942,55	3.082,67	3.222,79	3.362,92
19	2.858,48	3.001,40	3.144,33	3.287,25	3.430,17
20	2.915,65	3.061,43	3.207,21	3.352,99	3.498,78
21	2.973,96	3.122,66	3.271,36	3.420,05	3.568,75
22	3.033,44	3.185,11	3.336,78	3.488,46	3.640,13
23	3.094,11	3.248,81	3.403,52	3.558,22	3.712,93
24	3.155,99	3.313,79	3.471,59	3.629,39	3.787,19
25	3.219,11	3.380,07	3.541,02	3.701,98	3.862,93
26	3.283,49	3.447,67	3.611,84	3.776,02	3.940,19
27	3.349,16	3.516,62	3.684,08	3.851,54	4.018,99
28	3.416,15	3.586,95	3.757,76	3.928,57	4.099,37
29	3.484,47	3.658,69	3.832,92	4.007,14	4.181,36
30	3.554,16	3.731,87	3.909,57	4.087,28	4.264,99
31	3.625,24	3.806,50	3.987,77	4.169,03	4.350,29
32	3.697,75	3.882,63	4.067,52	4.252,41	4.437,29
33	3.771,70	3.960,29	4.148,87	4.337,46	4.526,04
34	3.847,13	4.039,49	4.231,85	4.424,20	4.616,56
35	3.924,08	4.120,28	4.316,49	4.512,69	4.708,89
CONTADOR					
Classe	A	B	C	D	E
	Ens.Sup.Completo	Ens.Sup.Comp+200hs	Ens. Sup.Comp+280hs	Pós-Graduação	Mestr./Doutorado
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	2.666,82	2.800,16	2.933,50	3.066,84	3.200,18
2	2.720,16	2.856,16	2.992,17	3.128,18	3.264,19
3	2.774,56	2.913,29	3.052,02	3.190,74	3.329,47
4	2.830,05	2.971,55	3.113,06	3.254,56	3.396,06
5	2.886,65	3.030,98	3.175,32	3.319,65	3.463,98
6	2.944,38	3.091,60	3.238,82	3.386,04	3.533,26
7	3.003,27	3.153,44	3.303,60	3.453,76	3.603,93
8	3.063,34	3.216,50	3.369,67	3.522,84	3.676,01
9	3.124,60	3.280,83	3.437,07	3.593,30	3.749,53
10	3.187,10	3.346,45	3.505,81	3.665,16	3.824,52
11	3.250,84	3.413,38	3.575,92	3.738,46	3.901,01
12	3.315,86	3.481,65	3.647,44	3.813,23	3.979,03
13	3.382,17	3.551,28	3.720,39	3.889,50	4.058,61
14	3.449,82	3.622,31	3.794,80	3.967,29	4.139,78
15	3.518,81	3.694,75	3.870,69	4.046,63	4.222,57
16	3.589,19	3.768,65	3.948,11	4.127,57	4.307,03
17	3.660,97	3.844,02	4.027,07	4.210,12	4.393,17
18	3.734,19	3.920,90	4.107,61	4.294,32	4.481,03
19	3.808,88	3.999,32	4.189,76	4.380,21	4.570,65
20	3.885,05	4.079,31	4.273,56	4.467,81	4.662,06
21	3.962,75	4.160,89	4.359,03	4.557,17	4.755,31
22	4.042,01	4.244,11	4.446,21	4.648,31	4.850,41
23	4.122,85	4.328,99	4.535,13	4.741,28	4.947,42
24	4.205,31	4.415,57	4.625,84	4.836,10	5.046,37
25	4.289,41	4.503,88	4.718,35	4.932,82	5.147,30
26	4.375,20	4.593,96	4.812,72	5.031,48	5.250,24
27	4.462,70	4.685,84	4.908,98	5.132,11	5.355,25
28	4.551,96	4.779,56	5.007,15	5.234,75	5.462,35
29	4.643,00	4.875,15	5.107,30	5.339,45	5.571,60
30	4.735,86	4.972,65	5.209,44	5.446,24	5.683,03
31	4.830,58	5.072,10	5.313,63	5.555,16	5.796,69
32	4.927,19	5.173,55	5.419,91	5.666,26	5.912,62
33	5.025,73	5.277,02	5.528,30	5.779,59	6.030,88

34	5.126,25	5.382,56	5.638,87	5.895,18	6.151,49
35	5.228,77	5.490,21	5.751,65	6.013,09	6.274,52

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**DECRETO MUNICIPAL Nº. 037 DE 11 DE JUNHO DE 2018.**

QUE ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 077 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS NA FORMA DA LEI, E CONSIDERANDO O LIMITE DE DESPESA COM PESSOAL.

DECRETA:

Art. 1º - Fica incluído o inciso II(A) no parágrafo único do artigo 2º do Decreto Municipal nº 077 de 01 de Dezembro de 2017, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º -

Parágrafo Único -

I -

II -

II (A) - 2,5% (Grau Médio) para servidores (as) consoante com caracterização e classificação a ser inserida em novo "LTCAT".

III -

IV -

V -

VI -

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT, em 11 de junho de 2018.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria, na data supra.

WEBER VIEIRA MARTINS

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO**EXTRATO DA ATA DE RESULTADO E JULGAMENTO, REFERENTE O PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2018/PMNO.**

Aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, às 08h00min, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, a Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, devidamente constituídos pela Portaria nº 105/2018, reuniram-se com a finalidade específica de abertura e julgamento de propostas e adotar providências relacionadas à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS, VISANDO ATENDER DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT**. Examinada a proposta declararam-se vencedoras as empresas com seus valores unitários: **R. ANTONIO CUSTODIO-ME; Valor Global: R\$: 617.778,50** (seiscientos e dezessete mil, setecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos), **BARBOSA E SOUSA LTDA-ME- Valor Global: R\$: 646.780,00** (seiscientos e quarenta e seis mil, setecentos e oitenta reais); **TATIANE SOARES RODRIGUES DA CRUZ01142074102- Valor Global: R\$: 617.778,50** (seiscientos e dezessete mil, setecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos); **COMERCIO E SERVIÇOS VALE CENTRO OESTE LTDA- Valor Global: R\$: 1.682.290,00** (um milhão, seiscientos e

oitenta e dois reais e duzentos e noventa centavos), **PERCENTUAIS POR MARCAS:**

MARCA	ITEM	EMPRESA	PERCENTUAL FINAL
FIAT	1	NORTAO COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA-ME	50%
VOLKS	2	NORTAO COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA-ME	51%
DINAPAK	3	BIELMAQ COMERCIO DE PECAS PARA MAQUINAS LTDA-EPP	35%
NEW ROLAND	4	FABRICIO VIEIRA COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS-ME	49,05%
MASSEY FER-GUSON	5	N E AQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA	35,50%
CARTERPILLAR	6	FABRICIO VIEIRA COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS-ME	65%
RENAUT	7	NORTAO COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA-ME	50%
TOYOTA	8	NORTAO COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA-ME	50%
CHEVROLET	9	R. ANTONIO CUSTODIO-ME	51%
KOMATSU	10	FABRICIO VIEIRA COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS-ME	50%
VOLVO	11	TNOVE COMERCIO DE PECAS EIRELI	50,50%
MAXXI CASE	12	BIELMAQ COMERCIO DE PECAS PARA MAQUINAS LTDA-EPP	32,98%
MERCEDES	13	NORTAO COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA-ME	50%
VOLARE	14	TNOVE COMERCIO DE PECAS EIRELI	51,50%
IVECO	15	NORTAO COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA-ME	51,50%

PEÇAS ORIGINAIS OU DE 1ª LINHA-COM BASE EM PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

MARCA	ITEM	EMPRESA	VALOR FINAL
FIAT	1	R. ANTONIO CUSTODIO-ME	40%
VOLKS	2	TNOVE COMERCIO DE PECAS EIRELI	40%
DINAPAK	3	BIELMAQ COMERCIO DE PECAS PARA MAQUINAS LTDA-EPP	35,50%
NEW ROLAND	4	N E AQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA	40%
MASSEY FER-GUSON	5	N E AQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA	40%
CARTERPILLAR	6	FABRICIO VIEIRA COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS-ME	40%
RENAUT	7	R. ANTONIO CUSTODIO-ME	40%
TOYOTA	8	NORTAO COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA-ME	35%
CHEVROLET	9	R. ANTONIO CUSTODIO-ME	40%
KOMATSU	10	FABRICIO VIEIRA COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS-ME	40%
VOLVO	11	TNOVE COMERCIO DE PECAS EIRELI	40%
MAXXI CASE	12	N E AQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA	40%
MERCEDES	13	TNOVE COMERCIO DE PECAS EIRELI	40%
VOLARE	14	TNOVE COMERCIO DE PECAS EIRELI	40%
IVECO	15	TNOVE COMERCIO DE PECAS EIRELI	40%

PEÇAS GENUINAS COM BASE SISTEMA TRAZ VALOR OU SISTEMA ELETRONICO EQUIVALENTE E PESQUISA DE MERCADO

MARCA	ITEM	EMPRESA	VALOR FINAL
FIAT	1	R. ANTONIO CUSTODIO-ME	40%
VOLKS	2	BARBOSA E SOUSA LTDA-ME	45%
DINAPAK	3	N E AQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA	31%
NEW ROLAND	4	FABRICIO VIEIRA COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS-ME	50%
MASSEY FER-GUSON	5	FABRICIO VIEIRA COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS-ME	35%

CARTERPILLAR	6	FABRICIO VIEIRA COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS-ME	45%
RENAUT	7	BARBOSA E SOUSA LTDA-ME	41%
TOYOTA	8	BARBOSA E SOUSA LTDA-ME	15%
CHEVROLET	9	BARBOSA E SOUSA LTDA-ME	46%
KOMATSU	10	FABRICIO VIEIRA COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS-ME	45%
VOLVO	11	TNOVE COMERCIO DE PECAS EIRELI	10%
MAXXI CASE	12	BIELMAQ COMERCIO DE PECAS PARA MAQUINAS LTDA-EPP	31%
MERCEDES	13	R. ANTONIO CUSTODIO-ME	42%
VOLARE	14	TNOVE COMERCIO DE PECAS EIRELI	40%

IVECO	15	TNOVE COMERCIO DE PECAS EIRELI	22%

Nova Olímpia/MT 18 de Junho de 2018

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

PORT. 105/2018**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 017/2018****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2017**

O Município de Nova Olímpia - MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **José Elpidio de Moraes Cavalcante**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Documento para convocar os candidatos classificados no Processo Seletivo nº 004/2017, destinado ao preenchimento de vagas, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação, situada a Rua Sebastião André de Souza s/nº, Bairro Jardim Boa Esperança, **no dia 20 de junho de 2018 (20/06/2018), às 07h30min** para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho.

PROFESSOR – PEDAGOGIA

Clas.	Nº Insc.	Nome	RG nº	Prova Objetiva	Títulos	P. Final	Resultado
65º	012	Cleidiane Rodrigues dos Santos	1873039-6 SSP/MT	31,50	8,25	39,75	Classificada
66º	129	Sandra Maria Lira Ladeia	712657 SSP/MT	31,50	7,75	39,25	Classificada
67º	010	Thaiana Flaviana Duarte	16417816 /PC/MG	38,50	-	38,50	Classificada

I -O não comparecimento no horário e data especificado na convocação implicará na desclassificação automática dos (as) candidatos (as) ora convocados.

II – Apresentar os documentos conforme lista em anexo.

III – As declarações devem ser preenchidas conforme modelo em anexo.

Nova Olímpia - MT, 18 de junho de 2018.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2017

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA A CONTRATAÇÃO

- cópia da cédula de identidade;
- cópia do cadastro de pessoa física - CPF/;
- cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
- cópia do reservista ou documento equivalente;
- cópia da certidão de casamento ou nascimento;
- cópia da certidão de nascimento dos filhos;
- cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos
- cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo;
- cópia da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;
- cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, exceto se nunca fora inscrito;
- atestado médico admissional expedido por médico do trabalho;
- cópia do comprovante de residência atualizado.
- M) Cópia ou Número do CPF dos Pais.
- N) Declaração de Não acumulo de Cargo
- o) Declaração de Bens e Valores
- p) Carteira de Trabalho
- q) 1 Foto 3x4

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, _____, brasileira(o), residente e domiciliado Rua _____ Nº _____ Bairro _____, Cidade _____, casada, Portador (a) da Cédula de Identidade _____ SSP/MT e CPF nº _____, venho pelo presente declarar que:

() Não possuo nenhum bem em meu nome.

() possuo

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente declaração, para que a mesma possa produzir seus efeitos legais.

Nova Olímpia-MT, ____ de ____ de 2018.

Assinatura _____

CPF: _____

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO

Eu, _____, brasileira(o), residente e domiciliado Rua _____ Nº _____ Bairro _____ Cidade _____, casada, Portador (a) da Cédula de Identidade _____ SSP/MT e CPF nº _____, venho pelo presente declarar que:

- Não exerço nenhuma outra função.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente declaração, para que a mesma possa produzir seus efeitos legais.

Nova Olímpia-MT, ____ de ____ de 2018.

Assinatura _____

CPF: _____

LICITAÇÃO

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO Nº 025/2018
SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO Nº 025/2018 REF. CONTRATO
Nº 024/2017, ADESÃO 005/2017, A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 009/2016, ORIUNDA DO P**

PARTES INTERESSADAS: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT E A EMPRESA TELEFONICA BRASIL S/A, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 02.558.157/0001-62. MOTIVO: TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO 024/2017/PMNO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT, E A EMPRESA TELEFONICA BRASIL S/A.

VALOR: O valor global do presente instrumento é de R\$ 50.832,00 (cinquenta mil oitocentos e trinta e dois reais).

VIGÊNCIA: 19/06/2018 a 19/06/2019.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

02.02001.04.122.0002.2008.3.3.90.39.00.00.0100000000 03.03001.04.122.0003.2021.3.3.90.39.00.00.0100000000 04.04001.04.123.0006.2032.3.3.90.39.00.00.0100000000 04.04001.04.123.0006.2032.3.3.90.39.00.00.0100000000 05.05001.12.122.0011.2037.3.3.90.39.00.00.0100000000 06.06001.10.122.0018.2123.3.3.90.39.00.00.0102000000 07.07001.08.122.0024.2186.3.3.90.39.00.00.0100000000 08.08001.04.122.0005.2226.3.3.90.39.00.00.0100000000 12.12001.04.121.0007.2284.3.3.90.39.00.00.0100000000

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIDORES USUÁRIOS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.

Nova Olímpia, 19 de Maio de 2018.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE PESSOAL PORTARIA MUNICIPAL Nº 152 DE 19 DE JUNHO DE 2018.

“QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

RESOLVENDO:

Art. 1º - Conceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** ao servidor público deste município, Senhor **JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS** ocupante do **CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR**, lotada na Se-

cretaria Municipal de EDUCAÇÃO ESPORTE CULTURA TURISMO E LAZER.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 03 (três) meses**, considerando como período aquisitivo **2013/2018**, tendo início em **18 de Junho de 2018** e término em **15 de Setembro de 2018**, nos termos do artigo 99º da Lei Municipal 775/2008.

Art.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo para o dia 18/06/2018, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 19 de Junho de 2018.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 151 DE 18 DE JUNHO DE 2018. “QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”

José Elpidio de Moraes Cavalcante, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte Portaria,

RESOLVENDO:

Art. 1º - Ficam nomeados para ocuparem o cargo de acompanhamento e fiscalização da execução contratual de acordo com os termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, os servidores abaixo relacionados:

NOME	SECRETARIA	CONTRATO	OBJETO
Fiscal: Adriana da Silva Santos CPF: 985.727.924-49 Suplente: Claudia Cristina Pereira Rodrigues CPF: 620.984.111-20	Secretaria de Educação	Contrato 042/2018	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização e iluminação, para atender os eventos festivos, culturais e institucionais (campanhas, posses, inaugurações, palestras e propagandas), a fim de suprir as necessidades de diversas secretarias deste município.
Fiscal Karen Maria Barbosa Soares CPF: 717.763.621-87 (Substituição Raquel Soares de Lima Souza)	Chefia do Executivo / Secretaria de Administração, Finanças, Educação, Saúde, Assistência Social, Obras e Planejamento	Contrato 024/2017	Contratação de empresa prestadora de serviço de telefonia móvel, para atender as necessidades dos servidores usuários do Município de Nova Olímpia-MT

Suplente:
Lucileide
dos Santos
Rodrigues
Frasson
CPF: 535.
185.861-49

Art.2º - Os servidores ora nomeados não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 18 de Junho de 2018.

José Elpídio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS -Nº. 004 /2018/PMNO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 076/2018/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da CPL devidamente instituída pela portaria 035/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS - Nº. 004/2018/PMNO**, para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DO JARDIM INDUSTRIAL MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT**. A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 05 de julho de 2018**. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site **www.novaolimpia.mt.gov.br**. As dúvidas sobre o certame será dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na Av. Mato Grosso N 175- Centro, no horário de 07:00 às 13:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 19 de junho de 2018

Aldeni Antônia do Nascimento

Presidente Da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 021/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT

CONTRATADA: LFM ENGENHARIA E CONSTRUTORA EIRELI EPP
Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.514.940/0001-64

OBJETIVO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o Prazo na Clausula Oitava – Parágrafo Primeiro do **Contrato nº. 052/2017**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA – MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO.

EXECUÇÃO: 21/06/2018 até 21/11/2018

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 023/2018

PARTE CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.214.704/0001-18.

PARTE CONTRATADA: EDIVALDO GARCIA-ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.958.303/0001-35

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PACOTES TURÍSTICOS PARA PASSEIOS RECREATIVO-EDUCACIONAIS E CULTURAIS, DESTINADOS ÀS CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.

DA VIGÊNCIA: 13/06/2018 ATÉ 30/09/2018

VALOR: R\$: 10.158,10

RESPONSÁVEL PELA CONTRATANTE: TEREZINHA GUEDES CARRARA - Prefeita Municipal de Nova Santa Helena **RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA EDIVALDO GARCIA:** Contratado

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 151/2018

Dispõe sobre a Concessão de Afastamento para Tratamento de Saúde/ Salário Maternidade aos Servidores Públicos que especifica.

A Exma. Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr.ª Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção VI, da *Lei 061 de 25 de fevereiro de 2.002*.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER Afastamento pelo Regime Geral da Previdência (INSS) à servidora abaixo nominada, relativo aos períodos que menciona:

SERVIDOR	TIPO DE BENEFÍCIO	PERÍODO
Talita Maria Pereira Marcondes	Auxílio Doença	04/06/2018 a 04/07/2018

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 18 de junho de 2018.

Terezinha Guedes Carrara

- Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 18/06/2018 à 18/07/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA CONTRATO Nº 022/2018

COMISSÃO DE LICITAÇÃO CONTRATO N.º 022/2018

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a empresa **LUIZ FERNANDO MAY DA ROSA-MEI**, Inscrito no CNPJ/MF n.º 30.536.547/0001-77. O presente contrato tem por objeto a **CONCESSÃO DE USO ONEROSA**,

DE UM ESPAÇO PARA EXPLORAÇÃO DA CANTINA/LANCHONETE DO BALNEÁRIO PRAIA DO CHIQUITO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ANEXO I - PROJETO BÁSICO, com as especificações descritas no correspondente processo de contratação, parte integrante do presente instrumento. O prazo de vigência do presente instrumento será de **30 anos**, a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93, desde que haja acordo entre as partes.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA-CEBOLA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 007/2018

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. Silvano Pereira Neves torna público a quem possa interessar que esta a disposição nas dependências da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do norte, o Balancete de Verificação plano PCASP-MT, do mês de MAIO, do exercício de 2018, da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte.

Novo Horizonte do Norte, em 19 de junho de 2018

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO: 025/2018

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. SILVANO PEREIRA NEVES, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento - programa da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT., do exercício de 2018, um crédito suplementar no valor de **R\$ 287.000,00 (duzentos e oitenta e sete mil reais)**, autorizado pela Lei Municipal nº. 1.210 de 13 de dezembro de 2017, nas dotações abaixo discriminadas:

0200-08.002.10.301.0005.2014.339030000000-SUPLEMENTAÇÃO	2.000,00
0326-09.005.08.243.0010.2091.339030000000-SUPLEMENTAÇÃO	4.000,00
0179-08.002.10.301.0005.2012.339039000000-SUPLEMENTAÇÃO	1.000,00
0241-08.002.10.302.0006.2015.339014000000-SUPLEMENTAÇÃO	5.000,00
0702-10.004.12.361.0011.2028.339039000000-SUPLEMENTAÇÃO	2.000,00
0407-10.002.12.306.0011.2019.339030000000-SUPLEMENTAÇÃO	3.000,00
0552-10.005.13.392.0013.2037.339036000000-SUPLEMENTAÇÃO	2.000,00
0483-10.002.12.365.0011.2033.339030000000-SUPLEMENTAÇÃO	5.000,00
0377-09.005.08.244.0010.2053.339030000000-SUPLEMENTAÇÃO	1.000,00
0342-09.005.08.244.0010.2042.339030000000-SUPLEMENTAÇÃO	5.000,00
0176-08.002.10.301.0005.2012.339030000000-SUPLEMENTAÇÃO	10.000,00
0689-12.001.20.122.0015.2055.339039000000-SUPLEMENTAÇÃO	20.000,00
0383-09.005.08.244.0010.2060.339032000000-SUPLEMENTAÇÃO	5.000,00
0553-10.005.13.392.0013.2037.339039000000-SUPLEMENTAÇÃO	8.000,00
0245-08.002.10.302.0006.2015.339039000000-SUPLEMENTAÇÃO	55.000,00
0382-09.005.08.244.0010.2060.339030000000-SUPLEMENTAÇÃO	13.500,00
0242-08.002.10.302.0006.2015.339030000000-SUPLEMENTAÇÃO	30.000,00
0662-11.004.17.512.0015.2068.339030000000-SUPLEMENTAÇÃO	100,00
0527-10.003.12.365.0011.2030.319011000000-SUPLEMENTAÇÃO	25.000,00
0520-10.003.12.365.0011.2029.319011000000-SUPLEMENTAÇÃO	20.000,00
0544-10.004.12.365.0011.2084.339030000000-SUPLEMENTAÇÃO	2.000,00
0169-08.002.10.301.0005.2012.319004000000-SUPLEMENTAÇÃO	20.000,00
0237-08.002.10.302.0006.2015.319016000000-SUPLEMENTAÇÃO	40.000,00
0148-08.002.10.122.0004.2011.319113000000-SUPLEMENTAÇÃO	2.000,00
0019-02.001.04.122.0002.2002.339030000000-SUPLEMENTAÇÃO	400,00
0242-08.002.10.302.0006.2015.339030000000-SUPLEMENTAÇÃO	1.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 287.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no artigo anterior das dotações acima especificadas será utilizado em igual importância por anulação parcial ou total das seguintes dotações, do orçamento-programa do exercício de 2017, abaixo discriminadas, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4320/64:

0232-08.002.10.302.0006.1022.449051000000-REDUÇÃO	100.000,00
0167-08.002.10.301.0005.1023.449052000000-REDUÇÃO	95.000,00
0017-02.001.04.122.0002.2002.337000000000-REDUÇÃO	30.000,00
0023-02.001.04.122.0002.2002.339041000000-REDUÇÃO	10.000,00
0026-02.002.04.124.0002.2069.319016000000-REDUÇÃO	5.000,00
0034-02.003.04.122.0002.2006.319094000000-REDUÇÃO	5.000,00
0147-08.002.10.122.0004.2011.319094000000-REDUÇÃO	5.000,00
0154-08.002.10.122.0004.2011.339091000000-REDUÇÃO	5.000,00
0155-08.002.10.122.0004.2011.339092000000-REDUÇÃO	5.000,00
0170-08.002.10.301.0005.2012.319011000000-REDUÇÃO	22.000,00
TOTAL DAS REDUÇÕES 287.000,00	

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte (MT), em 02 de maio de 2018.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 005/2018

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. Silvano Pereira Neves torna público a quem possa interessar que esta a disposição nas dependências da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do norte, o Balancete de Verificação plano PCASP-MT, do mês de MARÇO, do exercício de 2018, da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte.

Novo Horizonte do Norte, em 16 de abril de 2018

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 006/2018

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. Silvano Pereira Neves torna público a quem possa interessar que esta a disposição nas dependências da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do norte, o Balancete de Verificação plano PCASP-MT, do mês de ABRIL, e o Relatório Resumido da Execução Orçamentária - REEO do 1.º Bimestre, o Relatório da Gestão Fiscal - RGF do 1.º Quadrimestre, do exercício de 2018, da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte.

Novo Horizonte do Norte, em 22 de maio de 2018

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**CONVENIOS E CONTRATOS
DECRETO 027/2018 - IPTU****DECRETO Nº 027/2018**

De 18 de Junho de 2018.

“Dispõe sobre fixação de prazo de vencimento e condições para o pagamento do IPTU-2018, e dá outras providências.”

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, **ANTONIO MAFINI**, no uso das atribuições legais,

Considerando que o Código Tributário Municipal determina a data de 1º de Janeiro como fato gerador do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano,

Considerando a necessidade do lançamento e estabelecimento do prazo de vencimento do IPTU-2018,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido o seguinte cronograma de vencimento e condições para o pagamento do IPTU-2018:

- Em Parcela Única vencendo em 06/08/2018 com 20% (vinte por cento) de desconto; e

- Em três parcelas iguais, vencidas a 1º em 06/08/18, 2ª em 06/09/18 e 3ª e última em 06/10/2018.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, aos 18 de Junho de 2018.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO**EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2018****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADA: RAIMUNDO FERREIRA PAIVA

CPF nº 890.126.401-30

VALOR TOTAL: R\$: 28.800,00 (VINTE OITO MIL E OITOCENTOS REAIS)

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CRÁS MUNICIPAL DA PREFEITURA DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

VIGÊNCIA: 07/06/2018 à 07/06/2019

Novo Santo Antônio – MT, em 19 de Junho de 2018.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2018**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADA: BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

CNPJ: 03.817.702/0001-50

VALOR TOTAL: R\$: 1.561.583.00 (UM MILHÃO E QUINHENTOS E SESSENTA E UM MIL E QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS).

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIACÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS ATRAVÉS DE INTERNET, COM A UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS INDIVIDUAIS, POR MEIO DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS NA CIDADE DE NOVO SANTO ANTÔNIO E ESTADO DE MATO GROSSO, PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS E/OU SIMILARES DOS FABRICANTES, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E TRANSPORTE SUSPENSO POR GUINCHO, ATENDENDO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

VIGÊNCIA: 18/06/2018 à 18/06/2019

Novo Santo Antônio – MT, em 19 de Junho de 2018.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 093/2018 DE 18 DE JUNHO DE 2018

“DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA A FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.”

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e a Portaria Municipal nº 021/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor **GERALDO FLORIANO FREITAS FILHO**, portador da RG nº 878+155/SSP-MT e CPF nº 005.689.991-26 para exercer a fiscalização do contrato abaixo relacionado:

CONTRATO nº. 055/2018 – OBJETO: FORNECIMENTO DE ACERVOS LITERARIOS PARA ATENDER AS BIBLIOTECAS ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO.

CONTRATADA: IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI EIRELI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 18 de Junho de 2018.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2018**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADA: IDEAL GROUP COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI EPP

CNPJ: 22.799.112/0001-97

VALOR TOTAL: R\$: 498.581,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO MIL E QUINHENTOS E OITENTA E UM REAIS)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVO SANTO ANTÔNIO /MT.

VIGÊNCIA: 05/06/2018 à 05/06/2019

Novo Santo Antônio – MT, em 19 de Junho de 2018.

ADÃO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2018

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADA: IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI EIRELI

CNPJ: 19.480.903/0001-45

VALOR TOTAL: R\$: 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ACERVOS LITERARIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS BIBLIOTECAS ESCOLARES, DESTE MUNICIPIO.

VIGÊNCIA: 18/06/2018 à 18/09/2018

Novo Santo Antônio – MT, em 19 de Junho de 2018.

ADÃO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2018

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADA: DEJACI MOURA PAZ-ME

CNPJ: 12.766.922/0001-93

VALOR TOTAL: R\$: 77.100,00 (SETENTA E SETE MIL E CEM REAIS)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR O CARDÁPIO DAV MERENDA ESCOLAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO /MT.

VIGÊNCIA: 28/05/2018 à 28/05/2019

Novo Santo Antônio – MT, em 19 de Junho de 2018.

ADÃO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2018

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADA: V. F. FEITOSA-ME

CNPJ: 12.258.999/0001-52

VALOR TOTAL: R\$: 9.265,00 (NOVE MIL E DUZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO /MT

VIGÊNCIA: 28/05/2018 à 28/05/2019

Novo Santo Antônio – MT, em 19 de Junho de 2018.

ADÃO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2018

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADA: SEBASTIÃO BARBOSA DA SILVA COMÉRCIO-ME

CNPJ: 22.675.153/0001-71

VALOR TOTAL: R\$: 127.328,10 (CENTO E VINTE E SETE MIL E TREZENTOS E VINTE E OITO REAIS E DEZ CENTAVOS)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR O CARDÁPIO DAV MERENDA ESCOLAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO /MT.

VIGÊNCIA: 28/05/2018 à 28/05/2019

Novo Santo Antônio – MT, em 19 de Junho de 2018.

ADÃO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADA: SEBASTIÃO BARBOSA DA SILVA COMÉRCIO-ME

CNPJ: 22.675.153/0001-71

VALOR TOTAL: R\$: 127.328,10 (CENTO E VINTE E SETE MIL E TREZENTOS E VINTE E OITO REAIS E DEZ CENTAVOS)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR O CARDÁPIO DAV MERENDA ESCOLAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO /MT.

VIGÊNCIA: 28/05/2018 à 28/05/2019

Novo Santo Antônio – MT, em 19 de Junho de 2018.

ADÃO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2018

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADA: MS CLAUDIO-ME

CNPJ: 11.455.181/001-67

VALOR TOTAL: R\$: 107.200,00 (CENTO E SETE MIL E DUZENTOS REAIS)

OBJETO: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFRA-ESTRUTURA PARA EVENTOS (PALCO, TENDAS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS, GERADOR DE ENERGIA, TELÃO, PROJETO) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DESPORTO E LAZER DE NOVO SANTO ANTÔNIO EM REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO.

VIGÊNCIA: 01/06/2018 à 24/06/2018

Novo Santo Antônio – MT, em 06 de Maio de 2018.

ADÃO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 094/2018 DE 18 DE JUNHO DE 2018

“DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA A FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.”

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e a Portaria Municipal nº 021/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor **MOACIR VIEIRA AMORIM**, portador da RG nº 841.814/SSP-MT e CPF nº 170.895.061-34 para exercer a fiscalização do contrato abaixo relacionado:

CONTRATO nº. 056/2018 – OBJETO: SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS COM UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS OU COM CHIP PELA MENOR TAXA DE GERENCIAMENTO, VISANDO A ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, SERVIÇOS DE LAVAGENS E BORRACHARIA, BEM COMO O GERENCIAMENTO E CONTROLE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM GERAL BEM COMO GUINCHOS E REBOQUES, RETIFICA DE MOTORES, AJUSTES, REGULAGENS, LATARIA, VIDRAÇARIA, PINTURA, ESTOFAMENTO, ELÉTRICA EM GERAL, SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL, SERVIÇOS NO SISTEMA DE ARREFECIMENTO EM GERAL, SERVIÇOS NO SISTEMA HIDRÁULICO EM GERAL, SERVIÇOS NO SISTEMA DE TRANSMISSÃO EM GERAL, SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CÂMBIO DE RODAS, CONserto DE GIROFLEX, AR CONDICIONADO ENTRE OUTROS,

SENDO QUE A OPERAÇÃO DE SISTEMA DEVE SER INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA GESTÃO DE FROTA, POR MEIO DE INTERNET, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, IMPLEMENTOS E MÁQUINAS PESADAS.

* FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS ORIGINAIS E/OU

GENUÍNOS, NOVOS, DE PRIMEIRO USO.

* SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL.

CONTRATADA: BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições ao contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 18 de Junho de 2018.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2018

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADA: OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI

CNPJ: 22.228.679/0001-03

VALOR TOTAL: R\$: 244.070,00(DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL E SETENTA REAIS)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVO SANTO ANTÔNIO /MT.

VIGÊNCIA: 05/06/2018 à 05/06/2019

Novo Santo Antônio – MT, em 19 de Junho de 2018.

ADÃO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 38/2018

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria nº 126 de 20 de março de 2018, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2018**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por Objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Fotográficos, com fornecimento de todo o material, equipamentos, impressão e profissionais necessários à cobertura fotográfica de eventos tanto nas Áreas Urbanas e Rurais, atendendo as necessidades da Secretaria de Administração e demais Secretarias. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Empresa Vencedora **MOISES DA SILVA JUNIOR 03776882158, CNPJ: 23.069.458/0001-00 R\$ 147.000,00**. Em 19 de junho de 2018. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 40/2018

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria nº 126 de 20 de março de 2018, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação pela modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2018**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por Objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Emulsão Asfáltica, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Paranatinga – MT. Conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I e Termo de Referência do Respectivo Edital. Empresa Vencedora **EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 04.420.916/0003-13 R\$ 3.813.843,00**. Em 19 de junho de 2018. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1503 DE 19 DE JUNHO DE 2018.

DECRETO Nº 1503 DE 19 DE JUNHO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS EM DIAS DE JOGOS DO BRASIL NA PRIMEIRA FASE DA COPA DO MUNDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAIS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

CONSIDERANDO que os jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA de 2018 marcados para os dias 22 de junho de 2018, sexta-feira e 27 de junho de 2018, quarta-feira serão realizados, respectivamente, a partir dos horários de 9:00 horas e 15:00 horas no horário de Brasília;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios de funcionamento das repartições públicas municipais durante a participação do Brasil no referido evento mundial.

D E C R E T A:

Art. 1º - Nos dias úteis em que estão previstos os jogos da Seleção Brasileira de Futebol na primeira fase da Copa do Mundo FIFA 2018, o expediente das repartições públicas municipais observará as disposições a seguir:

I – No dia 22 de junho de 2018, o jogo da Seleção Brasileira será às 08:00 horas (horário local), o expediente compreenderá das 13:00 horas às 19:00 horas;

II – No dia 27 de junho de 2018, o jogo da Seleção Brasileira será às 14:00 horas (horário local), o expediente compreenderá das 07:00 horas às 12:00 horas.

Art. 2º - O disposto neste Decreto não se aplica às Repartições em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto e às atividades essenciais de saúde e de interesse público, que deverão funcionar mediante escala e plantão.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 19 de junho de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 224 DE 19 DE JUNHO DE 2018.

PORTARIA Nº 224 DE 19 DE JUNHO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **EXONERAR** a **Sra. DAIANI ALVES ROSA**, inscrita no CPF sob o número 048.780.611-54 e portadora do RG de número 2571387-6 SSP/MT, do Cargo de **DIRETOR DE SERVIÇOS URBANOS**.

II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de junho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 19 de junho de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 225 DE 19 DE JUNHO DE 2018.

PORTARIA Nº 225 DE 19 DE JUNHO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais e;

RESOLVE:

I – **EXONERAR** o **Sr. VILMAR RIBEIRO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n. 014.551.341-63 e portador do RG sob o nº 1940854-4 SSP/MT, do Cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRÂNSITOS E SERVIÇOS URBANOS**.

II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 11 de junho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 19 de junho de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA N.º 321-2018-FÉRIAS NEISA RIBEIRO DE ASSIS

PORTARIA Nº 321/2018. DE 18 DE JUNHO DE 2018.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora Municipal e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar as Férias da Servidora Municipal que faz jus ao período aquisitivo de 01/03/2017 à 01/03/2018.

RESOLVE:

ART.1º - Conceder FÉRIAS a Servidora Municipal a Senhora **NEISA RIBEIRO DE ASSIS**, ocupante do Cargo de **CONTÍNUA/MERENDEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças a serem usufruídas no período de **19/06/2018 à 18/07/2018**.

ART. 2º - Caso necessário à convocação da servidora e, gozo de férias antes do término do período acima designado, o mesmo gozará os dias faltantes entre o período de conforme deliberação da Secretaria.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

LUIZ CÂNDIDO RODRIGUES PEREIRA

Sec. Geral e Coordenadoria Administrativa.

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA N.º 322-2018-FÉRIAS MAXCIMILLIAM NESTOR ALVES DOS SANTOS**PORTARIA N.º 322/2018. DE 18 DE JUNHO DE 2.018.**

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor Municipal e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.**CONSIDERANDO** a necessidade de regularizar as Férias do Servidor Municipal que faz jus ao período aquisitivo de 01/02/2017 à 01/02/2018.**RESOLVE:****ART.1º** - Conceder FÉRIAS ao Servidor Municipal o Senhor **MAXCIMILLIAM NESTOR ALVES DOS SANTOS**, ocupante do Cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde a serem usufruídas no período de **19/06/2018 à 18/07/2018**.**ART. 2º** - Caso necessário á convocação da servidora e, gozo de férias antes do término do período acima designado, o mesmo gozará os dias faltantes entre o período de conforme deliberação da Secretaria.**ART. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.****GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.****AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.018.****JUVENAL PEREIRA BRITO**

Prefeito

LUIZ CÂNDIDO RODRIGUES PEREIRA

Sec. Geral e Coordenadoria Administrativa.

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

RETIFICAÇÃO PORTARIA N.º 308/2018- NOMEAÇÃO MÉDICO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA**PORTARIA N.º 308/2018. DE 14 DE JUNHO DE 2018.**Dispõe sobre **NOMEAÇÃO** de Servidor Público Municipal e dá outras providências;**JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.**RESOLVE:****ART. 1º** - **NOMEAR** o Servidor Público Municipal, a Senhor **Ricardo Campos Contó**, para ocupar o Cargo de **Médico do Programa Saúde da Família**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.**ART. 2º** - Esta portaria está em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15/06/2018.**ART. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.****GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.****AO QUATORZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.018.****JUVENAL PEREIRA BRITO**

Prefeito Municipal

LUIZ CÂNDIDO RODRIGUES PEREIRA

Sec. Geral Coordenadoria Administrativa

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2018

O Prefeito Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no Edital Pregão Presencial 012/2018;

RESOLVE:**HOMOLOGAR:** o procedimento de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA TIPO INSTRUTOR DE CAPOEIRA, DANÇA, MUSICAL E ARTESANATO EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONFORME AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**ADJUDICAR:** os objetos licitados das Pessoas físicas abaixo relacionadas, que se sagraram vencedoras do certame acima mencionado.Razão Social: **FRANCISCA LIMA DA SILVA** inscrita no CPF: **156.941.511-00** eRG: **000642722 SSP/MS**.**VALOR DAS PROPOSTAS:**

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	MÉDIA UNITÁRIA		MÉDIA TOTAL
1	9	MÊS	INSTRUTOR DE ARTESANATO EM GERAL Descrição: Orientar em ensinar prática de artesanato para crianças, adolescentes, adultos e idosos. O curso terá duração no exercício em curso, sendo realizada 5 dias por semana (em dia, horário e local a serem definidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social) , com duração de 8 (oito) horas por dia .	R\$ 1.400,00	R\$ 12.600,00	

VALOR TOTAL DO ITEM PARA PESSOA FISICA FRANCISCA LIMA DA SILVA: R\$ 12.600,00 (DOZE MIL E SEISCENTOS REAIS).Razão Social: **ROSA LOUSINHA DA SILVA** inscrita no CPF: **214.769.003-10** eRG: **278993594 SSP/CE**.

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	MÉDIA UNITÁRIA		MÉDIA TOTAL
2	10	MÊS	INSTRUTOR DE ARTESANATO Descrição: Orientar em ensinar prática de artesanato para crianças, adolescentes, adultos e idosos. O curso terá duração no exercício em curso, sendo realizada 5 (cinco) dias por semana (em dia, horário e local a serem definidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social) , com duração de 8 (oito) horas por dia .	R\$ 1.495,00	R\$ 14.950,00	

VALOR TOTAL DO ITEM PARA PESSOA FISICA ROSA LOUSINHA DA SILVA: R\$ 14.950,00 (quatorze mil e novecentos e cinquenta reais).

Razão Social: **MARCELO DA CRUZ SANTOS** inscrito no CPF: **025.398.841-13** eRG: **19149131 SSP/MT.**

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO/MÊS		VALOR TOTAL
4	10	MÊS	INSTRUTOR DE CAPOEIRA Descrição: Orientar em ensino prática de capoeira para crianças e adolescentes. O curso terá duração no exercício em curso, sendo realizada 3 (três) dias por semana (em dia, horário e local a serem definidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social), com duração de 3 (três) horas por dia.	R\$ 1.500,00	R\$ 15.000,00	

VALOR TOTAL DO ITEM PARA PESSOA FISICA MARCELO DA CRUZ SANTOS: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Proceda - se a Contratação dos vencedores do certame:

FRANCISCA LIMA DA SILVA inscrita no CPF: **156.941.511-00** eRG: **000642722 SSP/MS.**

ROSA LOUSINHA DA SILVA inscrita no CPF: **214.769.003-10** eRG: **278993594 SSP/CE.**

MARCELO DA CRUZ SANTOS inscrito no CPF: **025.398.841-13** eRG: **19149131 SSP/MT.**

Pedra Preta - MT, 11 de Junho de 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO

ANEXO DO DECRETO N.º 063-2018- ENQUADRAMENTO FUNCIONAL

TABELA I

Ord.	Mat.	Nome	Cargo	Classe/Nível Atual	Classe/Nível após retificação Enquadramento	Salário após retificação Enquadramento R\$	Diferença da retificação R\$
1	3798	Adenilda Vieira Coelho	Ag. Administrativo	B/08	C/08	1.553,18	378,42
2	627	Cleonice de Carvalho Borges Viana	Contínua/Merenda	D/21	E/21	2.173,12	276,59
3	3819	Joelma Lemes de Souza	Ag. Administrativo	B/08	C/08	1.553,18	160,96
4	3811	Cleide de Jesus Silva Nascimento	Contínua/Merenda	B/08	C/08	1.374,26	142,44
5	4279	Donizeti de Souza Arimathea	Ag. de Vigilância	B/07	C/07	1.346,26	167,68
6	4805	Rosileide Batista de Souza Santos	Contínua/Merenda	C/05	D/05	1.421,15	0,00 *
7	114	Maria Aparecida Correia dos Santos	Contínua/Merenda	B/25	C/25	1.950,12	0,00 *
8	4404	Ledilma Aparecida da Silva	Contínua/Merenda	C/06	D/06	1.450,71	0,00 *
9	3847	Elaine Cristina Gomes Silva	Contínua/Merenda	C/08	D/08	1.511,69	0,00 *
10	3803	Thiago Miguel da Silva	Ag. de Vigilância	B/08	C/08	1.374,26	173,66
11	3815	Manoel Francisco de Deus	Ag. de Vigilância	B/08	C/08	1.374,26	173,66

*Títulos de graduação apresentados após enquadramento

DECRETO N.º 062-2018 PONTO FACULTATIVO

DECRETO N.º. 062/2018.

DE 15 DE JUNHO DE 2018.

Decreta Ponto Facultativo e dá outras providências;

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento das atividades e o não prejuízo da efetividade, eficiência e eficácia na prestação de serviços públicos dos órgãos e entidades da Administração Municipal;

CONSIDERANDO a participação da seleção brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018.

CONSIDERANDO o Decreto N° 1535 DE 12/06/20182017 do Governo do Estado, que dispõe sobre a divulgação de ponto facultativo nas repartições públicas do Estado de Mato Grosso, do ano de 2018;

DECRETA:

ART.1.º - PONTO FACULTATIVO nos dias 22/06/2018 (Sexta-feira) em virtude do jogo Brasil X Costa Rica, o horário de expediente será das

12:00h as 18:00, e, fica estabelecido o horário de expediente das 08h à 12h no dia 27/06/2018(quarta-feira), em todas as Repartições Públicas Municipais, exceto os serviços essenciais a população em geral. PARAGRAFO ÚNICO – Em caso de necessidade ou emergências, poderão ser convocados servidores de qualquer setor das Repartições Públicas Municipal.

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO Prefeito

LUIZ CÂNDIDO RODRIGUES PEREIRA

Sec. Geral Coordenadoria Administrativa

ANEXO DO DECRETO N.º 063-2018- ENQUADRAMENTO FUNCIONAL**TABELA II**

Ord.	Mat.	Nome	Cargo	Classe/Nível Atual	Classe/Nível após Enquadramento	Salário após Enquadramento R\$	Diferença ref. mês de maio/2018
1	4683	Marinalva Moraes de Souza	Ag. de Vigilância	A/06	C/06	1.318,83	254,23
2	3809	Zenilda Aparecida de Freitas	Contínua/Merenda	A/08	C/08	1.374,26	*
3	4330	Solange Mira dos Santos	Contínua/Merenda	A/07	C/07	1.346,26	373,70
4	121	Maria Nunes de Oliveira	Contínua/Merenda	A/25	C/25	1.950,12	500,92
5	4430	Diego Ferreira Lemes	Ag. de Vigilância	A/06	C/06	1.318,83	309,02
6	574	Marivalda Teles de Góis	Contínua/Merenda	A/21	B/21	1.632,70	207,82
7	3911	José Alexandre da Silva	Ag. de Vigilância	A/08	C/08	1.374,26	331,52
8	566	Vagmar Pereira da Costa	Aux. Administrativo	A/21	C/21	1.795,97	**
9	4818	Angelo Márcio Batista Correa	Ag. Administrativo	A/05	B/05	1.327,41	**

*Estava afastada para exercer cargo eletivo no mês de maio/2018

**Estavam exercendo cargo comissionado em maio/2018

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 015/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO	DATA: 19/06/2018
CONTRATADO: GRENCO MAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI- EPP	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM PROFUNDA NO BAIRRO JARDIM MORUMBI NO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – MT, MEDIANTE O REGIME EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO ORIENTATIVO DA OBRA, RESUMO DO ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, COMPOSIÇÃO DO BDI E QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO - QCI – ANEXOS, OS MESMOS SÃO PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL, REFERENTE AO CONVENIO 829908/2016. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETERMINADAS NO EDITAL TOMADA DE PREÇO N° 005/2018.	
INCLUSÃO DO SUBITEM 3.1.3 NA CLÁUSULA TERCEIRA E SUPRESSÃO DE 0,70% R\$ 4.135,39 (QUATRO MIL CENTO E TRINTA E CINCO E TRINTA E NOVE REAIS), DO VALOR PACTUAL INICIALMENTE.	VIGÊNCIA: 14/02/2019
DOTAÇÃO: 97 - 05.001.15.451.0009.1.015.4.4.9051.0000	
98 - 05.001.15.451.0009.1.015.4.4.9051.0000	

DECRETO N.º 064-2018- PROGRESSÃO FUNCIONAL**DECRETO N° 064/2018****DE 18 DE JUNHO DE 2018**

Dispõe sobre concessão de progressão funcional conforme o disposto no artigo 55 da Lei Municipal 075/98 e artigos 11 e seguintes da Lei Municipal 079/98 e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 55 da Lei Municipal nº 075/98 regulamentado pela Lei 351/2003 e artigos 11 e seguintes da Lei Municipal 079/98, que tratam da Progressão Funcional;

CONSIDERANDO o Art. 34ª do PCCS (Plano de Cargo, Carreira e Salário);

CONSIDERANDO o aniversário de posse correspondente ao mês de Maio 2018;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Progressão Funcional aos servidores, conforme em anexo.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Junho de 2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA N.º 320-2018- FÉRIAS SUELI APARECIDA SANTIAGO RODRIGUES**PORTARIA N° 320/2018. DE 18 DE JUNHO DE 2.018.**

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora Municipal e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar as Férias da Servidora Municipal que faz jus ao período aquisitivo de 18/02/2016 à 18/02/2017.

RESOLVE:

ART.1º - Conceder FÉRIAS a Servidora Municipal a Senhora **SUELI APARECIDA SANTIAGO RODRIGUES**, ocupante do Cargo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação a serem usufruídas no período de **18/06/2018 à 17/07/2018**.

ART. 2º - Caso necessário á convocação da servidora e, gozo de férias antes do término do período acima designado, o mesmo gozará os dias faltantes entre o período de conforme deliberação da Secretaria.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

LUIZ CÂNDIDO RODRIGUES PEREIRA

Sec. Geral e Coordenadoria Administrativa.

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA N.º 323-2018- NOMEAÇÃO HÉLIO CAVALCANTI GARCIA NETO

PORTARIA Nº 323/2018. DE 18 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre **NOMEAÇÃO** de Servidor Público Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o recebimento do ofício de n.º 0398/2018/GESTÃO DO SUS

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR o Servidor Público Municipal, o Senhor **HÉLIO CAVALCANTI GARCIA NETO**, para ocupar o Cargo de **Médico Plantonista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º - Esta portaria está em vigor a partir de 21/06/2018.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

LUIZ CÂNDIDO RODRIGUES PREREIRA

Sec. Geral Coordenadoria Administrativa

ANEXO DO DECRETO N.º 064-2018- PROGRESSÃO FUNCIONAL

PROGRESSÃO VERTICAL DE SERVIDORES CONCURSADOS NO MÊS DE JUNHO

Nº MAT. NOME DATA DE ADM. CARGO CLASSE/NÍVEL ATUAL CLASSE NÍVEL A PROGREDIR

1 4818 Angelo Marcio Batista Correa 10/06/2014 Ag. Administ. A/04 A/05

2 4378 Elisangela Faria Estevão 04/06/2012 Contínua/Merendeira C/06 C/07

3 4379 Elizabeti Guimarães Costa 04/06/2012 Contínua/Merendeira C/06 C/07

4 4393 Leandro de Souza Mendes 28/06/2012 Ag. de Vigilância B/06 B/07

5 4369 Maria Rosa do Lago Cardoso 01/06/2012 Contínua/Merendeira D/06 D/07

6 4368 Nely Batista Mendonça 01/06/2012 Contínua/Merendeira C/06 C/07

7 4371 Ricardo Luiz Pereira 01/06/2012 Contínuo/Merendeiro D/06 D/07

8 4366 Sueli Aparecida dos Santos 01/06/2012 Contínua/Merendeira C/06 C/07

9 4367 Tania Barbosa 01/06/2012 Contínua/Merendeira C/06 C/07

10 710 Valdivino Ferreira de Oliveira 01/06/1998 Mecânico A/20 A/21

RETIFICAÇÃO- EDITAL /2018- AUDIÊNCIA PÚBLICA 1º QUADRIMESTRE/ EXERCÍCIO 2018

E D I T A L/2018

Audiência Pública – 1º Quadrimestre/ Exercício 2018.

O Sr.º. **JUVENAL PEREIRA BRITO**, Prefeito do município de Pedra Preta Estado de Mato Grosso, convoca Audiência Pública para tratar sobre o 1º

Quadrimestre dessa Gestão Municipal, referente ao exercício 2018. A referida Audiência será realizada no dia 30/05/2018, com início às 17:30 horas, no Plenário da Câmara Municipal, sito à Rua: Noda Guenko, 338, nesta cidade.

Pedra Preta – MT, 10 de Maio de 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2018

O Prefeito Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no Edital **002/2018-CP**.

RESOLVE:

HOMOLOGAR: o procedimento licitatório na modalidade Chamada Pública, n.º 002/2018, que tem por objeto a Aquisição Exclusiva de Gêneros Alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, com dispensa de licitação, conforme Lei n.º 11.947/2009 e Resolução n.º 26/2013 do Ministério da Educação – FNDE. **Conforme especificações determinadas no Edital Chamada Pública nº 002/2018.**

ADJUDICAR o objeto licitado da Empresa abaixo relacionada, vencedora do certame acima mencionado.

Razão social: **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES ASSENTADOS NO VALE SÃO DOMINGOS**, inscrita no CNPJ: **08.323.664/0001-01**.

Valor da Proposta de **R\$ 293.800,06 (duzentos e noventa e três mil oitocentos reais e seis centavos)**.

Proceda - se a contratação da empresa: **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES ASSENTADOS NO VALE SÃO DOMINGOS**.

Pedra Preta - MT, 19 de junho de 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO

DECRETO N.º 063-2018- ENQUADRAMENTO FUNCIONAL

DECRETO Nº 063/2018

DE 18 DE JUNHO DE 2018

Concede Enquadramento Funcional, nos moldes do estabelecido nas Leis Municipais n.º 855/2015 e 856/2015.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as disposições dos **artigos 41 e 43** da Lei Municipal nº 855/2015 e **artigo 41-A** da Lei Municipal n.º 856/2015, que tratam do **Enquadramento da Progressão Funcional**;

CONSIDERANDO que no ano de 2015 a Administração realizou os processos de análise de documentos referente a escolaridade dos servidores da Administração Geral.

CONSIDERANDO que por meio do **Decreto n.º 057/2018 de 17 de maio de 2018** a Administração Municipal concedeu aos servidores da Administração Geral Enquadramento Funcional nos moldes Estabelecido nas Leis Municipais n.º 855/2015 e 856/2015.

CONSIDERANDO que no enquadramento funcional realizado no mês anterior por meio do Decreto n.º 057/2018, a Administração Municipal após reexame dos documentos verificou a existência de erros no enquadramen-

to de alguns servidores municipais, sendo necessário a retificação dos dados;

CONSIDERANDO que no enquadramento funcional realizado no mês anterior por meio do Decreto n.º 057/2018, a Administração Municipal após reexame de documentos, verificou a ausência de servidores que detêm o direito de enquadramento e por erro não tiveram seus nomes discriminados no anexo I do decreto que autorizou a concessão, devido ao motivo de estarem nomeados em cargo comissionado e/ou em licença para tratar de assuntos particulares;

DECRETA:

Art. 1º - Fica retificado o Anexo Único do Decreto n.º 057/2018 que concedeu o enquadramento funcional nos moldes do estabelecido nas Leis Municipais n.º 855/2015 e 856/2015, conforme classes e níveis constantes na **Tabela I do Anexo Único deste Decreto**, ficando assegurado o pagamento da diferença de remuneração referente ao mês de maio de 2018.

Art. 2º - Fica concedido o Enquadramento Funcional aos servidores municipais conforme, conforme classes e níveis constantes na **Tabela II do Anexo Único deste decreto**.

Art. 3º - O servidor terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da publicação do ato, para recorrer da decisão que promoveu seu enquadramento.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos à 01 de Junho de 2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS DEZOITO DE JUNHO DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

DECRETO N° 41/2018

DECRETO N° 041, DE 19 DE JUNHO DE 2018.

“DECLARA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, O DIA QUE MENCIONA.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando que a Copa do Mundo é o maior evento do futebol existente e faz parte de uma antiga tradição e paixão nacional, que estimula famílias e amigos a se reunirem como uma torcida única, em prol da Seleção Brasileira;

Considerando a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018;

Considerando a necessidade de planejamento das atividades, para uma melhor prestação municipal;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarado **Ponto Facultativo** nos Órgãos da Administração Pública Municipal, o dia 22 de Junho de 2018 (sexta-feira), com suspensão automática dos expedientes, em virtude do jogo Brasil e Costa Rica.

Parágrafo Único: Fica estabelecido o horário de expediente das 07:00 às 11:00 horas, no dia 27/06/2018 (quarta-feira), no âmbito da Administração Pública Municipal, em virtude do jogo Brasil e Sérvia.

Art. 2º - O disposto no artigo anterior não se aplicará aos setores que prestam serviços essenciais, que manterão equipes permanentes de atendimento.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 19 dias de Junho de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2018

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 42/2018, de 06/02/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 06/07/2018, às 08h00min**, na Sede da Prefeitura Municipal de Poconé, endereço: Praça da Matriz, s/n – Centro - Poconé/MT, para a reunião de recebimento e abertura das documentações e proposta, conforme especificado no Edital de Licitação n° **016/2018**, na Modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços para Compras e Serviços. Informamos aos interessados que o Edital encontra-se disponível no site www.pmpocone.com.br.

Objeto da Licitação:

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DIDÁTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – B.

DIA DA ABERTURA: 06/07/2018 às 08h00min.

Poconé-MT, 19 de Junho de 2018.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2018

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 42/2018, de 06/02/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica **PRORROGADO para o dia 03/07/2018 às 08h00min**, em decorrência e alteração nas especificações dos itens do referido edital.

A reunião de recebimento e abertura das documentações e proposta, conforme especificado no Edital de Licitação n° 013/2018, na Modalidade Pregão Presencial deverão ser entregues no endereço Praça da Matriz, s/n° - Centro, Poconé/MT. Informamos aos interessados que o Edital encontra-se alterado e publicados no site www.pmpocone.com.br.

Objeto da Licitação:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PERMANENTES PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

DIA DA ABERTURA: 03/07/2018 ÀS 08:00 HORAS.

Poconé, 19 de Junho de 2018.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 42/2018, de 06/02/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 05/07/2018, às 08h00min**, na Sede da Prefeitura Municipal de Poconé, endereço: Praça da Matriz, s/n – Centro - Poconé/MT, para a reunião de recebimento e abertura das documentações e proposta, conforme especificado no Edital de Licitação nº **015/2018**, na Modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços para Compras e Serviços. Informamos aos interessados que o Edital encontra-se disponível no site www.pmpocone.com.br.

Objeto da Licitação:

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DIDÁTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – A.

DIA DA ABERTURA: 05/07/2018 às 08h00min.

Poconé-MT, 19 de Junho de 2018.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 009/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CIMENTO E FERRAGENS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo

MENOR PREÇO POR ITEM, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CIMENTO E FERRAGENS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. As propostas e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Av. Cel. Belmiro Nogueira, 300, no **dia 29/06/2018, às 07h30-min**, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo telefone (XX 66) 3466 1311, via e-mail: licitacaopbmt@hotmail.com ou através do site: <http://prefeituradepontebranca-mt.com.br/>.

Ponte Branca - MT, 19 de Junho de 2018.

Stuart Nogueira e Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO A ATA 05/2018
APARELHO DE RAIO -X

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO A ATA 05/2018

A prefeitura Municipal de Porto Esperidião-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados a **HOMOLOGAÇÃO** da **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 05/2018**, na condição **“CARONA”** Do Objeto: **AQUISIÇÃO DE UM APARELHO DE RAIO X. ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL 37/2017 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 08/2018, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI MATO GROSSO. QUE TEM COMO DETENTORA DA ATA DE REG. DE PREÇO A EMPRESA: SHIMADZU DO BRASIL COMERCIO LTDA, CNPJ: 58.752.460/0001-07.**

VALOR DE: 91.000,00 (NOVENTA E UM MIL REAIS)-PORTO ESPERIDIÃO-MT 19 de Junho de 2018. - MARTINS DIAS DE OLIVEIRA-PREFEITO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
DECRETO MUNICIPAL Nº 035/2018 - SUPLEMENTAÇÃOPREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA - 2018
MATO GROSSO

Hora.: 12:59:20
Página.: 1 de 1

Decreto Nº 035/2018
Data: 29/03/2018

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais) EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Municipal 602/2017 - SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Porto Estrela, para o Exercício de 2018, conforme artigo 4º, b, Abrir Crédito suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, nos termos do inciso I, e do art. 43 da Lei Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais), para atender as seguintes dotações:

02 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
02.020.0.1 - GABINETE DO PREFEITO
02.020.0.1.04.122.0020.2003 - MANTER O GABINETE E DEPENDÊNCIAS
3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.050.0.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.050.0.5.10.301.0100.2036 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSF's
3.1.90.11.00.00 - 0114010000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
09.090.0.1 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL
09.090.0.1.15.452.0040.2072 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.3.90.39.00.00 - 0117000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

T O T A L R\$ 245.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos no artigo nº 43, §1º, III da Lei Federal nº 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.

02 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
02.020.0.1 - GABINETE DO PREFEITO
02.020.0.1.04.122.0020.1003 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.050.0.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.050.0.5.10.301.0100.2036 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSF's
3.1.90.11.00.00 - 0102000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
09.090.0.1 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL
09.090.0.1.26.782.0040.2079 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS - FETHAB
3.3.90.30.00.00 - 0130000000 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 0130000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

T O T A L R\$ 245.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA
Estado de MATO GROSSO
Em 29 de março de 2018.

EUGENIO PELACHIM
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 083/2018**

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA - ESTADO DE MATO GROSSO - RECREPORTO.”

EUGENIO PELACHIM, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA,
Estado do Mato Grosso;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Recuperação de Créditos do Município de Porto Estrela - Estado de Mato Grosso - RECREPORTO, nos termos desta Lei, com a finalidade de estimular o pagamento de débitos por meio do perdão de penalidade pecuniária, de juros, de multa moratória e penalidades decorrentes da mora de concessão de parcelamento, observados os limites e condições nesta Lei.

§1º - O RECREPORTO abrange os débitos de natureza tributária e não tributária, vencidos até 01 de abril de 2018, inclusive aqueles objeto de parcelamentos anteriores rescindidos ou ativos, em discussão administrativa ou judicial, ou provenientes de lançamento de ofício efetuados após a publicação desta Lei, desde que o requerimento seja efetuado no prazo estabelecido no § 3º deste artigo.

§2º - A adesão ao RECREPORTO ocorrerá por meio de requerimento a ser efetuado até o dia 31 de dezembro de 2018 e abrangerá os débitos indicados pelo beneficiário.

§ 3º - A gestão do Programa RECREPORTO compete:

I - à Procuradoria-Geral do Município, relativamente aos créditos que estiverem *sob judice*;

II - à Secretária Municipal de Administração, relativamente aos créditos que não tiverem sua cobrança *sob judice*.

§4º - Para fins dos parcelamentos a que essa lei, o valor de cada parcela não poderá ser inferior a R\$40,00 (quarenta reais).

Art. 2º - Para os fins desta Lei, o crédito será consolidado, de forma individualizada, na data do pedido de ingresso no RECREPORTO, com todos os acréscimos legais previstos.

§ 1º - A critério da respectiva unidade gestora, os créditos sob sua gestão, relativos a mais de uma certidão de dívida ativa, a mais de um instrumento de constituição, ou ainda a pelo menos uma certidão e/ou outro instrumento, relativos ao mesmo sujeito passivo, poderão ser objeto de único Termo de Confissão e Parcelamento de Débito.

§ 2º - As remissões previstas nesta Lei aplicam-se aos saldos devedores dos parcelamentos em curso, previstos na legislação municipal, tratando de igual matéria, desde que o pagamento da totalidade do saldo remanescente seja efetuado à vista.

Art. 3º - A fruição dos benefícios previstos nesta Lei fica condicionada ao pagamento do débito à vista ou parcelado, exclusivamente, em moeda corrente nacional, sendo vedada a utilização de quaisquer outras modalidades de extinção.

CAPÍTULO II

DA ADESÃO AO PROGRAMA RECREPORTO

Art. 4º - A adesão aos benefícios desta Lei deverá ser expressa por meio de assinatura de Termo de Confissão e Parcelamento de Débito, conforme modelo fornecido pelas respectivas unidades gestoras arroladas nos incisos do §1º do art. 1º desta Lei, e implica o reconhecimento irretratável e irrevogável dos débitos nele indicados.

§ 1º - Poderá ser dispensada a formalização, inclusive quanto à aposição de assinatura no documento, quando o Termo de Confissão e Parcelamento de Débito for gerado em ambiente informatizado e disponibilizado pelas respectivas unidades gestoras arroladas nos incisos do §1º - do art. 1º desta Lei, hipótese em que a formalização da respectiva opção pelo benefício e a homologação das unidades gestoras ocorrerão no momento da efetivação do pagamento à vista ou da primeira parcela, nas formas e condições previstas no regulamento da Lei.

§ 2º - A formalização da opção pelo benefício, materializada na forma indicada no §1º deste artigo, terá o mesmo valor probante, para todos os fins de direito que o documento assinado e arquivado fisicamente.

§ 3º - A assinatura do Termo de Confissão e Parcelamento de Débito mencionado no caput deste artigo ou a sua formalização nos termos do § 1º também deste preceito implica renúncia, de forma expressa e irretratável, ao direito sobre o qual se fundam eventuais ações de embargos à execução, impugnações, exceções ou ações de conhecimento, bem como a defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo.

§ 4º - O pagamento à vista ou da primeira parcela do Termo de Confissão e Parcelamento de Débito de que trata esta Lei deverá ser realizado até o último dia útil do mês em que o acordo for realizado, sendo, porém, a sua efetivação condição essencial para o requerimento da suspensão da respectiva ação judicial, bem como para a concessão de anuência para o cancelamento de eventuais protestos e/ou negativas em bancos de dados e fornecimento, conforme o caso, de certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa.

§ 5º - A desistência de eventuais ações ou embargos à execução, na forma prevista no §3º deste artigo, será informada nos respectivos autos pela Fazenda Pública Municipal, se o executado não o fizer espontaneamente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da homologação do pedido de parcelamento consubstanciado no respectivo Termo de Confissão e Parcelamento de Débito.

§ 6º - Enquanto o parcelamento estiver sendo regularmente cumprido, o executivo fiscal respectivo e o curso do prazo prescricional permanecerão suspensos.

§ 7º - A adesão aos benefícios previstos nesta Lei não desobriga o interessado de promover, às suas expensas, o cancelamento do respectivo instrumento de protesto ou de efetuar o pagamento das custas e emolumentos para formalização da desistência dos apontamentos a protesto, em relação aos títulos já encaminhados para o Cartório de Protesto, até o momento de assinatura do Termo de Confissão e Parcelamento de Débito pertinente.

Art. 5º - Na hipótese de parcelamento, o pagamento dos créditos com base no Programa RECREPORTO, instituído nesta Lei, deverá ser feito em parcelas mensais e sucessivas, as quais serão corrigidas em conformidade com os encargos previstos na legislação de regência do respectivo crédito, observado o valor mínimo de cada parcela fixado no regulamento desta Lei. **Art. 6º** - Será admitida a fruição dos benefícios previstos nesta Lei quando o valor do crédito estiver garantido por bloqueio ou penhora em dinheiro, nos autos da respectiva execução, hipótese em que será observado o que segue: I - o valor bloqueado ou penhorado será utilizado, na integralidade, para pagamento do débito e, em havendo saldo devedor remanescente favorável à Fazenda Pública, poderá ser pago ou parcelado, nas condições desta Lei;

II - o saldo favorável ao executado será restituído.

Parágrafo único - Em caso de fruição dos benefícios previstos nesta Lei sem comunicação da existência de bloqueio ou penhora em dinheiro pelo contribuinte, proceder-se-á conforme determinação do art.7º desta Lei.

CAPÍTULO III

DO INADIMPLEMENTO DAS CONDIÇÕES DO PROGRAMA RECREPORTO

Art. 7º - O contrato celebrado em decorrência do Termo de Confissão e Parcelamento de Débito que trata esta Lei será considerado descumprido e sujeito à denúncia por ato da autoridade gestora do crédito quando, alternativamente:

I - ocorrer a inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei e no respectivo regulamento;

II - for constatado atraso, por prazo superior a 90 (noventa) dias do seu vencimento, no pagamento de qualquer parcela ou de parcela residual.

Parágrafo único - Verificada a ocorrência da denúncia, nos termos do *caput* deste artigo, deverão ser restabelecidos, em relação ao contrato, os valores originários das multas e dos juros dispensados e demais encargos legais, prosseguindo-se na cobrança do saldo remanescente, bem como deverá ser promovida a inscrição em dívida ativa e adotados os demais atos necessários à execução do valor, ou se for o caso, a distribuição da execução ou retomada do andamento da respectiva execução fiscal.

CAPÍTULO IV

DO PARCELAMENTO DOS CRÉDITOS

Art. 8º - Os créditos tributários ou não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, podem ser liquidados mediante as seguintes formas:

I - em parcela única, com redução de 90% (noventa por cento) incidente sobre o valor total dos juros, das multas e/ou penalidades atualizadas monetariamente;

II - pagamento de, no mínimo 50% (cinquenta por cento), com redução de 75% (oitenta por cento) incidente sobre o valor total de juros, das multas e/ou penalidades atualizadas monetariamente, sendo o saldo remanescente parcelado em até 180 (cento e oitenta) parcelas mensais e sucessivas.

III - pagamento de, no mínimo 25% (setenta e cinco por cento), com redução de 50% (cinquenta por cento) incidente sobre o valor total de juros,

das multas e/ou penalidades atualizadas monetariamente, sendo o saldo remanescente parcelado em até 180 (cento e oitenta) parcelas mensais e sucessivas.

IV - parcelado em até 180 (cento e oitenta) parcelas mensais e sucessivas, com redução de 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor total de juros, das multas e/ou penalidades atualizadas monetariamente.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º - O disposto nesta Lei não autoriza a devolução, restituição ou compensação de importância já paga ou compensada.

Art. 10 - Nos créditos instituídos sob a forma do art. 1º, §3º, I, dessa lei, será devida a cota de honorários sucumbenciais no percentual de 10% (dez por cento) que poderá ser parcelada em até 24 (vinte e quatro) parcelas, mensais e sucessivas, limitadas ao valor mínimo de R\$50,00 (cinquenta reais) por parcela.

Art. 11 - O Poder Executivo do Município de Porto Estrela - Estado de Mato Grosso regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único - O decreto regulamentar disporá sobre o prazo máximo para que o interessado formalize sua opção pelo pagamento à vista ou mediante parcelamento, nos termos da Lei.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito de Porto Estrela-MT, 19 de Junho de 2.018.

EUGÊNIO PELACHIM

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
DECRETO MUNICIPAL Nº 025/2018 - SUPLEMENTAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA - 2018
MATO GROSSO**

Hora.: 11:44:39
Página.: 1 de 2

Decreto Nº 025/2018

Data: 28/02/2018

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Municipal 602/2017 - SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Porto Estrela, para o Exercício de 2018, conforme artigo 4º, b, Abrir Crédito suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, nos termos do inciso I, e do art. 43 da Lei Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais), para atender as seguintes dotações:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
 04.040.0.5 - DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL
 04.040.0.5.12.361.0060.2021 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL
 3.3.90.30.00.00 - 0115052000 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
 04.040.0.6 - DEPARTAMENTO DE ENS. INFANTIL
 04.040.0.6.12.365.0070.2019 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
 3.3.90.30.00.00 - 0101000000 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
 3.3.90.39.00.00 - 0101000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ R\$ 11.000,00 (onze mil reais)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 05.050.0.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 05.050.0.5.10.302.0110.2042 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM LABORATÓRIO MUNICIPAL
 3.1.90.11.00.00 - 0114017000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
 06.060.0.2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 06.060.0.2.08.244.0140.2056 - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
 3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 13.000,00 (treze mil reais)

T O T A L R\$ 117.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos no artigo nº 43, §1º, III da Lei Federal nº 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
 04.040.0.5 - DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL
 04.040.0.5.12.361.0060.1009 - REFORMAR E AMPLIAR ESCOLA NA SEDE DO MUNICÍPIO
 3.3.90.30.00.00 - 0101000000 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 3.000,00 (três mil reais)
 3.3.90.36.00.00 - 0101000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
 3.3.90.39.00.00 - 0101000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ R\$ 3.000,00 (três mil reais)
 4.4.90.51.00.00 - 0101000000 - OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
 04.040.0.5.12.361.0060.2074 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
 3.3.90.30.00.00 - 0115049000 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 13.000,00 (treze mil reais)
 04.040.0.6 - DEPARTAMENTO DE ENS. INFANTIL
 04.040.0.6.12.365.0070.2019 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
 3.3.90.36.00.00 - 0101000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 05.050.0.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 05.050.0.5.10.302.0110.2042 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM LABORATÓRIO MUNICIPAL
 3.1.90.11.00.00 - 0102000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 50.000,00
 (cinquenta mil reais)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
 06.060.0.1 - DEPARTAMENTO DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 06.060.0.1.23.695.0090.2061 - REALIZAÇÃO DO CARNAVAL
 3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 3.000,00 (três mil reais)
 3.3.90.31.00.00 - 0100000000 - PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS R\$ 5.000,00
 (cinco mil reais)
 3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
 3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ R\$ 6.000,00 (seis mil reais)
 06.060.0.2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 06.060.0.2.08.244.0140.2056 - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
 3.3.90.30.00.00 - 0129000000 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 13.000,00 (treze mil reais)

T O T A L R\$ 117.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA
 Estado de MATO GROSSO
 Em 28 de fevereiro de 2018.

EUGENIO PELACHIM
 Prefeito Municipal

www.duralexistemas.com.br

OR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
DECRETO MUNICIPAL Nº 014/2018 - SUPLEMENTAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA - 2018
MATO GROSSO**

Hora.: 11:45:15
Página.: 1 de 1

Decreto Nº 014/2018

Data: 05/02/2018

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 26.250,00 (vinte e seis mil e duzentos e cinquenta reais), EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64 e Lei Municipal 602/2017 - SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Porto Estrela, para o Exercício de 2018, conforme artigo 4º, b, Abrir Crédito suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, nos termos do inciso I, do art. 43 da Lei Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 26.250,00 (vinte e seis mil e duzentos e cinquenta reais), para atender as seguintes dotações:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.050.0.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.050.0.5.10.302.0110.2077 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.39.00.00 - 0114017000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
3.3.90.93.00.00 - 0114017000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$ 12.750,00 (doze mil e setecentos e cinquenta reais)
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
06.060.0.2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
06.060.0.2.08.243.0140.2046 - MANTER AS ATIVIDADES DO CDCA E CONSELHO TUTELAR
3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
06.060.0.2.08.244.0140.2059 - MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS
3.3.90.39.00.00 - 0129000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

T O T A L R\$ 26.250,00

Art. 2º - Para fazer face ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos no artigo nº 43, §1º, III da Lei Federal nº 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.050.0.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.050.0.5.10.122.0100.2075 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CENTRAL DE REGULAÇÃO
3.3.90.30.00.00 - 0102000000 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 15.250,00 (quinze mil e duzentos e cinquenta reais)
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
06.060.0.2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
06.060.0.2.08.244.0140.2056 - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
3.3.90.30.00.00 - 0129000000 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
06.060.0.3 - GABINETE DO SECRETARIO
06.060.0.3.08.122.0020.2053 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

T O T A L R\$ 26.250,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA
Estado de MATO GROSSO
Em 05 de fevereiro de 2018.

EUGENIO PELACHIM
Prefeito Municipal

CARGO COMISSONADO DE ASSESSOR DE RECURSOS HUMANOS O SENHOR ALUIRSON FIGUEIREDO NETO JUNIOR).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Complementar 076/2017 “Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37, Criação e Transformação de Cargo Comissionado, Ampliação de vagas e Alteração do §2º Do Art. 56 da Lei Complementar nº024/2009, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 67/ 2018, e da outras providências).

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar o senhor **ALUIRSON FIGUEIREDO NETO JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade nº 18769489 SSP/MT, inscrito no CPF

sob o nº. 021.282.031-12, do cargo comissionado de **ASSESSOR DE RECURSOS HUMANOS**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 19 de junho de 2018.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
DECRETO MUNICIPAL Nº 012/2018 - SUPLEMENTAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA - 2018
MATO GROSSO**

Hora.: 08:49:51
Página.: 1 de 1

Decreto Nº 012/2018

Data: 30/01/2018

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 80.336,67 (oitenta mil, trezentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos)

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Municipal 602/2017 - SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Porto Estrela, para o Exercício de 2018, conforme artigo 4º, b, Abrir Crédito suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, nos termos do inciso II, do art. 43 da Lei Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 80.336,67 (oitenta mil, trezentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos), para atender as seguintes dotações:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
 04.040.0.2 - FUNDEB
 04.040.0.2.12.361.0060.2023 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
 3.1.90.11.00.00 - 0119037000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 55.336,67
 (cinquenta e cinco mil, trezentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos)
 3.1.91.13.00.00 - 0119037000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
 04.040.0.6 - DEPARTAMENTO DE ENS. INFANTIL
 04.040.0.6.12.365.0070.2019 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
 3.3.90.39.00.00 - 0101000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
 06.060.0.2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 06.060.0.2.08.244.0140.2059 - MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS
 3.3.90.30.00.00 - 0129000000 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

T O T A L R\$ 80.336,67

Art. 2º - Para fazer face ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos no artigo nº 43, §1º, I da Lei Federal nº 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
 04.040.0.2 - FUNDEB
 04.040.0.2.12.361.0060.2023 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
 3.1.90.11.00.00 - 0118036000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 55.336,67
 (cinquenta e cinco mil, trezentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos)
 3.1.90.13.00.00 - 0118036000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
 04.040.0.5 - DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL
 04.040.0.5.12.361.0060.2074 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
 3.3.90.30.00.00 - 0115049000 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
 06.060.0.2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 06.060.0.2.08.244.0140.2056 - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
 3.3.90.30.00.00 - 0129000000 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

T O T A L R\$ 80.336,67

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA
 Estado de MATO GROSSO
 Em 30 de janeiro de 2018.
 EUGENIO PELACHIM
 Prefeito Municipal

OR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
DECRETO MUNICIPAL Nº 029/2018 - SUPLEMENTAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA - 2018
MATO GROSSO

Hora.: 13:00:08
Página.: 1 de 1

Decreto Nº 029/2018

Data: 26/03/2018

Sumula: Reabre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Municipal 597/2017 - SÚMULA: Autoriza o poder executivo reabrir Crédito Adicional Especial.

DECRETA:

Art. 1º - Fica reaberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para atender as seguintes dotações:

06	- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
06.060.0.2	- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.060.0.2.08.244.0140.1071	- GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
4.4.90.51.00.00 - 0124055000	- OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

T O T A L R\$ 300.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao credito reaberto no artigo anterior serão utilizados os recursos no artigo nº 43, §1º, II da Lei Federal nº 4.320/64, os provenientes de excesso de arrecadação.

II - os provenientes de Excesso de Arrecadação.

- 300.000,00 Fonte de Recurso 0.1.24.05.50.00 – Transf. de Convênios – Outros Estado

T O T A L R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA
Estado de MATO GROSSO
Em 26 de março de 2018.

EUGENIO PELACHIM
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2018 - SUPLEMENTAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA - 2018
MATO GROSSO**

Hora.: 08:49:13
Página.: 1 de 1

Decreto Nº 009/2018

Data: 25/01/2018

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais)

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Municipal 602/2017 - SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Porto Estrela, para o Exercício de 2018, conforme artigo 4º, b, Abrir Crédito suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, nos termos do inciso I, do art. 43 da Lei Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais), para atender as seguintes dotações:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.050.0.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.050.0.5.10.122.0100.2075 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CENTRAL DE REGULAÇÃO
3.3.90.46.00.00 - 0102000000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)
3.3.90.93.00.00 - 0102000000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

T O T A L R\$ 7.400,00

Art. 2º - Para fazer face ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos no artigo nº 43, §1º, III da Lei Federal nº 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.050.0.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.050.0.5.10.302.0020.2033 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO CENTRO DE SAÚDE
3.3.90.36.00.00 - 0102000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R\$ 7.400,00
(sete mil e quatrocentos reais)

T O T A L R\$ 7.400,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA
Estado de MATO GROSSO
Em 25 de janeiro de 2018.

EUGENIO PELACHIM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
DECRETO MUNICIPAL N° 030/2018 - SUPLEMENTAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA - 2018
MATO GROSSO

Hora.: 13:00:48
Página.: 1 de 1

Decreto N° 030/2018

Data: 26/03/2018

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 129.964,21 (cento e vinte e nove mil, novecentos e sessenta e quatro reais e vinte e um centavos)

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei n° 4.320/64, e Lei Municipal 605/2018 – SÚMULA: Fica autorizado o poder executivo abrir um Crédito Adicional Suplementar, para a Construção do Centro de Atendimento ao Idoso.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 129.964,21 (cento e vinte e nove mil, novecentos e sessenta e quatro reais e vinte e um centavos), para atender as seguintes dotações:

06	- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
06.060.0.2	- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.060.0.2.08.244.0140.1071	- GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
4.4.90.51.00.00 - 0124055000	- OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 129.964,21
		(cento e vinte e nove mil, novecentos e sessenta e quatro reais e vinte e um centavos)

T O T A L R\$ 129.964,21

Art. 2º - Para fazer face ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos no artigo nº 43, §1º, II da Lei Federal nº 4.320/64, os provenientes de Excesso de Arrecadação.

II - os provenientes de excesso de arrecadação.

- 129.964,21 – Fonte de Recurso 0.1.24.05.50.00 – Transf. de Convênios – Outros Estado

T O T A L R\$ 129.964,21 (cento e vinte e nove mil, novecentos e sessenta e quatro reais e vinte e um centavos)

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA
Estado de MATO GROSSO
Em 26 de março de 2018.

EUGENIO PELACHIM
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
DECRETO MUNICIPAL Nº 061/2018.**

“Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 29.851,00 (VINTE NOVE MIL E OITOCENTOS CINQUENTA UM REAIS).

EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Municipal 602/2017 – Dispõem sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente do município de Porto Estrela – MT.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do município um credito adicional suplementar no valor de **R\$ 29.851,00 (VINTE NOVE MIL E OITOCENTOS CINQUENTA UM REAIS)** para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação :

01 – PODER LEGISLATIVO

01.010.0.1 GABINETE DO PRESIDENTE

01.031 – Ação Legislativa

0010- DESENVOLVIMENTO E MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA

01.031.0010.1001 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL

44.90.51.00.00- 0100000000 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....
.....R\$= 29.851,00

TOTAL: 29.851,00 (VINTE NOVE MIL E OITOCENTOS CINQUENTA UM REAIS)

Art. 2º - Para fazer face ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43,& 1º III da Lei nº 4.320/64, os provenientes por **Anulação de Dotação** do orçamento vigente, abaixo discriminados:

01 – PODER LEGISLATIVO

01.010.0.1 GABINETE DO PRESIDENTE

01.031 – Ação Legislativa

0010- DESENVOLVIMENTO E MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA

01.031.0010.1002 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS

44.90.52.00.00_0100000000 _ EQUIPAMENTOS E MAT. PER.....
.....R\$= 29.851,00

TOTAL: 29.851,00 (VINTE NOVE MIL E OITOCENTOS CINQUENTA UM REAIS)

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT, 30 de Maio de 2018.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2018 - SUPLEMENTAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA - 2018
MATO GROSSO**

Hora.: 08:40:24
Página.: 1 de 1

Decreto Nº 006/2018

Data: 08/01/2018

Sumula: Reabre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais)

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Municipal 591/2017 - SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Reabrir Credito Adicional Especial.

DECRETA:

Art. 1º - Fica reaberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais), para atender as seguintes dotações:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.050.0.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.050.0.5.10.302.0110.2077 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.90.93.00.00 - 0114017000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 4.300,00
(quatro mil e trezentos reais)	

T O T A L R\$ 4.300,00

Art. 2º - Para fazer face ao credito reaberto no artigo anterior serão utilizados os recursos no artigo nº 43, §1º, III da Lei Federal nº 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentarias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

09.090.0.1 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL

09.090.0.1.26.782.0040.2079 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS - FETHAB

3.3.90.30.00.00 - 0130000000 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 4.300,00
(quatro mil e trezentos reais)	

T O T A L R\$ 4.300,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA
Estado de MATO GROSSO
Em 08 de janeiro de 2018.

EUGENIO PELACHIM
Prefeito Municipal

www.duralexistemas.com.br

OR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
DECRETO MUNICIPAL Nº 031/2018 - SUPLEMENTAÇÃO**



DECRETO MUNICIPAL Nº 031/2018

“QUE CRIA FONTE DE RECURSOS DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2018.”

EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 602/2017 - Súmula: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Porto Estrela, para o exercício de 2018, conforme artigo 5º, I, criar novas fontes de recursos em créditos orçamentários existentes.

Considerando o equilíbrio Financeiro das Fontes e Destinação de Recursos,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam criadas as fontes de recursos vinculadas aos saldos das dotações consignadas na Lei de Orçamento para o exercício 2018, na forma de demonstrativo do presente Decreto, com a finalidade de atender às necessidades da execução orçamentária.

Secretaria	05 - Secretaria Municipal de Saúde
Projeto Atividade:	05.05001.10.302.0110.2042 Manutenção em Encargos com Laboratório Municipal
Elemento de Despesa:	31.91.13.00.00 – Obrigações Patronais
Fonte Criada	0102000000
Valor	R\$ 4.982,43

Secretaria	05 - Secretaria Municipal de Saúde
Projeto Atividade:	05.05001.10.305.0120.2078 Manutenção e Encargos com a Vigilância Sanitária, Epidemiológica e Ambiental
Elemento de Despesa:	31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais
Fonte Criada	0102000000
Valor	R\$ 532,54

TOTAL R\$ 5.914,97

LM/ GZ/EVA

**Av. José Ant. de Faria, Nº. 2035, Centro. Fone/Fax: 3384-1244, CNPJ – 24.740.268/0001-28
site: www.portoestrela.mt.gov.br e-mail: gabinete@portoestrela.mt.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
ESTADO DE MATO GROSSO

Art.2º - Para fazer face as fontes criadas no artigo anterior, serão reduzidas do mesmo crédito orçamentário conforme o quadro abaixo:

Secretaria	05 - Secretaria Municipal de Saúde
Projeto Atividade:	05.05001.10.302.0110.2042 Manutenção em Encargos com Laboratório Municipal
Elemento de Despesa:	31.91.13.00.00 – Obrigações Patronais
Fonte	0114017000
Valor	R\$ 4.982,43

Secretaria	05 - Secretaria Municipal de Saúde
Projeto Atividade:	05.05001.10.305.0120.2078 Manutenção e Encargos com a Vigilância Sanitária, Epidemiológica e Ambiental
Elemento de Despesa:	31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais
Fonte	0114016000
Valor	R\$ 532,54

T O T A L R\$ 5.514,97

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT, 26 de Março de 2.018.

EUGENIO PELACHIM
Prefeito Municipal

LM / GZ / EVA

Av. José Ant. de Faria, Nº. 2035, Centro. Fone/Fax: 3384-1244, CNPJ – 24.740.268/0001-28
 site: www.portoestrela.mt.gov.br e-mail: gabinete@portoestrela.mt.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
DECRETO MUNICIPAL Nº 028/2018 - SUPLEMENTAÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA - 2018
MATO GROSSO

Data.: 06/03/2018

Página.: 1 de 2

Decreto Nº 00028/2018

Data: 06/03/2018

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Porto Estrela, para o Exercício de 2018, conforme artigo 4º, b, Abrir Crédito suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, nos termos do inciso I, e do art. 43 da Lei Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para atender as seguintes dotações:

03	- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO			
03.030.0.2	- SETOR DE FINANÇAS E CONTROLE			
03.030.0.2.04.123.0020.2009	- MANTER O SETOR DE FINANÇAS			
3.3.90.39.00.00 - 0100000000	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	R\$	5.000,00	(cinco mil reais)
04	- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
04.040.0.5	- DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL			
04.040.0.5.12.361.0060.2074	- MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO			
3.3.90.14.00.00 - 0115049000	- DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	R\$	3.000,00	(três mil reais)
05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
05.050.0.5	- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
05.050.0.5.10.302.0110.2077	- MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
3.3.90.30.00.00 - 0114017000	- MATERIAL DE CONSUMO	R\$	10.000,00	(dez mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 0114017000	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	R\$	3.000,00	(três mil reais)
05.050.0.5.10.304.0120.2044	- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
3.3.90.30.00.00 - 0102000000	- MATERIAL DE CONSUMO	R\$	2.000,00	(dois mil reais)
3.3.90.30.00.00 - 0114015000	- MATERIAL DE CONSUMO	R\$	2.000,00	(dois mil reais)
06	- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL			
06.060.0.3	- GABINETE DO SECRETARIO			
06.060.0.3.08.122.0020.2053	- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL			
3.3.90.30.00.00 - 0100000000	- MATERIAL DE CONSUMO	R\$	10.000,00	(dez mil reais)
T O T A L R\$ 35.000,00				

Art. 2º - Para fazer face ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos no artigo nº 43, §1º, III da Lei Federal nº 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentarias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.

03	- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO			
03.030.0.1	- COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL			
03.030.0.1.04.122.0020.1006	- REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SECRETARIA E DEPENDENCIAS			
4.4.90.51.00.00 - 0100000000	- OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	5.000,00	(cinco mil reais)

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
04.040.0.5 - DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL
04.040.0.5.12.361.0060.2074 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00.00 - 0115049000 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 3.000,00 (três mil reais)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.050.0.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.050.0.5.10.302.0020.2033 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO CENTRO DE SAÚDE
3.3.90.30.00.00 - 0102000000 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 0102000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ R\$ 3.000,00 (três mil reais)
05.050.0.5.10.303.0180.2037 - MANTER O PROGRAMA FARMACIA BASICA
3.3.90.30.00.00 - 0102000000 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
06.060.0.2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
06.060.0.2.08.244.0140.2056 - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS
3.3.90.30.00.00 - 0129000000 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

T O T A L R\$ 35.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA
Estado de MATO GROSSO
Em 06 de março de 2018.

EUGENIO PELACHIM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
DE POXORÉU
CONCESSÃO DE APOSENTADORIA****PORTARIA N.º 596/2018 Poxoréu/MT, 04 de Junho de 2018****“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor do Sr. Eliezer Sousa Silva”**

O Diretor Executivo do POXORÉU-PREVI, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 3º, incisos “I”, “II” e “III”, da Emenda Constitucional nº. 47/05, de 05 de Julho de 2005, Art. 106, incisos “I”, “II”, “III”, “IV”, “V”, da Lei Municipal n.º 1.489/2012, de 13 de janeiro de 2012 e Lei Municipal n.º 1.500, de 20 de janeiro de 2012.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição** em favor do **Sr. ELIEZER SOUSA SIVA**, portador do RG. n.º 148059 SSP/MT, inscrito no CPF/MF n.º 327.761.441-72 e Título Eleitoral de n.º 003303321821, Zona “040”, Seção “0119”, efetivo no cargo de Agente Administrativo, **Nível “XXXV”, Classe “B”**, contando com um total de **14.712 dias, ou seja, 40 (quarenta) anos 3 (três) meses e 13 (treze) dias**, de serviços prestados, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com **proventos integrais**, conforme o processo do POXORÉU-PREVI n.º 2018.05.024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de Maio de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Poxoréu - MT, 04 de Junho de 2018.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

Diretor Executivo

**ASSESSORIA JURÍDICA
PARECER JURÍDICO ADMINISTRATIVO N.º 030/2018****AO GABINETE DO PREFEITO****PARECER JURÍDICO ADMINISTRATIVO N.º 030/2018**

EMENTA: ESPÓLIO REQUER PAGAMENTO DE DÍVIDA ASSUMIDA POR LEI MUNICIPAL DO ANO DE 1987. PRESCRIÇÃO QUINQUENAL. **PELO INDEFERIMENTO.**

Chegou ao conhecimento deste Setor Jurídico, por intermédio do Prefeito Municipal, o requerimento formulado pelo espólio de Iva Cândida Varanda, devidamente representada por seu procurador, onde pleiteia o pagamento de dívida assumida através da Lei Municipal n.º 423/1987.

O requerimento fora protocolado em 07/06/2018 – Protocolo n.º 35.970, endereçado ao Gabinete do Prefeito.

É o relatório.**DA FUNDAMENTAÇÃO**

O Decreto-Lei n.º 20.910, de 06 de janeiro de 1932, dispõe da seguinte forma:

“Art. 1.º As dívidas passivas da União, dos Estados e dos Municípios, bem assim todo e qualquer direito ou ação contra a Fazenda federal, estadual ou municipal, seja qual for a sua natureza, prescrevem em cinco anos contados da data do ato ou fato do qual se originarem”.

Deste modo, observando que a obrigação de pagamento dos requeridos 48 (quarenta e oito) lotes, se deu através da Lei Municipal n.º 423/1987, ou seja, há mais de 30 (trinta) anos, é absolutamente claro que inexistente qualquer direito ao espólio requerente.

Quanto à argumentação de suspensão da prescrição, onde o espólio busca fazer crer que o fato do Município de Poxoréu apenas ter realizado ato administrativo de sua competência (transferências dos lotes) no ano de 2014, deve ser rechaçada, diante do fato de que, em sendo o direito ao crédito, do espólio, cabia ao mesmo intentar meios de havê-lo satisfeito e não repassar tal responsabilidade, ad eterno, ao Município, outrora devedor.

No que tange à absurda argumentação que o ato, naquela oportunidade, teria sido realizado com a participação de menores, sem a devida representatividade legal, o que traria o escudo da imprescritibilidade ao seu direito de cobrança, é de se afirmar que após a maioridade, dar-se-ia início ao prazo prescricional quinquenal, supramencionado, fato este que, ainda que existisse, naquela data, um recém-nascido detentor de direito, o prazo decorrido de lá até aqui já seria mais que suficiente para suprir os 18 (dezoito) anos para aquisição da maioridade e os 5 (cinco) anos da prescrição do direito.

Neste sentido, apenas um de inúmeros julgados de natureza idêntica:

APELAÇÃO CÍVEL – INVENTÁRIO – SOBREPARTILHA DE BEM SONEGADO – PRESCRIÇÃO – ART. 177 CC – OCORRÊNCIA – CONTAGEM DO PRAZO A PARTIR DA MAIORIDADE – EXTINÇÃO DO PROCESSO COM JULGAMENTO DE MÉRITO – ART. 269, IV, DO CPC. Deixando a autora de exercer seu direito de sobrepartilha, por prazo maior do que vinte anos, contados a partir da maioridade civil, ocorre a prescrição, corretamente reconhecida pelo Juiz. APELO DESPROVIDO. (TJ-PR – AC: 1238497 PR 0123849-7, Relator: Antônio Renato Strapasson, Data de Julgamento: 05/08/2002, 8.ª Câmara Cível, Data de Publicação: 6188)

Houve, portanto, inércia. E como já diz o jargão: “o direito não socorre aos que dormem!”

Há, por conseguinte, o exercício legal do direito de não pagar dívida prescrita, em apreço ao interesse público, bem como em zelo ao erário.

**FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
DE POXORÉU
AUXÍLIO DOENÇA****PORTARIA N.º 601/2018 Poxoréu/MT, 19 de Junho de 2018**

Dispõe sobre concessão do benefício de Auxílio Doença, na forma que menciona.

O Diretor Executivo do POXORÉU-PREVI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 19, Art. 20, Art. 21, Art. 22, Art. 23, Art. 24 e Art. 25, da Lei Municipal n.º 1.489/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** à servidora Sra. **MIRIAN FIGUEIREDO DE CARVALHO**, efetiva no cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de 15 dias, com vencimento referente ao período de 20/06/2018 à 04/07/2018, conforme processo administrativo do POXORÉU-PREVI, nº. 2018.06.029.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Poxoréu – MT, 19 de Junho de 2018.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Nesta seara, havendo configurada a prescrição quinquenal do direito conferido pela Lei Municipal n.º 423/1987, nos termos do artigo 1.º, do Decreto-Lei n.º 20.910/1932, **opino pelo INDEFERIMENTO** do pedido formulado pelo espólio de IVA CÂNDIDA VARANDA.

É a manifestação. À consideração superior.

Em anexo, o requerimento original e toda a documentação que o instrui.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 19 de junho de 2018.

WILLIAN XAVIER SOARES

Advogado Público Municipal – OAB/MT n.º 18.249/O

Protocolo: 36.051 / / Data do Protocolo: 19/06/2018

**ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL N.º 023, DE 19 DE JUNHO DE 2018**

DECRETO N.º 023/2018 Poxoréu/MT, 19 de junho de 2018.

Homologa o resultado final da Avaliação de que trata a Lei Municipal n.º 1.776/2015, na forma que menciona.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu – MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Poxoréu/MT, especialmente o contido no art. 113, inciso I, alínea a;

CONSIDERANDO a redação do *caput* do artigo 5.º da Lei Municipal n.º 1.776/2015, que determina a homologação do resultado final de desempenho do servidor em Estágio Probatório para aquisição de estabilidade;

DECRETA:

Art. 1.º Fica, neste ato, reconhecido pela Administração Pública Municipal de Poxoréu o cumprimento do interstício de 3 (três) anos exigidos na Lei Municipal n.º 1.776, de 09 de setembro de 2015, no efetivo exercício do cargo para os quais realizaram concurso público, **HOMOLOGANDO** o resultado da Comissão Especial de Estágio Probatório, consoante lista em anexo, que é parte integrante deste Decreto.

Parágrafo único. Os servidores elencados no Anexo Único deste Decreto detêm, por intermédio deste ato, estabilidade, a partir da data mencionada na mesma, significando que completaram exatos 36 (trinta e seis) meses de exercício.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos individuais retroativos ao dia de aniversário da posse de cada servidor elencado no Anexo Único.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 19 de junho de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Este Decreto foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/06/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

DECRETO N.º 023, DE 19 DE JUNHO DE 2018

Nome	Cargo	Matrícula	Data de Admissão	Data de Encerramento do Estágio Probatório	Resultado
ONILDO NASCIMENTO PEREIRA FILHO	FISCAL DE TRIBUTOS	2457	07/04/2015	04/06/2018	APROVADO
ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO	AGENTE ADMINISTRATIVO	2461	14/04/2015	28/05/2018	APROVADA
LUZINETE DA SILVA PEREIRA AMORIM	PROFESSORA	2462	14/04/2015	14/04/2018	APROVADA
JUSCELIA DOS ANJOS PEREIRA	ASSISTENTE SOCIAL	2465	24/04/2015	17/06/2018	APROVADA
RÚBIA CRISTINA RIBEIRO ROCHA	FISCAL DE TRIBUTOS	2487	27/04/2015	07/06/2018	APROVADA

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO**

Termo de aditivo n.º 002 do contrato n.º 024/2017, objetivando a CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE. Decorrente da Tomada de Preços n.º 004/2017, que entre si celebraram PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU e a empresa MARIA BRITO OLIVEIRA DA MATA-ME, inscrita no CNPJ sob n.º. 09.666.823/0001-25. Aditivam o contrato na importância de R\$ 39.348,53 (trinta e nove mil, trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta e três centavos), ficando o valor global de R\$ 332.878,43 (trezentos e trinta e dois mil oitocentos e setenta e oito reais e quarenta e três centavos), nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações n.º 8.666/93.

POXOREU 30 de maio de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 39/2018****PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO 39/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**CONTRATADA:** J. R. PADILLA BUSTAMANTE & ALVES SOUZA LTDA.

CNPJ nº 07.629.325/0001-87

OBJETO: Contratação da empresa J.R. PADILIA BUSTAMANTE & ALVES DE SOUZA LTDA, inscrito no CNPJ Nº 07.626.325/0001-87 para Prestação de Serviços Médicos e Hospitalares em geral para atendimento com o município de Reserva do Cabaçal-MT, durante o exercício de 2018.**VIGENCIA:** 21.05.2018 a 31.12.2018.**VALOR ESTIMADO:** R\$ 105.450,00 (CENTO E CINCO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO 42/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**CONTRATADA:** P. C. REBULI CONSULTORIA, ASSESSORIA E EVENTOS EIRELI ME

CNPJ nº 26.753.300/0001-35

OBJETO: Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica na defesa do Processo nº 195634/2018 junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos termos do processo de Inexigibilidade 08/2018.**VIGENCIA:** 19.06.2018 a 31.12.2018.**VALOR GLOBAL:** R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais).**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA****RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N 81 NOMEA SECRETARIA EDUCAÇÃO OSMARINA VIEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS****PORTARIA n. 081/2018****DATA: 18 DE JUNHO DE 2018**

NOMEIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.**R E S O L V E:****Art. 1º** - Nomear a Senhora **OSMARINA VIEIRA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 1728808 SSP/MT, e inscrito no CPF nº 456.000.401-30, residente e domiciliada na Rua Professor Zacarias nº 864, nesta cidade de Ribeirão Cascalheira – MT, do cargo de **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - DAS 1**, desta prefeitura.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.**REGISTRE-SE****PUBLIQUE-SE****E CUMPRA-SE**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 18 DE JUNHO DE 2018

LUZIA NUNES BRANDÃO*Prefeita Municipal***RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N 83 NOMEA SECRETARIO ADMINISTRATIVO JOAO AGUIAR****PORTARIA n. 083/2018****DATA: 18 DE JUNHO DE 2018**

NOMEIA SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.**R E S O L V E:****Art. 1º** - Nomear o Senhor **JOÃO DE SOUZA AGUIAR**, brasileiro, casado, portador do RG nº 759483 SSP/MT, e inscrito no CPF nº 293.072.011-53, residente e domiciliado nesta cidade de Ribeirão Cascalheira – MT, do cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DAS 1**, desta prefeitura.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.**REGISTRE-SE****PUBLIQUE-SE****E CUMPRA-SE**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 18 DE JUNHO DE 2018

LUZIA NUNES BRANDÃO*Prefeita Municipal***RECURSOS HUMANOS
DECRETO 1733/2018 DISPÕE PONTO FACULTATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS****DECRETO n. 1733/2018****DATA: 19 DE JUNHO DE 2018.**

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Interina Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o processo de mudança de Gestão;

DECRETA**Art. 1º** - Fica Decretado Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais da Administração direta e indireta, nos dias 19, 20 e 21 de junho de 2018 (terça-feira, quarta-feira e quinta-feira), excetuando-se os serviços que por sua natureza não permitam paralisação, os considerados serviços essenciais.**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 19 DE JUNHO DE 2018

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeito Municipal Interina

**RECURSOS HUMANOS
RH-PORTARIA N 70 REVOGA LICENÇA MARIA JOSE ABREU****PORTARIA N° 070/2018**

“Revoga licença para tratar de assuntos particulares, da servidora que especifica.”

A Srª. **Luzia Nunes Brandão**, Prefeita Interina do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a licença não renumerada para tratar de assunto particular concedida a servidora **Maria Jose Martins Abreu**, matrícula nº399, ocupante do cargo de Agente Ambiental de Saúde, lotada na Secretaria Municipal Saúde.

Art. 2º. Em razão do pedido da servidora de retorno as suas atividades laborais a mesma deverá reassumir as suas funções dia 18/06/2018.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se

Departamento de Recursos Humanos, em 18 de junho de 2018.

LUZIA NUNES BRANDÃO**PREFEITA MUNICIPAL INTERINA****RUBENILDA SOUZA AGUIAR****DIRETORA DEPTº. DE RECURSOS HUMANOS****RECURSOS HUMANOS
RH-PORTARIA N 71-REVOGA FERIAS RUBENILDA AGUIAR****PORTARIA N° 071/2018**

“Revoga gozo de férias da servidora que especifica.”

A Srª. **Luzia Nunes Brandão**, Prefeita Interina do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar gozo de férias concedido a servidora **Rubenilda Souza Aguiar**, matrícula nº120, ocupante do cargo de Agente Administrativo - Diretora Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. O gozo das férias ora revogado referem – se ao período 18 a 22 de junho de 2018.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se

Departamento de Recursos Humanos, em 18 de junho de 2018.

LUZIA NUNES BRANDÃO**PREFEITA MUNICIPAL INTERINA****RUBENILDA SOUZA AGUIAR****DIRETORA DEPTº. DE RECURSOS HUMANOS****RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N 81 NOMEIA SECRETARIA EDUCAÇÃO OSMARINA VIEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS****PORTARIA n. 081/2018****DATA: 18 DE JUNHO DE 2018**

NOMEIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **OSMARINA VIEIRA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 1728808 SSP/MT, e inscrito no CPF nº 456.000.401-30, residente e domiciliada na Rua Professor Zacarias nº 864, nesta cidade de Ribeirão Cascalheira – MT, do cargo de **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - DAS 1**, desta prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****E CUMPRA-SE**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 18 DE JUNHO DE 2018

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N 82 EXONERA SECRETARIO OBRAS INFRAEST. GLEISON OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS****PORTARIA n. 082/2018****DATA: 18 DE JUNHO DE 2018**

“EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRA E INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonera o Senhor **GLEISON OLIVEIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1059435 SESP/MT, e inscrito no CPF nº 779.967.711-20, residente e domiciliado neste município de Ribeirão Cascalheira – MT, do cargo de **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA E INFRAESTRUTURA-DAS 1**, desta prefeitura .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****E CUMPRA-SE**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 18 DE JUNHO DE 2018

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO STAF**EXTRATO DO CONTRATO N.º 041/2018****PROCESSO LICITATÓRIO N.º 31/2018 – DISPENSA N.º 004/2018**

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a Empresa **STAF SISTEMAS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 07.941.056/0001-90.

OBJETO: CONTRATO DE LICENCIAMENTO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA BEM COMO, SUPORTE TÉCNICO NECESSÁRIO A OPERACIONALIZAÇÃO DESTES SISTEMAS EM CARÁTER EMERGENCIAL.

DA ASSINATURA: 19/06/2018

DO VALOR GLOBAL: R\$ 57.165,00 (cinquenta e sete mil cento e sessenta e cinco reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias.

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a Empresa STAF SISTEMAS LTDA - EPP.

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N 84 NOMEIA SECRETARIO OBRAS INFRAEST. OLINDO BEHRINGER E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

PORTARIA n. 084/2018

DATA: 18 DE JUNHO DE 2018

NOMEIA SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor **OLINDO BEHRINGER**, brasileiro, casado, portador do RG nº 2595015-0 SEJSP/MT, e inscrito no CPF nº 590.028.671-15, residente e domiciliado na Chacara Ouro Branco, Ribeirão Bonito, nesta cidade de Ribeirão Cascalheira – MT, do cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - DAS 1**, desta prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 18 DE JUNHO DE 2018

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N 85 NOMEIA SECRETARIO MEIO AMBIENTE E TURISMO ADELAN REMEDIOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

PORTARIA n. 085/2018

DATA: 18 DE JUNHO DE 2018

NOMEIA SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor **ADELAN DE SOUZA DOS REMEDIOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 5880409 SSP/GO, e inscrito no CPF nº 010.676.871-90, residente e domiciliado na Rua Barra do Garças, nº 431 nesta cidade de Ribeirão Cascalheira – MT, do cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - DAS 1**, desta prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 18 DE JUNHO DE 2018

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

RETIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 005/2018

Onde – se lê;

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 005/2018

O Município de Ribeirãozinho – MT, torna público aos interessados o RESULTADO da licitação em epígrafe realizada no dia 12/05/2018, às 09h00-min, na sede da Prefeitura, à Rua Antônio João nº. 156, licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 005/2018, que tem por objeto: **O PRESENTE PREGÃO TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E ASSISTÊNCIA DE INTERNET PARA OS COMPUTADORES DA PREFEITURA MUNICIPAL.** Tendo como vencedores do certame a Empresa HI TECH NET LTDA -ME, CNPJ 06.133.628/0001-41.

Ribeirãozinho - MT, 14 de junho de 2018.

Maria Auxiliadora Cardoso Souza – Pregoeira.

Leia – se;

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 005/2018

O Município de Ribeirãozinho – MT, torna público aos interessados o RESULTADO da licitação em epígrafe realizada no dia 12/06/2018, às 09h00-min, na sede da Prefeitura, à Rua Antônio João nº. 156, licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 005/2018, que tem por objeto: **O PRESENTE PREGÃO TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E ASSISTÊNCIA DE INTERNET PARA OS COMPUTADORES DA PREFEITURA MUNICIPAL.** Tendo como vencedores do certame a Empresa HI TECH NET LTDA -ME, CNPJ 06.133.628/0001-41.

Ribeirãozinho - MT, 14 de junho de 2018.

Maria Auxiliadora Cardoso Souza – Pregoeira.

Onde se lê;

Na publicação da Ata de Registro de Preços nº 009/2018, referente ao Pregão Presencial 005/2018, visando à **contratação de empresa para FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E ASSISTÊNCIA DE INTERNET para os computadores da Prefeitura Municipal.** do dia 18/06/2017 no Jornal Oficial da AMM, foram encontrados erros na data final da ata.

Onde se lê.

Ribeirãozinho - MT, 14 de maio de 2018.

Leia-se

Ribeirãozinho - MT, 14 de junho de 2018.

Na publicação da Ata de Registro de Preços nº 009/2018, referente ao Pregão Presencial 005/2018, visando à **contratação de empresa para FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E ASSISTÊNCIA DE INTERNET para os computadores da Prefeitura Municipal.** do dia 18/06/2018 no Jornal Oficial da AMM, foram encontrados erros na data final da ata.

Onde se lê.

Ribeirãozinho - MT, 14 de maio de 2018.

Leia-se

Ribeirãozinho - MT, 14 de junho de 2018.

Ribeirãozinho – MT, 18/06/2018

Maria Auxiliadora Cardoso Souza – Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 039/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT**, através de seu Pregoeiro Oficial nomeado através do Decreto nº 1.269/GAB/PMR de 12 de Janeiro de 2017, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 039/2018**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 062/2018, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de pneus, protetores e câmaras de ar para atender as necessidades das Secretarias Municipais**.

A sessão pública para recebimento e julgamento da(s) Proposta(s) de Preços e Documentos de Habilitação ocorrerá às **09h00min (Horário Oficial de Brasília)**, do dia: **03/07/2018**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia.

A íntegra deste Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº, Centro, Rondolândia-MT, Cep: 78.338-000, durante o horário normal de expediente, através do Portal de Transparência no site da Prefeitura www.rondolandia.mt.gov.br pelo link <https://e-gov.betha.com.br/transparencia> ou ainda através do endereço de e-mail cpl-rondolandia1720@hotmail.com, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 19 de Junho de 2018.

Edimar Ricarte

Pregoeiro

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 01.2670/GAB/PMR/2018

DE 15 DE JUNHO DE 2018

*Revoga a cessão da Servidora Pública Municipal **EDIMAR DE OLIVEIRA GUEDES** cedida à Câmara Municipal de Rondolândia pela portaria de nº 01.2516/GP/PMR/2018.*

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 70 da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública em pautar seus atos e procedimentos sob o prisma dos Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

CONSIDERANDO a necessidade de recompor o quadro de pessoal após a exoneração de servidores em cumprimento à Decisão Liminar proferida

nos autos do Processo nº 782-56.2018.811.0046 – Código nº 117092 em trâmite na Primeira Vara Criminal e Cível da Comarca de Comodoro – MT:

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a cessão da servidora pública municipal **EDIMAR DE OLIVEIRA GUEDES**, Matrícula Funcional nº 723, detentora do cargo de Zeladora, 40 horas semanais, cedida à Câmara Municipal de Rondolândia pela Portaria nº 01.2516/GP/PMR/18.

Art. 2º Em razão da revogação de que trata o artigo anterior a referida servidora deverá retornar aos quadros funcionais da Prefeitura, em até 30 (trinta) dias, devendo apresentar-se ao Departamento de Recursos Humanos do Município, para os procedimentos cabíveis.

Art. 3º O não comparecimento no prazo acima mencionado implicará na suspensão da remuneração da servidora, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 1.2516/GP/PMR/2018.

Aginaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2018

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA OSTENSIVA PRIVADA PARA ATENDER O EVENTO DO 157 ANOS DO ANIVERSÁRIO, NOS DIAS 22 a 25 DE JUNHO NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT

PRAZO: 31/06/2018

EMPRESA: EDUARDO MANOEL ASSUNÇÃO MORAES, CNPJ nº 23.389.368/0001-99

VALOR : R\$ 7.800,00 (Sete Mil e Oitocentos Reais).

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO

ROSÁRIO OESTE/MT, 04 de Junho de 2018.

LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018

RESULTADO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO PRESENCIAL N. 38/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS E RASTREAMENTO VEICULAR DA FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA-ANEXO I.

RECORRENTE: SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA-ME.

RECORRIDA: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELLI – EPP.

DECISÃO: Decide este Pregoeiro, em conhecendo, negar provimento ao recurso interposto por **SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA-ME**, mantendo inalteradas as decisões adotadas na Sessão do dia 04/06/2018, adjudicando o objeto licitado dos itens 01 e 03 em favor da vencedora **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELLI – EPP**. Em atenção à disposição contida no § 4º do art. 109 da Lei 8.666/93, submeto a presente Decisão à análise do Sr.

Prefeito Municipal, autoridade superior, para homologação ou modificação da mesma.

Rosário Oeste/MT, 18 de Junho de 2018.

Renan Atila Ferreira Giraldo – Pregoeiro.

LICITAÇÃO ERRATA - AVISO DE RESULTADO DA CARTA CONVITE Nº 002/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - TAPA BURACOS NO SISTEMA VIÁRIO PAVIMENTADO URBANO.

ONDE SE LÊ;

EMPRESA: BKP CONSTRUTORA LTDA

CNPJ nº 169394950001-59

LEIA SÊ;

BTX ENGENHARIA EIRELLI - EPP

CNPJ: 26.117.657/0001-27

PREÇO TOTAL: 347.172,01 (Trezentos e Quarenta e Sete Mil Cento e Setenta e Dois Reais e Um centavo)

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua Otavio Costa, Bairro Santo Antonio, S/n, neste município de Rosário Oeste/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Rosário Oeste - MT, 15 de Junho de 2018.

RENAN A. F. GIRALDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 80/2018 BENEFÍCIO APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

PORTARIA Nº. 80/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício aposentadoria por invalidez a servidora efetivo Sra. Azenil Cesina do Nascimento.”

O Secretário Municipal de Administração do Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Com fundamento no Art. 40, § 1º, inciso I e § 3º e 17º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 12 incisos I e art. 13 da Lei Municipal nº 975 de 15 de abril de 2004, que rege a previdência Municipal de Rosário Oeste; Lei Complementar Municipal nº. 1435/2015, que Dispõe Sobre o Plano de cargos, carreira e salários dos servidores da administração pública municipal da Prefeitura de Rosário Oeste – MT e da Lei Complementar Municipal nº. 1.487/2017 que dispõe sobre a concessão de revisão geral anual da perda salarial dos servidores municipais;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por invalidez, a servidora **Sra. AZENIL CESINA DO NASCIMENTO**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 0418152-2 SJ/MT e CPF nº 409.009.322-87, efetiva no cargo de Técnica de Enfermagem, Classe “A”, Nível “04”, com carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 6078, contando com 21 (vinte e um) anos, 04 (quatro) meses e 17 (dezessete) dias de tempo de contribuição, com **proventos integrais, com base na integralidade da média aritmética**, conforme processo administrativo do **ROSÁRIO-PREVI nº 2017.03.00060P**, a partir de **09/06/2018** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigência data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos legais a data de 09 de junho de 2018**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rosário Oeste – MT, 19 de Junho de 2018.

OSNIL CONRADO DA COSTA

Secretário Municipal de Administração

Homologo:

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL DECRETO 019 - 2018

DECRETO Nº. 019/2018

de 19 de Junho de 2018

“Dispõe sobre Feriado no âmbito da administração pública municipal diretas e indiretas, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO de ROSÁRIO OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto na Lei Provincial do Estado de Mato Grosso de nº. 08, datada de 25.06.1861 que consagra a emancipação política e administrativa do Município de Rosário Oeste - MT;

Considerando as comemorações em referencia a data de aniversário de emancipação política e administrativa do Município de Rosário Oeste – MT;

Considerando a necessidade da realização de despesas extras para realização de eventos em comemoração a ao aniversário de emancipação política e administrativa do Município de Rosário Oeste – MT;

DECRETA:

ART. 1º. FICA DECRETADO FERIADO MUNICIPAL O DIA 25.06.2018, tendo em vista as comemorações em referencia ao aniversário da data de emancipação política e administrativa do Município de Rosário Oeste – MT.

Art. 2º. FICA DETERMINADO PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DE SUAS AUTARQUIAS O DIA 26.06.2018 (TERÇA FEIRA), tendo em vista o envolvimento de toda equipe na organização do evento de comemorações do aniversário de emancipação político administrativa de Rosário Oeste - MT no dia 25.06.2018 (segunda-feira).

PARÁGRAFO ÚNICO. Se excluem da medida acima, os serviços considerados essenciais, como coleta de lixo, limpeza de vias pública, abastecimento de água, e de atendimento à saúde da população.

ART. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas, dentro de seu orçamento, para realização do evento denominado aniversário de Rosário Oeste – 157 Anos, podendo suplementá-lo se necessário.

ART. 4º. Este decreto entra em vigência na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT, 19 de Junho de 2018.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2017 – Seleção de MELHOR PROPOSTA objetivando a “**REFORMA e AMPLIAÇÃO do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, no município de Salto do Céu – MT**”, conforme Memorial Descritivo, Projeto Básico, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, Cronograma Físico-Financeiro, BDI e Minuta de Contrato em anexo. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do PRAZO DE CONTRATO ao Contrato 039/2017, este estabelecido nos Itens 4.1 e 4.2 da cláusula quarta do contrato original. **CONTRATADA: MIRASSOL CONSTRUTORA EIRELI-ME CNPJ: 27.885.794/0001-74.** Fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2017 – Seleção de MELHOR PROPOSTA objetivando a “**REFORMA e AMPLIAÇÃO do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, no município de Salto do Céu – MT**”, conforme Memorial Descritivo, Projeto Básico, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, Cronograma Físico-Financeiro, BDI e Minuta de Contrato em anexo. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do PRAZO DE EXECUÇÃO ao Contrato 039/2017, este estabelecido nos Itens 4.1 e 4.2 da cláusula quarta do contrato original. **CONTRATADA: MIRASSOL CONSTRUTORA EIRELI-ME CNPJ: 27.885.794/0001-74.** Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

a) - Espécie: Dispensa de Licitação; b) Objeto: “**Contratação de Serviços de Professor Pedagogo para ministrar aulas na Escola Municipal Sí-mão Bororó**”; com jornada de 25 (vinte e cinco) horas/aulas semanais em substituição à professora Solange Lobato da Silva, que se encontra de atestado médico pelo período de 90 (noventa) dias; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso IV; d) **Processo: Nº 033/2018**; e) Cobertura Orçamentária: 06.007.12.361.0042.2049.31.90.04. 473; f) Valor: R\$ 5.753,70 (cinco mil, setecentos e cinquenta e três reais e setenta centavos); g) Contratada: MARIA APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS CPF: 630.194.001-63; h) Autorizado: em 18/06/2018, por Wemerson Adão Prata; i) Ratificação: em 19/06/2018, por Wemerson Adão Prata.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018****MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT**

Aviso de Licitação

Pregão Presencial nº 013/2018

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios de consumo na merenda escolar do município de Santa Cruz do Xingu-MT. Modalidade Pregão presencial nº 013/2018, na forma Presencial, tipo: Menor Preço por Item. A sessão realizar-se-á às 09h00 minutos, do dia 04 de Julho de 2018. O Edital poderá ser adquirido no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, situada na Avenida 14 de Setembro, s/nº, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone/Fax: (66) 3594-1000, pelo e-mail: scxllicitacao@gmail.com ou pelo site: <https://sic.tce.mt.gov.br/123/assunto/listaPublica...>

Santa Cruz do Xingu – MT, 19 de junho de 2018. **Astor Albrecht** – Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0170/2018, DE 19 DE JUNHO DE 2018****DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR ADINAI TEREZIO DA CRUZ DO CARGO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES, CULTURA E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar ADINAI TEREZIO DA CRUZ, portador do RG nº 0753790-5 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 468.484.791-87, do cargo de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES, CULTURA E LAZER.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 19 de Junho de 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

LEI MUNICIPAL Nº 586/2018 DE 19 DE JUNHO DE 2018.

SÚMULA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT A CELEBRAR 'TERMO DE FILIAÇÃO' COM A UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DE MATO GROSSO – UCMMAT, PESSOA JURÍDICA, DE DIREITO PRIVADO, COM SEDE EM CUIABÁ-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR EGON HOEPERS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT autorizado a celebrar 'Termo de Filiação' com a União das Câmaras Municipais de Mato Grosso – UCMMAT, pessoa jurídica, de direito privado, na forma de Associação Civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº: 33.003.757/0001-98, com sede e foro na cidade de Cuiabá, capital do Estado de Mato Grosso, situada à Rua Joaquim Murinho, nº 1713, esquina com a Rua Senador Metello, Bairro Centro Sul, Cuiabá-MT.

Art. 2º Fica igualmente autorizado a contribuir mensalmente com o valor financeiro estipulado anualmente em Assembleia Geral da União das Câmaras Municipais de Mato Grosso – UCMMAT, ou outro valor convencionado entre as partes constantes no termo de filiação, desde que em forma de contribuição associativa.

Art. 3º As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente.

Art. 4º O 'Termo de Filiação' constará as obrigações das partes, com base no que rege o Estatuto da UCMMAT, quais sejam:

§ 1º Da Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato:

I – Pagar regularmente a contribuição associativa fixada pela Assembleia Geral, conforme previsto no Regimento Interno da entidade;

II - Pagar regularmente as contribuições extraordinárias fixadas pelas Assembleias Gerais, quando for o caso;

III - Prestigiar a UCMMAT e promover a divulgação de seus objetivos, de modo a elevá-la no conceito público;

IV - Acatar as deliberações dos órgãos dirigentes, da Assembleia Geral e fazer cumprir o Estatuto da Entidade;

V - Participar das Assembleias Gerais e reuniões para as quais forem convocados;

VI - Colaborar com a Diretoria Executiva em todas as suas atividades, no sentido de propiciar o desenvolvimento dos trabalhos de pesquisas e assessoria;

VII - Não assumir compromisso e fazer declarações públicas em nome da UCMMAT, sem que, para isso esteja autorizado por escrito pela Diretoria Executiva;

VII - Cumprir as obrigações e compromissos contraídos com a UCMMAT.

§ 2º Da UCMMAT:

I – Realizar, patrocinar e/ou promover seminários, congressos, simpósios, reuniões relacionadas ao trabalho exercido pelas Câmaras Municipais, visando um bom desempenho das suas atividades;

II – Contribuir para o desenvolvimento do espírito de congraçamento, promovendo o entrosamento das Câmaras do Estado de Mato Grosso;

III – Manter os Vereadores e as Câmaras Municipais atualizados com relação à temática pertinente aos mesmos;

IV – Promover a divulgação, difusão e publicação dos conhecimentos acumulados através dos meios que se fizerem necessários;

V – Dar apoio assistencial aos associados;

VI – Defender as liberdades democráticas seja qual for o regime política;

VII – Respeitar o princípio da legalidade, publicidade, moralidade, economicidade, transparência e eficiência;

VIII – Atuar na defesa dos interesses de seus membros como um todo e exercer a representatividade dos Vereadores e das Câmaras no Estado de Mato Grosso e no país;

IX – Filiar-se em nível nacional, com Entidades representativas da classe e promover intercâmbio de conhecimentos e informações de caráter técnico-legislativo e político entre os municípios do Estado de Mato Grosso, demais Estados da Federação, bem como as associações congêneres nacionais;

X – Representar judicialmente os Vereadores em ações coletivas de interesse destes, perante qualquer órgão ou instância do Poder Judiciário;

XI – Oferecer apoio logístico e suporte técnico, jurídico, administrativo e orientação legislativa às Câmaras Municipais;

XII – Propor a competente Ação Civil Pública prevista na Lei nº 7.347/8, artigo 5º, Inciso V;

XIII – Propor quaisquer tipos de ação judicial ou administrativa em favor dos interesses de Câmaras de Vereadores, no estado de Mato Grosso, inclusive, por razões de interesse público, pedidos judiciais de afastamento, cassação de mandatos e demais ações pertinentes em face de chefes do Poder Executivo Municipal, quando cabível e necessário, nos termos da Constituição Federal, artigo 5º, Incisos XVII, XIX e XXI.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 19 DE JUNHO DE 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0177/2018, DE 19 DE JUNHO DE 2018

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR ELISEU SIQUEIRA DA SILVA DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR CULTURAL E DE IMPRENSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar ELISEU SIQUEIRA DA SILVA, portador do RG nº 392444859 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 035.354.899-54, do cargo em comissão de ASSESSOR CULTURAL E DE IMPRENSA.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 19 de Junho de 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0176/2018, DE 19 DE JUNHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE JEIRO ESDRAS LEMES E SILVA DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE SECRETARIA MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar JEIRO ESDRAS LEMES E SILVA, portador do RG nº 1311509-0 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 973.992.991-53, do cargo em comissão de Assessor de Secretaria.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 19 de junho de 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0175/2018, DE 19 DE JUNHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE EDINA SALETE VERONEZE DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DO GABINETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar EDINA SALETE VERONEZE, portadora do RG nº 71132927 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 047.163.249-07, do cargo em comissão de Chefe do Gabinete.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 19 de Junho de 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 0174/2018, DE 19 DE JUNHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE THALES VINICIUS BARBOSA BRAGA DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **THALES VINICIUS BARBOSA BRAGA**, portador do RG nº 1814373-3 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 022.145.421-75, do cargo em comissão de Assessor de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 19 de Junho de 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 0173/2018, DE 19 DE JUNHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE MARIA CILENE PEREIRA DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **MARIA CILENE PEREIRA**, portadora do RG nº 1110407-4 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 655749661-15, do cargo em comissão de Chefe do Departamento de Compras e Licitação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 19 de Junho de 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 0172/2018, DE 19 DE JUNHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE ROGERIO APARECIDO DE ARAUJO DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FROTAS E ABASTECIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **ROGERIO APARECIDO DE ARAUJO**, portador do RG nº 21447381 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 034.167.211-44, do car-

go em comissão de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FROTAS E ABASTECIMENTO.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 19 de Junho de 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 0171/2018, DE 19 DE JUNHO DE 2018

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE JANDIR DOS SANTOS DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **JANDIR DOS SANTOS**, portador do RG nº 7750945-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 00.194.959-01, do cargo em comissão de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 19 de JUNHO de 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 031/GP/2018

DECRETO Nº 031/GP/2018

Regulamenta o artigo 374 da Lei Municipal nº 1.236/2017, Código Tributário Municipal, que dispõe sobre recolhimento de valores devidos à Fazenda Pública Municipal que poderá ser recolhida à vista ou parcelada - e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de regulamentação do art. o artigo 374 da Lei Municipal nº 1236/2017, Código Tributário Municipal, que dispõe sobre recolhimento de valores devidos à Fazenda Pública Municipal que poderá ser recolhida à vista ou parcelada - e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Os valores devidos à Fazenda Pública Municipal poderão ser recolhidos à vista ou parcelados em até trinta vezes mensais e consecutivas, mediante Termo de Compromisso firmado entre o contribuinte e o Setor de Finanças Municipal, com os acréscimos legais,

§ 1. Nenhuma parcela poderá ser inferior a 2,00 (dois inteiros) da UPFM.

§ 2. A primeira parcela será recolhida no ato da assinatura do Termo de Compromisso, devendo ser equivalente a no mínimo 20% (vinte por cento), do valor atualizado do débito, e nunca inferior ao valor mínimo estipulado para cada parcela.

§ 3. O parcelamento será acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês a partir da 1º (primeira) parcela.

§ 4. O atraso do pagamento de duas parcelas acarretará o rompimento do acordo, dando-se o débito por vencido de uma só vez, devendo esta cláusula constar no Termo de Compromisso.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger-MT, 19 de Junho de 2018.

VALDIR PEREIRA CASTRO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº. 007/2018

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº. 007/2018

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 059/2018/CPL/PP

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitatório. **Inexigibilidade por credenciamento que tem como objeto o Credenciamento de Pessoa(s) Física(s) e/ou Jurídica(s) para prestação de serviços de plantões médicos nas unidades municipais de saúde por 12 horas ou 08 horas.** Poderá participar do certame pessoas físicas e jurídica que atendam às exigências do adquirido edital.

A abertura do credenciamento dar-se-á às **07:00 horas do dia 20 de junho de 2018 permanecendo aberto para novos interessados pelo período de 12(doze) meses**, em sala designada pela comissão de licitação na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 07:00 às 11:00 horas e no período da tarde de 13:00 às 17:00 h, no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste situado a rua A, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 – 3488-1459 – 3488-1292 ou pelo E-mail: **(licitacao@santoantoniadoleste.mt.gov.br)**.

Santo Antonio do Leste – MT, 19 de junho de 2018.

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA

Presidente da Comissão de Licitação

Portaria Nº. 141/2018

De 05 de fevereiro de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 335, DE 18 DE JUNHO DE 2018 - INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD), EM DESFAVOR DA SERVIDORA RENATA VILELA FARIA**

PORTARIA Nº 335, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, e das outras providências.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para apuração de suposta infração disciplinar praticada pela servidora **RENATA VILELA FARIA (Matrícula 3674)**, capitulada no art. 134, inciso V e XIII e art. 148, incisos VI, ambos da Lei Complementar 036/2003.

Art. 2º Ficam nomeados para comporem a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar os servidores Maria Socorro Coelho Coutinho (matrícula nº 19), Carmelúcia Bento Aguiar (matrícula nº 10) e Wender da Silva Ferreira (matrícula nº 605).

Art. 3º Para presidir os trabalhos da Comissão fica designada a servidora **CARMELÚCIA BENTO AGUIAR**.

Art. 4º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 852, DE 22 DE MAIO DE 2018 - CRIA O CASAMENTO COMUNITÁRIO**

LEI ORDINÁRIA Nº. 852, DE 22 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a realização de casamento comunitário e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Casamento Comunitário no âmbito do Município de São Félix do Araguaia, a ser realizado em cada mês de maio, cabendo sua organização à Secretaria Municipal de Assistência Social e envolvimento das demais Secretarias, se necessário.

Art. 2º O Casamento Comunitário que trata o artigo anterior será autorizado para aquele que:

I – comprovar viver em união estável há pelo menos 02 (dois) anos ou possuir filho(s) que sejam fruto dessa união;

II - que comprove receber até 02 (dois) salários mínimos, podendo esta ser declaração de próprio punho.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia/MT, de 22 de maio de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 844, DE 8 DE MAIO DE 2018 - AUTORIZA CRIAR O PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DA AQUICULTURA**

LEI ORDINÁRIA Nº 844, DE 08 DE MAIO DE 2018

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR O PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DA AQUICULTURA, BEM COMO UTILIZAR RECURSOS NA PROMOÇÃO DE AÇÕES DE APOIO E INCENTIVO À ATIVIDADE.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Programa Municipal de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Aquicultura, bem como utilizar recursos da Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos para promover ações de apoio e incentivo à atividade da piscicultura na fase de implantação, incluindo construção de tanques, açudes e congêneres, com o objetivo de aumentar

a produção, melhorar a qualidade de vida, a produção de alimento de qualidade, diminuir o impacto ambiental, diversificar as culturas, agregar renda às famílias rurais mediante projetos específicos.

§1º Para o fim no presente artigo, o interessado deverá requerer a Prefeitura a execução do serviço por ele pretendido, especificando o local com as coordenadas geográficas e tamanho da área, por meio de croqui simplificado.

§2º Os requerimentos para o uso de máquinas e operadores da Prefeitura no âmbito do Programa Municipal de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Aquicultura, serão analisados e autorizados pelo Colegiado do Programa criado para esse fim, em conformidade com os critérios estabelecidos nesta lei.

§3º O Colegiado do Programa Municipal de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Aquicultura será constituído no âmbito do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS, ouvido o Conselho Municipal de Meio Ambiente, que definirá seu funcionamento e contará com representantes da sociedade civil e instituições públicas em caráter paritário.

§4º Os requerimentos somente serão analisados para particulares que estejam cadastrados junto ao Colegiado do Programa Municipal de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Aquicultura, e poderão ser negados, aceitos na sua totalidade ou parcialmente, de acordo com critérios estabelecidos, demanda e capacidade técnica, potencial de disseminação de conhecimento e disponibilidade dos maquinários.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT disponibilizará maquinário e operador, e os produtores beneficiados pelo programa terão como contrapartida o custeio de despesas de combustível e lubrificante referentes ao uso das máquinas, bem como, indenização de depreciação e ou desgaste das mesmas.

§ 1º Para serviços localizados fora da sede do município, fica incluído na contrapartida dos produtores, despesas adicionais de alimentação e hospedagem do operador das máquinas e equipamentos, quando necessário.

§ 2º As despesas preventivas de manutenção das máquinas e equipamentos serão custeadas pela prefeitura, que garantirá o perfeito funcionamento dos maquinários para sua utilização pelo requerente.

§ 3º O valor a que se refere à indenização de depreciação e/ou desgaste dos maquinários e equipamentos será definido em UPF, em instrumento específico, e será recolhido em conta bancária específica com utilização para o fim a que se destina.

§ 4º O requerente que atenda ao disposto no art. 3º da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, entendido como agricultor familiar fica isento do pagamento da indenização de depreciação e ou desgaste dos maquinários e equipamentos.

Art. 3º Para os produtores poderem fazer parte do Programa Municipal de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Aquicultura e usufruir deste programa terão que atender prioritariamente as seguintes condições:

I – cadastro junto ao Colegiado do Programa Municipal de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Aquicultura;

II - serviço a ser prestado terá única e exclusivamente a sua finalidade para a atividade de aquicultura;

III – particular que prioritariamente trabalhe com a mão de obra familiar;

IV - particular que não possua mecanização agrícola própria, ou que ela não suporte operar os implementos;

V – fortalecimento da cadeia produtiva da espécie *Arapaima gigas* (Pirarucu);

VI – apresentar protocolo junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA de solicitação para outorga de água ou a outorga emitida.

Art. 4º Os beneficiários do programa deverão ser produtores proprietários ou arrendatários de estabelecimentos rurais, assentamentos, pescadores, povos e comunidades tradicionais, meeiros, localizados no Município de São Félix do Araguaia-MT.

§1º Os produtores somente serão atendidos se estiverem quites com a Prefeitura Municipal.

§2º No início e na conclusão do serviço, produtor e operador responsável deverão vistoriar os maquinários e equipamentos e assinar documento específico que ateste as condições dos mesmos.

§3º O uso de máquinas e operadores da Prefeitura no âmbito do Programa Municipal de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Aquicultura obedecerá também ao estabelecido nas normas municipais vigentes.

Art. 5º Os produtores inscritos no programa serão visitados pela equipe técnica da Secretaria de Agricultura do município e terão sua área de escavação analisada para a implantação de tanques, a fim de avaliar se o referido serviço não causará danos ao meio ambiente.

Art. 6º Em primeiro momento o Programa Municipal de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Aquicultura atenderá os assentados, pequenos e médios produtores rurais, após havendo demanda atenderá aos demais produtores rurais.

Art. 7º Os valores cobrados serão estipulados através do preço do óleo diesel no mercado, considerando um consumo médio de 30 (trinta) litros por hora. E poderão sofrer alteração conforme o valor de mercado dos produtos utilizados para implantação ou adequação da atividade.

Art. 8º Os recursos que comporão o programa referido serão oriundos do projeto de atividade de desenvolvimento da piscicultura do município, previsto no Orçamento Municipal e de recursos conveniados com outros entes federados.

Parágrafo único. O número de produtores beneficiados será estipulado conforme disponibilidade de recursos que comporão o programa.

Art. 9º Como forma de incentivo aos produtores, a Prefeitura Municipal oferecerá um curso profissionalizante na área da piscicultura e aqueles que tiverem sua presença confirmada através de certificado com frequência mínima de 90% (noventa por cento), terão um desconto de 25% (vinte e cinco por cento) na subvenção dos custos de implantação ou adequação do projeto, na devolução do recurso utilizado.

Art. 10 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 08 de maio de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 334, DE 18 DE JUNHO DE 2018 - INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD), EM DESFAVOR DO SERVIDOR ANDRÉ FERREIRA BERNARDO

PORTARIA Nº 334, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, e das outras providências.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para apuração de suposta infração disciplinar do servidor **ANDRÉ FERREIRA BERNARDO (Matrícula 3725)**, capitulada no art. 148, incisos VI e art. 134, inciso XIII, ambos da Lei Complementar 036/2003.

Art. 2º Ficam nomeados para comporem a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar os servidores Maria Socorro Coelho Coutinho (matrí-

cula nº 19), Carmelúcia Bento Aguiar (matrícula nº 10) e Wender da Silva Ferreira (matrícula nº 605).

Art. 3º Para presidir os trabalhos da Comissão fica designada a servidora **CARMELÚCIA BENTO AGUIAR**.

Art. 4º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

DECRETO Nº 29, DE 18 DE JUNHO DE 2018 - LUTO OFICIAL POR TRÊS DIAS PELO FALECIMENTO DA SENHORA DIOMAR ANTONIA GERALDELLI SOUZA

DECRETO Nº 29, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre **LUTO OFICIAL** por três dias pelo falecimento da Servidora Pública Municipal Aposentada, Senhora **DIOMAR ANTONIA GERALDELLI SOUZA**.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, **CONSIDERANDO**:

I - o falecimento, na tarde de 16 de junho de 2018, da Servidora Pública Municipal Aposentada, Senhora **DIOMAR ANTONIA GERALDELLI SOUZA**, viúva, nascida no dia 17 de março de 1944, na cidade de Sales, Estado de São Paulo, filha de Lázaro Antonio e Isabel Geraldelli, chegando em nosso Município na década de 1960, conhecida por todos da região pela alcunha carinhosa de **"Tadinha"**, mulher de sorriso fácil, forte, batalhadora;

II - que tomou posse em cargo efetivo no dia 6 de março de 1996, já tendo também prestado serviços ao Município em período anterior à posse, aposentada pelo Instituto de Previdência do Município em 20 de setembro de 2005;

III - sua incansável luta pois, mesmo aposentada do serviço público, era produtora rural e feirante ativa em nosso Município;

IV - a dor dos familiares, em especial de seus 8 filhos e inúmeros netos, colegas de trabalho e amigos, pelo seu falecimento; e

V - que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que contribuíram com este Município.

D E C R E T A:

Art. 1º Luto Oficial por três dias, pelo falecimento da Senhora **DIOMAR ANTONIA GERALDELLI SOUZA**, produtora rural, feirante e servidora pública municipal aposentada.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia - MT, em 18 de junho de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 849, DE 22 DE MAIO DE 2018 - ALTERA A LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 561/2007, QUE CRIOU O FUNDEB

LEI ORDINÁRIA Nº. 849, DE 22 DE MAIO DE 2018.

Altera o artigo 3º da Lei Municipal n. 561, de 23 de abril de 2007, que dispõe sobre a criação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento

da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 3º da Lei Municipal nº 561, de 23 de abril de 2007 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º Os recursos do Fundo serão repassados automaticamente para a conta única e específica do município, vinculada ao respectivo Fundo, instituída para esse fim e mantida na instituição financeira competente.

§1º A administração do fundo contábil de que trata esta lei, será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, por intermédio do Secretário da pasta, e do(a) Prefeito(a) Municipal, os quais terão a obrigação de adotar as medidas necessárias ao seu perfeito funcionamento.

§2º A conta específica do FUNDEB será aberta e mantida, obrigatoriamente, no CNPJ do órgão responsável pela Educação no âmbito do município (CNPJ nº 06.075.053/0001-58), e movimentadas, exclusivamente, por meio eletrônico.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, 22 de maio de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 134/2018, DE 4 DE JUNHO DE 2018**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Servidor **Marcelo da Silva Araújo** para exercer a função de GESTOR DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro-MT, a partir da presente data, conforme estabelece o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 4 de junho de 2018.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONVENIO**

- **TERMO DE RESCISÃO EM COMUM ACORDO DO CONVENIO 02/2018.** ASS: 05/06/2018; Concedente: **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – Estado de Mato Grosso**; Conveniente: **ASSOCIAÇÃO DE ACADÊMICOS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – ASS**, que tem como o repasse mensal ao conveniente de recursos financeiros para pagamento do combustível do transporte dos acadêmicos. **Valdomiro Lachovicz** – Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO Nº 016/2018 – REGISTRO DE PREÇO**

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000, fone (65) 3386-1222, informa a todos os interessados que realizará Pregão Presencial Registro de Preços para **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS NOS PREDIOS PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT**, Data de Abertura: às 13h30min, do dia 02 de Julho de 2018, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informação mais detalhadas e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, **13h00min às 17h00min**, com a Comissão Permanente de Licitação, ou pelo e-mail: licitacao@sjrc.gov.br com ou ainda no site do município: www.saojosedorioclaro.mt.gov.br. São José do Rio Claro – MT, 19 de junho de 2018. Angela Rodrigues de Matos – Pregoeira Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
NOTIFICAÇÃO**

O município de São José do Rio Claro – MT notifica o contribuinte: JOAQUIM LOPES FILHO.

O contribuinte mantém Entulhos no passeio público trazendo assim, prejuízos para a Estética Urbana, a Saúde Pública e a Segurança do Município.

Infringindo a Lei nº 384/1997, em seu artigo: 88 (código de Postura.).

Sujeitando-se a multa de R\$ 375,00 até R\$ 1.500,00

Para tal, comunicamos pelo presente, que vossa senhoria deverá efetuar a limpeza do terreno no prazo de 15 (quinze) dias, ou apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação. O não cumprimento desta acarretará nas sanções previstas em lei.

São José do Rio Claro – MT, 19 de junho de 2018.

Arley Cervantes Edna Maria Zardo

Fiscal de Tributos Fiscal de Tributos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
NOTIFICAÇÃO**

O município de São José do Rio Claro – MT notifica o contribuinte: MANOEL CARLOS DA SILVA.

O contribuinte possui imóvel territorial sujo podendo vir a prejudicar a saúde pública e a estética urbanística, Infringindo a Lei N.º 384/1997, em seu artigo: 145 parágrafo único (Código de Postura). Sujeitando-se a multa de R\$ 375,00 a R\$ 1.500,00.

Para tal, comunicamos pelo presente, que vossa senhoria deverá **efetuar a limpeza do terreno no prazo de 15 (quinze) dias, ou apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da data desta publicação. O não cumprimento desta acarretará nas sanções previstas em lei.

São José do Rio Claro – MT, 19 de junho de 2018.

Arley Cervantes Edna Maria Zardo

Fiscal de Tributos Fiscal de Tributos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PARA APRESENTAÇÃO DE NOVA DOCUMENTAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2018**

AVISO DE PARA APRESENTAÇÃO DE NOVA DOCUMENTAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2018

Processo Licitatório nº 009/2018

Processo Administrativo nº 1311/2018

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São José do Xingu/MT, nomeado pela **Port. Nº 004/2018**, torna público o resultado da análise e julgamento dos documentos de habilitação apresentados no processo licitatório acima descrito com **OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços Médico, para atendimentos as urgências e emergências na Unidade de Pronto atendimento 24 h, junto à Secretaria Municipal de Saúde de São José do Xingu-MT de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.**

Chegando-se a seguinte conclusão: Fora verificado que a empresa interessada no certame não atendeu com o exigido no instrumento convocatório, estando inabilitada a empresa EZEQUIEL DA COSTA OOLIVEIRA SERVIÇOS MEDICOS -ME constatou-se que falta o que pede no Edital referente aos itens descritos a seguir: **4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 4.2.2.6 – Certidão Negativa de Falência e Concordata e 7.7.2. Relativamente à Regularidade Fiscal e Trabalhista: 7.7.2.9.1 - Certidão de Regularidade de dívida ativa junto à Procuradoria-Geral do Estado – PGE; da sede da licitante deverá ser DOCUMENTO ORIGINAL ou CÓPIA AUTENTICADA POR CARTÓRIO**, verificou-se que o CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDÁRIAS - **86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências.**

O Presidente informou que devido às circunstâncias apontadas, irá realizar abertura do prazo de 08 dias úteis para a apresentação de nova documentação, conforme dispõe o artigo 48, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93. Desta forma as empresas declaradas inabilitadas ficam intimadas, a partir da publicação desta decisão, para que apresentem nova documentação no prazo de 08 dias úteis conforme pede abaixo:

REALIZAÇÃO: 04/07/2018 ABERTURA: 9:00 mim horas (Horário de Brasília – DF). Demais informações estará à disposição dos interessados no setor de licitação e no site licitacao@saojosedoxingu.mt.gov.br e pelo telefone (66) 3568 1109 da Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT.

São José do Xingu – MT, 19 de Junho de 2018.

MARCOS ROGÉRIO PEREIRA NUNES

PRESIDENTE CPL

Port. Nº 004/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT comunica às empresas que às 08h00min, do dia **29/06/2018**, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço de nº. **17/2018**, e receberá os envelopes de (proposta e de habilitação) visando futuro e eventual **“AQUISIÇÃO MOBILIÁRIO, BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS NAS CRECHES DO MUNICÍPIO”**. O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura através de REQUERIMENTO pelo e-mail: licitacao@saojosedosquatroquatro.mt.gov.br, ou no site <http://www.saojosedosquatroquatro.mt.gov.br> Maiores informações pelos telefones 65 - 3251-1955 e/ou 65 – 3251-2110, das 07:00 as 13:00 horas. EVANDO DE SOUZA VENTUROLI, Pregoeiro.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Senhor **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA o Processo de Licitação 23/2018 na Modalidade Pregão**

Presencial RP 17/2018, Objeto: “**AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR**” Teve as Empresas vencedoras: **NV FRANCO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E CLIMATIZAÇÃO EIRELI - ME, CNPJ, 28.552.012/0001-48**, perfazendo um valor de **R\$ 91.440,00** (Noventa e Um Quatrocentos e Quarenta Reais). Para que produza todos os efeitos legais previsto no Inciso VI do Art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

LICITACAO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 31/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA **ESPECIALIZADA** NO FORNECIMENTO DE **PEÇAS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA**, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT, conforme **ANEXO I** do Edital.

Repartição interessada:..... GABINETE DO PREFEITO;
..... SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;
..... SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL;
..... SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO;
..... SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER;
..... SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS;
..... SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS;

..... SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Modalidade de licitação:..... PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:..... Maior Percentual de Desconto por Item

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LC 147/2014, LEI MUNICIPAL Nº 1.117/2018 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA

O município de Tabaporã, estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal, senhor Sirineu Moleta, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 – Artigo 43 – Inciso VI, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pela Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria Nº 028/2018 de 17 de Janeiro de 2018.

Empresas vencedoras:

Nome da Empresa	CNPJ	Percentual de Desconto Total
PIOVEZAN COMERCIO DE PECAS EIRELI – ME	CNPJ Sob nº 13.300.590/0001-10	154%
PARAIBA COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA – ME	CNPJ Sob nº 01.379.395/0001-48	168%
RIGOTTI & RIGOTTI LTDA – ME	CNPJ Sob nº 02.686.839/0001-50	276%
Total de Desconto:		598%

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Tabaporã – MT, 19 de Junho de 2018.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

LICITACAO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 31/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA **ESPECIALIZADA** NO FORNECIMENTO DE **PEÇAS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA**, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT, conforme **ANEXO I** do Edital.

Repartição interessada:..... GABINETE DO PREFEITO;
..... SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;
..... SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL;
..... SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO;
..... SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER;
..... SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS;
..... SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS;
..... SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Modalidade de licitação:..... PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:..... Maior Percentual de Desconto por Item

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LC 147/2014, LEI MUNICIPAL Nº 1.117/2018 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA

Em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 3º - inciso IV c.c. art. 4º - inciso XX da mesma Lei, o município de Tabaporã/MT, através de seu Prefeito, senhor Sirineu Moleta, **ADJUDICA** o objeto desta Licitação, às Empresas vencedoras abaixo especificadas:

Empresas vencedoras:

PIOVEZAN COMERCIO DE PECAS EIRELI – ME

CNPJ Sob nº 13.300.590/0001-10

Venceu os Itens

LOTE 02 Aquisição de Peças Mecânicas e Elétricas Originais e Genuínas “Maquinários Pesados”.					
Item	Código TCE – MT	Código Agili	Descrição “Marcas”	Valor Estimado	PIOVESAN COMERCIO DE PECAS EIRELI – ME CNPJ Sob nº 13.300.590/0001-10
1	000/2065	34338	Peças Mecânicas e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para Maquinários Pesados da marca BUDNY . (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	10.000,00	11%
3	000/2065	34340	Peças Mecânicas e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para Maquinários Pesados da marca CATERPILLAR . (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	60.000,00	11%
5	000/2065	34342	Peças Mecânicas e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para Maquinários Pesados da marca CASE . (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	60.000,00	11%
7	000/2065	34344	Peças Mecânicas e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para Maquinários Pesados da marca HELI . (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	60.000,00	11%
9	000/2065	34346	Peças Mecânicas e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para Maquinários Pesados da marca NEW HOLLAND . (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	40.000,00	11%
11	000/2065	34348	Peças Mecânicas e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para Maquinários Pesados da marca MASSEY FERGUNSON . (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	60.000,00	11%
13	000/2065	34350	Peças Mecânicas e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para Maquinários Pesados da marca KOMATSU . (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	40.000,00	11%
15	000/2065	34353	Peças Mecânicas e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para Maquinários Pesados da marca RANDON . (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	40.000,00	11%
17	000/2065	34356	Peças Mecânica e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para Maquinários Pesados da marca VOLVO . (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	50.000,00	11%
LOTE 03 Aquisição de Peças Mecânicas para Implementos					
Item	Código TCE – MT	Código Agili	Descrição “Marcas”	Valor Estimado	PIOVESAN COMERCIO DE PECAS EIRELI – ME CNPJ Sob nº 13.300.590/0001-10
1	000/2065	34360	Peças Mecânica e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para Implementos da marca BALDAN . (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	30.000,00	11%
2	000/2065	34362	Peças Mecânica e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para Implementos da marca KL.S . (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	5.000,00	11%
3	000/2065	34363	Peças Mecânica e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para Implementos da marca MENTA . (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	10.000,00	11%
4	000/2065	34364	Peças Mecânica e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para Implementos da marca AGRITECH . (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	5.000,00	11%
5	000/2065	34365	Peças Mecânica e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para Implementos da marca TATU . (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	5.000,00	11%

PARAÍBA COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA – ME

CNPJ Sob nº 01.379.395/0001-48

Venceu os Itens

LOTE 01 Aquisição de Peças Mecânicas e Elétricas Originais e Genuínas “Veículos Leves, Pesados, Caminhões e Ônibus”					
Item	Código TCE – MT	Código Agili	Descrição “Marcas”	Valor Estimado	PARAÍBA COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA – ME CNPJ Sob nº 01.379.395/0001-48
1	000/1388	34298	Peças Mecânicas e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para veículos leves e utilitários da marca FIAT . (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	R\$: 30.000,00	12%
3	000/1388	34305	Peças Mecânicas e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para veículos leves e utilitários e Pick-Up da marca VOLKSWAGEN . (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	R\$: 30.000,00	12%
5	000/1389	34308	Peças Mecânicas e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para veículos pesados (Micro-ônibus, ônibus e Caminhão) da marca VOLKSWAGEN . (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	R\$: 50.000,00	12%
7	000/1388	34310	Peças Mecânicas e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para veículos leves e utilitários e Pick-Up da marca RENAULT . (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	R\$: 30.000,00	12%
9	000/1388	34312	Peças Mecânicas e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para veículos leves e utilitários e Pick-Up da marca CHEVROLET . (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	R\$: 40.000,00	12%
11	000/1388	34314	Peças Mecânicas e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para veículos leves e utilitários e Pick-Up da marca MITSUBISHI . (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	R\$: 40.000,00	12%
13	000/1388	34316	Peças Mecânicas e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para veículos leves e utilitários e Pick-Up da marca TOYOTA . (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	R\$: 40.000,00	12%
15	000/1389	34319	Peças Mecânicas e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para veículos pesados (Micro-ônibus, ônibus e Caminhão) da marca IVECO . (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	R\$: 30.000,00	12%
17	000/1389	34321	Peças Mecânicas e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para veículos pesados (Micro-ônibus, ônibus e Caminhão) da marca VOLARE . (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	R\$: 40.000,00	12%

19	000/1389	34323	Peças <i>Mecânicas</i> e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para veículos pesados (Micro-ônibus, ônibus e Caminhão) da marca MAN . (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	R\$: 40.000,00	12%
21	000/1389	34325	Peças <i>Mecânicas</i> e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para veículos pesados (Micro-ônibus, ônibus e Caminhão e Sprinter) da marca MERCEDES-BENZ . (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	R\$: 60.000,00	12%
23	000/1388	34327	Peças <i>Mecânicas</i> e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para veículos leves e utilitários e Pick-Up da marca FORD . (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	R\$: 30.000,00	12%
25	000/1389	34329	Peças <i>Mecânicas</i> e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para veículos pesados, ônibus e Caminhão e Sprinter da marca FORD . (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	R\$: 70.000,00	12%
27	000/1389	34331	Peças <i>Mecânicas</i> e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para veículos pesados (ônibus e Caminhão) da marca AGRALE . (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	R\$: 30.000,00	12%

RIGOTTI & RIGOTTI LTDA – ME

CNPJ Sob nº 02.686.839/0001-50

Venceu os Itens

LOTE 01 Aquisição de Peças Mecânicas e Elétricas Originais e Genuínas "Veículos Leves, Pesados, Caminhões e Ônibus"					
Item	Código TCE – MT	Código Agili	Descrição "Marcas"	Valor Estimado	RIGOTTI & RIGOTTI LTDA – ME CNPJ Sob nº 02.686.839/0001-50
2	000/1388	34304	Peças <i>Elétricas</i> e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para veículos leves e utilitários da marca FIAT . (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	R\$: 10.000,00	12%
4	000/1388	34307	Peças <i>Elétricas</i> e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para veículos leves e utilitários e Pick-Up da marca VOLKSWAGEN . (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	R\$: 15.000,00	12%
6	000/1389	34309	Peças <i>Elétricas</i> e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para veículos pesados (Micro-ônibus, ônibus e Caminhão) da marca VOLKSWAGEN . (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	R\$: 30.000,00	12%
8	000/1388	34311	Peças <i>Elétricas</i> e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para veículos leves e utilitários e Pick-Up da marca RENAULT . (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	R\$: 10.000,00	12%
10	000/1388	34313	Peças <i>Elétricas</i> e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para veículos leves e utilitários e Pick-Up da marca CHEVROLET . (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	R\$: 20.000,00	12%
12	000/1388	34315	Peças <i>Elétricas</i> e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para veículos leves e utilitários e Pick-Up da marca MITSUBISHI . (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	R\$: 20.000,00	12%
14	000/1388	34317	Peças <i>Elétricas</i> e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para veículos leves e utilitários e Pick-Up da marca TOYOTA . (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	R\$: 20.000,00	12%
16	000/1389	34320	Peças <i>Elétricas</i> e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para veículos pesados (Micro-ônibus, ônibus e Caminhão) da marca IVECO . (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	R\$: 20.000,00	12%
18	000/1389	34322	Peças <i>Elétricas</i> e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para veículos pesados (Micro-ônibus, ônibus e Caminhão) da marca VOLARE . (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	R\$: 20.000,00	12%
20	000/1389	34324	Peças <i>Elétricas</i> e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para veículos pesados (Micro-ônibus, ônibus e Caminhão) da marca MAN . (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	R\$: 20.000,00	12%
22	000/1389	34326	Peças <i>Elétricas</i> e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para veículos pesados (Micro-ônibus, ônibus e Caminhão e Sprinter) da marca MERCEDES-BENZ . (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	R\$: 30.000,00	12%
24	000/1388	34328	Peças <i>Elétricas</i> e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para veículos leves e utilitários e Pick-Up da marca FORD .	R\$: 15.000,00	12%
26	000/1389	34330	Peças <i>Elétricas</i> e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para veículos pesados, ônibus e Caminhão e Sprinter da marca FORD . (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	R\$: 40.000,00	12%
28	000/1389	34332	Peças <i>Elétricas</i> e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para veículos pesados (ônibus e Caminhão) da marca AGRALE . (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	R\$: 10.000,00	12%

LOTE 02 Aquisição de Peças Mecânicas e Elétricas Originais e Genuínas "Maquinários Pesados"					
Item	Código TCE – MT	Código Agili	Descrição "Marcas"	Valor Estimado	RIGOTTI & RIGOTTI LTDA – ME CNPJ Sob nº 02.686.839/0001-50
2	000/2065	34339	Peças <i>Elétricas</i> e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para Maquinários Pesados da marca BUDNY . (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	5.000,00	12%
4	000/2065	34341	Peças <i>Elétricas</i> e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para Maquinários Pesados da marca CATERPILLAR . (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	30.000,00	12%
6	000/2065	34343	Peças <i>Elétricas</i> e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para Maquinários Pesados da marca CASE . (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	30.000,00	12%
8	000/2065	34345	Peças <i>Elétricas</i> e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para Maquinários Pesados da marca HELI . (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	30.000,00	12%
10	000/2065	34347	Peças <i>Elétricas</i> e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para Maquinários Pesados da marca NEW HOLLAND . (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	20.000,00	12%
12	000/2065	34349	Peças <i>Elétricas</i> e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para Maquinários Pesados da marca MASSEY FERGUNSON . (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	30.000,00	12%
14	000/2065	34352	Peças <i>Elétricas</i> e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para Maquinários Pesados da marca KOMATSU . (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	20.000,00	12%
16	000/2065	34355	Peças <i>Elétricas</i> e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para Maquinários Pesados da marca RANDON . (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	20.000,00	12%
18	000/2065	34357	Peças <i>Elétricas</i> e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para Maquinários Pesados da marca VOLVO . (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	20.000,00	12%

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Tabaporã – MT, 19 de Junho de 2018.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 466/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Designar o Senhor **NILSON BERTINATI**, servidor comissionado, admitido em 08/01/2018, no cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos– Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com matrícula no RH nº. 1781, para que acompanhe e fiscalize o seguinte contrato:

CONTRATO	DATA	NOME DA EMPRESA	OBJETO
30/2018	14/05/2018	Diogo Piran da Silva	Acompanhar e fiscalizar a obra 1ª, 2ª, 3ª etapa – pavimentação das Avenidas dos Primeiros no núcleo urbano do P.A. Gleba Mercedes I e II no Município de Tabaporã/MT.

Parágrafo Único – Tem por objeto, a presente designação, o acompanhamento e fiscalização de Pavimentação de Avenida para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme Termo de Convênio nº 0270, 0273, 0274/2016, firmado entre a Secretaria de Estado das Cidades - SECID/ MT e a Prefeitura Município de Tabaporã – MT.

Artigo 2º. – O prazo de execução do presente Contrato inicia – se na data da assinatura do presente instrumento e termino em data de 14/08/2018.

Artigo 3º. –Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 20 de Junho de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 465/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Designar a Senhora **CARLA REGIANI PEREIRA**, servidora Estável, admitida em 01/04/2004, no cargo de **Especialista da Saúde V – Cirurgião Dentista**, com matrícula no RH nº. 334, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para que acompanhe e fiscalize o seguinte contrato:

CONTRATO	DATA	NOME DA EMPRESA	OBJETO
38/2018	23/05/2018	Juliano Marcel da Silva Brandini - ME	Contratação de Serviço – Pessoa jurídica no qual atue em um consultório odontológico com CNES cadastrado e regularizado para o Município de Saúde do Município de Tabaporã – MT.

Parágrafo Único – Tem por objeto, a presente designação, o acompanhamento e fiscalização de serviços de confecção de próteses Dentárias para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Pregão Presencial nº 19/2018, firmado entre o Contratado e a Prefeitura Município de Tabaporã – MT.

Artigo 2º. – O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por período sucessivos.

Artigo 3º. –Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 20 de Junho de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 467/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Designar o Senhor **NILSON BERTINATI**, servidor comissionado, admitido em 08/01/2018, no cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos– Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com matrícula no RH nº. 1781, para que acompanhe e fiscalize o seguinte contrato:

CONTRATO	DATA	NOME DA EMPRESA	OBJETO
31/2018	14/05/2018	Diogo Piran da Silva	Prestação de Serviços de Engenheiro Civil: como Fiscal, elaborar projetos, emitir ARTs de obras de engenheiro em geral, administrados pela Prefeitura Municipal de Tabaporã-MT.

Parágrafo Único – Tem por objeto, a presente designação, o acompanhamento e fiscalização de serviços prestados pelo Engenheiro Civil, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, firmado entre o contratado e a Prefeitura Município de Tabaporã – MT.

Artigo 2º. – O prazo de execução do presente Contrato inicia – se na data da assinatura do presente instrumento e termino em data de 14/09/2018.

Artigo 3º. –Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 20 de Junho de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Tabaporã e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao **Pregão Presencial nº 022/2018**, tendo por OBJETO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO fornecimento de **PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS DE PRIMEIRA LINHA**, visando a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, leves, utilitários, camionetes, ambulâncias, caminhões, ônibus e máquinas pesadas da frota municipal, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Tabaporã-MT.

O Município de Tabaporã por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ/MT**, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, 979 N, Centro, município e Comarca de Tabaporã – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número **37.464.997/0001-40**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Sirineu Moleta**, portador do RG nº. MG 13.223.800 e CPF nº 505.567.109-15, residente e domiciliado na Rua José Carlos Moreira n 420, Centro, Município de Tabaporã/MT, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 022/2018**, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora (s) que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO fornecimento de PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS DE PRIMEIRA LINHA, PARA A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ - MT, conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.2. Serão aceitas para fins de fornecimento, peças, acessórios, originais de primeira linha ou genuínas.

1.2.1. Entende-se por originais de primeira linha, para fins do objeto deste edital, todos os componentes fabricados por fornecedores que abastecem as montadoras e também distribuídas diretamente no mercado varejista, sendo assim fica determinado que este produto seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, por recondicionamento ou remanufatura, com a marca registrada e embalada na caixa original.

1.2.2. Entende-se por genuína o produto utilizado com homologação da montadora para a linha de montagem, ou seja, com a chancela estampada no produto e na embalagem da montadora, determinando que este produto tenha sido aprovado pelo controle de qualidade e seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, recondicionamento ou remanufatura.

1.2.3. Em nenhuma hipótese será solicitado ou aceito produtos que não seja classificada como genuínas ou originais de primeira linha, havendo imediata devolução e solicitação de substituição caso não seja cumprida tal exigência.

1.2.4. As peças/acessórios, genuínas ou originais de 1ª (primeira) linha, conforme o caso terá o prazo de garantia estabelecido pelo fabricante, somente sendo afastada quando comprovado mau uso pelo utilizador do veículo.

1.3. O valor global originado pelos quantitativos é meramente estimativo, podendo ser reduzido, sem qualquer indenização a Fornecedora, mesmo porque a contratação será por eventual necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura;

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE Tabaporã/MT, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA

DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços, os fornecedores e as especificações dos Itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

4.2 – Registro de Preço da empresa PARAÍBA COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA – EPP inscrita no CNPJ sob o nº 01.379.395/0001-48 localizada na Avenida Comendador José Pedro Dias, nº 655-N Bairro Centro, na Cidade de Tabaporã – MT, CEP 78.553-000 representada pela sua sócia/proprietária a senhora Juliana Ponzio dos Santos, com CPF Sob nº 018.858.411-08 e RG sob o nº 1615911-0 SSP – MT residente e domiciliada na Avenida Comendador José Pedro Dias, nº 944 – E, Bairro Centro – CEP: 78.563-000 na cidade de Tabaporã – MT.

LOTE 01 Aquisição de Peças Mecânicas e Elétricas Originais e Genuínas "Veículos Leves, Pesados, Caminhões e Ônibus"				
Item	Código TCE – MT	Código Agili	Descrição "Marcas"	Valor Estimado
1	000/1388	34298	Peças Mecânicas e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para veículos leves e utilitários da marca FIAT. (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	R\$: 30.000,00
				PARAÍBA COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA – ME CNPJ Sob nº 01.379.395/0001-48 12%

3	000/1388	34305	Peças Mecânicas e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para veículos leves e utilitários e Pick-Up da marca VOLKSWAGEN . (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	R\$: 30.000,00	12%
5	000/1389	34308	Peças Mecânicas e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para veículos pesados (Micro-ônibus, ônibus e Caminhão) da marca VOLKSWAGEN . (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	R\$: 50.000,00	12%
7	000/1388	34310	Peças Mecânicas e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para veículos leves e utilitários e Pick-Up da marca RENAULT . (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	R\$: 30.000,00	12%
9	000/1388	34312	Peças Mecânicas e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para veículos leves e utilitários e Pick-Up da marca CHEVROLET . (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	R\$: 40.000,00	12%
11	000/1388	34314	Peças Mecânicas e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para veículos leves e utilitários e Pick-Up da marca MITSUBISHI . (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	R\$: 40.000,00	12%
13	000/1388	34316	Peças Mecânicas e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para veículos leves e utilitários e Pick-Up da marca TOYOTA . (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	R\$: 40.000,00	12%
15	000/1389	34319	Peças Mecânicas e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para veículos pesados (Micro-ônibus, ônibus e Caminhão) da marca IVECO . (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	R\$: 30.000,00	12%
17	000/1389	34321	Peças Mecânicas e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para veículos pesados (Micro-ônibus, ônibus e Caminhão) da marca VOLARE . (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	R\$: 40.000,00	12%
19	000/1389	34323	Peças Mecânicas e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para veículos pesados (Micro-ônibus, ônibus e Caminhão) da marca MAN . (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	R\$: 40.000,00	12%
21	000/1389	34325	Peças Mecânicas e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para veículos pesados (Micro-ônibus, ônibus e Caminhão e Sprinter) da marca MERCEDES-BENZ . (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	R\$: 60.000,00	12%
23	000/1388	34327	Peças Mecânicas e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para veículos leves e utilitários e Pick-Up da marca FORD . (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	R\$: 30.000,00	12%
25	000/1389	34329	Peças Mecânicas e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para veículos pesados, ônibus e Caminhão e Sprinter da marca FORD . (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	R\$: 70.000,00	12%
27	000/1389	34331	Peças Mecânicas e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para veículos pesados (ônibus e Caminhão) da marca AGRALE . (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	R\$: 30.000,00	12%

4.3 – **Registro de Preço** da empresa **RIGOTTI & RIGOTTI LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.686.839/0001-50 localizada na Rua Rio Grande do Sul, s/nº - Bairro Centro, na Cidade de Tabaporã – MT, CEP 78.553-000 representada pelo seu sócio/Administrador o senhor Paulo Cesar Rigotti, com CPF Sob nº 894.905.761-15 e RG sob o nº 965.582 SSP – MT residente e domicílio na Rua Rio Grande do Sul, s/nº - Bairro Centro – CEP: 78.563-000 na cidade de Tabaporã – MT.

LOTE 01 Aquisição de Peças Mecânicas e Elétricas Originais e Genuínas 'Veículos Leves, Pesados, Caminhões e Ônibus'					
Item	Código TCE – MT	Código Agil	Descrição "Marcas"	Valor Estimado	RIGOTTI & RIGOTTI LTDA – ME CNPJ Sob nº 02.686.839/0001-50
2	000/1388	34304	Peças Elétricas e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para veículos leves e utilitários da marca FIAT . (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	R\$: 10.000,00	12%
4	000/1388	34307	Peças Elétricas e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para veículos leves e utilitários e Pick-Up da marca VOLKSWAGEN . (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	R\$: 15.000,00	12%
6	000/1389	34309	Peças Elétricas e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para veículos pesados (Micro-ônibus, ônibus e Caminhão) da marca VOLKSWAGEN . (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	R\$: 30.000,00	12%
8	000/1388	34311	Peças Elétricas e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para veículos leves e utilitários e Pick-Up da marca RENAULT . (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	R\$: 10.000,00	12%
10	000/1388	34313	Peças Elétricas e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para veículos leves e utilitários e Pick-Up da marca CHEVROLET . (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	R\$: 20.000,00	12%
12	000/1388	34315	Peças Elétricas e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para veículos leves e utilitários e Pick-Up da marca MITSUBISHI . (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	R\$: 20.000,00	12%
14	000/1388	34317	Peças Elétricas e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para veículos leves e utilitários e Pick-Up da marca TOYOTA . (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	R\$: 20.000,00	12%
16	000/1389	34320	Peças Elétricas e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para veículos pesados (Micro-ônibus, ônibus e Caminhão) da marca IVECO . (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	R\$: 20.000,00	12%
18	000/1389	34322	Peças Elétricas e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para veículos pesados (Micro-ônibus, ônibus e Caminhão) da marca VOLARE . (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	R\$: 20.000,00	12%
20	000/1389	34324	Peças Elétricas e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para veículos pesados (Micro-ônibus, ônibus e Caminhão) da marca MAN . (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	R\$: 20.000,00	12%
22	000/1389	34326	Peças Elétricas e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para veículos pesados (Micro-ônibus, ônibus e Caminhão e Sprinter) da marca MERCEDES-BENZ . (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	R\$: 30.000,00	12%
24	000/1388	34328	Peças Elétricas e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para veículos leves e utilitários e Pick-Up da marca FORD .	R\$: 15.000,00	12%
26	000/1389	34330	Peças Elétricas e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para veículos pesados, ônibus e Caminhão e Sprinter da marca FORD . (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	R\$: 40.000,00	12%
28	000/1389	34332	Peças Elétricas e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para veículos pesados (ônibus e Caminhão) da marca AGRALE . (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	R\$: 10.000,00	12%

LOTE 02
Aquisição de Peças Mecânicas e Elétricas Originais e Genuínas "Maquinários Pesados".

Item	Código TCE – MT	Código Agili	Descrição “Marcas”	Valor Es- timado	RIGOTTI & RIGOT- TI LTDA – ME CNPJ Sob nº 02. 686.839/0001-50
2	000/ 2065	34339	Peças Elétricas e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para Maquinários Pesados da marca BUDNY . (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	5.000,00	12%
4	000/ 2065	34341	Peças Elétricas e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para Maquinários Pesados da marca CATERPILLAR . (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	30. 000,00	12%
6	000/ 2065	34343	Peças Elétricas e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para Maquinários Pesados da marca CASE . (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	30. 000,00	12%
8	000/ 2065	34345	Peças Elétricas e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para Maquinários Pesados da marca HELI . (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	30. 000,00	12%
10	000/ 2065	34347	Peças Elétricas e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para Maquinários Pesados da marca NEW HOLLAND . (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	20. 000,00	12%
12	000/ 2065	34349	Peças Elétricas e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para Maquinários Pesados da marca MASSEY FERGUNSON . (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	30. 000,00	12%
14	000/ 2065	34352	Peças Elétricas e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para Maquinários Pesados da marca KOMATSU . (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	20. 000,00	12%
16	000/ 2065	34355	Peças Elétricas e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para Maquinários Pesados da marca RANDON . (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	20. 000,00	12%
18	000/ 2065	34357	Peças Elétricas e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para Maquinários Pesados da marca VOLVO . (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	20. 000,00	12%

4.4 - **Registro de Preço** da empresa **PIOVEZAN COMERCIO DE PECAS EIRELI – ME** inscrita no CNPJ sob o nº 13.300.590/0001-10 localizada na Avenida Ayrton Senna, nº 238-S Bairro Centro, na Cidade de Juara – MT, CEP 78.575-000 representada pela sua sócia/proprietária a senhora Ana Paula Ficagna Piovezan CPF nº 024.850.381-20 e RG sob o nº 15191605 SEJSP – MT residente e domiciliada na Rua Paraiba, nº 255 – N, Bairro Aeroporto – CEP: 78.575-000 na cidade de Juara – MT.

LOTE 02 Aquisição de Peças Mecânicas e Elétricas Originais e Genuínas “Maquinários Pesados”.					
Item	Código TCE – MT	Código Agili	Descrição “Marcas”	Valor Es- timado	PIOVESAN COMERCIO DE PECAS EI- RELI – ME CNPJ Sob nº 13.300.590/ 0001-10
1	000/ 2065	34338	Peças Mecânicas e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para Maquinários Pesados da marca BUDNY . (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	10. 000,00	11%
3	000/ 2065	34340	Peças Mecânicas e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para Maquinários Pesados da marca CATERPILLAR . (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	60. 000,00	11%
5	000/ 2065	34342	Peças Mecânicas e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para Maquinários Pesados da marca CASE . (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	60. 000,00	11%
7	000/ 2065	34344	Peças Mecânicas e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para Maquinários Pesados da marca HELI . (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	60. 000,00	11%
9	000/ 2065	34346	Peças Mecânicas e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para Maquinários Pesados da marca NEW HOLLAND . (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	40. 000,00	11%
11	000/ 2065	34348	Peças Mecânicas e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para Maquinários Pesados da marca MASSEY FERGUNSON . (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	60. 000,00	11%
13	000/ 2065	34350	Peças Mecânicas e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para Maquinários Pesados da marca KOMATSU . (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	40. 000,00	11%
15	000/ 2065	34353	Peças Mecânicas e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para Maquinários Pesados da marca RANDON . (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	40. 000,00	11%
17	000/ 2065	34356	Peças Mecânica e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para Maquinários Pesados da marca VOLVO . (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	50. 000,00	11%
LOTE 03 Aquisição de Peças Mecânicas para Implementos					
Item	Código TCE – MT	Código Agili	Descrição “Marcas”	Valor Es- timado	PIOVESAN COMERCIO DE PECAS EI- RELI – ME CNPJ Sob nº 13.300.590/ 0001-10
1	000/ 2065	34360	Peças Mecânica e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para Implementos da marca BALDAN . (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	30. 000,00	11%
2	000/ 2065	34362	Peças Mecânica e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para Implementos da marca KLŠ . (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	5.000,00	11%
3	000/ 2065	34363	Peças Mecânica e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para Implementos da marca MENTA . (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	10. 000,00	11%
4	000/ 2065	34364	Peças Mecânica e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para Implementos da marca AGRITECH . (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	5.000,00	11%
5	000/ 2065	34365	Peças Mecânica e acessórios ORIGINAIS e/ou GENUÍNAS para Implementos da marca TATU . (Base de Preços Sistema eletrônico / Pesquisa Mercado).	5.000,00	11%

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. O Município poderá optar entre a utilização de Software de Orçamentação Eletrônica como por exemplo SISTEMA TRAZ VALOR, PESQUISA DE MERCADO OU TABELA DA MONTADORA para realização da verificação do preço de mercado no momento que necessitar adquirir os bens e, sobre o valor aferido deverá ser aplicado o desconto ofertado pelo licitante vencedor.

5.1 - As cotações de Software de Orçamentação Eletrônica como por exemplo SISTEMA TRAZ VALOR, PESQUISA DE MERCADO OU TABELA DA MONTADORA ficarão sujeitas a aprovação ou não do setor de compras do Município:

5.2.1. Em caso de aprovação o procedimento de compra poderá ter prosseguimento normal;

5.3.2. Não sendo aprovadas as cotações o Município poderá exigir novas pesquisas de mercados, com outros fornecedores ou optar por fazê-las diretamente por meio do seu setor de compras.

5.4 - Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor dos itens (peças) registrada na tabela de preços (Software de Orçamento Eletrônica como por exemplo SISTEMA TRAZ VALOR, PESQUISA DE MERCADO OU TABELA DA MONTADORA), o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peças/acessórios e o valor final individualizado para cada produto.

5.5 - Para efeito do fornecimento de peças e acessórios será realizado desconto linear sobre o valor das peças, por marca dos veículos, sendo estas obrigatoriamente genuínas ou de primeira linha.

5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento das peças, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.7. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.8. Disponibilizar as PEÇAS E ACESSÓRIOS necessários para aplicação nos veículos leves/pesados e implementos, constante da relação na planilha **anexo I, bem como outros destas mesma marcas, que vierem a ser agregados a frota do patrimônio da Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT**, nas quantidades solicitadas pela PREFEITURA;

5.8. Garantir a qualidade das peças e/ou acessórios fornecidas, devendo as mesmas serem originais ou genuínas, durante 90 (noventa) dias (ou garantia de fábrica), durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou mesmo após o término do mesmo;

5.9. Não transferir a terceiro, por qualquer forma o presente registro sem o prévio consentimento por escrito da contratante.

5.10. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária de acidente de trabalho e quais outras relativas a pessoal;

5.11. Manter durante a vigência desta ata de registro de preços com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.12. Manter estoque de peças, componentes, acessórios e materiais suficientes para o regular atendimento dos serviços contratados dentro das especificações definidas nesta Ata;

5.13. Realizar o fornecimento de peças e acessórios, conforme estipulado nesta Ata e de acordo com a proposta apresentada;

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Fornecer à empresa a ser detentora do registro todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;

6.2. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta Ata de Registro;

6.3. Conferir se as peças foram entregues a contento na quantidade e qualidade solicitada;

6.4. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

6.5. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento de peças e acessórios, fixando prazo para sua correção.

6.6. Rejeitar, no todo ou em parte, PEÇAS E ACESSÓRIOS ,entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa detentora do registro de preços;

6.7. Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução das mesmas.

6.8. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos mencionados.

6.9. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

6.10. Paralisar a execução, caso os empregados da contratada não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da detentora da Ata de Registro de preços.

6.11. A PREFEITURA se reserva o direito de suspender o fornecimento das peças e acessórios que estejam sob suspeita de não estarem sob as normas do INMETRO ou condenados por autoridade competente;

CLÁUSULA SÉTIMA

DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados, em média, em até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.2. Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peça registrada na tabela de preços apresentada pela Prefeitura, o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por produto e o valor final individualizado de cada produto.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.3.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA

DA ENTREGA, ACEITAÇÃO E DO RECEBIMENTO

8.1. As peças e acessórios a serem adquiridos deverão ser entregues conforme a necessidade de cada secretaria no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** no **ALMOXARIFADO CENTRAL / DEPTO. DE COMPRAS** da Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, contados a partir do recebimento da ordem de entrega ou requisição, sendo que as despesas de taxas, frete ou transporte dos produtos serão por conta da CONTRATADA.

8.2. O Município poderá optar entre a utilização de Software de Orçamentação Eletrônica como por exemplo SISTEMA TRAZ VALOR, PESQUISA DE MERCADO OU TABELA DA MONTADORA para realização da verificação do preço de mercado no momento que necessitar adquirir os bens e, sobre o valor aferido deverá ser aplicado o desconto ofertado pelo licitante vencedor

8.2.1. No caso da Prefeitura optar pelo desconto aplicado sobre a média dos valores do mercado regional através de pesquisa de mercado, esta deverá possuir no mínimo 03 (três) cotações de preços, devendo pelo menos constar a de outros 02 (dois) fornecedores, além do contratado. Assim que confeccionada a média das cotações de preço, será aplicado o desconto ofertado pela contratada no item correspondente.

8.3. A entrega das peças, acessórios, licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital.

8.6. O recebimento das peças, acessórios no local designado será recebido pelo responsável do setor e obedecerá ao seguinte trâmite:

8.6.1. O fornecedor dirigir-se-á ao local da entrega munido da nota fiscal;

8.6.2. As peças, acessórios, somente serão considerados aceitos após conferência das especificações previstas no Anexo I e da proposta da CONTRATADA conferindo-se, ainda, quantidade, preços, prazos e outros pertinentes;

8.7. As peças, acessórios, que apresentarem defeitos, a detentora do registro deverá substituí-lo no prazo de 2 (dois) úteis, a partir do comunicado por escrito por parte do setor responsável pelo recebimento.

8.8. Em caso de irregularidade não sanada pelo fornecedor, a Comissão/servidor reduzirá a termos os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

8.9. A Nota Fiscal deverá estar devidamente atestada pelo servidor responsável pelo seu recebimento.

8.10. O transporte e a descarga das peças, acessórios, correrão por conta da empresa detentora do Registro, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

CLÁUSULA NONA

DA GARANTIA DAS PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS

9.1. As empresas detentoras dos preços registrados deverão se comprometerem a garantir a qualidade das peças fornecidas, devendo as mesmas serem originais ou genuínas, durante 90 (noventa) dias (ou garantia de fábrica), durante a vigência desta Ata de Registro de Preços ou mesmo após o término do mesmo;

CLÁUSULA DÉCIMA

DA UTILIZAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

10.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei 10.520/02 e artigo 22 do Decreto Federal 7.892/2013, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços;

10.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

10.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador desta ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cem por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.6. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

10.8. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Tabaporã, por meio do Detor de Licitações através do e-mail: licitacao@tabapora.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador José Pedro Dias, nº 979 – Centro – CEP 78.563.000 – Tabaporã – MT – Fone: 66 3557-1248.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA REVISÃO DE PREÇOS

11.1. Os descontos registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços;

11.1.1. Considera-se incluso no preço das peças, acessórios, para fins de desconto todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

11.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada peças, acessórios, a ser fornecida tendo como base de preços a tabela de preços de peças, acessórios, genuínas ou originais de primeira linha confeccionada pelo sistema de orçamento eletrônico TRAZ VALOR ou pesquisa de mercado.

11.2.1. Independente de variação, será aplicado o percentual de desconto oferecido sobre o valor de tabela vigente no dia do pedido de cada peças, acessórios.

11.3. O Município poderá revisar os preços praticados nesta Ata, ou na tabela de preços de peças, acessórios, genuínas ou originais de primeira linha fornecidas pelas montadoras dos veículos, a qualquer tempo, conferindo se os mesmos condizem com os preços praticados no mercado.

11.4. O Município deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

11.5 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DO CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A detentora terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

12.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

12.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

12.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

12.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

12.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

12.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Entrega decorrente da Ata de Registro de Preços;

12.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas na Ata.

12.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas a entrega do lote.

12.7. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A detentora do registro de preços que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

13.1.1. Por atraso injustificado na entrega das peças e acessórios:

13.1.1.1. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;

13.1.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

13.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

13.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

13.1.2.1. Advertência por escrito,

13.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

13.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Estado de Mato Grosso por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13.1.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

13.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

13.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura.

13.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

13.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

13.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 13.1.2.3 e 13.1.2.4, desta Ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata, conforme segue:

Órgão:----- **06 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

Unidade Orçamentária:----- 001 – Coordenadoria de Gestão

Função:----- 04 – Administração

Sub-Função:----- 122– Administração Geral

Programa:----- 0002 Ações de Natureza Administrativa

Projeto Atividade:----- 2011- Manutenção Com a Secretaria de Administração e Planejamento

Elemento de Despesas:----- 33.90.30.00.00- Material de Consumo.

RED./Código -----096

Órgão:----- **02 – Gabinete do Prefeito**

Unidade Orçamentária:----- 001 – Gabinete do Prefeito

Função:----- 04 – Administração

Sub-Função:----- 122– Administração Geral

Programa:----- 0002 Ações de Natureza Administrativa

Projeto Atividade:----- 2002- Manutenção Com a Secretaria com Gabinete

Elemento de Despesas:----- 33.90.30.00.00- Material de Consumo.

RED./Código -----20

Órgão:----- **07 – Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento**

Unidade Orçamentária:----- 001 – Coordenadoria de Finanças

Função:----- 04 – Administração

Sub-Função:----- 123– Administração Financeira

Programa:----- 0005 Ações de Natureza Fiscal e Administrativa

Projeto Atividade:----- 2023- Manutenção Com a Secretaria de Finanças e Orçamento

Elemento de Despesas:----- 33.90.30.00.00- Material de Consumo.

RED./Código -----169

Órgão:----- 08 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária:----- 001 – Fundo Municipal de Saúde

Função:----- 10 – Saúde

Sub-Função:----- 301– Atenção Básica

Programa:----- 0007 Ações Voltadas a Atenção Básica

Projeto Atividade:----- 2034- Manutenção Com ESF- Estratégia Saúde da Família

Elemento de Despesas:----- 33.90.30.00.00- Material de Consumo.

RED./Código -----0253

Órgão-----08 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária:----- 001 – Fundo Municipal de Saúde

Função:----- 10 – Saúde

Sub-Função:----- 302– Assistência Hospitalar Ambulatorial

Programa:----- 0008 Ações Voltadas a Media Alta Complexidade

Projeto Atividade:----- 2039- Manutenção Com Hospital Municipal

Elemento de Despesas:----- 33.90.30.00.00- Material de Consumo.

RED/Código-----0285

Órgão-----09 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Unidade Orçamentária:----- 001 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função:----- 08 – Assistência Social

Sub-Função:----- 122– Administração Geral

Programa:----- 0003 Melhorar o Serviço Publico

Projeto Atividade:----- 2045- Manutenção Com a Secretaria M. de Assistência Social

Elemento de Despesas:----- 33.90.30.00.00- Material de Consumo.

RED/Código-----0336

Órgão-----09 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Unidade Orçamentária:----- 001 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função:----- 08 – Assistência Social

Sub-Função:----- 243– Assistência a Criança e Adolescente

Programa:----- 0003 Melhorar o Serviço Publico

Projeto Atividade:----- 2052- Manutenção Com Conselho Tutelar

Elemento de Despesas:----- 33.90.30.00.00- Material de Consumo.

RED/Código-----0384

Órgão-----10 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária:----- 002 – Divisão do Transporte Escolar

Função:----- 12 – Educação

Sub-Função:----- 361– Ensino Fundamental

Programa:----- 0012 Educação de Qualidade

Projeto Atividade:----- 2069- Manutenção Com Transporte Escolar Ens. Funda. Convenio Estado

Elemento de Despesas:----- 33.90.30.00.00- Material de Consumo.

RED/ Código-----0450

Órgão-----10 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária:----- 001 – Fundo Municipal de Educação

Função:----- 12 – Educação

Sub-Função:----- 122– Administração Geral

Programa:----- 0012 Educação de Qualidade

Projeto Atividade:----- 2063- Manutenção Com Serv. Administrativos Secret. Educação

Elemento de Despesas:----- 33.90.30.00.00- Material de Consumo.

RED/ Código-----0433

Orgão-----10 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária:----- 002 – Divisão do Transporte Escolar

Função:----- 12 – Educação

Sub-Função:----- 365– Ensino Infantil-Pre Escola

Programa:----- 0012 Educação de Qualidade

Projeto Atividade:----- 2065- Manutenção Com Transporte Escolar Ens. Infantil. PNATE

Elemento de Despesas:----- 33.90.30.00.00- Material de Consumo.

RED/ Código-----0456

Orgão-----10 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária:----- 002 – Divisão do Transporte Escolar

Função:----- 12 – Educação

Sub-Função:----- 361– Ensino Fundamental

Programa:----- 0012 Educação de Qualidade

Projeto Atividade:----- 2068- Manutenção Com Transporte Escolar Ens. Funda. Fethab

Elemento de Despesas:----- 33.90.30.00.00- Material de Consumo.

RED/ Código-----0447

Orgão-----11 – Secretaria Municipal de Obras

Unidade Orçamentária:----- 001- Manutenção Estrada

Função:----- 26 – Urbanismo

Sub-Função:----- 782– Serviços Urbanos

Programa:----- 0015 Promover a Qualidade de Vida

Projeto Atividade:----- 2094- Manutenção Com Serviços Urbanos recurso Próprio

Elemento de Despesas:----- 33.90.30.00.00- Material de Consumo.

RED/ Código-----0591

Orgão-----11 – Secretaria Municipal de Obras

Unidade Orçamentária:----- 001- Manutenção de Estrada

Função:----- 26- Transporte

Sub-Função:----- 782– Transporte Rodoviário

Programa:----- 0015 Promover a Qualidade de Vida

Projeto Atividade:----- 2093- Manutenção nas Estradas-FETHAB

Elemento de Despesas:----- 33.90.30.00.00- Material de Consumo.

RED/ Código-----0581

Orgão-----12 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico

Unidade Orçamentária:----- 001- Coordenadoria de Agricultura Familiar e Pecuária

Função:----- 20- Agricultura

Sub-Função:----- 605– Abastecimento

Programa:----- 0003- Melhorar o Serviços Publico

Projeto Atividade:----- 2100- Manutenção Com Agricultura Familiar e a Pecuária

Elemento de Despesas:----- 33.90.30.00.00- Material de Consumo.

RED/ Código-----0636

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO CONTRATO

15.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DOS ACRÉSCIMOS

16.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na presente Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO**

17.1. A Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da entrega das peças e acessórios, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e "atesto" da entrega e o encaminhamento das notas fiscais para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.

17.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**VINCULAÇÃO AO EDITAL**

18.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 022/2018**, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93, no Decreto Estadual n. 7.217/06 e alterações posteriores, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços.

II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 022/2018 seus anexos e a proposta da contratada.

IV. é vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA**DO FORO**

20.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Tabaporã – MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Tabaporã – MT, 19 de Junho 2018

Município de Tabaporã/MT SIRINEU MOLETA Prefeito Municipal	PIOVEZAN COMERCIO DE PECAS EIRELI – ME CNPJ Sob nº 13.300.590/0001-10 Ana Paula Ficagna Piovezan Representante
PARAÍBA COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA – ME CNPJ Sob nº 01.379.395/0001-48 Juliana Ponzio dos Santos Representante	RIGOTTI & RIGOTTI LTDA – ME CNPJ Sob nº 02.686.839/0001-50 Paulo Cesar Rigotti Representante
JESSIKA ALINE LEITE TOME CPF Sob nº 045.282.881-33 Testemunha	CRISTIANE BOBBO CPF Sob nº 020.446.981-37 Testemunha

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

**SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO DE FOMENTO
Nº0006-ADM-2018**

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / ASSOCIAÇÃO FONTE DE LUZ / Constitui objeto do presente Termo de Fomento o repasse de recursos financeiros no valor de **R\$ 79.980,10 (setenta e nove mil novecentos e oitenta reais e dez centavos)**, para atender as atividades desenvolvidas no Plano de Ação da Associação Fonte de Luz, o qual faz parte integrante do presente Termo. Data da Assinatura 08.06. 2018.

**SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº039/ADM/2018**

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / EDGAR REINALDO ROHLING EHLE / É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**, para alimentação escolar com dispensa de licitação. **R\$ 5.250,90 (Cinco mil duzentos e cinquenta reais e noventa centavos)** / Data da Assinatura 30/04/2018.

**SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO DE FOMENTO
Nº0007-ADM-2018**

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS / Constitui objeto do presente Termo de Fomento o repasse de recursos financeiros no valor de **R\$ 47.924,20 (Quarenta e sete mil novecentos e vinte e quatro reais e vinte centavos)** sendo em parce-

la única, para atender as atividades desenvolvidas no Plano de Ação da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.,Data da Assinatura 08.06. 2018.

**SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO DE FOMENTO
Nº0008-ADM-2018**

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / Casa Transitória da Criança / Constitui objeto do presente Termo de Fomento o repasse de recursos financeiros no valor de R\$ 20.610,00 (vinte mil, seiscentos e dez reais), para atender as atividades desenvolvidas no Plano de Ação da Casa transitória da Criança.Data da Assinatura 08.06. 2018.

**SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO DE FOMENTO
Nº010-ADM-2018**

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE CAPOEIRA CAPUERÉ / Constitui objeto do presente Termo de Fomento o

repasse de recursos financeiros no valor de R\$ 76.880,00 (setenta e seis mil oitocentos e oitenta reais), para atender as atividades desenvolvidas no Plano de Ação da Associação Cultural de Capoeira CAPUERÉ / .Data da Assinatura 15.06. 2018.

**SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO DE FOMENTO
Nº009-ADM-2018**

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / INSTITUTO VALE DO SEPOTUBA DE RESPONSABILIDADE SOCIAL PRÓ-VALE / Constitui objeto do presente Termo de Fomento o repasse de recursos financeiros no valor de R\$ 64.236,56 (sessenta e quatro mil, duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos), para atender as atividades desenvolvidas no Plano de Ação do Instituto Vale do Sepotuba de Responsabilidade Social Pró-Vale.Data da Assinatura 15.06. 2018.

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 002/2018 - EDITAL DE ABERTURA**

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 002/2018

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a abertura e as normas estabelecidas para a realização de Processo Seletivo, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado realizar-se-á sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE.

1.2 Para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a seleção destina-se à contratação e formação de cadastro de reserva de profissionais para substituir durante o ano letivo de 2018, os servidores efetivos que estão usufruindo de Licença Prêmio, Licença para Tratar de Interesse Particular, Licença Maternidade, Licença Saúde e demais concessões conforme os casos previstos na Lei Complementar nº 103 de 09 de março de 2006 e suas alterações posteriores, vagas estas regulamentadas pelas Leis Municipais: Lei Complementar nº 159/2011, Lei Complementar nº 182/2013, Lei Complementar 221/2017 e Lei Complementar nº. 188/2014.

1.2 Para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a seleção destina-se à formação de cadastro de reserva de profissionais para atuar na Secretaria em conformidade com os casos previstos na Lei Complementar nº 103 de 09 de março de 2006 e suas alterações posteriores, combinada com a Lei nº 4429/2015.

1.3 Para a Secretaria Municipal de Saúde, a seleção destina-se à formação de cadastro de reserva de profissionais para substituir servidores efetivos que estão usufruindo de Licença para Tratar de Interesse Particular, Licença Maternidade, Licença Saúde e demais concessões previstas na Lei Complementar nº. 006/1994, Lei Complementar nº 103 de 09 de março de 2006 e suas alterações posteriores, vagas estas regulamentadas pelas Leis Municipais nº. 3039/2008 e 3340/2010 e alterações posteriores, 2643/2006 e alterações posteriores, 2846/2008 e 4334/2014, 2728/2007 e 2851/2008, 4579/2016, 2846/2008 e 3685/2011.

1.4 Para a Secretaria Municipal de Esportes a seleção destina-se à contratação e formação de cadastro de reserva de profissionais para atuarem no Programa Mais Esporte desenvolvido pela secretaria em conformidade com os casos previstos na Lei Complementar nº 103 de 09 de março de 2006 e suas alterações posteriores, combinada com a Lei nº 4732/2016.

1.5 Para a Secretaria Municipal de Infraestrutura a seleção destina-se à formação de cadastro de reserva de profissionais conforme os casos previstos na Lei Complementar nº 103/2006 e suas alterações posteriores, e combinada com a Lei nº 4429/2015.

1.6 Para o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, a seleção destina-se à contratação e formação de cadastro de reserva de profissionais para substituição dos servidores efetivos que estão usufruindo de Licença Prêmio, Licença para Tratar de Interesse Particular, Licença Maternidade, Licença Saúde, Aposentadorias e demais concessões conforme os casos previstos na Lei Complementar nº 103 de 09 de março de 2006 e suas alterações posteriores, combinada com a Lei nº. 3739/2012 alterada pela Lei nº. 4582/2016.

1.7 O presente processo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, para os cargos vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Esporte, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto. Para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura o processo seletivo terá validade durante o ano letivo de 2018.

1.8 Para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto a seleção que trata este Edital compreenderá exame intelectual, para aferir conhecimentos e habilidades, mediante aplicação de prova objetiva em caráter classificatório e eliminatório e prova prática em caráter eliminatório de acordo com o cargo/função.

1.9 Para as demais Secretarias Municipais a seleção que trata este Edital compreenderá exame intelectual, para aferir conhecimentos e habilidades, mediante aplicação de prova objetiva em caráter classificatório e eliminatório de acordo com o cargo/função vinculado às respectivas Secretarias.

1.10 Por cadastro de reserva entende-se o conjunto de candidatos aprovados e classificados relacionados na listagem que contém o resultado final da seleção. O cadastro de reserva somente será aproveitado mediante a abertura de novas vagas, ou substituições, nos respectivos cargos, observado o prazo de validade referenciado no **item 1.7**, do presente Edital.

1.11 Os horários mencionados no presente edital e nos demais a serem publicados para a seleção, obedecerão ao horário oficial local.

1.12 O prazo para impugnação do edital de abertura deste Processo Seletivo será nos dias **20 e 21/06/2018**, mediante o formulário para interposição de recurso, **ANEXO XI**, que deverá ser protocolado no endereço contido no subitem 5.2 alínea e).

1.13 O Edital de abertura deste Processo Seletivo seguirá o Cronograma de Execução relatado no **ANEXO XII**.

2. DAS VAGAS, CARGOS, FORMAÇÃO, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS.

2.1 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Lei	Vagas	Ampla	PCD	Cargo	Formação Exigida no ato da contratação	Zona de Atuação	Carga Horária Semanal	Vencimento R\$
182/2013	Cadastro de Reserva			- Professor Ed. Infantil/EJA I Segmento/Anos Iniciais – CME Diva Martins Junqueira.	Licenciatura Plena em Pedagogia	Distrito de Progresso	Até 40 horas aulas	3.869,26
182/2013	Cadastro de Reserva			- Professor Ed. Infantil/EJA I Segmento/Anos Iniciais – Escola Municipal Chapadão do Rio Verde.	Licenciatura Plena em Pedagogia	Chapadão do Rio Verde	Até 40 horas aulas	3.869,26
182/2013	Cadastro de Reserva			932-Professor da Sala Multifuncional/Educação Especial	Licenciatura Plena em Pedagogia, com especialização em Educação Especial ou Inclusiva ou Psicopedagogia.	Urbana e Rural	Até 40 horas aulas	3.869,26
182/2013	01	01	--	863-Professor da Sala Multifuncional/Educação Especial - Braille e Libras	Licenciatura Plena em Pedagogia, com especialização em Educação Especial ou Inclusiva ou Psicopedagogia e certificação em braille e libras comprovada através de certificado emitido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.	Urbana e Rural	Até 40 horas aulas	3.869,26
182/2013	01	01	--	659-Professor Matemática	Licenciatura Plena em Matemática	Urbana e Rural	Até 40 horas aulas	3.869,26
182/2013	01	01	--	655-Professor Geografia	Licenciatura Plena em Geografia	Urbana e Rural	Até 40 horas aulas	3.869,26
182/2013	01	01	--	662-Intérprete de Libras	Ensino Médio Completo e formação em Libras	Urbana e Rural	40 horas semanais	1.906,35
221/2017	01	01	--	469-Mecânico	Ensino Fundamental Completo com CNH categoria D	Urbana	40 horas semanais	1.081,28
182/2013	Cadastro de Reserva			573- Motorista – zona rural	Ensino Fundamental Completo com CNH categoria D	Rural	40 horas semanais	1.081,28
188/2014	Cadastro de Reserva			1006- Instrutor de Oficina de Teclado, Violão e Coral.	Ensino Médio Completo	Urbana	De 20 até 40 horas semanais	915,28 à 1.830,57
188/2014	Cadastro de Reserva			1007- Instrutor de Oficina de Teatro	Ensino Médio Completo	Urbana	De 20 até 40 horas semanais	915,28 à 1.830,57
188/2014	Cadastro de Reserva			1008- Instrutor de Oficina de Dança	Ensino Médio Completo	Urbana	De 20 até 40 horas semanais	915,28 à 1.830,57
188/2014	01	01	--	1009- Instrutor de Dança Clássica	Ensino Médio Completo	Urbana	De 20 até 40 horas semanais	915,28 à 1.830,57
188/2014	Cadastro de Reserva			1010- Instrutor de Oficina de Artes Plásticas, Desenho e Pintura.	Ensino Médio Completo	Urbana	De 20 até 40 horas semanais	915,28 à 1.830,57
188/2014	Cadastro de Reserva			1011- Instrutor de Artesanato	Ensino Médio Completo	Urbana	De 20 até 40 horas semanais	915,28 à 1.830,57

2.1.2 As atribuições dos cargos acima descritos são as constantes na Lei Complementar nº. 006/1994, Lei Municipal nº 2875/2008 e Lei complementar nº 163/2012.

2.1.3 Os cargos de motoristas destinam-se ao atendimento do Transporte Escolar deste Município, em conformidade com a Legislação – Código de Trânsito Brasileiro – Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e Lei Municipal nº 3.682, de 30 de Novembro de 2011 - Dispõe Sobre o Transporte de Alunos da Rede Pública de Ensino.

2.1.4 Para o cargo de Motorista da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, será o vencimento mais Adicional de Translado, desde que preenchidos os requisitos legais (Art. 193-B e seus §§ da Lei Complementar 006/94).

2.2 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE:

Lei	Vagas	Ampla	PCD	Cargo	Formação Exigida no ato da contratação	Carga Horária	Vencimento R\$
4429/2015	Cadastro de Reserva			1072- Engenheiro Sanitarista	Ensino Superior em Engenharia Sanitarista + CREA	40 horas	4.203,80

2.2.1 As atribuições do cargo acima descrito são as constantes na Lei Complementar nº. 006/1994 e Lei Municipal nº 2875/2008.

2.3 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE:

Lei	Vagas	Ampla	PCD	Cargo	Formação Exigida no ato da contratação	Carga Horária	Vencimento R\$
4732/2016	Cadastro de Reserva			1092- Professor de Educação Física/ Futebol	Licenciatura Plena em Educação Física e Registro no Conselho (CREF)	Até 30 horas	R\$ 2.901,94
4732/2016	Cadastro de Reserva			1093- Professor de Educação Física/ Futsal	Licenciatura Plena em Educação Física e Registro no Conselho (CREF)	Até 30 horas	R\$ 2.901,94
4732/2016	Cadastro de Reserva			1094- Professor de Educação Física/ Basquetebol	Licenciatura Plena em Educação Física e Registro no Conselho (CREF)	Até 30 horas	R\$ 2.901,94
4732/2016	Cadastro de Reserva			1095- Professor de Educação Física/ Voleibol	Licenciatura Plena em Educação Física e Registro no Conselho (CREF)	Até 30 horas	R\$ 2.901,94
4732/2016	Cadastro de Reserva			1096- Professor de Educação Física/ Handebol	Licenciatura Plena em Educação Física e Registro no Conselho (CREF)	Até 30 horas	R\$ 2.901,94
4732/2016	Cadastro de Reserva			1097- Instrutor de Artes Marciais/ Capoeira	Ensino Médio Completo e documento comprobatório da graduação na modalidade, no mínimo monitor ou instrutor da modalidade de capoeira, com declaração assinada pelo presidente de uma associação de capoeira que seja atuante e legalizada e com alvará de funcionamento.	Até 20 horas	R\$ 915,28
4732/2016	Cadastro de Reserva			1098- Instrutor de Artes Marciais/ Karatê	Ensino Médio Completo deverá ser filiado e homologado na FKIMT (Federação de Karatê Interestilos de Mato Grosso), com documento comprobatório da graduação de no mínimo faixa marrom 1º Kyu ou faixa preta 1º Dan reconhecido pela FKIMT.	Até 20 horas	R\$ 915,28
4732/2016	Cadastro de Reserva			1099- Instrutor de Artes Marciais/ Judo	Ensino Médio Completo e deverá ser filiado e homologado na FMTJ (Federação Mato-grossense de Judo), com documento comprobatório da graduação de no mínimo faixa marrom 1º Kyu ou faixa preta 1º Dan reconhecido pela FMTJ.	Até 20 horas	R\$ 915,28
4732/2016	Cadastro de Reserva			1100- Instrutor de Artes Marciais/ Jiu-jitsu	Ensino Médio Completo e documento comprobatório da graduação, no mínimo faixa roxa, com certificação e autorização do Mestre faixa preta e filiado a Federação a Confederação de Jiu-Jitsu.	Até 20 horas	R\$ 915,28

2.3.1 As atribuições do cargo acima descrito são as constantes na Lei nº. 4732/2016 e 2875/2008.

2.4 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Lei	Vagas	Ampla	PCD	Cargo	Formação Exigida no ato da contratação	Carga Horária	Vencimento R\$
4579/2016	Cadastro de Reserva			1086 – Cirurgião dentista	Ensino Superior Odontologia + CRO	40h	4.203,80
3340/2010	Cadastro de Reserva			692 – Odontólogo (Distrito e Zona Rural)	Ensino Superior Odontologia + CRO	40h	4.203,80
2643/2006	Cadastro de Reserva			385 – Auxiliar Cirurgião Dentista PSF	Ensino Fundamental Completo + Certificado Curso ASB	40h	1.081,28
3340/2010	Cadastro de reserva			684- Médico Clínico Geral – Lei 3340/2010	Ensino Superior Medicina + CRM	20 horas	6.553,28
4579/2016	Cadastro de reserva			1087 - Enfermeiro – Lei 4579/2016	Ensino Superior Enfermagem + COREN	40 horas	4.203,80
4334/2014	Cadastro de reserva			797 - Médico Clínico Geral – Lei 4334	Ensino Superior Medicina + CRM	12 horas	1.043,63
3340/2010	Cadastro de reserva			733-Técnico de Enfermagem	Técnico em Enfermagem + COREN	40 horas	1.424,15
2643/2006	Cadastro de reserva			380-Técnico de Enfermagem PSF	Técnico em Enfermagem + COREN	40 horas	1.424,15
3340/2010	Cadastro de reserva			699 – Técnico de Raio-X – Lei 3340/2010	Ensino Médio/Curso Técnico + CRTR	40 horas	1.424,15
3340/2010	Cadastro de reserva			700 - Gesso	Curso Técnico em Imobilização Ortopédica ou Ensino Médio com Curso Específico em Imobilização e Registro Profissional – ASTEGO ou Técnico em Enfermagem com registro no COREN e no mínimo 06 (seis) meses de Experiência na área de imobilização ortopédica	40h	1.424,15
3340/2010	Cadastro de reserva			712 - Cozinheira - SAMU	Ensino Alfabetizado completo	40h	848,16
2643/2006	Cadastro de reserva			381 - Ajudante de Serviços Gerais PSF	Ensino Alfabetizado	40h	848,16
2851/2008	Cadastro de reserva			439 – Psicólogo – Programa CAPS	Ensino Superior Psicologia + CRP	40h	4.203,80
3685/2011	Cadastro de reserva			601 – Médico Ultrassonografista	Ensino Superior Medicina com especialização em ultrassonografia	20h	6.553,28
3685/2011	Cadastro de reserva			795 – Médico Ortopedista	Ensino Superior Medicina com residência em ortopedia	20h	6.553,28
3340/2010	Cadastro de reserva			696 - Farmacêutico	Ensino Superior Farmácia + CRF	40h	4.203,80
2643/2006	Cadastro de reserva			379 – Odontólogo PSF	Ensino Superior Odontologia + CRO	40h	4.203,80

2.4.1 As atribuições do cargo acima descrito são as constantes na Lei nº. 2875/2008 e leis correlatas.

2.5 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA:

Lei	Vagas	Ampla	PCD	Cargo	Formação Exigida no ato da contratação	Carga Horária	Vencimento R\$
4429/2015	Cadastro de reserva			Motorista	Ensino Fundamental Completo com CNH categoria D	40 horas	1.081,28
4429/2015	Cadastro de reserva			Operador de Máquina	Ensino Fundamental Completo, CNH categoria D	40 horas	1.081,28

2.5.1 As atribuições do cargo acima descrito são as constantes na Lei nº. 2875/2008.

2.6 DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO:

Lei	Vagas	Ampla	PCD	Cargo	Formação Exigida no ato da contratação	Carga Horária	Vencimento R\$
3739/2012	Cadastro de reserva			Engenheiro Sanitarista	Ensino Superior Engenharia Sanitária + CREA	40 horas	4.203,80
3739/2012	Cadastro de reserva			Fiscal de Consumo /Leiturista	Ensino Médio + Habilitação AB	40 horas	1.423,84
3739/2012	Cadastro de reserva			Técnico de Informático	Ensino Médio + Experiência Comprovada	40 horas	1.423,84
3739/2012	Cadastro de reserva			Operador de ETA	Ensino Médio	40 horas	1.423,84
3739/2012	01			Operador de ETA Rural	Ensino Médio	40 horas	1.423,84
3739/2012	Cadastro de reserva			Agente Administrativo II	Ensino Médio Completo	40 horas	1.423,84
3739/2012	01			Operador de Máquina	Ensino Fundamental	40 horas	1.081,28
3739/2012	Cadastro Reserva			Motorista	Ensino Fundamental	40 horas	1.081,28
3739/2012	Cadastro Reserva			Instalador de Rede	Ensino Fundamental	40 horas	1.081,28
3739/2012	Cadastro de reserva			Operador de Elevações de Água	Ensino Fundamental	40 horas	1.081,28
3739/2012	Cadastro Reserva			Operador de Elevações de Esgoto	Ensino Fundamental	40 horas	1.081,28

2.6.1 As atribuições do cargo acima descrito são as constantes na Lei nº. 3739/2012.

3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. Para se inscrever o candidato deverá ler o Edital em sua íntegra, preencher as condições para inscrição especificadas a seguir e cumprir as determinações deste Edital.

- a)** Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos do Art. 12 da Constituição Federal
- b)** Ter na data de convocação idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- c)** No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
- d)** Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- e)** Possuir no ato da contratação, a formação e habilitação exigida para o cargo conforme o item 2 e a documentação comprobatória determinada no item "Da Contratação" constante neste edital;
- f)** Estar ciente que se aprovado, quando da convocação para contratação, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo público, constantes do presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga;
- g)** Não ter respondido a processo criminal com condenação e sentença transitada em julgado;
- h)** Não tenha sofrido sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante Processo Administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;
- i)** Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição do Candidato implicará em conhecimento prévio e na tácita aceitação das normas estabelecidas neste Edital.

4.2 Todas as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição são de sua inteira responsabilidade.

4.3 A taxa de inscrição terá o valor discriminado na tabela abaixo:

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	VALOR DA INSCRIÇÃO
Cargos de Nível Ensino Fundamental	R\$ 20,00 (vinte reais)
Cargos de Nível Ensino Médio Completo	R\$ 40,00 (quarenta reais)
Cargos de Nível Superior	R\$ 60,00 (sessenta reais)

4.4 As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela internet, no site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**, durante o período das **09h00 do dia 05 de julho de 2018, até às 16h00 do dia 13 de julho de 2018**, com vencimento do DAM – Documento de Arrecadação Municipal até o **dia 13 de julho de 2018** que poderá ser pago em qualquer agência bancária.

4.5 Após o horário de encerramento das inscrições citado no subitem anterior, a ficha de inscrição e o DAM não estarão mais disponíveis no site.

4.6 Na impossibilidade de acesso particular à internet, o candidato poderá efetuar sua inscrição no terminal disponibilizado, no local e horários informados abaixo:

LOCAL	ENDEREÇO	HORÁRIO
Biblioteca Municipal	Avenida Brasil nº 376-E Centro, Tangará da Serra – MT.	09:00 às 16:00 Segunda a Sexta-feira

4.6.1 É vedada a inscrição condicional, fora do prazo de inscrições, via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.

4.7 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:

- a)** Acessar o site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**, durante o período de inscrição;
- b)** Localizar no site o "link" correlato à Seleção (Processo Seletivo SEMEC, SEMMEA, SME, SINPRA, SMS E SAMAE);

- c) Ler atentamente o respectivo Edital e preencher corretamente a ficha de inscrição nos moldes previstos neste Edital;
- d) Imprimir o DAM – Documento de Arrecadação Municipal e efetuar o pagamento da taxa de inscrição em qualquer agência bancária.
- 4.8** As inscrições efetuadas somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.
- 4.9** O candidato inscrito não deverá enviar cópia de documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a correção e a veracidade dos dados cadastrais informados no ato da inscrição, sob as penas da lei.
- 4.10** A Administração não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.11** O candidato poderá inscrever-se somente para um cargo.
- 4.12** Havendo inscrições do mesmo candidato em mais de um cargo será validada a última inscrição realizada no valor da taxa de inscrição efetivamente paga.
- 4.13** É vedada a transferência para terceiros do valor pago da taxa de inscrição.

5. DA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 Estará isento da taxa de inscrição o candidato que:

- a) For doador regular de sangue, conforme Lei Federal n.º 7.713/2002 e Lei Municipal n.º 1.312, de 30 de maio de 1997.
- b) Estiver desempregado, conforme Lei 8.795/2008 ou receber até 01 e ½ (um e meio) salário mínimo vigente, conforme Lei 8.795/2008.

5.2 Para ter direito à isenção da taxa de inscrição o candidato deverá:

- a) efetuar a inscrição via internet no site da organizadora: **www.tangaradaserra.mt.gov.br**;
- b) imprimir a ficha de inscrição;
- c) preencher o requerimento de isenção de taxa constante no ANEXO VII;
- d) preencher a declaração de desempregado constante no ANEXO VIII;
- e) apresentar documentação comprobatória conforme item 5.3, no **período de 05 e 06 de julho de 2018**, no local e horários informados abaixo:

LOCAL	ENDEREÇO	HORÁRIO/DIA
Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	Av. Brasil n.º. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra - MT	08:00h às 10:30h 13:00h às 16:00h Segunda a Sexta-feira

5.3 São admitidos como documentos hábeis à isenção de taxa de inscrição:

5.3.1 Os Doadores Regulares de Sangue: cópia do documento oficial de identidade; cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF; documento comprobatório padronizado de sua condição de doador regular expedido pelo órgão no qual o doador faz a sua doação, público ou privado, e que já tenha feito, no mínimo, três doações antes do lançamento do edital conforme a Lei Estadual n.º. 7.713/2002.

5.3.2 Aqueles que atenderem à condição do item 5.1 – estiver desempregado, conforme Lei 8.795/2008 ou receber até 1 e ½ (um e meio) salário mínimo vigente, conforme Lei 8.795/2008, devem apresentar:

- a) **se empregados de empresas privadas:** cópia do documento oficial de identidade; cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF; cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), sendo das páginas que contenham fotografia, da página de identificação e anotações do último contrato de trabalho (com as alterações salariais), e da primeira página subsequente a que é em branco e a cópia do contracheque referente ao mês de maio/2018.
- b) **se servidores públicos:** cópia do documento oficial de identidade; cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF, e cópia do contracheque referente ao mês de maio/2018.
- c) **se pensionistas:** cópia do documento oficial de identidade; cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF; cópia do Comprovante de Crédito atual do benefício fornecido pela Instituição pagadora; cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação, anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente à que é em branco e com correspondente data de saída da anotação do último contrato de trabalho.
- d) **se estagiários:** cópia do documento oficial de identidade; cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF; cópia do Contrato de Estágio; cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação, anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente à que é em branco e com correspondente data de saída da anotação do último contrato de trabalho.
- e) **se autônomos:** cópia do documento oficial de identidade; cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF; declaração dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou original ou cópia de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação, anotação do último contrato e da primeira página subsequente à que é em branco e com correspondente data de saída da anotação do último contrato de trabalho.
- f) **se desempregados:** cópia do documento oficial de identidade; cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF; declaração de que está desempregado, não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas; cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último

contrato de trabalho, da primeira página subsequente à que é em branco e com correspondente data de saída da anotação do último contrato de trabalho.

g) se empregado de pessoa física: cópia do documento oficial de identidade; cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF; cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia; identificação e anotações do último contrato de trabalho (com as alterações salariais), e da primeira página subsequente à que é em branco.

5.4 A cópia dos documentos comprobatórios relacionados no subitem anterior, deverão ser entregues no local e horário estabelecidos no item 5.2 alínea e), pessoalmente ou por terceiro mediante procuração com firma reconhecida em cartório, até o último dia do período para o pedido de isenção da taxa de inscrição previsto no item 5.2, alínea e).

5.4.1 Não haverá prorrogação do período para a entrega ou envio da documentação e não serão analisados os documentos entregues fora da data prevista em edital.

5.5 A relação contendo os pedidos de isenção de taxa deferidos e indeferidos será publicada no site **www.tangaradaserra.mt.gov.br** e **www.diariomunicipal.com.br/amm-mt**, no dia **09 de julho de 2018**.

5.5.1 O candidato cujo pedido de isenção de taxa for indeferido poderá interpor recurso no prazo de dois dias úteis, a contar do dia útil da divulgação do resultado da análise do pedido, mediante o formulário para interposição de recursos, ANEXO XI, que deverá ser protocolado no endereço contido no **item 5.2 alínea e)**.

6. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO E LOCAL DE PROVA

6.1 O candidato deverá acessar o site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**, a partir do **dia 18 de julho de 2018**, para consultar a confirmação de sua inscrição mediante a publicação do Edital de Homologação das inscrições deferidas e indeferidas.

6.1.1 O candidato cuja inscrição for indeferida poderá interpor recurso no prazo de dois dias úteis, a contar do dia útil da divulgação do resultado da análise do pedido, mediante o formulário para interposição de recurso, ANEXO XI, que deverá ser protocolado no endereço contido no **item 5.2 alínea e)**.

6.2 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.

6.3 Considera-se indeferida a inscrição preliminar do candidato que:

- a)** não efetuar o pagamento da taxa de inscrição;
- b)** prestar informações inverídicas quando do preenchimento da ficha de inscrição;
- c)** omitir dados ou preencher incorretamente a ficha de inscrição;
- d)** efetuar o pagamento do DAM após o prazo estabelecido.

6.4 Os locais e horários de prova serão divulgados no site **www.tangaradaserra.mt.gov.br** e **www.diariomunicipal.com.br/amm-mt** a partir do **dia 20 de julho de 2018**.

7 DO ATENDIMENTO ESPECIAL AOS CANDIDATOS

7.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas objetiva e prova prática deverá indicar, no formulário de solicitação de inscrição, os recursos especiais e, ainda, preencher o ANEXO IX indicando a necessidade específica e a documentação necessária que comprove a necessidade, com o laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento especial solicitado; o protocolo da entrega da documentação deverá ser pessoalmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, conforme endereço contido no **item 5.2 alínea e)**, nos **dias 05 e 06 de julho de 2018**. Para fins de concessão de tempo adicional serão aceitos laudo médico ou parecer emitido por profissional de saúde (ambos em via original ou cópia autenticada em cartório). Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.

7.1.1 Nos casos de força maior, em que seja necessário solicitar atendimento especial após a data de **06 de julho de 2018**, o candidato deverá protocolar a solicitação de atendimento especial conforme o **subitem 7.1**, especificando os recursos especiais necessários.

7.1.2 A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato ou em parecer emitido por profissional de saúde. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 01 (uma) hora a mais para os candidatos nesta situação, conforme Decreto 3.298, de 20 de Dezembro de 1999 – Art. 40§2°.

7.1.3 O fornecimento do laudo médico ou do parecer (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O laudo médico ou o parecer (original ou cópia autenticada) terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

7.2 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deve solicitar atendimento especial para tal fim. A candidata deverá trazer um acompanhante, que ficará em sala reservada com a criança e será o responsável pela sua guarda.

7.2.1 A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

7.2.2 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

7.2.3 Para garantir a aplicação dos termos e condições deste Edital, a candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.

7.3 O candidato com deficiência auditiva que necessitar utilizar aparelho auricular no dia da prova deverá protocolar laudo médico específico para esse fim, até o prazo estipulado e com as orientações do **subitem 7.1**. Caso o candidato não protocole o referido laudo, não poderá utilizar o aparelho auricular.

7.4 Será divulgada no endereço eletrônico www.tangaradaserra.mt.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amm-mta relação de candidatos que tiverem deferido ou indeferido o pedido de atendimento especial para a realização das provas, a **partir do dia 12 de julho de 2018**.

7.4.1 O candidato cujo pedido de atendimento especial for indeferido poderá interpor recurso no prazo de dois dias úteis, a contar do dia útil da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante o formulário para interposição de recurso, do ANEXO XI, que deverá ser protocolado no endereço contido no item **5.2 alínea e**).

8 DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

8.1 Da inscrição para pessoas com deficiência:

8.1.1 O candidato com deficiência deverá requerer **a vaga para candidato** pessoa com deficiência preenchendo o ANEXO X e anexar a documentação necessária que comprove a necessidade, como o laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique a deficiência; protocolando a documentação pessoalmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, conforme endereço contido no **item 5.2 alínea e**), nos **dias 05 e 06 de julho de 2018**.

8.2 Ao candidato com deficiência serão reservados 10% (dez por cento) das vagas ofertadas em cargos pré-definidos, conforme item 2 deste edital, desde que a deficiência seja compatível com o cargo. As vagas serão preenchidas na forma do § 2º, do artigo 5º, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, publicada no *Diário Oficial da União* de 12 de dezembro de 1990 e do Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no *Diário Oficial da União* de 21 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Lei n.º 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

8.2.1 Na aplicação deste percentual de vagas serão desconsideradas as partes decimais inferiores a 0,5 (*cinco décimos*) e arredondadas aquelas iguais ou superiores a tal valor.

8.3 O candidato com deficiência deverá observar os cargos e vagas oferecidas para Pessoa com Deficiência. Caso venha a inscrever-se em cargos que não possuem vagas destinadas a Pessoa com Deficiência, será automaticamente incluído na lista geral de candidatos.

8.3.1 As vagas destinadas a Pessoa com Deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação nesta Seleção ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

8.4 Ao candidato com Deficiência serão resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participarão da Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

8.5 O candidato com deficiência poderá requerer, na forma do subitem **8.1** deste edital e no ato de inscrição, tratamento diferenciado para os dias de aplicação das provas, indicando as condições de que necessita para a sua realização, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no *Diário Oficial da União* de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto n.º 5.296, de 02 de dezembro de 2004, publicado no *Diário Oficial da União* de 03 de dezembro de 2004.

8.5.1 Os documentos devem ser originais ou cópias autenticadas, emitidos nos últimos 12 (doze) meses, atestando o nome da doença, a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente do Código Internacional de Doenças - CID, bem como à provável causa da deficiência, e requerimento fornecido no posto facilitador.

8.5.2 O requerimento deve constar solicitação detalhada da condição especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, quando for o caso, bem como a qualificação completa do candidato e especificação do cargo para o qual está concorrendo.

8.5.3 O candidato que não fizer a solicitação da condição especial até a data estabelecida no item 8.1, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida.

8.5.4 A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade, razoabilidade e prévia comunicação.

8.6 O laudo médico, original ou cópia autenticada, terá validade somente para esta seleção e não será devolvido, tampouco será fornecida cópia desse laudo.

8.7 O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se Pessoa com Deficiência, e se candidatar aos cargos e vagas oferecidas para Pessoa com Deficiência, se aprovado e classificado na Seleção, terá seu nome publicado em lista à parte e, caso obtenha classificação necessária, figurará também na lista de classificação geral.

8.8 O candidato que se declarar com deficiência, caso aprovado e classificado na seleção, será convocado para submeter-se à perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, que verificará sua qualificação como Pessoa com Deficiência, o grau da deficiência e a capacidade para o exercício do respectivo cargo e que terá decisão determinativa sobre a qualificação, nos termos do Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no *Diário Oficial da União* de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto n.º 5.296, de 02 de dezembro de 2004, publicado no *Diário Oficial da União* de 03 de dezembro de 2004.

8.9 A inobservância do disposto nos subitens **8.1 a 8.8** deste edital ou o não comparecimento ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

8.10 A conclusão da perícia médica referida no subitem **8.8** deste edital acerca da incapacidade do candidato para o adequado exercício da função fará com que ele seja eliminado da Seleção.

8.11 Quando a junta médica concluir pela inaptidão do candidato, havendo recurso, constituir-se-á junta pericial para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo candidato.

8.12 A junta pericial deverá apresentar o laudo conclusivo no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados, a partir da data de realização do novo exame.

8.13 Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica referenciada no item anterior.

8.14 O candidato que não for qualificado pela perícia médica como Pessoa com Deficiência, nos termos do art.4º do Decreto Federal no 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal no 5.296, de 02/12/2004, perderá o direito de concorrer às vagas reservadas a candidatos em tal condição e passará a concorrer juntamente com os demais candidatos.

8.15 O candidato que for qualificado pela perícia médica como Pessoa com deficiência, mas a deficiência da qual é portador seja considerada, pela perícia médica, incompatível para o exercício das atribuições do cargo, será considerado INAPTO e, conseqüentemente, eliminado da seleção, para todos os efeitos.

9 DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

9.1 DA PROVA OBJETIVA

9.1.1 A seleção que trata este Edital compreenderá exame intelectual, para aferir conhecimentos e habilidades, mediante aplicação de prova objetiva de caráter classificatório e eliminatório, tendo **40 (quarenta)** questões de múltipla escolha, com peso de 2,5 (dois vírgula cinco) pontos cada questão, totalizando 100 (cem) pontos, que versarão sobre o Conteúdo Programático, constantes nos **ANEXOS I ao VI** deste Edital, de acordo com o cargo pretendido.

Prova Objetiva
100 pontos

9.1.2 Em cada questão de múltipla escolha constarão **04 (quatro)** alternativas dentre as quais somente **01 (uma)** estará correta.

9.1.3 O tempo de duração da Prova Objetiva será de **03 (três) horas** para todos os cargos, já incluído o tempo para preenchimento do cartão de resposta. Exceto para os casos previstos no item 7 do presente edital.

9.1.4 Caso haja questão anulada, será concedida a pontuação da referida questão a todos os candidatos.

9.1.5 Serão considerados classificados os candidatos que atingirem **50% de acertos** na Prova Objetiva.

9.1.6 A Prova Objetiva será realizada no dia 22 de julho de 2018, com início às 08h00 e término às 11h00 (horário local), em locais que serão divulgados a partir do dia 20 de julho de 2018 na internet, no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amm-mt e Mural da Sede Administrativa desta Municipalidade.

9.1.7 Será vedada a realização das provas fora do local designado.

9.1.8 Não será permitido o ingresso de candidato no local de prova usando uniformes, crachás ou algum objeto que identifique ser funcionário de órgão público.

9.1.9 Não será permitido o ingresso de candidatos no estabelecimento após o fechamento dos portões.

9.1.10 O candidato poderá comparecer ao local designado para as provas com antecedência de meia hora, pois deverá estar dentro da sala de realização da prova no horário indicado no item 9.1.6, munido de:

- a) ficha de inscrição ou cópia do comprovante de pagamento da taxa;
- b) original de documento de identidade pessoal, com foto;
- c) caneta esferográfica, de material transparente, de tinta preta ou azul.

9.1.11 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Passaporte brasileiro; Identidade para Estrangeiros; Carteiras Profissionais expedidas por órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).

9.1.12 A ficha de inscrição não terá validade como documento de identidade.

9.1.13 Não serão aceitos protocolos, nem cópias dos documentos citados, ainda que autenticados, ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos.

9.1.14 Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

9.1.15 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato.

9.1.16 No dia de aplicação das provas, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer nos locais das provas, com armas ou aparelhos eletrônicos (*bip*, telefone celular, relógio do tipo *data bank*, *mp3*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador e outros). Caso o candidato leve alguma arma e/ou algum aparelho eletrônico, estes deverão ser entregues à Coordenação/Fiscais de sala. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

9.1.17 A Administração não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

9.1.18 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

9.1.19 No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova, a Comissão procederá à inclusão do referido candidato, com a apresentação de documento de identificação pessoal, e do comprovante de pagamento original.

9.1.20 Poderá ser admitido o ingresso de Candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das Provas, apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de Candidatos afixada na entrada do local de Provas. Nestes casos, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, um documento de identificação com foto.

9.1.21 Sem a apresentação do documento de identificação o candidato **não poderá realizar sua prova** mesmo que seu nome conste na relação oficial de inscritos na seleção e apresente o comprovante de inscrição.

9.1.22 O candidato deverá marcar as respostas corretas das questões objetivas no cartão de respostas, assinalando com um “X” nos alvéolos, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul. O preenchimento do cartão de respostas, único documento válido para a correção da prova objetiva, será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções especificadas, contidas na capa do caderno de prova e no cartão de respostas.

9.1.23 Em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão de resposta por erro do candidato.

9.1.24 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

9.1.25 Não serão computadas questões com alternativas não respondidas, com emenda ou rasura, ainda que legível, ou que contenham mais de uma resposta assinalada (mesmo que uma delas esteja correta).

9.1.26 Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso do candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim, de acordo com o **item 7.1** deste Edital.

9.1.27 Iniciadas as provas, o candidato somente poderá retirar-se da sala após decorrida 01 (uma) hora do tempo da Prova Objetiva, levando consigo o caderno de prova.

9.1.28 Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto, após a assinatura da Ata da respectiva sala.

9.1.29 Será automaticamente excluído da seleção o candidato que:

- a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados;
- b) não apresentar o documento de identidade exigido no subitem **9.1.10** deste Edital;
- c) não comparecer para a realização da prova, seja qual for o motivo alegado;
- d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
- e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, ou estiver utilizando livros, notas ou impressos não permitidos e calculadoras;
- f) estiver portando durante as provas qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- g) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas, seja qual for;
- h) não devolver o cartão de respostas;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou ser descortês com qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
- j) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital.

9.1.30 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

9.1.31 É proibida a utilização de aparelho celular e permanência do candidato nos locais de prova após o término e entrega do cartão de resposta.

9.1.32 O gabarito da prova objetiva será divulgado a partir do dia 24 de julho de 2018, no mural da Sede Administrativa desta Municipalidade e nos sites www.tangaradaserra.mt.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amm-mt.

9.1.33 O candidato poderá interpor recurso do gabarito da prova objetiva no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia útil da divulgação do gabarito, mediante o formulário para interposição de recurso, do ANEXO XI, que deverá ser protocolado no endereço contido no item 5.2 alínea e).

9.1.34 A divulgação dos resultados da Prova Objetiva será divulgado a partir do dia 02 de agosto de 2018, no Edital de Classificação preliminar, publicado no mural da Sede Administrativa desta municipalidade e nos sites www.tangaradaserra.mt.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amm-mt.

9.2 DA PROVA PRÁTICA

9.2.1 DA PROVA PRÁTICA: MOTORISTAS (RURAL) SEMEC, MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINA – SAMAE E SINFRA.

9.2.1.1 A prova prática de caráter eliminatório será realizada por uma comissão avaliadora no dia 07/08/2018 às 08h00, no pátio do Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, situado a Rua Brasilino G. Amado (antiga rua 40), S/N, Jardim Goiás (antigo Jardim Acapulco) – Tangará da Serra – MT, conforme Edital de Convocação.

9.2.1.2 Estarão habilitados para a realização da prova prática somente os candidatos classificados até a 40ª Colocação obedecendo à ordem de classificação, publicado em edital complementar de convocação após a publicação da classificação geral.

9.2.1.3 A comissão avaliadora será composta por quatro servidores do quadro efetivo desta municipalidade e quatro membros da comissão organizadora do certame, que serão nomeados através de Portaria Interna.

9.2.1.4 A comissão avaliadora preencherá um formulário que contenha os requisitos necessários para a aprovação, fazendo as observações que julgarem necessárias.

9.2.1.5 Antes do início da prova prática, a comissão avaliadora fará entrevista com os candidatos presentes no local da realização para verificar seus conhecimentos teóricos quanto à prática operacional. Caso o candidato demonstre conhecimento insuficiente e/ou insegurança, oferecendo qualquer tipo de risco na operação podendo ocasionar ônus ao patrimônio público, o mesmo será impedido de realizar o referido teste prático e será considerado desclassificado e eliminado do Processo Seletivo.

9.2.1.6 Os requisitos necessários para a aprovação do cargo de motorista e operador de máquina:

- a) Apresentação da Carteira Nacional de Habilitação categoria "D" ou "E";
- b) Cumprimento às regras de trânsito;
- c) Execução de manobras em vias públicas;
- d) Noções de mecânica;
- e) Verificação das condições de funcionamento do veículo;

9.2.1.7 Serão considerados eliminados do cargo os candidatos que independente do resultado da prova objetiva, não atingirem no mínimo 70% (setenta por cento) dos requisitos da prova prática.

9.2.1.8 A prova prática será avaliada de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e terá como critério de avaliação a "Capacidade Técnica" que vale de 0 (zero) a 5 (cinco) pontos e o "Grau de Agilidade" que vale de 0 (zero) a 5 (cinco) pontos.

9.2.1.9 A Capacidade Técnica se traduz na capacidade teórica e prática de manuseio adequado de equipamentos e utensílios empregados no desenvolvimento de tarefas propostas.

9.2.1.10 A Agilidade será avaliada pelo tempo gasto no desenvolvimento completo e correto das tarefas propostas, sendo estas extraídas do conteúdo programático descrito no presente Edital.

9.2.1.11 Imediatamente após a prova prática será informado ao candidato o resultado da sua avaliação, bem como a pontuação obtida. O candidato declarará no formulário próprio, que está de acordo com os pontos que lhe foram atribuídos em cada item, **não cabendo recurso**.

9.3.1 DA PROVA PRÁTICA: PARA O CARGO DE MECÂNICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

9.3.1.1 A prova prática de caráter eliminatório será realizada por uma comissão avaliadora no dia **07/08/2018 às 08h00**, no pátio do Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, situado a Rua Brasilino G. Amado (antiga rua 40), S/N, Jardim Goiás (antigo Jardim Acapulco) – Tangará da Serra – MT, conforme Edital de Convocação.

9.3.1.2 Estarão habilitados para a realização da prova prática somente os candidatos classificados até a **20ª Colocação** obedecendo à ordem de classificação, publicado em edital complementar de convocação após a publicação da classificação geral.

9.3.1.3 A comissão avaliadora será composta por dois profissionais da área desta municipalidade e dois membros da comissão organizadora do certame, que serão nomeados através de Portaria Interna.

9.3.1.4 A comissão avaliadora preencherá um formulário que contenha os requisitos necessários para a aprovação, fazendo as observações que julgarem necessárias.

9.3.1.5 Antes do início da prova prática, a comissão avaliadora fará entrevista com os candidatos presentes no local da realização para verificar seus conhecimentos teóricos quanto à prática operacional. Caso o candidato demonstre conhecimento insuficiente e/ou insegurança, oferecendo qualquer tipo de risco na operação podendo ocasionar ônus ao patrimônio público, o mesmo será impedido de realizar o referido teste prático e será considerado desclassificado e eliminado do Processo Seletivo.

9.3.1.6 Serão considerados eliminados do cargo os candidatos que independente do resultado da prova objetiva, não atingirem no mínimo 70% (setenta por cento) dos requisitos da prova prática.

9.3.1.7 Os requisitos necessários para a aprovação no cargo de mecânico:

- a) Verificação das condições de funcionamento do veículo;
- b) Conhecimento de mecânica;
- c) Aplicação dos conhecimentos dos sistemas do veículo, sistema de transmissão, sistema de direção, sistema de freios, sistema elétrico – componente, sistema de ignição, sistema de arrefecimento ou refrigeração, componentes e acessórios do motor, sistema de escapamento, sistema de lubrificação, sistema de suspensão, alinhamento e balanceamento, sistema de rodagem, carroceria e peças e ferramentas;
- d) Procedimentos de segurança e manutenção de autos;

9.3.1.8 A aplicação e a avaliação da prova prática busca aferir a capacidade de adequação funcional e situacional do candidato às exigências e ao desempenho eficiente das atividades. A prova prática constituir-se-á na execução de tarefas, previamente elaboradas pelo examinador profissional da área, a serem realizadas individualmente pelo candidato com a avaliação por meio de planilhas, tomando-se por base as atribuições dos cargos.

9.3.1.9 - A prova prática será avaliada de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e terá como critério de avaliação a "Capacidade Técnica" que vale de 0 (zero) a 5 (cinco) pontos e o "Grau de Agilidade" que vale de 0 (zero) a 5 (cinco) pontos.

9.3.1.10 A Capacidade Técnica se traduz na capacidade teórica e prática de manuseio adequado de equipamentos e utensílios empregados no desenvolvimento de tarefas propostas.

9.3.1.11 A Agilidade será avaliada pelo tempo gasto no desenvolvimento completo e correto das tarefas propostas, sendo estas extraídas do conteúdo programático descrito no presente Edital.

9.3.1.12 Imediatamente após a prova prática será informado ao candidato o resultado da sua avaliação, bem como a pontuação obtida. O candidato declarará no formulário próprio, que está de acordo com os pontos que lhe foram atribuídos em cada item, **não cabendo recurso**.

9.4 DA PROVA PRÁTICA: PARA O CARGO DE INTÉRPRETE DE LIBRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

9.4.1 Para o cargo de Intérprete de Libras, a prova prática de caráter eliminatório, será realizada por uma comissão avaliadora no dia **08/08/2018 às 08:00h**, no Centro Municipal de Educação Profª. Isoldi Stork, situado a Rua 07 – A, nº. 900 – W, Jardim Santa Lúcia – Tangará da Serra – MT, conforme Edital de Convocação.

9.4.1.1 Para a aplicação da Prova Prática de Intérprete de Libras o candidato deverá apresentar o documento de identificação pessoal, conforme **item 9.1.10** do Edital;

9.4.1.2 A comissão avaliadora será composta por três profissionais da área desta municipalidade e duas pessoas da comissão organizadora do certame, que serão nomeados através de Portaria Interna.

9.4.1.3 A comissão avaliadora preencherá um formulário que contenha os requisitos necessários para a aprovação, fazendo as observações que julgarem necessárias.

9.4.1.4 A prova prática valerá 10 (dez) pontos e constará de análise de interpretação, na modalidade ORAL, e DIÁLOGO, sendo as seguintes fases:

- a)** Interpretação: Língua Portuguesa/Libras – (Valor 2,5 pontos)
- b)** Interpretação: Libras/ Língua Portuguesa – (Valor 2,5 pontos)
- c)** Diálogo: Língua Portuguesa/Libras – (Valor 2,5 pontos)
- d)** Diálogo: Libras/ Língua Portuguesa – (Valor 2,5 pontos)

9.4.1.5 A prova será realizada individualmente e cada candidato terá uma única tentativa, sem interrupções, para a realização de cada fase da prova.

9.4.1.6 O resultado será expresso sob a forma de conceito APTO ou INAPTO, e será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, considerando-se habilitado o candidato que nela obtiver aproveitamento igual ou superior a 50% (cinquenta por cento). Obedecidos aos critérios de avaliação, os candidatos habilitados permanecerão com a nota obtida nas etapas anteriores e os não habilitados ficam automaticamente eliminados do Processo Seletivo.

9.4.1.7 Imediatamente após a prova prática será informado ao candidato o resultado da sua avaliação, bem como, sua pontuação obtida. O candidato declarará no formulário próprio, que está de acordo com os pontos que lhe foram atribuídos em cada item, **não cabendo recurso**.

10 DO DESEMPATE

10.1 Em caso de empate em todas as fases, na classificação entre candidatos com igual número de pontos, a Comissão de Processo Seletivo deverá decidir levando-se em conta os critérios de acordo com:

- a)** Idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003 – Estatuto do Idoso, entre si e frente aos demais, dando-se preferência ao de idade mais elevada;
- b)** Maior idade (ano, mês, dia).

10.2 Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de quem fizer maior nota na prova objetiva.

11 DO RESULTADO FINAL

11.1 O Resultado Final com a Homologação do Processo Seletivo será publicado a **partir do dia 09 de agosto de 2018**, no site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**, e **www.diariomunicipal.com.br/amm-mt** e em jornal de circulação diária.

12 DOS RECURSOS

12.1 É assegurado ao candidato o direito a recursos nas seguintes fases do Processo Seletivo: da impugnação do edital de abertura, do indeferimento da taxa de isenção, das inscrições indeferidas, do gabarito preliminar da prova objetiva, e do edital de classificação preliminar, de acordo com o Cronograma de Execução – **ANEXO XII**.

12.2 Os recursos deverão ser interpostos nas datas respectivas a cada fase, constantes do **ANEXO XI** cronograma de execução;

12.3 Os recursos deverão ser protocolados obrigatoriamente com o preenchimento do formulário de **INTERPOSIÇÃO DE RECURSO** conforme **ANEXO XI**, com as devidas fundamentações, no setor de Protocolo Geral na sede da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, situada à **Avenida Brasil nº 2350-N, Jardim Europa, das 08h00 às 10h30 e das 13h00 às 16h00**.

12.4 O prazo recursal será de **02 (dois)** dias úteis, respeitando o horário de atendimento previsto no **item 12.3**, a contar da publicação do edital do fato gerador do recurso.

12.5 Em qualquer caso, não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax ou via eletrônica. A interposição deverá ser feita diretamente no Protocolo Geral na sede da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, conforme **item 12.3**, contendo nome completo do candidato, RG, número de inscrição, cargo para o qual se inscreveu, as razões recursais e assinatura por extenso do candidato.

12.6 O candidato poderá interpor somente 01 (um) recurso para cada questão, quando o mesmo se referir ao gabarito preliminar da prova objetiva, devendo o mesmo ser interposto nos termos do **item 12.3** deste edital.

12.7 Caberá recurso contra o conteúdo da prova objetiva, no tocante a erro material ou de teor das questões, na fase de interposição de recursos contra gabarito preliminar.

12.8 Julgados os recursos em face do gabarito e/ou da prova objetiva, será publicado um novo gabarito através de Edital Complementar, com as modificações necessárias.

12.9 Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

12.10 Os recursos deverão estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

12.11 Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Comissão Organizadora do Certame constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.

13. DA CONVOCAÇÃO

13.1 Os candidatos aprovados e/ou classificados no Processo Seletivo serão convocados de acordo com sua classificação, conforme a necessidade desta Municipalidade, através de Edital de Convocação, a ser divulgado no site www.tangaradaserra.mt.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amm-mt.

13.2 A convocação para a contratação dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato de classificação, direito à contratação. Apesar do número de vagas e/ou cadastro de reserva disponibilizada no presente edital, os aprovados e/ou classificados além desse número poderão ser convocados para vagas pré-existentes na data deste edital, nas que vagarem e nas que eventualmente forem disponibilizadas dentro do prazo de validade do presente processo seletivo.

13.3 O candidato que não comparecer na **data e horário** estipulado em Edital Complementar de Convocação será automaticamente desclassificado.

13.4 É de responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações dos Editais Complementares de Convocação.

13.5 Para efeito de contratação fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos de acordo com o cargo no presente Edital de Abertura, e demais alterações, e no Edital Complementar de Convocação.

14 DA CONTRATAÇÃO

14.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer pessoalmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

14.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos (**ORIGINAIS E CÓPIAS**) abaixo relacionados:

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Atestado Pré-admissional (APTIDÃO FÍSICA, MENTAL E PSICOLÓGICA), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho, com data igual ou posterior a data de convocação;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 7.8 do edital.

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Os candidatos para o cargo de Motorista deverão apresentar:

h.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

h.2) ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

h.3) possuir curso de transporte de passageiros (Movimento Operações de Produtor Especiais – MOPE) e Transporte Escolar;

h.4) não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos 12 (doze) meses.

i) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

j) Comprovante de residência;

k) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos (se dependente);

l) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

m) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

n) CPF dos filhos maiores de 14 anos;

- o) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;
- p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);
- q) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo à existência ou inexistência de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);
- r) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br;
- s) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2018/Ano - Calendário 2017 ou mais recente);
- t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;
- u) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

14.3 O Pessoal contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

14.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

14.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 14, e estabelecida em Edital de Convocação será automaticamente desclassificado.

14.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações posteriores.

15. DA ATRIBUIÇÃO

15.1 O processo de atribuição de local de trabalho e/ou atribuição de horas aulas obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos de acordo com o Resultado Final Homologado, bem como **DATA e HORÁRIO** estabelecidos em Edital Complementar de Convocação.

15.2 O candidato que não comparecer na **data, horário e no prazo de entrega da documentação legal exigida no item 14**, e estabelecida em Edital Complementar de Convocação será automaticamente desclassificado.

15.2.1 O candidato que não apresentar toda a documentação exigida no **item 14** será automaticamente desclassificado.

15.3 É facultado à Administração Municipal contratar os candidatos com carga horária inferior à prevista neste edital com remuneração proporcional a contratação, quando necessário, para atender a demanda das Secretarias Municipais participantes deste certame.

15.3.1 Aos candidatos que forem atribuídas carga horária inferior ao estabelecido neste Edital, a carga horária será complementada quando houver a necessidade, a critério das Secretarias Municipais participantes deste certame.

15.3.2 O candidato contratado com carga horária inferior ao Estabelecido neste Edital deverá declarar no ato da contratação disponibilidade para complementação da carga horária caso seja necessário.

15.3.3 A complementação ou redução de carga horária dos contratos estabelecidos através deste processo seletivo é de competência exclusiva da Administração Municipal.

15.4 O candidato que estiver contratado poderá ser remanejado para outra lotação existente no momento, formalizado através de Termo Aditivo do Contrato Pessoal e/ou ser rescindido antes do término de vigência do contrato nos termos do item 16.1, conforme as necessidades das Secretarias Municipais participantes deste certame.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 O Contrato Temporário poderá ser extinto antecipadamente em virtude de:

- a) Quando o contratado der justo motivo/justa causa para sua rescisão, devidamente justificado pela Secretaria ordenadora da despesa;
- b) A pedido do contratado, por escrito, com antecedência mínima de 30 dias;
- c) Pelo contratante quando insubsistente os motivos que fundamentaram a contratação ou na hipótese de inadimplemento da cláusula ou condição contratual;
- d) Na comprovação de terceirização do serviço para o qual foi contratado;
- e) Na falta de 03 (três) dias consecutivos ou 05 (cinco) dias alternados, exceto nos casos previstos em lei;
- f) Com o retorno de servidor efetivo ou contratado afastado/licenciado ou convocação de candidato aprovado em concurso público;
- g) Pelo término do prazo contratual.

16.2 No caso de inexecução contratual por culpa do contratado(a), será instaurado processo administrativo, e este ficará impedido de participar de qualquer Processo Seletivo realizado por esta municipalidade durante 02 (dois) anos, salvo por motivos devidamente justificado e aceito pelo ordenador da despesa.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidos no presente Edital e na Legislação Municipal.

17.2 A falsidade ou inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos de correntes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.

17.3 É de responsabilidade exclusiva do Candidato o acompanhamento de todas as etapas deste Processo Seletivo através dos meios de divulgação anteriormente citados.

17.4 Os casos não previstos neste Edital de Abertura do Processo Seletivo 002/2018 serão resolvidos conjuntamente pela Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Esporte, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE e Comissão Organizadora do Certame definida pela **PORTARIA N° 787, de 18 de junho de 2018**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 20 de junho de 2018.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Prof. Nadir Jose Bariviera

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Ademir Aparecido Anibale

Secretário Municipal de Esportes

Wesley Lopes Torres

Diretor Geral - SAMAE

Itamar Martins Bonfim

Secretário Municipal de Saúde

Selton José Vieira

Secretário Municipal de Infraestrutura

Magno Cesar Ferreira

Secretário Municipal de Meio Ambiente

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA PROVA OBJETIVA DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR:

1. CARGO: PROFESSOR ED. INFANTIL/EJA I SEGMENTO/ANOS INICIAIS.

1.1 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Lei 9394/96 de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Estatuto da Criança e do Adolescente e Resolução 009/2014 do Conselho Municipal de Educação; FUNDEB, Parâmetros Curriculares Nacionais (anos iniciais do Ensino Fundamental); Diretrizes Curriculares Nacionais do Ensino Fundamental; Projeto Político Pedagógico, Currículo, Planejamento, Projetos Didáticos, Metodologia de Ensino e Prática Educativa, Sistema de Avaliação; Conteúdos Conceituais, Atitudinais e Procedimentais, As Tendências Pedagógicas, As Concepções de Aprendizagem, numa perspectiva sócio – interacionista, A Inteligência e o Desenvolvimento Humano; As diferentes concepções do processo da leitura e da escrita; O processo de Alfabetização na perspectiva do letramento.

1.2 CONHECIMENTOS GERAIS:

LÍNGUA PORTUGUESA: 1- Análise e Interpretação de Texto: Tipologias e Gêneros Textuais. Compreensão global do texto. Estrutura do texto e dos parágrafos. Ideias principais e secundárias. Elementos de coesão. Inferências. Efeitos de sentido. 2- Vocabulário: Significados de palavras e expressões no texto. Substituições de palavras e de expressões no texto. Estrutura e formação de palavras. Denotação e conotação. 3- Aspectos Linguísticos: Ortografia: emprego de letras. Fonética: relações entre fonemas e letras; classificação dos fonemas; encontros consonantais e vocálicos; dígrafos. Acentuação gráfica. Emprego e flexão das classes gramaticais. Relações morfossintáticas. Vozes verbais. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal.

MATEMÁTICA: 1- Números e Operações: Sistema de numeração decimal: Compreensão das regras do Sistema de Numeração Decimal. Números Naturais: Operações (Adição, subtração, multiplicação e divisão); Ideias, algoritmo e resolução de problemas. Números Racionais: Diferentes representações: fracionária, percentual e decimal; Diferentes significados de um número escrito na forma fracionária; Operações com números racionais. 2- Grandezas e Medidas: Sistema de Medidas: Tempo, Comprimento, Massa, Capacidade, Superfície; Relações entre as unidades de medidas; Perímetro e Áreas. 3- Espaço e Forma: Localização, movimentação de objetos em mapas croquis e outras representações gráficas. Sólidos Geométricos: Poliedros e Corpos redondos: Conceitos, características, propriedades e planificações. Figuras geométricas planas: Ampliação e Redução; Quadriláteros: conceitos, classificação e propriedades. 4- Tratamento da Informação: Leitura e interpretação de Tabelas e gráficos.

HISTÓRIA, GEOGRAFIA E ATUALIDADES: Geografia e História do Estado de Mato Grosso e do Município de Tangará da Serra; Noções gerais sobre a vida econômica, social, política e cultural do Município de Tangara da Serra, de Mato Grosso e Brasil. Atualidades sobre os acontecimentos locais, regionais, nacionais e internacionais.

2. CARGO: PROFESSOR DA SALA MULTIFUNCIONAL E EDUCAÇÃO ESPECIAL.

2.1 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Lei 9394/96 de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBN; Lei nº. 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – Educação Especial; Lei nº. 7853/89 – CORDE – Apoio às pessoas portadoras de deficiências; Diretrizes Curriculares Nacionais do Ensino Fundamental; Resolução CNE/CEB nº 02 de 11 de setembro de 2001; Resolução nº 08/2012 do Conselho Municipal de Educação de Tangará da Serra MT; Plano Municipal de Educação; O **Currículo e a Educação Especial:** Adaptações Curriculares; Políticas Públicas Voltadas à Educação Inclusiva; Educação Especial no Sistema Educacional Brasileiro; A Educação Especial no Contexto da Inclusão Social; Natureza e Função dos Serviços e Apoios Especializados; O Processo de Inclusão dos Alunos com Necessidades Especiais no Ensino Regular; Perfil Pedagógico do Professor do Ensino Especial; O atendimento educacional especializado – AEE; Tecnologia assistiva – TA; As inteligências múltiplas; Psicogênese da língua escrita; Avaliação da Aprendizagem.

2.2 CONHECIMENTOS GERAIS:

LÍNGUA PORTUGUESA: 1- Análise e Interpretação de Texto: Tipologias e Gêneros Textuais. Compreensão global do texto. Estrutura do texto e dos parágrafos. Ideias principais e secundárias. Elementos de coesão. Inferências. Efeitos de sentido. 2- Vocabulário: Significados de palavras e expressões no texto. Substituições de palavras e de expressões no texto. Estrutura e formação de palavras. Denotação e conotação. 3- Aspectos Linguísticos: Ortografia: emprego de letras. Fonética: relações entre fonemas e letras; classificação dos fonemas; encontros consonantais e vocálicos; dígrafos. Acentuação gráfica. Emprego e flexão das classes gramaticais. Relações morfossintáticas. Vozes verbais. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal.

MATEMÁTICA: 1- Números e Operações: Sistema de numeração decimal: Compreensão das regras do Sistema de Numeração Decimal. Números Naturais: Operações (Adição, subtração, multiplicação e divisão); Ideias, algoritmo e resolução de problemas. Números Racionais: Diferentes representações: fracionária, percentual e decimal; Diferentes significados de um número escrito na forma fracionária; Operações com números racionais. 2- Grandezas e Medidas: Sistema de Medidas: Tempo, Comprimento, Massa, Capacidade, Superfície; Relações entre as unidades de medidas; Perímetro e Áreas. 3- Espaço e Forma: Localização, movimentação de objetos em mapas croquis e outras representações gráficas. Sólidos Geométricos: Poliedros e Corpos redondos: Conceitos, características, propriedades e planificações. Figuras geométricas planas: Ampliação e Redução; Quadriláteros: conceitos, classificação e propriedades. 4- Tratamento da Informação: Leitura e interpretação de Tabelas e gráficos.

HISTÓRIA, GEOGRAFIA E ATUALIDADES: Geografia e História do Estado de Mato Grosso e do Município de Tangará da Serra; Noções gerais sobre a vida econômica, social, política e cultural do Município de Tangara da Serra, de Mato Grosso e Brasil. Atualidades sobre os acontecimentos locais, regionais, nacionais e internacionais.

3. CARGO: PROFESSORES DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (6º, 7º, 8º e 9º ANOS).

3.1 CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS PARA TODOS OS PROFESSORES DOS ANOS FINAIS: Lei nº. 9394/96 de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Lei nº. 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Diretrizes Curriculares Nacionais do Ensino Fundamental; Resolução 009/2014 do Conselho Municipal de Educação; Currículo, Planejamento, Sistema de Avaliação; Conteúdos Conceituais, Atitudinais e Procedimentais; As Concepções de Aprendizagem, numa perspectiva sócio – interacionista.

3.2 CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODOS OS PROFESSORES DOS ANOS FINAIS:

LÍNGUA PORTUGUESA: 1- Análise e Interpretação de Texto: Tipologias e Gêneros Textuais. Compreensão global do texto. Estrutura do texto e dos parágrafos. Ideias principais e secundárias. Elementos de coesão. Inferências. Efeitos de sentido. 2- Vocabulário: Significados de palavras e expressões no texto. Substituições de palavras e de expressões no texto. Estrutura e formação de palavras. Denotação e conotação. 3- Aspectos Linguísticos: Ortografia: emprego de letras. Fonética: relações entre fonemas e letras; classificação dos fonemas; encontros consonantais e vocálicos; dígrafos. Acentuação gráfica. Emprego e flexão das classes gramaticais. Relações morfossintáticas. Vozes verbais. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal.

HISTÓRIA, GEOGRAFIA E ATUALIDADES: Geografia e História do Estado de Mato Grosso e do Município de Tangará da Serra; Noções gerais sobre a vida econômica, social, política e cultural do Município de Tangará da Serra, Mato Grosso e Brasil. Atualidades sobre os acontecimentos locais, regionais, nacionais e internacionais. Atualidades sobre os acontecimentos locais, regionais, nacionais e internacionais.

3.3 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE PROFESSOR DE MATEMÁTICA: História da Matemática. Geometria Plana. Geometria Analítica. Resolução de Problemas Conjuntos Numéricos: operações e propriedades. Principais sistemas de unidade de medida: comprimento, superfície, volume, massa, tempo e ângulo. Proporcionalidade. Regra de três simples e composta. Média Aritmética simples e ponderada. Porcentagem, juros simples e composto. Progressões aritméticas e geométricas. Ponto. Reta. Circunferência. Funções de 1º e 2º graus. Funções exponenciais e logarítmicas. Equações e Inequações do 1º e 2º graus. Funções trigonométricas. Equações e inequações trigonométricas. Arranjo, combinação e permutação. Matrizes, sistemas lineares. Noções elementares de matemática comercial e financeira.

3.4 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE PROFESSOR DE GEOGRAFIA: Evolução do pensamento geográfico e seus reflexos no contexto escolar – ensino fundamental; A Cartografia no Ensino Fundamental; Geografia Física (conceitos básicos): clima, solo, relevo, hidrografia, vegetação. O aproveitamento dos recursos naturais e o meio ambiente; Geografia política mundial: características da organização sócio espacial global; Os elementos da dinâmica populacional: Pirâmides etárias e o envelhecimento da população; O espaço agrário: Estrutura Fundiária; Espaço agroindustrial brasileiro: características e transformações recentes; As formas de colonização em Mato Grosso. Globalização da economia e MERCOSUL; Conhecimentos sobre fatos atuais do Estado de Mato Grosso adquirido através dos meios de comunicação; Aspectos geográficos de Mato Grosso: localização, limites, superfície, área, população, relevo, clima, vegetação, hidrografia e recursos naturais; Aspectos econômicos de Mato Grosso: agricultura, pecuária, indústria, comércio, energia, turismo; Geografia do Município de Tangará da Serra: área, população, localização, limites, superfície, área, população, relevo, clima, vegetação, hidrografia e recursos naturais e aspectos econômicos. Atualidades.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO:**4. CARGO: INTÉRPRETE DE LIBRAS.**

4.1 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Conhecimento específico de LIBRAS; Legislação específica de LIBRAS; Ética profissional do Tradutor / Intérprete de LIBRAS; Compreensão de LIBRAS. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei Nº 9.394/96. Lei nº. 10.436/02 – Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras e dá outras providências.

4.2 CONHECIMENTOS GERAIS:

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de Texto, Estrutura de Linguagem, Ortografia e Gramática, Concordância Verbal, Concordância Nominal, Regência Verbal, Crase, Verbos, Pontuação, Classes de Palavras, Ortografia, Encontros Vocálicos e Consonantais e Acentuação Gráfica.

MATEMÁTICA: Raciocínio lógico; Números naturais, racionais, inteiros e reais: operações, expressões numéricas, expressões fracionárias, números decimais, problemas; Equação do 1º e 2º graus: resolução e problemas; Razão e proporção; Regra de três; Funções; Ponto, reta, plano e semi-reta; Progressão aritmética; Noções de Geometria Plana.

HISTÓRIA, GEOGRAFIA E ATUALIDADES: Demografia, vegetação, relevo, clima e hidrografia do Município de Tangará da Serra; história do Município de Tangará da Serra. Noções gerais sobre a vida econômica, social, política e cultural de Tangará da Serra, de Mato Grosso e Brasil. Atualidades sobre os acontecimentos locais, regionais, nacionais e internacionais.

5. CARGO: INSTRUTOR DE OFICINAS CULTURAIS - (Oficina de Teclado, Violão e Coral, Oficina de Teatro, Oficina de Dança, Oficina de Dança Clássica, Oficina de Artes Plásticas, Desenho e Pintura, Oficina de Artesanato).

5.1 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Plano Nacional de Cultura e Metas do Plano Nacional de Cultura, Lei nº 4.145/2013 – Sistema Municipal de Cultura, Lei 4.144/2013 – Fundo Municipal de Cultura, Lei nº 4.168/2013 – Conselho Municipal de Cultura, Plano Municipal de Cultura – Lei nº. 4.544 de 05 de fevereiro de 2016. Conceito de arte e principais movimentos artísticos modernos e contemporâneos.

5.2 CONHECIMENTOS GERAIS:

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de Texto, Estrutura de Linguagem, Ortografia e Gramática, Concordância Verbal, Concordância Nominal, Regência Verbal, Crase, Verbos, Pontuação, Classes de Palavras, Ortografia, Encontros Vocálicos e Consonantais e Acentuação Gráfica.

MATEMÁTICA: Raciocínio lógico; Números naturais, racionais, inteiros e reais: operações, expressões numéricas, expressões fracionárias, números decimais, problemas; Equação do 1º e 2º graus: resolução e problemas; Razão e proporção; Regra de três; Funções; Ponto, reta, plano e semi-reta; Progressão aritmética; Noções de Geometria Plana.

HISTÓRIA, GEOGRAFIA E ATUALIDADES: Demografia, vegetação, relevo, clima e hidrografia do Município de Tangará da Serra; história do Município de Tangará da Serra. Noções gerais sobre a vida econômica, social, política e cultural de Tangará da Serra, de Mato Grosso e Brasil. Atualidades sobre os acontecimentos locais, regionais, nacionais e internacionais.

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA OS CARGOS DE NÍVEL – ALFABETIZADO (ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO):**6 CARGO: MOTORISTAS (RURAL) E MECÂNICO**

6.1 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Legislação - Código de Trânsito Brasileiro - Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei Nº 9.394/96. Lei Municipal nº 3.682, de 30 de Novembro de 2011 - Dispõe Sobre o Transporte de Alunos da Rede Pública de Ensino, Residentes na Zona Rural no Município de Tangará da Serra.

Legislação - Código de Trânsito Brasileiro - Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997. Legislação de Trânsito: classificação das vias, velocidade das vias, infrações do trânsito, pontuações, categorias de habilitações. Regras de Circulação: regras de preferência, veículos que gozam de preferência e livre circulação, manobras e conversões. Direção Defensiva: conceito e definição, classificação, o método preventivo, fatores que geram acidentes. Sinais de Trânsito. Noções básicas de mecânica; Noções básicas de primeiros socorros; Noções e normas de segurança individual e coletiva; Relações interpessoais.

6.2 CONHECIMENTOS GERAIS:

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de Texto, Estrutura de Linguagem, Ortografia e Gramática, Crase, Verbos, Pontuação, Classes de Palavras, Ortografia e Acentuação Gráfica.

MATEMÁTICA: Raciocínio lógico; Números naturais, racionais, inteiros e reais: operações, expressões numéricas, expressões fracionárias, números decimais, problemas; Adição, subtração, divisão e multiplicação de números inteiros e fracionários.

HISTÓRIA, GEOGRAFIA E ATUALIDADES: Demografia, vegetação, relevo, clima e hidrografia do Município de Tangará da Serra; história do Município de Tangará da Serra. Noções gerais sobre a vida econômica, social, política e cultural de Tangará da Serra, de Mato Grosso e Brasil. **Atualidades sobre os acontecimentos locais, regionais, nacionais e internacionais.**

ANEXO II**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA PROVA OBJETIVA DA****SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE****CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR:****1 CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: ENGENHEIRO SANITARISTA**

1.1 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Importância do abastecimento de água. A água na transmissão de doenças. Qualidade, impurezas e características físicas, químicas e biológicas da água; padrões de potabilidade; controle da qualidade da água. Consumo de água; estimativa de população. Captação de águas superficiais e subterrâneas: tipos de captação; materiais e equipamentos; dimensionamento; proteção. Adução de água: tipo de

adutoras; dimensionamento; materiais empregados; bombas e estações elevatórias. Reservatórios de distribuição: tipos, localização, dimensionamento. Redes de distribuição: traçado, métodos de dimensionamento, materiais empregados. Tratamento de água de abastecimento para pequenas e grandes comunidades: coagulação/floculação; decantação; filtração; oxidação/desinfecção; fluoretação/desfluoretação; aeração - tecnologias, dimensionamento e composição do tratamento em função da qualidade da água bruta. Sistemas de coleta de esgotos sanitários: traçado, materiais e equipamentos, dimensionamento; operação e manutenção. Tratamento coletivo e individual de águas residuárias domésticas: características dos esgotos; processos e grau de tratamento; tratamento preliminar; tratamento secundário e terciário; tratamento do lodo; reúso da água e disposição no solo. Tratamento de efluentes industriais: características dos efluentes; tipos de tratamento; dimensionamento; recuperação de materiais. Drenagem urbana: traçado, materiais, dimensionamento, manutenção. Resíduos sólidos: conceito, classificação, acondicionamento, coleta, transporte e destino final; limpeza pública. Resíduos hospitalares: armazenamento, coleta, destino final, normas técnicas aplicáveis. Ecologia e poluição ambiental. Consciência ecológica. A problemática ambiental e o ambiente de negócios. Normas ISO 14000. Uso sustentado de recursos naturais. O estabelecimento de padrões de qualidade ambiental. O zoneamento ambiental. A avaliação de impacto ambiental - EIA. O relatório de impacto ambiental - RIMA. O licenciamento ambiental e a revisão de atividades efetivas ou potencialmente poluidoras - LAP, LAI, LAO. A criação de espaços territoriais especialmente protegidos pelos Poderes Públicos, Federal, Estadual e Municipal, denominadas áreas naturais protegidas. O Sistema Nacional de Informações sobre o Meio Ambiente. Os cadastros Técnicos Federais: a) de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental; b) de Atividades potencialmente poluidoras e/ou utilizadoras dos recursos ambientais. As penalidades disciplinares ou compensatórias ao não cumprimento das medidas necessárias à preservação ou correção da degradação ambiental. O Relatório de Qualidade do meio Ambiente e sua divulgação pelo IBAMA: as legislações pertinentes.

1.2 CONHECIMENTOS GERAIS:

LÍNGUA PORTUGUESA: 1-Análise e Interpretação de Texto: Tipologias e Gêneros Textuais. Compreensão global do texto. Estrutura do texto e dos parágrafos. Ideias principais e secundárias. Elementos de coesão. Inferências. Efeitos de sentido. 2- Vocabulário: Significados de palavras e expressões no texto. Substituições de palavras e de expressões no texto. Estrutura e formação de palavras. Denotação e conotação. 3- Aspectos Linguísticos: Ortografia: emprego de letras. Fonética: relações entre fonemas e letras; classificação dos fonemas; encontros consonantais e vocálicos; dígrafos. Acentuação gráfica. Emprego e flexão das classes gramaticais. Relações morfossintáticas. Vozes verbais. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal.

MATEMÁTICA: 1- Números e Operações: Sistema de numeração decimal: Compreensão das regras do Sistema de Numeração Decimal. Números Naturais: Operações (Adição, subtração, multiplicação e divisão); Ideias, algoritmo e resolução de problemas. Números Racionais: Diferentes representações: fracionária, percentual e decimal; Diferentes significados de um número escrito na forma fracionária; Operações com números racionais. 2- Grandezas e Medidas: Sistema de Medidas: Tempo, Comprimento, Massa, Capacidade, Superfície; Relações entre as unidades de medidas; Perímetro e Áreas. 3- Espaço e Forma: Localização, movimentação de objetos em mapas croquis e outras representações gráficas. Sólidos Geométricos: Poliedros e Corpos redondos: Conceitos, características, propriedades e planificações. Figuras geométricas planas: Ampliação e Redução; Quadriláteros: conceitos, classificação e propriedades. 4- Tratamento da Informação: Leitura e interpretação de Tabelas e gráficos.

HISTÓRIA, GEOGRAFIA E ATUALIDADES: Geografia e História do Estado de Mato Grosso e do Município de Tangará da Serra; Noções gerais sobre a vida econômica, social, política e cultural do Município de Tangará da Serra, de Mato Grosso e Brasil. Atualidades sobre os acontecimentos locais, regionais, nacionais e internacionais.

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA PROVA OBJETIVA DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR:

1. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA/FUTEBOL, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA/FUTSAL, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA/BASQUETEBOL, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA/VOLEIBOL, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA/HANDEBOL.

1.1 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: A história do esporte na humanidade e as atuais tendências da Educação Física. Pedagogia da educação física. O código de ética do CREF (Conselho Regional de Educação Física). Primeiros Socorros. Psicologia do Esporte. Conhecimentos sobre o corpo humano: anatômico, fisiológico, bioquímico, biomecânicos e afetivos. A aptidão física, desenvolvimento das habilidades motoras e das capacidades físicas. Motricidade: cognição. A Educação Física e a ética, a saúde, a orientação sexual, a pluralidade cultural e o meio ambiente. A cultura popular e corporal da Educação Física. Jogos (cooperativos, recreativos e competitivos), Regras das modalidades esportivas: futebol de campo, voleibol, basquetebol, handebol e futsal.

1.2 CONHECIMENTOS GERAIS:

LÍNGUA PORTUGUESA: Análise E Interpretação de Texto: Tipologias e Gêneros Textuais. Compreensão global do texto. Estrutura do texto e dos parágrafos. Ideias principais e secundárias. Elementos de coesão. Inferências. Efeitos de sentido. 2- Vocabulário: Significados de palavras e expressões no texto. Substituições de palavras e de expressões no texto. Estrutura e formação de palavras. Denotação e conotação. 3- Aspectos Linguísticos: Ortografia: emprego de letras. Fonética: relações entre fonemas e letras; classificação dos fonemas; encontros consonantais e vocálicos; dígrafos. Acentuação gráfica. Emprego e flexão das classes gramaticais. Relações morfossintáticas. Vozes verbais. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal.

MATEMÁTICA: 1- Números e Operações: Sistema de numeração decimal: Compreensão das regras do Sistema de Numeração Decimal. Números Naturais: Operações (Adição, subtração, multiplicação e divisão); Ideias, algoritmo e resolução de problemas. Números Racionais: Diferentes representações: fracionária, percentual e decimal; Diferentes significados de um número escrito na forma fracionária; Operações com números racionais. 2- Grandezas e Medidas: Sistema de Medidas: Tempo, Comprimento, Massa, Capacidade, Superfície; Relações entre as unidades de medidas; Perímetro e Áreas. 3- Espaço e Forma: Localização, movimentação de objetos em mapas croquis e outras representações gráficas. Sólidos Geométricos: Poliedros e Corpos redondos: Conceitos, características, propriedades e planificações. Figuras geométricas planas: Ampliação e Redução; Quadriláteros: conceitos, classificação e propriedades. 4- Tratamento da Informação: Leitura e interpretação de Tabelas e gráficos.

HISTÓRIA, GEOGRAFIA E ATUALIDADES: – Geografia e História do Estado de Mato Grosso e do Município de Tangará da Serra; Noções gerais sobre a vida econômica, social, política e cultural do Município de Tangará da Serra, de Mato Grosso e Brasil. Atualidades sobre os acontecimentos locais, regionais, nacionais e internacionais.

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA OS CARGOS DE ENSINO MÉDIO:

2. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS/CAPOEIRA, INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS/KARATE, INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS/JUDO, INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS/JIU-JITSU.

2.1 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Tipos de artes marciais, artes marciais no Brasil, campeões de artes marciais no Brasil, disciplina, equilíbrio, defesa pessoal. Destaques desportivos no Brasil e no mundo. Defesa, ataque. Artes marciais e formação da personalidade. Aspectos históricos e conceituais das artes marciais (Jiu-Jitsu, Judô, Karatê, Capoeira). Convivência com os superiores, com os colegas de trabalhos e com o público. Boas Maneiras. Comportamento no ambiente de trabalho. Organização do local de trabalho.

2.2 CONHECIMENTOS GERAIS:

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de Texto, Estrutura de Linguagem, Ortografia e Gramática, Concordância Verbal, Concordância Nominal, Regência Verbal, Crase, Verbos, Pontuação, Classes de Palavras, Ortografia, Encontros Vocálicos e Consonantais e Acentuação Gráfica.

MATEMÁTICA: Raciocínio lógico; Números naturais, racionais, inteiros e reais: operações, expressões numéricas, expressões fracionárias, números decimais, problemas; Equação do 1º e 2º graus: resolução e problemas; Razão e proporção; Regra de três; Funções; Ponto, reta, plano e semi-reta; Progressão aritmética; Noções de Geometria Plana.

HISTÓRIA, GEOGRAFIA E ATUALIDADES: Demografia, vegetação, relevo, clima e hidrografia do Município de Tangará da Serra; história do Município de Tangará da Serra. Noções gerais sobre a vida econômica, social, política e cultural de Tangará da Serra, de Mato Grosso e Brasil. Atualidades sobre os acontecimentos locais, regionais, nacionais e internacionais.

ANEXO IV

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA PROVA OBJETIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR:

1. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: FARMACÊUTICO

1.1 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Sistema Único de Saúde – SUS: conceitos, fundamentação legal, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Política de Humanização do SUS e SISPACTO. Código de Ética Profissional; Princípios básicos de farmacocinética e farmacodinâmica; Vias de administração de medicamentos; Caracterização Químico-Farmacêutica e Farmacologia dos grupos terapêuticos: anti-inflamatórios, diuréticos, antimicrobianos, hipoglicemiantes, anestésicos gerais e locais, antidepressivos, hipnótico-sedativos, analgésicos opióides, anti-retrovirais e antineoplásicos; Fármacos que atuam no sistema: cardiovascular e respiratório; Aspectos biofarmacêuticos e tecnológicos, caracterização e desenvolvimento de formas farmacêuticas: sólidas, semi-sólidas, líquidas, parenterais, transdérmicas e aerossóis; Farmácia Hospitalar: conceito, funções, área física e setores; Gestão de estoque: aquisição, armazenamento, conservação, distribuição e controle de medicamentos e material médico-hospitalar; Seleção de medicamentos; Renome. Compras na administração pública; Farmacotécnica Hospitalar: objetivos, nutrição parenteral, citostáticos, saneantes, anti-sépticos, desinfetantes, esterilizantes e misturas intravenosas. Dispensação e distribuição de medicamentos e material médico-hospitalar; Farmacovigilância. Farmácia Clínica; Acompanhamento farmacoterapêutico; Comissões Hospitalares: Comissão de Farmácia e Terapêutica, Controle de Infecção Hospitalar e Comissão de Suporte Nutricional; Centro de Informações de Medicamentos; Erros de medicação; Resíduos hospitalares; Métodos volumétricos, espectrofotométricos e cromatográficos aplicados na análise qualitativa e quantitativa de matérias-primas e formas farmacêuticas; Ensaio microbiológicos aplicados na avaliação de matérias-primas e formas farmacêuticas; Testes físicos e físico-químicos aplicados às formas farmacêuticas sólidas, semi-sólidas e líquidas.

1.2 CONHECIMENTOS GERAIS:

LÍNGUA PORTUGUESA: 1-Análise e Interpretação de Texto: Tipologias e Gêneros Textuais. Compreensão global do texto. Estrutura do texto e dos parágrafos. Ideias principais e secundárias. Elementos de coesão. Inferências. Efeitos de sentido. 2- Vocabulário: Significados de palavras e expressões no texto. Substituições de palavras e de expressões no texto. Estrutura e formação de palavras. Denotação e conotação. 3- Aspectos Linguísticos: Ortografia: emprego de letras. Fonética: relações entre fonemas e letras; classificação dos fonemas; encontros consonantais e vocálicos; dígrafos. Acentuação gráfica. Emprego e flexão das classes gramaticais. Relações morfossintáticas. Vozes verbais. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal.

MATEMÁTICA: 1- Números e Operações: Sistema de numeração decimal: Compreensão das regras do Sistema de Numeração Decimal. Números Naturais: Operações (Adição, subtração, multiplicação e divisão); Ideias, algoritmo e resolução de problemas. Números Racionais: Diferentes representações: fracionária, percentual e decimal; Diferentes significados de um número escrito na forma fracionária; Operações com números racionais. 2- Grandezas e Medidas: Sistema de Medidas: Tempo, Comprimento, Massa, Capacidade, Superfície; Relações entre as unidades de medidas; Perímetro e Áreas. 3- Espaço e Forma: Localização, movimentação de objetos em mapas croquis e outras representações gráficas. Sólidos Geométricos: Poliedros e Corpos redondos: Conceitos, características, propriedades e planificações. Figuras geométricas planas: Ampliação e Redução; Quadriláteros: conceitos, classificação e propriedades. 4- Tratamento da Informação: Leitura e interpretação de Tabelas e gráficos.

HISTÓRIA, GEOGRAFIA E ATUALIDADES: Geografia e História do Estado de Mato Grosso e do Município de Tangará da Serra; Noções gerais sobre a vida econômica, social, política e cultural do Município de Tangará da Serra, de Mato Grosso e Brasil. Atualidades sobre os acontecimentos locais, regionais, nacionais e internacionais.

2. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: MÉDICO CLÍNICO GERAL 12H E 20 H

2.1 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Sistema Único de Saúde – SUS: conceitos, fundamentação legal, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Política de Humanização do SUS e SISPACTO. Aspectos clínicos, epidemiológicos, fisiopatologia e tratamento de: Insuficiência Cardíaca, Insuficiência Coronariana, Insuficiência Hepática, Insuficiência Renal Aguda e Crônica, Pneumonias, Doenças Pulmonares Obstrutivas (Asma, Bronquite Crônica, Enfisema Pulmonar), Síndrome do Desconforto Respiratório do Adulto, Diarréia Aguda e Crônica, Imunodeficiências primárias e adquiridas, Diagnóstico Diferencial e Abordagem do Paciente em Coma, Anemias, Distúrbios Somatoformes, Desnutrição no Adulto, Distúrbios da Hemostasia, Diagnóstico Diferencial das Artrites, Leucemias e Linfomas e suas complicações. Conhecimentos gerais de Medicina Legal. Suporte avançado em trauma. Suporte avançado em cardiologia; Doenças autoimunes (Lúpus Eritematoso Sistêmico, Artrite Reumatoide, Febre Reumática, Artrites Soronegativas), Distúrbios do Equilíbrio Ácido-Básico, Distúrbios Hidroeletrolíticos, Neoplasias Primárias e Metastáticas, Diabetes Mellitus e suas complicações agudas e crônicas, Síndrome do Hipo e Hipertireoidismo. Aspectos legais da profissão: Lei Federal 11.889 de 24/12/2008; Código de Ética Médica.

2.2 CONHECIMENTOS GERAIS:

LÍNGUA PORTUGUESA: 1-Análise e Interpretação de Texto: Tipologias e Gêneros Textuais. Compreensão global do texto. Estrutura do texto e dos parágrafos. Ideias principais e secundárias. Elementos de coesão. Inferências. Efeitos de sentido. 2- Vocabulário: Significados de palavras e expressões no texto. Substituições de palavras e de expressões no texto. Estrutura e formação de palavras. Denotação e conotação. 3- Aspectos Linguísticos: Ortografia: emprego de letras. Fonética: relações entre fonemas e letras; classificação dos fonemas; encontros consonantais e vocálicos; dígrafos. Acentuação gráfica. Emprego e flexão das classes gramaticais. Relações morfossintáticas. Vozes verbais. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal.

MATEMÁTICA: 1- Números e Operações: Sistema de numeração decimal: Compreensão das regras do Sistema de Numeração Decimal. Números Naturais: Operações (Adição, subtração, multiplicação e divisão); Ideias, algoritmo e resolução de problemas. Números Racionais: Diferentes representações: fracionária, percentual e decimal; Diferentes significados de um número escrito na forma fracionária; Operações com números racionais. 2- Grandezas e Medidas: Sistema de Medidas: Tempo, Comprimento, Massa, Capacidade, Superfície; Relações entre as unidades de medidas; Perímetro e Áreas. 3- Espaço e Forma: Localização, movimentação de objetos em mapas croquis e outras representações gráficas. Sólidos Geométricos: Poliedros e Corpos redondos: Conceitos, características, propriedades e planificações. Figuras geométricas planas: Ampliação e Redução; Quadriláteros: conceitos, classificação e propriedades. 4- Tratamento da Informação: Leitura e interpretação de Tabelas e gráficos.

HISTÓRIA, GEOGRAFIA E ATUALIDADES: Geografia e História do Estado de Mato Grosso e do Município de Tangará da Serra; Noções gerais sobre a vida econômica, social, política e cultural do Município de Tangará da Serra, de Mato Grosso e Brasil. Atualidades sobre os acontecimentos locais, regionais, nacionais e internacionais.

3. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA – 20H

3.1 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Sistema Único de Saúde – SUS: conceitos, fundamentação legal, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Política de Humanização do SUS e SISPACTO. Conhecer os princípios técnicos da obtenção dos exames ecográficos e Doppler ecográficos: Tomografia computadorizada. Conhecer a fisiopatologia e a semiologia nos exames ecográficos, nos seguintes órgãos e sistemas: Sistema nervoso central; Sistema pulmonar; Sistema gastrointestinal; Sistema geniturinário; Sistema músculo esquelético; Sistema cardiovascular; Ginecologia obstétrica; Mamas; Sistema endócrino. Abdômen Agudo; Acidose Diabética; Angina Instável; Asma; Crise Hipertensiva; DPOC – Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica; Hemorragia Digestiva; IAM – Infarto Agudo do Miocárdio; ICC – Insuficiência Cardíaca Congestiva; Pneumonia; Reanimação Cardiopulmonar; Sangramento Transvaginal.

3.2 CONHECIMENTOS GERAIS:

LÍNGUA PORTUGUESA: 1-Análise e Interpretação de Texto: Tipologias e Gêneros Textuais. Compreensão global do texto. Estrutura do texto e dos parágrafos. Ideias principais e secundárias. Elementos de coesão. Inferências. Efeitos de sentido. 2- Vocabulário: Significados de palavras e expressões no texto. Substituições de palavras e de expressões no texto. Estrutura e formação de palavras. Denotação e conotação. 3- Aspectos Linguísticos: Ortografia: emprego de letras. Fonética: relações entre fonemas e letras; classificação dos fonemas; encontros consonantais e vocálicos; dígrafos. Acentuação gráfica. Emprego e flexão das classes gramaticais. Relações morfossintáticas. Vozes verbais. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal.

MATEMÁTICA: 1- Números e Operações: Sistema de numeração decimal: Compreensão das regras do Sistema de Numeração Decimal. Números Naturais: Operações (Adição, subtração, multiplicação e divisão); Ideias, algoritmo e resolução de problemas. Números Racionais: Diferentes representações: fracionária, percentual e decimal; Diferentes significados de um número escrito na forma fracionária; Operações com números racionais. 2- Grandezas e Medidas: Sistema de Medidas: Tempo, Comprimento, Massa, Capacidade, Superfície; Relações entre as unidades de medidas; Perímetro e Áreas. 3- Espaço e Forma: Localização, movimentação de objetos em mapas croquis e outras representações gráficas. Sólidos Geométricos: Poliedros e Corpos redondos: Conceitos, características, propriedades e planificações. Figuras geométricas planas: Ampliação e Redução; Quadriláteros: conceitos, classificação e propriedades. 4- Tratamento da Informação: Leitura e interpretação de Tabelas e gráficos.

HISTÓRIA, GEOGRAFIA E ATUALIDADES: Geografia e História do Estado de Mato Grosso e do Município de Tangará da Serra; Noções gerais sobre a vida econômica, social, política e cultural do Município de Tangará da Serra, de Mato Grosso e Brasil. Atualidades sobre os acontecimentos locais, regionais, nacionais e internacionais.

4. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: MÉDICO ORTOPEDISTA – 20H

4.1 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Sistema Único de Saúde – SUS: conceitos, fundamentação legal, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Política de Humanização do SUS e SISPACTO. Histologia histopatologia e embriologia do aparelho locomotor: - Fisiologia e mineralização do osso; - Anatomia do aparelho locomotor; - Semiologia e propedêutica do aparelho locomotor; Biomecânica; Doenças osteo-metabólicas. Infecção osteo-articular. Tromboembolismo; Anomalias congênitas do membro superior. Anomalias congênitas da coluna vertebral. Anomalias congênitas do membro inferior; Displasias; Líquido sinovial. Artrites. Tendinites e tenosinovites. Bursites. Sinovites. Gota. Osteocondrites. Osteonecrose. Miosites. Espondilites. Entesopatias. Artrose. Artrites; Patologias degenerativas do aparelho locomotor; Síndromes compressivas neurológicas; - Paralisia cerebral; Tumor ósseo maligno. Tumor ósseo benigno. Pseudotumores; Doença de Paget; - Síndromes compartimentais; - Paralisia obstétrica. Artrogrípse;

Síndromes que envolvem o aparelho locomotor; Necrose avascular; Patologias da fise. Deformidades de eixo dos membros inferior e superior. Desvios da coluna vertebral. Lombalgia e lombociatalgia. Hérnia discal. Espondilólise. Espondilolistese. Estenose de canal vertebral. Discrepância de comprimento dos membros. Deformidades adquiridas do pé. Metatarsalgia. Marcha normal. Distúrbios da marcha; Amputações. Artroscopia. Artroplastia. Enxertia óssea e cutânea. Cintilografia óssea. Radiologia ortopédica; Tomografia computadorizada do esqueleto. Ressonância magnética osteoarticular; Lesões nervosas relacionadas e hanseníase. Lesões traumáticas dos nervos periféricos. Tratamento de deformidades e eumatoi da hanseníase; - Lesões ortopédicas relacionadas ao diabetes. Pé diabético; - Consolidação das fraturas. Cicatrização tendinosa e ligamentar; - Biomecânica das fraturas. Classificação das fraturas. Fraturas expostas. Atendimento ao politraumatizado. Fraturas por arma de fogo. Fraturas patológicas. Fratura por estresse; - Gangrena gasosa. Complicações das fraturas e das luxações. Tromboembolismo. Infecção pós-traumática. Fixação interna das fraturas. Fixação externa. Métodos de tratamento de fraturas e luxações. Técnica AO; Princípios de osteossíntese. Planejamento pré-operatório. Fraturas e luxações do membro inferior. Fraturas e luxações da pelve. Fraturas e luxações da cintura escapular. Fraturas e luxações do membro superior. Fraturas e luxações da coluna vertebral; Lesões meniscais. Lesões ligamentares. Lesões tendinosas; Instabilidade articular. Luxação recidivante. Fraturas na criança; Descolamento epifisário. Trauma fisário. Fratura em galho verde. Fratura subperióstica. Deformidade plástica. Fratura obstétrica. Síndrome da criança espancada. Humanização do atendimento; Aspectos legais da profissão: Lei Federal 11.889 de 24/12/2008; Código de Ética Médica, Políticas de Saúde, Saúde Pública.

4.2 CONHECIMENTOS GERAIS:

LÍNGUA PORTUGUESA: 1-Análise e Interpretação de Texto: Tipologias e Gêneros Textuais. Compreensão global do texto. Estrutura do texto e dos parágrafos. Ideias principais e secundárias. Elementos de coesão. Inferências. Efeitos de sentido. 2- Vocabulário: Significados de palavras e expressões no texto. Substituições de palavras e de expressões no texto. Estrutura e formação de palavras. Denotação e conotação. 3- Aspectos Linguísticos: Ortografia: emprego de letras. Fonética: relações entre fonemas e letras; classificação dos fonemas; encontros consonantais e vocálicos; dígrafos. Acentuação gráfica. Emprego e flexão das classes gramaticais. Relações morfossintáticas. Vozes verbais. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal.

MATEMÁTICA: 1- Números e Operações: Sistema de numeração decimal: Compreensão das regras do Sistema de Numeração Decimal. Números Naturais: Operações (Adição, subtração, multiplicação e divisão); Ideias, algoritmo e resolução de problemas. Números Racionais: Diferentes representações: fracionária, percentual e decimal; Diferentes significados de um número escrito na forma fracionária; Operações com números racionais. 2- Grandezas e Medidas: Sistema de Medidas: Tempo, Comprimento, Massa, Capacidade, Superfície; Relações entre as unidades de medidas; Perímetro e Áreas. 3- Espaço e Forma: Localização, movimentação de objetos em mapas croquis e outras representações gráficas. Sólidos Geométricos: Poliedros e Corpos redondos: Conceitos, características, propriedades e planificações. Figuras geométricas planas: Ampliação e Redução; Quadriláteros: conceitos, classificação e propriedades. 4- Tratamento da Informação: Leitura e interpretação de Tabelas e gráficos.

HISTÓRIA, GEOGRAFIA E ATUALIDADES: Geografia e História do Estado de Mato Grosso e do Município de Tangará da Serra; Noções gerais sobre a vida econômica, social, política e cultural do Município de Tangara da Serra, de Mato Grosso e Brasil. Atualidades sobre os acontecimentos locais, regionais, nacionais e internacionais.

5. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: ENFERMEIRO – 40H

5.1 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Sistema Único de Saúde – SUS: conceitos, fundamentação legal, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Política de Humanização do SUS e SISPACTO. Gerenciamento dos Serviços de Enfermagem. Processo de trabalho em Enfermagem; Auditoria em Saúde e em Enfermagem; Supervisão em Enfermagem; Teorias administrativas; Recursos humanos; Mudanças em Enfermagem; Planejamento em Enfermagem; Lei do Exercício Profissional; Atribuições da equipe de Enfermagem conforme a lei; funções privativas do enfermeiro; Conduta profissional segundo a Lei e o Código de Ética; Saúde do trabalhador. Doenças ocupacionais. Biossegurança; A vigilância epidemiológica no contexto da Enfermagem; Semiologia e semiotécnica aplicada à Enfermagem (princípios básicos do exame físico e adequação aos diagnósticos de enfermagem); Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE), coleta de dados, diagnóstico de Enfermagem com base na Taxonomia da "Associação Norteamericana de Diagnóstico em Enfermagem" (NANDA), Classificação de Intervenções de Enfermagem (NIC) e Avaliação da Assistência de Enfermagem (NOC), documentação e registro; Princípios da administração de medicamentos. Cuidados de Enfermagem relacionados à terapêutica medicamentosa; Assistência de Enfermagem na prevenção e controle de infecção hospitalar; Planejamento da assistência de Enfermagem no pré, trans e pós-operatório; Papel do Enfermeiro no centro cirúrgico e central de esterilização; Assistência de Enfermagem a adultos e idosos com alterações clínicas nos sistemas orgânicos, de acordo com as necessidades humanas básicas utilizando o processo de enfermagem. Modelos de intervenção na saúde da população idosa; Assistência de enfermagem a pacientes com doenças crônicas (hipertensão e diabetes) e imunodeficiência; Planejamento da assistência de Enfermagem nas alterações dos sistemas hematopoiético, gastrointestinal, cardiovascular, respiratório, renal, geniturinário, endócrino, nervoso e músculo-esquelético; Assistência de Enfermagem nas alterações clínicas em situações de urgência e emergência; Assistência de Enfermagem a pacientes com lesões por queimaduras; Assistência de Enfermagem em doenças infecciosas.

5.2 CONHECIMENTOS GERAIS:

LÍNGUA PORTUGUESA: 1-Análise e Interpretação de Texto: Tipologias e Gêneros Textuais. Compreensão global do texto. Estrutura do texto e dos parágrafos. Ideias principais e secundárias. Elementos de coesão. Inferências. Efeitos de sentido. 2- Vocabulário: Significados de palavras e expressões no texto. Substituições de palavras e de expressões no texto. Estrutura e formação de palavras. Denotação e conotação. 3- Aspectos Linguísticos: Ortografia: emprego de letras. Fonética: relações entre fonemas e letras; classificação dos fonemas; encontros consonantais e vocálicos; dígrafos. Acentuação gráfica. Emprego e flexão das classes gramaticais. Relações morfossintáticas. Vozes verbais. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal.

MATEMÁTICA: 1- Números e Operações: Sistema de numeração decimal: Compreensão das regras do Sistema de Numeração Decimal. Números Naturais: Operações (Adição, subtração, multiplicação e divisão); Ideias, algoritmo e resolução de problemas. Números Racionais: Diferentes representações: fracionária, percentual e decimal; Diferentes significados de um número escrito na forma fracionária; Operações com números racionais. 2- Grandezas e Medidas: Sistema de Medidas: Tempo, Comprimento, Massa, Capacidade, Superfície; Relações entre as unidades de medidas; Perímetro e Áreas. 3- Espaço e Forma: Localização, movimentação de objetos em mapas croquis e outras representações gráficas. Sólidos Geométricos: Poli-

edros e Corpos redondos: Conceitos, características, propriedades e planificações. Figuras geométricas planas: Ampliação e Redução; Quadriláteros: conceitos, classificação e propriedades. 4- Tratamento da Informação: Leitura e interpretação de Tabelas e gráficos.

HISTÓRIA, GEOGRAFIA E ATUALIDADES: Geografia e História do Estado de Mato Grosso e do Município de Tangará da Serra; Noções gerais sobre a vida econômica, social, política e cultural do Município de Tangara da Serra, de Mato Grosso e Brasil. Atualidades sobre os acontecimentos locais, regionais, nacionais e internacionais.

6. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: PSICOLOGO

6.1 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Sistema Único de Saúde – SUS: conceitos, fundamentação legal, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Política de Humanização do SUS e SISPACTO. Relações humanas. Trabalho em equipe interprofissional: relacionamento e competências. Laudos, pareceres e relatórios psicológicos, estudo de caso, informação e avaliação psicológica. Análise institucional. Tratamento e prevenção da dependência química. Técnicas de entrevista. Psicologia da saúde: fundamentos e prática. Programas em saúde mental: atuação em programas de prevenção e tratamento, intervenção em grupos vivenciais e informativos. Ética profissional. Educação em saúde. Planejamento e programação, monitoramento e avaliação de programas em saúde. – PSICÓLOGO – ÁREA ORGANIZACIONAL As organizações e o trabalho. Fenômenos sociais nas organizações. O comportamento humano nas organizações. Sustentabilidade organizacional. Clima e cultura organizacionais e aprendizagem nas empresas. Planejamento e desenvolvimento de pessoas. Administração de projetos. 2.2 Atração e retenção de talentos. Comportamento organizacional. Levantamento de necessidades por competência. Programas de treinamento, desenvolvimento e educação. Gestão do conhecimento. Educação corporativa. Estratégias de desenvolvimento da cadeia de valor. Técnicas de desenvolvimento de pessoas. Espaços de compartilhamento de conhecimento. Teorias da personalidade. Psicopatologia. Técnicas psicoterápicas. Psicodiagnóstico. Avaliação psicológica. Instrumentos de avaliação psicológica. Trabalho, subjetividade e saúde psíquica. Condições de trabalho, segurança no trabalho e saúde ocupacional. Absenteísmo. Avaliação de desempenho. Motivação, satisfação e envolvimento no trabalho. Gestão da qualidade nas organizações. Conceito de qualidade. Indicadores de qualidade. Passos para implantação. Qualidade de vida no trabalho –QVT.

6.2 CONHECIMENTOS GERAIS:

LÍNGUA PORTUGUESA: 1-Análise e Interpretação de Texto: Tipologias e Gêneros Textuais. Compreensão global do texto. Estrutura do texto e dos parágrafos. Ideias principais e secundárias. Elementos de coesão. Inferências. Efeitos de sentido. 2- Vocabulário: Significados de palavras e expressões no texto. Substituições de palavras e de expressões no texto. Estrutura e formação de palavras. Denotação e conotação. 3- Aspectos Linguísticos: Ortografia: emprego de letras. Fonética: relações entre fonemas e letras; classificação dos fonemas; encontros consonantais e vocálicos; dígrafos. Acentuação gráfica. Emprego e flexão das classes gramaticais. Relações morfossintáticas. Vozes verbais. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal.

MATEMÁTICA: 1- Números e Operações: Sistema de numeração decimal: Compreensão das regras do Sistema de Numeração Decimal. Números Naturais: Operações (Adição, subtração, multiplicação e divisão); Ideias, algoritmo e resolução de problemas. Números Racionais: Diferentes representações: fracionária, percentual e decimal; Diferentes significados de um número escrito na forma fracionária; Operações com números racionais. 2- Grandezas e Medidas: Sistema de Medidas: Tempo, Comprimento, Massa, Capacidade, Superfície; Relações entre as unidades de medidas; Perímetro e Áreas. 3- Espaço e Forma: Localização, movimentação de objetos em mapas croquis e outras representações gráficas. Sólidos Geométricos: Poliedros e Corpos redondos: Conceitos, características, propriedades e planificações. Figuras geométricas planas: Ampliação e Redução; Quadriláteros: conceitos, classificação e propriedades. 4- Tratamento da Informação: Leitura e interpretação de Tabelas e gráficos.

HISTÓRIA, GEOGRAFIA E ATUALIDADES: Geografia e História do Estado de Mato Grosso e do Município de Tangará da Serra; Noções gerais sobre a vida econômica, social, política e cultural do Município de Tangara da Serra, de Mato Grosso e Brasil. Atualidades sobre os acontecimentos locais, regionais, nacionais e internacionais.

7. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: CIRURGIÃO DENTISTA E ODONTOLOGO

7.1 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Sistema Único de Saúde – SUS: conceitos, fundamentação legal, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Política de Humanização do SUS e SISPACTO. Aspectos legais da profissão: Lei Federal 11.889 de 24/12/2008; Código de Ética Odontológica (Exercício legal da profissão, competências, vedações, infrações éticas e penalidades); Anatomia e histologia bucal; Fisiologia e patologia bucal, Microbiologia e bioquímica bucal, Diagnóstico bucal; Técnica e interpretação radiográfica, Semiologia e tratamento das afecções do tecido mole; Semiologia e tratamento da cárie dentária e das doenças periodontais; Semiologia e tratamento das afecções pulpares; Materiais dentários; Técnicas anestésicas em odontologia restauradora, Oclusão; Terapêutica e farmacológica de interesse clínico; Cirurgia oral menor; Urgência em odontologia; Epidemiologia da cárie dentária e das doenças periodontais; Métodos de prevenção da cárie dentária e das doenças periodontais; Uso tópico e sistêmico do flúor; Níveis de prevenção e aplicação; Sistemas de trabalho e atendimento; Ergonomia; Pessoal auxiliar odontológico; Doenças infectocontagiosas e AIDS; Convivência com os superiores, com os colegas de trabalhos e com o público. Boas Maneiras. Comportamento no ambiente de trabalho. Organização do local de trabalho.

7.2 CONHECIMENTOS GERAIS:

LÍNGUA PORTUGUESA: 1-Análise e Interpretação de Texto: Tipologias e Gêneros Textuais. Compreensão global do texto. Estrutura do texto e dos parágrafos. Ideias principais e secundárias. Elementos de coesão. Inferências. Efeitos de sentido. 2- Vocabulário: Significados de palavras e expressões no texto. Substituições de palavras e de expressões no texto. Estrutura e formação de palavras. Denotação e conotação. 3- Aspectos Linguísticos: Ortografia: emprego de letras. Fonética: relações entre fonemas e letras; classificação dos fonemas; encontros consonantais e vocálicos; dígrafos. Acentuação gráfica. Emprego e flexão das classes gramaticais. Relações morfossintáticas. Vozes verbais. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal.

MATEMÁTICA: 1- Números e Operações: Sistema de numeração decimal: Compreensão das regras do Sistema de Numeração Decimal. Números Naturais: Operações (Adição, subtração, multiplicação e divisão); Ideias, algoritmo e resolução de problemas. Números Racionais: Diferentes representações: fracionária, percentual e decimal; Diferentes significados de um número escrito na forma fracionária; Operações com números racionais. 2- Grandezas e Medidas: Sistema de Medidas: Tempo, Comprimento, Massa, Capacidade, Superfície; Relações entre as unidades de medidas; Perímetro

e Áreas. 3- Espaço e Forma: Localização, movimentação de objetos em mapas croquis e outras representações gráficas. Sólidos Geométricos: Poliedros e Corpos redondos: Conceitos, características, propriedades e planificações. Figuras geométricas planas: Ampliação e Redução; Quadriláteros: conceitos, classificação e propriedades. 4- Tratamento da Informação: Leitura e interpretação de Tabelas e gráficos.

HISTÓRIA, GEOGRAFIA E ATUALIDADES: Geografia e História do Estado de Mato Grosso e do Município de Tangará da Serra; Noções gerais sobre a vida econômica, social, política e cultural do Município de Tangará da Serra, de Mato Grosso e Brasil. Atualidades sobre os acontecimentos locais, regionais, nacionais e internacionais.

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO:

8. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: AUXILIAR DE CIRURGIÃO DENTISTA

8.1 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Sistema Único de Saúde – SUS: conceitos, fundamentação legal, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Política de Humanização do SUS e SISPACTO. Boletim de Produção; Métodos de Organização de Filas; Triagem de Pacientes; Conhecimento e Identificação de Equipamentos e Instrumentos de um Consultório Odontológico; Princípios Básicos de Esterilização e Desinfecção: Material e Ambiente; Técnica de Aplicação de Medicamentos: Vias de Administração de Medicamentos; Higiene; Conhecimentos e Processamentos da Revelação de Radiografia; Processo de Esterilização. Sistema Único de Saúde – SUS: conceitos, fundamentação legal, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Política de Humanização do SUS. Convivência com os superiores, com os colegas de trabalhos e com o público. Boas Maneiras. Comportamento no ambiente de trabalho. Organização do local de trabalho

8.2 CONHECIMENTOS GERAIS:

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de Texto, Estrutura de Linguagem, Ortografia e Gramática, Concordância Verbal, Concordância Nominal, Regência Verbal, Crase, Verbos, Pontuação, Classes de Palavras, Ortografia, Encontros Vocálicos e Consonantais e Acentuação Gráfica.

MATEMÁTICA: Raciocínio lógico; Números naturais, racionais, inteiros e reais: operações, expressões numéricas, expressões fracionárias, números decimais, problemas; Equação do 1º e 2º graus: resolução e problemas; Razão e proporção; Regra de três; Funções; Ponto, reta, plano e semi-reta; Progressão aritmética; Noções de Geometria Plana.

HISTÓRIA, GEOGRAFIA E ATUALIDADES: Demografia, vegetação, relevo, clima e hidrografia do Município de Tangará da Serra; história do Município de Tangará da Serra. Noções gerais sobre a vida econômica, social, política e cultural de Tangará da Serra, de Mato Grosso e Brasil. Atualidades sobre os acontecimentos locais, regionais, nacionais e internacionais.

9. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: TÉCNICO DE RAIOS X

9.1 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Sistema Único de Saúde – SUS: conceitos, fundamentação legal, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Política de Humanização do SUS e SISPACTO. Ética, Cidadania e Legislação Profissional; Conhecimentos básicos de Anatomia e Fisiologia; Fraturas, luxações, contusões, entorses e ferimentos em geral (procedimentos básicos específicos do técnico); Normas de biossegurança; Prestação de Primeiros Socorros Noções gerais de técnica radiológica, anatomia e fisiologia; Física das radiações; Técnicas radiológicas do crânio; Técnicas radiográficas dos ossos e articulações; Mamografia; Exames contrastados; Fatores radiológicos; Equipamento de radiodiagnóstico; Outros procedimentos e modalidades diagnósticas; Câmara escura; Câmara clara – seleção de exames, identificação; exames gerais e especializados em radiologia; Radioproteção; Princípios básicos e monitorização pessoal e ambiental; Políticas de Saúde; Saúde Pública; Sistema Único de Saúde (SUS).

9.2 CONHECIMENTOS GERAIS:

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de Texto, Estrutura de Linguagem, Ortografia e Gramática, Concordância Verbal, Concordância Nominal, Regência Verbal, Crase, Verbos, Pontuação, Classes de Palavras, Ortografia, Encontros Vocálicos e Consonantais e Acentuação Gráfica.

MATEMÁTICA: Raciocínio lógico; Números naturais, racionais, inteiros e reais: operações, expressões numéricas, expressões fracionárias, números decimais, problemas; Equação do 1º e 2º graus: resolução e problemas; Razão e proporção; Regra de três; Funções; Ponto, reta, plano e semi-reta; Progressão aritmética; Noções de Geometria Plana.

HISTÓRIA, GEOGRAFIA E ATUALIDADES: Demografia, vegetação, relevo, clima e hidrografia do Município de Tangará da Serra; história do Município de Tangará da Serra. Noções gerais sobre a vida econômica, social, política e cultural de Tangará da Serra, de Mato Grosso e Brasil. Atualidades sobre os acontecimentos locais, regionais, nacionais e internacionais.

10. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – PSF – 40H E TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40H

10.1 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Sistema Único de Saúde – SUS: conceitos, fundamentação legal, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Política de Humanização do SUS e SISPACTO. Princípios gerais de biossegurança. Aspectos éticos e deontológicos do exercício da enfermagem. Sinais Vitais. Administração de medicamentos. Cuidados de enfermagem em emergências cardiovasculares: parada cardíaca (protocolo 2010), choque, síncope, isquemia, infarto do miocárdio, insuficiência cardíaca congestiva, hipertensão e arritmias. Cuidados de enfermagem em emergências respiratórias: insuficiência respiratória aguda, obstrução das vias aéreas superiores, pneumotórax, embolia pulmonar, asma e doença pulmonar obstrutiva crônica. Cuidados de enfermagem em emergências metabólicas: emergências diabéticas, desequilíbrios ácido-básicos, insolação, hipotermia e desequilíbrios hidroeletrólitos. Cuidados de enfermagem em emergências ginecológicas e obstétricas: sangramento vaginal, gravidez ectópica, sangramento no terceiro trimestre, doença hipertensiva da gravidez, violência sexual e parto de emergência. Cuidados de enfermagem em emergências psiquiátricas: paciente suicida, paciente violento e paciente depressivo. Cuidados de enfermagem em emergências pediátricas: crises convulsivas, crises asmáticas, obstrução das vias aéreas superiores e parada cardíaca. Cuidados de enfermagem no trauma: ABCDE do trauma, traumatismo múltiplo, traumatismo craniano, lesão na coluna espinhal, traumatismo torácico, traumatismo intra – abdominal, queimaduras, eletrocussão, ferimentos e afogamentos. Cinemática do trauma. Epidemiologia do trauma. Prevenção do trauma.

Sistema Único de Saúde – SUS: conceitos, fundamentação legal, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Política de Humanização do SUS. Convivência com os superiores, com os colegas de trabalhos e com o público. Boas Maneiras. Comportamento no ambiente de trabalho. Organização do local de trabalho

10.2 CONHECIMENTOS GERAIS:

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de Texto, Estrutura de Linguagem, Ortografia e Gramática, Concordância Verbal, Concordância Nominal, Regência Verbal, Crase, Verbos, Pontuação, Classes de Palavras, Ortografia, Encontros Vocálicos e Consonantais e Acentuação Gráfica.

MATEMÁTICA: Raciocínio lógico; Números naturais, racionais, inteiros e reais: operações, expressões numéricas, expressões fracionárias, números decimais, problemas; Equação do 1º e 2º graus: resolução e problemas; Razão e proporção; Regra de três; Funções; Ponto, reta, plano e semi-reta; Progressão aritmética; Noções de Geometria Plana.

HISTÓRIA, GEOGRAFIA E ATUALIDADES: Demografia, vegetação, relevo, clima e hidrografia do Município de Tangará da Serra; história do Município de Tangará da Serra. Noções gerais sobre a vida econômica, social, política e cultural de Tangará da Serra, de Mato Grosso e Brasil. Atualidades sobre os acontecimentos locais, regionais, nacionais e internacionais.

11. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: GESSEIRO

11.1 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Sistema Único de Saúde – SUS: conceitos, fundamentação legal, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Política de Humanização do SUS e SISPACTO. Ética, Cidadania e Legislação Profissional; Conhecimentos básicos de Anatomia e Fisiologia; Técnicas de imobilização e confecção de aparelho gessado; Fraturas, luxações, contusões, entorses e ferimentos em geral (procedimentos básicos específicos do técnico); Normas de biossegurança; Prestação de Primeiros Socorros Noções gerais de técnica radiológica, anatomia e fisiologia; Física das radiações; Técnicas radiológicas do crânio; Técnicas radiográficas dos ossos e articulações; Mamo grafia; Exames contrastados; Fatores radiológicos; Equipamento de radiodiagnóstico; Outros procedimentos e modalidades diagnósticas; Câmara escura; Câmara clara – seleção de exames, identificação; exames gerais e especializados em radiologia; Radioproteção; Princípios básicos e monitorização pessoal e ambiental; Políticas de Saúde; Saúde Pública.

11.2 CONHECIMENTOS GERAIS:

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de Texto, Estrutura de Linguagem, Ortografia e Gramática, Concordância Verbal, Concordância Nominal, Regência Verbal, Crase, Verbos, Pontuação, Classes de Palavras, Ortografia, Encontros Vocálicos e Consonantais e Acentuação Gráfica.

MATEMÁTICA: Raciocínio lógico; Números naturais, racionais, inteiros e reais: operações, expressões numéricas, expressões fracionárias, números decimais, problemas; Equação do 1º e 2º graus: resolução e problemas; Razão e proporção; Regra de três; Funções; Ponto, reta, plano e semi-reta; Progressão aritmética; Noções de Geometria Plana.

HISTÓRIA, GEOGRAFIA E ATUALIDADES: Demografia, vegetação, relevo, clima e hidrografia do Município de Tangará da Serra; história do Município de Tangará da Serra. Noções gerais sobre a vida econômica, social, política e cultural de Tangará da Serra, de Mato Grosso e Brasil. Atualidades sobre os acontecimentos locais, regionais, nacionais e internacionais.

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO**12. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: COZINHEIRA – SAMU**

12.1 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Sistema Único de Saúde – SUS: conceitos, fundamentação legal, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Política de Humanização do SUS e SISPACTO. A importância da boa alimentação. Substâncias alimentares: Substâncias alimentares de origem animal; Substâncias alimentares de origem vegetal; Substâncias alimentares de origem mineral. Nutrientes: Classificação dos nutrientes; - Alimentação equilibrada: Desnutrição; - Higiene e conservação dos alimentos; - Higiene da equipe e do local de trabalho; - Higiene dos alimentos; - Fatores que favorecem a contaminação; - Preparação dos alimentos; - Controle de estoque; Segurança no trabalho. Primeiros Socorros; Convivência com os superiores, com os colegas de trabalhos e com o público. Boas Maneiras. Comportamento no ambiente de trabalho. Organização do local de trabalho.

12.2 CONHECIMENTOS GERAIS:

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de Texto, Estrutura de Linguagem, Ortografia e Gramática, Crase, Verbos, Pontuação, Classes de Palavras, Ortografia e Acentuação Gráfica.

MATEMÁTICA: Raciocínio lógico; Números naturais, racionais, inteiros e reais: operações, expressões numéricas, expressões fracionárias, números decimais, problemas; Adição, subtração, divisão e multiplicação de números inteiros e fracionários.

HISTÓRIA, GEOGRAFIA E ATUALIDADES: Demografia, vegetação, relevo, clima e hidrografia do Município de Tangará da Serra; história do Município de Tangará da Serra. Noções gerais sobre a vida econômica, social, política e cultural de Tangará da Serra, de Mato Grosso e Brasil. **Atualidades sobre os acontecimentos locais, regionais, nacionais e internacionais.**

13. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PSF

13.1 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Sistema Único de Saúde – SUS: conceitos, fundamentação legal, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Política de Humanização do SUS e SISPACTO. Noções básicas de Higiene – Higiene Pessoal, Coletiva e do Ambiente de Trabalho. Limpeza – O que é? Como é feita a limpeza de todas as dependências: pisos em geral, paredes, móveis, eletrodomésticos, louças, ralos, depósitos de lixo, peças de decoração, pias, vasos sanitários. Produtos apropriados para limpeza de: pisos, paredes, vasos sanitários, azulejos, etc., tais como: detergentes líquidos ou em pó, desinfetante, água sanitária, sapólio, alvejante, aromatizante, sabão em pó / barra. Tipos de utensílios para limpeza; uso e precauções. Lixo – tipo e destinação do lixo; Patrimônio Público – O que é? Bom trato com os bens públicos. Segurança no trabalho. Primeiros Socorros; Convivência com os superiores, com os colegas de trabalhos e com o público. Boas Maneiras. Comportamento no ambiente de trabalho. Organização do local de trabalho.

13.2 CONHECIMENTOS GERAIS:

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de Texto, Estrutura de Linguagem, Ortografia e Gramática, Crase, Verbos, Pontuação, Classes de Palavras, Ortografia e Acentuação Gráfica.

MATEMÁTICA: Raciocínio lógico; Números naturais, racionais, inteiros e reais: operações, expressões numéricas, expressões fracionárias, números decimais, problemas; Adição, subtração, divisão e multiplicação de números inteiros e fracionários.

HISTÓRIA, GEOGRAFIA E ATUALIDADES: Demografia, vegetação, relevo, clima e hidrografia do Município de Tangará da Serra; história do Município de Tangará da Serra. Noções gerais sobre a vida econômica, social, política e cultural de Tangara da Serra, de Mato Grosso e Brasil. **Atualidades sobre os acontecimentos locais, regionais, nacionais e internacionais.**

ANEXO V

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA PROVA OBJETIVA DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

1 CARGO: MOTORISTAS

1.1 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Legislação - Código de Trânsito Brasileiro - Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997. Legislação de Trânsito: classificação das vias, velocidade das vias, infrações do trânsito, pontuações, categorias de habilitações. Regras de Circulação: regras de preferência, veículos que gozam de preferência e livre circulação, manobras e conversões. Direção Defensiva: conceito e definição, classificação, o método preventivo, fatores que geram acidentes. Sinais de Trânsito. Noções básicas de mecânica; Noções básicas de primeiros socorros; Noções e normas de segurança individual e coletiva; Relações interpessoais.

1.2 CONHECIMENTOS GERAIS:

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de Texto, Estrutura de Linguagem, Ortografia e Gramática, Crase, Verbos, Pontuação, Classes de Palavras, Ortografia e Acentuação Gráfica.

MATEMÁTICA: Raciocínio lógico; Números naturais, racionais, inteiros e reais: operações, expressões numéricas, expressões fracionárias, números decimais, problemas; Adição, subtração, divisão e multiplicação de números inteiros e fracionários.

HISTÓRIA, GEOGRAFIA E ATUALIDADES: Demografia, vegetação, relevo, clima e hidrografia do Município de Tangará da Serra; história do Município de Tangará da Serra. Noções gerais sobre a vida econômica, social, política e cultural de Tangara da Serra, de Mato Grosso e Brasil. **Atualidades sobre os acontecimentos locais, regionais, nacionais e internacionais.**

2 CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA

2.1 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Legislação - Código de Trânsito Brasileiro - Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997. Conhecimentos de operacionalização de máquinas pesadas de rodas ou esteiras, de lâminas, de escarificador e caçamba móvel; Escavação, remoção e carga de terra, pedra, areia e cascalho; Nivelamento de terrenos, estradas e pistas de aeroportos; Manutenção de máquinas; abastecimento; lubrificação e emprego de graxas; Registros necessários sobre maquinários pesados; Registro de horas de máquinas; quilometragem de veículos; número de viagens; distâncias de aplicação de materiais de empréstimo, jazido ou bota fora; Classificação quanto ao tipo de carga (ruim, média ou boa); Orientação e instrução de manobras de máquina e veículos; Defeitos simples do motor; Procedimentos corretos para economizar combustível; Cuidados necessários para conservar a máquina em boas condições mecânicas; sistema de freios; defeitos simples do sistema elétrico; Noções gerais de regras de circulação; regra de ultrapassagem; regra de mudança de direção; regra de preferência; velocidades permitidas; classificação das vias; deveres e proibições do condutor; Noção das infrações básicas para a apreensão de documento de habilitação de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro e infrações básicas para a cassação do documento de habilitação; Principais crimes e contravenções no volante; Conhecimento de sinais sonoros e gestos de agente autoridade de trânsito; Tipos de sinalização; placas de regulamentação; advertência e indicação; sinais luminosos; Noções básicas de mecânica de veículo automotor e maquinários; Uso e cuidados com ferramentas, máquinas e equipamentos; Segurança no trabalho e prevenção de acidentes e incêndios. Relações interpessoais.

2.2 CONHECIMENTOS GERAIS:

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de Texto, Estrutura de Linguagem, Ortografia e Gramática, Crase, Verbos, Pontuação, Classes de Palavras, Ortografia e Acentuação Gráfica.

MATEMÁTICA: Raciocínio lógico; Números naturais, racionais, inteiros e reais: operações, expressões numéricas, expressões fracionárias, números decimais, problemas; Adição, subtração, divisão e multiplicação de números inteiros e fracionários.

HISTÓRIA, GEOGRAFIA E ATUALIDADES: Demografia, vegetação, relevo, clima e hidrografia do Município de Tangará da Serra; história do Município de Tangará da Serra. Noções gerais sobre a vida econômica, social, política e cultural de Tangara da Serra, de Mato Grosso e Brasil. **Atualidades sobre os acontecimentos locais, regionais, nacionais e internacionais.**

ANEXO VI

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA PROVA OBJETIVA DE SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR:

1 CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: ENGENHEIRO SANITARISTA

1.1 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Importância do abastecimento de água. A água na transmissão de doenças. Qualidade, impurezas e características físicas, químicas e biológicas da água; padrões de potabilidade; controle da qualidade da água. Consumo de água; estimativa de população. Captação de águas superficiais e subterrâneas: tipos de captação; materiais e equipamentos; dimensionamento; proteção. Adução de água: tipo de adutoras; dimensionamento; materiais empregados; bombas e estações elevatórias. Reservatórios de distribuição: tipos, localização, dimensionamento. Redes de distribuição: traçado, métodos de dimensionamento, materiais empregados. Tratamento de água de abastecimento para pequenas e grandes comunidades: coagulação/floculação; decantação; filtração; oxidação/desinfecção; fluoretação/desfluoretação; aeração - tecnologias, dimensionamento e composição do tratamento em função da qualidade da água bruta. Sistemas de coleta de esgotos sanitários: traçado, materiais e equipamentos, dimensionamento; operação e manutenção. Tratamento coletivo e individual de águas residuárias domésticas: características dos esgotos; processos

e grau de tratamento; tratamento preliminar; tratamento secundário e terciário; tratamento do lodo; reuso da água e disposição no solo. Tratamento de efluentes industriais: características dos efluentes; tipos de tratamento; dimensionamento; recuperação de materiais. Drenagem urbana: traçado, materiais, dimensionamento, manutenção. Resíduos sólidos: conceito, classificação, acondicionamento, coleta, transporte e destino final; limpeza pública. Resíduos hospitalares: armazenamento, coleta, destino final, normas técnicas aplicáveis. Ecologia e poluição ambiental. Consciência ecológica. A problemática ambiental e o ambiente de negócios. Normas ISO 14000. Uso sustentado de recursos naturais. O estabelecimento de padrões de qualidade ambiental. O zoneamento ambiental. A avaliação de impacto ambiental - EIA. O relatório de impacto ambiental - RIMA. O licenciamento ambiental e a revisão de atividades efetivas ou potencialmente poluidoras - LAP, LAI, LAO. A criação de espaços territoriais especialmente protegidos pelos Poderes Públicos, Federal, Estadual e Municipal, denominadas áreas naturais protegidas. O Sistema Nacional de Informações sobre o Meio Ambiente. Os cadastros Técnicos Federais: a) de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental; b) de Atividades potencialmente poluidoras e/ou utilizadoras dos recursos ambientais. As penalidades disciplinares ou compensatórias ao não cumprimento das medidas necessárias à preservação ou correção da degradação ambiental. O Relatório de Qualidade do meio Ambiente e sua divulgação pelo IBAMA: as legislações pertinentes.

1.2 CONHECIMENTOS GERAIS:

LÍNGUA PORTUGUESA: 1-Análise e Interpretação de Texto: Tipologias e Gêneros Textuais. Compreensão global do texto. Estrutura do texto e dos parágrafos. Ideias principais e secundárias. Elementos de coesão. Inferências. Efeitos de sentido. 2- Vocabulário: Significados de palavras e expressões no texto. Substituições de palavras e de expressões no texto. Estrutura e formação de palavras. Denotação e conotação. 3- Aspectos Linguísticos: Ortografia: emprego de letras. Fonética: relações entre fonemas e letras; classificação dos fonemas; encontros consonantais e vocálicos; dígrafos. Acentuação gráfica. Emprego e flexão das classes gramaticais. Relações morfossintáticas. Vozes verbais. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal.

MATEMÁTICA: 1- Números e Operações: Sistema de numeração decimal: Compreensão das regras do Sistema de Numeração Decimal. Números Naturais: Operações (Adição, subtração, multiplicação e divisão); Ideias, algoritmo e resolução de problemas. Números Racionais: Diferentes representações: fracionária, percentual e decimal; Diferentes significados de um número escrito na forma fracionária; Operações com números racionais. 2- Grandezas e Medidas: Sistema de Medidas: Tempo, Comprimento, Massa, Capacidade, Superfície; Relações entre as unidades de medidas; Perímetro e Áreas. 3- Espaço e Forma: Localização, movimentação de objetos em mapas croquis e outras representações gráficas. Sólidos Geométricos: Poliedros e Corpos redondos: Conceitos, características, propriedades e planificações. Figuras geométricas planas: Ampliação e Redução; Quadriláteros: conceitos, classificação e propriedades. 4- Tratamento da Informação: Leitura e interpretação de Tabelas e gráficos.

HISTÓRIA, GEOGRAFIA E ATUALIDADES: Geografia e História do Estado de Mato Grosso e do Município de Tangará da Serra; Noções gerais sobre a vida econômica, social, política e cultural do Município de Tangará da Serra, de Mato Grosso e Brasil. Atualidades sobre os acontecimentos locais, regionais, nacionais e internacionais.

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO:

2 CARGO: OPERADOR DE ETA E OPERADOR DE ETA RURAL

2.1 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Rotinas administrativas e operacionais da área de atuação. Aplicativos e sistemas informatizados da área de atuação. Normas técnicas da área de atuação. Conhecimento de: elementos, átomos e compostos e ligações químicas. Nomenclatura química dos cátions, ânions, compostos orgânicos e inorgânicos. Conceito de mol e massas molares; determinação de fórmulas químicas; técnicas de separação de compostos inorgânicos e orgânicos; equações químicas, representação e balanceamento; soluções aquosas e precipitação; ácidos bases e reações redox; estequiometria de reação; equilíbrio químico; cinética química; preparação e padronização de soluções; fundamentos teóricos de análise qualitativa (aparelhagem e técnica); fundamentos teóricos da análise quantitativa inorgânica e orgânica; gravimetria; titulometria; técnicas eletroanalíticas básicas; espectrofotometria; princípios de controle de qualidade em análise química inorgânica e orgânica; segurança em laboratório; conceitos gerais sobre esterilização e desinfecção de materiais de laboratório. Noções básicas de análises bacteriológicas (tubos múltiplos e membrana filtrante). Doenças de veiculação hídrica, Portaria 2.914/2011 - Ministério da Saúde. Noções de tratamento de água.

2.1 CONHECIMENTOS GERAIS:

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de Texto, Estrutura de Linguagem, Ortografia e Gramática, Concordância Verbal, Concordância Nominal, Regência Verbal, Crase, Verbos, Pontuação, Classes de Palavras, Ortografia, Encontros Vocálicos e Consonantais e Acentuação Gráfica.

MATEMÁTICA: Raciocínio lógico; Números naturais, racionais, inteiros e reais: operações, expressões numéricas, expressões fracionárias, números decimais, problemas; Equação do 1º e 2º graus: resolução e problemas; Razão e proporção; Regra de três; Funções; Ponto, reta, plano e semi-reta; Progressão aritmética; Noções de Geometria Plana.

HISTÓRIA, GEOGRAFIA E ATUALIDADES: Demografia, vegetação, relevo, clima e hidrografia do Município de Tangará da Serra; história do Município de Tangará da Serra. Noções gerais sobre a vida econômica, social, política e cultural de Tangará da Serra, de Mato Grosso e Brasil. Atualidades sobre os acontecimentos locais, regionais, nacionais e internacionais.

3 CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

3.1 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Técnicas de Redação Oficial: ofícios, projetos de lei, leis, decretos, portarias, memorandos, conforme Manual de Redação da Presidência da República. Conhecimentos básicos sobre tributos municipais: tipos de impostos, taxas e contribuições, Fato gerador, lançamento, cobrança, fiscalização e arrecadação. Dívida Ativa Tributária. Noções gerais sobre licitações e contratos administrativos: Lei nº 8666/1993 e alterações. Noções básicas sobre a Lei de Responsabilidade Fiscal. Noções básicas sobre administração de recursos humanos. Conhecimentos gerais de informática.

3.2 CONHECIMENTOS GERAIS:

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de Texto, Estrutura de Linguagem, Ortografia e Gramática, Concordância Verbal, Concordância Nominal, Regência Verbal, Crase, Verbos, Pontuação, Classes de Palavras, Ortografia, Encontros Vocálicos e Consonantais e Acentuação Gráfica.

MATEMÁTICA: Raciocínio lógico; Números naturais, racionais, inteiros e reais: operações, expressões numéricas, expressões fracionárias, números decimais, problemas; Equação do 1º e 2º graus: resolução e problemas; Razão e proporção; Regra de três; Funções; Ponto, reta, plano e semi-reta; Progressão aritmética; Noções de Geometria Plana.

HISTÓRIA, GEOGRAFIA E ATUALIDADES: Demografia, vegetação, relevo, clima e hidrografia do Município de Tangará da Serra; história do Município de Tangará da Serra. Noções gerais sobre a vida econômica, social, política e cultural de Tangará da Serra, de Mato Grosso e Brasil. Atualidades sobre os acontecimentos locais, regionais, nacionais e internacionais.

4 CARGO: TÉCNICO DE INFORMÁTICA

4.1 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Noções de sistema operacional (Windows). Edição de textos, planilhas e apresentações (ambientes Microsoft). Redes de computadores. Conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de Internet e intranet. Programas de navegação (Microsoft Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome e similares). Programas de correio eletrônico Outlook Express, Mozilla Thunderbird e similares). Sítios de busca e pesquisa na Internet. Grupos de discussão. Redes sociais. Computação na nuvem (cloudcomputing). Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Segurança da informação. Procedimentos de segurança. Noções de vírus, worms e pragas virtuais. Aplicativos para segurança (antivírus, firewall, anti-spyware etc.). Procedimentos de backup. Armazenamento de dados na nuvem (cloudstorage).

4.2 CONHECIMENTOS GERAIS:

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de Texto, Estrutura de Linguagem, Ortografia e Gramática, Concordância Verbal, Concordância Nominal, Regência Verbal, Crase, Verbos, Pontuação, Classes de Palavras, Ortografia, Encontros Vocálicos e Consonantais e Acentuação Gráfica.

MATEMÁTICA: Raciocínio lógico; Números naturais, racionais, inteiros e reais: operações, expressões numéricas, expressões fracionárias, números decimais, problemas; Equação do 1º e 2º graus: resolução e problemas; Razão e proporção; Regra de três; Funções; Ponto, reta, plano e semi-reta; Progressão aritmética; Noções de Geometria Plana.

HISTÓRIA, GEOGRAFIA E ATUALIDADES: Demografia, vegetação, relevo, clima e hidrografia do Município de Tangará da Serra; história do Município de Tangará da Serra. Noções gerais sobre a vida econômica, social, política e cultural de Tangará da Serra, de Mato Grosso e Brasil. Atualidades sobre os acontecimentos locais, regionais, nacionais e internacionais.

5 CARGO: FISCAL DE CONSUMO/LEITURISTA

5.1 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Princípios básicos de sistema de água e esgoto: Inspeção, fiscalização e tarifação; Conhecimento da capacidade de hidrômetros; Identificação de problemas técnicos e mecânicos com hidrômetros; aferição de hidrômetros; Tipos de tubulação; Tipos de conexão; Materiais utilizados; Equipamentos utilizados; Válvulas; Registros; Tipos de bombas d'água; Funções do Leiturista; Problemas técnicos e mecânicos dos hidrômetros; A aferição; A vazão; Fiscalização de ligações ativas e inativas de água. Ligações clandestinas ou abusivas. Hidrômetro: medição, leitura, teste de vazamento, desperdício de água, lacre, violação, retirada do hidrômetro e intervenções. Bombas de sucção. Ações de combate ao desperdício e controle de perdas. Segurança do trabalho: identificação e utilização de equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC). Noções de primeiros socorros. Legislações saneamento básico: Leis que estabelecem diretrizes de saneamento básico de Tangará da Serra/MT.

5.2 CONHECIMENTOS GERAIS:

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de Texto, Estrutura de Linguagem, Ortografia e Gramática, Concordância Verbal, Concordância Nominal, Regência Verbal, Crase, Verbos, Pontuação, Classes de Palavras, Ortografia, Encontros Vocálicos e Consonantais e Acentuação Gráfica.

MATEMÁTICA: Raciocínio lógico; Números naturais, racionais, inteiros e reais: operações, expressões numéricas, expressões fracionárias, números decimais, problemas; Equação do 1º e 2º graus: resolução e problemas; Razão e proporção; Regra de três; Funções; Ponto, reta, plano e semi-reta; Progressão aritmética; Noções de Geometria Plana.

HISTÓRIA, GEOGRAFIA E ATUALIDADES: Demografia, vegetação, relevo, clima e hidrografia do Município de Tangará da Serra; história do Município de Tangará da Serra. Noções gerais sobre a vida econômica, social, política e cultural de Tangará da Serra, de Mato Grosso e Brasil. Atualidades sobre os acontecimentos locais, regionais, nacionais e internacionais.

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

6 CARGO: INSTALADOR DE REDE

6.1 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Tipos de tubulação; Tipos de conexão; Materiais utilizados; Equipamentos utilizados; Ligações de água; Ligações de esgoto; Válvulas; Registros; Hidrômetros; Tipos de Poços e Bombas d'água; Noções de motor de bombas; Segurança dos equipamentos; Prática de Direção Veicular: Condução de veículos da espécie em via pública; Manobras; Conhecimentos sobre os instrumentos do painel de comando; Manutenção do veículo; Direção e operação veicular.

6.2 CONHECIMENTOS GERAIS:

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de Texto, Estrutura de Linguagem, Ortografia e Gramática, Crase, Verbos, Pontuação, Classes de Palavras, Ortografia e Acentuação Gráfica.

MATEMÁTICA: Raciocínio lógico; Números naturais, racionais, inteiros e reais: operações, expressões numéricas, expressões fracionárias, números decimais, problemas; Adição, subtração, divisão e multiplicação de números inteiros e fracionários.

HISTÓRIA, GEOGRAFIA E ATUALIDADES: Demografia, vegetação, relevo, clima e hidrografia do Município de Tangará da Serra; história do Município de Tangará da Serra. Noções gerais sobre a vida econômica, social, política e cultural de Tangará da Serra, de Mato Grosso e Brasil. **Atualidades sobre os acontecimentos locais, regionais, nacionais e internacionais.**

7 CARGO: OPERADOR DE ELEVAÇÕES DE ESGOTO E OPERADOR DE ELEVAÇÕES DE ÁGUA

7.1 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Conexões de tubulações - montagem e desmontagem. Conhecimentos de válvulas e registros - funcionamento, montagem e desmontagem. Montagem e desmontagem de bombas centrífugas. Alinhamento de conjuntos de moto bombas. Instrumentos de medição. Lubrificação. Conhecimentos básicos de química e biologia: análise físico química e bacteriológica. Manuseio de produtos químicos. Conhecimentos básicos de elétrica e mecânica. Conhecimentos elétricos e equipamentos eletrônicos. Conhecimentos de hidráulica.

7.2 CONHECIMENTOS GERAIS:

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de Texto, Estrutura de Linguagem, Ortografia e Gramática, Crase, Verbos, Pontuação, Classes de Palavras, Ortografia e Acentuação Gráfica.

MATEMÁTICA: Raciocínio lógico; Números naturais, racionais, inteiros e reais: operações, expressões numéricas, expressões fracionárias, números decimais, problemas; Adição, subtração, divisão e multiplicação de números inteiros e fracionários.

HISTÓRIA, GEOGRAFIA E ATUALIDADES: Demografia, vegetação, relevo, clima e hidrografia do Município de Tangará da Serra; história do Município de Tangará da Serra. Noções gerais sobre a vida econômica, social, política e cultural de Tangara da Serra, de Mato Grosso e Brasil. **Atualidades sobre os acontecimentos locais, regionais, nacionais e internacionais.**

8 CARGO: MOTORISTAS – SAMAE

8.1 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Legislação - Código de Trânsito Brasileiro - Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997. Legislação de Trânsito: classificação das vias, velocidade das vias, infrações do trânsito, pontuações, categorias de habilitações. Regras de Circulação: regras de preferência, veículos que gozam de preferência e livre circulação, manobras e conversões. Direção Defensiva: conceito e definição, classificação, o método preventivo, fatores que geram acidentes. Sinais de Trânsito. Noções básicas de mecânica; Noções básicas de primeiros socorros; Noções e normas de segurança individual e coletiva; Relações interpessoais.

8.2 CONHECIMENTOS GERAIS:

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de Texto, Estrutura de Linguagem, Ortografia e Gramática, Crase, Verbos, Pontuação, Classes de Palavras, Ortografia e Acentuação Gráfica.

MATEMÁTICA: Raciocínio lógico; Números naturais, racionais, inteiros e reais: operações, expressões numéricas, expressões fracionárias, números decimais, problemas; Adição, subtração, divisão e multiplicação de números inteiros e fracionários.

HISTÓRIA, GEOGRAFIA E ATUALIDADES: Demografia, vegetação, relevo, clima e hidrografia do Município de Tangará da Serra; história do Município de Tangará da Serra. Noções gerais sobre a vida econômica, social, política e cultural de Tangara da Serra, de Mato Grosso e Brasil. **Atualidades sobre os acontecimentos locais, regionais, nacionais e internacionais.**

9 CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA - SAMAE

9.1 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Legislação - Código de Trânsito Brasileiro - Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997. Conhecimentos de operacionalização de máquinas pesadas de rodas ou esteiras, de lâminas, de escarificador e caçamba móvel; Escavação, remoção e carga de terra, pedra, areia e cascalho; Nivelamento de terrenos, estradas e pistas de aeroportos; Manutenção de máquinas; abastecimento; lubrificação e emprego de graxas; Registros necessários sobre maquinários pesados; Registro de horas de máquinas; quilometragem de veículos; número de viagens; distâncias de aplicação de materiais de empréstimo, jazido ou bota fora; Classificação quanto ao tipo de carga (ruim, média ou boa); Orientação e instrução de manobras de máquina e veículos; Defeitos simples do motor; Procedimentos corretos para economizar combustível; Cuidados necessários para conservar a máquina em boas condições mecânicas; sistema de freios; defeitos simples do sistema elétrico; Noções gerais de regras de circulação; regra de ultrapassagem; regra de mudança de direção; regra de preferência; velocidades permitidas; classificação das vias; deveres e proibições do condutor; Noção das infrações básicas para a apreensão de documento de habilitação de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro e infrações básicas para a cassação do documento de habilitação; Principais crimes e contravenções no volante; Conhecimento de sinais sonoros e gestos de agente autoridade de trânsito; Tipos de sinalização; placas de regulamentação; advertência e indicação; sinais luminosos; Noções básicas de mecânica de veículo automotor e maquinários; Uso e cuidados com ferramentas, máquinas e equipamentos; Segurança no trabalho e prevenção de acidentes e incêndios. Relações interpessoais.

9.2 CONHECIMENTOS GERAIS:

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de Texto, Estrutura de Linguagem, Ortografia e Gramática, Crase, Verbos, Pontuação, Classes de Palavras, Ortografia e Acentuação Gráfica.

MATEMÁTICA: Raciocínio lógico; Números naturais, racionais, inteiros e reais: operações, expressões numéricas, expressões fracionárias, números decimais, problemas; Adição, subtração, divisão e multiplicação de números inteiros e fracionários.

HISTÓRIA, GEOGRAFIA E ATUALIDADES: Demografia, vegetação, relevo, clima e hidrografia do Município de Tangará da Serra; história do Município de Tangará da Serra. Noções gerais sobre a vida econômica, social, política e cultural de Tangara da Serra, de Mato Grosso e Brasil. **Atualidades sobre os acontecimentos locais, regionais, nacionais e internacionais.**

ANEXO VII

REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DE TAXA

Eu, _____, CPF nº _____, venho através deste requerer Isenção da Taxa de Inscrição para o cargo de _____ referente ao Processo Seletivo nº 002/2018.

Tangará da Serra, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do candidato

ANEXO VIII**DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO**

Eu _____, portador do CPF nº _____ inscrição de nº _____, para concorrer a uma vaga no cargo de _____, declaro para os devidos fins que estou desempregado(a), não exerço atividade como autônomo(a), não participo(a) de sociedade profissional e minha situação econômica não me permite arcar com o valor da taxa de inscrição referente ao Processo Seletivo nº 002/2018, sem prejuízo do sustento próprio ou de minha família.

Tangará da Serra, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do candidato

ANEXO IX**REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE TRATAMENTO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

Eu, _____, CPF n.º _____, candidato(a) ao Processo Seletivo para preenchimento de vagas no cargo de _____, nos termos do **Edital n.º 002/2018**, vem requerer tratamento especial necessário para a realização da prova objetiva.

Selecionar o tipo de prova e/ou o tratamento especial necessário(s).

1. Necessidade Física:

- () Sala para amamentação (candidata que tiver necessidade de amamentar seu bebê)
- () Sala térrea (dificuldade para locomoção)
- () Sala individual (candidato com doença contagiosa-outras)
- () maca
- () mesa para cadeira de rodas
- () apoio para pernas

1.1 Mesa e cadeiras separadas

- () gravidez de risco
- () obesidade

() limitações físicas**1.2 Auxílio para preenchimento: dificuldade /impossibilidade de escrever**

- () da folha de resposta da prova objetiva

1.3 Auxílio para leitura (ledor)

- () dislexia
- () tetraplegia

2. Necessidades visuais (cego ou pessoa com baixa visão)

- () auxílio na leitura da prova (ledor) - TRANSCRITOR
- () prova em braille e ledor - TRANSCRITOR
- () prova ampliada (fonte 18)
- () prova super ampliada (fonte 24)

3. Necessidade auditivas (perda total ou parcial da audição) () intérprete de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais) () Leitura labial () Necessita de tempo adicional para realização da prova objetiva (observar normas deste Edital)

() Outras _____

Tangará da Serra, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do candidato

ANEXO X**REQUERIMENTO DE VAGA PARA CANDIDATO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

O(a) candidato(a) _____, CPF n.º _____, candidato(a) ao Processo Seletivo para preenchimento de vagas no cargo de _____, nos termos do **Edital n.º 002/2018**, vem requerer vaga especial como PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

Nessa ocasião, o(a) referido(a) candidato(a) apresentou LAUDO MÉDICO com a respectiva Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID).

Dados especiais para aplicação das PROVAS: marcar com X no quadrículo, caso necessite de Prova Especial ou não.

Em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário.

() **NÃO NECESSITA** de PROVA ESPECIAL e/ou de TRATAMENTO ESPECIAL.

() **NECESSITA** de PROVA e/ou de CUIDADO ESPECIAL.

Descrever o tipo tratamento especial: _____

OBSERVAÇÃO: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, tais como miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

Tangará da Serra, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do candidato

ANEXO XI FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO RELATIVO AO PROCESSO SELETIVO.

Eu _____, portador do CPF nº _____ RG nº _____, inscrição de nº _____, inscrito para concorrer a vaga no cargo de _____, apresento recurso junto à Comissão do Processo Seletivo 002/2018.

O objeto de contestação é:

_____ (explicitar o que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto são:

_____ Para fundamentar este recurso encaminho anexos os seguintes documentos:

Tangará da Serra, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do candidato

ANEXO XII

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DATA PROVÁVEL	EVENTO
20/06/2018	Publicação do Edital de Abertura
20 e 21/06/2018	Prazo de impugnação ao edital de abertura (anexo XI)
05/07/2018 a 13/07/2018	Período de Realização das inscrições (Vencimento do boleto no dia 13/07/2018)
05 e 06/07/2018	Período de solicitação de isenção de taxa de inscrição (anexo VII)
05 e 06/07/2018	Período de solicitação de prova e atendimento especial (anexo IX) e vaga PcD (anexo X)
09/07/2018	Divulgação dos pedidos de isenção de taxa (deferidos e indeferidos)
09 e 10/07/2018	Período para interposição de recurso contra indeferimento do pedido de isenção de taxa (anexo XI)
12/07/2018	Divulgação do resultado dos recursos da isenção de taxa
12/07/2018	Divulgação da solicitação de prova e atendimento especial e vaga PcD
18/07/2018	Edital de homologação das inscrições deferidas e indeferidas
18 e 19/07/2018	Período para interposição de recurso contra indeferimento da inscrição (anexo XI)
A partir de 20/07/2018	Edital de homologação das inscrições
A partir de 20/07/2018	Divulgação dos locais de realização das provas
22/07/2018	Realização da prova objetiva
A partir de 24/07/2018	Divulgação do edital do gabarito preliminar
24 e 25/07/2018	Período para interposição de recurso contra gabarito preliminar com fundamentação (anexo XI)
A partir de 30/07/2018	Homologação e divulgação do edital do gabarito definitivo.
A partir de 02/08/2018	Divulgação do Edital de classificação preliminar

02 e 03/08/2018	Período para interposição de recurso contra classificação preliminar (anexo XI)
06/08/2018	Divulgação do resultado dos recursos contra a classificação preliminar
06/08/2018	Edital de classificação geral preliminar
06/08/2018	Convocação para prova Prática para os cargos de motoristas, mecânico e interpretes de libras.
07/08/2018	Realização da Prova Prática para os cargos de motoristas, mecânico, operador de máquina e interpretes de libras.
08/08/2018	Realização da Prova Prática para o cargo de interpretes de libras.
09/08/2018	Edital de Homologação do Resultado Final.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 1.392/2018

“Torna obrigatório a substituição de redes de água nas ruas para novas pavimentações asfálticas e dá outras providências”.

O SENHOR VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1o. Torna obrigatório a substituição das redes de distribuição de água, utilizando material novo e resistente nas normas da ABNT, nas ruas que forem feitas novas pavimentações asfálticas.

Artigo 2o. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de maio do ano de Dois Mil e dezoito.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

ASSUNTO: REDESIGNA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO DIA 20-06-18, QUE TRATA SOBRE A POSSÍVEL ALIENAÇÃO DE BEM PÚBLICO – PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 11, § 4º, da Lei 11.445/07, torna público aos interessados que fará realizar Audiência Pública no dia **11/07/2018, quarta-feira, a partir das 19h00min** (dezenove horas), no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de TERRA NOVA DO NORTE, localizada na Avenida Clóves Felício Vettorato, nº 206, Centro, para discussão da seguinte pauta: **a) Definir se vende ou não o terreno do antigo terminal rodoviário? b) Se sim, em que local investir os valores oriundos da alienação?**. A consulta e as sugestões poderão ser feitas no site da Prefeitura de Terra Nova do Norte, no link da Ouvidoria, situada no site www.terranovadonorte.mt.gov.br.

Terra Nova do Norte - MT, 19 de Junho de 2018.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 1.387/2018

Súmula: “Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Especial no orçamento de 2018, para a firmação de Termo de Cooperação Técnica com o Conselho Comunitário de Segurança Pública CONSEG e dá outras providências.”

O SENHOR VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado incluir na LDO/2018, aprovada pela Lei Municipal nº 1.348/2017, bem como abrir Crédito Especial no orçamento programa LOA/2018, aprovado pela Lei Municipal nº 1.352/2017, no valor de R\$ 22.925,00 (vinte e dois mil, novecentos e vinte e cinco reais), em conformidade ao artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, na seguinte Funcional Programática:

02 Gabinete do Prefeito

001 Administração Superior

06 Segurança Pública

183 Informação e Inteligência

0018 Segurança Pública Municipal

2.186 Conselho Municipal de Segurança

3.3.50.41-00 Contribuições

Código Geral: 02.001.06.183.0018.2.186.3.350-41 R\$ 22.925,00

Fonte de Recursos: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

Meta Física: Transferir mensalmente ao Conseg durante o exercício de 2018 R\$ 3.275,00.

Art. 2º - O valor do Crédito Adicional Especial ora autorizado em atendimento ao artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, será anulado R\$ R\$ 22.925,00 (vinte e dois mil, novecentos e vinte e cinco reais) do Gabinete do Prefeito, nas seguintes funcionais programáticas:

02 Gabinete do Prefeito

001 Administração Superior

04 Administração

122 Administração Geral

0002 Participação é Conquista

2.095 Administração Geral do Poder Executivo

3.3.90.14-00 Diárias Civil

Código Geral: 02.001.04.122.0002.2.095.3.390-14 (019) R\$ 10.000,00

Fonte de Recursos: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

3.3.90.36-00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

Código Geral: 02.001.04.122.0002.2.095.3.390-36 (023) R\$ 10.000,00

Fonte de Recursos: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

3.3.90.92-00 Despesas de Exercícios Anteriores

Código Geral: 02.001.04.122.0002.2.095.3.390-92 (025) R\$ 2.925,00

Fonte de Recursos: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova do Norte MT, 15 de junho de 2018.

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.389/2018

Súmula: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar repasse financeiro para o Conselho Comunitário de Segurança Pública do Município de Terra Nova do Norte-MT - CONSEG, e dá outras providências”.

O SENHOR VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasse financeiro e firmar termo para o repasse com o CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT – CONSEG, CNPJ 13.393.739/0001-52, com sede na Travessa São Paulo, nº 216, Centro, em Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º O repasse autorizado no artigo anterior será efetuado mensalmente, sendo o valor mensal até R\$ 3.275,00 (três mil, duzentos e setenta e cinco reais) durante um período de 07 (sete) meses, repassados ao CONVENIENTE, a fim de ratear os valores para custeio das necessidades da Polícia Judiciária Civil, Polícia Militar e CONSEG. Os gastos serão efetuados conforme estabelecido no Termo referente ao repasse firmado para esse fim. Os valores serão dispensados de acordo com o Cronograma que segue:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS	META	VALOR
Junho	Repasse de recursos financeiros será de	R\$ 3.275,00.
Julho	Repasse de recursos financeiros será de	R\$ 3.275,00.
Agosto	Repasse de recursos financeiros será de	R\$ 3.275,00.
Setembro	Repasse de recursos financeiros será de	R\$ 3.275,00.
Outubro	Repasse de recursos financeiros será de	R\$ 3.275,00.
Novembro	Repasse de recursos financeiros será de	R\$ 3.275,00.
Dezembro	Repasse de recursos financeiros será de	R\$ 3.275,00.
TOTAL		R\$ 22.925,00

Art. 3º O Termo referente ao repasse será elaborado nas normas a serem estabelecidas pelo ente repassador, com vigência anual, podendo ser realizado nos anos subsequentes, desde que haja previsão orçamentária e financeira do exercício em curso, sendo que o Conselho Comunitário de Segurança Pública do Município de Terra Nova do Norte-MT prestará contas da efetiva aplicação do recurso à Administração Municipal.

Art. 4º - Para atender as despesas decorrentes da execução desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários constantes na seguinte dotação:

02 Gabinete do Prefeito

001 Administração Superior

06 Segurança Pública

183 Informação e Inteligência

0018 Segurança Pública Municipal

2.186 Conselho Municipal de Segurança

3.3.50.41-00 Contribuições

Código Geral: 02.001.06.183.0018.2.186.3.350-41 R\$ 22.925,00

Fonte de Recursos: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

Meta Física: Transferir mensalmente ao Conseg durante o exercício de 2018 R\$ 3.275,00.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte MT, quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito.

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.388/2018

Súmula: “Regulamenta os arts. 5º e 6º da Lei Municipal no 1.383, de 15 de Maio de 2018, que institui a Política Municipal de Mudanças Climáticas – PMMC de Terra Nova do Norte e dá outras providências.”

O SENHOR VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

PLANO DE AÇÃO DE ADAPTAÇÃO E MITIGAÇÃO DAS MUDANÇAS CLIMÁTICAS DE TERRA NOVA DO NORTE

Art. 1º Os princípios, objetivos, diretrizes e instrumentos das políticas públicas e programas governamentais deverão, sempre que for aplicável, compatibilizar-se com os princípios, objetivos, diretrizes e instrumentos da Política Municipal de Mudanças Climáticas.

Parágrafo único. Os programas e ações do Governo Municipal que integram o Plano Plurianual deverão observar o previsto no caput.

Art. 2º O Plano de Ação Municipal de Adaptação e Mitigação das Mudanças Climáticas será integrado pelos planos de ação para os setores:

I – AFOLU (Agricultura, Silvicultura e Outros Usos da Terra);

II – Transportes;

III – Energia;

IV – Resíduos;

V – Institucional;

VI – Industrial;

VII – IPPU (Uso e Produção Industriais)

VIII – Residencial & Serviços; e

IX – Transversais.

Parágrafo único. As revisões do Plano de Ação Municipal de Adaptação e Mitigação das Mudanças Climáticas ocorrerão previamente à elaboração dos Planos Plurianuais e as revisões dos planos setoriais e dos destinados à infraestrutura verde em períodos regulares não superior a cinco anos.

Art. 3º Para efeito da presente regulamentação, são considerados os seguintes planos de ação de mitigação e de adaptação às mudanças climáticas:

I – Recuperação de Áreas Degradadas com Reflorestamentos de Copaíba, Eucalyptus e Itauba em Sistemas Silvopastoris – 65 mil ha (Infraestrutura verde);

II - Redução de Emissões GEE da Pecuária pela melhoria da fermentação entérica – até 360 mil cabeças / ano (2050);

III - Redução de Emissões GEE da pecuária pela gestão de Esterco – 2,2M m3 / ano;

IV - REDD+ nas Áreas de Florestas Nativas – 71 mil ha;

V - Aumento do Estoque de PFM – 2 mil m3 / ano;

VI - Pedágio de Carbono – BR163 e Rodovias Estaduais (15 mil veículos / dia);

VII - Aumento de ciclovias - 100 km;

VIII - Renovação de Frota – Escolar 30 ônibus;

IX - Eco condução – 10 mil pessoas / ano;

X - Incorporar biocombustíveis – 5% da frota;

XII - Coleta, Triagem e Reciclagem de RSU – 100%;

XIII - ETE modular – 100% da população Urbana;

XIV - Implantação de Plantas para Produção de 15 MWH Energia renovável;

- XV - Eficiência Energética – prédios e áreas públicas;
 XVI – Eficiência Energética na Indústria – Troca de Matriz;
 XVII – Eficiência Energética no setor Residencial & Serviços – 50%;
 XVIII - Redução do consumo de cimento e aço - 20%;
 XIX – Adequação Econômica e Socioambiental municipal pública e privada – 50% RL e 100% titulação; e
 XX - Plataforma de Produto Interno Verde – PPIV/TNN

Art. 4o Os planos setoriais de que trata o art. 3o, estão detalhados no anexo do presente documento, contendo, entre outros:

- I - meta de redução de emissões em 2050, incluindo metas gradativas com intervalo máximo de 10 anos;
 II - ações a serem implementadas;
 III - definição de indicadores para o monitoramento e avaliação de sua efetividade;
 IV - proposta de metodologia MRV para regulação e incentivo para implementação do respectivo Plano; e
 V - estudos setoriais de competitividade com estimativa de custos e impactos.

§ 1o A elaboração dos Planos setoriais deverá contar com amplo processo de consulta pública aos setores interessados, em especial a representação das atividades econômicas diretamente afetadas.

§ 2o As metas setoriais deverão ser expressas em percentuais de redução das emissões em relação a 2030 e 2050.

§ 3o As metas setoriais poderão ser utilizadas como parâmetros para o estabelecimento do Mercado de carbono.

Art. 5o Para alcançar o compromisso municipal voluntário de que trata o art 18º da Lei Municipal de Mudanças Climáticas de Terra Nova do Norte, serão implementadas ações que almejem reduzir mais de 41 milhões tCO₂e até 2050.

§ 1º Para cumprimento do disposto no caput, serão inicialmente consideradas as ações contidas nos planos referidos no art. 3o deste documento.

§ 2o Outras ações de mitigação, que contribuam para o alcance do compromisso municipal voluntário previsto no caput deste artigo, serão definidas em outros planos e programas governamentais.

§ 3o As ações de que trata este artigo serão implementadas de maneira coordenada e cooperativa pelos órgãos governamentais, devendo ser revisadas e ajustadas sempre que for necessário para o alcance dos objetivos finais pretendidos.

§ 4o As ações referidas neste artigo poderão ser implementadas inclusive por meio do ITMO – mecanismo de mercado do Acordo de Paris e de outros mecanismos no âmbito da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima.

Art. 6o O Conselho Municipal de Mudanças Climáticas CMMC/TNN, instituído pela Lei Municipal 1.383, de 15 de Maio de 2018, fará a coordenação geral das ações de que trata o art. 6o, no âmbito do Plano de Ação Municipal de Adaptação e Mitigação das Mudanças Climáticas.

Art. 7o A implementação das ações de que trata o art. 6o será acompanhada pelo Fórum Municipal de Mudanças Climáticas FMMC/TNN, por meio de representantes dos setores que o compõem.

Art. 8o Na elaboração dos planos plurianuais e Leis Orçamentárias Anuais, o Poder Executivo Municipal deverá formular proposta de programas e ações que contemplem o disposto neste Documento, sendo os ajustes aos programas e ações realizados nos prazos normais de elaboração das leis orçamentárias e de revisão do plano plurianual.

Art. 9o Para fins de acompanhamento do cumprimento do previsto nos arts. 5o e 6o desta Lei, serão publicadas, a partir de 2019, estimativas anuais

de emissões de gases de efeito estufa em Terra Nova do Norte em formato apropriado para facilitar o entendimento por parte dos segmentos da sociedade interessados.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Mudanças Climáticas – CMMC/TNN será responsável por elaborar, revisar e publicar as estimativas de emissões e de remoções municipais antrópicas de gases de efeito estufa de que trata o caput e por aprimorar a metodologia de cálculo da projeção de emissões, em consulta aos demais órgãos pertinentes, e poderá, ainda, sempre que considerar necessário, propor a revisão do disposto nesta Lei.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos 04 dias do mês de Junho do ano de Dois Mil e dezoito.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

POLÍTICA MUNICIPAL DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS DE TERRA NOVA DO NORTE, MATO GROSSO

Relacionados:

- Acordo de Paris (Ratificado pelo Brasil)
- Produto Interno Verde (Lei 13493/2017)
- Política Nacional de Mudanças Climáticas (PNMC, Lei nº 12.187/2009),
- Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/10)
- Política Nacional de para Recuperação da Vegetação Nativa Proveg (Decreto nº 8.972/2017)
- **Política Estadual de Mudanças Climáticas de Mato Grosso (Lei Complementar Nº 582/2017) - Política Estadual de REDD+ de Mato Grosso (Lei Nº 9878 DE 07/01/2013)**
- OTCA – Organização Tratado de Cooperação da Amazônica
- GEF – Global Environmental Fund
- GCF – Green Climate Fund
- PPCDAm
- PNBSAE/MT
- REDD+ é um incentivo desenvolvido no âmbito da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (UNFCCC) para recompensar financeiramente países em desenvolvimento por seus resultados de Redução de Emissões de gases de efeito estufa provenientes do Desmatamento e da Degradação florestal, considerando o papel da conservação de estoques de carbono florestal, manejo sustentável de florestas e aumento de estoques de carbono florestal (+).
- IPPU (Uso e Produção Industrial) – Processos industriais e uso de produtos – Produção de Vidro, Metano, Aço/Alumínio, uso de lubrificantes e parafinas.
- RSU - resíduos sólidos urbanos
- ETE - Estação de Tratamento de Esgoto;
- CO₂ – Dióxido de Carbono - O gás carbônico, ou dióxido de carbono, é o gás que mais contribui para o efeito estufa e está atingindo altas concentrações na atmosfera.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL N.º 1.390/2018.

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Especial por anulação de dotação, para atender Despesas com Construção de Cozinha na Escola Xanxerê, e dá outras providências.

O SENHOR VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA

RA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado incluir na LDO/2018, aprovada pela Lei Municipal nº 1.348/2017, bem como abrir Crédito Especial no orçamento programa LOA/2018, aprovado pela Lei Municipal nº 1.352/2017, no valor de R\$ 8.666,19 (oito mil, seiscentos e sessenta e seis reais e dezenove centavos) em conformidade ao artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, na seguinte Funcional Programática:

04 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Lazer

001 Depto de Desenvolvimento Educacional e Educação Inclusiva

12 Educação

361 Ensino Fundamental

0010 Educação de Qualidade para Todos!

1.062 Ampliação, Readequação e Reforma de Escolas

4.4.90.92-00 Despesas de Exercícios Anteriores

Código Geral: 04.001.12.361.0010.1.062.4.4.90-92 R\$ 8.666,19

Fonte Recursos: 0.1.01.0000 – Rec. de Imp. e Transf., de Impostos Educação

Meta Física: Pagamento do saldo remanescente da obra de construção do refeitório da Escola Municipal Xanxerê, localizada na Quinta Agrovila.

Art. 2º - O valor do Crédito Adicional Especial ora autorizado em atendimento ao artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, será anulado em R\$ 8.666,19 (oito mil, seiscentos e sessenta e seis reais e dezenove centavos), na seguinte funcional programática:

04 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Lazer

001 Depto. de Desenvolvimento Educacional e Educação Inclusiva

12 Educação

361 Ensino Fundamental

0010 Educação de Qualidade para Todos!

1.062 Ampliação, Readequação e Reforma de Escolas

4.4.90.51-00 Obras e Instalações

Código Geral: 04.001.12.361.0010.1.062.4.4.90-51 (0099) R\$ 8.666,19

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova do Norte MT, 15 de junho de 2018.

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL– DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº. 50/2018

PREGÃO PRESENCIAL– DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº. 50/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT, ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 50/2018, TENDO COMO OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS DISCRIMINADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I ANEXO AO EDITAL, COM REALIZAÇÃO PREVISTA PARA O DIA 26 DE JUNHO DE 2018, ÀS 08:00 HORAS (OITO HORAS), HORÁRIO DE MATO GROSSO. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT.

TAÇÕES, SITO CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 13 DE JUNHO DE 2018.

ELIZANGELA DE OLIVEIRA AZEVEDO DO SANTOS

PREGOEIRA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.391/2018**

Súmula: “Autoriza o Poder Executivo a realizar permuta de imóvel, e dá outras providências”.

O SENHOR VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo proceder a doação com encargo de imóveis de sua propriedade ao Sr. JONAS VIANNA, portador do RG 1252067-5 SSP/MT, e inscrito no CPF nº 817.718.781-34 casado com a Sra. CRISTIANE DE ANDRADE SILVA VIANNA, portadora do RG nº 1431294-8 SSP/MT, e inscrita no CPF nº 948.584.701-72, e à Sra. NELSA BORGGREVER VIANNA, portadora do RG nº 1374593-0 SSP/MT, e inscrita no CPF sob nº 667.679.541-87; bem como a receber em doação imóvel cuja propriedade pertence ao Sr. JONAS VIANNA, a Sra. CRISTIANE DE ANDRADE SILVA, e à Sra. NELSA BORGGREVER VIANNA, já qualificados.

Artigo 2º - O imóvel de propriedade do Município de Terra Nova do Norte/MT a ser doado, compreende aos imóveis abaixo descritos:

a) Área com 510,00m², denominado **Lote nº 26** da quadra nº 30, loteamento Cidade Terra Nova do Norte, com FRENTE confrontando com a Rua VP 4B (Rua Ambava), com 17,00 metros; LADO ESQUERDO confrontando com os Lotes nº 32, 33 e 37, com 30,00 metros; FUNDOS confrontando com o lote nº 37, com 17,00 metros; LADO DIREITO confrontando com o lote nº 37, com 30,00 metros, conforme mapa, memorial descritivo, que fazem parte integrante desta lei, como se nela estivessem transcritos. b) Área com 510,00m², denominado **Lote nº 46** da quadra nº 30, loteamento Cidade Terra Nova do Norte, com FRENTE confrontando com o Lote nº 37, com 17,00 metros; LADO ESQUERDO confrontando com os Lotes nº 29, 30 e 31, com 30,00 metros; FUNDOS confrontando com o lote nº 37, com 17,00 metros; LADO DIREITO confrontando com o lote nº 37, com 30,00 metros, conforme mapa, memorial descritivo, que fazem parte integrante desta lei, como se nela estivessem transcritos.

Artigo 3º - Os imóveis a serem recebidos em doação pelo município de Terra Nova do Norte/MT, cuja propriedade pertence ao Sr. JONAS VIANNA, a Sra. CRISTIANE DE ANDRADE SILVA, e à Sra. NELSA BORGGREVER VIANNA, compreende o imóvel denominado Lote 25-B, Setor Chácaras III, loteamento Cidade Terra Nova do Norte, com área de 0,360ha, com os seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-7, deste segue confrontando com o lote chácara 25-A com rumo de 79°54'NE e a distância de 50,00m até o vértice M-8, deste segue confrontando com o Lote chácara 25 com rumo de 10°28SE e a distância de 30,00m até o vértice M-11, deste segue confrontando com o lote chácara 25 com rumo de 79°32NE e a distância de 266,30m até o vértice M-12, deste segue confrontando com margem esquerda do arroio Boa Esperança com rumo diversos e a distância de 4,71m até o vértice M-3, deste segue confrontando com o lote chácara 24 com rumo de 79°32SW e a distância de 597,30m até o vértice M-4, deste segue confrontando com a Avenida-D com rumo de 10°28NW e a distância de 3,50m até o vértice M-9, deste segue confrontando com o Lote Chácara 25 com rumo de 79°54'NE e a distância de 281,00m até o vértice M-10, deste segue confrontando com o Lote chácara 25 com rumo de 10°28'NE e a distância de 30,00m até o vértice M-7, ponto inicial da descrição deste

perímetro, conforme mapa, memorial descritivo anexos a esta Lei, dela fazendo parte integrante como se estivessem transcritos.

Artigo 4º- Para realização deste objetivo fica o Poder Executivo autorizado a OUTORGAR ESCRITURA DE DOAÇÃO COM ENCARGO, em nome do Município de Terra Nova do Norte, do bem imóvel integrante do Patrimônio Municipal descrito no artigo 2º desta Lei e RECEBER EM DOAÇÃO o Lote descrito no Artigo 3º.

Parágrafo Único – As doações de que se tratam, serão exclusivamente em relação aos imóveis descritos nos artigos 2º e 3º desta Lei, pertencentes respectivamente ao Município de Terra Nova do Norte/MT bem como ao particular.

Artigo 5º - A doação de que trata esta Lei, se processará de igual para igual, sendo que não caberá ao Município o pagamento de qualquer diferença ou ônus, em virtude do interesse de ambas as partes na referida doação.

Artigo 6º- As partes abrangidas por esta Lei, responderão respectivamente por todos os encargos civis e administrativos que incidam sobre os bens objetos das doações a que se refere esta lei, inclusive os decorrentes da transferência de propriedade do imóvel.

Artigo 7º - Para fins de atendimento ao contido na Lei Orgânica do Município, fica desafetada de sua primitiva condição de bem indisponível, passando à categoria de bem disponível o Lote mencionado no art. 2º, desta Lei.

Artigo 8º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOIRO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 15

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL RP 15/2018

O Município de Tesouro - MT, através da PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO, torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial RP, nº. 15//2018, devidamente homologado pelo Senhor Prefeito Municipal, sagrou-se vencedora do respectivo processo, a Empresa: **CONSTRUTORA HG3 EIRELI, CNPJ: 17.776.140/0001-59** com valor de R\$ 2.990.000,00 (Dois Milhões, Novecentos e noventa Mil reais.). Objeto: Registro de Preço para Futura e eventual contratação de empresa para execução de serviços comuns de engenharia para reforma de pontes de madeira no interior do Município, conforme quantidades e especificações constantes do anexo I - Termo de Referência e demais Anexos.

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE.

Tesouro – MT, 19 de junho de 2018.

QUEREN HAPUQUE SILVA COSTA

PREGOEIRA OFICIAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP Nº18

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 18/2018

O Município de Tesouro-MT, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.543.303/0001-49, com sede à Rua

Humberto Marcilio, nº 158, Centro, nesta cidade de Tesouro – MT, através da Pregoeira e sua Comissão Permanente de Licitação, nomeado através da Portaria nº 36/2018, de 02/04/2018 e 44/2018, de 05/04/2018, informe que às **09:00 horas do dia 29/06/2018**, realizará LICITAÇÃO na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e lei complementar 123/06, com a abertura dos envelopes nº. 01 e 02, contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, respectivamente para o seguinte Objeto: Futura e Eventual contratação de empresa especializada no transporte de alunos do distrito de Batovi da linha Batovi/ Agua Tonica/ Batovi(Valor por KM numa média de 140 Km por dia, conforme quantidades e especificações constantes do anexo I que integra o presente edital, os interessados poderão retirar o Edital completo, no site <http://www.pmtesouro.com.br>, ou solicitar através do e-mail: licitacoes.tesouro@gmail.com, Departamento de Licitação.

Tesouro – MT 19 de junho de 2018.

QUEREN HAPUQUE SILVA COSTA

PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2018

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL.

Proponente: AMAZONIA MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA.

CNPJ: 00.108.578/0004-09.

Endereço: Rua João Pedro Moreira de Carvalho, nº 705 - Distrito Industrial – SINOP/MT.

Objeto: Aquisição de Peças genuínas com fornecedor exclusivo, para conserto de 01 (um) Trator NEW HOLLAND, Ano 2014/2014, Chassi HCCZ-TL85PPCL08586, movido a diesel, de uso da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, utilizado no gradeamento de terra, no preparo de silagem e outras atividades de auxílio nas pequenas propriedades da agricultura familiar do município.

Valor Total: R\$ 14.202,88 (quatorze mil, duzentos e dois reais e oitenta e seis centavos).

Motivo da Dispensa de Licitação: Dispensa de licitação embasada no disposto no inciso XVII, do art. 24, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e alterações posteriores, por tratar-se de aquisição de peças genuínas com fornecedor exclusivo, necessárias e indispensáveis para o conserto do trator acima mencionado.

Decisão: RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação Nº 019/2018.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul/MT, 20 de junho de 2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Espécie: Termo de Rescisão do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 011/2018.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Cellma Sales da Silva – CPF nº 062.856.443-06.

Cargo/função: Gari, vinculada à Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento.

Motivo da Rescisão: Rescisão a pedido da Contratada.**Data assinatura do Termo:** 11/06/2018.**Signatários:**

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

CELLMA SALES DA SILVA

Contratada.

PORTARIA Nº 101/2018

Dispõe sobre Progressão de Nível de Servidores Efetivos vinculados às Secretarias Municipais: de Governo e de Fazenda e Planejamento, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 22, inciso I, e art. 27, da Lei Municipal nº 550, de 28 de novembro de 2014 e alterações posteriores (PCCV da administração);

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida Progressão de Nível, da ordem de 5% (cinco por cento), aos servidores efetivos lotados nas Secretarias Municipais: de Governo e de Fazenda e Planejamento, considerando tempo de serviço, na forma disposta no Anexo Único desta Portaria.

Parágrafo Único - O novo enquadramento dos vencimentos por conta da progressão de nível ora concedida, demonstrado no anexo único desta Portaria, observará a Tabela dos Anexos V e Anexo VI da Lei nº 550, de 28 de novembro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito financeiro sobre a folha de pagamento do mês de junho de 2018 e subseqüentes.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 18 de junho de 2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO (Portaria nº 101/2018)

TABELA DE PROGRESSÃO DE NÍVEL DE SERVIDOR EFETIVO LOTADO

NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

			Enquadramento ATUAL			ENQUADRAMENTO 2018		
Mat.	Servidor	Cargo	Admissão	Classe	Nível	Data	Classe	Nível
485	CLEITON LUIZ BORGES DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/06/2006	C	04	01/06/2018	C	05

TABELA DE PROGRESSÃO DE NÍVEL DE SERVIDORA EFETIVA LOTADA

NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

			Enquadramento ATUAL			ENQUADRAMENTO 2018		
Mat.	Servidor	Cargo	Admissão	Classe	Nível	Data	Classe	Nível
1108	ANGELA CAMILA BULLA	ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO	13/06/2012	B	02	13/06/2018	B	03

Visto:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ATO Nº 07/2018

Institui a Comissão Organizadora do XV FESCANUSUL e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e respaldado pela Lei nº 126, de 17 de agosto de 2001;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Organizadora do 15º Festival da Canção de União do Sul – XV FESCANUSUL, a realizar-se no período de 19 a 21 de julho de 2018, assim composta:

- JÉSSICA FRANCIELI GONÇALVES DUARTE - Presidente;
- ERINEU DIESEL - Supervisor;
- MOACIR LINO DE CARVALHO - Vice-Presidente;
- MARIA RAILA DE SOUZA F. SANTOS - Secretária;
- MARISTELA DE CARVALHO REZENDE - Membro;

- ODELISE LURDES ALBERTON – Membro.

Parágrafo Único - À Comissão Organizadora do XV FESCANUSUL compete principalmente:

- a) atualizar o Regulamento do Festival;
- b) providenciar a divulgação do evento;
- c) efetuar as inscrições dos calouros para o Festival da Canção;
- d) auxiliar na arrecadação da premiação junto aos patrocinadores;
- e) escolher o apresentador, os jurados e os componentes da junta apuradora do Festival;
- f) escolher as garotas assistentes dos ensaios e do Festival;
- g) auxiliar a Prefeitura na escolha e contratação de conjunto musical qualificado para animar o festival;
- h) prestar assistência aos componentes do conjunto musical, durante os ensaios e o Festival;

- i) providenciar assistência aos jurados e calouros vindos de outros municípios;
- j) adotar as providências que forem necessárias junto ao Juizado da Infância e Juventude da Comarca;
- k) solicitar a segurança policial necessária à normalidade do evento;
- l) providenciar tudo quanto mais for necessário à realização e ao sucesso do Festival.

Art. 2º - A Comissão ora instituída fica automaticamente extinta no dia 25 de julho de 2018, três dias úteis após o término do XV FESCANUSUL.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 19 de junho de 2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 100/2018

Dispõe sobre Progressão de Nível da Servidora Efetiva vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 61, inciso II, e art. 63, da Lei Municipal nº 551, de 28 de novembro de 2014 e alterações posteriores (PCCV da Educação);

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida progressão de nível salarial, da ordem de 5% (cinco por cento), a servidora efetiva lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando tempo de serviço e merecimento, de conformidade com o Anexo Único desta Portaria.

Parágrafo Único - O novo enquadramento dos vencimentos por conta da progressão ora concedida observará as Tabelas do Anexo XI, da Lei nº 551 de 28 de novembro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro sobre a folha de pagamento do mês de Junho de 2018 e subsequentes.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 18 de junho de 2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO (Portaria nº 100/2018)

TABELA DE PROGRESSÃO DE NÍVEL DE SERVIDORA EFETIVA LOTADA

NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PCCV EDUCAÇÃO – LEI Nº 551, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014.

			Enquadramento ATUAL			ENQUADRAMENTO 2018		
Mat.	Servidor	Cargo	Admissão	Classe	Nível	Data	Classe	Nível
1424	IRENY FERREIRA DOS SANTOS	MERENDEIRA	01/06/2015	A	01	01/06/2018	A	02

Visto:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 099/2018

Dispõe sobre conversão em abono pecuniário, de 10 (dez) dias de férias da servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 71, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Por força desta Portaria fica convertida em abono pecuniário, uma parcela de 10 (dez) dias das férias a que faz jus a servidora ANGELA CAMILA BULLA, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Controle Administrativo, vinculada à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

Parágrafo Único – As férias mencionadas no *caput* são referentes ao período aquisitivo de 13 de Junho de 2016 a 12 de Junho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 18 de junho de 2018.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 15/2018

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10.520, **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 15/2018; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL NAS CIDADE DE CACERES -MT. **DATA DE ABERTURA:** 05/07/2018 AS 08:00 HORAS, O Edital completo poderá ser obtido junto a Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas no Departamento de Licitações, maiores informações pelos telefones (65) 3268 1058/1140. Ou no Site www.valedesao.com.br

domingos.mt.gov.br. Vale de São Domingos – MT, 19 de Junho de 2018.
Edinaldo Ferreira de Santana Presidente Pregoeiro

PORTARIA N.º 40/2018.

“Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da **Sra. Leila de Almeida Oliveira**, servidora pública deste município.”

A Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Fazenda do Município de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar nesta Prefeitura para fins de aposentadoria o tempo de contribuição não concomitante trabalhado pela servidora **Sra. Leila de Almeida Oliveira**, inscrita no CPF nº 537.900.221-87, conforme certidão de tempo de contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS nº 10001240.1.00045/17-1, perfazendo um total de **13 anos, 11 meses e 28 dias**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos na data de 15 de junho de 2018**, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se

Vale de São Domingos/MT, 18 de junho de 2018.

ANA LUCY DA SILVA Secretária Municipal de Planejamento, Administração

Homologo:

GERALDO MARTINS DA SILVA Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 41/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por tempo de contribuição a servidora **Sra. Leila de Almeida Oliveira**.”

A Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Fazenda do Município de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003 e § 5º do Art. 40 da Constituição, combinado com o Art. 82, I, II, III e IV da Lei Municipal nº. 240, de 19/03/2009, que instituiu o regime próprio de previdência social no Município, Lei nº 275 de 23/09/2010, dispõe sobre a reformulação da Lei nº 085/2003 de 02/06/2003 do estatuto e plano de carreira dos profissionais da educação básica do Município de Vale de São Domingos e dá outras providências, e Decreto nº 14 de 05/03/2018 que dispõe sobre o piso salarial do Magistério Pública Municipal e da outras providências;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por tempo de contribuição a **Sra. Leila de Almeida Oliveira**, brasileira, portadora do RG nº 846.521 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 537.900.221-87, servidora Efetiva, no cargo Professora, com carga horária de 30 horas semanais, Classe “C”, Nível “06”, contando com 30 (trinta) anos, 11 (onze) meses e 25 (vinte e cinco) dias de tempo de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o nº 38, **com proventos integrais**, com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do **VALE-PREVI** nº. 2018.04.00013P, a partir de 18/06/2018 até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a **18 de junho de 2018**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Vale de São Domingos/MT, 18 de junho de 2018.

ANA LUCY DA SILVA Secretária Municipal de Planejamento, Administração

Homologo:

GERALDO MARTINS DA SILVA Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 39/2018

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, Srº **GERALDO MARTINS DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis específicas:

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Senhora, **LEILA DE ALMEIDA OLIVEIRA**, portadora do RG: 846521 SSP/MT e do CPF: 537.900.221-87, lotada na secretaria municipal de Educação, sob matrícula nº 38, no cargo de PROFESSORA – 30 HORAS, CLASSE “C”, NÍVEL “06”.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, em 15 de Junho de 2018.

Geraldo Martins da Silva

Prefeito Municipal

DECRETO N° 34, DE 19 DE JUNHO DE 2018.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº 499/2017, de 14 de novembro de 2017;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais) para atender a seguinte dotação orçamentária:

0003 – SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. ADMINISTRAÇÃO

0006 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0028 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0150 – RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2016 – MANUT. COM FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$ 70.000,00

TOTAL

.....R\$ 70.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0003 – SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. ADMINISTRAÇÃO

0006 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0028 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0150 – RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2016 – MANUT. COM FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

3.3.93.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$ 70.000,00

TOTAL
.....**R\$ 70.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, em 19 de Junho de 2018.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 647/2018

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Interromper a Licença Prêmio concedido à servidora **ELENICE ALVES DE OLIVEIRA SOUZA**, Matrícula 12955, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de **Professor I a IV**, referente ao **quinqüênio 01.02.2010/2015, 03 (três) meses, de Licença Prêmio** a vigorar em **30.05.2018 a 27.08.2018**, interrupção a partir de **10.06.2018, devido aposentadoria**, (conforme Portaria nº 095/2018/ PREVIVAG, publicado em 11.06.2018 - Diário Oficial Eletrônico)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 19 de Junho de 2018.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE RESCISÃO**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA VÁRZEA GRANDE

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO SERVIÇO

CONTRATO Nº	SERVIDOR	INICIO	RESCISÃO	MOTIVO	CARGOS	FINALIDADE DO CONTRATO	AMPARO LEGAL DECRETO
2104	JOSUÉ GERMAN DOS SANTOS	25/10/2016	18/06/2018	DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA	ENCANADOR	PRESTAÇÃO SERVIÇO	001/2014
1971	MAILSON HENRIQUE DE PAULA	14/10/2015	18/06/2018	DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA	FISCAL DE CORTE	PRESTAÇÃO SERVIÇO	001/2014

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

VÁRZEA GRANDE, 19 DE JUNHO DE 2018.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente DAE/VG.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.12/2018

Processo: 522075/2018. O Município de Várzea Grande, por meio de Pregoeiro Oficial, designado pela portaria n. 150/2018, torna público para conhecimento dos interessados, que fará **realizar** licitação na modalidade de **PREGÃO na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o menor preço MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM MODERNIZAÇÃO DO PARQUE SEMAFÓRICO NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE DESTINAM-SE A GARANTIR QUE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA TENHA CONDIÇÕES DE REALIZAR AS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE.**A realização prevista para o dia **10 de Julho 2018, às 14hs30min** (horário de Mato Grosso). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 18h00min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante pagamentos dos custos de R\$ 0,13 por cópia não restituível e gratuitamente, no sitio: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 19 de Junho de 2018. **Breno Gomes**- Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana.

PORTARIA 645/CPSPAD/SAD/2018

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº. 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - ANULAR o Processo Administrativo Disciplinar registrado sob nº 015/2017, instaurado pela Portaria nº 557/CPSPAD/SAD/2015, em razão de vícios processuais.

Art. 2º - DETERMINAR a instauração de novo procedimento para apurar os fatos, aproveitando-se todos os atos não decisórios do PAD.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 19 de junho de 2018.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 11 de junho de 2018.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **CAMILA MIRELLE MAGRI CORTEZ GAMA**, RG nº 14625091 - SESP/MT aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital nº 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Profissional de Nível Superior do SUS – Perfil Enfermeiro**, em 11°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital nº 01/2018/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o (a) candidato (a) **CAMILA MIRELLE MAGRI CORTEZ GAMA**, tomado posse em 14 de maio de 2018, a mesma não entrou em exercício no prazo de 30 dias contados da data da posse.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) CAMILA MIRELLE MAGRI CORTEZ GAMA, teve a sua Nomeação e Posse CANCELADA.

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.11/2018 (EXCLUSIVO ME – EPP)

Processo: 525823/2018. O Município de Várzea Grande, por meio de Pregoeiro Oficial, designado pela portaria n. 150/2018, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA CAPACITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO WEB DE CRM (CITIZEN RELATIONSHIP MANAGEMENT) PARA ATENDIMENTO DA GESTÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, GESTÃO DE CARTEIRA IMOBILIÁRIA E GESTÃO DE DEMANDA HABITACIONAL. PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO.** A realização prevista para o **dia 05 de Julho 2018, às 14hs30min (horário de Mato Grosso)**. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 18h00min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante pagamentos dos custos de R\$ 0,13 por cópia não restituível e gratuitamente, no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 15 de junho de 2018. **José Roberto Amaral de Castro Pinto**- Secretário de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo.

PORTARIA Nº 634/2018

A Prefeita Municipal de Várzea Grande e a Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 19887/2011,

RESOLVE:

Retificar a **Portaria nº 090/2011** que declarou vago o cargo de **PROFESSOR V a VIII – Língua Portuguesa**, ocupado pela servidora **LUCIANA VICENCIA DO CARMO DE ASSIS E SILVA**, Matrícula nº 5925, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em razão da sua posse em outro cargo inacumulável, conforme Art. 41 da Lei nº 1.164/91 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Várzea Grande, com efeito retroativo à data de posse, a partir de **03.01.2011**.

Onde se Lê: “com efeito retroativo à data de posse, a partir de 03.01.2011.”

Leia-se: “com efeitos a partir de 28.01.2011.”

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 14 de junho de 2018.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 641/2018.

O Secretário Municipal de Administração Pablo Gustavo Moraes Pereira, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1.164/1991, combinado com o Decreto Municipal 32/2010,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 481/2018 de 20 de abril de 2018, da Secretaria Municipal de Administração, publicado no Jornal Oficial dos Municípios, página 394, de 14 de maio de 2018, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº 05/2017.

Onde se lê: “objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº 045/2017.”

Leia-se: objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº 05/2018.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande – MT, 18 de junho de 2018.

.....
Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA Nº 055/2018

PORTARIA Nº 055/2018

“Dispõe sobre o Enquadramento dos Servidores do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e dá outras providências”

RICARDO AZEVEDO ARAUJO – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 4.013/2014 que “Dispõem sobre a Criação do Plano de Cargos e Carreira e Salários dos Profissionais do Departamento de Água e Esgoto e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1°. Enquadrar os Servidores do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG, conforme segue anexos I, II:

ANEXO I

CARGO: AUXILIAR DE SANEAMENTO – NÍVEL FUNDAMENTAL

Nome	Cód. F	Perfil	Data Admissão	Recurso de Averbação todos os efeitos	Carga horaria	Classe Nível
Kelly Cris Almeida de Souza	550	Auxiliar Serviços Gerais	01/06/2012	Não	40 horas	C/3
Josilene Maria de Abreu Pedraça	557	Fiscal de Corte	01/06/2012	Não	40 horas	C/3
Nuno Soares de Souza	556	Fiscal de Corte	01/06/2012	Não	40 horas	C/3

ANEXO – II**CARGO: AUXILIAR DE SANEAMENTO – NÍVEL FUNDAMENTAL**

Nome	Cód. F	Perfil	Data Admissão	Recurso de Averbação todos os efeitos	Carga horaria	Classe Nível
Wilhan Douglas dos Reis	574	Auxiliar de Saneamento	01/06/2012	Não	40 horas	B/3
Dirceu Alves Prado Junior	559	Almoxarife	01/06/2012	Não	40 horas	A/3
Marcelo Silva da Guia	564	Operador de Faturamento	01/06/2012	Não	40 horas	C/3
Pedro Ferreira dos Santos	566	Operador de Faturamento	01/06/2012	Sim	40 horas	A/7
Izabella Christine de Campos	567	Operador de Faturamento	01/06/2012	Não	40 horas	A/3

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Várzea Grande, 19 de Junho de 2018.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 620/2018

A Prefeita Municipal de Várzea Grande e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 520324/2018,

RESOLVE:

Declarar vago o cargo de **Técnico de Suporte Administrativo Educacional – Perfil Técnico de Manutenção da Infraestrutura e Higienização Escolar**, ocupado pela servidora **MARTA MARIA TEIXEIRA HASS**, Matrícula 82228, em razão da sua posse em outro cargo inacumulável, conforme Art. 41 da Lei nº 1.164/91 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Várzea Grande, a partir de **21/05/2018 a 21/05/2021**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 13 de junho de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 640/2018.

O Secretário Municipal de Administração Pablo Gustavo Moraes Pereira, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1.164/1991, combinado com o Decreto Municipal 32/2010,

RESOLVE:

Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 20/06/2018, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 176/2018 de 19 de fevereiro de 2018, da Secretaria Municipal de Administração, publicado no Jornal Oficial dos Municípios, página 337, de 20 de fevereiro de 2018, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº 05/2018.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande – MT, 18 de junho de 2018.

.....
Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 621/2018

A Prefeita Municipal de Várzea Grande e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 520322/2018,

RESOLVE:

Declarar vago o cargo de **Técnico de Suporte Administrativo Educacional – Perfil Técnico em Nutrição Escolar**, ocupado pela servidora **LUCI-NEIDE RODRIGUES FRANÇA**, Matrícula 29160, em razão da sua posse em outro cargo inacumulável, conforme Art. 41 da Lei nº 1.164/91 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Várzea Grande, a partir de **21/05/2018 a 21/05/2021**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 13 de junho de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 643/CPSPAD/SAD/2018

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010;

Resolve:

DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº. 102, de 01 de março de 2016, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 02 de março de 2016, página 271, com sede à Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, apure, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Ofício nº 104/4ªPJC/MP/2018, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 19 de junho de 2018.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 635/CPSPAD/SAD/2018

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010;

Resolve:

DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº. 102, de 01 de março de 2016, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 02 de março de 2016, página 271, com sede à Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, instaure PAD 018/2018 e apure, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos de suposto ABANDONO DE CARGO, que constam da Comunicação Interna nº 323/2013 e Comunicação Interna nº 056/2016, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 15 de junho de 2018.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 642/2018.

O Secretário Municipal de Administração Pablo Gustavo Moraes Pereira, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1.164/1991, combinado com o Decreto Municipal 32/2010,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 482/2018 de 20 de abril de 2018, da Secretaria Municipal de Administração, publicado no Jornal Oficial dos Municípios, página 394, de 14 de maio de 2018, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº 05/2017.

Onde se lê: “objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº 045/2017.”

Leia-se: objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº 05/2018.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande – MT, 18 de junho de 2018.

.....
Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 644/CPSPAD/SAD/2018

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010;

Resolve:

DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº. 102, de 01 de março de 2016, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 02 de março de 2016, página 271, com sede à Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, apure, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Ofício nº 23/2015, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 19 de junho de 2018.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração**ATO Nº 203/2018**

A PREFEITA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, brasileira, portadora do RG nº 0249873-1 SSP/SP e do CPF Nº 078.334.311-68, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº. 1.164/1991- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande, e;

Considerando o contido no Processo Administrativo Disciplinar Nº 002/2018, instaurado pela Portaria nº 152/CPSPAD/SAD/2018, de 15/02/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AMM, cujo julgamento final se deu no dia 12/06/2018;

RESOLVE:

ACOLHER, em todos os seus termos, o relatório proferido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares por estar o mesmo de acordo com as provas dos autos, e JULGAR que a servidora LARISSA RAFAELA FIGUEIREDO, matrícula nº 84009, Técnico Desenvolvimento Educacional Especializado, incorreu na infração estatutária de abandono de cargo, tipificada no artigo 148 da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91, para APLICAR-LHE A PENA DISCIPLINAR DE DEMISSÃO.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes.

Várzea Grande-MT, 12 de junho de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 12 de junho de 2018.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **ISABELLA REBECCA DA MOTA FARIA**, RG nº 16734130 - SSP/MT aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital nº 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Agente Técnico do SUS – Perfil Técnico em Laboratório**, em 2º. Lugar, foi convocado (a) através do Edital nº 01/2018/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 18/04/2018 a 17/05/2018 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **ISABELLA REBECCA DA MOTA FARIA**, não apresentou o diploma ou atestado de conclusão de curso de nível médio técnico em laboratório, habilitação legal exigida para o exercício do cargo para o qual foi aprovada.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) ISABELLA REBECCA DA MOTA FARIA, teve a sua Nomeação e Posse CANCELADA.

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

PORTARIA Nº 649/2018

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	LENIRA ROBERTA DE FRANÇA PINTO
MATRÍCULA	27192
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO Nº	342484/2015
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	30.08.2007/2012
PERÍODO DE GOZO	01.07.2018 à 28.09.2018

SERVIDOR	LUCILENE RODRIGUES DE ALMEIDA
MATRÍCULA	28925
CARGO	Guarda Municipal
PROCESSO Nº	450504/2017
LICENÇA PRÊMIO	60 (sessenta) dias
QUINQUÊNIO	30.04.2012/2017
PERÍODO DE GOZO	01.07.2018 à 31.08.2018

SERVIDOR	MAURO DOS ANJOS
MATRÍCULA	35199
CARGO	Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO Nº	518898/2018
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	30.04.2012/2017
PERÍODO DE GOZO	01.06.2018 à 29.08.2018

SERVIDOR	REGINA CÉLIA MONGE DIAS DE ALMEIDA
MATRÍCULA	39429
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO Nº	487565/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	30.06.2009/2014
PERÍODO DE GOZO	23.05.2018 à 21.08.2018

SERVIDOR	REINALDO LUIZ DA COSTA MOREIRA
MATRÍCULA	39803
CARGO	Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO Nº	176703/2017
LICENÇA PRÊMIO	60 (sessenta) dias
QUINQUÊNIO	29.07.2007/2012
PERÍODO DE GOZO	04.06.2018 à 03.08.2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 19 de Junho de 2018.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

ANULAÇÃO

Tornar Sem efeito o Termo de Posse, do (a) Sr.(a) **ISABELLA REBECCA DA MOTA FARIA**, RG nº16734130 - SSP/MT, do cargo efetivo de **AGENTE TÉCNICO DO SUS – PERFIL TÉCNICO EM LABORATÓRIO – 40 h**, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande – MT, 12 de junho de 2018.

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

ATO Nº. 222/2018

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Processo Gespro nº 521091/2018;

RESOLVE:

EXONERAR a pedido Sheila Dias da Silva, matrícula nº 87254, do cargo em Concurso de Professor Nível Superior, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com efeito retroativo, a partir de 18 de maio de 2018.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 19 de Junho de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ERRATA

A Prefeita Municipal de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento de cargos de provimento efetivo e considerando mero erro de digitação,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o Ato nº 182/2018 que nomeou os candidatos aprovados no concurso público publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – MT em 14 de maio de 2018:

Onde se lê: “conforme Edital de Abertura do Concurso Público nº. 002/2017 – DEMAIS CARGOS”

Leia-se: conforme Edital de Abertura do Concurso Público nº. 001/2017 – EDUCAÇÃO.

Várzea Grande-MT, 13 de junho de 2018.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 648/2018

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	ALESSANDRO JOSÉ DA COSTA
MATRÍCULA	82139
CARGO	Agente de Segurança e manutenção
PROCESSO Nº	450627/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	23.04.2012/2017
PERÍODO DE GOZO	09.06.2018 à 06.09.2018

SERVIDOR	CHRISTIELY DUARTE CARDOSO CARNEIRO
MATRÍCULA	7686
CARGO	Enfermeiro
PROCESSO Nº	309773/2015
LICENÇA PRÊMIO	60 (sessenta) dias
QUINQUÊNIO	19.01.2009/2014
PERÍODO DE GOZO	01.05.2018 à 29.06.2018

SERVIDOR	EMANUELLE DE SOUZA GONÇALVES PEGORARO
MATRICULA	87257
CARGO	Técnico de Desenvolvimento Educacional
PROCESSO N°	492126/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	14.11.2012/2017
PERÍODO DE GOZO	18.06.2018 à 15.09.2018

SERVIDOR	GLORIA GONÇALINA CURADO
MATRICULA	18225
CARGO	Merendeira
PROCESSO N°	486172
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	30.08.2012/2017
PERÍODO DE GOZO	04.05.2018 à 01.09.2018

SERVIDOR	MARIA FÁTIMA DA SILVA MAGALHÃES
MATRICULA	32724
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO N°	8333/2010
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	01.07.2003/2008
PERÍODO DE GOZO	22.05.2018 à 20.08.2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 19 de Junho de 2018.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

ATO N° 198/2018

A Prefeita Municipal de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento de cargos de provimento efetivo, conforme Edital de Abertura do Concurso Público n°. 001/2017 – EDUCAÇÃO e do Edital de Homologação do resultado final do Concurso Público, de 09 de abril de 2018, ambos publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – MT,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a nomeação apenas dos candidatos abaixo relacionados nomeados através do Ato n° 182/2018, para o cargo de provimento efetivo para o qual foram aprovados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO: TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

PERFIL: TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR

NÍVEL: MÉDIO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
2	ISABEL CRISTINA RIBEIRO RAMOS	5039296461 - SSP/RS	APROVADO
3	JOÃO VICENTE JORGE RODRIGUES	20729766 - SSP/MT	APROVADO
4	POLIANA AZEVEDO SANTOS	1304069028 - SSP/BA	APROVADO
5	ELISABETE ROCHA DE PAULA	116.6150-0 - SJ/MT	APROVADO
17	DORELLY PEDROSA PINTO	2277764-4 - SSP/MT	APROVADO
26	EDILAINE MOREIRA OLIVEIRA SANTOS	19701098 - SSP/MT	APROVADO
37	FERNANDA MARIA DE ALMEIDA SILVA	14425890 - SSP/MT	APROVADO
52	FRANCIELLY ARAUJO DE ANDRADE SANTOS	20442041 - SSP/MT	APROVADO
54	ESTELA CORREIA FERREIRA	12747858 - SSP/MT	APROVADO
60	MARINETE PEREIRA DA MOTA	07430604 - SSP/MT	APROVADO
65	JOCELIA FELICIANO SOBRINHA	11282169 - SSP/MT	APROVADO

66	JANE ALVES LOPES DE OLIVEIRA	09043055 - SSP/MT/MT	APROVADO

CARGO: TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

PERFIL: TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR

NÍVEL: MÉDIO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
8	SUELLEN GUIMARAES SANTANA DE MATTOS	21165971 - SSP/MT	APROVADO
11	GERCINEY LEITE DA SILVA	11230177 - SSP/MT	APROVADO
28	SILVIA RAMOS PEDROSO	17817641 - SSP/MT	APROVADO
38	MATHEUS RICARDO RABELO DE JESUS	2424036-2 - SSP/MT	APROVADO
42	ELISANGELA DA ROSA BUENO ARAUJO	20504313 - SSP/MT	APROVADO
44	LUCIENE BONDESPACHO CORREA	22176950 - SSP/MT	APROVADO
48	CAROLINA CAMPOS DUCA AMARANTE	17682100 - SSP/MT	APROVADO
54	JAMILSON XAVIER DOS SANTOS	11466804 - SSP/MT	APROVADO
63	LAYS CRISTINA DE OLIVEIRA	10735585 - SJ/MT	APROVADO
67	MARLLON HIGGOR DE OLIVEIRA ARRUDA	22680284 - SSP/MT	APROVADO
75	GESIEL DA SILVA FREITAS	20636989 - SSP/MT	APROVADO
77	LUCIVANI ISOTTON	26723077 - SSP/MT	APROVADO
84	ELZITA NASCIMENTO DE MORAES MONTEIRO	39726-459 - MTE/MT	APROVADO
89	EDLAINE ALMEIDA SOUZA	23542624 - SSP/MT	APROVADO
102	GERVÁSIO LEÔNIO DE ARRUDA JUNIOR	17619530 - SSP/MT	APROVADO
108	BRENDA LARISA OLIVEIRA RAMIRES	22097597 - SSP/MT	APROVADO
110	ANDREA DA SILVA FERREIRA	961892 - SSP/MT	APROVADO
113	WERICA DOS SANTOS JACYNTHO	16467078 - SSP/MT	APROVADO
118	JOAO MARCOS DA SILVA OLIVEIRA	05714346 - SSP/MT	APROVADO
119	JEIZISLAINE SILVA DA CRUZ	20535287 - SSP/MT	APROVADO
121	THAIS PADILHA DA SILVA	2843302-5 - SSP/MT	APROVADO
122	ANDREIA FERNEDA	13288440 - SSP/MT	APROVADO
123	MATHEUS DE LIMA SILVA	21437742 - SSP/MT	APROVADO
124	RONISCLÉA FERREIRA LOPES	13986570 - SSP/MT	APROVADO
143	CLEYSON LEITE BRANDAO	15366537 - SSP/MT	APROVADO
145	ANDRELINA FERNANDES DE ALMEIDA	05153956 - SSPMT/MT	APROVADO
149	KATIÚSSIA RODRIGUES DE SOUZA	13144251 - SSP/MT	APROVADO

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

PERFIL: AGENTE ADMINISTRATIVO

NÍVEL: MÉDIO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
4	VICTOR ADONA REIS PEREIRA	2176600-2 - SSP/MT/MT	APROVADO
8	FELIPE DOS SANTOS BOA SORTE	21572623 - SSP/MT/MT	APROVADO
11	PRISCILA THIERY ADACHI OLIVEIRA	15048128 - SSP/MT	APROVADO
17	PAULO SAMUEL ESPIRITO SANTO DOS SANTOS	1474258085 - SSP/BA	APROVADO
20	GABRIEL MESQUITA CAMPOS	25486829 - SE-JUSPMT/MT	APROVADO

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**PERFIL: AGENTE ADMINISTRATIVO-PCD****NÍVEL: MÉDIO****TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

CLASS	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
1	ELISA LISIETH DE PAULA VAZ DA COSTA	25534025 - SSP/MT	APROVADO
3	RODRIGO CASSIO MARINHO DA SILVA	207622622 - DE-TRAN/RJ	APROVADO

Várzea Grande-MT, 13 de junho de 2018.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Lucimar Sacre de Campos**Prefeita Municipal****PORTARIA Nº 646/2018**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 518413/2018,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **VOLQUIMAR RODRIGUES COUTINHO**, matrícula 95777, exercendo o cargo de Técnico de Nível Superior do SUS – Perfil Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar a partir de **08/06/2018 a 08/06/2020**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 19 de junho de 2018.

Marcos Rodrigues da Silva**Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD****ATO Nº 211/2018**

A Prefeita Municipal de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento de cargos de provimento efetivo, conforme Edital de Abertura do Concurso Público nº. 002/2017 – DEMAIS CARGOS e do Edital de Homologação do resultado final do Concurso Público, de 02 de abril de 2018, ambos publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – MT,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a nomeação apenas dos candidatos abaixo relacionados nomeados através do Ato nº 181/2018, para o cargo de provimento efetivo para o qual foram aprovados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**CARGO: AGENTE DE SAÚDE MUNICIPAL****PERFIL: AGENTE ADMINISTRATIVO****NÍVEL: MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO****TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA**

CLASS	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
17	THAMIRIS CAROLINA ARRUDA GONÇALVES DA SILVA	21423369 - SSPMT/MT	APROVADO

Várzea Grande-MT, 14 de junho de 2018.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Lucimar Sacre de Campos**Prefeita Municipal****ANULAÇÃO**

Tornar Sem efeito o Termo de Posse, do (a) Sr.(a) **CAMILA MIRELLE MAGRI CORTEZ GAMA**, RG nº14625091 - SESP/MT, do cargo efetivo de **TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL ENFERMEIRO – 40 h**, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 14 de maio de 2018.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande – MT, 11 de junho de 2018.

DIÓGENES MARCONDES*Secretário Municipal de Saúde***LUCIMAR SACRE DE CAMPOS***Prefeita Municipal***PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE****AVISO DO PREGÃO N. 039/2018 PMVB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (PROCESSO N. 104/2018-PMVB)**

PREGÃO N. 039/2018 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E/OU FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO SELF SERVICE E/OU MARMITEX NO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO ANEXO I DO EDITAL.

CREDENCIAMENTO: 08:00 do dia 02/07/2018.

INICIO DA SESSÃO: 08:00 do dia 02/07/2018. Aquisição do Edital no site: [http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/...](http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/) – Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: **ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.**

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA – RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, no uso de suas atribuições legais, convida todos os segmentos organizados da sociedade deste Município, associações, sindicatos, entidades religiosas, bem como todos os munícipes a participarem da Audiência Pública para apresentação do Relatório Anual de Gestão do 1º quadrimestre de 2018, a ser realizada no Plenário da sede do Poder Legislativo, Rua Lino Bispo de Oliveira, nº 258, no dia 20 de junho de 2018 às 15:00 horas.

Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, 19 de junho de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA**Prefeito Municipal****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 026-2018 PREGÃO PRESENCIAL N. 035-2018 PROCESSO: 097/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTE, GRAXA, FLUÍDO DE FREIO, ADITIVO E OUTROS PRODUTOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁ-

QUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL, DE ACORDO COM O DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL

PRAZO: 12 Meses, a partir de 18 de junho de 2018.

CONTRATADOS:

ANTONIO JOSE DE OLIVEIRA - BORRACHARIA

CNPJ: 00.998.170/0001-07

valor: R\$ 697.842,00 (seiscentos e noventa e sete mil, oitocentos e quarenta e dois reais)

MASTER PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS EIRELI

CNPJ: 03.141.960/0001-60

valor R\$ 137.119,00 (cento e trinta e sete mil e cento e dezenove reais)

ADRIANO DOS REIS ELIRELI EPP

CNPJ: 26.766.947/0001-00

valor R\$ 227.735,00 (duzentos e vinte e sete mil, setecentos e trinta e cinco reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 18 de junho de 2018.

AVISO DO PREGÃO N. 040/2018 PMVB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (PROCESSO N. 105/2018-PMVB)

PREGÃO N. 040/2018 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E/OU FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ - MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO ANEXO I DO EDITAL.

CREDENCIAMENTO: 14:00 do dia 02/07/2018.

INICIO DA SESSÃO: 14:00 do dia 02/07/2018.Aquisição do Edital no site: <http://www.vilabeladasantissimatrinidade.mt.gov.br/>... – Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: **ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.**

AVISO DO PREGÃO N. 041/2018 PMVB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (PROCESSO N. 106/2018-PMVB)

PREGÃO N. 041/2018 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E/OU FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS (MOTOSSERRA E ROÇADEIRA MANUAL), E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA PREVENÇÃO E/OU CORREÇÃO DOS MESMOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO ANEXO I DO EDITAL.

CREDENCIAMENTO: 15:30 do dia 02/07/2018.

INICIO DA SESSÃO: 15:30 do dia 02/07/2018.Aquisição do Edital no site: <http://www.vilabeladasantissimatrinidade.mt.gov.br/>... – Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: **ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.**

AVISO DO PREGÃO N. 042/2018 PMVB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (PROCESSO N. 107/2018-PMVB)

PREGÃO N. 042/2018 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E/OU FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PADARIA E CONFEITARIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO ANEXO I DO EDITAL.

CREDENCIAMENTO: 08:30 do dia 03/07/2018.

INICIO DA SESSÃO: 08:30 do dia 03/07/2018.Aquisição do Edital no site: <http://www.vilabeladasantissimatrinidade.mt.gov.br/>... – Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: **ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.**

AVISO DO PREGÃO N. 043/2018 PMVB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (PROCESSO N. 108/2018-PMVB)

PREGÃO N. 043/2018 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E/OU FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE HORAS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO ANEXO I DO EDITAL.

CREDENCIAMENTO: 14:00 do dia 03/07/2018.

INICIO DA SESSÃO: 14:00 do dia 03/07/2018.Aquisição do Edital no site: <http://www.vilabeladasantissimatrinidade.mt.gov.br/>... – Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: **ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.**

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 034/2018

O Pregoeiro Municipal de **Vila Bela da Santíssima Trindade - MT**, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial N. 034/2018**, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS E/OU ARTIGOS ESPORTIVOS, resolve **ADJUDICAR** o objeto da licitação, as empresas: **GERAÇÃO 2000 CALCADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS E/OU ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA – EPP** com proposta no valor global de **R\$ 60.479,50** (sessenta mil, quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos), **OLÍMPICA ESPORTES E PAPELARIA LTDA ME**, com proposta no valor global de **R\$ 111.943,50** (cento e onze mil, novecentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos) e **P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME**, com proposta no valor global de **R\$ 67.868,00** (sessenta e sete mil, oitocentos e sessenta e oito reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 18 de junho de 2018.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 034/2018.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimen-

to, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial N. 034/2018**, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e/ou artigos esportivos, resolve **HOMOLOGAR** o objeto da licitação, as empresas: **GERAÇÃO 2000 CALCADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS E/OU ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA – EPP** com proposta no valor global de **R\$ 60.479,50** (sessenta mil, quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos), **OLÍMPICA ESPORTES E PAPELARIA LTDA ME**, com proposta no valor global de **R\$ 111.943,50** (cento e onze mil, novecentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos) e **P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME**, com proposta no valor global de **R\$ 67.868,00** (sessenta e sete mil, oitocentos e sessenta e oito reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 18 de junho de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 035/2018

O Pregoeiro Municipal de **Vila Bela da Santíssima Trindade - MT**, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial N. 035/2018**, tendo por objeto o registro de preços para futura ou eventual aquisição de lubrificante, graxa, fluido de freio, aditivo e outros produtos para manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal, resolve **ADJUDICAR** o objeto da licitação, as empresas: **ANTONIO JOSÉ DE OLIVEIRA - BORRACHARIA** com proposta no valor global de **R\$ 697.842,00** (seiscentos e noventa e sete mil, oitocentos e quarenta e dois reais), **MASTER PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS EIRELI** com proposta no valor global de **R\$ 137.119,00** (cento e trinta e sete mil e cento e dezenove reais) e **ADRIANO DOS REIS ELIRELI EPP**, com proposta no valor global de **R\$ 227.735,00** (duzentos e vinte e sete mil, setecentos e trinta e cinco reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 18 de junho de 2018.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 035/2018.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial n. 035/2018**, tendo por objeto o registro de preços para futura ou eventual aquisição de lubrificante, graxa, fluido de freio, aditivo e outros produtos para manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal, resolvem **HOMOLOGAR** o objeto da licitação, as empresas: **ANTONIO JOSÉ DE OLIVEIRA - BORRACHARIA** com proposta no valor global de **R\$ 697.842,00** (seiscentos e noventa e sete mil, oitocentos e quarenta e dois reais), **MASTER PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS EIRELI** com proposta no valor global de **R\$ 137.119,00** (cento e trinta e sete mil e cento e dezenove reais) e **ADRIANO DOS REIS ELIRELI EPP**, com proposta no valor global de **R\$ 227.735,00** (duzentos e vinte e sete mil, setecentos e trinta e cinco reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 18 de junho de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 025-2018 PREGÃO PRESENCIAL N. 034-2018 PROCESSO: 096/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E/OU ARTIGOS ESPORTIVOS , DE ACORDO COM O DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL**

PRAZO: 12 Meses, a partir de 18 de junho de 2018.

CONTRATADOS:

GERAÇÃO 2000 CALCADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS E/OU ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA – EPP

CNPJ: 03.449.844/0001-02

VALOR R\$ 60.479,50 (sessenta mil, quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos),

OLÍMPICA ESPORTES E PAPELARIA LTDA ME

CNPJ: 12.843.878/0001-78

VALOR: R\$ 111.943,50 (cento e onze mil, novecentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos)

P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME

21.395.275/0001-41

VALOR: R\$ 67.868,00 (sessenta e sete mil, oitocentos e sessenta e oito reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 18 de junho de 2018.

PORTARIA N.190/2018

“DEVOLVE SERVIDORA PARA SEU CARGO DE ORIGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Devolver ao seu cargo de origem de **GARI** a servidora **ADELICINA RUIZ**, portadora da Cédula de Identidade nº 1911795-7 SSP/MT e CPF nº 040.773.811-85, a contar da desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZOITO.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 109/2017

PREGÃO PRESENCIAL n. 004/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A EMPRESA V. L. MORETTO & CIA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na Lei Federal N. 8.666/93 e demais legislação pertinente em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, resolvem de comum acordo, pelo presente Termo Aditivo prorrogar a vigência do prazo do Contrato Original e execução da obra de implantação de pavimentação asfáltica em vias urbanas no município de Vila Bela da Santíssima Trindade, para execução do contrato de repasse n. **819951/201/ Ministério das Cidades/Caixa. Processo n. 2628.1024511-80/2015** com base na Clausula quarta, com início em **13 de abril de 2018 a 31 de dezembro de 2018**, conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 57 da lei 8.666/93**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 12 de abril de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

V. L. MORETTO & CIA LTDA

CNPJ: 04.746.603/0001-98

Sr.º GLENIO MORETTO

RG: nº 911.577 SSP/MT

CPF nº 536.128.331-20

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.	2.
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G. : 14.6053-76 SSP/MT

Visto Assessoria Jurídica

DANIEL SOARES GONÇALVES

OAB/MT 13850

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 221/2018

PORTARIA N.º 221/2018.

DE 19 DE JUNHO DE 2018.

Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal De Vila Rica, Estado De Mato Grosso, No Uso De Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder **Promoção de Horizontal da Classe “A”** (habilitação em ensino fundamental), para a **Classe “B”** (requisito da classe A mais 120 (cento e vinte) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/

ou capacitação profissional) a servidora **GABRIELA KELLY LASCH NAGORSNY** matrícula nº 2719, de acordo com o artigo 12 da lei n.º 750/08 de 22/02/2008, em consonância ao parecer favorável da CASEP nº 023/2018 – Comissão de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE RELATÓRIO DE OBRAS EM ANDAMENTO

Relação de OBRAS EM ANDAMENTO 2018

Nº CONVÊNIO	CONVENIENTE	OBJETO	VALOR REPASSE	VALOR CONTRA PARTIDA	VALOR LI-BERADO	EXECUTADO	A EXECUTAR	A RECEBER
TC PAC 204644/2013	FNDE Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	Cobertura de Quadra da Escola Vila Nova. Piso	183.075,51	0,00	51.261,14	55.185,57	127.889,94	131.824,37
PAR 22552/2014	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	Escola PA Santo Antonio PA Santa Clara PA Paraíso do Rio Preto	937.782,58 210.899,67 206.208,59	0,00	300.090,42 48.506,92 49.490,06	199.966,53 41.294,00 49.443,34	100.123,89 169.605,67 156.765,25	637.692,16 162.392,75 156.718,53
TC/PAC 0414/2014	FUNASA – Fundo Nacional de Saúde	Execução de ação de saneamento básico em Vila Rica / MT, na modalidade Sistema de Esgotamento Sanitário.	5.031.960,29 Valor da Obra 5.031.041,52	0,00	1.006.392,05	651.072,99	4.379.968,53	4.025.568,24

0464/ 2016	Secretaria das Cidades SECID	Pavimentação Asfáltica da Rua 68 Setor Oeste	340.000,00 Valor da Obra 452.774,32	115.071,83	340.000,00	293.785,56	158.988,76	0,00
0464/ 2016	SEJUDH	Reforma da Cadeia Municipal	350.000,00 Valor da Obra 337.425,16	0,00	175.000,00	170.281,78	167.143,38	175.000,00

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 210/2018

PORTARIA N.º 210/2018.

DE 18 DE JUNHO DE 2018.

Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **Progressão Vertical** aos(as) servidores(as) abaixo discriminados por terem alcançado a pontuação exigida, previsto no Plano de Carreira dos Servidores Municipais:

AValiação Progressão 2017/2018

Profissionais da Saúde

Capítulo IV seção II Art. 15 da lei n.º 750/08 de 22/02/2008

MAT	NOME	NÍVEL	ATS %
73	JOEL DE SOUZA ROCHA	A 15	18 %
188	MARIA DO AMPARO NOLETO AIRES	C 23	20 %
675	MAGNA APARECIDA DA SILVA SIRINO	A 11	18 %
754	MARCIA ANDREIA THEVES	C 13	20 %
786	EDIMILSO PEREIRA DA SILVA	A 13	20 %
867	SILVANIA APARECIDA VIEIRA DA SILVA	A 13	20 %
892	VINICIUS SILVA RIBEIRO	A 13	20 %
1034	MARIA CONCEICAO DOS SANTOS BARBOSA	A 13	20 %
1057	ROBERTO DA SILVA MUNIZ	A 13	20 %
1066	RONNYS PETERSON DE OLIVEIRA MACHADO	A 13	20 %
1619	LEONILSE DE FATIMA ROSSONI DE BARROS	B 08	14 %
1620	JOVIANE RAVANELLI	B 09	16 %
1903	FERNANDA PEREIRA FEITOZA SIMAO	B 08	14 %
2713	JOANIMEIRE TEIXEIRA SOARES	A 05	08 %
2715	ALICE FATIMA STOLL	A 05	08 %

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02 de abril de 2018.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 211/2018

PORTARIA N.º 211/2018.

DE 18 DE JUNHO DE 2018.

Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **Progressão Vertical** aos(as) servidores(as) abaixo discriminados por terem alcançado a pontuação exigida, previsto no Plano de Carreira dos Servidores Municipais:

AValiação Progressão 2017/2018

Profissionais do Quadro Geral

Capítulo V seção II Art. 31 da lei n.º 749/08 de 22/02/2008

MAT	NOME	NÍVEL	ATS %
545	DAVI APARECIDO OLIVEIRA MOREIRA	D 13	20 %
692	WALDEMAR VALDES PESSOA	A 13	20 %
946	EDUARDO LIMA FARIAS	A 13	20 %
947	IVONEI RENGEL	A 13	20 %
995	LUCELIA TEREZINHA ANCHESKI	A 11	18 %
1049	JOAO DA CRUZ BEZERRA	A 13	20 %
1050	OTNIEL RODRIGUES DE JESUS	A 13	20 %
1051	SOALINDAMAR PIZZATTO	A 12	18 %
1067	ALICE ALVES GALVAO	B 12	18 %
1073	VALDINEIS VIEIRA BRITO	A 13	18 %

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02 de Abril de 2018.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 207/2018

PORTARIA N.º 207/2018.

DE 18 DE JUNHO DE 2018.

Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Art. 1º- Conceder **Progressão Vertical** aos(as) servidores(as) abaixo discriminados por terem alcançado a pontuação exigida, previsto no Plano de Carreira dos Servidores Municipais:

AValiação Progressão 2017/2018

Profissionais da Educação Básica

Título IV Capítulo I seção II Art. 27 da lei n.º 748/08 de 22/02/2008

MAT	NOME	NÍVEL	ATS %
276	VANIA HORNER DE ALMEIDA	D 14	18 %

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de Março de 2018.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS **PORTARIA N.º 214/2018**

PORTARIA N.º 214/2018.

DE 18 DE JUNHO DE 2018.

Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Art. 1º- Conceder **Progressão Vertical** aos(as) servidores(as) abaixo discriminados por terem alcançado a pontuação exigida, previsto no Plano de Carreira dos Servidores Municipais:

AVALIAÇÃO PROGRESSÃO 2017/2018

Profissionais da Educação Básica

Título IV Capítulo I seção II Art. 27 da lei n.º 748/08 de 22/02/2008

MAT	NOME	NÍVEL	ATS %
22	CLAUDIO EMIDIO NEVES	A 13	20 %
576	ARISLMA MORAIS DE SOUZA	C 13	20 %
656	CARLOS AURELIO MARTINS DE OLIVEIRA	A 13	20 %
801	MONICA LIGORI MOTA DE SOUZA	B 15	20 %
808	MARIA ESTER INACIO DE MELO	D 13	20 %
843	PAULO ROBERTO DE PAIVA	A 13	20 %
877	ENESIO DE SOUSA PEREIRA	A 11	16 %
903	JOSILDO MARQUES DA SILVA	A 12	18 %
1082	POLIANA ALVES DAMACENA MENEZES	B 13	20 %
1084	DARCI DA SILVA PEREIRA	C 13	20 %
1086	FRANCILEI MARINHO FONSECA	A 13	20 %
1088	VALDISON SILVA SANTOS	A 10	14 %
1094	ADEMIRO SOUZA GOULART	A 13	20 %
1096	EVA BRITO DE CARVALHO	A 12	18 %

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02 de Maio de 2018.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS **PORTARIA N.º 215/2018**

PORTARIA N.º 215/2018.

DE 18 DE JUNHO DE 2018.

Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder **Progressão Vertical** aos(as) servidores(as) abaixo discriminados por terem alcançado a pontuação exigida, previsto no Plano de Carreira dos Servidores Municipais:

AVALIAÇÃO PROGRESSÃO 2017/2018

Profissionais da Saúde

Capítulo IV seção II Art. 15 da lei n.º 750/08 de 22/02/2008

MAT	NOME	NÍVEL	ATS %
1956	JESSICA DE JESUS MACHADO	C 08	14 %
2719	FABIA PEREIRA DA SILVA COSTA	A 05	08 %
2746	EDUARDO LOURENCO FERNANDES	A 05	08 %
3024	CLEBSON LIMA SOBRAL	A 04	06 %
3047	MAGGIE ELAINE LIMA DA FONSECA	A 04	06 %

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02 de Maio de 2018.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS **PORTARIA N.º 217/2018**

PORTARIA N.º 217/2018.

DE 18 DE JUNHO DE 2018.

Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder **Progressão Vertical** aos(as) servidores(as) abaixo discriminados por terem alcançado a pontuação exigida, previsto no Plano de Carreira dos Servidores Municipais:

AVALIAÇÃO PROGRESSÃO 2017/2018

Profissionais do Quadro Geral

Capítulo V seção II Art. 31 da lei n.º 749/08 de 22/02/2008

MAT	NOME	NÍVEL	ATS %
229	NICANOR SOARES ARAUJO	B 24	20 %
784	LOVANE SCHMITZ	B 13	20 %
271	VALDIR DE OLIVEIRA	A 22	20 %
1098	EDER DA SILVA COSTA	A 12	18 %

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02 de Maio de 2018.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS **PORTARIA N.º 218/2018**

PORTARIA N.º 218/2018.

DE 18 DE JUNHO DE 2018.

Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Art. 1º- Conceder **Progressão Vertical** aos(as) servidores(as) abaixo discriminados por terem alcançado a pontuação exigida, previsto no Plano de Carreira dos Servidores Municipais:

AVALIAÇÃO PROGRESSÃO 2017/2018

Profissionais da Educação Básica

Título IV Capítulo I seção II Art. 27 da lei n.º 748/08 de 22/02/2008

MAT	NOME	NÍVEL	ATS %
152	LEOMAR ANTONIO RAUBER	A 29	20 %
451	IVANEIDE DIAS ARAUJO SIRINO	C 10	18 %
813	SIDENEI MEURER	A 13	20 %
1463	ADINAMAR CALIXTO DA SILVA	C 09	18 %

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 219/2018****PORTARIA N.º 219/2018.**

DE 18 DE JUNHO DE 2018.

Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder **Progressão Vertical** aos(as) servidores(as) abaixo discriminados por terem alcançado a pontuação exigida, previsto no Plano de Carreira dos Servidores Municipais:

AValiação Progressão 2017/2018**Profissionais da Saúde****Capítulo IV seção II Art. 15 da lei n.º 750/08 de 22/02/2008**

MAT	NOME	NÍVEL	ATS %
48	CILIRA BENICIO DE SOUZA SOARES	C 24	20 %
291	EDISON KIST HAAB	A 25	20 %
833	GERALDO FERREIRA RIBEIRO	A 13	20 %
855	MARIA DA LUZ FELIX	B 11	20 %
1102	EDNA APARECIDA MENEGUINI	A 13	20 %
1988	GISLANE DA SILVA MORAES	C 08	14 %

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 216/2018****PORTARIA N.º 216/2018.**

DE 18 DE JUNHO DE 2018.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder Licença Maternidade à servidora WELIDA GARCES DE ALMEIDA matrícula nº 1530 no cargo de Agente Comunitária de Saúde no período de 15/06/2018 a 12/10/2018 com base no que dispõe o Capítulo I Seção IV Art. 73 Subseção IV da Lei Municipal nº 747/2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e sus efeitos retroagem a 15/06/2018.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 220/2018****PORTARIA N.º 220/2018.**

DE 18 DE JUNHO DE 2018.

Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder **Progressão Vertical** aos(as) servidores(as) abaixo discriminados por terem alcançado a pontuação exigida, previsto no Plano de Carreira dos Servidores Municipais:

AValiação Progressão 2017/2018**Profissionais do Quadro Geral****Capítulo V seção II Art. 31 da lei n.º 749/08 de 22/02/2008**

MAT	NOME	NÍVEL	ATS %
228	NELSON DE OLIVEIRA	A 26	20 %
1103	MARLI VALDEVINA SIMAO	A 12	18 %
1104	CLEUNICE KRAEMER FRARE	A 13	20 %
1455	CRISTINA MAGALHAES CASTRO	B 10	20 %
2611	PIERRE FABRICIO GOUVEIA DE OLIVEIRA	A 05	08 %

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 208/2018****PORTARIA N.º 208/2018.**

DE 18 DE JUNHO DE 2018.

Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Art. 1º- Conceder **Progressão Vertical** aos(as) servidores(as) abaixo discriminados por terem alcançado a pontuação exigida, previsto no Plano de Carreira dos Servidores Municipais:

AValiação Progressão 2017/2018**Profissionais da Educação Básica****Título IV Capítulo I seção II Art. 27 da lei n.º 748/08 de 22/02/2008**

MAT	NOME	NÍVEL	ATS %
02	ADELAIDIANA DE SOUZA LUZ SANTOS	C 13	18 %
10	ALFREDO KOVALSKI	A 29	20 %
41	DIVINA ETERNA DONIZETE DA SILVA ALVES	C 13	20 %
122	ISABEL MIGUEL ARCANJO	C 13	20 %
142	EROTILDES FERREIRA SOUZA	C 13	20 %
165	LUCIENE CARDOSO DOS SANTOS	C 13	20 %
193	MARIA HELENA PEREIRA DE FIGUEREDO MIRANDA	C 13	20 %
239	PEDRO LUIZ SCHMITZ	B 35	20 %
274	VADIMA FRANCISCA DE ASSIS	B 13	20 %
350	ODETE ALVES DAMACENO COSTA	C 13	20 %
355	LOIDE SCHALM	B 11	18 %
360	NORMELIA VICENSI	C 13	20 %
364	DINEUZA NASCIMENTO DOS SANTOS	C 13	20 %
367	GIRLENE DOS SANTOS CRUZ	C 12	18 %
377	IZABEL DOURADO DA SILVA	C 13	20 %
381	OLGA DA SILVA MACEDO	B 13	20 %
385	WERCIA ALVES PEREIRA	B 11	16 %
413	SIRLEY AUGUSTA DE OLIVEIRA	B 16	20 %

464	GISELE MENDES CARNEIRO TRANNI	C 13	20 %
603	CLAURENI PINTO ARAUJO	C 13	20 %
611	SILDA ALVES NOVATO NEVES	A 16	20 %
653	MARIA DO ESPIRITO SANTO ALVES PEREIRA	B 12	18 %
655	JOCIMAR APARECIDA NUNES FREITAS	C 14	20 %
661	MARIA ADELAIDE LOPES	C 12	18 %
711	JOELITON SANTOS MACHADO	C 13	20 %
716	GELZA ALVES DINIZ NEVES	C 13	20 %
796	ROSIMER MOREIRA SILVA	B 15	20 %
797	MARLENE MARQUES DA SILVA	B 16	20 %
844	MARILENE VIEIRA DE AMORIM COSTA	C 13	20 %
848	MARIA JOSE BATISTA DA ROCHA	C 13	20 %
849	SONIA MARIA TAVARES DE FREITAS	C 13	20 %
851	MARIA SILVANA ALVES FIGUEREDO CARDOSO	C 13	20 %
870	ARLETE SILVA DE MORAES COSTA	B 12	20 %
897	EDSON LUIZ MATINHAK	A 13	20 %
944	ELIANE CRISTINA BREIER WEBBER	B 12	18 %
945	JOAO IZABEL DA SILVA	A 13	20 %
956	JOCILEIDE COELHO BEZERRA GUEDES	C 13	20 %
1037	RENATA GLIER SANTOS	B 03	16 %
1047	CLOVIS PINHEIRO	B 13	20 %
1048	FLORISMAR VIEIRA BARROS	A 13	20 %
1056	ALCIONE LIMA DA COSTA	A 13	20 %
1068	IVONIS ALVES DE SOUZA	C 13	20 %
1070	KIYOE SASAKI	A 12	18 %
1077	ARNALDO COSTA PEREIRA	C 13	20 %
2541	MARCELO DOS REIS PINTO SOUZA	B 06	10 %
2565	UESLEI LOPES FONSECA	A 06	10 %
3250	SIMONE JANCIELE WAGNER	A 03	04 %

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02 de Abril de 2018.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 222/2018

PORTARIA N.º 222/2018.

DE 19 DE JUNHO DE 2018.

Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal De Vila Rica, Estado De Mato Grosso, No Uso De Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Promoção de Horizontal** da **Classe “A”** (habilitação específica em curso superior voltado para a área de educação), para a **Classe “B”** (requisito da Classe A mais curso de especialização ou pós-graduação nos termos do Conselho Nacional de Educação) a servidora **SIMONE JANCIELE WAGNER** matricula nº 3250, de acordo com o *artigo 9 da lei n.º 748/08 de 22/02/2008*, em consonância ao parecer favorável da CASEP nº 24/2018 – Comissão de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

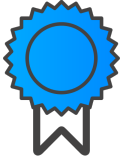
C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Tue Jun 19 23:04:22 UTC 2018
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)